



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 33ª À 36ª SESSÃO DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

VOLUME 24

Nº 9

11 ABR. A 14 ABR. 2000

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS – SENADO FEDERAL
BRASÍLIA – BRASIL

2000

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág		Pág.
AGRICULTURA		CHACINA	
Redução da renda da agricultura brasileira em virtude da política de financiamento agrícola praticada pelo Governo. Sen. Mauro Miranda.	132	Registro de manifestação na cidade de Belém/PA, em repúdio à chacina de Eldorado dos Carajás, durante o transcurso, no próximo dia 17, do Dia Internacional de Combate à Impunidade. Sen. Heloísa Helena.	420
AGROPECUÁRIA		CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO	
Considerações sobre as dificuldades enfrentadas pela agropecuária brasileira em virtude da escassez de crédito e seu alto custo. Sen. Maguito Vilela.	155	Comentários à gestão do Conselho Nacional de Educação, por ocasião da publicação do seu primeiro relatório de atividades. Sen. Romero Jucá.	129
AMAZÔNIA		CONTAS PÚBLICAS	
Críticas ao atual modelo de desenvolvimento da região Amazônica. Sen. Marina Silva.	401	Necessidade de aperfeiçoamento dos mecanismos de controle para a aplicação de recursos públicos. Sen. Ernandes Amorim.	131
BANCO DO BRASIL		(COREMAT)	
Justificativa à ratificação de requerimento de informações sobre o Banco do Brasil, ao Ministro da Fazenda. Sen. Moreira Mendes.	334	Recebimento de ofício do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Mato Grosso – COREMAT, sobre a influência de projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional nas atividades da categoria. Sen. Carlos Bezerra.	128
BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA		CORRUPÇÃO	
Análise dos efeitos da intervenção do Banco Central do Brasil no Banco do Estado de Rondônia. Sen. Ernandes Amorim.	158	Comentários à entrevista concedida pelo Sr. Edson Arantes do Nascimento, o Pelé, sobre as denúncias de corrupção envolvendo figuras públicas no Brasil. Sen. Geraldo Cândido.	331
BOLÍVIA			
Preocupação com a situação dos oito mil jovens brasileiros que estudam na Bolívia, em face da conturbação política por que atravessa aquele país. Sen. Tião Viana.	348		

II

	Pág.		Pág.
(CPI)		do Programa Brasil Empreendedor. Sen. Mozarildo Cavalcanti.	133
Importância social do trabalho desenvolvido pela CPI dos Medicamentos, da Câmara dos Deputados. Sen. Casildo Maldaner.	337	Regozijo pelo reconhecimento do curso de Medicina da Universidade Federal de Roraima, pelo Ministério da Educação. Sen. Mozarildo Cavalcanti.	295
Considerações sobre a importância do trabalho desenvolvido pela CPI do Narcotráfico. Sen. Romero Jucá.	350	ESTADO DO PARÁ	
CUSTÓDIA		Dificuldade do Tribunal de Justiça do Estado do Pará em designar um juiz para presidir o julgamento dos responsáveis pelo massacre de Eldorado do Carajás. Sen. Ademir Andrade.	346
Perspectiva de fim do drama sobre a custódia do menino Elyan, com sua volta ao convívio paterno. Sen. Eduardo Suplicy.	167	FALSIFICAÇÃO	
DENÚNCIA		Considerações sobre a utilização criminosa de cartões bancários clonados. Sen. Carlos Patrocínio.	355
Informe sobre reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para tratar de denúncias entre os Senadores Antonio Carlos Magalhães e Jäder Barbalho. Sen. Geraldo Melo.	330	(FMI)	
DÍVIDA DOS ESTADOS		Indignação ante a manifestação do Sr. Stanley Fischer, Diretor - Gerente do FMI, que considera o Congresso Nacional de populista. Sen. Heloísa Helena.	341
Satisfação com o acordo entre o Ministério da Fazenda, o Tesouro Nacional e os estados para renegociação de dívidas. Sen. José Alencar.	419	Solicitação ao Presidente Antonio Carlos Magalhães que manifeste-se sobre as declarações do Diretor - Gerente do FMI, Sr. Stanley Fischer. Sen. Eduardo Suplicy.	352
ECONOMIA		FUNDOS DE PENSÃO	
Análise do processo de reestruturação econômica do País. Sen. Ney Suassuna.	284	Necessidade de reformulação na legislação dos fundos de pensão. Sen. Moreira Mendes.	359
Perspectiva de crescimento da economia brasileira em 4% do PIB. Sen. Sérgio Machado.	342	(FUST)	
EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO		Defesa da aprovação do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST, que auxiliará a expansão dos serviços de telecomunicações para as comunidades distantes. Sen. Carlos Patrocínio.	399
Apio à devolução do empréstimo compulsório sobre a compra de veículos e de combustíveis, instituído durante o Governo do Presidente José Sarney. Sen. Gilvan Borges.	423	GÁS NATURAL	
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		Importância do estabelecimento de preço diferenciado para o gás natural proveniente da Bolívia, o que viabilizará a construção de usina termelétrica no Município de Corumbá/MS. Sen. Ramez Tebet.	008
Descaso do Governo Federal com o Estado de Mato Grosso do Sul. Sen. Ramez Tebet.	008	HIDROVIA	
ESTADO DE RORAIMA		Importância da Hidrovia Araguaia-Tocantins para o desenvolvimento da região Norte. Sen. Carlos Patrocínio.	162

	Pág.	III Pág.
HOMENAGEM		
Homenagem à revista Palavra , da Editora Gaia, de Belo Horizonte, pelo transcurso do primeiro ano de circulação. Sen. Francelino Pereira.	388	
HOMENAGEM PÓSTUMA		
Homenagem à memória da jornalista Mariana Dabulde Fajuri, cujo centenário foi comemorado com edição especial da revista Chamas . Sen. Romeu Tuma.	322	
Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. Antônio Rocha Filho. Sen. Sebastião Rocha.	418	
IMPRENSA		
Comentários ao editorial do Jornal do Brasil , edição de hoje, sob o título "Bom Pagador". Sen. Gilvan Borges.	242	
Transcrição do artigo da Senadora Marina Silva, intitulado "Boas-vindas aos Índios", sobre a Marcha Indígena 2000. Sen. Romero Jucá.	296	
Comentários ao artigo publicado no Jornal do Brasil sobre a participação do BNDES no financiamento da compra da empresa de saneamento de Manaus. Sen. Paulo Hartung.	330	
Comentários às reportagens publicadas no Jornal do Brasil , ontem, sobre o consumo de alimentos transgênicos na Europa. Sen. Leomar Quintanilha.	390	
Pesquisa realizada pelo Instituto Data Folha, publicada no jornal Folha de S. Paulo , do dia 23 de março último, segundo a qual o Ministro Rafael Greca ocupa o 5º lugar em prestígio junto à população. Sen. Moreira Mendes.	391	
ÍNDIO		
Reconhecimento do trabalho desenvolvido pelo Governo Federal e pelo Estado da Bahia nos Municípios de Porto Seguro e Santa Cruz de Cabrália, em especial no Parque Indígena Pataxó de Coroa Vermelha, para comemoração dos 500 anos de descobrimento do Brasil. Sen. Paulo Souto.	004	
Manifestação, hoje, no Estado de Roraima, sobre a problemática de marcação de terras indígenas. Sen. Romero Jucá.	296	
Brevidade na apreciação da Resolução nº 169 da OIT. Considerações sobre o episódio envolvendo a Polícia Militar da Bahia na repressão de manifestação dos índios Pataxós. Sen. Eduardo Suplicy.	352	
Necessidade de uma política governamental que atenda aos interesses indígenas. Sen. Marluce Pinto.	393	
INSTITUTO DE PESQUISA		
Apoio à instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a atuação dos Institutos de Pesquisa. Sen. Romero Jucá.	296	
MEDIDA PROVISÓRIA		
Considerações sobre a Medida Provisória nº 1.963-17, que legaliza a cobrança de juros capitalizados. Sen. Ademir Andrade.	013	
Premência na regulamentação da edição de medidas provisórias. Sen. Ademir Andrade.	013	
Críticas à edição de medida provisória que permite a cobrança de juros sobre juros. Sen. Roberto Requião.	325	
MILITAR		
Registro dos resultados do primeiro Encontro Nacional de Militares Parlamentares, realizado em Florianópolis/SC, no início do corrente ano. Sen. Mozarildo Cavalcanti.	422	
MINISTRO DA JUSTIÇA		
Comentários sobre a demissão do Ministro da Justiça, José Carlos Dias. Sen. Mozarildo Cavalcanti.	166	
MORADIA		
Apelo a uma mobilização supra partidária para efetivação do direito de moradia à população brasileira. Sen. Mauro Miranda.	353	
NARCOTRÁFICO		
Considerações sobre o depoimento do narcotraficante Hissam Hus sem Dehami na CPI do Narcotráfico e sua participação na campanha eleitoral do Governador do Estado do Paraná, Jaime Lerner. Sen. Roberto Requião.	325	
Repúdio às declarações do Governador João Capiberibe, do Estado do Amapá, segundo as quais os senadores daquele Estado seriam omissos quanto ao problema do narcotráfico. Sen. Sebastião Rocha.	350	
PARECER		
Parecer nº 317, de 2000 CDIR, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1994 (nº 288/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Tocantins Ltda., para explorar serviço de ra-		

diodifusão sonora em onda média na cidade de Cameté, Estado do Pará. Sen. Nabor Júnior.....

Parecer nº 318, de 2000-CDIR, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 1999 (nº 677/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Regional de Conquista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia. Sen. Nabor Júnior.....

Parecer nº 319, de 2000-CDIR, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1999 (nº 748/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Cacique de Capivari Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capivari, Estado de São Paulo. Sen. Nabor Júnior.....

Parecer oral às Emendas n.º 19, 20, 21 e 22 – Plen, sobre o PLC n.º 4/00 – Complementar. Sen. Álvaro Dias.....

Parecer nº 320, de 2000, de Plenário, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, às Emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2000. Sen. Álvaro Dias.....

Parecer oral à Emenda n.º 22 – Plen, sobre o PLC n.º 4/00 – Complementar. Sen. Jefferson Péres.....

Parecer nº 321, de 2000, de Plenário, da Comissão de Assuntos Econômicos, às Emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2000. Sen. Jefferson Péres.....

Parecer nº 322, de 2000, da Comissão Diretora, apresentando redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2000. Sen. Casildo Maldaner.....

Parecer nº 323, de 2000, da Comissão Diretora, apresentando redação final ao Projeto de Resolução nº 23, de 2000. Sen. Casildo Maldaner.....

Parecer nº 324, de 2000, da Comissão Diretora, apresentando redação final ao Projeto de Resolução nº 24, de 2000. Sen. Casildo Maldaner.....

Parecer nº 325, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/3, de 2000 (nº 230/2000, na origem), do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal manifestação acerca da solicitação da Prefeitura Municipal de Santos - SP, para contratar operação de crédito no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, administrado pela Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de R\$ 12.021.300,00 (doze milhões, vinte e um mil, trezentos reais), a preços de 31-7-99. Sen. Jonas Pinheiro.....

Parecer nº 326/00, que dá redação final à PEC nº 90/99 (nº 407/96, na origem). Sen. Edison Lobão.....

Parecer nº 327, de 2000, da Comissão Diretora, apresentando redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 111, de 1999. Sen. Geraldo Mello.....

Parecer nº 328, de 2000-CDIR, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 1999 (nº 722/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultura e Educacional Bom Jesus, para explorar serviço de radiodifusão

sonora em onda média na cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia. Sen. Ronaldo Cunha Lima.....

Parecer nº 329, de 2000-CDIR, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 1999 (nº 727/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da FM 100 Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Anápolis, Estado de Goiás. Sen. Ronaldo Cunha Lima.....

Parecer nº 330, de 2000, da Comissão Diretora, apresentando a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1999. Sen. Geraldo Melo.....

Parecer nº 331, de 2000-CDIR, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 1999 (nº 554/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Sobradinho Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul. Sen. Carlos Patrocínio.....

Parecer nº 332, de 2000-CDIR, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 148, de 1999 (nº 728/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Iracema Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina. Sen. Carlos Patrocínio.....

Parecer nº 333, de 2000-CDIR, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 149, de 1999 (nº 729/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Bariri Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bariri, Estado de São Paulo. Sen. Carlos Patrocínio.....

Parecer n.º 334, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 242, de 1999 (nº 1.828/99, na origem), que propõe ao Senado Federal seja autorizada a concessão, pela União, da garantia da República Federativa do Brasil, no âmbito do Protocolo de Cooperação Técnica e Financeira, em aditamento ao contrato de financiamento externo firmado entre a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – CODEVASF, e a Empresa Húngara de Comércio Exterior e Empreendimentos para Exportação – AGROINVEST, bem como a dispensa da respectiva contragarantia (**Projeto de Resolução nº 28, de 2000**). Sen. Bernardo Cabral.....

Parecer n.º 335, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 77, de 2000 (nº 243/2000, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal para contratação de operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$ 185,000,000.00 (cento e oitenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Profissionalização de Trabalhadores da Área de Enfermagem – PROFAE. Sen. Osmar Dias.....

Parecer n.º 336, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem n.º 82, de 2000 (n.º 254/2000, na origem), do Senhor Presidente da República, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor de EURO 548.361,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e um euros), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, destinada ao financiamento da parcela à vista de 15% do contrato comercial para importação de bens e serviços a serem fornecidos pela empresa GUNT. Gerätebau GmbH, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários. Sen. Roberto Saturnino.....

Parecer n.º 337, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Aviso n.º 43, de 1999 (n.º 1.246/99, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando ao Senado Federal cópia das Decisões n.ºs 276 a 278, de 1999, bem como os respectivos Relatórios e Votos que as fundamentam, sobre auditorias realizadas nas Secretarias de Saúde dos Estados do Espírito Santo, Pará e Rio Grande do Sul. Sen. José Alencar.....

Parecer n.º 338, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 320, de 1999, de autoria do Senador Nabor Júnior, que denomina “Aeroporto Internacional Senador Oscar Passos” o novo aeroporto, em construção, na cidade de Rio Branco, Acre. Sen. Gerson Camata.....

Parecer n.º 339, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 676, de 1999, de autoria do Senador Osmar Dias, que altera a Lei n.º 9.496, de 11 de setembro de 1997, modificando o índice de atualização monetária dos contratos de refinanciamento das dívidas estaduais. Sen. Roberto Saturnino.....

Parecer n.º 340, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 660, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que torna obrigatória concessão de emprego a pessoas portadoras de deficiência física, e dá outras providências. Sen. Heloísa Helena.....

Parecer n.º 341, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre as Emendas n.ºs 1 a 3 Plen; oferecidas em turno suplementar ao Projeto de Lei da Câmara n.º 24, de 1998 (n.º 4.556/94, na Casa de origem), que dispõe sobre o piso salarial dos médicos e cirurgiões-dentistas, alterando dispositivos da Lei n.º 3.999, de 15 de dezembro de 1961. Sen. Tião Viana.....

PERU

Manifestação de solidariedade ao povo peruano diante da evidência de fraudes no processo eleitoral preisdencial. Sen. Roberto Saturnino.....

PESQUISA ELEITORAL

Solicitação à Mesa para instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito que investigará a atuação dos institutos de pesquisas no processo eleitoral, conforme requerimento aprovado pelo Senado. Sen. Ernandes Amorim.....

PRECATÓRIO

Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição n.º 90, de 1999 (n.º 407/96, na Casa de origem), que altera a redação do art. 100 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (precatórios). Sen. Eduardo Suplicy.....

Encaminhando a votação a Proposta de Emenda à Constituição n.º 90, de 1999 (n.º 407/96, na Casa de origem), que altera a redação do art. 100 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (precatórios). Sen. Edison Lobão.....

PRIVATIZAÇÃO

Considerações sobre as privatizações no País. Sen. Amir Lando.....

Defesa da aprovação de projeto de decreto legislativo, de sua autoria, que proíbe a participação de capital estrangeiro na privatização do Banespa. Sen. Amir Lando.....

Críticas ao processo de privatização brasileiro. Sen. Jefferson Péres.....

PROJETO DE LEI DO SENADO

Projeto de Lei do Senado n.º 90, de 2000, que dispõe sobre limites máximos de juros a serem cobrados por instituições administradoras de cartões de crédito. Sen. Gilvan Borges.....

Projeto de Lei do Senado n.º 91, de 2000, que dispõe sobre a divulgação em Diário Oficial do relatório do registrador de dados de voo (caixa - preta) de avião acidentado. Sen. Álvaro Dias.....

Projeto de Lei do Senado n.º 92, de 2000, que dispõe sobre as normas gerais relativas a concursos públicos. Sen. Jorge Borhhausen.....

Projeto de Lei do Senado n.º 93, de 2000, que altera a Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional n.º 8, de 1995, para determinar a obrigatoriedade de emissão de extratos parciais de contas pelas operadoras de serviços de telecomunicações. Sen. José Jorge.....

294

184

188

407

407

412

001

017

137

147

319

374

374

377

380

384

154

Projeto de Lei do Senado nº 94, de 2000, que dispõe sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados para trator agrícola e respectivos acessórios, quando adquiridos por pequenos e médios produtores rurais. Sen. Luzia Toledo.....

Projeto de Lei do Senado nº 95, de 2000, que dispõe sobre a identificação de munições para armas de fogo portáteis, a fim de permitir o controle do seu destino, e define o crime de desaparecimento, extravio ou consumo não autorizado de armas e munições sob responsabilidade da administração pública. Sen. Romeu Tuma.....

Projeto de Lei do Senado nº 96, de 2000, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que dispõem sobre a fixação do salário mínimo, de acordo com a Constituição Federal. Sen. Geraldo Cândido.....

Projeto de Lei do Senado nº 97, de 2000, que dispõe sobre a distribuição gratuita de anticoncepcionais e preservativos a pobres, e dá outras providências. Sen. Luiz Estevão.....

Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2000, que dispõe sobre a liberação judicial de recursos a crédito do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Sen. Luiz Estevão.....

Encaminhando à votação o requerimento nº 190/00, solicitando o adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 124/99 – Complementar, a fim de que a referida proposição seja reexaminada pela Comissão de Assuntos Econômicos. Sen. José Eduardo Dutra.....

Encaminhando à votação o Requerimento nº 190/00, solicitando o adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 124/99 – Complementar, a fim de que a referida proposição seja reexaminada pela Comissão de Assuntos Econômicos. Sen. José Roberto Arruda.....

Projeto de Lei do Senado nº 99, de 2000, que dá nova redação ao § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991. Sen. Bernardo Cabral.....

Projeto de Lei do Senado nº 100, de 2000, que dispõe sobre requerimento de informações relativo a procedimento instalado pelo Ministério Público sobre conclusões de Comissão Parlamentar de Inquérito. Sen. Lúcio Alcântara.....

Projeto de Lei do Senado nº 101, de 2000, que fixa normas sobre a realização de concursos públicos destinados ao provimento de cargos ou empregos na administração direta e indireta, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Sen. Geraldo Althoff.....

Projeto de Lei do Senado nº 102, de 2000, que estabelece, para o ex-diretor, a obrigatoriedade da vinculação e a proibição de prestar serviços a empresas sob regulamentação ou fiscalização de agência reguladora de serviços públicos. Sen. Marina Silva.....

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Discutindo o PR n.º 23/00, - Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil e quatrocentos e oito euros, junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW. Sen. Heloísa Helena.....

Discutindo o PR n.º 23/00, - Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil e quatrocentos e oito euros, junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW. Sen. Lúcio Alcântara.....

Discutindo o PR n.º 23/00, - Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil e quatrocentos e oito euros, junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW. Sen. Tião Viana.....

Discutindo o PR n.º 23/00, - Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil e quatrocentos e oito euros, junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW. Sen. Luiz Otávio.....

Encaminhando a votação o PR n.º 23/00, - Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil e quatrocentos e oito euros, junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW. Sen. Heloísa Helena.....

Encaminhando á votação o PR n.º 23/00, - Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil e quatrocentos e oito euros, junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW. Sen. Luiz Otávio.....

Encaminhando à votação o PR n.º 23/00, - Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil e quatrocentos e oito euros, junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW. Sen. Pedro Piva.....

Projeto de Resolução nº 27, de 2000, que estabelece alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nas operações e prestações interestaduais com farinha de trigo. Sen. Osmar Dias.....

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2000, que altera o art. 159 da Constituição Federal, mo-

dificando a composição dos Fundos de Participação.
Sen. Emandes Amorim.....

Pág.

180

Requerimento nº 200, de 2000, solicitando ao
Ministro de Minas e Energia as informações que menciona. Sen. Romero Jucá.

298

RECURSO

Recurso nº 6, de 2000, no sentido de que seja
apreciado pelo Plenário o Projeto de Lei do Senado nº
620, de 1999, de autoria do Senador Roberto Requião,
que dispõe sobre a obrigatoriedade de transmissão, pelas
prestadoras de serviço de televisão por assinatura, da
TV Senado e da TV Câmara. Sen. Gerson Camata.

184

Requerimento nº 136, de 2000, solicitando a trami-
tação conjunta dos Projetos de Resolução nºs 8 e 18, de
2000, por regularem a mesma matéria. Sen. Roberto Sa-
turnino.....

312

Requerimento nº 143, de 2000, solicitando a trami-
tação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs
545, 665 e 681, de 1999, por regularem a mesma maté-
ria. Sen. Lúcio Alcântara.

312

REQUERIMENTO

Requerimento nº 173, de 2000, solicitando a trami-
tação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 68, de
2000, de autoria da Senadora Marina Silva, com o Pro-
jeto de Lei do Senado nº 5, de 2000, de sua autoria. Sen.
Sebastião Rocha.....

016

Requerimento n.º 203, de 2000, solicitando ao
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Co-
mércio as informações que menciona. À Mesa para de-
cisão. Sen. Romero Jucá.....

385

Requerimento n.º 204, de 2000, solicitando que o
Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1995 (Substitutivo),
seja examinado pela Comissão de Constituição, Justiça
e Cidadania. Sen. Antonio Carlos Valadares.....

406

Requerimento nº 174, de 2000, solicitando o de-
sapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 216, de
1999, de sua autoria, dos Projetos de Lei do Senado nºs
188 e 422, de 1999, para que o mesmo tenha tramitação
independente. Sen. Marina Silva.

016

RESPONSABILIDADE FISCAL

Requerimento n.º 175, de 2000, solicitando desta-
que para votação em separado do **caput** do art. 20 do
PLC n.º 4/00 – Complementar, que “estabelece normas
de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na
gestão fiscal.” Sen. Ney Suassuna.

024

Encaminhando á votação o PLC n.º4/00 – Com-
plementar, que estabelece normas de finanças públicas
voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Sen.
Sérgio Machado.....

064

Requerimento n.º 185, de 2000, de urgência para
o Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2000, que dispõe
sobre reestruturação dos Tribunais Regionais Federais
das cinco Regiões. Sen. Sérgio Machado.

182

Discutindo o PLC n.º 4/00 – Complementar, que es-
tabelece normas de finanças públicas voltadas para a res-
ponsabilidade na gestão fiscal. Sen. Lúcio Alcântara.....

041

Discutindo o PLC n.º 4/00 – Complementar, que
estabelece normas de finanças públicas voltadas para a
responsabilidade na gestão fiscal. Sen. José Eduardo
Dutra.

043

Requerimento n.º 187, de 2000, de urgência para
o Projeto de Resolução nº 26, de 2000, que autoriza a
Prefeitura Municipal de Santos – SP a contratar opera-
ção de crédito junto ao Programa Nacional de Apoio à
Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros
– PNAFM, administrado pela Caixa Econômica Fede-
ral – CEF, no valor de R\$12.021.300,00 (doze mil-
hões, vinte e um mil, trezentos reais), a preços de
31-7-1999, destinados a projetos de modernização ad-
ministrativa. Sen. Ney Suassuna.

183

Discutindo o PLC n.º4/00 – Complementar, que es-
tabelece normas de finanças públicas voltadas para a res-
ponsabilidade na gestão fiscal. Sen. Sebastião Rocha.....

046

Discutindo o PLC n.º4/00 – Complementar, que
estabelece normas de finanças públicas voltadas para a
responsabilidade na gestão fiscal. Sen. Eduardo Suplicy.

048

Discutindo o PLC n.º4/00 – Complementar, que
estabelece normas de finanças públicas voltadas para a
responsabilidade na gestão fiscal. Sen. Roberto Saturni-
no.

050

Requerimento n.º 186, de 2000, de urgência para
o Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2000, que dispõe
sobre reestruturação do Tribunal Regional Federal da 3ª
Região. Sen. Sérgio Machado.....

183

Discutindo o PLC n.º 4/00 – Complementar, que
estabelece normas de finanças públicas voltadas para a
responsabilidade na gestão fiscal. Sen. Casildo Malda-
ner.

052

Requerimento n.º 199, de 2000, solicitando que o
tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da
Sessão Deliberativa Ordinária do dia 25 de abril do cor-
rente ano, seja dedicado a reverenciar a memória dos
Srs. Sérgio Mota e Luís Eduardo Magalhães. Sen. José
Roberto Arruda.....

297

Discutindo o PLC n.º 4/00 – Complementar, que es-
tabelece normas de finanças públicas voltadas para a res-
ponsabilidade na gestão fiscal. Sen. Ney Suassuna.

053

Requerimento n.º 201, de 2000, solicitando ao
Ministro de Minas e Energia as informações que menciona.
À Mesa para decisão. Sen. Renan Calheiros.

298

Discutindo o PLC n.º 4/00 – Complementar, que
estabelece normas de finanças públicas voltadas para a
responsabilidade na gestão fiscal. Sen. Amir Lando.....

053

Discutindo o PLC n.º 4/00 – Complementar, que
estabelece normas de finanças públicas voltadas para a
responsabilidade na gestão fiscal. Sen. Amir Lando.....

056

Pág.	Pág.	
	A importância da Lei de Responsabilidade Fiscal aprovada no Senado Federal. Sen. Ney Suassuna.	284
059	Importância da aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal para consolidação de um novo regime tributário. Sen. Carlos Wilson.....	322
059	SALÁRIO MÍNIMO	
060	Proposta de adiamento da Sessão Conjunta do Congresso Nacional para amanhã, 13 de abril, para votação do Orçamento da União e inclusão da medida provisória que estabelece o novo valor do salário mínimo. Sen. Eduardo Suplicy.....	240
062	Comentários ao posicionamento dos partidos públicos políticos para a votação da medida provisória que institui o novo salário mínimo. Sen. Ademir Andrade.....	415
063	Expectativa com a mobilização para votação do novo salário mínimo. Sen. Sebastião Rocha.	418
063	Considerações sobre o acordo firmado pela bancada governista durante a votação do Orçamento de 2000, para garantir quorum à votação do salário mínimo. Sen. Heloísa Helena.....	420
064	SEMINÁRIO	
066	Realização do seminário “Correios 2010”, promovido pelo Jornal do Brasil . Sen. Romero Jucá.	350
066	SERVIDOR PÚBLICO	
067	Discutindo o PLC nº 43/99 – Complementar, que disciplina a perda de cargo público por insuficiência de desempenho do servidor público estável. Sen. Romero Jucá.....	193
066	(SESC)	
089	Inauguração, em Fortaleza, no dia 31 de março último, da nova sede regional do SESC, na qual destaca-se o Teatro Emiliano Queiroz. Sen. Lúcio Alcântara.....	241
090	TAXA BANCÁRIA	
094	Celeridade na aprovação de projeto de lei de sua autoria que visa coibir cobrança de taxas abusivas pelos bancos. Sen. Geraldo Cândido.....	331
094	TESOURO NACIONAL	
095	Comentários à matéria publicada no jornal Folha de S.Paulo , do dia 9 corrente, segundo a qual o Tesouro Nacional estaria devolvendo ao setor privado os ágios resultantes das privatizações. Sen. Emília Fernandes.....	168

Discutindo o PLC nº 4/00 – Complementar, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Sen. Jefferson Péres.....

Encaminhando a votação o PLC nº 4/00 – Complementar, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Sen. Arlindo Porto.....

Encaminhando à votação o PLC nº 4/00 – Complementar, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Sen. Paulo Hartung.....

Encaminhando á votação o PLC nº 4/00 – Complementar, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Sen. Osmar Dias.....

Encaminhando a votação o PLC nº 4/00 – Complementar, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Sen. Ademir Andrade.....

Encaminhando a votação o PLC nº 4/00 – Complementar, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Sen. Edison Lobão.....

Encaminhando á votação o PLC nº 4/00 – Complementar, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Sen. José Roberto Arruda.....

Encaminhando a votação o PLC nº 4/00 – Complementar, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Sen. Heloísa Helena.....

Encaminhando à votação o PLC nº 4/00 – Complementar, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Sen. Pedro Simon.....

Encaminhando à votação o PLC nº 4/00 – Complementar, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Sen. Roberto Requião.....

Encaminhando a votação Requerimento nº 177/00, nos termos do Regimento Interno, para votação em separado da Emenda nº 7 – Plen ao PLC nº 4/00. Sen. José Eduardo Dutra.....

Encaminhando á votação o Requerimento nº 177/00, nos termos do Regimento Interno, para votação em separado da Emenda nº 7 – Plen. ao PLC nº 4/00. Sen. José Roberto Arruda.....

Encaminhando à votação o requerimento nº 179/00, nos termos do art. 312, inciso II do Regimento Interno, para votação em separado da Emenda nº 22 – PLEN, ao PLC nº 4/00 – Complementar. Sen. Pedro Simon.....

Encaminhando á votação o Requerimento nº 179/00, nos termos do art. 312, inciso II do Regimento Interno, para votação em separado da Emenda nº 22 – Plen, ao PLC nº 4/00 – Complementar. Sen. Romero Jucá.....

	Pág.		
TESTEMUNHA		VIOLÊNCIA	
Valorização do programa de proteção a vítimas e testemunhas. Sen. Romeu Tuma.	287	Considerações sobre a violência e a segurança pública no Brasil. Sen. João Alberto.	126
TRANSPORTE AÉREO		VISÃO	
Necessidade de reestruturação do transporte comercial aéreo, e da criação da Agência Nacional da Aviação Comercial – ANAC. Sen. Sérgio Machado.....	342	Congratulações ao Dr. Canrobert Oliveira pela técnica cirúrgica utilizada em operações de correção visual. Sen. Sebastião Rocha.	418

Ata da 33ª Sessão Deliberativa, Ordinária em 11 de abril de 2000

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo
Ademir Andrade, Carlos Patrocínio e Jonas Pinheiro*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alvaro Dias –
Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos
Magalhães – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello
Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos
Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Djalma
Bessa – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Emília
Fernandes – Ernandes Amorim – Francelino Pereira
– Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido –
Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho
– Gilvam Borges – Heloísa Helena – Iris Rezende –
Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Alberto Souza
– Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino
– José Alencar – José Eduardo Dutra – José Jorge
– José Roberto Arruda – José Sarney – Juvêncio
da Fonseca – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara –
Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otavio – Luiz Pon-
tes – Luzia Toledo – Maguito Vilela – Maria do Carmo
Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda
– Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Jú-
nior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung –
Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez
Tebet – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto
Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Ro-
meu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha
– Sérgio Machado – Thelma Siqueira Campos – Tião
Viana – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) – A lista
de presença acusa o comparecimento de 75 Srs. Sen-
adores. Havendo número regimental, declaro aberta
a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos tra-
balhos.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) – Sobre a
mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr.
1º Secretário em exercício, Senador Ramez Tebet.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 90, DE 2000

**Dispõe sobre limites máximos de ju-
ros a serem cobrados por instituições
administradoras de cartões de crédito.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As atividades e operações relativas à ad-
ministração de cartões de crédito não constituem atos
privativos de instituições financeiras, a que se refere o
art. 192, inciso V, da Constituição Federal, ao discipli-
nar o Sistema Financeiro Nacional.

Art. 2º As instituições que administram cartões
de crédito submetem-se, quanto à cobrança de juros
reais compensatórios, ao limite máximo definido no
art. 192, § 3º, da Constituição Federal e no Decre-
to-Lei nº 22.626, de 7-4-1933.

Art. 3º A não observância do disposto no artigo
anterior caracteriza o delito de usura e sujeita o infra-
tor, no que couber, às penas previstas no Decreto-Lei
nº 22.626, de 7-4-1933, modificado pela Lei nº 7.209,
de 11-7-84 e pela Legislação Penal Especial em vigor.

Art. 4º Esta lei será regulamentada pelo Poder
Executivo em 90 dias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Justificação

É do conhecimento público no País a situação
nababesca vivida pelos Bancos e Instituições Finan-
ceiras que registraram lucros estratosféricos no ano
passado, o que constitui motivo de grande perplexi-
dade para os cidadãos e contribuintes brasileiros,
submetidos a uma crise econômica sem precedentes,
à redução geral da atividade econômica e ao progres-
sivo retorno da inflação, tudo somado a um nível de
desemprego também inédito.

Ora, justamente quando a crise econômica e so-
cial torna-se mais aguda, com a desvalorização da
moeda, os bancos esbanjam uma saúde financeira

de dar inveja às instituições congêneres do Primeiro Mundo.

Não satisfeitos em gozar de toda proteção legal e do acesso a informações privilegiadas pelas relações promíscuas com o sistema público de fiscalização de suas atividades, além de contar com aportes volumosos de recursos públicos a pretexto de evitarem-se crises sistêmicas de crédito, as instituições financeiras ainda tripudiam sob os seus correntistas e demais usuários do sistema e de seus serviços, impondo-lhes juros e taxas operacionais confiscatórias.

O próprio Governo Federal vem, recentemente, anunciando um pacote de medidas a serem editadas, segundo fontes oficiais, em no máximo 60 dias, voltadas a coibir exageros na cobrança de juros dos tomadores de empréstimos e dos consumidores de serviços financeiros.

A idéia é diminuir o **spread** (diferença) entre a remuneração (baixa) oferecida pelos Bancos para captar poupança popular no mercado, por meio de suas diversas aplicações (fundos CDB, Poupança etc.) e os juros escorchantes exigidos no empréstimo direto ao consumidor.

Segundo o Banco Central, a meta é atingir taxa de juros reais no crédito ao consumidor de no máximo 12% ao ano.

Para isso, várias medidas estão sendo cogitadas, desde questões relativas à diminuição da chamada “cunha fiscal” (excesso de impostos e contribuições), até a redução do compulsório cobrado pelo Governo nas operações bancárias.

Enquanto aguardam-se tais medidas, entretanto, parece-me oportuno tratar de um assunto conexo a este e que parece ter ficado fora das propostas governamentais na matéria.

É o que se refere às taxas abusivas cobradas dos usuários de cartões de crédito pelas instituições responsáveis pela sua administração, bancárias ou não.

Aliás, não é nova esta minha preocupação com tal assunto.

No início desta legislatura, apresentei projeto de lei visando inibir um expediente abusivo utilizado pelas entidades administradoras de cartão de crédito e que consiste na exigência de assinaturas de distratos ou outros formulários, além de se enfrentar longas filas, sempre que o usuário deseja desfazer-se do contrato que já não é do seu interesse manter.

Nesse ínterim o consumidor, enquanto não vence os obstáculos a ele antepostos para pôr termo à relação contratual, continua obrigado ao pagamento de

um serviço que já não utiliza, em benefício exclusivo do fornecedor.

Esta situação, embora claramente incompatível com os direitos básicos do consumidor, elencados no art. 6º da Lei nº 8.078/90, por infringente ao princípio da igualdade nas contratações, não se achava ainda tipificada como prática abusiva no Código de Defesa do Consumidor.

Para suprir essa lacuna legal é que propusemos uma alteração no Código de Defesa do Consumidor vedando a continuidade dessa prática e restaurando, na matéria, a necessária isonomia e equilíbrio nas relações de consumo.

Agora, com a preocupação manifesta do Governo em aliviar as dificuldades do crédito ao consumidor, surge-me a idéia de aperfeiçoar o cardápio de providências anunciadas, com a inclusão de restrições legais a cobrança de juros extorsivos praticados pelas administradoras de cartões de crédito.

Neste momento, inclusive, algumas importantes ações judiciais aguardam decisão, esperada para os próximos dias, já que constam da pauta do STJ, pretendendo limitar os juros cobrados pelos cartões de crédito a 12% ao ano, na forma da legislação civil (Decreto-Lei nº 22.626/33 e do art. 192 § 3º da Constituição Federal).

Como se sabe, o ponto nodal da polêmica jurídica acerca da matéria é que às instituições financeiras não se aplica o disposto nestes dois diplomas legais por força tanto de decisão do STF, em ação direta de inconstitucionalidade, segundo a qual o dispositivo constitucional pertinente carece de regulamentação, quanto de súmula do STF ressaltando da restrição legal de fonte infraconstitucional as instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional, **verbis**:

Súmula 596 – As disposições do Decreto nº 22.626/33 não se aplicam às taxas de juros e aos outros encargos cobrados nas operações realizadas por instituições públicas ou privadas, que integram o Sistema Financeiro Nacional.

Deste modo, o que está posto ao exame desse órgão de cúpula do Poder Judiciário (STJ) é decidir se a administração de cartão de crédito constitui ou não atividade típica de instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional.

Só no caso de a decisão ser negativa a esse respeito é que os juros cobrados nos cartões de crédito terão como limite a taxa de 12% ao ano, previsto na Constituição Federal e na Lei civil.

No atual estado da questão, pois, pareceu-me conveniente e oportuno contribuir para seu deslinde, através de iniciativa legislativa deferida pela Constituição da República a qualquer membro do Congresso Nacional, de legislar sobre matéria financeira, a teor do disposto no art. 24 inciso I da Lei Maior.

Assim, se aprovado o presente projeto de lei, as operações relativas aos cartões de crédito não poderão ser consideradas privativas das instituições financeiras, disciplinadas no âmbito do Sistema Financeiro Nacional.

A partir daí, sua disciplina será dada, pondo fim a qualquer perplexidade jurisprudencial, pelo Decreto-Lei nº 22.626/33 e pelo art. 192 § 3º da CF, sujeitando seus infratores às penas da lei, cominadas à prática da usura.

Com isso, julgo estar contribuindo para dirimir inúmeros litígios jurídicos sobre a matéria, além de poupar a economia popular de mais esse dano ao patrimônio dos usuários de cartão de crédito e, de quebra, colaborar com os planos oficiais de baratear o crédito direto ao consumidor, através de medida singular e complementar ao conjunto de normas pertinentes ao assunto, já em gestação pela equipe econômica do Governo.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2000. – **Gilvam Borges.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO IV

Do Sistema Financeiro Nacional

Art. 192. O Sistema Financeiro Nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, será regulado em lei complementar, que disporá, inclusive, sobre:

V – os requisitos para a designação de membros da diretoria do Banco Central e demais instituições financeiras, bem como seus impedimentos após o exercício do cargo;

§ 3º As taxas de juros reais, nelas incluídas comissões e quaisquer outras remunerações direta ou indiretamente referidas à concessão de crédito, não

poderão ser superiores a doze por cento ao ano; a cobrança acima deste limite será conceituada como crime de usura, punido, em todas as suas modalidades, nos termos que a lei determinar.

.....

 DECRETO Nº 22.626, DE 7 DE ABRIL DE 1933 (*)

Dispõe sobre os juros dos contratos e dá outras providencias.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que todas as legislações modernas adotam normas severas para regular, impedir e reprimir os excessos praticados pela usura;

Considerando que é de interesse superior da economia do País não tenha o capital remuneração exagerada impedindo o desenvolvimento das classes produtoras;

Decreta:

Art. 1º É vedado, e será punido nos termos desta lei, estipular em quaisquer contratos taxas de juros superiores ao dobro da taxa legal (Cod. Civil, art. nº 1.062).

§ 1º Essas taxas não excederão de 10% ao ano se os contratos forem garantidos com hipotecas urbanas, nem de 8% ao ano se as garantias forem de hipotecas rurais ou de penhores agrícolas.

.....

 LEI Nº 7.209, DE 11 DE JULHO DE 1984

Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Parte Geral

TÍTULO I

Da Aplicação da Lei Penal

ANTERIORIDADE DA LEI

Art. 1º Não há crime sem lei anterior que o defina. Não há pena sem prévia combinação legal.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Eduardo Suppicy.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pediria, também pela ordem, que V. Ex^a considerasse o direito simultâneo dos quatro que estão solicitando, porque V. Ex^a terá que tomar uma decisão salomônica e a única forma é conceder aos quatro igual direito, porque os quatro estão pedindo o direito de fazer uma comunicação inadiável.

É uma sugestão, mas solicito, Sr. Presidente, a possibilidade de, no horário regimental, fazer uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) – Bem, pelo Regimento, só podemos autorizar três. Entretanto, vamos ouvir os quatro hoje.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho o hábito de observar, quando faço o requerimento à Mesa de uma inscrição para uma comunicação inadiável, a ordem de chegada. E, para ser justo, tenho que reconhecer que chegaram na minha frente os Senadores Casildo Maldaner e Sebastião Rocha, e eu cheguei no máximo um segundo à frente do Senador Suppicy ao plenário.

Da mesma forma, solicito a minha inscrição para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Ex^a terá assegurado o uso da palavra, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, §2º do Regimento Interno.

O CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente. Tenho a solução.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) – Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Entendo, Sr. Presidente, que a sugestão do Senador Tião Viana é correta. S. Ex^a sugere que sigamos estritamente a ordem de chegada. O Senador Eduardo Suppicy, como Líder, terá oportunidade de fazer uma manifestação nesta Casa. Aliás, há pouco, S. Ex^a ainda falava para o Brasil inteiro, em uma coletiva extraordinária, na saída de uma reunião da Mesa.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Solicito que V. Ex^a também me inscreva para uma comunicação inadiável, em segundo lugar, de preferência, porque fui o segundo a chegar ao plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) – O segundo inscrito é o Senador Casildo Maldaner. V. Ex^a está como terceiro inscrito, Senador Sebastião Rocha.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – E eu sou o quarto, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) – O Regimento permite apenas três inscrições. V. Ex^a, aceitando sugestão do eminente Senador Casildo Maldaner, terá a palavra como Líder.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Desde que a Senadora Heloisa Helena não se oponha.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) – S. Ex^a já acenou permitindo.

Há oradores inscritos.

Por cessão do Senador Bello Parga, concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Souto. S. Ex^a dispõe de vinte minutos.

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há aproximadamente um ano, no dia 6 de abril de 1999, desta tribuna, fiz um veemente apelo ao Presidente Fernando Henrique no sentido de que somente o seu envolvimento direto poderia ser capaz de acelerar ações absolutamente indispensáveis às comemorações dos 500 anos, no sítio do descobrimento, na região do extremo sul do meu Estado. Isso porque, até aquela altura, o Governo parece que não havia despertado para as suas grandes responsabilidades. Além disso, considerava importante certa mobilização que envolvesse a população, preparando-a para aquela grande efeméride.

Particularizei, sobretudo, a necessidade mais que imediata de uma intervenção de porte no sítio da Coroa Vermelha, local onde certamente seriam realizados atos dos mais significativos por ocasião das comemorações. Pode até ter chocado, mas registrei que a Coroa Vermelha, transformada numa verdadeira favela, seria uma lamentável demonstração de incapacidade de uma nação preservar com dignidade os locais onde começou a existir. E aproveitei para dizer do grande empenho do Governo do Estado, que há seis anos realizava um grande programa de promoção do desenvolvimento econômico e social daquela região, transformando-a em um dos maiores distritos turísticos do Brasil, mas que não conseguia êxito num projeto de revitalização da Coroa Vermelha, em virtude das já conhecidas dificuldades comumente oferecidas pela Funai.

Hoje, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto a esta tribuna, felizmente, para expressar ao Senhor Presidente da República o nosso reconhecimento, do povo baiano certamente e do povo brasileiro, pelas importantes ações empreendidas pelo Governo Federal, sempre em conjunto com o Governo do Estado, nos Municípios de Porto Seguro e Santa Cruz de Cabrália, que já poderão ser vistas nas comemorações deste mês, mas que certamente continuarão ao longo de todo este ano. Não poderíamos esperar algo diferente do Presidente Fernando Henrique, que a história registrará simultaneamente como o estadista capaz de projetar o País para o futuro, com as reformas modernizadoras que implantou e que estão mudando a face do País, e como Presidente capaz de valorizar o nosso passado e a nossa história, agora mais presentes quando chegamos aos 500 anos, cuja lembrança será uma eterna fonte de inspiração para as novas conquistas que este País alcançará.

Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos certos de que o Parque Indígena Pataxó da Coroa Vermelha, praticamente concluído, é uma evocação merecida àqueles habitantes de nossas terras, quando aqui chegaram os portugueses, e cujas raízes queremos manter, para que possamos ter sempre em mente, ao longo dos tempos, o grande sacrifício que lhes foi imposto pela implantação de uma nova civilização e que, por isso mesmo, merecem o nosso respeito e a nossa gratidão.

De uma verdadeira favela onde os índios viviam e trabalhavam em condições desumanas e os brancos ocupavam uma área invadida que descaracterizava completamente o ambiente, o Parque Pataxó da Coroa Vermelha já é hoje uma realidade diferente. O

Museu do Índio, com todos os traços da arquitetura pataxó, será um local para exposições sobre a cultura pataxó e outras, permitindo a todos os visitantes uma aproximação com a civilização indígena. Os índios disporão também de um Centro de Artesanato para apoiar a comercialização da produção artesanal indígena da Coroa Vermelha e de pataxós de outras regiões.

A habitação dos índios na área do Parque foi concebida mediante um agrupamento de casas em pequenos conjuntos, com pátio comum e o modelo octogonal típico desses indígenas. Um Centro de Vivência e Cultura, uma Oficina de Preparação de Ervas Medicinais e Remédios e um Posto de Saúde estão a apoiar a área de habitação dos índios.

Ainda na área do Parque está sendo implantado um monumento, que é uma cruz em aço inoxidável de 12 metros de altura, esculpida por Mário Cravo. Além do paisagismo, haverá identificação da terra indígena na entrada e desenhos da cultura pataxó em suas calçadas.

Nas imediações do Parque está o Terminal Turístico, com um centro de comercialização para não índios.

Dessa forma, a Coroa Vermelha recupera a dignidade para seus legítimos habitantes e será palco de encerramento das solenidades com a missa comemorativa dos 500 anos, com a presença de 500 celebrantes e um cardeal legado do Papa.

Fiz distribuir alguns poucos exemplares aos Senadores mostrando o que era a Coroa Vermelha antes dessas intervenções e a forma como ela se encontra hoje, dando dignidade a todos os indígenas que ali trabalham e que ali vão morar.

Ainda por meio da cooperação entre os Governos Federal e Estadual está sendo concluído um equipamento de grande significado para Porto Seguro, que é o Centro de Convenções, erguido num platô de 230.000 m² na saída de Porto Seguro, num ambiente de plena integração com a Mata Atlântica, e que completará a infra-estrutura turística local, aumentando as perspectivas para o turismo de convenções, importante sobretudo nas épocas da chamada baixa estação. Porto Seguro já possui hoje um parque aquático com características pioneiras no País, pela sua integração tanto com o mar como com a Mata Atlântica, nas proximidades de Arraial D'Ajuda, bem como um parque temático marinho, a Capitania dos Peixes, na Ilha do Pacuio, com aquários gigantes, orquidários, vias para carros anfíbios, associada a uma estrutura de lazer. Como me referi anteriormente, há aproxima-

damente sete anos o Governo da Bahia vem investindo na valorização de Porto Seguro, com obras de infra-estrutura física, promoção e desenvolvimento econômico e social, preservação e valorização do patrimônio histórico e ambiental.

Objetivando a melhoria das condições de vida da população local e preparando-se para o grande fluxo turístico, foram ampliados e implantados sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas sedes de Porto Seguro e Santa Cruz de Cabrália e nos distritos de Trancoso e Arraial D´Ajuda, garantindo-se inclusive a balneabilidade de todas as suas praias. Visando a proteção dos mananciais, procede-se à recuperação das matas ciliares da bacia hidrográfica do rio dos Mangues, numa área de 100 hectares. Ainda na área de saneamento, a construção de um aterro sanitário para deposição dos resíduos sólidos completa os cuidados ambientais na área.

As preocupações com o patrimônio cultural estão reveladas na revitalização do Centro Histórico, na parte alta da cidade, onde estão três igrejas, sendo a mais antiga a de N. S. da Penha, do século XVI. Quarenta imóveis estão sendo recuperados, sendo que na casa da Câmara e Cadeia será instalado o Museu de Porto Seguro. Um receptivo turístico estará sendo implantado para orientação dos visitantes na parte histórica da cidade.

Porto Seguro já dispõe hoje de um moderníssimo hospital público com todos os requisitos para atendimento de um grande centro turístico, e está sendo implantada uma Delegacia de Proteção ao Turista.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA) – Pois não, Senador.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senador Paulo Souto, estou atento ao pronunciamento de V. Ex^a, que vem me trazer uma esperança muito especial. O material que V. Ex^a nos entregou é extremamente ilustrativo, de bom padrão e vem se juntar às palavras de V. Ex^a nessa demonstração de compromisso do poder público em tratar, de maneira especial, esse momento da vida brasileira. A situação da Coroa Vermelha é muito importante, não só pela lembrança dos 500 anos, mas pela relação com as populações indígenas tradicionais. Há menos de uma semana, registrei uma grande preocupação por meio de um requerimento ao Sr. Ministro da Justiça pedindo esclarecimentos e providências imediatas diante de um documento que me chegou às mãos, enviado pelo Conse-

lho Indigenista Missionário, que denunciava uma violência injustificável da Polícia Militar contra a comunidade pataxó, que tentava erguer um monumento. É evidente que não conheço a realidade local como V. Ex^a, que já governou o Estado e conhece muito bem aquela região. Mas entendo que a coisa mais bela que poderia acontecer neste momento dos 500 anos seria o encontro das etnias, de maneira pacífica e esperançosa. Acredito que não é possível imaginarmos um momento em que a liberdade de expressão e a livre manifestação cultural não sejam o primeiro componente dessas comemorações. Entendo que é legítima a intenção do Governo Federal e do Governo do Estado de querer fazer um ato a sua maneira, mas que a comunidade pataxó também possa expressar a sua interpretação desses anos de convivência com os homens brancos. Acredito que V. Ex^a pode ter um papel fantástico como mediador de uma posição que nós, que não somos da Bahia, possamos ter no seguinte sentido: por que não se trata o desenvolvimento humano de maneira fundamental e prioritária neste momento? Por que não se sentam o Governo da Bahia, a comunidade pataxó, os representantes desse movimento indígena brasileiro para realizar um entendimento especial visando a essa comemoração dos 500 anos do Brasil? Talvez V. Ex^a, diante de um documento que demonstre um compromisso do poder público, possa mediar uma transição pacífica nesses próximos dias, que eu gostaria que fossem muitos bonitos e muito esperançosos para nós, brasileiros, e não de confronto desnecessário entre a população tradicional e o Governo do Estado. Muito obrigado.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Paulo Souto?

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA) – Pois não.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Senador Paulo Souto, como baiano também, conheço de perto o trabalho que V. Ex^a realizou como Governador da Bahia, bem como do atual Governador, em relação aos cuidados com os índios da região. Ainda ontem, o Senador Romero Jucá discutia aqui os problemas dos índios de Roraima. Eu disse, naquele momento, como seria bom se se estadualizasse a questão indígena para que pudéssemos acompanhar melhor os direitos, os interesses e os cuidados com os índios. Há poucos dias, assistimos a uma reportagem na televisão que mostrou o abandono dos índios da região Norte, índias amamentando macacos, uma proliferação de doenças nas tribos. Por outro lado, esse tratamento dado pelo Governo da Bahia aos índios pata-

xós! Devemos pensar nessa questão indígena. Parabéns aos baianos, ao Governador do Estado e a V. Ex^a pelo trabalho em relação aos índios da Bahia!

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA) – Agradeço o aparte dos dois Senadores.

Senador Tião Viana, quem trata de um assunto da maneira como fez o Governo da Bahia não tem absolutamente nenhum interesse em manter qualquer tipo de confronto. Tenho certeza de que a intenção sempre foi esta: encontrar o convívio, que parece tão importante para os brasileiros neste momento, em que todos nós temos muito a comemorar.

Desse modo, creio que, se esse assunto for tratado como deve ser, por pessoas que estejam efetivamente interessadas em criar esse ambiente que V. Ex^a sugeriu, vamos encontrar uma solução para algum fato que possa eventualmente ter acontecido durante esse período, porque o nosso objetivo e – tenho certeza – do Governador César Borges é proporcionar um momento de grande alegria e emoção para todos os brasileiros.

Posso garantir que não parte do Governo da Bahia qualquer iniciativa de confronto. Isso não é de nosso interesse, porque todos preparamos essas homenagens com tanto carinho e tanta emoção que não gostaríamos que sofressem qualquer arranhão por problemas que poderão efetivamente ser contornados.

Porto Seguro, como eu disse, dispõe hoje de um modelo de hospital público com todos os requisitos para atendimento de um grande centro turístico. Lá se implantou também uma delegacia de proteção ao turista.

Desde 1993, está em operação o Aeroporto de Porto Seguro, que, ampliado a partir de 1998, já opera com vôos internacionais, sendo um dos principais aeroportos brasileiros para operação de vôos **charters**.

Recentemente, foi concluída uma estrada que liga a estrada Eunápolis–Porto Seguro aos povoados de Arraial D’Ajuda e Trancoso, permitindo o acesso independentemente da travessia em balsa, que congestionava o centro de Porto Seguro. Essa estrada abre uma importante área para implantação de hotéis de tipo **ecoresorts**, criando uma nova e importante vocação turística para a região. Dela já resultou a implantação, já iniciada, do terceiro Clube Med no Brasil, sendo que dois ficarão, portanto, na Bahia.

A preservação do meio ambiente conquista novos avanços com o Parque Nacional do Descobrimento em Prado e o Parque do Pau Brasil em Porto

Seguro, o que significa a preservação de 32.000 hectares de Mata Atlântica, numa das regiões de maior biodiversidade do País. Além disso, o reconhecimento como Sítio do Patrimônio Mundial Natural de uma área de 110.000 hectares na Costa do Descobrimento, entre Belmonte e Prado, se constitui num novo e importante atrativo para a região.

O Sr. Ademir Andrade (PSB – PA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA) – Ouço o Senador Ademir Andrade.

O Sr. Ademir Andrade (PSB – PA) – Senador, também ouço com atenção o pronunciamento de V. Ex^a. Temos muitos baianos aqui no plenário deste Senado. Apesar de ser Senador pelo Pará, sou nascido, criado e formado na Bahia. Entendo e acredito perfeitamente nas palavras de V. Ex^a, no interesse que tem o Governo da Bahia com todo esse belo trabalho que está realizando, no desejo – que também é nosso – de que essa festa em comemoração aos 500 anos do Brasil se dê dentro de um ambiente de paz, de positividade, de beleza, pelo menos no aspecto de seu potencial e da sua história, apesar de toda a injustiça que ainda vivemos hoje. Não sei se o discurso de V. Ex^a faz alguma referência ao assunto, mas o fato noticiado na imprensa – a ação da Polícia Militar, destruindo um monumento que seria construído por índios da nossa região, na área de Trancoso –, na semana passada, nos trouxe muitas preocupações. Houve reação – pelo menos é o que a imprensa noticia. Portanto, seria bom que se esclarecesse esse fato, já que V. Ex^a se está aprofundando no assunto. Eu inclusive me pronunciei sobre o tema. Eu disse que se o monumento não poderia ser construído em um determinado lugar, por uma determinada razão, o diálogo deveria estar acima de tudo. Portanto, a conversa, o entendimento, a possibilidade de que também os índios possam manifestar-se, contando a sua própria história, o seu próprio sentimento a respeito da era dos europeus neste nosso País, deveria ser respeitada. Eles deveriam ter essa liberdade. Creio que é possível conseguir isso. Mas ouvimos a notícia de que a Polícia Militar, de maneira violenta, contundente, passou o trator em cima da obra, o que nos trouxe preocupação. De forma que é importante ouvir de V. Ex^a como de fato isso aconteceu e saber se podemos chegar a esse entendimento para permitir que as populações nativas tenham o direito de, à sua maneira, também comemorar os 500 anos do Descobrimento do Brasil.

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA) – Senador Ademir Andrade, descrevi aqui e distribuí para os Senadores material sobre todas as intervenções que foram feitas pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado em Coroa Vermelha. Sendo o Governo Federal responsável, isso foi feito com todos os órgãos do Governo Federal envolvidos e após ampla discussão com as comunidades que efetivamente ali trabalham e ali vivem. Tudo foi feito de comum acordo com essas comunidades.

Não tenho detalhes do que aconteceu, mas me parece que se tentou evitar uma intervenção que absolutamente não estava planejada, nem mesmo pelos próprios índios. Porém, tenho certeza de que isso não deve e nem pode ser um obstáculo ao entendimento.

O que eu disse há pouco é que os governos se propõem a fazer um trabalho desse tipo, respeitando inteiramente todos os traços da cultura indígena, procurando dar aos índios condições mais dignas para que vivam e trabalhem. Houve inclusive o desgaste de deslocar populações brancas – numa área de beira de praia – que invadiram a região e construíram casas. E o Governo construiu um conjunto habitacional para alojar todos eles, a fim de que Coroa Vermelha ficasse exclusivamente como área do Parque Indígena Pataxó da Coroa Vermelha. O Governo, então, não poderia ter dado exemplos mais eloqüentes de boa vontade para resolver a questão.

Não tenho detalhes sobre esse incidente, mas estou absolutamente convencido de que quem tratou o assunto dessa forma – e o Governo da Bahia o tratou dessa forma – certamente saberá encontrar uma solução razoável, se esse for o seu desejo, para que um eventual desconforto não venha a se concretizar.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Porto Seguro, durante o ano passado, recebeu um milhão de visitantes. Em janeiro deste ano, o Aeroporto de Porto Seguro teve uma movimentação de aproximadamente dois mil pousos e decolagens, incluídos aí vôos internacionais provenientes de países do Mercosul.

A iniciativa privada está respondendo, de maneira muito positiva, aos investimentos do Governo, criando equipamentos que possibilitam o aumento do tempo de permanência dos turistas no Município. É um Município que consegue despertar diferentes tipos de interesse dos turistas que o visitam: o chamado turismo tropical, com a beleza de suas praias; o turismo histórico e cultural, tirando partido do sítio do descobrimento, e o turismo ecológico, a partir da Mata Atlântica.

Além de tudo o que falei, vamos ter em Porto Seguro, no dia 22, a encenação de um espetáculo ao ar livre, denominado “O dia em que o Brasil nasceu”, com 150 atores, que começa com a simulação do desembarque de Cabral, na Praia de Lençóis, em Santa Cruz de Cabralia, supostamente o local onde a frota portuguesa ancorou.

Por falar nessas comemorações, no dia 23 de abril, em Salvador, iremos assistir a um desfile, “Brasil – 500 anos”, que vai contar a história do País, desde os seus primeiros habitantes até os dias atuais, com a participação de mais de três mil figurantes e oito carros alegóricos.

As comemorações dos 500 anos, portanto, serão uma oportunidade de exposição da cidade – e aí quero me referir, mais uma vez, a Porto Seguro e a Cabralia – e da região da Costa do Descobrimento, abrindo novas perspectivas de investimentos privados e certamente de aumento do fluxo de turistas nos próximos anos, demonstrando o acerto da política que o Governo da Bahia vem praticando, valorizando os seus distritos turísticos e, com isso, fazendo do turismo uma atividade econômica que começa a ter um peso significativo na economia estadual.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Paulo Souto, o Sr. Jonas Pinheiro, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Ramez Tebet, por permuta com o Senador Carlos Patrocínio.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srª Senadora Heloisa Helena, que se encontra presente, Srs. Senadores, devo a oportunidade de estar aqui nesta hora, ocupando a tribuna, ao Senador Carlos Patrocínio, para, mais uma vez, defender os legítimos interesses do Estado que, modestamente, represento nesta Casa.

Desde que aqui cheguei, tenho repetido várias vezes o assunto. Há cinco anos batemos na mesma tecla, sempre no mesmo sentido, sempre procurando buscar do Governo Federal solução, incentivo e estímulo para um Estado que possui uma população de dois milhões de habitantes; para um Estado que tem quase 360 mil quilômetros quadrados de extensão territorial; que possui a maior reserva de calcário do Brasil; que possui a segunda reserva de ferro da nos-

sa Pátria; Estado onde estão localizadas 50% das nossas reservas de manganês, e que está servindo de corredor para a concretização de um sonho brasileiro que é secular, o de trazer energia não poluente, energia limpa, energia sadia, por intermédio do aproveitamento do gás boliviano, para abastecer quase todo o território nacional – estão enterrados ali os 722 quilômetros de cano que servirão de conduto a esse gasoduto.

Há cinco anos, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, buscamos solução, ajuda para um Estado que possui esse potencial de riquezas, e que é banhado pelos rios Paraná e Paraguai, os dois navegáveis. Esse Estado pode realmente dar grande contribuição ao processo de desenvolvimento da nossa Pátria.

Hoje, venho à tribuna por quê? Porque tenho justo receio, estou preocupado com o que está acontecendo, com o que está para acontecer, em detrimento dos interesses de Mato Grosso do Sul.

Está em adiantado estágio a construção de uma usina termelétrica em Puerto Suárez, na Bolívia, onde o preço do gás chega a 1.20. E apesar das sucessivas promessas de diversos Ministros das Minas e Energia, apesar da promessa do próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso de permitir a Mato Grosso do Sul um preço diferenciado para o gás boliviano, para que se possa viabilizar a construção de uma termelétrica em Corumbá e duas em Campo Grande – cuja execução, sem o preço diferenciado, dificilmente vai acontecer –, e ainda que essas usinas, principalmente a usina de Corumbá, constem do Plano Plurianual do País, a promessa não está sendo cumprida – o que causa indignação no povo sul-mato-grossense – que já está até em andamento, no Ibama, o licenciamento para a construção, por uma empresa norte-americana, em território boliviano, de uma termelétrica, e para a construção de 18 quilômetros de uma linha de transmissão em território sul-mato-grossense, mais precisamente em Corumbá.

Ora, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, se isso se efetivar, será um golpe mortal no Estado de Mato Grosso do Sul, sem dúvida alguma! Sem um preço diferenciado, quem instalará a termelétrica em Corumbá, quem instalará as duas termelétricas previstas para a capital do Estado?

Não consigo entender como é que o Governo não se interessa pela concretização daquilo que foi prometido em praça pública, em Corumbá, daquilo que está no último plano de ação do Governo precisa-

mente com relação à construção de termelétricas no País!

A população do Estado está perplexa com isso! Estamos vendo acontecer, no lado boliviano, o que tinha que acontecer também no território sul-mato-grossense, em defesa dos interesses legítimos da economia do meu Estado e da economia do País!

Custa-nos acreditar nessa resistência que a Petrosbras oferece a uma vontade manifesta do Presidente da República, querendo um preço igualitário para todo o País, como se o Estado não tivesse que ser o indutor do desenvolvimento e do progresso das regiões menos favorecidas! Precisamos distribuir a renda neste País e Mato Grosso do Sul só poderá entrar no processo de industrialização se, efetivamente, essa medida, ansiada por nós, desejada pela sociedade e pelo Governo de Mato Grosso do Sul se concretizar o mais rapidamente possível.

Ocupo a tribuna hoje para dizer que estou enviando carta ao Presidente da República, nesta data, pedindo a Sua Excelência que conceda o preço diferenciado pelo menos para Corumbá. Do contrário, não teremos a termelétrica construída em território sul-mato-grossense, porque todo um processo já está em andamento para que isso aconteça, mais precisamente em território boliviano, na cidade de Puerto Suárez. Sr. Presidente, nada temos contra os nossos irmãos bolivianos – o gás vem de lá –, mas temos que tomar providências para proteger as nossas empresas e os interesses da economia nacional. Urge que isso aconteça o mais rapidamente possível.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com todos esses dados que dei sobre Mato Grosso do Sul, às vezes penso que há – desculpem-me a força da expressão, mas é a palavra que está saindo do meu peito nesta hora, e vou pronunciá-la – uma conspiração contra o meu Estado, porque nada acontece lá! Aquilo que é evidente não acontece, aquilo que parece cristalino, que parece ser normal, não está acontecendo no meu Estado!

Quando o Presidente Geisel criou o Estado de Mato Grosso do Sul, criou-o para ser um estado-modelo da Federação brasileira. Ainda ontem, um Senador pelo Estado do Amazonas proclamava daqui que havia um boicote contra Mato Grosso do Sul, mais precisamente contra as hidrovias do Paraná/Tietê e do Paraguai, um rio secularmente navegável. E por que não há recursos para melhorar a navegabilidade desse rio? Porque há interesses econômicos, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores!

A fertilidade do nosso solo, as nossas condições e a posição geográfica em que se situa Mato Grosso do Sul permitem, se tivermos um frete mais barato, uma maior competitividade dos nossos produtos e isso não interessa aos organismos economicamente fortes. E, aí, vem o boicote. Então, a hidrovía sobre o rio Paraguai nada recebe do Orçamento nacional para melhorar a sua navegabilidade. Por quê? Porque o nosso produto chegaria ao Pacífico a um preço muito inferior ao de outros países.

Senador Carlos Patrocínio, que preside estes trabalhos, vou contar um fato que parece ser surpreendente, mas é muita coincidência: a poucos dias de Mato Grosso do Sul ser considerado, juntamente com outros Estados da Federação brasileira, um Estado livre da febre aftosa, o que aconteceu? Inventaram um surto de febre aftosa na cidade de Naviraí, a quarenta quilômetros do Estado do Paraná. Não que o surto não tenha existido, mas, veja bem, o gado veio do Paraguai, não era nosso. Era contrabandeado. Sabe qual foi a providência do Estado de Mato Grosso do Sul? Com rifle, abateu cabeça por cabeça e incinerou até as cinzas esse gado!

Durante sete meses, o Ministério da Agricultura permitiu a saída de gado de Mato Grosso do Sul para São Paulo e para outros Estados consumidores. Depois, veio uma portaria que dizia que não, que Mato Grosso do Sul estava fechado, que não poderia sair carne do Estado de Mato Grosso do Sul. Já tinham saído quase quatrocentas mil cabeças, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores. Como explicamos isso?

Sugerimos ao Ministério a criação de uma zona tampão, isolada, e perguntamos: por que o Paraná, que está a 40 quilômetros de Naviraí, é considerado zona livre, e Campo Grande, a capital do Estado, localizada no chamado bolsão sul-mato-grossense, a 600 quilômetros do surto, também não pode tirar o gado? Qual é a lógica disso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores? Isso só me faz pensar que há, realmente, alguma coisa nesse mundo da globalização, nesse neoliberalismo que está aí!

Sou a favor da livre iniciativa. Sou a favor de um mercado livre. Sou a favor da competição, mas também sou a favor da preservação dos nossos interesses. É preciso que o Governo não deixe as coisas muito à solta. É preciso conservar um pouco as rédeas nas mãos, a fim de proteger as empresas nacionais.

O Sr. Jonas Pinheiro (PFL – MT) Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Ramez Tebet?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Antes de conceder o aparte a V. Ex^a, Senador Jonas Pinheiro,

ouvirei o Senador Juvêncio da Fonseca, que havia solicitado um aparte uns minutos antes. Concederei então o aparte ao Senador Juvêncio César da Fonseca e, logo a seguir, concederei o aparte ao Senador Jonas Pinheiro e também ao Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Juvêncio da Fonseca (PFL – MS) – Senador Ramez Tebet, V. Ex^a é um dos grandes e ilustres filhos de Mato Grosso do Sul. V. Ex^a, o Senador Lúdio Coelho e eu somos os três Senadores de Mato Grosso do Sul. Na semana passada, usei essa tribuna justamente para falar sobre o manganês, o minério de ferro e o gás em Corumbá. Falava do mesmo assunto, com a mesma tese e com as mesmas preocupações. Observe V. Ex^a que, há poucos meses, o Governo Federal lançava um plano prioritário de termelétricas neste País, justamente dizendo que Corumbá seria contemplada com uma termelétrica. Vemos, agora, o que está acontecendo: a termelétrica estará do lado de lá e não do lado de cá. A equalização da tarifa do gás mata de vez a pretensão e o sonho de desenvolvimento de Mato Grosso do Sul, principalmente o de Corumbá, onde a natureza colocou o minério de ferro ao lado do minério de manganês. Basta dispormos de energia para que ali se desenvolva um grande pólo minerosiderúrgico e também um pólo industrial. Mas não basta a energia elétrica que vem da Bolívia. É necessário que o gás chegue a Corumbá, como elemento importante na redução do minério de ferro-gusa, para servir de matéria-prima para a siderurgia. Veja V. Ex^a que tudo isso que está em nossas mãos já havia sido prometido pelo Governo Federal, em alto e bom som, não só no Palácio do Planalto, mas também em Mato Grosso do Sul. No entanto, nada acontece! Acontece o contrário. Realmente V. Ex^a tem razão. Estamos estarecidos com a questão do gás boliviano, com a questão do pólo industrial de Corumbá, com a questão da equalização do preço do gás em todo o Brasil, o que mata as pretensões de Corumbá. Diria a V. Ex^a que a salvação para tudo isso está na emenda que propõe a construção de um pequeno gasoduto ligando Puerto Suárez a Corumbá. São 30 quilômetros, e apenas R\$18 milhões é necessário para a sua construção! Isso baratearia o gás em Corumbá. Mas isso o Governo Federal não quer fazer. O Governo não quer atender a essa emenda parlamentar. Bastaria retirar R\$18 milhões de uma dotação de mais de R\$50 bilhões. Mas isso o Governo não faz! V. Ex^a tem toda razão. A nossa preocupação de sul-mato-grossenses é a de que este País, com a globalização, está excluindo não só Corumbá, com

seu pólo siderúrgico, como também todo o Brasil. Hoje, os jornais estampam quase que uma revolução boliviana, já que naquele país privatizaram a água e aumentaram em 20% a tarifa de água. O povo boliviano está nas ruas, promovendo atos de violência contra essa privatização que asfixia e aniquila o desejo de desenvolvimento daquela nação sul-americana. Muito obrigado.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Veja V. Ex^a, Sr. Presidente, que não estou falando sozinho pelo meu Estado. Os três Senadores da Bancada pensam da mesma forma – tenho certeza disso. O que me deixa estarecido é que não surge nenhuma medida a favor do meu Estado. Por isso usei o termo “conspiração”. Se o Estado possui terras férteis para o seu desenvolvimento, se há essa solução apresentada pelo Senador Juvêncio da Fonseca, se há a diferenciação do preço do gás – coisa prometida há muito tempo para nós, os sul-mato-grossenses -, pergunto: por que isso não acontece rapidamente? Vamos esperar que, do outro lado, seja construída a termoelétrica, inviabilizando e matando – é um golpe mortal – os interesses de Mato Grosso do Sul e, principalmente, da cidade de Corumbá, que possui toda essa riqueza, que precisa só de energia barata para colocar isso a serviço da gente brasileira?

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, realmente tenho razão de estar nesta tribuna. Quero agradecer ao Senador Gilberto Mestrinho, do Estado do Amazonas, que, defendendo os interesses do seu Estado e daquela região, lembrou-se de Mato Grosso do Sul e de Mato Grosso, fazendo o mesmo alerta que faço desta tribuna: parece que há organizações muito poderosas interessadas em matar o sonho de desenvolvimento do Brasil. Refiro-me a um desenvolvimento harmônico, com qualidade de vida da nossa população, com desconcentração da renda, com diminuição das desigualdades profundas existentes no nosso País!

Não é possível! Sinceramente! Não podemos acreditar que, nem mesmo para a sinalização do rio Paraguai, obtemos recursos do Ministério do Transportes! Parece que um simples grito “ambientalista” – todos nós defendemos o meio ambiente, que é indispensável à vida – é suficiente para embarçar uma ação ou uma decisão de Governo. Não posso compreender isso!

Dessa forma, ocupo esta tribuna para manifestar o meu apelo ao Presidente da República: que Sua Excelência atenda os interesses de um Estado que nasceu para ser modelo. O Presidente Geisel teve a

percepção de que Mato Grosso do Sul é uma porção do território nacional que pode ajudar muito na qualidade de vida da nossa população.

Com muita honra, ouço o aparte do Senador Jonas Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Eminente Senador Ramez Tebet e eminentes aparteados, a Mesa solicita que V. Ex^{as} sejam breves, mesmo porque o tempo do Senador Ramez Tebet está prestes a se esgotar.

O Sr. Jonas Pinheiro (PFL – MT) – Senador Ramez Tebet, apenas quero recordar um assunto a que V. Ex^a se referiu: o foco da aftosa em Naviraí. Sei que V. Ex^a e a Bancada de Mato Grosso do Sul foram contundentes ao solicitar que Ministério da Agricultura não deixasse perecer essas regiões produtoras de gado – Mato Grosso do Sul tem a excelência para essa atividade – com a proibição da comercialização do gado pelo fato de terem ocorrido focos raros e localizados de aftosa. Ninguém sabe a origem desse foco. Em Mato Grosso, aconteceu o mesmo. Recentemente, um juiz federal, em Mato Grosso, obrigou o Ministério da Agricultura a executar sua própria portaria, que dizia que só seria possível a comercialização do gado se se fizesse a sorologia no início e no final da quarentena. Senador Ramez Tebet, o Ministério da Agricultura não tem condições de fazer a sorologia, porque não tem os **kits** necessários para tal procedimento. Inteligentemente, os produtores da área do Xingu, no Estado do Mato Grosso, impetraram uma ação judicial simples, pedindo que o Ministério da Agricultura e o Governo do Estado do Mato Grosso exercessem a sua própria portaria. Foi dado ganho de causa para que o Ministério faça a sorologia. Portanto, devem ser dadas as condições – o mesmo acontece em todo o Estado do Mato Grosso do Sul – para que sejam abertos os corredores sanitários, tão solicitados por nós! Faço este registro exatamente para sustentar que tínhamos razão naquela época. Possivelmente, voltando o assunto a ser discutido, com essa determinação da Justiça Federal, poderemos resolver o problema do Mato Grosso do Sul.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senador Jonas Pinheiro, no que diz respeito à agricultura, à pecuária, ao que interessa à área rural – e já afirmei isto várias vezes desta tribuna –, o Senado não pode prescindir da colaboração e dos conhecimentos de V. Ex^a.

O que causa espécie é baixar uma portaria dizendo que o gado só poderia sair depois que fosse submetido ao exame e, logo em seguida, alegar que

não havia o produto para fazer tal exame. Essa alegação também foi feita para Mato Grosso do Sul. E o Ministério da Agricultura foi mais longe: pediu que evitássemos a demanda judicial, para garantir o direito dos proprietários de livre comercialização neste País, porque o assunto seria resolvido em alguns dias, o que não aconteceu.

Senador Jonas Pinheiro, apresentamos essa solução, e V. Ex^a estava presente. Inclusive, afirmamos que o lagro, em Mato Grosso do Sul, possuía o laboratório. No entanto, eles alegaram que nem o **kit** possuíam. Pensei que o **kit** fosse muito caro, mas depois verifiquei que ele custa em torno de R\$300mil. Isso é um absurdo, não cabe na cabeça de ninguém! Estamos no ano 2000! Como posso acreditar que o Brasil não dispõe de método para saber se uma cabeça de gado está doente ou não? Quem acredita nisso?

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – (Faz soar a campainha)

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Sr. Presidente, vou atender ao apelo de V. Ex^a, mas não queria ser indelicado. Peço que V. Ex^a tenha tolerância. O Senador Bernardo Cabral havia me solicitado um aparte. Prometo que, em seguida, encerrarei o meu pronunciamento.

Senador Gilberto Mestrinho, o Senador Bernardo Cabral havia pedido o aparte em primeiro lugar.

Concedo o aparte ao Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senador Ramez Tebet, sei que o Presidente está preocupado, porque, muitas vezes, o aparte frustra o orador e, outras vezes, diminui o valor do seu discurso. Mesmo assim, correndo esse risco, eu queria dar um depoimento para que S. Ex^a visse e comprovasse por que lhe interrompo a peça oratória. É que V. Ex^a está sendo coerente com o que eu já venho ouvindo há quase 20 anos, quando V. Ex^a comandava a Ordem dos Advogados de Mato Grosso do Sul. Na defesa do Estado, o que mais V. Ex^a, como Governador, ouvia era essa restrição feita a quem está no Centro-Oeste e no Norte. Ontem V. Ex^a lembrava o discurso do nosso companheiro de Bancada, o Senador Gilberto Mestrinho, e agora faço um adinículo a mais. Até parece aquela velha história do Franco, na Guerra Civil da Espanha, quando lhe disseram para que tomasse cuidado já que talvez não desse certo a derrubada que ele pretendia, porque os quatro cantos, as quatro colunas, estavam devidamente vigiadas. Ele disse:

“Mas temos a quinta coluna”. Essa quinta coluna é que é terrível. V. Ex^a faz muito bem, Senador Ramez Tebet: reclame, reivindique, faça como o velho Vieira – peça exigindo -, porque o Ministério da Agricultura precisa estar um pouco mais atento a esse problema. V. Ex^a tem a minha solidariedade.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Muito obrigado. Se o aparte tem essas nuances a que V. Ex^a se refere, com certeza qualquer intervenção de V. Ex^a nesta Casa preenche uma lacuna de quem fala. E, neste momento, o aparte de V. Ex^a ao meu pronunciamento preencheu uma lacuna, tirando os elogios que V. Ex^a lança a minha pessoa.

Mas, na verdade, acredito mesmo que exista muita quinta coluna infiltrada por aí. E quando digo isso, já que estou apelando ao Presidente da República, não me estou referindo, evidentemente, a Sua Excelência, mas sim àquelas pessoas citadas ontem no pronunciamento do Senador Gilberto Mestrinho, a quem concedo o aparte, com muita honra.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Nobre Senador Ramez Tebet, muito obrigado pela sua atenção. Agradeço também à Presidência pela concessão que faz. Concordo plenamente com o que V. Ex^a está dizendo. Tudo isso está no contexto daquilo que falamos ontem da tribuna: o Mato Grosso do Sul, lamentavelmente, vem sofrendo retaliações que até não são sentidas num primeiro momento. Mas o que querem para aquele Estado é transformá-lo no que eles chamam de santuário. Já estão programando grandes reservas para aquele Estado. Em breve, Mato Grosso do Sul não poderá criar boi, e a reserva ecológica tomará conta de tudo. O que eles querem efetivamente é que Mato Grosso do Sul viva de vender paisagem, de vender canto de aves, de vender imagem de garças voando. E eles ficam satisfeitos e felizes com aquilo, enquanto o povo vive na miséria, na fome, na dificuldade. A eles não interessa um Centro-Oeste desenvolvido, pois, dessa forma, este Estado seria um grande concorrente na produção de grãos. Os grãos serão muito importantes nos próximos 50 anos, num mundo em que nascem 80 milhões de pessoas por ano. Brevemente, haverá uma grande disputa não só pelo alimento, mas pela água; não se poderá produzir o alimento pela falta de água. Para produzir um quilo de trigo, é preciso mil litros de água. E temos água de sobra. E mais: a produção do Centro-Oeste, de Mato Grosso, do Tocantins e de Mato Grosso do Sul é a que menos demanda água. Segundo a Fundação Getúlio Vargas, nessa região há o maior rendimento e a melhor tecnologia do País. V. Ex^a

tem razão: proteste! Todos nós devemos protestar contra a discriminação e o engessamento de 32,4% da superfície do País na nossa região, composta pelo Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Tocantins e os outros Estados da Amazônia. Com mais reservas e com o cumprimento de ordens que vêm de fora, em breve V. Ex^a não poderá mais criar um boi no Mato Grosso. Só assim vão erradicar a aftosa que veio do Paraguai.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senador Gilberto Mestrinho, V. Ex^a tem toda razão: é capaz mesmo de não podermos mais criar boi lá, porque justamente essa questão da febre aftosa a que nos referimos, coincidentemente, fechou a porteira da comercialização para um Estado que é o maior produtor de rebanho do País, com 23 milhões de cabeças. Daí o interesse econômico. Falou muito bem V. Ex^a. Senador Gilberto Mestrinho, como V. Ex^a, também estou aqui para defender a sua região e o Brasil. A Região Centro-Oeste, juntamente com a Região Amazônica, é maior que todo o resto do nosso País. Isso nos une. É onde estão localizadas as riquezas que precisam ser utilizadas em nosso proveito.

Sr. Presidente, para prestar uma homenagem ao Estado do Amazonas, quero dizer que ontem ouvi o Senador Gilberto Mestrinho afirmar da tribuna que muita gente quer que tenhamos de vender até o cantar dos pássaros. Isso, Mato Grosso do Sul não quer vender – e V. Ex^a compreende isso -, porque esse é um dom da natureza, do qual todo mundo deve usufruir com encantamento. Esse encantamento, o Estado tem; resta-lhe aproveitar as outras riquezas. É preciso que o seu povo e o povo brasileiro tenham melhores condições de vida.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pretendo tecer críticas e comentar a respeito de uma nova medida provisória do Governo que já é reeditada pela décima sétima vez. Essa medida é a de nº 1.963 e trata dos recursos de caixa do Tesouro Nacional.

Mas é interessante observar, Sr. Presidente, que, no seu art. 5º, essa medida provisória traz uma inovação em relação a todas as outras edições. Nessa 17ª edição, o Presidente Fernando Henrique Cardoso e o Ministro Pedro Malan admitem a cobrança de juros capitalizados, ou seja, a cobrança de juros sobre juros. E isso é feito por meio de medida provisória.

Antes de tecer mais comentários a respeito do que considero absurdo e injusto, gostaria de lembrar que o Congresso Nacional não pode mais atrasar a regulamentação da edição de medidas provisórias pelo Presidente da República.

Em 1988, quando elaboramos a Constituição brasileira – está aqui o eminente Relator, na época, e hoje Senador da República Bernardo Cabral –, admitimos a criação de medidas provisórias. O Partido Socialista Brasileiro, naquela época, votou a favor da criação das medidas provisórias, mas a medida provisória vem bem clara na Constituição Brasileira, no seu art. 62:

Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional que, estando em recesso, será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.

Parágrafo único. As medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, a partir da sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas dela decorrentes.

Cometemos um erro àquela altura, Senador Bernardo Cabral. E o nosso erro foi não ter colocado: é proibida a reedição de medida provisória. E, de lá para cá, primeiramente o Presidente José Sarney, depois o Presidente Fernando Collor de Mello, depois o Presidente Itamar Franco, e agora, lamentavelmente, por duas vezes, o Presidente Fernando Henrique Cardoso vem usando desse instituto para legislar no lugar do Congresso Nacional, utilizando-se da reedição. Há medidas provisórias que foram reeditadas 40, 50 e até 60 vezes, o que significa que uma lei tramitou por cinco anos, seguidamente, no Congresso Nacional, sem que o Congresso Nacional tivesse assumido a sua responsabilidade de aprovar ou rejeitar determinada medida provisória.

Houve uma iniciativa do Senado da República, iniciativa, aliás, do hoje Governador de Santa Catarina, Esperidião Amin, e que foi aprovada neste Senado até pela insistência do próprio Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente desta Casa, depois foi à Câmara dos Deputados, que propôs modificações, voltou ao Senado da República, e por duas vezes foi aprovada, e agora está praticamente paralisada na Câmara dos Deputados.

Estamos prestes a atingir a época das eleições municipais, e todo mundo sabe de antemão que o Congresso praticamente diminui as suas atividades, para não dizer, efetivamente, que paralisa as suas atividades. No segundo semestre deste ano, o Congresso Nacional, como tem ocorrido ao longo de outros anos em que há eleição, praticamente não se reunirá com **quorum** suficiente para aprovar uma emenda constitucional como, neste caso, faz-se tão necessário.

Portanto, quero lançar aqui o meu repúdio à atitude da Câmara dos Deputados. Nesse caso, parece-me que o partido mais responsável pelo atraso da decisão do Congresso Nacional a respeito da matéria é o PMDB, porque a Câmara é presidida pelo Sr. Michel Temer e lá essa emenda não anda. Já houve várias questões de ordens levantadas por parlamentares. Na Câmara dos Deputados, o Deputado do PC do B, Sérgio Miranda, e aqui, o Senador do Espírito Santo, levantaram questões de ordem pedindo ao Presidente Antonio Carlos Magalhães que, em função da morosidade do Congresso Nacional com respeito a essa decisão, tomasse a decisão de aprovar pelo menos as partes coincidentes que foram aprovadas nas duas Casas do Congresso Nacional.

O Presidente Antonio Carlos Magalhães disse que era possível fazer isso, mas esperava que um determinado acordo e um determinado entendimento fossem cumpridos para que essa emenda constitucional pudesse ser aprovada pela Câmara e, se necessário, mais uma vez passar pelo Senado, ou seja, passaria pela terceira vez no Senado, em duas votações com **quorum** especial de 3/5 do Senado da República. Parece-me, no entanto, que estão enganando o Senador Antonio Carlos Magalhães, que deseja, ao que eu entendo e ao que percebo, que essa regulamentação seja aprovada pelo Congresso Nacional, para que o Presidente da República deixe de ter esse poder absoluto que tem de legislar em lugar do Congresso Nacional.

Estou preocupado porque estamos prestes a chegar ao fim do primeiro semestre e, no segundo semestre, o Congresso praticamente não funcionará ou, tenho certeza, não terá condições de votar as emendas constitucionais com o **quorum** necessário. Com isso, vamos passar o ano de 2000, e iniciar o ano de 2001, sem que tenhamos regulamentado esse poder do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Aliás, um poder que, no nosso entendimento, vai de um erro de interpretação, porque o que os constituintes pretenderam, na verdade, foi dizer que haveria uma possibi-

lidade especial de se fazer uma lei, por medida provisória, **ad referendum** do Congresso Nacional no prazo de 30 dias. Infelizmente, erramos ao não colocar que era proibido fazer a reedição. Em função disso, o Presidente da República não só legisla, como a cada 30 dias, na medida dos seus interesses, vai colocando as modificações que entende sejam necessárias à lei. Por exemplo, a formação administrativa do Governo levou quase cinco anos tramitando no Congresso Nacional e a cada mês que o Presidente decidia criar um novo ministério, ou uma nova secretaria, ou um novo órgão qualquer, ele simplesmente modificava a reedição da medida provisória que lhe interessava.

Nesse aspecto, Sr. Presidente, quero lançar o meu protesto, alertar o Presidente do Congresso Nacional, porque o Senador Antonio Carlos Magalhães não é só Presidente do Senado da República, mas também Presidente do Congresso Nacional, pois penso que ele está sendo enganado, está sendo ludibriado nesse processo. Nesse sentido, penso que a opinião pública e os parlamentares, de uma maneira geral, devem exercer uma pressão para que a Câmara dos Deputados aprove a regulamentação das medidas provisórias antes do dia 30 de junho. É inaceitável essa protelação proposta pelo Poder Executivo, que tem interferência direta sobre Líderes no Congresso Nacional.

E quero criticar o pecado do Presidente Fernando Henrique Cardoso ao reeditar a Medida Provisória nº 1.963. Diz o advogado João Antônio César Mota o seguinte: o artigo foi inserido na surdina por **lobby** dos banqueiros. Veja bem, isso é uma afirmação, está aqui na **Gazeta Mercantil**, dizendo que o art. 5º foi instituído na surdina para permitir que os bancos cobrassem juros sobre juros, ou seja, você faz o empréstimo, vem os juros, que são capitalizados, e se começa a cobrar juros sobre juros. O Poder Judiciário tem dado ganho de causa a todas as questões que têm sido encaminhadas por pessoas que se utilizam de empréstimos, que devem cartão de crédito, que têm financiamento habitacional. Ou seja, o Poder Judiciário tem dado ganho de causa aos consumidores de uma maneira geral, não permitindo que as instituições financeiras cobrem juros sobre juros.

No entanto, o Presidente da República, nessa medida provisória, reeditada pela 17ª vez no dia 30 de março de 2000, coloca um artigo que quebra essa vitória que tem sido conseguida junto ao Poder Judiciário. Porque a proibição da cobrança de juros sobre juros vem do art. 4º do Decreto-Lei nº 22.626, de 1933, ou seja, desde 1933 que não é permitido às institui-

ções financeiras cobrarem juros sobre juros de empréstimo de financiamento habitacional, de cartões de crédito – que é mais recente -, enfim, de tudo. E, agora, o Governo legaliza essa cobrança. Considero esse ato, no mínimo, indecente, porque foi feito por meio de medida provisória. Se o Governo quisesse fazer isso, deveria tê-lo feito por intermédio de uma lei ordinária.

Diz, ainda, o advogado João Antônio César Mota: “Os bancos, dificilmente, conseguiriam aprovar uma lei permitindo a capitalização de juros no Congresso, por isso teriam trabalhado na inserção do artigo 5º, na surdina, na Medida Provisória nº 1.963”.

Segundo esse mesmo advogado, em maio de 1996, ocorreu a inserção de um artigo semelhante na Medida Provisória nº 1.410, porém, devido à reação e à pressão da população, a medida foi revogada. E, agora, passados 4 anos, o Governo Fernando Henrique legaliza a cobrança de juros capitalizados, num prejuízo frontal ao interesse dos consumidores brasileiros.

De acordo com a **Gazeta Mercantil**, o Senador Pedro Simon elaborou emenda supressiva desse artigo, onde afirma que o “dispositivo foi sorrateiramente incluído na Medida Provisória nº 1.963, que trata de outro assunto(...). Não há razão para que a legislação seja alterada, porque, como se viu anteriormente, manter a proibição é preservar a justiça”. Diz ainda o texto que o fato “é reprodução da frustrada semelhante tentativa quando da Medida Provisória nº 1.410/96”, a que já me referi aqui.

Diz também o artigo: “Os Ministros do Supremo Tribunal Federal – a mais alta instância do País – já se posicionaram contra a cobrança de juros sobre juros nas operações financeiras, por meio da Súmula nº 121. A súmula revela o entendimento dos Ministros nos julgamentos realizados. Nas decisões, os Ministros levaram em consideração a previsão legal do art. 4º, do Decreto-Lei nº 22.626, de 1993, que proíbe a cobrança de juros sobre juros”.

E, agora, o Governo legaliza isso.

Ao ser indagado sobre a questão, o Banco Central, por meio de sua Assessoria de Imprensa, limitou-se a informar que, desde que em lei específica – e a lei específica para o Banco Central é a medida provisória do Presidente da República -, a cobrança dos juros sobre juros será permitida pelo Supremo Tribunal Federal.

Lógico, o Supremo Tribunal Federal está baseado em uma lei. Se essa lei foi modificada, infelizmente por medida provisória – que tem valor de lei, enquan-

to não for aprovada uma lei em substituição -, ela é que está valendo. E o Supremo Tribunal Federal haverá de considerar legal essa cobrança.

Portanto, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero condenar a atitude do Presidente Fernando Henrique Cardoso e do Ministro Pedro Malan. Inclusive, hoje, na Comissão de Assuntos Econômicos, foi aprovado requerimento, salvo engano do Senador Pedro Simon, convocando o Ministro Pedro Malan para esclarecer o assunto. S. Ex^a terá que explicar se o artigo foi de sua autoria ou de autoria do Presidente Fernando Henrique Cardoso, se atenderam ao **lobby** dos banqueiros da Febraban, ou se foi sorrateiramente embutido na medida provisória por algum assessor, por alguém com má-intenção, que estivesse a serviço dos banqueiros e do sistema financeiro. É preciso esclarecer esse fato à opinião pública brasileira.

Sr. Presidente, o Congresso Nacional não pode continuar permitindo que fatos como esse ocorram.

Aproveitando a oportunidade da presença do Presidente e Líder do PMDB nesta Casa, faço um apelo para que S. Ex^a converse com o Presidente Michel Temer, para que seja acelerada a tramitação da emenda constitucional sobre a regulamentação das medidas provisórias, porque isso já virou uma novela no Congresso Nacional. Todos sabem que o Presidente Fernando Henrique Cardoso não quer essa regulamentação para continuar fazendo coisas como esta: reeditar uma medida provisória pela 17ª vez e inserir, de surpresa – para não dizer outra palavra -, a permissão da cobrança de juros sobre juros pelo sistema financeiro nacional.

Outro fato é a questão do salário mínimo. O Presidente, em total desrespeito ao Congresso Nacional, decidiu modificar a legislação de que trata o salário mínimo e baixou uma medida provisória que vencerá no dia 22 de abril. Ou seja, o Congresso Nacional teria a obrigação de se manifestar sobre ela até o dia 22 de abril. No entanto, será quase impossível que isso seja feito, porque, de um lado, a Comissão Mista que trata do assunto ainda está realizando audiências públicas e, portanto, não emitiu parecer sobre a matéria; de outro lado, a votação do Orçamento está prevista para amanhã, quarta-feira.

Nós entendemos que juntamente com o Orçamento da União deveria ser votada a medida provisória que trata da regulamentação do salário mínimo, senão vai-se criar um fato consumado: no dia 22 de abril, o Presidente Fernando Henrique Cardoso reedita a medida provisória do salário mínimo e os trabalhadores brasileiros passam a receber o salário de

R\$151. E fica impossível qualquer modificação. Por quê? Porque se criou um fato consumado por meio da medida provisória. O Congresso Nacional deve combater, com muita força e muita disposição, essa possibilidade.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo. Fazendo soar a campainha.)

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Estou concluindo, Sr. Presidente.

Penso ser correta a posição do Senador Antônio Carlos Magalhães. Ao que me parece, S. Ex^a pretende que o Orçamento da União seja votado quando for votada a medida provisória que estabeleceu o valor do salário mínimo e que possibilitou aos Estados criarem salários mínimos diferenciados. Espero que isso de fato ocorra, e que, amanhã, possamos, independente da posição da Comissão Mista, votar a medida provisória que estabeleceu esse salário mínimo, para não criar um fato consumado e não permitir que o Presidente Fernando Henrique Cardoso continue tomando o lugar dos representantes do povo no Congresso Nacional.

Desejo que o Presidente Michel Temer haja com rapidez, para que a regulamentação dessas medidas provisórias possa ser votada antes do final de junho, quando ainda será possível termos **quorum** qualificado. Se isso não ocorrer, o Presidente Fernando Henrique Cardoso conseguirá obter o seu intento, com o respaldo da sua base política – PMDB, PFL, PSDB -, de continuar legislando por meio de medidas provisórias.

Portanto, fica aqui o nosso protesto contra esse ato do Governo e o nosso apelo ao Presidente da Câmara dos Deputados, para que providencie a rápida aprovação da emenda constitucional.

Durante o discurso do Sr. Ademir Andrade, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em virtude do atraso na Hora do Expediente, solicito a compreensão dos Srs. Senadores inscritos para uma comunicação inadiável, para que essas comunicações sejam feitas após a Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 173, DE 2000

Requeiro, nos termos regimentais, que o PLS nº 68/2000, de autoria da Senadora Marina Silva, seja apensado ao PLS nº 5/2000 de minha autoria, para tramitação em conjunto.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2000. – Senador **Sebastião Rocha**, Líder do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, alínea “c”, item 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 174, DE 2000

Requeiro, nos termos regimentais, o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1999, de minha autoria, a fim de que possa ter tramitação independente dos Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 422, ambos de 1999.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2000. – Senadora **Marina Silva**, PT – AC.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, na forma do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Antes de iniciar a apreciação da Ordem do Dia, a Presidência deseja fazer uma comunicação ao Plenário. A Casa tem conhecimento de que o Presidente Antonio Carlos Magalhães, por ter sido parte de uma discussão ocorrida aqui, sentiu-se impedido de participar do processo de decisão na Mesa no que se refere aos assuntos que dizem respeito à apreciação dos temas que foram abordados por S. Ex^a e pelo Senador Jader Barbalho em sessão realizada na semana passada. Esse assunto será, portanto, conduzido sob a minha responsabilidade.

Desejo prestar contas à Casa do que ocorreu e do que foi feito. Inicialmente, no dia seguinte, reunimos a Mesa e, consensualmente, decidiu-se que na terça-feira, portanto, hoje, eu traria ao conhecimento de V. Ex^{as} os resultados da apreciação dos documentos que tinham sido encaminhados e um esclarecimento a respeito das dúvidas que alguns membros da Mesa formularam naquela ocasião. Decidiu-se também incluir na Ordem do Dia da sessão de hoje requerimento do Senador Roberto Freire pedindo o encaminhamento das notas taquigráficas daquela

sessão e dos anexos aos discursos, se houvesse – e há –, ao Conselho de Ética do Senado Federal e ao Ministério Público. Após os trabalhos dessa reunião e essas providências, pedi aos Srs. Líderes com assento nesta Casa a oportunidade de com eles me reunir para uma apreciação política do problema.

Essa reunião foi realizada hoje. Dela tomaram parte o Líder do Governo, Senador José Roberto Arruda; em nome da Liderança do PFL, o Senador Edison Lobão; pela Liderança do PMDB, o Senador José Alencar; pela Liderança do PPB, o Senador Leomar Quintanilha; pela Liderança do PTB, o Senador Arlindo Porto; pelo PSDB, o Senador Sérgio Machado; pelo PPS, o Senador Paulo Hartung; pelo PSB, o Senador Roberto Saturnino; e, pelo Bloco de Oposição, a Senadora do Partido dos Trabalhadores Heloisa Helena. Apreciado o assunto, sem necessidade de entrar em detalhes, apenas informo à Casa que se chegou a um ponto de vista consensual: o de que havia sobre a mesa um expediente – na verdade, um processo – que deveria ser despachado.

O aconselhamento das Lideranças à Vice-Presidência foi no sentido de que o processo fosse despachado, independentemente da votação do requerimento do Senador Roberto Freire. O Plenário saberia agir diante do despacho que viesse a ser proferido.

Após essa reunião de Lideranças, novamente reunimos a Mesa Diretora – ressaltando que não participaram de ambas as reuniões os Senadores Antonio Carlos Magalhães e Jader Barbalho, que elegantemente entenderam que não deveriam estar presentes a essas reuniões – que tomou uma decisão. Proferi, com o apoio da grande maioria dos membros da Mesa, com a divergência apenas de um de seus membros em relação a uma parte do despacho, o seguinte despacho:

Encaminhem-se, para os devidos fins, à Procuradoria-Geral da República e ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal os documentos que integram este processo, bem como as notas taquigráficas da sessão ordinária do dia 5 do corrente, com a transcrição do texto integral dos discursos proferidos pelos Srs. Senadores Antonio Carlos Magalhães e Jader Barbalho.

Brasília, 11 de abril de 2000.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa esclarece ao Plenário que, em virtude da comunica-

ção que fez inicialmente, está prejudicada a apreciação do Requerimento nº 168, de 2000, de autoria do Senador Roberto Freire, a menos que o Plenário entenda diferentemente, uma vez que os objetivos daquele requerimento já foram atendidos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa projeto de lei do senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 91, DE 2000

Dispõe sobre a divulgação em *Diário Oficial* do relatório do registrador de dados de vôo (caixa preta) de avião acidentado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O relatório do registrador de dados de vôo (caixa-preta) de um avião acidentado deve ser publicado no **Diário Oficial** no prazo de quinze dias, a contar da data de sua leitura oficial.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Os freqüentes acidentes e incidentes envolvendo o transporte aéreo regular de passageiros ocorridos ultimamente vêm gerando um clima de insegurança que requer do Poder Público a adoção de medidas que visem à tranquilidade dos usuários. Entre essas medidas, destacam-se as explicações sobre as causas dos acidentes e a agilidade na apresentação das providências a serem tomadas para evitar novas ocorrências.

Essa não é, entretanto, a forma com que as autoridades aeronáuticas vêm tratando tão grave questão. Informações contidas nos relatórios das famosas caixas-pretas dos aviões acidentados têm sido negadas, à população, sob o argumento de que são sigilosas até a conclusão das investigações.

A quem beneficia o sigilo? Certamente não interessa aos cidadãos, que têm no direito à informação um dos principais pilares da democracia.

Por essa razão, propomos a divulgação do conteúdo decodificado das caixas-pretas dos aviões acidentados em **Diário Oficial**. Acreditamos que essa medida propiciará maior transparência das investigações e terá repercussão positiva sobre a redução dos acidentes e a confiança dos usuários efetivos e potenciais.

Nesse sentido, solicitamos a colaboração dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente iniciativa.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2000. – Senador **Alvaro Dias**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como membro da Mesa, cumprimento V. Ex^a pela maneira como conduziu todos os procedimentos relativos às reuniões da Mesa e à reunião dos Líderes, bem como o diálogo que manteve com todos os Srs. Senadores, inclusive os que informalmente estiveram com V. Ex^a. Ressalto ainda que chegamos a essa conclusão praticamente por consenso, conforme V. Ex^a muito bem salientou, havendo apenas uma pequena divergência sobre parte da decisão.

Sr. Presidente, como Senador desta Casa, considero minha responsabilidade afirmar que cada um dos 81 Senadores estamos todos preocupados com a defesa desta Instituição.

No diálogo havido semana passada, o Senador Jader Barbalho instou o Senador Antonio Carlos Magalhães a se licenciar da sua condição de Presidente do Senado enquanto se desenvolve a apuração dos fatos. Ora, Sr. Presidente, se formos proceder de maneira eqüitativa, seria próprio que também o Senador Jader Barbalho tomasse posição idêntica, pois S. Ex^a ocupa um cargo de grande relevância, de toda a responsabilidade em seu Partido, como Presidente e Líder do PMDB.

Como parece clara a vontade de ambos os Senadores em defesa do Senado Federal, desta Casa que representa os Estados e o povo brasileiro; como ambos declararam que querem que esses fatos sejam apurados da forma mais rápida possível, sugiro, respeitosamente, que talvez ambos pudessem licenciar-se de seus cargos. Não me refiro ao cargo de Senador; refiro-me à Presidência do Senado e à Presidência do PMDB. Dessa forma, ambos podem colocar-se à disposição do Conselho de Ética e do Minis-

tério Público para colaborarem de forma tal que, no prazo o mais breve possível, tenhamos a apuração completa desses fatos.

É a sugestão que encaminho, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência lembra aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências desta Casa que haverá votação nominal na Ordem do Dia de hoje, inclusive, no Item 1.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 2000-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 167, de 2000)

(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2000-Complementar (nº 18/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs:

– 297, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Álvaro Dias, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; e

– 298, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Jefferson Péres, favorável, com as Emendas nºs 2 a 4-CAE, de redação, que apresenta, e votos contrários dos Senadores Eduardo Suplicy, José Eduardo Dutra e Roberto Saturnino.

O Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Patrocínio.

São lidas as seguintes

EMENDA Nº 5 – PLEN

Dê-se a seguinte redação ao § 3º do art. 7º do texto aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos.

“Art. 7º
.....

§ 3º Os balancetes trimestrais do Banco Central conterão notas explicativas sobre os custos da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional e da manutenção das reservas cambiais e a rentabilidade de sua carteira de títulos destacando os de emissão da União.”

Justificação

A presente emenda ao texto aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos tem por objetivo corrigir um erro redacional. Na verdade, não há balanços trimestrais e, sim, balancetes trimestrais.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2000. – **Edison Lobão.**

EMENDA Nº 6 – PLEN

Inclua-se no art. 9º o seguinte § 3º, renumerando-se os demais:

“§ 3º Consideram-se obrigações constitucionais, para fins do disposto no parágrafo anterior, as ações dos entes da federação que tenham por objetivo a implementação do disposto nos arts. 144, 196, 205, 208, 215, 217 e 227 da Constituição da República.”

Justificação

“Art. 144. (*) A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:”

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

“Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

“Art. 208. (*) O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II – progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.”

“Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.”

“Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:”

“Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

O § 2º do art. 9º excetua as obrigações constitucionais da possibilidade de ser objeto de limitação de empenho. No entanto, o projeto não explicita qual o entendimento legal do termo “obrigações constitucionais”, tornando tal dispositivo vago e de difícil implementação. A emenda que apresentamos visa estabelecer o entendimento legal para a citada expressão, especificando os dispositivos constitucionais que claramente definem os deveres do Estado.

Sala das sessões, 11 de abril de 2000. – **José Eduardo Dutra.**

EMENDA Nº 7 – PLEN

Dê-se ao art. 17, § 3º, a seguinte redação:

“Art. 17
.....

§ 3º Para efeito do parágrafo anterior, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, aumento de arrecadação verificado em pelo menos três exercícios consecutivos, decorrente de aperfeiçoamento dos procedimentos de fiscalização tributária ou melhorias consistentes das variáveis macroeconômicas.”

Justificação

Segundo o § 2º do art. 17, os atos que criarem ou aumentarem despesas obrigatórias de caráter continuado serão acompanhados de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e que seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, serão compensados por “aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa”.

O § 3º, objeto de alteração através dessa emenda, fornece a definição legal para “aumento permanente de receita” de forma extremamente restritiva, pois considera apenas os aumentos decorrentes de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo e majoração ou criação de tributos ou contribuições. Essa definição irá criar restrições obtusas e problemas aparentemente insolúveis.

Ao longo de todo este século, o PIB **per capita** das nações multiplicaram-se em decorrência principalmente do intenso desenvolvimento tecnológico, do comércio internacional e dos ganhos de produtividade proporcionados. O Estado desempenhou função de importância impar ao promover a distribuição mais equitativa do desenvolvimento econômico, através de políticas públicas de crescente abrangência. É da natureza das relações humanas que as civilizações almejem a satisfação de necessidades cada vez mais complexas, à medida que se aperfeiçoam os processos produtivos e a sofisticação tecnológica. É da essência do Estado buscar suprir essa satisfação de forma mais equilibrada possível, contemplando os objetivos de justiça distributiva e aperfeiçoamento da cidadania.

É inconcebível, portanto, que lei restrinja a capacidade do Estado em ampliar os instrumentos de política social, no sentido de melhor suprir as necessidades da população e de melhor distribuir os resultados do progresso econômico, havendo recursos disponíveis e vontade política de implementá-los. Podemos supor que nos próximos 10 anos, poderemos experimentar um crescimento considerável no **PIB per capita**. Isso significa que a sociedade tornou-se mais rica, mas o Congresso não poderá, por exemplo, elevar o salário mínimo além da preservação de seu valor real, ou ampliar o grau de cobertura e os valores indenizatórios do salário-desemprego, porque não ocorreram elevações de alíquotas, ampliação da base de cálculo nem majoração ou criação de tributos ou contribuições.

Não se pode, também, menosprezar a capacidade arrecadatória advinda de aperfeiçoamento nos mecanismos de fiscalização da máquina tributária. Apesar de alguns esforços empreendidos nos últimos anos, principalmente a nível estadual, o nível de sonegação no Brasil ainda é extremamente elevado. Seria um despropósito impedir que o resultado do esforço empreendido pelos agentes públicos possa gerar maiores benefícios à sociedade na forma de “ação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental”, particularmente nas ações obrigatórias de caráter continuado.

Sala das sessões, 11 de abril de 2000 – **José Eduardo Dutra**.

EMENDA Nº 8-PLEN

Dê-se a seguinte redação ao **caput** do art. 20:

“Art. 20. A repartição dos limites globais do artigo anterior, caso não seja fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias, não poderá exceder os seguintes percentuais:”

Justificação

A iniciativa tem por escopo evitar situações indesejáveis decorrentes de interpretações lesivas aos objetivos precípuos da aplicabilidade da responsabilidade fiscal, nos casos de ausência de previsão na LDO em tempo hábil, e a proteger o imprescindível funcionamento do Legislativo e Judiciário, dentro de parâmetros mínimos de razoabilidade.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2000. – Senador **Ney Suassuna**.

EMENDA Nº 9-PLEN

O inciso II do art. 20 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20.

.....

II – na esfera estadual:

- a) dois por cento para o Legislativo;
- b) um por cento para o Tribunal de Contas do Estado;
- c) seis por cento para o Judiciário;
- d) quarenta e nove por cento para o Executivo;
- e) dois por cento para o Ministério Público dos Estados.”

Justificação

A presente emenda objetiva estabelecer apropriação específica para a repartição dos limites globais de dispêndio, na rubrica Despesa de Pessoal, separando o percentual destinado às Assembléias Legislativas daquele destinado aos Tribunais de Contas dos estados, uma vez que este caracteriza Unidade Orçamentária individualizada.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2000. – **Luiz Otávio.**

EMENDA Nº 10-PLEN

Altera a redação da alínea **a**, do inciso II, do art. 20 do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2000 (PLP nº 18/99, na Casa de Origem), que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”.

Dê-se à alínea **a**, do inciso II, do art. 20 do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2000, a seguinte redação:

“Art. 20.

I –

II –

- a) cinco por cento para o Legislativo, destacando-se dois por cento para o Tribunal de Contas do Estado.”

Justificação

Por serem autônomos, os tribunais de Contas e o Ministério Público devem ter tratamento isonômico, daí a necessidade de se destacar para as Cortes de Contas estaduais, a exemplo do que ocorrer para o **Parquet** estadual, percentual próprio para a realização de despesa com pessoal, inclusive para assegurar a independência e a autonomia que garantem a isenção necessária ao exercício de suas atribuições.

O orçamento dos Tribunais de Contas dos Estados integra o orçamento geral do respectivo ente federal. Impossível, portanto, como pretende o Projeto, a junção de limites de gastos com pessoal num único orçamento, qual seja, do Legislativo, quando, na verdade, as propostas são elaboradas separadamente.

Por outro lado, o modelo constitucional do País, instituído em 1988, prevê que os Tribunais de Contas não são subordinados ao Legislativo, nem a qualquer dos outros Poderes. Logo, a corretíssima assertiva de Castro Nunes, baseada nos ensinamentos traçados por Rui Barbosa, segundo a qual eles foram instituídos como um órgão “posto de permeio entre os Poderes políticos da Nação, o Legislativo e o Executivo, sem sujeição, porém, a qualquer deles”.

E continua o insuperável jurista: “as Cortes de Contas não são delegações do Parlamento, são órgãos autônomos e independentes.” Logo, assim devem ser tratadas pelo legislador constituído. (in Teoria e Prática de poder Judiciário. Forense: 1943, p. 25/26).

Nesse passo transcrevo, a seguir, o imbatível **decisum**, ainda prestigiado pela Suprema Corte de Justiça – o STF, que repeliu, por inconstitucionalidade, lei que atribuía ao Tribunal de Contas **status** de órgão preposto:

– “o Tribunal de Contas não é preposto do Legislativo. A função que exerce recebe-a diretamente da Constituição, que lhe define as atribuições” (in Rev. Dir. Administrativo 158: 196. Acórdão de 29 de jun. 1984. Rel. Ministro Alfredo Buzaid).

Portanto, considerando que as Cortes de Contas são autônomas e não existindo qualquer relação hierárquica ou de subordinação com o Poder Legislativo, do qual são colaboradores na atividade de controle externo, não procede incluí-las como órgãos prepostos daquele Poder.

É de se destacar, por oportuno que o Projeto de Lei busca, além da gestão fiscal responsável, impor limites aos poderes no tocante as despesas com pessoal, razão pela qual seria uma incoerência do projeto limitar estas despesas e, na mesma oportunidade, atribuir tarefas que, com certeza, exigiriam um maior número de efetivo para atender a demanda de trabalho criado pelas novas imposições.

Por estas razões e pela importância de um controle externo efetivo e forte, consoante procurou fazer o legislador constituinte ao destacar na Carta Magna a importância da missão institucional dos Tribunais de Contas, é que entendo deva ser modificada a alínea **a**, inciso II, do art. 20 do referido Projeto.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2000. – Senador **Nabor Júnior.**

EMENDA Nº 11-PLEN

Suprima-se do art. 30, I, a expressão “bem como de limites e condições relativas aos incisos VII, VIII e IX do mesmo artigo”.

Justificação

“Art. 52. Compete exclusivamente ao Senado Federal:

.....

VI – fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.

VII – dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo da União, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal;

VIII – dispor sobre limites e condições para a concessão de garantias da União em operações de crédito externo e interno;

IX – estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;”

O art. 30, inciso I, estabelece que o Presidente da República submeterá ao Senado Federal, no prazo de noventa dias da publicação da lei, proposta de limites e condições relativos aos incisos VI, VII, VIII e IX do art. 52 da Constituição da República. O art. 52 especifica as Competências exclusivas do Senado Federal, aquelas, portanto, que Não Podem ser exercidas por nenhum outro Poder.

O inciso VI prevê a iniciativa do Presidente da República para a proposta que fixa os limites globais da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios. Nos demais casos, portanto, a iniciativa é Exclusiva dos senadores ou das Comissões do Senado, incorrendo em inconstitucionalidade a pretensão do projeto de transferir tal competência ao Presidente da República.

É compreensível que a Câmara dos Deputados não tenha resguardado as competências exclusivas do Senado ao aprovar o presente dispositivo legal, mas será uma omissão indesculpável se o Senado Federal não adotar essa emenda, no sentido de fazer prevalecer suas próprias prerrogativas.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2000. – **José Eduardo Dutra.**

EMENDA Nº 12-PLEN

Suprima-se as Subseções II e III da Seção IV – Das Operações de Crédito, do Capítulo VI.

Justificação

Novamente, a lei ora sob análise invade as prerrogativas exclusivas do Senado Federal ao estabelecer condições que deverão ser atendidas pelos entes da Federação em seus pleitos relativos à contratação de operações de crédito interno e externo.

Por ser competência exclusiva do Senado, o Poder Executivo não pode ter a iniciativa de matérias que regulam o assunto e apresentar veto sobre a matéria votada, como é o caso desse projeto de lei complementar, e a Câmara dos Deputados não pode se manifestar sobre a questão. Em resumo, os limites e condições para tais operações de crédito têm que ser estabelecidas através de resolução de iniciativa do Senado Federal.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2000. – **José Eduardo Dutra.**

EMENDA Nº 13-PLEN

Dê-se ao art. 32, § 1º, a seguinte redação:

“Art. 32.

§ 1º O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico da operação e o atendimento das condições estabelecidas pelo Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso VII, da Constituição da República Federativa do Brasil.”

Justificação

“Art. 52. Compete exclusivamente ao Senado Federal:

.....

VII – dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo da União, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal;

Novamente, a lei ora sob análise invade as prerrogativas exclusivas do Senado Federal ao estabelecer condições que deverão ser atendidas pelos entes da Federação em seus pleitos relativos à contratação de operações de crédito interno e externo.

Por ser competência exclusiva do Senado, o Poder Executivo não pode ter a iniciativa de matérias que regulam o assunto e apresentar veto sobre a matéria votada, como é o caso desse projeto de lei complementar, e a Câmara dos Deputados não pode se manifestar sobre a questão. Em resumo, os limites e condições para tais operações de crédito têm que ser estabelecidos através de resolução de iniciativa do Senado Federal.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2000. – **José Eduardo Dutra.**

EMENDA Nº 14 – PLEN

Dê-se ao § 1º do art. 35 a seguinte redação:

“§ 1º Excetuam-se da vedação a que se refere o **caput**:

I – as operações entre instituição financeira estatal e outro ente da federação, inclusive suas entidades da administração indireta, que não se destinem a:

a) financiar, direta ou indiretamente, despesas correntes;

b) refinarciar dívidas não contraídas junto à própria instituição concedente;

II – as operações entre a União e os municípios destinados ao refinanciamento de suas dívidas mobiliária e contratual.”

Justificação

No ano passado o Governo Federal acatou, antiga reivindicação dos prefeitos no sentido de conceder às dívidas municipais o mesmo tratamento dispensado aos estados.

Com o objetivo de regular o refinanciamento das dívidas municipais, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 1.969, que vem sendo reeditada até hoje, sem que nenhum município tenha ainda sido autorizado pelo Senado a contrair as obrigações decorrentes das negociações em curso. Apenas alguns poucos municípios finalizaram as negociações e assinaram os respectivos contratos, cuja vigência depende da posição desta Casa.

A aprovação desta lei complementar sem a alteração deste parágrafo transformará o Senado Federal em mero homologador das negociações já realizadas, uma vez que qualquer alteração introduzida pelo Senado obrigaria a reformulação do contrato original, o que seria impedido pela vedação contida no **caput** do artigo.

A alteração do § 1º do art. 35 faz-se necessária para preservar as prerrogativas do Senado Federal previstas no art. 52 inciso VII.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2000. – Senador **Eduardo Suplicy.**

EMENDA Nº 15 – PLEN

Dê-se a seguinte redação ao inciso I do art. 39 do texto aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos.

“At. 39.

I – compra de título da dívida, na data de sua colocação no mercado, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo:

.....”

Justificação

A presente emenda ao texto aprovado pela Comissão de Assunto Econômicos tem por objetivo corrigir erro de remissão.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2000. – **Edison Lobão.**

EMENDA Nº 16 – PLEN

Suprima-se o art. 40.

Justificação

Novamente, a lei ora sob análise invade as prerrogativas exclusivas do Senado Federal ao estabelecer condições que deverão ser atendidas pelos entes da federação para a concessão de garantias.

Por ser competência exclusiva do Senado, o Poder Executivo não pode ter a iniciativa de matérias que regulam o assunto e apresentar veto sobre a matéria votada, como é o caso desse projeto de lei complementar, e a Câmara dos Deputados não pode se manifestar sobre a questão. Em resumo, os limites e condições para tais operações de crédito têm que ser estabelecidos através de resolução de iniciativa do Senado Federal.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2000. – **José Eduardo Dutra.**

EMENDA Nº 17 – PLEN

Suprima-se o art. 50, § 2º.

Justificação

O art. 67 prevê a criação do “conselho de gestão fiscal”, constituído democraticamente por representantes de todos os poderes e esferas de Governo, do Ministério Público e de entidades técnicas represen-

tativas da sociedade. Ao conselho caberá: a harmonização e coordenação entre os entes da federação; disseminação de práticas de gestão fiscal; e a adoção de normas de consolidação das contas públicas e outras normas e padrões.

Apenas um Conselho que garanta a participação de todos os Poderes e esferas de Governo poderá ditar normas a serem respeitadas por toda e qualquer unidade do setor público em todo o País. No entanto, o art. 50, § 2º, transfere as competências do conselho a um órgão da União, enquanto este não for implantado. Não é difícil imaginar as dificuldades que surgirão para a instalação desse conselho, uma vez que a União, ator principal na articulação dos diversos Poderes e esferas de Governo, perderá poder com a instalação do conselho.

José Eduardo Dutra.

EMENDA Nº 18 – PLEN

Insira-se, aonde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 4 – Complementar, de 2000, que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”:

“Art. A União assumirá, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados e Distrito Federal, as obrigações destes decorrentes de créditos de natureza contratual relativas às despesas de investimentos que tenham sido líquidas, certas e exigíveis até 31 de dezembro de 1994, até o montante de R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais).

Parágrafo único. Os créditos decorrentes da assunção pela União das obrigações de que trata o **caput** deste artigo serão objeto de refinanciamento junto aos Estados e ao Distrito Federal, nos termos e condições previstos na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.”

Justificação

A manutenção da estabilidade monetária depende, na sua essência, do estabelecimento de limitações aos governantes para que não possam efetuar despesas além da capacidade de suas respectivas máquinas arrecadoras.

Após o Plano Real, evidenciou-se a situação em que as finanças públicas passaram a depender da qualidade da gestão dos administradores. Com isto, mais do que nunca, faz-se necessário adequar o ins-

trumental legal existente a fim de impedir a utilização da máquina pública de forma desestruturante financeiramente.

A Lei nº 4.320, de 1964, bem como os demais instrumentos legais que tratam da matéria, tem-se mostrado insuficiente para impedir o aumento do endividamento público. Portanto, o objetivo da presente lei é garantir que não sejam os orçamentos públicos utilizados no sentido de mascarar desequilíbrios fiscais, que acabarão comprometendo as gerações futuras.

Portanto, nenhum de nós pode desconhecer a importância que a presente lei que estabelece normas para a manutenção da responsabilidade fiscal terá para o desenvolvimento de nossa economia.

Entretanto, não podemos também deixar de ressaltar que faz-se necessário o estabelecimento de algumas modificações que aperfeiçoem tal instrumento.

Dentro deste contexto, a presente emenda visa a garantir que se restabeleça condições financeiras para que a responsabilidade fiscal não venha a comprometer a solvência dos diversos entes da federação.

De fato, a Lei nº 9.496, de 1997, ao permitir o refinanciamento de dívidas dos estados, acabou excluindo um dos principais elementos causadores do desequilíbrio estrutural das finanças públicas subnacionais, qual seja os passivos com executores de obras públicas.

Assim, com a supracitada emenda permite-se que tal deficiência da lei seja suprida, garantindo que a responsabilidade fiscal seja efetivamente atingida.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2000. – Senador **Edison Lobão**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 175, DE 2000

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado do **caput** do art. 20 do PLC nº 4, de 2000 – Complementar que “estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2000. – Senador **Ney Suassuna**.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao eminente Senador Pedro Simon, pela ordem.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pela ordem) – Sr. Presidente, gostaria do seguinte esclarecimento: a Emenda que apresentei ao Parágrafo Único do art. 48 não foi lida porque foi aceita pelo Relator. É isso? Ela foi aceita e, por isso, não foi numerada. É isso?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Emenda de V. Ex^a não veio à Mesa.

Nobre Senador Jefferson Péres, V. Ex^a poderia informar se aceitou e incorporou a Emenda do nobre Senador Pedro Simon em seu parecer?

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Sr. Presidente, a emenda do nobre Senador Pedro Simon foi aceita por mim e, neste particular, o meu parecer também foi aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ficando apenas estabelecido que haveria destaque para a votação dessa Emenda em plenário, por haver dúvida, naquela ocasião, se era Emenda de mérito ou de redação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a ouviu as explicações do nobre Relator? Está satisfeito?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Estou.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Obrigado.

Consulto o Plenário se podemos passar para o Item 2, enquanto são tiradas cópias das emendas relativas ao Item 1. (Pausa.)

Se as Lideranças aceitam e o Plenário também, passamos à apreciação do Item 2.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 90, DE 1999

Segundo dia de discussão, em 2º turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 1999** (nº 407/96, na Câmara dos Deputados), tendo como primeiro signatário o Deputado Luciano Castro, que altera a redação do artigo 100 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (precatórios), tendo

Parecer sob nº 295, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania,

Relator: Senador Edison Lobão, oferecendo a redação para o segundo turno.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão, em segundo turno.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da sessão de amanhã para prosseguimento da discussão, em seu último dia.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 3:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 29, DE 1994

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1994** (nº 288/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Tocantins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cametá, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, sob nº 70, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Luiz Otávio.

Em discussão o projeto em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT AL) – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que registre a abstenção do PT, com exceção do Senador Tião Viana.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do PT, salvo o Senador Tião Viana.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1994, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte

PARECER Nº 317, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1994 (nº 288, de 1993, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1994, (nº 288, de 1993, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Tocantins Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cametá, Estado do Pará.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de abril de 2000.
– **Carlos Patrocínio**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator
– **Casildo Maldaner** – **Jonas Pinheiro**.

ANEXO AO PARECER Nº 317, DE 2000.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão outorgada a “Rádio Tocantins Ltda” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cametá, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de agosto de 1992, que renova, por dez anos, a partir de 7 de agosto de 1989, a concessão outorgada a “Rádio Tocantins Ltda” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cametá, Estado do Pará. Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 4:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 86, DE 1999

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 1999** (nº 677/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Regional de Conquista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, tendo

Parecer favorável, sob nº 700, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Djalma Bessa, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do PT, à exceção do Senador Tião Viana.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 318, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 1999 (nº 677, de 1998, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do **Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 1999** (nº 677, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Regional de Conquista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de abril de 2000. – **Carlos Patrocínio**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Jonas Pinheiro**.

ANEXO AO PARECER Nº 318, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Regional de Conquista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 16 de maio de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da “Rádio Regional de Conquista Ltda.” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 5:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 110, DE 1999

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1999** (nº 748/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Cacique de Capivari Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capivari, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 702, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gilvam Borges, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com as abstenções anteriores.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 319, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1999 (nº 748, de 1998, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1999 (nº 748, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Cacique de Capivari Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Capivari Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de abril de 2000 – **Carlos Patrocínio** – Presidente – **Nabor Junior** – Relator – **Casildo Maldaner** – **Jonas Pinheiro**.

ANEXO AO PARECER Nº 319, DE 2000

Faço, saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , 2000

Aprova o ato que renova a concessão da “Sociedade Rádio Cacique de Capivari Ltda” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capivari, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 2 de abril de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da “Sociedade Rádio Cacique de Capivari Ltda” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radio-

difusão sonora em onda média na cidade de Capivari Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 6:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23, DE 2000

Discussão, em turno único, do **Projeto de Resolução nº 23, de 2000** (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 253, de 2000, Relator *ad hoc*: Senador Luiz Otávio, com voto contrário do Senador Lauro Campos), que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil e quatrocentos e oito euros, junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW.*

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra a Senadora Heloisa Helena.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os itens 6 e 7 da pauta tratam de assuntos semelhantes, quais sejam, de projetos de resolução aprovados na Comissão de Assuntos Econômicos, com o voto contrário do nosso querido companheiro Senador Lauro Campos. Os dois se referem à autorização para a República Federativa do Brasil contratar operações de crédito externo; o item 7, no valor de três milhões, cento e sete mil e trezentos e setenta e seis euros, e o item 6, no valor de mais de quatro milhões.

A operação em questão destina-se ao financiamento de 85% do valor de contrato comercial para importação de bens e serviços a serem fornecidos pela

empresa Dornier Medizintechnik GmbH, no âmbito do “Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários”. Aqui é importante destacar a necessidade de discutirmos esses empréstimos de forma mais abrangente.

Ora, quem seria contrário a uma operação de crédito para viabilizar recursos para os nossos hospitais universitários? Lógico que o nosso querido companheiro Senador Lauro Campos é contra esse tipo de operação, porque entende, com a clareza que a vida e os seus conhecimentos lhe deram, que é até, digamos, ridículo que precisemos de empréstimos internacionais, do Banco Mundial, do Banco Interamericano, para viabilizar o projeto, quando ele deveria ser financiado pelo Estado brasileiro.

Mas sabem o que é, no mínimo, uma coincidência interessante? Que estejamos autorizando essas operações de crédito justamente no momento em que a Casa está discutindo a disponibilidade de 25% dos leitos dos hospitais universitários justamente para as pessoas que podem pagar, o que é uma forma indireta, sim, de privatização de 25% dos leitos dos hospitais universitários. Portanto, 25% dos leitos dos hospitais universitários, segundo o projeto que tramita nesta Casa, seriam disponibilizados para aqueles que podem pagar, para aqueles que deveriam ser ressarcidos pelos convênios de saúde.

Justamente neste momento deveríamos estar discutindo também um projeto de autoria de um colega por quem tenho o mais profundo respeito, que é o Senador Lúcio Alcântara. S. Ex^a certamente nada tem a ver com esta discussão sobre as operações de crédito. Mas é justamente no momento em que estamos discutindo a disponibilidade de 25% dos leitos para o setor privado que vamos aprovar operações de crédito externo para os hospitais universitários.

A amarga coincidência é porque, há mais ou menos 20 dias, esta Casa também autorizou operações de crédito para a melhoria dos serviços de correio, ao mesmo tempo em que há um projeto de origem governamental em tramitação que estabelece com clareza a possibilidade de privatização também dos nossos Correios.

Sr. Presidente, o Bloco está liberado, embora os nossos companheiros, excetuando o Senador Lauro Campos, tenham votado favoravelmente na Comissão de Assuntos Econômicos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por já ter ouvido mais de uma vez, conheço a argumentação da Senadora Heloisa Helena em relação ao projeto de minha autoria, que visa a possibilitar que hospitais universitários possam atender, e por isso cobrar, pacientes vinculados a convênios e a planos de saúde, sem se restringir unicamente aos pacientes filiados ao SUS – Sistema Único de Saúde.

Todos sabemos da carência de recursos para financiar as ações de saúde. Sabemos porque, muitas vezes, tem ecoado neste plenário a voz de muitos Senadores, reclamando da penúria dos hospitais de ensino, não obstante a alta qualificação do seu corpo técnico e profissional e, muitas vezes, da excelência de equipamentos disponíveis naquelas unidades hospitalares.

À medida que ensejamos – se for transformado em lei projeto da minha iniciativa – a possibilidade de que esses hospitais universitários atendam pacientes vinculados a planos e seguros de saúde, estaremos ensejando uma receita adicional a esses hospitais. Na prática, isso já vem ocorrendo em algumas unidades hospitalares do Brasil, de modo especial, nos Estados de São Paulo e do Rio de Janeiro: no Hospital das Clínicas, no Incor, no Hospital Pedro Ernesto e no Hospital Clementino Fraga, da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Ao contrário do entendimento da Senadora Heloisa Helena, parto da premissa de que, se conseguirmos mobilizar recursos adicionais para esses hospitais, aumentaremos a capacidade de atendimento dos pacientes do SUS. Aliás, teve oportunidade de demonstrar esse fato, no meu modo de entender, de maneira cabal, o ex-Ministro da Saúde, Professor Adib Jatene, em exposição que fez ao Plenário da Comissão de Assuntos Sociais.

Por outro lado, o Conselho Nacional de Saúde, que é o grande fórum onde sentam representantes das mais diferentes categorias sociais e profissionais do País, seja de prestadores de serviços, seja de profissionais da área da saúde, seja de usuários, teve a oportunidade de realizar oficina de trabalho, onde estiveram também representante dos hospitais universitários e de muitas outras instituições, que concluíram, com pequena mudança, sobre a oportunidade do pro-

jeto de lei que está tramitando nesta Casa, partindo da premissa de que a elevação do nível de qualidade do hospital universitário enseja um melhor atendimento, seja quantitativo, seja qualitativo, aos pacientes do Sistema Único de Saúde.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, compreendendo as razões e os argumentos da Senadora Heloisa Helena e de outros que se opõem a essa iniciativa, permaneço com as minhas razões, aquelas que me animaram a apresentar o projeto, porque creio que ele vem contribuir para o aperfeiçoamento do funcionamento do nosso sistema de saúde e, de maneira especial, o funcionamento dos hospitais universitários, que são ainda alvo de grande carência; carência de pessoal, carência de equipamento, carência de insumo para o seu mais completo funcionamento.

E nem poderia me opor – como não me opus hoje na Comissão de Assuntos Econômicos – à aprovação de pedido de empréstimo, relatado pelo nobre Senador Osmar Dias, para financiamento de um programa de aperfeiçoamento de enfermeiras no Brasil, da mesma forma que sou favorável a este que aqui se apresenta à nossa deliberação. Entendo que será a partir do reequipamento, da modernização dos nossos hospitais universitários que poderemos, de um lado, melhorar a formação do nosso pessoal da área da saúde e, de outro, atender melhor as nossas populações.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é de muita importância uma discussão a respeito de um projeto de lei que envolve o interesse da academia brasileira, dos hospitais universitários e que tenta contribuir para a melhoria da infra-estrutura de atendimento à população brasileira.

Ressalto que o Sistema Único de Saúde pode se orgulhar, perante o mundo inteiro, de atender, como um programa social, mais de cento e vinte milhões de brasileiros. Talvez a mais bonita conquista da Constituição Federal seja a determinação e obediência ao princípio estabelecido no Sistema Único de Saúde.

Mas, por envolver de maneira específica os hospitais universitários, e pelo teor do debate entre a nobre Senadora Heloisa Helena e o ilustre Senador Lú-

cio Alcântara, temos que refletir com muito cuidado sobre o assunto.

Existe uma pressão internacional clara e indiscutível de apropriação da medicina pública do Brasil para transformá-la em medicina privada. Paralelamente a essa pressão, há também uma forte e indiscutível tentativa de transformar a realidade brasileira. A população pobre do Brasil, por mais que passe aflições dentro da rede pública, reconhece que necessita do Sistema Único de Saúde, mas também precisa que ele seja mais ajustado em termos de logística e de qualidade de atendimento. Não podemos confundir isso com a tentativa de influenciar o setor público para a necessidade de que ele diminua de tamanho e abrangência, de maneira mais forte e apetitosa, a lamentável indústria que transforma a doença e o sofrimento do povo brasileiro em dinheiro.

É um equívoco claro e contundente do nobre e admirável Ministro Adib Jatene tentar defender a privatização de leitos públicos nos hospitais universitários para que se possa ganhar dinheiro e se investir melhor na rede pública e no Sistema Único de Saúde.

A porta dos brasileiros pobres já é profundamente estreita na hora de uma aflição e de uma doença. Fechar mais ainda essa porta é um ato que não merece a aceitação do povo brasileiro, da academia brasileira dentro das universidades, daqueles que lutam para preservar o mais belo sistema de saúde do Planeta, que, se viabilizado dentro dos preceitos constitucionais, tornará o Brasil um País digno em relação à sua saúde pública para o mundo inteiro.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido – PA) – Sr. Presidente, peça a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, além da discussão, farei o encaminhamento, porque os dois projetos tratam da mesma assunto: hospitais universitários e financiamento, pelo KfW, do “Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários”. Quando esta matéria foi discutida na Comissão de Assuntos Econômicos, tive a honra de estar presente e discuti-la com o Senador Bernardo Cabral. Essas operações de crédito estão sujeitas a condições e exigências definidas na Constituição Federal, de acordo com a Resolução nº 96, de 89, do Senado. Os limites de endividamento da União estão estipulados nos artigos 2º, 3º e 4º da referida resolução, que

são atendidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como há um parecer da Procuradoria da Fazenda que também faz um apanhado com relação à exigência constitucional desses programas. Trata também de acordo, com informações prestadas pela Secretaria de Orçamento Federal e com os cronogramas estimativos encaminhados ao Ministério da Educação. Na verdade, neste ano de 2000, não deverão ser suficientes para a cobertura desse fluxo financeiro, estimados ainda no corrente ano. A Comissão de Controle e Gestão Fiscal teve a anuência do Ministério da Fazenda, haja vista que o Ministério da Educação adotou medidas pertinentes para inclusão no Orçamento anual de todos os recursos necessários ao cumprimento das respectivas obrigações contratuais.

Somos, assim, de parecer favorável à autorização pleiteada, que votamos e aprovamos na Comissão de Assuntos Econômicos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra a Senadora Heloisa Helena.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com exceção do Senador Lauro Campos, todos os Senadores do Bloco votarão favoravelmente à operação de crédito.

O que fizemos questão de dizer não foi em função da discussão legal feita pelo Senador Luiz Otávio, mas porque é inadmissível que o Congresso Nacional autorize operações de crédito no montante de 351 milhões. Nesta operação de agora são quatro, em outra são três, mas, no conjunto, já são 351 milhões! Então, se o problema dos hospitais universitários é não ter dinheiro, como estamos dispendo de 351 milhões justamente no momento em que vamos tirar 25% dos leitos do setor público?

Senador Tião Viana, V. Ex^a tem toda razão: eu não abro mão de um leito, de um lençol velho, de um único vidro de remédio do setor público, porque milhões de pessoas neste País passam por uma verdadeira peregrinação, uma verdadeira humilhação para

ter acesso a um hospital público! Quem pode pagar, quem tem seguro saúde, quem tem ressarcimento, que faça a opção por seu médico no setor privado, mas não podemos disponibilizar um único leito dos hospitais universitários para aqueles que podem pagar.

Aliás, na Comissão de Assuntos Sociais, o Presidente deu um exemplo ao Senador Osmar Dias: S. Ex^a o Presidente do Congresso Nacional, ao se internar em uma determinada unidade de saúde, precisou deixar um cheque preenchido no valor de 18 mil reais, pois, do contrário, não atravessaria nem a porta para o primeiro atendimento. Se o Presidente do Congresso Nacional passa por uma situação dessa, imaginem milhões de brasileiros que passam por uma humilhação cotidiana antes de ter um leito de hospital!

Portanto, o Bloco vota favoravelmente, mas isso vai ser uma luta grande neste plenário, porque não se podem dar 351 milhões e abrir o precedente de entregar 25% dos leitos dos hospitais públicos para quem pode pagar.

É só, Sr. Presidente.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar, com a palavra o Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido – PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Senadora Heloisa Helena traz, ainda não no momento adequado, a sua preocupação com relação a este projeto que, realmente, vai dar oportunidade de discutirmos com muita propriedade o assunto.

Eu gostaria, desde já, de levantar uma premissa com a qual, tenho certeza, sensibilizarei a Senadora Heloisa Helena.

No meu Estado, há um hospital público que se especializou no tratamento do câncer e foi transformado numa instituição chamada Ophyr Loyola. Era um hospital do Estado que vinha enfrentando dificuldades há décadas, e a nova instituição adotou esse sistema de destinar 25% dos seus leitos a pessoas com recursos para pagar o seu tratamento. Na verdade, isso trouxe um novo alento, um novo caixa, uma oportunidade de o hospital se modernizar e tomar recursos para atender, em condições idênticas às daqueles que são selecionados, também os outros 75% de pacientes.

Como V. Ex^a, eu também diria que este é um assunto que deve ser discutido. Porém, no meu modo

de ver, não temos por que prejudicar coisa alguma. Como sempre, em todos os casos existem exceções. Esta é uma exceção que, realmente, tem dado certo, porque os recursos gerados por aquelas pessoas que podem pagar o tratamento contra o mal do câncer, uma doença muito dura, muito difícil, até mesmo no convívio da família – lá, temos, inclusive, o tratamento de crianças -, propiciam o mesmo tratamento para outras pessoas acometidas dessa doença, melhorando as suas condições de vida.

Então, aguardo, na oportunidade, a discussão dessa matéria para, quem sabe, até chegarmos a uma conclusão única e votarmos em conjunto esse projeto.

Muito obrigado.

O SR. PEDRO PIVA (PSDB – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar a votação, com a palavra o Senador Pedro Piva.

O SR. PEDRO PIVA (PSDB – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queria apenas dizer a V. Ex^a, Senadora Heloisa Helena, que respeito seus argumentos, mas queria lembrá-la que para cada leito pago que se abre – e vou mencionar uma instituição que conheço, que é o Instituto do Coração de São Paulo –, num percentual e 25%, abrem-se três leitos gratuitos. Se não houvesse pacientes pagantes, não haveria leitos gratuitos.

Srs. Senadores, o Incor é uma instituição modelar, do maior respeito e que só funciona graças aos pacientes que pagam. Não pretendo tirar nenhum leito – ao contrário. O ambulatório do Incor e de outros hospitais universitários iguais a ele funciona das sete às vinte e uma horas ininterruptamente, atendendo a mais do que recebe do Estado. O SUS repassa uma verba que cobre 870 consultas por dia, mas os médicos do Incor atendem 1.110 pessoas – para que ninguém fique sem atendimento – e isso só é possível graças àqueles que pagam.

O PSDB vota a favor e voltará a se pronunciar sobre a matéria.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Projeto de Resolução nº 23, de 2000.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23, DE 2000

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de EUR4.671.408,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil e quatrocentos e oito euros), junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo no valor de EUR4.671.408,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil e quatrocentos e oito euros), junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW.

§ 1º Os recursos advindos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento de oitenta e cinco por cento do contrato comercial de importação de bens e serviços a serem fornecidos pela Dornier Mdizintechnik GmbH, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

§ 2º A contratação da operação de crédito referida no **caput** fica condicionada à existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para a cobertura do fluxo financeiro estimado para o cumprimento das obrigações contratuais anuais, e à observância dos limites estabelecidos para a movimentação e empenho das movimentações e pagamentos das despesas.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

a) devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Educação;

b) credor: Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW (Frankfurt/Alemanha);

c) executor: Secretaria de Ensino Superior do Ministério da Educação;

d) valor: EUR4.671.408,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil e quatrocentos e oito euros);

e) objetivo: financiamento de 85% do valor dos bens e serviços a serem adquiridos da Donier Medizintechnik GmbH;

f) carência: a primeira parcela de amortização será devida seis meses após a data em que ocorrer a

média ponderada dos embarques, a qual é preliminarmente estimada no contrato;

g) juros: Euribor – 6 meses mais **spread** de 0,65% a.a, vencíveis semestralmente, devidos nas datas 30-3 e 30-9 de cada ano, até o início da amortização. Posteriormente, devidos nas mesmas datas de vencimento das amortizações;

h) comissão de compromisso: 0,25% ao ano, trimestralmente sobre os saldos devedores não desembolsados do empréstimo, devida a partir da data de assinatura do contrato;

i) comissão de administração: 0,25% **flat** sobre o valor do financiamento, devida em até sessenta dias após a assinatura do contrato;

j) desembolso: conforme os embarques dos bens, até 31-12-2000, podendo ser prorrogado;

l) amortização: em 20 (vinte) parcelas semestrais, consecutivas e iguais.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 7:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 24, DE 2000

Discussão, em turno único, do **Projeto de Resolução nº 24, de 2000** (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 254, de 2000, Relator *ad hoc*: Senador Luiz Otávio, com voto contrário do Senador Lauro Campos), que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de três milhões, cento e sete mil e trezentos e setenta e seis euros, junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW.*

Ao projeto, não foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 24, DE 2000

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de EUR3.107.376,00 (três milhões, cento e sete mil e trezentos e setenta e seis euros), junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KFW.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo no valor de EUR3.107.376,00 (três milhões, cento e sete mil e trezentos e setenta e seis euros), junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KFW.

§ 1º Os recursos advindos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento de oitenta e cinco por cento do contrato comercial de importação de bens e serviços a serem fornecidos pelo GUNT Geratebau GmbH, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

§ 2º A contratação da operação de crédito referida no **caput** fica condicionada à existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para a cobertura do fluxo financeiro estimado para o cumprimento das obrigações contratuais anuais, e à observância dos limites estabelecidos para a movimentação e empenho das movimentações e pagamentos das despesas.

Art. 2º As condições financeiras básicas de operação de crédito são as seguintes:

a) devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Educação;

b) credor: Kreditanstalt für Wiederaufbau – KFW (Frankfur/Alemanha);

c) executor: Secretaria de Ensino Superior do Ministério da Educação;

d) valor: EUR3.107.376,00 (três milhões, cento e sete mil e trezentos e setenta e seis euros);

e) objetivo: financiamento de 85% do valor dos bens e serviços a serem adquiridos da GUNT. Geratebau GmbH;

f) carência: a primeira parcela de amortização será devida seis meses após a data em que ocorrer a

média ponderada dos embarques, a qual é preliminarmente estimada no contrato;

g) juros: Euribor-6 meses acrescido de 0,65% a.a, vencíveis semestralmente, devidos nas datas 30-3 e 30-9 de cada ano, até o início da amortização. Posteriormente, devidos nas mesmas datas de vencimentos das amortizações.

h) comissão de compromisso: 0,25% ao ano, trimestralmente, sobre os saldos devedores não desembolsados do empréstimo, devido a partir da data de assinatura do contrato;

i) comissão de administração: 0,25% sobre o valor total do financiamento, devido em até sessenta dias após a assinatura do contrato;

j) desembolso: conforme os embarques dos bens, até 31-12-2000, podendo ser prorrogado;

l) amortização: em 20 (vinte) parcelas semestrais, consecutivas e iguais.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alterados em função da data de assinatura do contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de quinhentos e quarenta dias, contados da data de sua publicação

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 8:**

REQUERIMENTO Nº 113, DE 2000

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 113, de 2000**, de autoria do Senador Arlindo Porto, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 569, de 1999, com o Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1998, e o Projeto de Lei do Senado nº 287, de 1999, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam quiseram permanecer sentados. Aprovado. (Pausa.)

O Projeto de Lei do Senado nº 569, de 1999, passa a tramitar em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1998, e com o Projeto de Lei do Senado nº 287, de 1999, deixando, portanto, de ter caráter terminativo.

As matérias vão ao exame das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 9:**

REQUERIMENTO Nº 127, DE 2000

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 127, de 2000**, de autoria da Senadora Emilia Fernandes, solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1999, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Serviços de Infra-Estrutura.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai às Comissões de Serviços e de Infra-Estrutura, e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 10:**

REQUERIMENTO Nº 129, DE 2000

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 129, de 2000**, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 252, de 1997, e 254, de 1999, por regular a mesma matéria.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os projetos de Lei do Senado nºs 252, de 1997, e 254, de 1999, passam a tramitar em conjunto e retornam ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Srs. Senadores, voltamos, agora, à apreciação do Item 1.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidas as seguintes:

EMENDA Nº 19 – PLEN

Suprima-se o § 3º do art. 40 do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2000 – Complementar.

Justificação

A prestação de garantia pela União, freqüentemente exigida no mercado financeiro internacional, facilita a captação de empréstimos externos que são do interesse do País, e ajudam a equilibrar o Balanço de Pagamentos.

Além disso, os §§ 1º e 2º já impõem a apresentação de contragarantia e outras exigências legais, que reduzem de forma substancial o risco de inadimplência os tomadores de empréstimos externos.

Por último, acreditamos não ser da índole da Federação permitir que os entes federativos se tributem entre si ou cobrem custos administrativos relativos a riscos hipotéticos de perdas nas ações de interesse público que executam de forma compartilhada ou dividindo responsabilidades.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2000. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

EMENDA Nº 20 – PLEN

Suprima-se o § 7º do art. 30 do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2000 – Complementar:

Justificação

A questão dos precatórios judiciais pendentes de pagamento deve ser esgotada no âmbito da PEC nº 90/99 (407/96 na Câmara dos Deputados), que prevê o seu pagamento parcelado em 10 anos, em títulos ou certificados da dívida pública, permitida a sua cessação ou utilização na compensação de tributos com a entidade emitente.

Desta forma, a regra estipulada no § 7º se torna ociosa, uma vez que os títulos ou certificados da dívida pública a serem emitidos para o parcelamento em 10 anos automaticamente estarão computados na apuração dos limites.

A referida PEC nº 90/99, após votada em dois turnos na Câmara e remetida ao Senado, acabou de voltar à Câmara dos Deputados, onde a sua redação poderia ser aperfeiçoada para se compatibilizar, no que couber, com os objetivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2000. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

EMENDA Nº 21 – PLEN

Suprima-se do **caput** do art. 20 do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2000 – Complementar, a expressão “caso não seja fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias”.

Justificação

A repartição, entre os Poderes, dos limites globais de gastos com pessoal, previamente definida na Lei de Responsabilidade Fiscal, não confronta a autonomia administrativa do ente federativo, antes a preserva, na medida em que harmonizará, entre os entes federativos e os respectivos poderes, a responsabilidade pelo cumprimento da lei.

Somente com a supressão proposta será possível conciliar os limites de repartição com as regras de fixação dos tetos e subtetos salariais de que trata a PEC n° 136/99. Em outras palavras, não haverá como manter a coerência de objetivos entre os limites de gastos com pessoal e os tetos e subtetos salariais, caso se deixe o primeiro mecanismo sujeito à imprevisibilidade da lei anual de diretrizes orçamentárias. Se assim não for, mesmo com tetos e subtetos adequados, haveria espaço para o aumento descontrolado do gasto com pessoal através do aumento no número de servidores contratados.

Vale lembrar que os Municípios, sendo entes federativos, já tiveram as suas Câmaras Municipais submetidas aos limites de repartição. Desta forma, a isonomia dentro da Federação ficará comprometida se o mesmo critério não se estender às Assembléias Legislativas, aos Tribunais e ao Ministério Público.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2000. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

EMENDA N° 22 – PLEN (DE REDAÇÃO)

Suprima-se, no Parágrafo Único do art. 48, o termo “incentivo”, substituindo-se a crase **a**, que se lhe segue, pelo artigo **a**.

Justificação

A presente emenda não tem por finalidade alterar o texto legal, mas tão-somente escoimá-lo de uma redundância, uma vez que prescrever o “incentivo” à participação popular no processo de elaboração das leis orçamentárias não acrescenta nada de novo ao que já existe na prática.

Manda a boa técnica legislativa que a lei não contenha palavras inúteis. Esse é o caso da palavra “incentivo”, tal como está redigida, a regra cairá no vazio, porque hoje, “incentivo”, à participação popular é o que não falta. A população está perfeitamente incentivada a participar dos diversos processos de gestão pública; o que falta são os canais institucionais para tanto.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2000. – Senador **Pedro Simon**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Álvaro Dias, Relator designado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para proferir parecer sobre as emendas de plenário.

(PARECER N° 320, DE 2000) (de Plenário)

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há consenso, nesta Casa do Congresso Nacional, no que diz respeito à importância da proposta do Governo de responsabilidade fiscal.

O tema foi amplamente discutido tanto na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quanto na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, mas, sobretudo, na Câmara dos Deputados, onde o projeto permaneceu por longo tempo. Lá foram realizadas audiências públicas, onde ouviram-se especialistas, técnicos, burocratas, prefeitos, representantes de Tribunais de Contas. Ao final, o substitutivo da Lei de Responsabilidade Fiscal foi encaminhado a esta Casa pela Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, é óbvio que seria impossível avaliar todas as emendas de plenário em alguns minutos apenas, já que muitas delas acabam de ser encaminhadas à Mesa pelos seus subscritores. Por essa razão, Sr. Presidente, não vamos discutir a questão de mérito. Vamos ficar com a preliminar prevalente durante a discussão na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e também na Comissão de Assuntos Econômicos.

Priorizou-se a imediata vigência da Lei de Responsabilidade Fiscal. Qualquer alteração de mérito implicaria retrocesso na tramitação da proposta. O acolhimento de qualquer dessas emendas implicaria retorno da matéria à Câmara dos Deputados e, seguramente, essa Lei não vigoraria neste ano das eleições municipais.

Todos sabemos que abusos são praticados por administradores, por incompetência ou por desonestidade, mas, especialmente, no ano eleitoral, os abusos extrapolam os limites do bom senso. Poderíamos citar alguns exemplos. Ater-me-ei a um deles.

No ano eleitoral de 1998, o item “restos a pagar”, no Governo do Paraná, cresceu 38.000%, o que significou repassar para o exercício financeiro seguinte um déficit de mais de R\$2,3 bilhões. Além da venda de ações e empresas estatais – e, portanto, da dilapidação do patrimônio público –, além de antecipações ilegais de receita, o item “restos a pagar” é suficiente-

mente grave para que preservemos, sobretudo no ano eleitoral, as finanças públicas do País, com a aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal, que certamente permitirá um choque de moralização na atividade pública brasileira.

Evidentemente, há sempre a suspeita de que a lei não será respeitada. Todavia, existe aqui a esperança de que, desta feita, o respeito à lei ocorrerá, por estarmos conferindo maior transparência à Administração Pública brasileira. A Lei de Responsabilidade Fiscal exigirá audiências públicas quadrimestralmente, para que os governantes prestem contas das atividades no que diz respeito ao cumprimento da lei. Eles demonstrarão não apenas à Assembléia Legislativa, ao Ministério Público, mas à opinião pública de modo geral as providências a serem adotadas para a correção de rumos, em função de desvios verificados durante o período anterior.

Portanto, Sr. Presidente, vamos reservar a discussão da lei para a oportunidade e, neste momento, relataremos as emendas aqui apresentadas. Respeitando seus autores, evidentemente, vamos nos fixar na preliminar, rejeitando-as em função do que significaria de prejuízo neste ano eleitoral para os cofres públicos do País. Certamente a eleição municipal poderia proporcionar enorme prejuízo, como a eleição de 1998 proporcionou as cofres públicos do País e dos Estados brasileiros.

A emenda do Senador Pedro Simon merece acolhida por se tratar de emenda de redação, cujo objetivo é melhorar a proposta no que diz respeito à técnica legislativa. O Senador apenas suprime, no parágrafo único do art. 48, a crase que segue o termo "incentivo", substituindo-a pelo artigo "a". Portanto, é apenas uma alteração de redação e, por esta razão, sem prejuízo da tramitação desta proposta, a emenda do Senador Pedro Simon é acolhida.

Lamentavelmente, as demais emendas não merecem o acolhimento desta Relatoria. A Emenda de Plenário nº 1 está rejeitada. Ela altera o inciso II do art. 20, e pode até mesmo ser rejeitada quanto ao mérito. Trata-se de emenda absolutamente desnecessária, visto que o § 1º do próprio art. 20 já estabelece fórmula de repartição dos limites aplicáveis aos Poderes Legislativo e Judiciário. Essa fórmula funciona do seguinte modo: a distribuição dos recursos no âmbito do Poder Legislativo, por exemplo, será efetuada com base na média das despesas com pessoal, expressa como porcentagem da receita corrente líquida, verificada nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação da Lei de Responsabili-

dade Fiscal. Aplicando-se essa fórmula, não se verificará qualquer mudança na posição relativa de cada órgão quanto à sua participação no total das despesas com pessoal, tanto no Legislativo quanto no Judiciário. Portanto, Sr. Presidente, recomendamos a rejeição da Emenda nº 1.

Quanto à Emenda nº 2, que se refere ao **caput** do art. 20, trata de matéria que foi objeto de mudança, com fins estritamente redacionais, no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Sr. Presidente, a emenda que apresentamos na referida Comissão, acolhida também pela Comissão de Assuntos Econômicos, estabeleceu a cisão do **caput** em duas partes, ficando a oração que cuida da previsão da repartição dos limites na Lei de Diretrizes Orçamentárias para ser incluída em parágrafo próprio, ao final do próprio art. 20. A emenda desfaz o entendimento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, entendimento esse necessário à observância da melhor técnica legislativa na matéria. Portanto, essa proposta de emenda viria em prejuízo da boa técnica legislativa. A emenda que apresentamos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania teve o objetivo da correção, e voltaríamos à situação anterior, portanto, de incorreção, quando se diz da boa técnica legislativa.

Quanto à Emenda nº 3, valem os comentários já feitos à primeira emenda e, também, os que se fazem a seguir. A atribuição de percentual de 5% para o Poder Legislativo exigiria, obviamente, que se reduzissem os percentuais dos demais Poderes e do Ministério Público Estadual. Isso decorre do fato de que esses limites, os parciais, compõem o limite geral do Estado, que, no caso, é de 60%. Essa precaução não é observada na presente emenda, tampouco se observam argumentos, inclusive de ordem estatística, que possam sustentar, de um lado, a elevação do limite aplicável ao Poder Legislativo e, de outro, a redução dos limites referentes aos Poderes Executivo e Judiciário e ao Ministério Público Estadual. Portanto, além da questão preliminar, há uma questão de mérito. Essa proposta contraria o sentido da Lei de Responsabilidade Fiscal de buscar o equilíbrio das contas públicas no País. Parece-me que 5% para o Poder Legislativo Estadual é percentual demasiado. Manteríamos o atual desperdício que ocorre em muitas Assembléias Legislativas do País.

Passemos à Emenda nº 4, que oferece poucas evidências quanto à eficácia da proposta "fórmula de refinanciamento de dívidas estaduais". Tal eficácia não é entendida com respeito ao alívio que se oferta-

rá aos Estados, mas com relação ao serviço que se prestará à implantação do novo regime de fiscal disciplinar. A fim de que se aplicasse tal fórmula, necessárias seriam essas evidências inclusive no intuito de que fosse explicada a origem do número R\$2 bilhões, assim como a adoção da regra de equidade, estendendo também aos Municípios a possibilidade de que eles próprios renegociassem suas dívidas com a interferência da União. Quanto à Emenda nº 4, o parecer é pela rejeição.

No que tange à Emenda nº 5, pelas razões já expostas, também opinamos pela rejeição, considerando a questão preliminar, sem análise de mérito. No que respeita à Emenda nº 6, da mesma forma, opinamos pela rejeição. Recomendamos a rejeição da Emenda nº 7, de Plenário, que altera o conteúdo da proposta. No tocante à Emenda nº 8, que estabelece alteração do **caput** do art. 20, igualmente, pelos argumentos já apresentados, somos pela rejeição. Com relação às Emendas nºs 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, opinamos pela rejeição.

Quanto à Emenda nº 17, uma emenda supressiva que altera o conteúdo da proposta, somos também pela rejeição. Opinamos ainda pela rejeição das Emendas nºs 18, 19, 20, 21. Acolhemos a Emenda nº 22, de autoria do Senador Pedro Simon, por se tratar de emenda de redação.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há uma sugestão discutida já na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e posteriormente na Comissão de Assuntos Econômicos no sentido de que as emendas de mérito que possam significar aprimoramento da Lei de Responsabilidade Fiscal devam ser apresentadas posteriormente como projetos de lei, a fim de que as duas Casas do Congresso possam discuti-las e, se possível, aprová-las.

Não incorporamos estas emendas ao projeto que será votado hoje, exatamente, para priorizar a vigência dessa proposta imediatamente, para que os Prefeitos possam tomar as providências administrativas necessárias para adaptarem a administração municipal às novas exigências e para que os objetivos da lei possam ser alcançados em benefício da boa gestão das finanças públicas do País.

Sr. Presidente, recomenda-se também nesse momento que o Governo Federal discuta com as Lideranças municipalistas, com os Prefeitos um programa de saneamento financeiro para os Municípios do País, a fim de que possam cumprir as exigências dessa lei.

Sabemos que muitos Prefeitos assumiram uma herança maldita, com dívidas agigantadas que não puderam ser resgatadas durante os anos de suas gestões. Seria pedir demais, seria exigir quase um milagre que alguns Municípios, pela situação financeira que enfrentam hoje, cumprissem a Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Governo permitiu aos Estados e às capitais um programa de saneamento financeiro, possibilitando a quase todos eles situação favorável para o cumprimento da lei que pretendemos aprovar.

Portanto, seria justo que o Governo Federal discutisse um programa de saneamento financeiro especialmente com os pequenos Municípios do nosso País, muitos deles sufocados pela crise financeira herdada de gestões anteriores.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a vai prestar um esclarecimento, porque não pode ser aparteado. O Senador Eduardo Suplicy solicita um esclarecimento.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Peço escusas à Presidência, porque estou apenas relatando as emendas. Não caberia aparte.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP. Para uma observação. Sem revisão do orador.) – O art. 35 do Projeto de Lei Complementar prevê:

Art. 35. É vedada a realização de operação de crédito entre um ente da Federação, diretamente ou por intermédio de fundo, autarquia, fundação ou empresa estatal, dependente, e outro, inclusive suas entidades da administração indireta, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente.

V. Ex^a está explicitando que é importante que o Governo Federal realize ações de saneamento junto aos Municípios, e está em tramitação um projeto de refinanciamento da dívida do Município de São Paulo com a União. Em princípio, esse contrato já está assinado, mas não foi ainda autorizado pelo Senado Federal. Poderá haver uma situação tal, conforme está sendo objeto do exame do Relator, Senador Romero Jucá, que ele próprio venha a recomendar ao Governo da União e ao Município uma modificação nos termos desse contrato entre os dois entes? Como ficará

essa situação, se aprovarmos o Projeto de Lei Complementar que passa a impedir uma nova renegociação, supondo que há um contrato assinado, apenas aguardando que o Senado Federal o autorize ou não? Mas, levando em consideração o cuidado que o Senador Romero Jucá está tendo ao tornar o seu parecer algo que viabilize o entendimento de fato entre a União e o Município de São Paulo e levando também em consideração que há certos procedimentos, como a exigência de pagar 20% de uma dívida de R\$10,5 bilhões nos primeiros 30 meses – o que significaria R\$2,1 bilhões –, que iriam além da capacidade de gerar recursos do Município de São Paulo, a não ser que houvesse um estrangulamento muito grande, como se resolver essa questão?

A emenda que apresentei, à qual V. Ex^a deu parecer contrário, visa justamente abrir uma possibilidade para que a negociação prevista nesta autorização seja viável. Então, o esclarecimento que peço – não sei se V. Ex^a já dialogou com o Relator, Senador Romero Jucá – é no sentido de como vai ficar essa situação, se, porventura, nas próximas duas semanas de exame desta matéria, verificarmos que há necessidade de uma nova assinatura entre o Prefeito de São Paulo e o Governo Federal.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Esclareço ao Senador Eduardo Suplicy que conversei com o Senador Romero Jucá, ainda ontem, sobre essa questão de São Paulo.

Felizmente, para São Paulo, com o cuidado do Senador Romero Jucá, conhecido por esta Casa, essa questão estará solucionada em tempo. Antes da sanção deste projeto de lei, certamente a questão de São Paulo estará resolvida.

De outro lado, mesmo que não estivesse resolvida, não podemos prender-nos a situações particulares, porque este País já suportou em demasia a irresponsabilidade administrativa de governantes incompetentes ou desonestos, que atiraram para o ar os recursos públicos angariados com o pagamento de impostos, com muito sacrifício, pelo povo deste País. Não chegaria a acolher uma recomendação recente do Banco Mundial, que disse que o Governo brasileiro deveria deixar um Estado quebrar, para que também os emprestadores, ao emprestarem, assumissem a responsabilidade pelo empréstimo. É muito bom para o prestador saber que tem um avalista poderoso, que é a União. A dificuldade vivida pelo Estado é sempre, na contrapartida, a concessão oferecida pelo Poder central, que foi, ao longo do tempo,

condescendente, conivente, omissivo em relação ao endividamento público do País.

A dívida pública brasileira, é bom repetir, é a causa maior dos problemas econômicos e sociais que afligem a Nação. É decorrente dela a eliminação da poupança interna, que impossibilita os investimentos do setor produtivo necessários para atender à demanda de empregos em um país em desenvolvimento como o nosso, já que as elevadas taxas de juros que a dívida pública obriga o Governo a praticar asfixiam a economia do País, impedindo o crescimento econômico e, por conseqüência, a geração de empregos.

Era a hora do basta. O Governo Federal tem sido responsável, e o Senado também, por decisões de natureza política que prevalecem às questões de natureza técnica e, sobretudo – o que é pior –, ao texto da lei: normas estabelecidas pelo próprio Poder Executivo e pelo Senado Federal, constantemente agredidas por pareceres oriundos do Poder Executivo, acatados pelo Senado da República, na aprovação de novos empréstimos bem como da rolagem de dívidas de Municípios e Estados da Federação.

O que se deseja com esta lei de responsabilidade fiscal é uma nova cultura para a Administração Pública brasileira. O que se espera, além da lei, é um pacto de responsabilidade que possa envolver os responsáveis pelo cumprimento da mesma, desde o Poder Executivo, passando pelo Senado, até o Ministério Público e o Poder Judiciário, porque, evidentemente, não basta o texto da lei, é preciso que ela seja respeitada, cumprida. E isso exige, agora, um pacto de responsabilidade, porque, até aqui, a irresponsabilidade prevaleceu.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho alguma esperança em que, desta feita, a lei será respeitada, porque, repito, traz no seu bojo mecanismos de transparência que possibilitarão à opinião pública exigir o respeito a ela.

À medida que os governantes serão obrigados a audiências públicas de quatro em quatro meses, na medida em que o Ministério Público terá acesso a todas as informações, certamente, a imprensa – que tem um gosto especial, um prazer enorme no momento de denunciar a corrupção, a desonestidade, o que é bom; assim deve ser – será também um instrumento de força a exigir o cumprimento da legislação que, espero, estejamos agora aprovando no Senado Federal.

Portanto, Sr. Presidente, confesso que lamento as dificuldades que decorrerão da aprovação desta

lei para alguns Estados e para muitos Municípios, mas esperamos que ela possa constituir, sim, o início de um novo tempo para a Administração Pública brasileira.

Para quem sabe do desencanto popular em relação às instituições públicas, é difícil afirmar que estamos seguros de que isto ocorrerá, mas é preciso ter esperança. Certamente, não viveremos os mesmos problemas que estamos vivendo em alguns Estados e Municípios do País, com a corrupção desbragada que tomou conta, provocando tremenda indignação popular. Que a Lei de Responsabilidade Fiscal seja um freio para o apetite incomensurável de alguns governantes que não enxergam um palmo à frente de seus narizes e não imaginam a existência do Estado e da sociedade além de seus mandatos. Administram para contabilizar resultados estatísticos e eleitores, sem pensar no futuro de seus Municípios, de seus Estados e da Nação.

Se há estabilização da economia neste momento, devemos ao imenso sacrifício da população. O Poder Público ainda não ofereceu sua contribuição, cuidando do que é elementar e primário, para que se crie, definitivamente, a estabilidade econômica em nosso País: o equilíbrio fiscal. A Lei de Responsabilidade Fiscal é o passo mais importante dado pelo Governo Federal em busca pela estabilização. Sem esse procedimento, certamente, a estabilidade econômica seria mais uma frustração, porque o resultado da irresponsabilidade administrativa é, inevitavelmente, o retorno ao estado de inflação.

Sr^{as} e Srs. Senadores, não há como deixar de aprovar essa proposta, mesmo com algumas imperfeições que poderiam ser aqui destacadas pela inteligência dos Srs. Senadores, mas, sobretudo, para que, vigorando agora neste ano eleitoral, os abusos repetidamente cometidos por administradores inconseqüentes não mais ocorram nas eleições deste ano.

Sr. Presidente, ao encerrar, quero dizer que me reservo o direito de voltar à tribuna, posteriormente, para prestar outros esclarecimentos que forem exigidos pelos colegas Senadores. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer conclui favoravelmente à Emenda de nº 22 e contrário às Emendas de nºs 5 a 21.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres, Relator da Comissão de Assuntos Eco-

nômicos, para oferecer parecer sobre as emendas de Plenário.

(PARECER Nº 321, DE 2000)
(de Plenário)

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o que vou dizer é um truísmo, mas que precisa ser dito. Infelizmente, nem tudo que é notícia é importante e nem tudo que tem importância é notícia. E nesta tarde, mais do que nunca, convenço-me disso.

Na semana passada, um lamentável incidente, no qual V. Ex^a e o Senador Jader Barbalho se envolveram, levados pelos acontecimentos – incidente que todos lamentam, inclusive os protagonistas -, lotou este cenário, que ficou todo preso ao que acontecia nesta tribuna. No dia seguinte, toda a imprensa se embaudeirava noticiando o fato, deliciada.

É natural que seja assim, Sr. Presidente, pois os seres humanos são ávidos por escândalo. No entanto, hoje, quando se vota um dos projetos de lei mais importantes dos últimos anos, vejo poucos jornalistas presentes e um Senado desatento.

O que se pode fazer, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Mas o Senado está muito atento. Nunca há desatenção do Plenário quando V. Ex^a sobe à tribuna.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Mais uma vez V. Ex^a é generoso com seu amigo.

Sr. Presidente, para não cansar o Plenário, permito-me ler um texto pequeno de um outro Senador da República que já não está mais entre nós:

Faltava ao Governo coroar a sua obra com a mais importante providência que uma sociedade política bem constituída pode exigir de seus representantes. Referimo-nos à necessidade de tornar o Orçamento uma instituição inviolável e soberana, em sua missão de prover as necessidades públicas mediante o menor sacrifício dos contribuintes; à necessidade urgente de fazer dessa lei das leis uma força da Nação, escudada contra todos os desvios, todas as vontades, todos os poderes que ousem perturbar-lhe o curso traçado.

Nenhuma instituição é mais relevante, para o movimento regular do mecanismo administrativo e político de um povo, do que a Lei Orçamentária. Mas em nenhuma tam-

bém há maior facilidade aos mais graves e perigosos abusos.

O primeiro dos requisitos para a estabilidade de qualquer forma de governo constitucional consiste em que o orçamento deixe de ser uma simples combinação formal, como mais ou menos tem sido sempre entre nós, e revista o caráter de uma realidade segura e inacessível a transgressões impunes.

Cumpra acautelar e vencer os excessos, quer se traduzam em atentados contra a lei, inspirados em aspirações opostas ao interesse geral, quer se originem em aspirações de utilidade pública(...).

Tal foi sempre, desde que os orçamentos deixaram de ser *l'état du roi*, o empenho de todas as nações regularmente organizadas.

Não é, todavia, comum o hábito de execução fiel do orçamento (...).

O déficit, com que se encerram quase todas as liquidações orçamentárias entre nós, e os créditos suplementares que, deixando de ser exceção, constituem a regra geral, a imemorial tradição, formando todos os anos um orçamento duplo, mostram quanto estão desorganizadas as nossas leis de finanças (...).

Cumpra à República mostrar, ainda neste assunto, a sua força regeneradora, fazendo observar escrupulosamente, no regime constitucional em que vamos entrar, o Orçamento federal”.

Lembro-me da manifestação do Senador Antonio Carlos Magalhães em favor de um orçamento imperativo.

Se não se conseguir esse desiderato, se não pudermos chegar a uma vida orçamentária perfeitamente equilibrada, não nos será dado presumir que hajamos reconstituída a Pátria e organizado o futuro.

(...)

Façamos votos para que o primeiro Ministério da República organizada se mostre, como é de esperar, digno desta missão salvadora.

Rio, 07 de novembro de 1890. – Rui Barbosa.

Sr. Presidente, aquele genial baiano, conterrâneo de V. Ex^a, já preconizava o equilíbrio das contas

públicas como imprescindível a que a República fosse a dos sonhos dos republicanos que a instituíram.

Estamos hoje votando esta lei com 110 anos de atraso, Sr. Presidente! E esse fato não tem recebido a atenção que merece nem de parte do Congresso, nem da Imprensa, nem da sociedade brasileira em geral, infelizmente. Mas muitos Senadores têm consciência do que se está aprovando aqui hoje.

É por isso, Sr. Presidente, para que o Brasil deixe de ser um hospício financeiro, para que a gestão fiscal deixe de ser uma zorra, que tomei a decisão política, desde o início, de rejeitar todas as emendas, independentemente de serem meritórias ou não, a fim de que este projeto não retorne à Câmara, porque é preciso que ele entre em vigor imediatamente.

E é por isso, Sr. Presidente, sem analisá-las uma a uma, que me manifesto favoravelmente ao acolhimento de apenas duas emendas: as de números 05 e 15 do Senador Edison Lobão, porque são emendas de redação, tendentes uma a corrigir um erro de remissão; e a outra, um engano, uma vez que o projeto fala em balanço quando deveria mencionar balancetes.

Quanto às demais, por serem de mérito, Sr. Presidente, rejeito-as todas, com a consciência de que estou prestando um serviço ao País, embora reconheça que muitas delas possam, posteriormente, se transformar em projetos de lei, corrigindo as falhas deste projeto.

Cabe, ainda, fazer uma advertência ao Senado. Se não for aprovado neste semestre, o projeto de lei ordinária que tipifica os crimes contra a gestão fiscal responsável, em tramitação na Câmara dos Deputados, não haverá tempo de ser apreciado no segundo semestre e, conseqüentemente, só será votado, aprovado e transformado em lei no próximo ano. Entretanto, caso o referido projeto de lei só entre em vigor no próximo ano – e existe esse risco -, todas as punições administrativas previstas na matéria – proibição das transferências voluntárias da União para os Estados e Municípios e de que a União conceda aval a empréstimos – aplicar-se-ão apenas aos futuros Prefeitos, e não aos atuais, haja vista que a Lei Penal não pode retroagir. Senadores Sérgio Machado e Jader Barbalho, respectivamente Líderes do PSDB e do PMDB nesta Casa, ou o projeto é aprovado neste semestre, para que já comece a produzir efeitos neste exercício ou a lei se tornará inócua.

Sr. Presidente, é esse o meu parecer quanto às emendas apresentadas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer conclui favoravelmente às Emendas de nºs 5, 15 e 22, e contrariamente às demais.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá, pela ordem.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, o Senador Pedro Simon apresentou uma emenda que está sendo caracterizada pelo Relator como emenda de redação. No meu entender, não se trata de emenda de redação. Gostaria que a Mesa se pronunciasse, tendo em vista que essa dúvida é extremamente importante para a votação e para a consequência do trabalho. Explico por quê: a emenda do Senador Pedro Simon retira do parágrafo único do art. 48 a palavra “incentivo”. O parágrafo único diz: “A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e à realização de audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos planos”.

Na palavra “incentivo” está implícito que poderá haver incentivo ou não à participação, e é bom que se fomente essa participação. Quando se retira a palavra “incentivo”, a participação popular passa a ser obrigatória, portanto, imperativa, mudando o caráter do parágrafo único, que é o de incentivar, e não o de obrigar.

Essa é uma questão de mérito e, se ela assim se configurar, haverá um contra-senso. Em tese, a intenção do Senador Pedro Simon, uma boa intenção, é buscar a participação popular, mas, na prática, ao aprovar-se esse artigo, a participação será obrigatória, o que fará com que a lei volte à Câmara dos Deputados. Desse modo, não sendo aprovada a lei para a eleição deste ano, causaria enorme prejuízo inclusive para a população.

Feita essa colocação, gostaria de assinalar que já apresentei um destaque, mas espero que, tanto o Relator da CCJ quanto o Relator da CAE, no mérito, analisem com cuidado esta questão, tendo em vista que a minha preocupação é de que a retirada da palavra “incentivo” – e, portanto, a obrigatoriedade da participação popular e não o incentivo – muda o mérito desse projeto, que, assim, teria de voltar à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Além do destaque que V. Ex^a solicita, é regimentalmente obrigatório que essa emenda seja des-

tacada. Aí, o Plenário vai decidir, na sua soberania, se a expressão deve ou não constar do texto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão o Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2000-Complementar.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE.) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, a minha posição em relação a esta lei está muito próxima daquela do Senador Jefferson Péres. S. Ex^a teve oportunidade de estudar a matéria, analisando, com profundidade, suas implicações e as dificuldades quanto a sua execução.

Essa proposição vem para alterar, profundamente, uma determinada cultura que vigora, há anos, neste País, em relação à execução orçamentária, aos gastos públicos. Portanto, vamos ter, sem dúvida nenhuma, dificuldades na sua aplicação.

É um projeto extremamente abrangente, que está regulando pelo menos três dispositivos da Constituição, que tratam de matérias diferentes, como matéria eleitoral e de elaboração orçamentária. Há dispositivos distintos de que a lei está tratando, o que, no meu modo de ver, até contraria a lei complementar que disciplina a elaboração das leis. Esta lei complementar veda que uma mesma lei trate de matérias distintas.

Por outro lado, penso que há dispositivos que, para este ano, são inócuos. Por exemplo, aquele que altera matéria eleitoral tratando de inelegibilidade. A Constituição Federal – alerta-me o nosso Relator da Constituição de 1988, Senador Bernardo Cabral – é clara quando diz que matéria eleitoral não pode ser alterada a não ser um ano antes da eleição. Então não podemos dispor sobre inelegibilidade no meio, praticamente, de uma campanha eleitoral que se inicia.

Mas, com tudo isso, meu voto é favorável. Acredito que a lei tem mais méritos, é uma lei necessária, é uma lei importante, e vem para pôr termo a duas tradições da administração pública brasileira. A primeira, de que o Estado não quebra. Cresci ouvindo isso, o que não é verdade. O Estado pode não quebrar do ponto de vista formal mas quebra quando deixa de ter recursos para executar as tarefas para as quais existe.

Um outro jargão é que, em matéria de administração pública, dívida velha não se paga e a nova deixa ficar velha. Quer dizer, é o eterno desdobrar, rolar, prorrogar e a dívida só faz crescer. Espero que seja atingida essa austeridade que a lei busca, a fim de que os administradores compenetrem-se da necessidade de administrar de forma a preservar o equilíbrio fiscal, orçamentário dos diferentes níveis de Governo.

Portanto, considerando as dificuldades da lei, acredito que houve uma decisão, Senador Jefferson Péres, – não sei se V. Ex^a aludiu a ela em seu pronunciamento – da Comissão de Assuntos Econômicos, de patrocinar a apresentação de um projeto de lei que visa reunir uma série de sugestões, algumas formalizadas e outras não, no sentido de contribuir para aperfeiçoar essa legislação.

O Senador Bernardo Cabral tem dúvida quanto a esse poder de iniciativa do Legislativo.

De qualquer maneira, a Comissão se propôs a emitir essas sugestões e, quem sabe, apresentar um projeto de lei patrocinado por ela – não é isso, Senador Ney Suassuna? – que venha a corrigir algum ponto da lei, até porque, colocando-a em prática, começaremos realmente detectar as dificuldades e a forma de diminuí-las.

Por último, o Senador Jefferson Péres falou sobre um assunto muito importante. Trata-se do projeto de lei que se encontra na Câmara e que examina as penas. Não adianta estabelecer exigências, obrigações e deveres se não houver penalidades para quem os descumprir. Essas penas não podem ser exageradas ou extremamente rigorosas, porque terminam não sendo aplicadas, tal o rigor, nem podem ser excessivamente amenizadas, senão vale o risco do descumprimento. Haverá talvez algumas situações limites em que mesmo o administrador escrupuloso, no exame superficial da lei, num determinado momento, considerará a possibilidade de descumprir essa lei para atingir o interesse público.

Cheguei a configurar alguns casos possíveis no debate na Comissão de Assuntos Econômicos. Por exemplo, um projeto que vem sendo discutido há muito tempo com organismos financiadores internacionais; passam-se três ou quatro anos; e, no último ano da administração, o Prefeito – ou Governador ou o Presidente da República – consegue viabilizar o empréstimo. Isso não está disposto no Plano Plurianual, mas, segundo a legislação, poderá ser estabelecido por lei no Plano. É ano eleitoral, e a Câmara de Vereadores, a Assembléia Legislativa ou o Congresso Nacional não aprovam, porque entendem que não devem dar

aquele instrumento ao administrador. Esse é o caso de uma situação limite na qual, se a pena for muito amena, talvez o administrador se veja tentado a desrespeitar a lei para conseguir realizar um projeto que vem sendo, às vezes, acalentado e discutido durante anos, restando impedido por uma conjuntura político-eleitoral.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT – AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT – AM) – Senador Lúcio Alcântara, V. Ex^a abordou essa questão por ocasião dos debates na Comissão de Assuntos Econômicos. O que se está pretendendo com a lei é uma mudança cultural para que os administradores sejam responsáveis e previdentes. Logo, Sr. Senador, uma obra ou um programa cujos recursos serão oriundos de empréstimos em instituições multilaterais de crédito, os governantes, evidentemente, antes de iniciar negociação ou tão logo a iniciem, tratarão de incluí-la no Plano Plurianual de investimentos e não de forma improvisada, ou seja, se eles estão negociando o empréstimo, obviamente deverão incluí-lo no Plano Plurianual, mesmo que esse empréstimo só se viabilize na gestão seguinte.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – V. Ex^a deve ter observado que comecei meu pronunciamento dizendo que a lei vem para romper uma certa tradição, que não se tem mostrado das melhores para o País, em relação à Administração Pública brasileira. De fato, é necessário que o administrador tenha essa prudência. Configurei aqui uma situação que me ocorreu nesse momento, mas de qualquer sorte a minha posição será votar favoravelmente, porque me parece que as vantagens decorrentes dessa nova legislação superam os problemas.

Há pouco eu conversava com os Senadores Roberto Requião e Amir Lando e chegamos a alcinhar essa lei de lei guarda-livros, porque ela visa basicamente disciplinar o gasto, a forma de executar os gastos públicos. E, no fundo, a administração é muito mais que isso – é também isso que é muito importante, mas não é só isso. De forma que esperamos que a lei contribua realmente para uma nova cultura de austeridade e seriedade na administração, bem como de responsabilidade fiscal, orçamentária e financeira que, muitas vezes, faltam aos nossos administradores públicos de todos os níveis.

O Senador Jefferson Péres disse que essa lei é um estímulo à previdência do administrador, mas vi-

vemos num país onde situações inesperadas interferem às vezes de maneira drástica na administração, nas finanças públicas, desorganizando qualquer tipo de planejamento. E não podemos nos conformar como se esse fosse um destino. Temos que criar instrumentos permanentes, sólidos, definitivos que dêem um mínimo de organicidade à administração pública. Por isso, sou favorável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero começar a minha intervenção dialogando com o Senador Jefferson Péres, Relator na Comissão de Assuntos Econômicos, Senador que tem o respeito de toda a Casa, e particularmente o meu, e que, de um modo geral, tem se alinhado às posições que tenho tomado nessa Comissão. Discordo do início da intervenção de S. Ex^a quando disse que essa é uma lei muito importante, mas que não está tendo o destaque e o acompanhamento na imprensa que deveria ter, não está sendo notícia. E, segundo S. Ex^a, isso poderia ser decorrente dos episódios ocorridos na semana passada. Discordo de S. Ex^a, até porque essa lei foi bastante divulgada quando foi votada na Câmara dos Deputados. Não está sendo notícia agora, não está merecendo atenção da imprensa, porque a imprensa também já está mal acostumada com os sucessivos fatos ocorridos nesta Casa, em que todas as matérias que são de interesse do Governo, a partir do momento em que são aprovadas na Câmara dos Deputados, já são dadas como aprovadas, porque sabe-se que ela vai chegar aqui, será aprovada mais tranquilamente do que na Câmara e não sofrerá modificações, porque o argumento sempre é o de que não pode voltar para a Câmara dos Deputados porque vai atrasar a vigência da lei. Esse é mais um exemplo. Eis o motivo por que essa matéria, cuja importância ressalto, não está sendo notícia: porque ela foi notícia em janeiro deste ano, quando foi aprovada na Câmara dos Deputados. Ela chegou na Câmara no início de 1999, foi debatida durante todo o ano passado, chegou aqui em 4 de fevereiro deste ano, e agora, dois meses depois, já vamos votá-la, sem modificações.

Particularmente, Sr. Presidente, se não estivesse em discussão a preliminar levantada pelo Senador Álvaro Dias – preliminar que embasou a rejeição de todas as emendas quando S. Ex^a relatou a matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania –,

essa é uma matéria a que eu, de boa vontade, votaria a favor, sem prejuízo das emendas. Votaria a favor, sabendo que poderíamos debater as emendas e aperfeiçoar o processo. Mas, como existe essa preliminar bastante ressaltada pelo Senador Álvaro Dias, só temos uma alternativa: votar contra. E vou votar contra, sem medo de ser classificado depois como aqueles que votaram contra a Lei de Responsabilidade Fiscal, porque são a favor da irresponsabilidade fiscal. Temos toda a tranquilidade e não temos medo desse carimbo, até porque as administrações do nosso Partido, sejam no âmbito estadual, sejam no âmbito nacional, podem desagradar a muitos, podem ter, como têm, alguns defeitos, mas não vimos, ainda, ninguém levantar o carimbo de irresponsabilidade fiscal com relação às nossas administrações.

Entendemos que a lei tem uma série de problemas. Vou começar com um deles que está relacionado também à forma como o projeto está sendo aprovado: a lei veda a renegociação da dívida dos Municípios – de forma muito clara, é uma lei complementar –, mas sabemos que está para ser discutida na Comissão de Assuntos Econômicos a renegociação da dívida de São Paulo, o que interessa ao Governo, porque nisso está incluída também a questão dos títulos que estão com o Banco do Brasil – e nós não sabemos até hoje por que foram parar lá. Mas, como a lei tem um prazo de 15 dias para ser sancionada, com certeza, essa questão da renegociação da dívida de São Paulo virá a toque de caixa. A Comissão de Assuntos Econômicos e o Senado Federal acabarão votando, porque nunca vi nada que seja do interesse de São Paulo ser rejeitado, ou ser atrasado, nesta Casa. Então, haverá que se votar, e de qualquer maneira, porque, depois que a Lei for sancionada pelo Presidente da República, não se pode mais renegociar.

Quando o projeto de lei foi aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos, conversei com os Líderes do Governo, até para que não ficasse mal, ponderando que não déssemos tanta urgência à lei, já que todos estávamos sabendo que, depois de aprovada, não poderíamos renegociar a dívida de São Paulo. Então, pedi que, pelo menos, não déssemos urgência, porque, como haveria uma ou duas emendas de Plenário, a matéria voltaria ao exame da Comissão, com o que se teria mais tempo para o Senado analisar, com o devido rigor, o caso da dívida de São Paulo.

Porém, a matéria está em regime de urgência, e, a partir daí, aguardam-se os 15 dias. Com certeza,

depois, rola-se a dívida de São Paulo a toque de caixa. Que se danem os outros Municípios que estarão batendo à porta do Senado! Mais uma vez, sabemos que o tratamento privilegiado será para São Paulo.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Senador José Eduardo Dutra, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Perdoe-me; mas não estou entendendo a argumentação de V. Ex^a. Se o Projeto for aprovado e sancionado hoje, não sei de onde V. Ex^a conclui que será renegociada a dívida de São Paulo.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Estou dizendo que, como há o prazo de 15 dias para se sancionar a lei... A não ser que o Presidente da República vete aquele artigo que proíbe a renegociação; todavia, nesse prazo, considerando o projeto como está – e como interessa ao Presidente renegociar com São Paulo, porque há o caso do Banco do Brasil...

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Não admito que V. Ex^a faça esse juízo da Casa e do Presidente. Então, V. Ex^a pensa que a Casa vota hoje e, como há o prazo de 15 dias, o Presidente aproveitará esse prazo para rolar a dívida de São Paulo. Não admito isso! V. Ex^a não tem o direito de fazer esse juízo, nem da Casa, nem do Presidente!

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Como V. Ex^a está assumindo agora a função de Líder do Governo, gostaria de dizer que mantenho a minha opinião, porque acredito que é o que acontecerá.

Contudo, observem V. Ex^{as}, ainda um outro aspecto. Com a aprovação da lei, estão extintos os fundos de aval, criados por medida provisória – frise-se: a única medida provisória do famigerado Pacote 51 aprovada à unanimidade no Congresso Nacional. Posteriormente, foi aprovada aqui uma resolução, de autoria do Senador Osmar Dias, com o fim de adequar a resolução aos fundos de aval, pois foi criada a lei mas a resolução proibia. Na oportunidade, o Senador Osmar Dias, percebendo que com a aprovação da lei o fundo de aval deixava de existir, apresentou a emenda. Quando sabatinado, o Ministro do Planejamento e Orçamento, Martus Tavares, disse que “escapou”. Vejam bem: “escapou”! E aqueles municípios, que vêm implementando, de forma competente, bem como começava a ser implementado por alguns Estados – e quero citar aqui o caso de um município do meu Estado, Poço Verde, administrado pelo

PMDB ou pelo PFL, não sei ao certo porque o Prefeito mudou de partido –, adotando o fundo de aval para possibilitar a renda para pequenos produtores, como explicarão isso a esses pequenos produtores? Que resposta dar a eles, que deixarão de ter o dinheiro para investir e produzir nessa situação de desemprego existente no Brasil?

Quando se está discutindo fundos para a cidadania, quando se está discutindo fundos para a pobreza, quando se está discutindo uma série de projetos para resgatar a cidadania do povo brasileiro, uma lei vem e revoga aquilo que está dando certo – e o argumento do Ministro é: “escapou”.

Como se trata de uma lei complementar, não poderá vir outra medida provisória depois. A argumentação, então, é: “Mandaremos outra lei”. Agora, será que essa outra lei específica sobre fundos de aval contará com o mesmo empenho do Governo para vir a ser aprovada nas duas Casas em votação qualificada, já que é lei complementar? Vamos ser otimistas: que leve apenas um ano; enquanto isso, esses pequenos produtores deixam de ter os seus recursos? Porém, como disse o Ministro: “escapou”.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu até entraria em outras questões, que, a meu ver, dizem respeito à constitucionalidade. Esse projeto foi aprovado na Câmara, que não tinha, como não tem, a obrigação de se preocupar com as prerrogativas do Senado – esta é uma obrigação que compete ao Senado Federal. No entanto, existe uma série de artigos, como o inciso I do art. 30; as Subseções II e III da Seção IV – Das Operações de Crédito; o art. 32, § 1º, e o art. 40, que transfere aquilo que hoje é da competência exclusiva do Senado Federal para o Presidente da República, ainda que o art. 52 da Constituição assim disponha:

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

(...)

VII – dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal...

Assim diz a Constituição.

No entanto, eis o texto do art. 32:

§1º O ente interessado formalizará seu pleito, fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições: (...)

Ora, as condições devem ser fixadas em uma resolução do Senado, não em uma lei que é votada, também, na Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, para não gastar mais tempo, centrarei a minha discussão em dois pontos que considero a base ideológica dessa lei e que, por isso, merecerá o nosso voto contrário.

O art. 9º trata das limitações de empenho, nos seguintes termos:

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira...

E, no § 2º, assim está:

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida...

Aí está, a meu ver, a base programática, ideológica e econômica desse projeto. Fala-se, também, em empenho para qualquer despesa, ou seja, para educação, saúde, emergências, catástrofes; porém, os velhos e eficientes bancos e os juros das dívidas continuam com prioridade absoluta.

Quando, na Câmara dos Deputados, o PT apresentou emenda propondo a supressão, o Deputado Delfim Netto disse que tínhamos razão, que realmente seria um absurdo. No entanto, afirmou que a supressão seria um incentivo ao calote, à moratória. Apresentamos, então, uma emenda diferente: não estamos querendo retirar a obrigação de pagar os juros da dívida; queremos, ao menos, deixar, no mesmo patamar de hierarquia, a obrigação de pagar os juros e as obrigações do Estado, por força do que a Constituição estabelece como direito do cidadão e dever do Estado. Assim, apresentamos uma emenda explicando quais seriam essas obrigações constitucionais.

Consideram-se obrigações constitucionais, para fins do disposto no parágrafo anterior, as ações dos entes da Federação que tenham por objetivo a implementação do disposto nos arts. 144, 196, 205, 208, 215, 217 e 227 da Constituição.

Ou seja: são deveres do Estado e direitos do cidadão a segurança pública, a saúde e a educação. Todos estes, de acordo com a Constituição, passariam a ocupar o mesmo patamar hierárquico que o pagamento de juros da dívida.

Para concluir, Sr. Presidente, falarei sobre o último absurdo – e, a esse respeito, ainda que tenha tido a concordância de alguns Senadores da base governista quando da discussão da matéria na Comissão de Assuntos Econômicos, infelizmente, S. Ex^{as} votaram contra.

O art. 17 dispõe o seguinte sobre o aumento de despesas:

§2º Para efeito de atendimento do parágrafo anterior, o ato será acompanhado da comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas e resultados (...)

§ 3º Para efeito do parágrafo anterior, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, a ampliação da base de cálculo, majoração, criação de tributo ou contribuição.

Ora, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, se verificarmos a história econômica do século XX, veremos que o aumento da arrecadação de todos os Estados é decorrente, principalmente, do avanço tecnológico e do aumento de produtividade. O Estado participa para garantir que esse aumento de arrecadação venha a atender, de forma mais consistente e crescente, às demandas da sociedade.

O Secretario da Receita Federal, Everardo Maciel, disse que se for aprovado o projeto sobre o sigilo bancário, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, com emenda apresentada por mim e aprovada nesta Casa, permitindo à Receita Federal ter acesso aos dados das movimentações financeiras que superem um determinado patamar, com esse simples dispositivo legal a arrecadação aumentaria em R\$10 bilhões por ano. No entanto, mesmo que o Estado consiga estabelecer esse aumento de receita de forma consistente e essa lei venha a ser aprovada, por esse § 3º, como está redigido, o aumento de arrecadação não pode servir para, por exemplo, aumentar o salário mínimo. Não serviria para contratar professores, médicos, porque a despesa só vai poder ser feita se for acompanhada de um aumento de receita oriundo de aumento de impostos ou de aumento de alíquota. Então, é um absurdo, porque, na prática, acaba funcionando como um incentivo ao aumento de imposto ou ao aumento de alíquota. Para onde vai o resultado?

Quero partir do princípio de que as previsões do Ministro Pedro Malan vão ser corretas. Normalmente não tem acontecido assim, mas suponhamos que o Brasil realmente cresça 4% a 4,5% nos próximos três anos, o que incorrerá aumento de arrecadação. Para onde irá esse dinheiro, se o Governo não pode utilizar esse dinheiro para melhorar o atendimento à população, principalmente num País como o Brasil, onde as carências ainda são absolutas? A resposta está exatamente naquele art. 9º: para pagar juros da dívida, porque essa é a prioridade absoluta.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, consideramos que a lei tem aspectos positivos. Entendemos que essa poderia ser uma lei fatiada. Tratemos de uma lei sobre a questão da democratização do Orçamento, como a proposta do Senador Pedro Simon. Tratemos de uma lei que cuide de outros dispositivos. Agora, como “se botou tudo no mesmo saco”, como existe a preliminar levantada pelo Senador Álvaro Dias, de que o prioritário é votar a lei como está, senão voltará à Câmara e atrasará, e considerando esses dois pontos que, a meu ver são o embasamento ideológico e econômico desta lei, é que votarei contrariamente a ela.

Apresentamos várias emendas e esperamos, pelo menos, ter oportunidade de votá-las separadamente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aproveito a oportunidade para comunicar aos Srs. Senadores, se não houver pensamento em contrário, que, na próxima semana, teremos sessão deliberativa segunda e terça-feira, e não deliberativa na quarta-feira, pela manhã. Acredito que essa seja uma fórmula que possa agradar a todos os Srs. Senadores.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – E se fosse na terça-feira, no período da tarde, e na quarta-feira, pela manhã, a sessão deliberativa, em vez de ser na segunda-feira?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em princípio, fica segunda-feira e terça-feira, mas até o fim da sessão poderemos modificar. Apenas para não interromper mais a votação e a sessão. Mas discutiremos o assunto, de acordo com a vontade dos Srs. Senadores.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Pela ordem, V. Ex^a tem a palavra.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu não poderia formular uma questão de ordem diante dessa informação de V. Ex^a. Gostaria apenas de ter informação da Mesa sobre algo que está sendo discutido nos meios de comunicação, que é a questão da votação da Medida Provisória do Salário Mínimo. Tenho acompanhado a posição de V. Ex^a no sentido, inclusive, de compartilhar com a Oposição a perspectiva de que ela seja votada no mesmo dia da votação do Orçamento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Isso seria o ideal, mas parece não ser possível, tendo em vista que até agora não se manifestou, em definitivo, a Comissão que trata dos salários. Há, inclusive, neste instante, em votação um requerimento do Deputado Paulo Paim, julgando que a Comissão está encerrada, levando em conta que ultrapassou o tempo.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Ela já perdeu todos os prazos até a sexta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Vamos esperar a decisão da Comissão e, depois, decidiremos.

Meu propósito é que não se votem nem Orçamento nem salário mínimo sem sabermos as datas de ambas. Se possível, no mesmo dia.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Quero registrar a presença, entre nós, do Diretor Jornalista Renato Simões, do **A Tarde**, Vice-Presidente da Associação Internacional de Imprensa, que está assistindo aos nossos trabalhos.

Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, confesso que tenho simpatia por essa lei. Trata-se de uma iniciativa do Poder Público, com o objetivo claro de garantir mais controle dos gastos e cobrar mais responsabilidade dos Poderes em geral, em especial dos Poderes Executivos da União, dos Estados e dos Municípios.

Tendo o projeto como Relator o Senador Jefferson Péres, do nosso Partido, PDT, nossa Bancada fica numa situação de dificuldade para não apoiar o relatório de S. Ex^a. Reconheço que o projeto tem problemas. Em outros momentos, entendi diferentemente, mas pude, depois, constatar que o projeto fixa uma redução dos percentuais gastos pelos Poderes com o

pessoal. Ao determinar 60% para os Estados, na verdade não é para o Poder Executivo estadual – pelo menos é essa a minha interpretação.

Se eu estiver falando algo em desacordo com o texto da lei, que os Relatores possam me apartear e fazer a devida correção, pois a interpretação que tenho do art. 19, c/c art. 20, é que fixam um percentual para os Estados, por exemplo, de 60% e depois delimitam quanto para despesa de pessoal pode ser realizado por cada um dos Poderes do Estado. No caso dos Estados, fixa 3% para a Assembléia Legislativa e para o Tribunal de Contas estadual; para o Poder Judiciário, 6%, e para o Ministério Público estadual, parece-me, 2%, restando para o Poder Executivo estadual 49% para despesas com pessoal.

Hoje, a legislação permite uma despesa de até 60% para o Poder Executivo dos Estados e dos Municípios. Então, isso deve ou pode implicar na demissão de grande contingente de servidores públicos nos Estados e Municípios. E esse é um aspecto preocupante do projeto ora em votação, o qual, ao mesmo tempo em que possui caráter moralizador, pode propiciar, motivar ou justificar demissão em massa nos Estados e Municípios, já que a União é menos afetada por isso. Mas, mesmo assim, há uma redução considerável das despesas hoje permitidas à União como o pagamento de pessoal, uma vez que o projeto, se transformado em lei, vai estabelecer um percentual de aproximadamente 43%, podendo, da mesma forma, motivar demissões na União, em especial, no Poder Executivo.

Entretanto, entendia eu também que, ao fazer alusão aos limites de gastos para o Poder Judiciário, para o Poder Legislativo, para o Ministério Público, a lei estivesse tratando de repasses do Executivo para o Legislativo ou para o Judiciário ou para o Ministério Público, a serem fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Contudo, o projeto estabelece apenas o percentual do total de 60% que o Estado pode gastar com pessoal, o percentual que a Assembléia Legislativa pode gastar também com pessoal, o Ministério Público, o Poder Judiciário, e assim por diante, mantendo, portanto, a farra que é feita hoje em vários Estados quando se trata de repasse do Poder Executivo para os demais poderes do Estado, em especial, o Poder Legislativo.

Em uma reunião, algum tempo atrás, da Banca do PDT com o Governador do Rio de Janeiro, Anthony Garotinho, houve exatamente esta discussão, esta preocupação de que se devia limitar os repasses dos poderes executivos para os demais pode-

res do Estado, em especial, o Poder Legislativo. E havia uma opinião, naquela época, de que esta lei iria exatamente delimitar esses repasses, fato que não é realidade, fato que não se concretizou em função de que a lei estabelece apenas o percentual de despesa com pessoal e não a despesa geral ou repasse total dos recursos do Poder Executivo para o Poder Legislativo. E eu estava esperançoso que isso pudesse ajudar inclusive o meu Estado. Lá no Amapá, para citar um exemplo, diante do contexto nacional, dessa relação que há entre os poderes, o Governo Estadual, o Poder Executivo, repassou, no ano de 1999, para a Assembléia Legislativa 1/3 a mais do que estava previsto no orçamento, sem nenhuma explicação, sem nenhuma justificativa, enquanto o Orçamento da Assembléia Legislativa era de aproximadamente 24 milhões no ano, o Governo repassou mais de 32 milhões para a Assembléia Legislativa. Dessa maneira, era importante que esta lei tivesse a possibilidade de coibir esses repasses, esses desmandos.

A CPI do Narcotráfico foi ao meu Estado, na semana que passou, e constatou que lá há uma realidade extremamente diferente da dos outros Estados da Federação, onde o narcotráfico também se evidencia. Nos demais Estados da Federação, quem financia o narcotráfico é o dinheiro privado, com o objetivo de corromper as instituições públicas. No Amapá, detectou-se algo inusitado: é o dinheiro público que financia o narcotráfico, e aí começa-se a ver as conexões, as ligações.

Não quero aqui jamais mencionar o comprometimento de qualquer autoridade do Estado com o narcotráfico. Mas, por exemplo, como o Governador do Estado pode justificar R\$8 milhões a mais para a Assembléia Legislativa, ou um terço a mais do que estava no orçamento, já que, em termos absolutos, é difícil de raciocinar, em função de ser um Estado pequeno. A lei, infelizmente, não coíbe esse tipo de desmando. Então, a farra com o dinheiro público vai continuar nos Estados. No meu Estado, o Governador se diz refém da Assembléia Legislativa, S. Ex^a diz que está sendo chantageado por ela, acabando por ter de fazer acordos espúrios com a Assembléia Legislativa e com o Tribunal de Contas. Para se ter uma idéia, o Tribunal de Contas do Estado repassou para um só empresário R\$4,5 milhões, a título de pagamento de material gráfico. Este empresário está sendo acusado pela CPI do Narcotráfico de ser um dos chefes do narcotráfico no Estado. Será que está fazendo narcotráfico com o dinheiro público, com recursos do Tribunal de Contas do Estado?

Então, esta lei é deficiente. Ela de fato pune com rigor os Estados, no sentido das negociações e dos limites de despesas com financiamento, mas ela tem essa falha, e infelizmente o Senado não pode emendar. O Senado, mais uma vez, está instado a aprovar o que veio da Câmara dos Deputados em função do acordo da Bancada Governista com o Palácio do Planalto. E isso é lamentável. Ao mesmo tempo em que tenho quase a obrigação de votar a favor de uma lei que moraliza o serviço público, eu fico, por outro lado, receoso de aprovar uma lei que colocará Municípios e Estados em situações difíceis, e não irá coibir os principais desmandos que ocorrem com os recursos públicos nos Estados.

Na hora de encaminhar a votação, vou conversar com os demais Senadores do PDT para tomar uma decisão, porque, de fato, estou numa situação de conflito: conflito de idéias, conflito de teses e conflito de posição. Eu gostaria muito de acompanhar meu companheiro Jefferson Péres no seu parecer, mas lamento que o projeto esteja eivado de vícios e de falhas, mas vou tomar uma posição até a hora da votação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero externar aqui a preocupação já mencionada em aparte ao Senador Álvaro Dias em relação às negociações que estão sendo realizadas por diversos Municípios brasileiros.

Senador Roberto Freire, não se trata apenas do Município de São Paulo. Há o caso também do Município do Rio de Janeiro e de diversos outros Municípios. Não sei se os Municípios de Pernambuco, eventualmente, estariam com dívidas mobiliárias. Obviamente, em sendo Senador por São Paulo, sinto-me na responsabilidade de chamar a atenção para a decisão que será tomada.

O Sr. Roberto Freire (PPS – PE) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Roberto Freire (PPS – PE) – Senador Eduardo Suplicy, sou Senador de Pernambuco. Se houvesse algum Município do meu Estado, eu, votando esta lei, não votaria refinanciamento algum ou, então, não votaria a lei. Não se trata de esperar uma sanção presidencial. É uma obrigação moral que te-

nho de estar votando algo que proíbe, senão não votaria. Não estou cobrando a irresponsabilidade de São Paulo, mas, sim, a nossa. Se voto uma lei de responsabilidade fiscal em que um dos artigos diz que não pode haver refinanciamento – e eu a estou aprovando -, eu não vou me preocupar com sanção. Não aprovaria nenhum refinanciamento, mesmo que fosse de Pernambuco.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – No entanto, note V. Ex^a que há diversos Municípios, não apenas o de São Paulo, que estão fazendo a renegociação de suas respectivas dívidas.

Senador Roberto Freire, estou de acordo com V. Ex^a. No caso de São Paulo, é claro que houve irresponsabilidade no passado, na administração presente e na anterior. Então, surgiu uma dívida colossal e o Governo Federal já assinou um convênio com o Município de São Paulo para refinar por 30 anos a dívida. Se isso não for feito – ou se o for nos termos sugeridos -, a gestão atual poderá transferir para a próxima uma responsabilidade enorme. Não importa quem será a Prefeita ou o Prefeito. A partir de janeiro do próximo ano, poderá haver um verdadeiro estrangulamento das finanças de São Paulo.

O Senador Romero Jucá vem estudando minuciosamente o assunto. Na semana passada, teve o cuidado de receber os candidatos a Prefeito – a ex-Deputada Marta Suplicy, o Senador Romeu Tuma e o Deputado Marcos Cintra. Também foram convidados o Vice-Governador Geraldo Alckimin Filho, representado no referido encontro pelo Senador Pedro Piva, e a Deputada Luiza Erundina, que não compareceu mas talvez já tenha dialogado com o Senador Romero Jucá, porque faz parte da sua responsabilidade tratar desse assunto.

Portanto, todos os candidatos à Prefeitura de São Paulo estão analisando o assunto com responsabilidade, temendo, no futuro, viverem um verdadeiro impasse e que para São Paulo seria além do razoável. Basta dizer, Senador Roberto Freire, que a dívida – irresponsável – de São Paulo é da ordem de R\$10,5 bilhões, valor de dezembro passado. Com o tempo, essa quantia poderá aumentar.

Há uma medida provisória que não vale só para São Paulo, mas também para todos os Municípios, que diz que qualquer renegociação deve levar em conta uma amortização da ordem de 20% nos 30 primeiros meses, o que significa a necessidade, fora os demais pagamentos, de pagar R\$2,1 bilhões, no caso de São Paulo. Ao mesmo tempo, esta medida provisória coloca multas muito significativas se porventura

o compromisso não for cumprido. O Prefeito Celso Pitta, em exposição aqui, demonstrou a expectativa de gerar esses recursos com a venda de alguns ativos: o Parque do Anhembi, o Autódromo de Interlagos ou o Estádio Municipal do Pacaembu – cujo mérito é questionável. Além disso, a principal fonte de recursos seria a venda da concessão do serviço de saneamento e do serviço de água e esgoto do Município, que há mais de cem anos é de responsabilidade do Governo Estadual.

Disse o Governador Mário Covas: “Prefeito Celso Pitta, se quiser esse direito de concessão, vá buscar na Justiça”. Ora, decisões na Justiça não são tomadas assim tão rapidamente. O Governo Estadual ainda disse que “se a Prefeitura quiser, o Governo Estadual, pelos investimentos realizados nos últimos cinco anos, vai solicitar uma indenização da ordem de seis bilhões”, quantia que o Prefeito Celso Pitta imagina conseguir obter de recurso.

Isso obviamente está preocupando não só aqueles ou aquelas que tiveram responsabilidade no endividamento de São Paulo, mas também as pessoas que irão gerir isso, ou seja, qualquer dos candidatos ou candidatas a Prefeito.

A preocupação é: como resolver esse assunto?

Por essa razão, nesta tarde, eu dialogava com o Líder do Governo, Senador José Roberto Arruda e com o Senador Romero Jucá procurando saber-lhes as expectativas. O Senador Romero Jucá está dialogando com o Prefeito e sua assessoria, com os possíveis candidatos a Prefeitos e com o Ministro Pedro Malan e sua assessoria, para tomar uma decisão bem pensada.

Percebo do Relator que se trata de algo sobre o que é preciso pensar. Será o caso de aprovarmos esta lei hoje? Como a próxima será a Semana Santa e como o Presidente já anunciou que haverá Ordem do Dia apenas na segunda e na terça-feira, talvez seja propósito do Senador Romero Jucá incluir em seu relatório o parecer do Banco Central que estamos aguardando porque já foi solicitado. Concederei um aparte ao Senador Romero Jucá, para que S. Ex^a possa esclarecer isso. Só quero aqui dizer, Senador Roberto Freire, que não se trata de particularizar para São Paulo.

Sinto-me na responsabilidade de fazê-lo.

As sugestões que temos para a Lei de Responsabilidade Fiscal estão consubstanciadas nas proposições que o Senador José Eduardo Dutra aqui apresentou. Na Comissão de Assuntos Econômicos, elas foram elogiadas pelos diversos Partidos e pelo pró-

prio Relator, que, entretanto, avaliou que agora não caberia reconduzir a matéria para a Câmara, pois é preciso urgência na votação dessa matéria.

Como a próxima será a Semana Santa e como houve uma notícia importante da parte do Ministério Público relativamente aos precatórios de São Paulo e que condiz com a atuação da CPI dos Precatórios, então precisamos estar conscientes antes de tomarmos a decisão final.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Concedo-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Senador Eduardo Suplicy, quero apenas registrar que a preocupação de V. Ex^a é também a minha. Estou tendo todo o cuidado para fazer um relatório que, dentro das instruções do Senado, dentro da legislação vigente, procure viabilizar a Prefeitura de São Paulo. A Cidade de São Paulo, a população de São Paulo é quem paga imposto. Sobrecarregar ou inviabilizar a Prefeitura de São Paulo, na prática, será fazer com que a população de São Paulo, que paga impostos, deixe de receber serviços mínimos. Entendo a preocupação do Senador Roberto Freire de que, votando essa questão agora, em tese, não se deveria votar outros projetos de reestruturação. Só que gostaria de lembrar também que estamos votando, hoje, a Lei de Responsabilidade Fiscal, mas já estamos também, no Senado Federal, tratando da rolagem da dívida de São Paulo. A matéria está sob a apreciação desta Casa: o Relator está designado e está fazendo entendimento sobre a questão. Até entendo a posição do Senador Roberto Freire no sentido de que, votada a Lei de Responsabilidade Fiscal, não ingresse mais nenhum processo de reestruturação de dívida no Senado Federal e que se vote somente o que há aqui hoje. Mas, na verdade, votar a lei hoje não coloca **sub judice**, não coloca em suspensão a rolagem da dívida de São Paulo, porque é um assunto extremamente sério e que tem repercussões no sistema financeiro brasileiro pois tem repercussões na principal cidade do País. Pretendo, se eu obtiver os dados complementares que pedi ao Banco Central até o final da semana, apresentar o relatório. A partir daí, a Comissão de Assuntos Econômicos irá, por meio do Senador Ney Suassuna, pautar a discussão na Comissão. Também é minha a preocupação de V. Ex^a quanto ao prazo exíguo que teremos, a partir da aprovação da matéria, para fazer a rolagem da dívida.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Quero louvar o esforço do Senador Romero Jucá, que está estudando o assunto com responsabilidade e dialogando com todas as partes. As proposições que o Partido dos Trabalhadores apresentou, relatadas aqui pelo Senador José Eduardo Dutra, consideram não apenas a preocupação de São Paulo, mas de prefeitos de todo o Brasil, muitos dos quais estão hoje acompanhando a discussão, sobretudo para que não se dê excessiva importância à questão do serviço da dívida, deixando de lado deveres tão importantes quanto os da educação pública, da saúde pública, da segurança pública e assim por diante.

O Sr. Roberto Freire (PPS – PE) – Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Concedo o aparte ao Senador Roberto Freire.

O Sr. Roberto Freire (PPS – PE) – Inicialmente, quero dizer que V. Ex^a, apesar de defender os interesses de São Paulo, não perdeu a dimensão nacional. Devo reconhecer que V. Ex^a não é daqueles que vêm apenas para discutir ou defender os interesses de São Paulo. Não foi idéia minha fazer esse tipo de avaliação. Contudo, preocupo-me com a responsabilidade fiscal, que nunca existiu, particularmente em São Paulo. Estamos discutindo refinanciamento de dívida mobiliária, mas não sei quantos municípios brasileiros têm dívida mobiliária! Não são mais do que uma dezena! São apenas seis municípios! Dívida mobiliária significa dinheiro, que o Estado de São Paulo fez e continua fazendo, irresponsavelmente, para todos nós pagarmos. E vem com o argumento célebre de que, se não houver o refinanciamento, o sistema financeiro vai sofrer um impacto. Sabe qual é o sistema financeiro? É o Banco do Brasil, que, irresponsavelmente, pegou os precatórios cujos autores estão sendo hoje processados. O Banco do Brasil recolheu tudo dos precatórios da Prefeitura de São Paulo! E nós ficamos aqui – não tenho nada contra São Paulo -, votando a Lei de Responsabilidade Fiscal. Estamos discutindo a possibilidade de cometer uma irresponsabilidade para garantir os irresponsáveis de São Paulo que fizeram isso. Vai ser um nunca acabar. E, se existem seis municípios com dívida mobiliária, nenhum deles é de Pernambuco – não tenho dúvida. Contudo, mesmo que houvesse municípios pernambucanos, eu continuaria com a mesma posição. Que o Senador Romero Jucá entenda que, se fôssemos Relator, Líder ou Vice-Líder do Governo, poderíamos retirar a urgência do projeto – e observem que vamos votar a favor da Lei de Responsabilidade Fiscal; o

PPS vota a favor, pois é importante – e manteríamos a medida provisória que fixa o prazo para que os municípios que tenham dívida mobiliária entrem num processo de refinanciamento. Aí, sim, aprovaríamos a Lei de Responsabilidade Fiscal, sem a hipocrisia de votarmos agora porque não queremos refinanciamento, mas já sabendo que São Paulo será privilegiado. Quero dizer que, moralmente, o Senado Federal não tem condições, aprovando a lei agora – e quero que aprove -, de estar votando refinanciamento de nenhum desses seis privilegiados municípios brasileiros que emitiram dinheiro.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Senador Roberto Freire, quero lembrar que, em dezembro de 1994, quando o Plenário do Senado aprovou a autorização ao Município de São Paulo para emitir títulos com a finalidade de pagar precatórios, tendo sido Relator o Senador Gilberto Miranda, apresentei emendas que tinham vários objetivos. Peço a atenção de V. Ex^a. As emendas diziam que “todo e qualquer título deverá ser, obrigatoriamente, destinado ao pagamento de precatórios”. A cada três meses, a prefeitura municipal deveria demonstrar ao Banco Central e ao Senado Federal que os recursos tinham tido aquela destinação.

Na oportunidade, o Senador Gilberto Miranda não quis acatar minha sugestão. Em virtude dessa recusa, votei contra a autorização da emissão dos títulos, ainda que fosse para o Município onde moro. Creio que isso explica minha posição.

O Sr. Roberto Freire (PPS – PE) – Senador, eu havia feito a ressalva. Claro!

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Exatamente.

Renovo minha preocupação e espero que o Senador José Roberto Arruda, como Líder do Governo, esteja atento à resolução do problema que mencionei.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos cometendo pelo menos uma grande imprudência, ao aprovar essa lei sem nenhuma revisão da substância que veio da Câmara, sem qualquer apreciação mais demorada. Trata-se de lei extensa, complexa, rigorosa e cheia de falhas.

Estamos cometendo mais do que uma imprudência – uma verdadeira irresponsabilidade, apro-

vando essa lei a toque de caixa, em regime de urgência, sob o pretexto de que deve ser aprovada neste ano por causa dos desmandos dos prefeitos em período eleitoral.

Na verdade, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a razão é outra: está em compromissos internacionais assumidos pelo Governo brasileiro para “manter a confiança do mercado internacional na economia e no sistema de Governo do Brasil”.

São tantas as incorreções dessa lei que o honrado e admirável Senador Paulo Souto chegou a propor a criação de uma subcomissão especial na Comissão de Assuntos Econômicos, para imediatamente estudar as correções que deveriam ser feitas, propondo essa legislação logo em seguida à aprovação. Então, por que não fazer essas correções aqui no Senado e remeter o projeto à Câmara dos Deputados, que não teve consideração com esta Casa na questão dos prazos? Que a Câmara também corra e aprecie as emendas do Senado, a tempo de aprovar o projeto ainda no corrente ano.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Não entendo o que V. Ex^a quer dizer quando afirma que a Câmara não teve consideração com o Senado ao apreciar a matéria. Ela fez o que queria e o que tinha direito de fazer.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – É evidente.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Discordo de V. Ex^a: a Câmara estudou, debateu e analisou. Era o que ela tinha que fazer, mas, como ela sabe que não somos de nada, nem perdeu tempo conosco.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Aceito a observação de V. Ex^a. O fato é que a Câmara também sabia – porque o Governo assim a instruiu – que esse projeto deveria ser aprovado neste ano, por causa – diz o Governo – dos desmandos dos prefeitos, mas na verdade por causa dos compromissos assumidos com o Fundo Monetário Internacional.

São várias as incorreções, e passo a apontá-las:

– prioridade absoluta para o pagamento da dívida sobre todas as responsabilidades maiores do Estado em relação à educação, à saúde, à segurança, etc.;

– desconsideração de qualquer esforço, por parte de Estado ou de município, para melhoria da arrecadação por meio do combate à sonegação, na fixação, por exemplo, do aumento das despesas correspondentes a esses resultados;

– eliminação dos fundos de aval, iniciativa extremamente promissora que começava a funcionar no País e será imediatamente extinta;

– a questão da renegociação das dívidas dos municípios;

– a questão da limitação dos gastos com pessoal, feita também sem critério algum; não há nenhum critério capaz de sustentar esse limite de 60% sem considerar os outros Poderes e as necessidades de gastos com pessoal para o fornecimento dos serviços essenciais de educação, de saúde e de segurança, que são as responsabilidades maiores do Estado. Provocar-se-á deficiência nesses serviços ou a necessidade de demissões em massa, como ocorreu nessa decisão absurda e infeliz do Governador de Rondônia, que, somente com uma “canetada”, num mesmo ato, demitiu dez mil funcionários – 1/3 dos servidores do Estado.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a razão para mim está clara: a aprovação deste Projeto está presa a compromissos que o Governo brasileiro assumiu perante a máfia do sistema financeiro internacional, que tem garroteado e dominado as decisões políticas no Brasil.

Erigiu-se, assim, o equilíbrio fiscal como solução para todos os problemas nacionais. Erigiu-se o equilíbrio fiscal como um fim em si mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Nobre Senador, permita-me interrompê-lo para prorrogar a sessão por mais 60 minutos.

Está prorrogada a sessão por mais 60 minutos.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Sr. Presidente, equilíbrio fiscal é algo aconselhável, sim, do ponto de vista da prudência. Nenhum de nós está a defender as orgias dos desequilíbrios; nenhum de nós está a defender o retorno à vigência daquela inflação enlouquecida por que o País passou.

Queremos colaborar, mas desejamos estudar uma lei que seja criteriosa e que compreenda também as demais responsabilidades do Estado – estas, sim, são fins em si mesmas. A educação, a saúde, assim como a soberania nacional são afetadas pelo desequilíbrio cambial, pela irresponsabilidade cambial que este Governo vem cometendo, à medida que aumenta o passivo nacional, “empurrando com a barriga” o problema para que os sucessores venham a enfrentá-lo, e não ele. Ele tampa os furos da balança de pagamentos no presente momento e joga o problema, irresponsavelmente, para as administrações posteriores.

Enfim, Sr. Presidente, sabemos que excessos de rigor e austeridade também podem causar o ciclo vicioso recessivo e acabar prejudicando o próprio equilíbrio fiscal pela redução das receitas.

O fenômeno econômico tem muito de causalidade circular e, à medida que se puxa demasiadamente forte uma certa alavanca, os efeitos se produzem onde não se desejava que fossem produzidos. É preciso muita prudência e muito critério. Não devemos aprovar, a toque de caixa ou porque o Governo ou o FMI mandaram, esta lei cheia de falhas, reconhecida por praticamente a unanimidade de Senadores. Mas deve ser aprovada porque, senão, os Prefeitos farão estripulias de toda ordem. Sabemos que não é isso. Todos estão avisados da provável vigência de uma Lei de Responsabilidade Fiscal, que haverá de ser aprovada, mas que não o poderia ser tão cheia de falhas, sob o tacão de uma ordem governamental, inspirada, na verdade, em compromissos externos.

Sr. Presidente, fica esta palavra, este apelo absolutamente inútil, pois já se conhece o comportamento das Bancadas governamentais. Já passamos por experiências muito semelhantes a essa. A prudência recomenda que se analise melhor, que se crie a subcomissão proposta pelo Senador Paulo Souto. As modificações devem ser propostas e estudadas antes da aprovação da lei, que deve ser aprovada já com as necessárias correções.

Sr. Presidente, por todas essas razões, vamos votar contra a Lei de Responsabilidade Fiscal não porque sejamos a favor da irresponsabilidade, mas porque somos a favor da irresponsabilidade de votar uma lei absoluta e perigosamente falha, que certamente vai paralisar as administrações estaduais, já prejudicadas pelo excessivo dispêndio com o pagamento da dívida renegociada, com pelo menos 13% da receita já comprometidos. Sendo agora submetidos ao rigor de não poderem nem considerar no aumento de despesa aqueles aumentos de receita que produzem por seu próprio esforço, os Estados ficarão paralisados.

Sr. Presidente, vamos passar por dificuldades muito grandes em razão da imprudência, da irresponsabilidade que o Senado hoje vai cometer, aprovando a toque de caixa este Projeto de Lei.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Sr. Presidente, peça a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Para discutir. Sem revisão da orador.) – Sr. Presiden-

te, Sr^s e Srs. Senadores, ouvi as exposições dos eminentes relatores, Senadores Álvaro Dias e Jefferson Péres, e diversas ponderações com relação a essa matéria.

Reconheço, Sr. Presidente, que não é fácil aplicar a Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente nos Municípios brasileiros cujos orçamentos já estão em curso. O jogo já começou e, durante a realização da partida, não é fácil alterar as regras. Reconheço essa dificuldade.

Todavia, Sr. Presidente, nobres colegas, reconheço também que, independentemente de qualquer alteração que o Senado venha a adotar, a proposta voltará para a Câmara, interrompendo sua seqüência.

Em resumo, os Prefeitos municipais querem, indubitavelmente, uma legislação forte. Todos queremos que essa lei seja aplicada no País, que se possa projetar, especificar, fazer algo mais perene para o futuro. Contudo, não é fácil mudar algo que já está em curso. As Prefeituras já estão trabalhando com o orçamento deste ano, e novas regras estão sendo embutidas. Então, não é fácil.

Por isso, de certo modo, encontramos-nos numa encruzilhada. O que poderíamos buscar como solução, como entendimento? É necessário aplicar no País a Lei de Responsabilidade Fiscal, que – convém dizer – deve valer nos três níveis de Governo: federal, estadual e municipal. Mas sabemos também que a lei da repactuação dos Estados, a Lei nº 9.496, de 1997, propiciou que os Estados fizessem a repactuação de suas dívidas em 30 anos e que buscassem recursos para fazer o seu saneamento e para a demissão voluntária de seus servidores, nos quadros previstos na legislação.

Sr. Presidente, recebi algumas ponderações de alguns Prefeitos que amanhã estarão reunidos com a área econômica. No ano passado, houve uma disponibilidade de aproximadamente R\$22 bilhões para o saneamento dos municípios brasileiros. Essa disponibilidade, erigida pela Medida Provisória nº 1969, de 1999, contemplou apenas 80 dos 5.500 Municípios do Brasil. Cerca de 80 Municípios absorveram aproximadamente R\$ 15 bilhões. Desse montante, praticamente 80% foram destinados aos Municípios de São Paulo e do Rio de Janeiro. Apenas 1,4% dos Municípios brasileiros foram atendidos.

Diante desse quadro, já que a Comissão vai encontrar-se com a Equipe Econômica amanhã, talvez se pudesse fazer um apelo junto aos nossos Líderes. Dos R\$22 milhões disponíveis aos Municípios brasi-

leiros para se fazer saneamento, R\$15 milhões foram usados em somente 80 municípios. Poder-se-ia, então, fazer um pedido a esta Comissão em relação aos R\$7 milhões restantes. Com apenas R\$5 milhões, poderíamos resolver a questão do saneamento da maioria esmagadora dos municípios brasileiros, principalmente dos pequenos e médios. Com apenas R\$5 milhões, atenderíamos cerca de cinco mil municípios deste País.

Quando ouvi a exposição do Senador Álvaro Dias da tribuna, fiquei comovido, porque vi que dá para ir ao encontro disso. Se fizermos uma alteração no Senado, a matéria voltará para a Câmara. Os prefeitos, os municípios, todos nós queremos o saneamento, além da responsabilidade fiscal.

Aplicaram-se somente R\$15 milhões dos R\$22 milhões disponíveis, e apenas cerca de 80 prefeituras conseguiram se beneficiar, ficando de fora mais de cinco mil municípios. Com o valor mínimo de cerca de R\$5 milhões, atenderíamos essa massa extraordinária da municipalidade brasileira, que hoje vive um drama e reivindica recursos para o seu saneamento, para a demissão voluntária dos servidores, necessária em muitos lugares, para colocar as coisas em dia, para enfrentar a lei de responsabilidade fiscal com tranqüilidade, sem preocupação.

Sr. Presidente, nesta exposição, deixo a experiência de quem ouviu e sentiu de perto o clamor da maioria esmagadora dos médios e pequenos municípios deste País. São as ponderações que faço, conclamando os nossos Líderes para que, no encontro que os prefeitos terão amanhã com a Equipe Econômica do Governo, possa se buscar uma saída. Todos nós sairemos ganhando: os municípios brasileiros, a Nação inteira.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de mais nada, desejo saudar o Relator, Membro da Comissão que presido. Foi um relato equilibrado, correto, transparente. O meu objetivo, nesta tribuna, é dizer que houve um acordo e que as emendas darão oportunidade de negociações com o Governo. Já conversamos com os dois Ministros – Pedro Parente e Aloysio Nunes -, que permitirão que as áreas que ainda não foram bem atendidas o sejam, já que são justas as reivindicações.

É claro que esse tipo de lei cria expectativas e desagrada também várias áreas. Quais são elas? Os municípios, os Tribunais de Contas, o Legislativo estadual, o Judiciário.

Alguns itens precisam ser mais bem definidos. Não podemos perder tempo. Se a lei desagrada pequenas parcelas, em contrapartida agrada o povo brasileiro, cansado de tanta ação que vilipendia os recursos, os impostos. De fato, precisávamos de uma lei como essa.

Por outro lado, chegará brevemente a esta Casa a outra parte da lei que trata das penalidades. O importante não é a rigidez da pena, mas a certeza da punição. Estamos dando um passo gigantesco. Por isso, embora haja algumas áreas insatisfeitas, estou certo de estarmos fazendo o que quer o povo brasileiro.

Muito obrigado.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, primeiramente registro meu profundo respeito e admiração pelo Relator da matéria, Senador Jefferson Péres, do PDT, com quem tenho a honra de compartilhar o Bloco da Oposição.

Entretanto, neste debate, gostaria de dividir com esta Casa uma preocupação relacionada ao que de fato está por trás desse tão cantado em verso e prosa tratado de moralidade pública apresentado pelo Governo Federal – inclusive, sempre rezo, pedindo para ser paciente, quando vou discutir alguma questão a esse respeito, mas é muito difícil.

Não tenho muita paciência para debater esse tema, e, além disso, já fomos informados pelos corretores, Sr. Presidente, de mais uma farsa – ou seja, uma fraude – montada pelo Governo Federal, que reeditará amanhã a medida provisória referente ao salário mínimo. Mudarão uma pequena palavra para alegar que se trata de algo novo, porque o Congresso Nacional está respeitando todos os prazos.

Já existe um problema, criado na Comissão Mista que está analisando o salário mínimo, em razão dos prazos. Não bastasse isso, em mais uma prova de desrespeito ao Congresso Nacional, o Governo pensa que somos um eco – como dizia Padre Antonio

Vieira, sabemos exatamente o que significa o eco – e que simplesmente aceitaremos o fato.

Imaginávamos que seria feita a discussão da medida provisória juntamente com o Orçamento, já que o Congresso Nacional está cumprindo seus prazos. Embora a data-limite seja na semana que vem e exista sessão deliberativa na segunda-feira e na terça-feira, infelizmente, muitos dos pecadores se aproveitam da Semana Santa e acabam não vindo ao plenário.

Então, fica o nosso protesto. É realmente muito difícil ter paciência. Esperamos que tudo isso seja só boato. Esperamos que essa farsa, essa fraude não existam.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Ouço V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senadora Heloisa Helena, V. Ex^a traz uma informação da maior relevância para todos nós que estamos discutindo a Lei de Responsabilidade Fiscal: o procedimento do Governo, a sua pressa, quando estão aqui presentes mais de 1.000 prefeitos, vindos de longe, a demandar de nós, no Senado Federal, que aguardemos um pouco mais, que não votemos a Lei de Responsabilidade Fiscal sem examinar suas sugestões e preocupações. V. Ex^a traz essa informação, que é verdadeira, ou seja, o Governo Federal está considerando reeditar amanhã a medida provisória relativa ao salário mínimo, não obstante o caminho do bom-senso ser o de nós, já tão atrasados na votação do Orçamento do ano 2000, votarmos amanhã não apenas a Lei Orçamentária, mas também o projeto de conversão em lei relativo ao salário mínimo. Acabo de conversar com o Líder do Governo no Congresso Nacional, Deputado Arthur Virgílio, que me informou com precisão que o Governo está considerando reeditar a medida provisória amanhã, na perspectiva de que, marcando-se a votação do projeto de conversão em lei do salário mínimo para o dia 3 de maio, e com a palavra firme do Governo que nos está transmitindo esta proposição, então concordaríamos em não obstruir a votação do Orçamento, desde que estivessemos assim de acordo. Ora, o que pondero aqui com a minha Líder e companheira, Senadora Heloisa Helena, é no sentido de que todos possam participar dessa reflexão. Perguntei ao Deputado Arthur Virgílio: Qual é a preocupação do Governo? S. Ex^a respondeu-me: – “Precisamos preparar as bases”. Se for esta a questão, a de preparar as bases do Governo,

podemos ajudar a prepará-las, para que todos votem conscientemente uma definição do salário mínimo que seja a mais adequada. Tenho essa convicção, até porque o nosso Líder na Câmara dos Deputados, Deputado Aloizio Mercadante, está sendo consultado a respeito, e S. Ex^a também irá consultá-la e a todos os Deputados e Senadores do Bloco de Oposição ou dos Partidos que compõem a Oposição. Senadora, quero dizer que a firmeza é importante. Por que não votarmos ambos os projetos? O Projeto de Lei do Orçamento do ano 2000, que já está tão atrasado e não queremos colaborar para que se atrase mais ainda, desde que correspondam Governo e Oposição, em suas ações, aos anseios dos trabalhadores, que querem ver decidido o salário mínimo também amanhã. Era a sugestão que eu queria fazer a V. Ex^a, Senadora Heloisa Helena.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Claro, Senador. É evidente que eu me submeto à decisão da Maioria do Bloco no Senado, que se sentará para discutir. Mas, com antecedência, eu já digo que sou contra esse tipo de acordo. Sou contra porque, quando se quer ter uma relação respeitosa de acordo político, não se estabelece pressupostos relacionados a fraudes, a golpes. Qual é o preparo da base do Governo? Eu não sei que preparo é esse! Preparo se faz com argumento, com disputa política, com o debate de idéias. Dar mais tempo ao Governo para preparar sua base? Não, prefiro que a base vote amanhã, junto com o Orçamento, porque, com certeza, ela estará muito mais conectada ao interesse público e ao interesse da maioria da sociedade.

Voltando à Lei de Responsabilidade Fiscal. V. Ex^a não estava aqui, Senador Jefferson Péres, mas falei do profundo respeito e admiração que tenho por V. Ex^a e sei da motivação nobre de V. Ex^a ao dar um relato favorável. Entretanto, desde a primeira vez em que vi essa Lei de Responsabilidade Fiscal, lembrei-me deste velho estratagema: tomar de empréstimo um cadáver para o retorno da alma. Porque toda vez em que se trata dessa lei, esta é apresentada à opinião pública como se fosse um tratado de moralidade, e esse comportamento me irrita tanto, tanto...! Ora, a Constituição estabelece tudo que o Chefe do Executivo e o agente público não podem fazer; no Código Penal está escrito que vai para cadeia, para o xilindró quem saqueia os cofres públicos: dá cadeia a quem comete peculato, peculato culposo, peculato mediante erro, extravio, sonegação e emprego irregular de verbas ou rendas públicas. Tudo isso dá cadeia, e muito mais! A tudo o Código Penal já diz o que

efetivamente deve ser feito. A Lei Eleitoral também proíbe essas condutas. Aqueles acusados de crimes contra a Administração Pública, os que saqueiam os cofres públicos, os que se metem nas Ilhas Cayman, aqueles que vão fazer turismo náutico lá perto do seu dinheiro, no paraíso fiscal do Caribe, a lei manda botar na cadeia!

Portanto, não apresentemos esta lei como se fosse um tratado de moralidade, porque, hoje, já existem penalidades importantes e suficientes para que os saqueadores dos cofres públicos estejam na cadeia.

Então, superada essa parte, vou trabalhar na questão de fundo: o ajuste fiscal imposto pelo Fundo Monetário Internacional.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT – AM) – Senadora Heloísa Helena, V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Pois não, Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT – AM) – Desculpe-me a interrupção. Vou ouvi-la em silêncio doravante. A Lei de Responsabilidade Fiscal não cuida de corrupção.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Pior ainda.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT – AM) – Para a corrupção, já existem outras leis. Já existem o Código Penal, a Lei do Colarinho Branco, o Decreto-lei nº 201. Esta Lei cuida exclusivamente da gestão fiscal responsável. Ela tenta acabar com a farra fiscal, com o descumprimento dos orçamentos públicos no Brasil. Só isso.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Concordo inteiramente com V. Ex^a.

Foi exatamente por isso, Senador Jefferson Péres, que me senti na obrigação de fazer essa introdução, porque muitos membros do Governo Federal, diante da opinião pública – e muitas pessoas fazem o debate aqui na Casa -, falam de gente que vai meter a mão nos cofres públicos durante a eleição, de pessoas que vão contratar um monte de gente, da farra que se estabelecerá nos Municípios brasileiros... Mas, para tudo isso, já existe lei; para tudo isso, já existe cadeia.

O grande problema do Brasil é menos de lei e mais de impunidade, uma vergonhosa impunidade!

Tratemos da questão do equilíbrio. Nesse ponto, fica muito difícil acatarmos a não aceitação das emendas. Como se estabelece o papel do Estado? Qual é, efetivamente, o papel do Estado? Até os médiocres neoliberais estabelecem um elenco de ativi-

dades para um Estado mínimo. Qual é o papel do Estado? A Constituição determina como dever do Estado: educação; saúde; segurança pública. Por que nenhuma dessas áreas pode ser protegida e a única área protegida é o pagamento dos juros e serviço da dívida? Por quê? Então, discute-se a questão da responsabilidade fiscal: a possibilidade de maior capacidade de endividamento, desde que seja para o pagamento dos juros e serviços da dívida. Por que não se acatou as emendas propostas no sentido de possibilitar aquilo que a Constituição diz que é dever do Estado? E quais são eles? São: segurança pública, art. 144, dever do Estado; art. 196, saúde, dever do Estado; art. 205, educação, dever do Estado; art. 208, educação, dever do Estado; art. 215, o Estado garantirá a cultura; art. 217, dever do Estado; art. 227, dever do Estado; a Lei Orgânica da Assistência Social, dever do Estado.

Por que, quando da discussão do equilíbrio, sempre se exige o máximo de um único setor, a população? Onde está escrita essa determinação? Justamente os milhões de brasileiros que têm como única opção o setor público!? A conta dos processos de rolagem da dívida não sobra para Senadores e Deputados! Não! Ela sobra para os miseráveis, que têm como única opção a saúde pública, a educação pública, porque quando nossos filhos adoecem, o Senado restitui o dinheiro pago ao médico; as nossas crianças não estão em escola pública, mas em escola privada; nós não temos nenhuma cota de sacrifício com isso. Então, Sr. Presidente, realmente é inadmissível que não possamos proteger simplesmente o papel do Estado.

Sr. Presidente, apenas para finalizar, há um artigo muito interessante nessa lei, em relação ao qual farei uma guerra na Assembléia Legislativa do meu Estado. Na Seção II, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o art. 4º é muito interessante. Aí é que vai ser uma grande disputa nos Estados, porque o inciso II desse artigo estabelece:

II – estabelecerá, para efeito de adoção das medidas especificadas nas alíneas deste inciso, limite referencial para o montante das despesas com juros, com base em percentual da receita corrente líquida, apurado na forma do § 3º do art. 2º, que, se excedido, implicará...

Então, como aqui está dizendo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias é que vai decidir quanto cada Estado comprometerá da sua receita líquida real com o pagamento de juros. Aí eu quero ver os contratos de

dívida que já foram assinados entre Estados e Governo Federal que, no caixa, já retiram mais de 15%. E quando o Governo estadual não paga, imediatamente o Governo Federal, abusando das prerrogativas e quebrando o princípio constitucional da cláusula pétreia, retém inclusive o dinheiro do FPE, quando não quer meter a mão no ICMS dos Estados.

Portanto, há algo muito interessante aqui: a partir de agora, não há mais contrato de rolagem de dívida com o Governo Federal, que estabelece aquele montante; a partir de agora, os Estados, efetivamente, poderão definir quais os percentuais de comprometimento de suas receitas para o pagamento de juros e de serviços da dívida.

No caso de Alagoas, Sr. Presidente, farei presção na Assembléia Legislativa porque meu Estado não pode pagar uma dívida imoral e absolutamente insustentável juridicamente. Se o Governo Federal fosse sério teria feito uma auditoria em todas as dívidas antes de jogá-las para o povo brasileiro pagar. Irei para a Assembléia Legislativa. Iremos mudar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, porque aqui está escrito que pode. Não aprovaram o projeto do Senador José Alencar e nem outros, mas aqui está escrito que pode ser feito. Em Alagoas, a partir do próximo ano, faremos constar da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Não quero ver o Ministro da Fazenda ou o Governo Federal pressionando o Governador para que inclua, na referida lei, o mesmo percentual do contrato de rolagem da dívida. A partir do próximo ano, Alagoas não pagará mais 15%, mas 3%, 4%, para preservar o interesse público. Não estamos aqui para preservar os interesses da agiotagem internacional e, muito menos, dos saprófagos da humanidade que estão no FMI.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, não poderia deixar de manifestar minha desconformidade com o Projeto de Lei ora em tramitação. Não poderia deixar de fazê-lo embora sabendo antecipadamente da rendição absoluta que me prostra quando vejo que não se pode aperfeiçoar a lei; uma lei que poderiam até alguns dizer que apresenta propósitos de moralizar os gastos públicos, mas que, na essência, promove um ajuste fiscal, sim, uma gestão de caixa, sim. Mas será que administrar é simplesmente gerir o caixa? Ou será gerar cenários favoráveis às melhorias das condições de vida da população? Será que administrar, governar é fazer apenas o

jogo dos credores? Ou será que administrar é atender às necessidades fundamentais da população?

Esta lei, Sr. Presidente, nada mais do que representa cláusulas e garantias dos credores. Não sei qual a origem dela. No mínimo, poderia dizer que seus autores não têm sequer conhecimento da Federação, sobretudo quando tropeçam na entidade Distrito Federal, inclusive destinando verbas separadamente ao Poder Judiciário e ao Ministério Público do Distrito Federal, que, sabemos, integram tanto o Ministério Público da União como o Poder Judiciário da União.

Ora, nessas condições, o que ocorre? Qual é o objetivo central desta Lei? O que ela quer, de maneira escamoteada, debaixo dessa capa de moralização, Sr^{as} e Sr^s Senadores? Em primeiro lugar, garantir o pagamento dos juros e do serviço da dívida. Essa é uma cláusula dos credores. O direito dos credores é tão antigo quanto o direito romano, que tinha um poder de vida e de morte sobre o devedor. O direito do credor submetia a toda forma de humilhação o devedor. Para nós, que já administramos uma dívida que ultrapassa meio trilhão de reais, cada dia mais gerir é satisfazer a vontade daqueles que nos emprestaram o dinheiro.

É tão grave, Sr. Presidente, que a cláusula dos credores entrou na Constituição. De uma proposta sadia de V. Ex^a, Sr. Presidente, de combate à pobreza, de repente se vê inserida, de uma maneira absolutamente contraditória, uma cláusula que garante o pagamento dos juros com os recursos da privatização, após dez anos. Mas, daqui a dez anos, alguém pode perguntar o que teremos a privatizar. Talvez tenhamos que privatizar o território, o sangue, a vida e, por que não dizer, os brasileiros, além da água e das nossas riquezas que, a cada dia mais, pertencem menos ao Brasil. Estamos perdendo o sentido da soberania.

Mas o que acontece aqui? Por baixo dessa idéia de moralização, volto a dizer, vamos ver o que estabelece o art. 4º, inciso I, alínea b:

b – critério e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;

É uma disposição enigmática. Aqui, ao vez, o leitor desavisado, não prestando atenção e, não indo buscar o texto das remissões poderá dizer que isso não é nada.

Não. Na verdade, isso é muita coisa. Em primeiro lugar, vamos ver o que diz o art. 4º, inciso II, alínea b:

b – obtenção de resultado primário necessário à redução do montante da dívida e das despesas com os juros, dentre outras medidas;

Sr. Presidente, se fôssemos ao **caput** do art. 9º, o que veríamos? É a questão do equilíbrio fiscal:

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

Ou seja, aqui os recursos para a saúde e educação serão todos sustados, porque, em primeiro lugar, vamos pagar os juros e a dívida. Depois, vamos tratar das necessidades fundamentais da população, sem falar nos investimentos de infra-estrutura e de toda ordem tão necessários a promover a qualidade de vida e, inclusive, gerar até uma modificação no cenário da arrecadação.

Fala-se que se susta tudo e que só se pode buscar o aumento da receita por meio da criação de novos tributos ou aumento da alíquota. Esse não é um procedimento verdadeiro. Sabemos que podemos aumentar a arrecadação, diminuindo a alíquota e diminuindo até o número dos impostos. Não se quer risco; mas se quer que se aumente cada vez mais para garantir a cláusula dos credores, seus direitos. Eles têm, em verdade, o direito de vida e de morte.

Sr. Presidente, prossigo: na verdade, também excetua o art. 9º e o art. 31, que dispõe que “se a dívida consolidada de um ente da Federação ultrapassar o respectivo limite, ao final de um quadrimestre, deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subsequentes, reduzindo o excedente pelo menos vinte e cinco por cento no primeiro.” Quer dizer, mais uma vez, se a receita não comportar o fluxo normal da dívida, pára-se tudo para atender exclusivamente ao direito dos credores.

Sr. Presidente, poderíamos aqui levantar outra questão que também merece apreciação. Veja V. Exª., que o art. 7º estabelece:

Art. 7º O resultado do Banco Central, apurado após a constituição ou reversão de reservas, constitui receita do Tesouro Nacional e será transferido até o décimo dia útil

subseqüente à aprovação dos balanços semestrais.

No entanto, o § 1º diz:

§ 1º O resultado negativo constituirá obrigação do Tesouro para com o Banco Central e será consignado em dotação específica no orçamento.

Significa que o Proer, que os lucros do Banco Marka ou o prejuízo do Tesouro serão bancados pelo povo brasileiro no orçamento, com o dinheiro da arrecadação dos tributos. Mais uma vez se garante aos credores todos os direitos para reduzir a qualidade de vida, as despesas com serviços fundamentais, com investimentos essenciais à melhoria da qualidade de vida da população. Por isso, Sr. Presidente, essa lei é lógica. E trata-se de uma lógica perversa que vai, cada vez mais, apertando o torniquete para espremer o povo e garantir os credores. E nós todos estamos votando, como se estivéssemos aqui estabelecendo um tratado de moralidade pública, como já se disse. Não é verdade! Não é verdade! Evidentemente, existem medidas que visam fundamentalmente coibir os abusos e, nesse particular, há outros dispositivos que já coíbem esse tipo de abuso; porém, nunca se aplicaram nem se aplicarão, porque, quando não se quer cumprir uma norma, faz-se uma lei mais rígida que já contém em si o germe da inaplicabilidade e, conseqüentemente, do desrespeito.

Prosseguindo, Sr. Presidente, afirmo que o Tesouro é que vai arcar com os 13 bilhões de prejuízos do Banco Central e também com todos os demais prejuízos causados a esta Nação. Se não bastasse isso, mais uma vez, “considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa decorrente e derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios”.

Ora, vê-se que, a cada vez, vai-se apertando a administração no sentido de reduzir a atividade pública voltada para o social e de fazer o caixa para pagar a dívida e os juros da dívida.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) (Fazendo soar a campainha.) – O tempo de V. Exª está esgotado.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Sr. Presidente, V. Exª foi tão complacente com todos, eu gostaria de concluir a minha análise. Sei que não vai resolver absolutamente nada, mas dou um testemunho aos Anais, e, amanhã, talvez quando os meus netos

compulsarem os Anais do Congresso poderão dizer: “o meu avô teve vergonha na cara”.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Fui complacente com todos e estou sendo complacente com V. Ex^a que já ultrapassou o prazo. Continua V. Ex^a na tribuna para concluir o seu discurso.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Serei breve, Sr. Presidente, sabendo da benevolência que caracterizou sempre a ação de V. Ex^a para comigo.

Sr. Presidente, prosseguindo. Nós poderíamos fazer uma análise também do § 3º do art. 17: “para efeito do parágrafo anterior considera-se aumento permanente da receita o proveniente(...) Exatamente aquilo que eu falava, que o aumento da receita é exclusivamente aumento de alíquotas e criação de novos tributos. Mas para concluir e dizer algumas coisas a respeito da constitucionalidade sobre a qual eu já me manifestei de maneira veemente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. É evidente, Sr. Presidente, que aqui no inciso III do art. 20, quando fala da repartição dos recursos para os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário(...) quando se refere ao Legislativo do Poder Municipal. Aqui mais uma vez a lei tropeça em um texto recente que o Congresso Nacional, pela Câmara e pelo Senado aprovou que é a Emenda Constitucional nº 25, que escalonou os gastos com o Poder Legislativo Municipal, estabelecendo uma escala diferentemente do que a lei complementar faz. Por exemplo, o inciso I diz que são 8% para Municípios com população de até 100 mil habitantes; 7% para Municípios com população entre 100 mil e 1,3 milhão de habitantes; e, assim, vai reduzindo. É evidente que os Municípios com população menor têm uma receita menor e, conseqüentemente, para atender ao Poder Legislativo local, é preciso um percentual maior. Se 6% é muito para São Paulo, é pouco, por exemplo, para Cabixi, em Rondônia.

Sr. Presidente, aqui o texto da lei complementar afronta claramente o Texto da Constituição. É uma inconstitucionalidade visível e insofismável, mas não se pode corrigir nada. Tem de se apressar, porque os credores querem ver essa lei consubstanciada em texto, em coercibilidade, para respirarem tranqüilos de que vamos cumprir com nossas obrigações de devedores.

Nada mais doloroso que constatar uma série de defeitos, de erros e de equívocos, inclusive, quando se fala que os órgãos públicos não poderão receber empréstimos das entidades bancárias públicas. É doloroso quando se verifica que as empresas de teleco-

municações, depois de privatizadas, já receberam R\$2,4 bilhões, com juros subsidiados de 5% ao ano, com até 20 anos para pagar, conforme está previsto em alguns contratos, e ainda há mais R\$7 bilhões para serem liberados nos próximos dias. Quer dizer: privatizamos para emprestar. Enquanto empresa pública, nenhum tostão do Poder Público; enquanto empresa privada, todas as facilidades, com recursos provenientes inclusive do FAT, que não há problema. Este é o ponto doloroso.

Para concluir, Sr. Presidente, estão aí as empresas privatizadas, na área de aviação civil, com uma dívida monstruosa. Entendi, desde o princípio de todas as idéias, que privatizar era desonerar o Estado desses prejuízos que as empresas públicas estavam causando. No entanto, o que se verifica? Que, mais uma vez, o dinheiro público dá prioridade para satisfazer todos os da iniciativa privada e cada vez mais se aperta.

Concluo dizendo que esse projeto de lei, essa lei que já se vislumbra aprovada, nada mais é do que uma camisa-de-força para as administrações públicas e, sobretudo, para a autonomia federativa, pois, no particular, aqui se dá um golpe de morte no Pacto Federativo; aqui o conceito de autonomia de Estados e municípios sofre uma intervenção brutal, porque, como disse na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Ministério da Fazenda terá um poder virtual de gerir os municípios e até os Estados mediante mecanismos de controle consubstanciados na lei.

Assim, Sr. Presidente, amanhã advirão os conflitos. Votarei favoravelmente até para que esse conflito se acelere. Já que não podemos corrigi-lo por meio de emendas, observações e reflexões, deixemos que a realidade conflitante dê as melhores soluções para o País.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Amir Lando, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada sucessivamente, pelos Srs. Carlos Patrocínio, 2º Secretário e Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

Durante o discurso do Sr. Amir Lando, o Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Relator, Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei muito breve. Quero também que os meus netos saibam que o seu avô deu uma pequena contribuição para acabar com a esbórnica fiscal neste País.

Sr. Presidente, pelo respeito que me merece o Senador José Eduardo Dutra, não posso deixar de fazer um reparo a uma passagem de sua fala. Declarou S. Ex^a que o Senado estava aprovando um dispositivo que, além de inconstitucional, usurparia poderes do Senado previstos na Constituição. Não farei uma digressão jurídica, mas me limitarei a citar dispositivos do projeto e da Constituição para mostrar que o Senador José Eduardo Dutra está equivocado.

Sr. Presidente, o dispositivo inquinado de inconstitucional é o art. 30, que reza:

Art. 30. No prazo de 90 dias, o Presidente da República submeterá ao Congresso Nacional projeto de lei que estabeleça limites para o montante da dívida mobiliária federal.

Este, o dispositivo que, segundo o eminente Senador José Eduardo Dutra, usurpa algo que é da competência privativa do Senado Federal.

Sr. Presidente, a Constituição, em seu art. 48, dispõe:

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República (...), dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

(...)

XIV – moeda, seus limites de emissão e montante da dívida mobiliária federal.

Para que não haja nenhuma dúvida quanto a essa questão, determina o art. 52:

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

(...)

IX – estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Veja, Excelência, que aqui não se fala em União.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – A referência que fiz a respeito da inconstitucionalidade – e que faz, inclusive, parte da minha emenda –, trata da expressão “bem como de limites e condições relativas aos incisos VII, VIII e IX do art. 52”. Este art. 52, por sua vez, reza: “Compete exclusivamente ao Senado Federal: (...) VI – fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais (...)”. Nos incisos VII, VIII e IX, o ato de dispor sobre limites globais e condições compete exclusivamente ao Senado. Se o Constituinte entendesse que os incisos VII, VIII e IX seriam por proposta de iniciativa do Presidente da República, teria estabelecido isso na Constituição; todavia, estabeleceu, no inciso VI, que “cabe ao Senado fixar, por proposta do Presidente da República (...)”, sendo que, nos incisos VII, VIII e IX, não dispôs que fosse por proposta do Presidente da República. Isso, a meu juízo, significa que os incisos VII, VIII e IX são de competência exclusiva do Senado; portanto, neste caso, não cabe a iniciativa do Presidente da República.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Já discutimos a respeito, Senador José Eduardo Dutra, na Comissão de Assuntos Econômicos, e penso que não chegaremos a um acordo nunca.

Sr. Presidente, os Senadores podem votar tranquilamente porque não estarão violentando a Constituição, no meu entender, em coisíssima nenhuma. As falhas que existem na lei são outras e podem ser corrigidas por leis aprovadas posteriormente pelo Congresso Nacional.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passamos ao encaminhamento da votação.

Com a palavra o Sr. Senador Arlindo Porto e, em seguida, os Srs. Senadores Paulo Hartung e Osmar Dias.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em abril do ano passado, a Câmara dos Deputados recebia Mensagem do Senhor Presidente da República e, depois de dez meses de discussão, dez meses de debates, aquela Casa houve por bem, por meio de um substitutivo, aprovar e encaminhar ao Senado este Projeto de Lei. Observamos, ao longo desses dois últimos meses em que tivemos oportunidade de acompanhar a tramitação

no Senado, quer seja na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quer seja na Comissão de Assuntos Econômicos, debates calorosos. Tivemos oportunidade de participar de audiências públicas em que estiveram presentes representantes dos Tribunais de Contas, dos Municípios, das Assembléias Legislativas. Em uma outra audiência, contamos com a presença de Governadores de Estado, especialmente representados pelo Governador Esperidião Amin, bem como tivemos oportunidade de ouvir o Ministro de Planejamento, Orçamento e Gestão, Martus Tavares. Enfim, o tema foi exaustivamente debatido.

A sua complexidade natural também fez com que o assunto fosse tão calorosamente debatido nesta tarde. Vejo que há necessidade de que sejam definidos parâmetros. Sou, por convicção, municipalista. Iniciei a minha vida pública como Prefeito Municipal, convivendo de perto com as dificuldades na busca por arrecadação, com as dificuldades no cumprimento da legislação; convivi de perto com a luta incessante da população pelos direitos sociais – educação, saúde, segurança pública –, com a busca de infra-estrutura para os Municípios etc.

Enfim, exerci a minha atividade, na condição de Vice-Governador, voltada ao atendimento dos Municípios, especialmente dos pequenos Municípios do nosso Estado de Minas Gerais, que tem hoje 853 Municípios. Participei, como representante de associações microrregionais, da Associação Mineira de Municípios e, por isto, considero-me em condições de, fazendo o encaminhamento, dar alguns testemunhos.

O Senador Jefferson Péres e o Senador Álvaro Dias, de maneira coerente, equilibrada, debruçaram-se sobre os projetos. Discutimos algumas vezes, levantamos alguns questionamentos, mas o fundamental é que hoje é o momento de tomarmos uma decisão. Lamento até que estejamos votando em um ano eleitoral.

Pode-se caracterizar como forma de obstaculizar as ações dos atuais prefeitos. Poderia dizer, numa visão mais ampla, que era apenas para dificultar o processo eleitoral. No meu entendimento, não é esse o caminho. O que entendemos é que há necessidade de uma definição de regras. Para um país como o nosso, com mais de seis mil municípios, é preciso que questões sejam colocadas como parâmetros. Há, sim, divergência entre o percentual de recurso a ser colocado à disposição das Assembléias Legislativas, das Câmaras de Vereadores, dos Tribunais de Contas. Todavia, o que constatamos é que

não podemos postergar essa decisão, haja vista a definição majoritária desta Casa. O que esperamos é que os ajustes convenientes sejam efetuados oportunamente, e para isso existe o Congresso Nacional, para que esses ajustes possam ser coerentes, executados em função da implementação daquilo que votamos hoje.

Desejo, Sr. Presidente, mais do que nunca, definindo essas regras, que os três Poderes possam transferir à sociedade a segurança de que nós, sim, a partir de hoje, damos o primeiro passo, corrigindo-os ao longo do tempo. Que a atitude inicial seja feita com coragem, com destemor, mas com a consciência tranqüila de que estamos fazendo o melhor para o nosso País.

É a minha posição, Sr. Presidente, naturalmente, votando a favor.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Paulo Hartung.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu queria dizer, em meu nome pessoal e em nome do meu Partido, o PPS – e não queria esconder isso de ninguém -, da minha enorme alegria em ver uma casa política, importante como esta, colocando na sua pauta de discussão, na sua pauta de prioridades, a questão do gasto. Indiscutivelmente, é uma novidade na política brasileira. Os políticos brasileiros se forjaram, discutindo o gasto, examinando simplesmente maneiras diversas de se gastar o recurso público, nunca sob a ótica do interesse de alguém que normalmente não passeia por esses plenários do Parlamento brasileiros. Esse alguém é justamente o cidadão, o contribuinte que paga os seus impostos e normalmente não consegue receber uma contrapartida em obras e serviços da parte do setor público. Por isso, não posso esconder a minha alegria.

Quando cheguei a esta Casa, um dos primeiros pronunciamentos que fiz defendia um código de responsabilidade fiscal. Não inovei. Na verdade, se nos debruçarmos sobre os Anais da Assembléia Nacional Constituinte de 1988, vamos encontrar esta expressão “Código de Responsabilidade Fiscal” sendo discutida.

De lá para cá, esse tema foi esquecido, e não foi à-toa. Seguramente, não foi nenhum fantasma internacional que fez com que nos esquecêssemos desse tema. Muitas das nossa mazelas não estão fora do nosso território. Muitas residem dentro do nosso território, com comportamento, cultura e prática política

extremamente inadequados para a vida do nosso povo.

Nesse debate, ouvimos o relato da situação da cidade de São Paulo, a maior cidade do Brasil e um dos maiores orçamentos, uma das maiores do mundo, hoje quebrada, fruto de anos de irresponsabilidade fiscal, da ganância, da emissão de títulos irregulares, do financiamento de precatórios inexistentes e obras suntuosas, onde o interesse do cidadão e do contribuinte de São Paulo não esteve presente, mas de grandes empreiteiras do nosso País.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho certeza de que essa Lei, com mais de 70 artigos, não é perfeita. É muito fácil, nesta Casa, adiar uma discussão e, mais fácil ainda, adiar uma decisão. Se essa Lei não é perfeita, podemos aperfeiçoá-la. Porém, temos que nos perguntar para onde vai o problema de uma cidade que esteja quebrando, em outro país do mundo. Ele não vai para cima, tem que ser discutido com os cidadãos, com os contribuintes das cidades. Vimos exemplos recentes pelo mundo afora.

Acredito que seja simplificar uma questão do gasto público, do endividamento no País, tentar dar uma conotação ideológica para isso, como se alguém fora do País estivesse querendo nos dizer que temos que ter equilíbrio fiscal. Se temos compromisso com o povo, se queremos que a educação e a saúde pública se estruturarem, se queremos que os governos estaduais voltem a ter uma estrutura de segurança pública, se queremos ter políticas públicas ativas, temos que ter equilíbrio fiscal. Se quisermos geração de emprego e renda, temos que ter equilíbrio fiscal. O que torna o dinheiro caro no País, muito mais do que no Chile ou no México, são as taxas de juros, que envergonham qualquer analista econômico; é o endividamento público irresponsável, com perfil inadequado, do qual o Governo se socorre no mercado financeiro dia a dia. Os bancos desaprenderam a emprestar dinheiro porque é melhor continuar nessa ciranda financeira, emprestando para o Governo, em vez de emprestar para o micro e pequeno empresário, para o agricultor.

A lei não é perfeita. O PPS entende que abre uma discussão importante. Sai da idéia da ganância, da irresponsabilidade, e começa um processo de ordenar o gasto público no País. É evidente que existe uma outra lei tramitando na Câmara dos Deputados que precisa complementar o esforço que trata das punições para atos irresponsáveis. Temos que lutar a

fim de que a lei chegue a tempo e a hora ao plenário e possamos aprová-la.

Nossa visão é essa, Sr. Presidente. Acredito que estamos dando um passo. Se amanhã tivermos que corrigir dois ou três artigos da lei, não há problema nenhum. Demos um passo. Acompanhei o trabalho na Câmara dos Deputados, que foi tão criticada na tarde de hoje. Admirei muito o trabalho realizado naquela Casa. Quero aqui elogiar o trabalho do Relator e o trabalho da Comissão. Aquilo que o Governo enviou foi muito aperfeiçoado já no Congresso Nacional. Como não vejo uma disputa entre o Senado e a Câmara – tenho uma visão de parlamento -, penso que a Câmara aperfeiçoou.

Por último, quero fazer a minha homenagem pessoal aos dois Relatores, Senadores Álvaro Dias e Jefferson Péres. Nas condições de temperatura e pressão, fazendo um cálculo político do que é melhor para o País, S. Ex^{as} tomaram a decisão correta. Por isso, quero saudá-las os Relatores por esse trabalho; contudo, precisamos avançar ainda mais em relação às punições.

Essa lei tem um instrumento que agora vai obrigar o prefeito que gosta de transferência de União e Estados a começar a fazer o seu cadastro de IPTU. Eu, que fui prefeito, sei muito bem que muitas vezes o prefeito gosta da transferência, mas não gosta de debater com a sua comunidade o IPTU progressivo, não gosta de debater com a sua comunidade e com os seus empresários o ISS. Essa lei é um estímulo para que o aumento da receita venha pelo esforço arrecadador do próprio Poder local.

Por isso, quero aqui encaminhar favoravelmente, em nome do nosso Partido, o PPS, e dizer mais uma vez que não é perfeita essa lei. Seguramente, faremos modificações no futuro, mas é um passo principalmente para quem, historicamente, sempre teve dificuldade de discutir o gasto público. Não se trata de uma questão ideológica. Definitivamente, não quero polarizar, mas precisamos olhar o que está acontecendo na Europa, em que há países governados por forças de esquerda que, hoje, têm no equilíbrio fiscal um ponto importante de sua atuação administrativa. Evidentemente, quem pensa no social, quem tem um viés de esquerda em sua ação política, tem que se preocupar com o equilíbrio fiscal, que é a única forma real de fazer distribuição de renda.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/ PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Comissão que examina a conversão do projeto do salário mínimo em lei está, neste instante, em funcionamento. Fui até lá e levantei uma questão de ordem com base no art. 107, parágrafo único. O artigo explicita que uma Comissão permanente não poderá funcionar ao mesmo tempo em que estiver em andamento um processo de votação em Ordem do Dia. O Presidente da Comissão, Senador Iris Rezende, disse-me que V. Ex^a teria ficado de informá-lo quando fosse iniciada a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – S. Ex^a foi informado e já deveria ter encerrado os trabalhos da Comissão.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/ PT – SP) – Creio que S. Ex^a não encerrou, a menos que o tenha feito no último minuto, que foi o tempo que vim para cá com o propósito de apresentar esta questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Se S. Ex^a ainda não encerrou os trabalhos, evidentemente vai encerrá-los.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – S. Ex^a precisa suspendê-los porque o parecer está sendo lido. Sem prejuízo da continuação dos trabalhos da Comissão após a nossa votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a tem absoluta razão.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias para encaminhar a votação.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores serei muito rápido, até não falaria neste instante não fossem insistentes telefonemas da imprensa do Paraná me consultando a respeito de um assunto relacionado com esta matéria.

A imprensa recebeu uma informação, não sei de quem, de que o Senador Álvaro Dias – que é o Relator desta matéria –, e eu estaríamos apoiando o pleito do Governador Jaime Lerner na antecipação de recursos de **royalties** de Itaipu e de ICMS. Desde o primeiro instante, quando esta matéria foi colocada a

público no Paraná, posicionei-me contra, assim como fez o Senador Álvaro Dias.

Deixando claro, o Senador Álvaro Dias não relatou aqui uma Lei de Responsabilidade Fiscal e está apoiando a irresponsabilidade fiscal que vem sendo praticada pelo Governo do Paraná ao antecipar ICMS dos seus contribuintes e ao tentar antecipar **royalties** de Itaipu por 23 anos.

Nós não cometeríamos essa incoerência, não cometeríamos esse pecado contra a população do meu Estado, o Estado do Paraná; ao contrário, estaremos aqui sempre defendendo os interesses estaduais. Por isso estamos contra a antecipação de receitas que compromete o futuro da administração do Estado do Paraná. Este é o primeiro ponto: somos contra a antecipação de ICMS e de **royalties** para o Estado do Paraná e somos favoráveis à responsabilidade fiscal.

Aproveito desde já para cumprimentar os Senadores Jefferson Péres e Álvaro Dias, e também cumprimentar o Governo Federal por ter encaminhado um projeto que, embora tenha chegado tarde aqui, é um projeto que, sem dúvida nenhuma, colocará um ponto final na ganância desmesurada de determinados Estados, que construíram essa enorme dívida pública que acabou por pressionar o emprego e as atividades mais fundamentais dos Estados e dos Municípios em nosso País.

Quanto ao segundo ponto, a Comissão de Assuntos Econômicos aprovou hoje um projeto de minha autoria, que foi apresentado em janeiro. Ele estabelece um novo índice de correção das dívidas dos Estados. É evidente que se queremos que os Estados e os Municípios tenham responsabilidade fiscal, devemos oferecer as mínimas condições para que os governantes a pratiquem. Há tempos o Governo Federal abandonou o IGP como meta inflacionária. No entanto, continua a corrigir as dívidas dos Estados pelo IGP. Só para dar o significado da diferença entre IGP e IPCA, no ano passado o IGP teve uma correção de 18,52% e o IPCA de 8,29%, o que dá uma diferença superior a 10%. Só para o Estado do Paraná, para dar um exemplo, a dívida teria crescido a menos R\$500 milhões, segundo cálculos da própria Consultoria do Senado. Isso é significativo para todos os Estados.

Sei que o Governo Federal pode considerar este projeto lesivo aos interesses da União, mas não é porque a dívida que os Estados têm com a União será corrigida pela inflação mais 6% de juros. Se o Governo quer que os preços sejam corrigidos de

acordo com os índices inflacionários, também não pode condenar os Estados a pagar uma dívida com correção superior aos índices inflacionários.

Se o Governo não adota mais o IGP para estabelecer meta inflacionária, não deve adotá-lo também para corrigir a dívida dos Estados.

Sr. Presidente, para encerrar, o Fundo de Aval. O Senado aprovou um projeto de resolução de minha autoria, que autorizava os Municípios a contratarem operação de crédito para comporem o Fundo de Aval. Este Fundo é para garantir empréstimos a pequenos proprietários rurais e a pequenos empresários.

A Lei de Responsabilidade Fiscal inviabiliza a constituição de Fundos de Aval nas Prefeituras Municipais do País. Com isso, inviabiliza a tomada de crédito de milhares de pequenos empresários do campo e da cidade.

Apresentei uma emenda, tentando corrigir isso. Mas como o objetivo é aprovar sem que o projeto volte para a Câmara, a emenda foi rejeitada, embora haja o consenso de que o Fundo de Aval foi uma conquista e um avanço, exatamente no momento em que se quer gerar empregos no País – os Senadores Jefferson Péres e Álvaro Dias reconheceram.

No entanto, como não foi possível adotar a emenda agora, conversei com o Ministro do Planejamento – e quero registrar, neste plenário, para que não fiquem dúvidas, que S. Ex^a assumiu comigo um compromisso no sentido de que o Fundo de Aval será reconstituído. Ou seja, será dada aos Municípios a mesma condição que eles têm agora, antes da promulgação da Lei de Responsabilidade Fiscal, através de um dispositivo que o Ministro ficou de pensar, analisar qual será. Mas é bom que se registre e que o Plenário tome conhecimento de que o Ministro do Planejamento assumiu esse compromisso de colocar em prática...

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Entregue V. Ex^a a emenda para o Senador Paulo Souto. S. Ex^a já está colhendo todas as emendas para a futura lei que será aprovada.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – ... um dispositivo que possa viabilizar ou continuar dando viabilidade à constituição do Fundo de Aval para os Municípios brasileiros.

Dito isso, Sr. Presidente, quero dizer que não voto contra os interesses da população brasileira. Aliás, se fôssemos mais didáticos e explicássemos, em minúcias, para o cidadão brasileiro que está nos assistindo o que significa a Lei de Responsabilidade

Fiscal, nenhum cidadão brasileiro votaria contra ela. Por isso, voto a favor.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, poucas vezes, votou-se, nesta Casa, uma lei tão importante quanto esta.

O Brasil já é uma grande Nação, economicamente poderosa, politicamente desenvolvida, socialmente a caminho de um destino grandioso. Porém, a liberdade para o endividamento, vale dizer, para a irresponsabilidade tem sido uma marca em todos os estamentos do Governo. O País deve hoje aquilo que muitos afirmam não poder pagar. Isso aconteceu exatamente pela ausência de uma lei desta natureza.

O que se está fazendo, portanto, é colocar sob controle, colocar em ordem as contas do Poder Público, do nível municipal ao nível federal. O Poder Executivo concebeu um projeto de lei de boa qualidade, que foi bastante aperfeiçoado na Câmara dos Deputados. Agora, vamos votá-lo. Não desejo me estender, porque esta sessão já vai muito longe e sobre o assunto já se falou muito.

Quero apenas dizer que devo cumprimentar, primeiro, o Poder Executivo, na pessoa do Presidente da República, pela mensagem corajosa que encaminhou ao Congresso; segundo, a Câmara dos Deputados, pelo bom trabalho que realizou e, terceiro, os Relatores aqui do Senado, Senadores Jefferson Péres e Álvaro Dias, pelo exame profundo que fizeram, orientando-nos sobre como proceder nesta votação.

O PFL, portanto, regozija-se com o voto favorável que emitirá a favor desta lei.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero deixar registrado o meu posicionamento e o meu pensamento a respeito desta matéria.

Desde quando surgiu a Lei de Responsabilidade Fiscal nos debates públicos que tivemos que travar sobre a matéria, sempre a defendi. Quem está diante de um processo eleitoral, enfrentando candidatos a prefeitos que, na maioria dos casos, disputam a reeleição e que conhecem a forma abusiva e irresponsável de utilização de recursos públicos por essas

Prefeituras, há de convir que precisávamos de algo semelhante a esta lei.

Publicamente, reconheço que a lei tem aspectos extremamente positivos e que ela é necessária. Entretanto, no Partido e no seio da Esquerda no Congresso Nacional, a maioria entendeu que a lei engessa administrações e obriga Prefeitos e Governadores a obedecerem a determinadas condições. A maioria entendeu que deveria votar contrariamente. Lamento profundamente que o Senado da República se submeta, mais uma vez, à imposição de tempo, não nos permitindo aperfeiçoar leis e fazer-lhes modificações. Muitas das alterações propostas pelo PT e pelo PSB foram elogiadas e assimiladas por Lideranças do Governo – que, aliás, se propuseram a elaborar uma nova lei visando a corrigir os erros desta.

Tenho de render-me à opinião da maioria do meu Partido – o PSB, que votou contra a matéria na Câmara dos Deputados e posiciona-se da mesma forma aqui no Senado. Voto contra o projeto, obedecendo à maioria do Partido. Se eu for derrotado, Sr. Presidente, aceitarei a derrota satisfeito, haja vista que esta lei tem muito mais aspectos positivos que negativos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao eminente Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, depois dos entendimentos de praxe que devo fazer como Líder do Governo com os Líderes dos Partidos que nos dão sustentação nesta Casa, encaminho o voto “sim”. Aproveito o ensejo para pedir licença a V. Ex^a, Sr. Presidente, para solicitar aos Senadores que ainda não votaram que venham a plenário, pois estamos em processo de votação nominal.

Em conformidade com o trabalho dos Relatores, os Senadores Álvaro Dias e Jefferson Péres, encaminho, desde logo, o voto “não” a todas as emendas. É nosso desejo, Sr. Presidente, manifestado publicamente, aprovar este projeto de lei como o encaminharam os Srs. Relatores. É um projeto de responsabilidade fiscal que vai gerar o fim da ganância desenfreada e irresponsável neste País. É um projeto de interesse público relevante e merece ser tratado com urgência.

Portanto, Sr. Presidente, por economia processual, encaminho desde logo o voto “sim” ao projeto e o voto “não” a todas as emendas.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para uma questão de orador. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pedi a palavra para uma questão de ordem, porque gostaria que V. Ex^a fosse respeitado como Presidente do Senado.

Há poucos instantes, quando formulei uma questão de ordem, em seguida à minha fala interrompeu-se a sessão. Não bastou aquele tempo do telefonema do Dr. Carreiro para o Presidente da Comissão, que veio aqui, votou e reabriu a reunião.

Espero que V. Ex^a seja respeitado como Presidente do Senado. O Líder do Governo acaba de encaminhar a votação e desejo ouvir as palavras da Senadora Heloisa Helena. Espero que o Senador Iris Rezende, como Presidente da Comissão temporária, respeite a palavra de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem razão V. Ex^a. Serei respeitado, e V. Ex^a sabe que serei porque me faço respeitar.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Estou indicando a pessoa do Líder José Roberto Arruda como Ministro da Fazenda. Economizando tempo como S. Ex^a economiza, lá vai ser fantástico.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Sérgio Machado.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos votando um projeto extremamente importante. Considero-o o projeto da administração pública sustentável. É o projeto que garante que a geração futura não será sacrificada por omissões ou desmandos da administração presente. Então, é extremamente importante para o nosso País e representa um grande avanço no caminho da administração responsável.

O projeto é fruto de grande esforço do Governo e dos Relatores, Senadores Álvaro Dias e Jefferson Péres. Portanto, temos de votá-lo imediatamente, para que ele tenha validade para os atuais administradores, para que as futuras gerações de brasileiros não sejam obrigadas, como nós, a pagar contas de desmandos passados. Por isso, considero-o o projeto da administração pública sustentável.

O PSDB recomenda o voto “sim” ao projeto e votará contra os destaques, para que este projeto vá

imediatamente à sanção. Vamos participar, com outros Senadores, da proposta da Comissão de Assuntos Econômicos, e discutir o aperfeiçoamento da lei. Mas não podemos deixar de colocá-la em vigor imediatamente, porque representa um grande avanço para a sociedade brasileira e a garantia de uma administração pública sustentável.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sei que V. Ex^a abriu o painel em comum acordo com a Liderança do Bloco. Não será esta a questão que levantarei.

Prestei atenção quando estavam sendo lidas as emendas. Havia um requerimento de destaque de um dispositivo, assinado pelo Senador Ney Suassuna. Não era de emenda. Era requerimento de um artigo do projeto. Eu queria saber se esse requerimento foi retirado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não. Está aqui. Está na Mesa.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Se o requerimento está na Mesa, não deveria ser votado antes do projeto?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Nós estamos no processo de encaminhamento de votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Já há votos no painel.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os votos do painel foram abertos de comum acordo com as Lideranças. O requerimento de destaque será lido antes do término da votação

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, sei que foi de acordo com a Oposição. Mas veja bem: se o projeto já esta sendo votado e não houve um requerimento de destaque, isso significa que o resultado da votação é o projeto, e esse requerimento, portanto, está prejudicado. Claro!

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A votação só estará terminada quando for anunciada.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Mas, Sr. Presidente, se não foi votado o requerimento de destaque, isso significa que o artigo que está sendo destacado já foi votado. Se ele já foi vota-

do uma vez, não pode depois ser retirado para ser votado novamente.

Quero lembrar às Lideranças do Governo que se trata do requerimento de um dispositivo de um artigo e não de uma emenda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Há uma ordem, que está sendo seguida, que é a ordem regimental. Encerrada a discussão, entramos em votação. As Sr^{as} e os Srs. Senadores estão votando. Quando terminar a votação, passarei ao requerimento de destaque, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, e que trata da votação dos requerimentos do Senador Ney Suassuna.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, e se for feito um pedido de verificação de destaque?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, não estou me referindo aos requerimentos de destaque das emendas. Com relação a essa matéria, não há problemas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não haverá problema, porque primeiramente será anunciada a votação do projeto e, posteriormente, a votação do destaque.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, sem querer ser chato, e talvez já sendo, estou tentando preservar o Regimento Interno.

O requerimento do Senador Ney Suassuna trata de um artigo do projeto. A partir do momento em que se abre o painel, já foi votado o projeto na sua totalidade. Portanto, se não foi ressaltado o destaque antes, o requerimento do Senador Ney Suassuna está prejudicado.

Não estou defendendo o requerimento do Senador Ney Suassuna, mas, sim, os requerimentos de modo geral; porque, se fosse meu, teria cobrado a sua votação antes mesmo de o projeto ser votado. Quero dizer que esse requerimento está prejudicado. Não há sentido votarmos um requerimento de destaque depois, se já se votou o projeto. Essa é a questão que estou levantando.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sendo assim, exponho a matéria para que o Plenário decida. Se o Plenário julgar que o requerimento está prejudicado, posso considerar assim neste instante.

As Lideranças parecem aceitar o ponto de vista de V. Ex^a.

Em votação.

Os Srs. Senadores que entendem que o requerimento está prejudicado queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado o destaque.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE) – Sr. Presidente, entendi que esse projeto ainda não havia sido submetido à votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A votação está sendo encaminhada.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE) – Embora os Srs. Senadores possam ter votado, evidentemente ainda não foi anunciada a votação. Estamos encaminhando. Encerrado o encaminhamento, será lido o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Foi isso o que fiz.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE) – Com o requerimento de destaque, se este fosse aceito, o projeto seria votado com ressalva do destaque.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Era isso o que eu iria fazer, mas V. Ex^{as} entenderam o contrário.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE) – Poderia ser feito depois.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A ordem que seria seguida era a que V. Ex^a descreveu.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE) – Todavia, não adianta mais, porque já estão querendo prejudicar o requerimento. Faria um apelo à Liderança do Governo para que aprovasse o requerimento e o derrotasse no mérito, até para evitar esse tipo de discussão.

O SR. NEY SUASSUNA – Retiro o meu destaque.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O próprio autor retirou o destaque.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Com relação a essa matéria, com todo o respeito, sei que o acordo do Presidente com os Líderes tem força infinita nesta Casa, mas creio que essa decisão de, antes de encerrada a discussão, abrir a votação, em primeiro lugar, não sei...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Desta vez se abriu a votação depois de encerrada a discussão.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Encerrou-se a discussão?

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Só para fazer um esclarecimento ao Senador Pedro Simon, Sr. Presidente: desta vez não se abriu a votação antes de se encerrar a discussão; encerrou-se a discussão e, quando se estava encaminhando a votação, abriu-se o painel de votação. Não foi igual àquela outra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Foi no encaminhamento da votação, com autorização da Líder do Bloco.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pela ordem.) – Retiro meu requerimento, Sr. Presidente, porque nosso objetivo já foi atingido com uma das emendas anteriores. Com isso, creio que encerro a discussão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Qual foi a emenda, Senador Ney Suassuna?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. Fazendo soar a campanha.) – Concedo a palavra à nobre Senadora Heloisa Helena, para encaminhar.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Claro que, depois da surpresa da retirada do requerimento, imagino que é o que já circulava nos corredores, ou seja, o acordo dos Governadores com o Presidente da República para vetar o artigo que seria alterado pelo requerimento do Senador Ney Suassuna. Nada como os corredores para nos ensinar algumas verdades!

Sr. Presidente, nós, do Bloco – o PDT e o PT -, votamos contra o projeto porque somos contra a “gastança” do dinheiro público para financiar a agiotagem.

Srs. Senadores, somos contra o projeto porque somos contra a “gastança” do dinheiro público para financiar aqueles setores que nada mais fazem do que se apropriar de uma nuvem financeira de capital volátil, sem gerar um emprego, sem colocar um tijolo, sem fazer absolutamente nada.

Somos contra porque não queremos apenas mais ainda o setor produtivo. Para que os Estados tenham dinheiro para investir na saúde, na educação,

não pode nem fazer o combate à sonegação; terá que aumentar alíquotas e criar novos impostos. Por isso, somos contra. Não queremos apenar mais ainda aqueles que geram emprego e renda.

Somos contra o projeto porque somos contra a “gastança” do dinheiro público para financiar agiotagem e queremos que o Estado tenha dinheiro para investir na saúde, na educação, na moradia e na segurança pública.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sem a menor sombra de dúvida, com a aprovação deste projeto, apesar do relatório brilhante do Senador Jefferson Péres e do Senador Álvaro Dias, estamos revogando a República. Estamos restabelecendo o império e transformando governos de estado e prefeituras em satrapias.

Não é um projeto de lei. É o regimento, o manual do sátrapa, que tem como obrigação principal pagar os juros das suas dívidas, juros estabelecidos pelo Banco Central, comandando pelo Fundo Monetário Internacional. Limitações absolutas para prefeitos e governadores, e a licença e a irresponsabilidade liberada para o novo Imperador do Brasil.

Não é Lei de Responsabilidade Fiscal, porque não há responsabilidade fiscal no País. Há, sim, a irresponsabilidade do Marka FonteCindam; há, sim, a irresponsabilidade da autorização dos precatórios de São Paulo, de Pernambuco, de Alagoas, de Santa Catarina, de Campinas e de Osasco, todos produto de acordos políticos, como foi produto de acordo político a liberação das letras para pagar precatórios inexistentes em São Paulo. Não vê quem não quer ver!

Era o segundo turno da eleição de São Paulo. Francisco Rossi e Mário Covas disputavam o Governo do Estado, e Maluf, dócil e gentilmente, foi instado a não entrar pesadamente na campanha do Francisco Rossi, para que o nosso glorioso PSDB pudesse eleger o Governador. E não digo que tenha sido mau o resultado do processo, mas a ilegalidade e a irresponsabilidade estavam plantadas na manobra.

Hoje, o Maluf, o Celso Pitta e o Wagner Ramos estão sendo denunciados por falsidade ideológica pelo Ministério Público; mas o Geraldo Biasoto, Secretário da Fazenda de Campinas, culpado exatamente pelos mesmos crimes, nas mesmas circunstâncias, utilizando o mesmo disquete do Sr. Wagner Baptista Ramos, é diretor do Ministério da Saúde, diri-

gido pelo nosso glorioso Senador José Serra. A União gasta o que quer. A União silencia, juntamente com a grande imprensa, sobre os R\$13 bilhões de prejuízo do Banco Central. O Governo da União, do novo império brasileiro, entrega a condução da economia ao Armínio Fraga, aquele rapaz que trabalhava para o George Soros, o megaespeculador que quebrou a Tailândia, deixando algumas centenas de milhares de trabalhadores desempregados.

Mas a União quer para os sátrapas a responsabilidade fiscal, a impossibilidade de gastar um tostão numa crise epidemiológica, mas a obrigação absoluta de pagar os juros fixados pelo Armínio Fraga, de acordo com os interesses dos credores internacionais.

Não há sombra de dúvidas de que podemos vislumbrar, na Lei de Responsabilidade Fiscal, no novo regimento da satrapia, algumas idéias inteligentes, que poderiam ser negociadas pelo Governo da República com Prefeitos e Governadores. Mas, da forma como a questão está posta, essa Lei de Responsabilidade Fiscal é absolutamente inconstitucional. E, se os tribunais brasileiros, mais uma vez, não fulminarem de inconstitucionalidade essa aberração legislativa, fica a sugestão da Senadora Heloisa Helena: que votem as Câmaras Municipais e os Governos dos Estados leis orçamentárias reduzindo a 2% e 3% a responsabilidade de pagamento de Estados e Municípios em relação a juros e dívidas mais juros. Não serão o Armínio Fraga, os perdulários e corruptos do Banco Central e a Sr^a Tereza Grossi que dirão a Prefeitos brasileiros e Governadores que não são sátrapas do novo Imperador ou o que devem gastar e como devem administrar as finanças de Estados e Municípios brasileiros.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, infelizmente, a pressa nos leva a isso. Até o Líder do Governo, apressado, para ganhar tempo, já votou e encaminhou todas as matérias e todos os destaques. Projeto importante é projeto importante. Projeto sério é projeto sério.

Tínhamos a obrigação de debater esse Projeto. O fato de o Senador Paulo Couto ter proposto na Comissão que criemos uma subcomissão para elaborar emendas a este Projeto, quando se transformar em

lei, é uma demonstração da falta de razão de ser desta Casa.

Na verdade, a emenda que extingue o Senado e que tramita na Câmara dos Deputados vai passar por inanição. Estamos sendo uma Casa da carimbagem oficial. Já não basta o Governo governar somente por medida provisória? Quando o projeto é importante e tem significado, não pode voltar à Câmara dos Deputados. Mas como não pode voltar à Câmara dos Deputados um projeto dessa natureza, dessa importância, desse significado? O Projeto é bom, mas tínhamos o direito de apresentar as emendas, Sr. Presidente. Tínhamos a obrigação de apresentar as emendas, de debater-las, de discuti-las.

Não fica bem para nós, para a Casa, não fica bem para a sociedade brasileira dizermos que ao Projeto foram apresentadas muitas emendas, mas que não podemos apreciá-las porque, senão, o Projeto volta à Câmara dos Deputados. E o que tem acontecido geralmente é isso, Sr. Presidente. Estamos caindo em uma tal humilhação que não adianta nem votar. Para que votar? Se o projeto é importante, fica nas gavetas da Câmara.

Aprovamos os projetos referentes ao fim do nosso direito à imunidade, ao sigilo bancário, à nomeação de parentes, à quarentena para os Diretores do Banco Central – votamos há dez anos este último. Todos estão nas gavetas da Câmara.

Já não adianta votar porque, se votamos, o projeto fica nas gavetas da Câmara. Por outro lado, não votamos mais; pois, se votarmos, o projeto volta para a Câmara. Então, não votamos. O que estamos fazendo aqui, Sr. Presidente? Qual a nossa missão no Senado nesta hora?

Sr. Presidente, a lei é boa, mas está cometendo um absurdo com os atuais Prefeitos. Conversei com os Ministros do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul. É inviável. Teremos de nos preparar para votar as emendas com urgência, se não baixarem medida provisória, porque será inviável para o Prefeito, por mais digno, correto e sério que ele seja, cumprir a lei em maio, dentro do Orçamento, das disposições e da responsabilidade que tem.

Há declarações do Presidente do Tribunal e dos desembargadores do Rio Grande do Sul dizendo que essa lei peca pelo absurdo da impossibilidade de ser executada agora. Deve-se dar um prazo de carência, um tempo para que os Prefeitos se adaptem, para que, na hora de fazer o novo orçamento, ele já fique dentro da nova realidade. Mas, de repente, sem mais nem menos, está o Prefeito no seu final de mandato,

no mês de maio, com uma lei que não tem como executar. Essas coisas não se discutiram.

Estão aí 500 Prefeitos. Todas as associações de Prefeito do Brasil estiveram aqui, fizeram reuniões e nos convidaram para ir. Mas não adiantava nada porque não podíamos apresentar emendas. Não temos o que fazer. A questão já está decidida.

Sr. Presidente, votarei a favor do Projeto – não nego –, com raiva, com mágoa, com vergonha. Mas, afinal de contas, é melhor sair o Projeto e fazerem-se às pressas as modificações, em meio aos gritos, aos protestos e às questões judiciais diante do absurdo que irá ocorrer, alterando e emendando o que agora não querem votar.

Parece que já vejo o Líder do Governo, também com rapidez, para não perder tempo, dizer que o Governo baixou medida provisória, que o Senado não votou, que não aconteceu nada. O Governo vai fazer o que quiser.

Então, meus irmãos, fico a pensar aonde vamos chegar. Trata-se de um bom projeto, tem uma boa finalidade, um bom significado. Por que jogarmos fora uma oportunidade? Por que não nos compormos em torno desse projeto?

O Senado, com a sua experiência e autoridade, poderia promover um diálogo, um entendimento. Por que não nos reunirmos, as Lideranças da Câmara e os Presidentes da Câmara e do Senado? Quantas vezes vi isso acontecer no passado? Poderíamos nos reunir para esclarecer o que será retificado. Em seguida, a Câmara dos Deputados se reuniria e votaria a matéria com urgência, pois a modificação seria pequena, não haveria mais o que discutir. Basta que eles queiram votar.

Sr. Presidente, a Assessoria Jurídica do Senado disse que a minha emenda era de redação. Mas o Secretário de V. Ex^a, que está acima do bem e do mal, disse que ela era perigosa. Os Líderes, então, acatarem a decisão do Secretário-Geral da Mesa, um jurista do mais alto gabarito. No entanto, parece-me que a Assessoria Jurídica do Senado reuniu-se, debateu e escreveu no papel que se tratava de uma emenda de redação. Aprovaríamos essa emenda, e o Projeto iria para a sanção. Estaria feito. Mas isso não pode ocorrer, porque seria perigoso. Pelo amor de Deus, pode acontecer que uma emenda que retira uma palavra tenha de voltar para a Câmara? Mas os Líderes já se reuniram e decidiram que o Projeto poderá voltar para a Câmara porque Pedro Simon tirou uma palavra.

O que consta do projeto é a expressão “incentivos à participação da comunidade”, e o Senador Pedro

Simon retirou a palavra “incentivos”. Essa emenda não vai ser aceita. Em vez de “incentivos à participação da comunidade”, “participação da comunidade”. Para a Assessoria jurídica, normalmente é emenda de redação, mas o nosso querido Secretário-Geral, na sua onisciência, disse que não é, e os Líderes, na sua humildade, aceitaram. Se ele diz que não é, não é. Este é o Senado brasileiro, este é o nosso Senado. É isso que estamos fazendo em relação a uma lei dessa natureza e desse significado.

Peço desculpas, equivoquei-me. Na próxima vez, não vou mais à Consultoria Jurídica; vou direto ao Secretário-Geral da Mesa. Errei e fui falar com o Líder do Governo; errei e fui falar com os Líderes de Bancada; errei e fui à Consultoria-Geral; errei e fui falar com os Relatores, mas não falei com o Secretário-Geral da Mesa. Eu que me dane. Pago o preço, Sr. Presidente. Este é o Senado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Respondo a V. Ex^a.

V. Ex^a, em algumas partes do seu discurso, tem absoluta razão, sobretudo no andamento das matérias do Senado Federal na Câmara dos Deputados, mas, no que tange à Secretaria da Mesa, V. Ex^a não tem razão. Quem fez a crítica e quem levantou o problema em relação à emenda de V. Ex^a foi o Senador Romero Jucá e não o Secretário-Geral da Mesa.

De maneira que não seria justo que V. Ex^a incriminasse um servidor competente, sério, que merece o nosso respeito.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Tenho o maior respeito e carinho pelo Secretário-Geral da Mesa, a quem gostaria de pedir desculpas. Retiro o que falei.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Quero dizer que a questão que V. Ex^a levantou sobre a Câmara é tão séria e importante que instituirei uma Comissão, composta pelo Presidente do Senado, por V. Ex^a, pelo Senador José Eduardo Dutra, pelo Senador Paulo Hartung e pelo Líder do Governo, para que amanhã possamos discutir com o Presidente da Câmara dos Deputados esse assunto que realmente não honra o Senado. Nessa parte, V. Ex^a tem absoluta razão. Sobre isso, tenho mandado diversas cartas ao Presidente da Câmara, mas não tem adiantado. Temos de encontrar outro mecanismo legal para fazer com que o Senado tenha a sua função mais dignificada, conforme o desejo da Mesa e de todos os Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento de destaque que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 176, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requerio destaque, para votação em separado, da Emenda nº 6 – PLEN do PLC nº 4/2000.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2000. – **José Eduardo Dutra**.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – A Emenda nº 6 diz respeito a qual artigo?

O SR. 1º SECRETÁRIO (Carlos Patrocínio) – A Emenda nº 6 trata do art. 9º. “Inclua-se no art. 9º o seguinte § 3º, renumerando-se os demais (...)”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento de destaque para votação em separado da Emenda nº 6.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Nós ainda não votamos o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está certo. Vamos votar mais tarde, sem prejuízo das emendas que serão destacadas agora.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – E como ficará, se, porventura, eu quiser pedir verificação de voto em relação a este requerimento?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a pode pedir a verificação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Nesse caso, anular-se-á a votação que já foi feita.

Proponho que V. Ex^a encerre a votação do projeto, para passarmos às emendas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2000-Complementar, sem prejuízo das emendas.

A Mesa solicita às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação nominal.)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 2000 - COMPLEMENTAR							
ESTABELECE NORMAS DE FINANÇAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS							
Nº Sessão: 1		Nº vot.: 1		Data Início: 11/04/2000		Hora Início: 19:28:38	
Sessão Data: 11/04/2000		Hora: 14:30		Data Fim: 11/04/2000		Hora Fim: 20:26:40	
Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSB	PA	ADEMIR ANDRADE	NÃO	PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM
PMDB	RN	AGNELO ALVES	SIM	PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM	PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM	PPS	ES	PAULO HARTUNG	SIM
PSDB	MT	ANTERQ PAES DE BARROS	SIM	PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM
PFB	MG	ARLINDO PORTO	SIM	PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM
PSDR	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM	PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PFL	MA	BELI O FARGA	SIM	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	PPS	PE	ROBERTO FREIRE	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	NÃO
PPS	PE	CARLOS WILSON	SIM	PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	NÃO
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM	PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM
UFL	BA	D JALMA BESSA	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PFL	MA	EDISON LOBAO	SIM	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLYCY	NÃO	BLOCO	AP	SÉBASTIÃO ROCHA	ABST.
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	NÃO	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
PPB	RO	ERNADES AMORIM	SIM	PPB	TO	THELMA SIQUEIRA CAMPOS	SIM
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM	BLOCO	AC	TIAO VIANA	NÃO
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	NÃO				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	NÃO				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	NÃO				
PFL	PE	JOSÉ JORGÉ	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM				
PFL	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	SIM				
PSDB	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
PMDB	DF	LUIZ ESTEVÃO	SIM				
	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM				
PSDB	ES	LUZIA TOLEDO	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	ABST.				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	NÃO				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	ABST.				

Presid. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES 1º Sec. 2º Sec. 3º Sec. 4º Sec. Operador HEITOR LEDUR	Votos SIM: 60 Votos NÃO: 10 Votos ABST: 3	Total: 73
---	--	------------------

Emissão em 11/04/2000 - 20 26 41

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a votação.

Votaram SIM 60 Srs. Senadores; e NÃO, 10.

Houve 03 abstenções.

Total: 73 votos.

Aprovado o projeto, sem prejuízo das emendas.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 4, DE 2000–COMPLEMENTAR
(Nº 18/99-Complementar, na Casa de origem)
(De Iniciativa do Presidente da República)**

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidadas e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

§ 2º As disposições desta Lei Complementar obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 3º Nas referências:

I – à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, estão compreendidos:

a) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público;

b) as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes;

II – a Estados entende-se considerado o Distrito Federal;

III – a Tribunais de Contas estão incluídos: Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e, quando houver, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Município.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

I – ente da Federação: a União, cada Estado, o Distrito Federal e cada Município;

II – empresa controlada: sociedade cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação;

III – empresa estatal dependente: empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária;

IV – receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea **a** do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Não serão considerados na receita corrente líquida do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e de Roraima os recursos recebidos da União para atendimento das despesas de que trata o inciso V do § 1º do art. 19.

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

CAPÍTULO II Do Planejamento

SEÇÃO I Do Plano Plurianual

Art. 3º O projeto de lei do plano plurianual de cada ente abrangerá os respectivos Poderes, será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia trinta de abril do primeiro ano do mandato do Chefe do Executivo e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.

Parágrafo único. Integrará o projeto Anexo de Política Fiscal, em que serão estabelecidos os objetivos e metas plurianuais de política fiscal a serem alcançados durante o período de vigência do plano, demonstrando a compatibilidade deles com as premissas e objetivos das políticas econômica nacional e de desenvolvimento social.

SEÇÃO II Da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e

I – disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas;
b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea **b** do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;

c) parâmetros para os Poderes e órgãos referidos no art. 20, com vistas à fixação, no projeto de lei orçamentária, dos montantes relativos a despesas com pessoal e a outras despesas correntes, inclusive serviços de terceiros, com base na receita corrente líquida;

d) destinação de recursos provenientes das operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

II – estabelecerá, para efeito de adoção das medidas especificadas nas alíneas deste inciso, limite referencial para o montante das despesas com juros, com base em percentual da receita corrente líquida, apurado na forma do § 3º do art. 2º, que, se excedido, implicará:

a) vedação da realização de novas operações de crédito, ressalvadas as realizadas com a finalidade

de de pagamento de juros, as operações por antecipação de receita e as relativas ao refinanciamento da dívida;

b) obtenção de resultado primário necessário à redução do montante da dívida e das despesas com juros, dentre outras medidas;

III – definirá limites e condições para a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado referidas no art. 17.

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

I – avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II – demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

III – evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV – avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

V – demonstrativo de estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de efetuar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

§ 4º A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente.

SEÇÃO III Da Lei Orçamentária Anual

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborada de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar, será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 15 de agosto de cada ano; e

I – conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II – será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III – conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) pagamento de restos a pagar que excederem as disponibilidades de caixa ao final do exercício, nos termos do art. 41;

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão constarão da lei orçamentária anual.

§ 2º O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional.

§ 3º A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índices de preços previstos na lei de diretrizes orçamentárias, ou em legislação específica.

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do Art. 167 da Constituição.

§ 6º Integrarão as despesas da União, e serão incluídas na lei orçamentária, as do Banco Central do Brasil relativas a pessoal e encargos sociais, custeio administrativo, inclusive os destinados a benefícios e assistência aos servidores, e a investimentos.

Art. 6º Se o orçamento não for sancionado até o final do exercício de seu encaminhamento ao poder Legislativo, sua programação poderá ser executada, até o limite de dois doze avos do total de cada dota-

ção, observadas as condições constantes da lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 7º O resultado do Banco Central, apurado após a constituição ou reversão de reservas, constitui receita do Tesouro Nacional, e será transferido até o décimo dia útil subsequente à aprovação dos balanços semestrais.

§ 1º O resultado negativo constituirá obrigação do Tesouro para com o Banco Central e será consignado em dotação específica no orçamento.

§ 2º O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central serão demonstrados trimestralmente, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias da União.

§ 3º Os balanços trimestrais do Banco Central conterão notas explicativas sobre os custos da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional e da manutenção das reservas cambiais e a rentabilidade de sua carteira de títulos, destacando os de emissão da União.

SEÇÃO IV

Da Execução Orçamentária e do Cumprimento das Metas

Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo e Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias, subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do

serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no **caput**, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 5º No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.

Art. 10. A execução orçamentária e financeira identificará os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, para fins de observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.

CAPÍTULO III Da Receita Pública

SEÇÃO I Da Previsão e da Arrecadação

Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Parágrafo único. Fica vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe o disposto no **caput**, no que se refere aos impostos.

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações e crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

§ 3º O poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 13. No prazo previsto no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

SEÇÃO II Da Renúncia de Receita

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no **caput**, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o **caput** deste artigo

decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I – às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I,II,IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

CAPITULO IV

Da Despesa Pública

SEÇÃO I

Da Geração da Despesa

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesas ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de :

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüente;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do **caput** será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas;

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do **caput** constituem condição prévia para:

I – empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II – desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

SUBSEÇÃO I

Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesas de que trata o **caput** deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I no art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio

§ 2º Para efeito do atendimento do parágrafo anterior, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstos no anexo referido no § 1º do art. 4º devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do parágrafo anterior, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizada, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesas de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamentos de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesas a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

SUBSEÇÃO I

Definições e Limites

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 19. Para os fins do disposto no **caput** do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I – União: cinquenta por cento;

II – Estados: sessenta por cento;

III – Municípios: sessenta por cento.

§ 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I – de indenizações por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;

V – com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19;

VI – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

§ 2º Observado o disposto no inciso IV do parágrafo anterior, as despesas com pessoal decorrentes de sentenças judiciais serão incluídas no limites do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 20. A repartição dos limites globais do artigo anterior, caso não seja fixada na lei de diretrizes orçamentárias, não poderá exceder os seguintes percentuais:

I – na esfera federal:

a) dois e meio por cento para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União;

b) seis por cento para o Judiciário;

c) quarenta inteiros e nove décimos por cento para o Executivo, destacando-se três por cento para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, repartidos de forma proporcional à média das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar;

d) seis décimos por cento para o Ministério Público da União;

II – na esfera estadual:

a) três por cento para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

b) seis por cento para o Judiciário;

c) quarenta e nove por cento para o Executivo;

d) dois por cento para o Ministério Público dos Estados;

III – na esfera municipal:

a) seis por cento para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) cinquenta e quatro por cento para o Executivo.

§ 1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de casa esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar.

§ 2º Para efeito deste artigo entende-se como órgão:

I – o Ministério Público;

II – no Poder Legislativo:

a) Federal, as respectivas Casas e o Tribunal de Contas da União;

b) Estadual, a Assembléia Legislativa e os Tribunais de Contas;

c) do Distrito Federal, a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal;

d) Municipal, a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

III – no Poder Judiciário:

a) Federal, os tribunais referidos no art. 92 da Constituição;

b) Estadual, o Tribunal de Justiça e outros, quando houver.

§ 3º Os limites para as despesas com pessoal do Poder Judiciário, a cargo da União por força do inciso XIII do art. 21 da Constituição, serão estabelecidos mediante aplicação da regra do § 1º.

§ 4º Nos Estados em que houver Tribunal de Contas dos Municípios, os percentuais definidos nas alíneas **a** e **c** do inciso II do **caput** serão, respectivamente, acrescidos e reduzidos em quatro décimos por cento.

§ 5º Para os fins previstos no art. 168 da Constituição, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, ou aqueles fixados na lei de diretrizes orçamentárias.

SUBSEÇÃO II

Do Controle da Despesa Total com Pessoal

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I – as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169, da Constituição;

II – o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a noventa e cinco por cento do limite, ficam

vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

§ 1º No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I – receber transferências voluntárias;

II – obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III – contratar operações de crédito, ressalvadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

§ 4º As restrições do parágrafo anterior aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de Poder ou órgão referidos no art. 20.

SEÇÃO III

Das Despesas com a Seguridade Social

Art. 24. Nenhum benefício ou serviço relativo à seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a indicação da fonte de custeio total, nos termos do § 5º do art. 195 da Constituição, atendidas ainda as exigências do art. 17.

§ 1º Fica dispensada da compensação referida no art. 17 o aumento de despesa decorrente de:

I – concessão de benefício a quem satisfaça as condições de habilitação prevista na legislação pertinente;

II – expansão quantitativa do atendimento e dos serviços prestados;

III – reajustamento de valor do benefício ou serviço, a fim de preservar o seu valor real.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se a benefício ou serviço de saúde, previdência e assistência social, inclusive os destinados aos servidores públicos e militares, ativos e inativos, e aos pensionistas.

CAPÍTULO IV

Das Transferências Voluntárias

Art. 25. Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentária:

I – existência de dotação específica;

II – formalização por meio de convênio;

III – observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV – comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em restos a pagar e de despesa total com pessoal;

d) previsão orçamentária de contrapartida.

§ 2º É vedada a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.

§ 3º Para fins da aplicação das sanções de suspensão de transferências voluntárias constantes desta Lei Complementar, excetuam-se aquelas relativas a ações de educação, saúde e assistência social.

CAPÍTULO V

Da Destinação de Recursos Públicos para o Setor Privado

Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§ 1º O disposto no **caput** aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições precípua, as instituições financeiras e o Banco Central.

§ 2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital.

Art. 27. Na concessão de crédito por ente da Federação a pessoa física, ou jurídica que não esteja sob seu controle direto ou indireto, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não serão inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação.

Parágrafo único. Dependem de autorização em lei específica as prorrogações e composições de dívidas decorrentes de operações de crédito, bem como a concessão de empréstimos ou financiamentos em desacordo com o **caput**, sendo o subsídio correspondente consignado na lei orçamentária.

Art. 28. Salvo mediante lei específica, não poderão ser utilizados recursos públicos, inclusive de operações de crédito, para socorrer instituições do Sistema Financeiro Nacional, ainda que mediante a concessão de empréstimos de recuperação ou financiamentos para mudança de controle acionário.

§ 1º A prevenção de insolvência e outros riscos ficará a cargo de fundos, e outros mecanismos, constituídos pelas instituições do Sistema Financeiro Nacional, na forma da lei.

§ 2º O disposto no **caput** não proíbe o Banco Central de conceder às instituições financeiras opera-

ções de redesconto e de empréstimos de prazo inferior a trezentos e sessenta dias.

CAPÍTULO VI Da Dívida e do Endividamento

SEÇÃO I Definições Básicas

Art. 29. Para os efeitos desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições:

I – dívida pública consolidada ou fundada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses;

II – dívida pública mobiliária: dívida pública representada por títulos emitidos pela União, inclusive os do Banco Central do Brasil, Estados e Municípios;

III – operação de crédito: compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financeira de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros;

IV – concessão de garantia: compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada;

V – refinanciamento da dívida mobiliária: emissão de títulos para pagamento do principal acrescido da atualização monetária.

§ 1º Equipara-se a operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos arts. 15 e 16.

§ 2º Será incluída na dívida pública consolidada da União a relativa à emissão de títulos de responsabilidade do Banco Central.

§ 3º Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

§ 4º O refinanciamento do principal da dívida mobiliária não excederá, ao término de cada exercício financeiro, o montante do final do exercício anterior, somado ao das operações de crédito autorizadas no orçamento para este efeito e efetivamente realizadas, acrescido de atualização monetária.

SEÇÃO II Dos Limites da Dívida Pública e das Operações de Crédito

Art. 30. No prazo de noventa dias após a publicação desta Lei Complementar, o Presidente da República submeterá ao:

I – Senado Federal proposta de limites globais para o montante da dívida consolidada da União, Estados e Municípios, cumprindo o que estabelece o inciso VI do art. 52 da Constituição, bem como de limites e condições relativos aos incisos VII, VIII e IX do mesmo artigo;

II – Congresso Nacional projeto de Lei que estabeleça limites para o montante da dívida mobiliária federal a que se refere o inciso XIV do art. 48 da Constituição, acompanhado da demonstração de sua adequação aos limites fixados para a dívida consolidada da União, atendido o disposto no inciso I do § 1º deste artigo.

§ 1º As propostas referidas nos incisos I e II do **caput** e suas alterações conterão:

I – demonstração de que os limites e condições guardam coerência com as normas estabelecidas nesta Lei Complementar e com os objetivos da política fiscal;

II – estimativas do impacto da aplicação dos limites a cada uma das três esferas de governo;

III – razões de eventual proposição de limites diferenciados por esfera de governo;

IV – metodologia de apuração dos resultados primário e nominal.

§ 2º As propostas mencionadas nos incisos I e II do **caput** também poderão ser apresentadas em termos de dívida líquida, evidenciando a forma e a metodologia de sua apuração.

§ 3º Os limites de que tratam os incisos I e II do **caput** serão fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo para cada um deles, limites máximos.

§ 4º Para fins de verificação do atendimento do limite, a apuração do montante da dívida consolidada será efetuada ao final de cada quadrimestre.

§ 5º No prazo previsto no art. 5º, o Presidente da República enviará ao Senado ou ao Congresso Nacional, conforme o caso, proposta de manutenção ou alteração dos limites e condições previstos nos incisos I e II do **caput**.

§ 6º Sempre que alterados os fundamentos das propostas de que trata este artigo, em razão de insta-

bilidade econômica ou alterações nas políticas monetária ou cambial, o Presidente da República poderá encaminhar ao Senado ou ao Congresso Nacional solicitação de revisão dos limites.

§ 7º Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

SEÇÃO III

Da Recondução da Dívida aos Limites

Art. 31. Se a dívida consolidada de um ente da Federação ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre, deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subseqüente, reduzindo o excedente em pelo menos vinte e cinco por cento no primeiro.

§ 1º Enquanto perdurar o excesso, o ente que nele houver incorrido:

I – estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita, ressalvado o refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária;

II – obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma do art. 9º.

§ 2º Vencido o prazo para retorno da dívida ao limite, e enquanto perdurar o excesso, o ente ficará também impedido de receber transferências voluntárias da União ou do Estado.

§ 3º As restrições do § 1º aplicam-se imediatamente se o montante da dívida exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo.

§ 4º O Ministério da Fazenda divulgará, mensalmente, a relação dos entes que tenham ultrapassado os limites das dívidas consolidada e mobiliária.

§ 5º As normas deste artigo serão observadas nos casos de descumprimento dos limites da dívida mobiliária e das operações de crédito internas e externas.

SEÇÃO IV

Das Operações de Crédito

SUBSEÇÃO I

Da Contratação

Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federa-

ção, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.

§ 1º O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:

I – existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;

II – inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita;

III – observância dos limites e condições fixados pelo Senado;

IV – autorização específica do Senado, quando se tratar de operação de crédito externo;

V – atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição;

VI – observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar.

§ 2º As operações relativas à dívida mobiliária federal autorizadas, no texto da lei orçamentária ou de créditos adicionais, serão objeto de processo simplificado que atenda às suas especificidades.

§ 3º Para fins do disposto no inciso V do § 1º, considerar-se-á, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito nele ingressados e o das despesas de capital executadas, observado o seguinte:

I – não serão computadas nas despesas de capital as realizadas sob a forma de empréstimo ou financiamento a contribuinte, com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do ente da Federação, se resultar a diminuição, direta ou indireta, do ônus deste;

II – se o empréstimo ou financiamento a que se refere o inciso anterior for concedido por instituição financeira controlada pelo ente da Federação, o valor da operação será deduzido das despesas de capital;

III – equiparam-se a despesa de capital as de custeio dela decorrente, bem como as destinadas à capacitação de servidores nas atividades-fim das áreas de educação, saúde, assistência social e segurança.

§ 4º Sem prejuízo das atribuições próprias do Senado e do Banco Central, o Ministério da Fazenda efetuará o registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa, garantido o acesso público às informações, que incluirão:

I – encargos e condições de contratação;

II – saldos atualizados e limites relativos às dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito e concessão de garantias.

§ 5º os contratos de operação de crédito externa não conterão cláusula que importe na compensação automática de débitos e créditos.

Art. 33. A instituição financeira que contratar operação de crédito com ente da Federação, exceto quando relativa à dívida mobiliária ou à externa, deverá exigir comprovação de que a operação atende às condições e limites estabelecidos.

§ 1º A operação realizada com infração do disposto nesta Lei Complementar será considerada nula, procedendo-se ao seu cancelamento, mediante a devolução do principal, vedados o pagamento de juros e demais encargos financeiros.

§ 2º Se a devolução não for efetuada no exercício de ingresso dos recursos, será consignada reserva específica na lei orçamentária para o exercício seguinte.

§ 3º Enquanto não efetuado o cancelamento, a amortização, ou constituída a reserva, aplicam-se as sanções previstas nos incisos do § 3º do art. 23.

§ 4º Também se constituirá reserva, no montante equivalente ao excesso, se não atendido o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, consideradas as disposições do § 3º do art. 32.

SUBSEÇÃO II Das Vedações

Art. 34. O Banco Central do Brasil não emitirá títulos da dívida pública a partir de dois anos após a publicação desta Lei Complementar.

Art. 35. É vedada a realização de operação de crédito entre um ente da Federação, diretamente ou por intermédio de fundo, autarquia, fundação ou empresa estatal dependente, e outro, inclusive suas entidades da administração indireta, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente.

§ 1º Excetuam-se da vedação a que se refere o **caput** as operações entre instituição financeira estatal e outro ente da Federação, inclusive suas entidades da administração indireta, que não se destinem a:

I – financiar, direta ou indiretamente, despesas correntes;

II – refinarciar dívidas não contraídas junto à própria instituição concedente.

§ 2º O disposto no **caput** não impede Estados e Municípios de comprar títulos da dívida da União como aplicação de suas disponibilidades.

Art. 36. É proibida a operação de crédito entre uma instituição financeira estatal e o ente da Federação que a controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não proíbe instituição financeira controlada de adquirir, no mercado, títulos da dívida pública para atender investimento de seus clientes, ou títulos da dívida de emissão da União para aplicação de recursos próprios.

Art. 37. Equiparam-se a operações de crédito e estão vedados:

I – captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do art. 150 da Constituição Federal;

II – recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto salvo lucros e dividendos, na forma da legislação;

III – assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de título de crédito, não se aplicando esta vedação a empresas estatais dependentes;

IV – assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedoras para pagamento a **posteriori** de bens e serviços.

SUBSEÇÃO III Das Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária

Art. 38. A operação de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as exigências mencionadas no art. 32 e mais as seguintes:

I – realizar-se-á somente a partir do décimo dia do início do exercício;

II – deverá ser liquidada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano;

III – não será autorizada se forem cobrados outros encargos que não a taxa de juros da operação, obrigatoriamente prefixada ou indexada à taxa básica financeira, ou à que vier a esta substituir;

IV – estará proibida:

a) enquanto existir operação anterior da mesma natureza não integralmente resgatada;

b) no último ano de mandato do Presidente, Governador ou Prefeito Municipal.

§ 1º As operações de que trata este artigo não serão computadas para efeito do que dispõe o inciso III do art. 167 da Constituição, desde que liquidadas no prazo definido no inciso II do **caput**.

§ 2º As operações de crédito por antecipação de receita realizadas por Estados ou Municípios serão efetuadas mediante abertura de crédito junto à instituição financeira vencedora em processo competitivo eletrônico promovido pelo Banco Central.

§ 3º O Banco Central manterá sistema de acompanhamento e controle do saldo do crédito aberto e no caso de inobservância dos limites, aplicará as sanções cabíveis à instituição credora.

SUBSEÇÃO IV

Das Operações com o Banco Central do Brasil

Art. 39. Nas suas relações com o ente da Federação, o Banco Central está sujeito às vedações constantes do art. 35 e mais às seguintes:

I – compra de título da dívida, na data de sua colocação no mercado, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo;

II – permuta, ainda que temporária, por intermédio de instituição financeira ou não, de título da dívida de ente da Federação por título da dívida pública federal, bem como a operação de compra e venda, a termo, daquele título, cujo efeito final seja semelhante à permuta;

III – concessão da garantia.

§ 1º O disposto no inciso II, **in fine**, não se aplica ao estoque de Letras do Banco central, Série Especial, existente na carteira das instituições financeiras, que pode ser refinanciado mediante novas operações de venda a termo.

§ 2º O Banco Central só poderá comprar diretamente títulos emitidos pela União para refinar a dívida mobiliária federal que vencendo na sua carteira.

§ 3º A operação mencionada no parágrafo anterior deverá ser realizada à taxa média e condições alcançadas no dia, em leilão público.

§ 4º É vedado ao Tesouro Nacional adquirir títulos da dívida pública federal existentes na carteira do Banco Central, ainda que com cláusula de reversão, salvo para reduzir a dívida mobiliária.

SEÇÃO V

Da Garantia e da Contragarantia

Art. 40. Os entes poderão conceder garantia em operações de crédito internas ou externas, observados o disposto neste artigo, as normas do art. 32 e, no

caso da União, também os limites e as condições estabelecidas pelo Senado.

§ 1º A garantia estará condicionada ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, e à adimplência da entidade que a pleitear relativamente a suas obrigações junto ao garantidor e às entidades por esta controladas, observado o seguinte:

I – não será exigida contragarantia de órgãos e entidades do próprio ente;

II – a contragarantia exigida pela União a Estado ou Município, ou pelos Estados aos Municípios, poderá constituir na vinculação de receitas tributária diretamente arrecadadas e provenientes de transferências constitucionais, com outorga de poderes ao garantidor para retê-las e empregar o respectivo valor na liquidação da dívida vencida.

§ 2º No caso de operação de crédito junto a organismo financeiro internacional, ou a instituição federal de crédito e fomento para o repasse de recursos externos, a União só prestará garantia a ente que atenda, além do disposto no § 1º, as exigências legais para o recebimento das transferências voluntárias.

§ 3º Será cobrada comissão pela garantia prestada, na forma de percentual sobre o valor garantido, e exigido o ressarcimento das despesas efetuadas pelo garantidor à conta da operação.

§ 4º A falta de ressarcimento dos valores honorários, por mais de sessenta dias a partir da data de pagamento, importará na execução da contragarantia, com os valores atualizados.

§ 5º É nula a garantia concedida acima dos limites fixados pelo Senado.

§ 6º É vedado às entidades da administração indireta, inclusive suas empresas controladas e subsidiárias, conceder garantia, ainda que com recursos de fundos.

§ 7º O disposto no parágrafo anterior não se aplicará à concessão de garantia por:

I – empresa controlada a subsidiária ou controlada sua, nem à prestação de contragarantia nas mesmas condições;

II – instituição financeira a empresa nacional, nos termos da lei.

§ 8º Excetua-se do disposto neste artigo a garantia prestada:

I – por instituições financeiras estatais, que se submeterão às normas aplicáveis às instituições financeiras privadas, de acordo com a legislação pertinente;

II – pela União, na forma de lei federal, a empresas de natureza financeira por ela controladas, direta e indiretamente, quanto as operações de seguro de crédito à exportação;

§ 9º Quando honrarem dívida de outro ente, em razão de garantia prestada, a União e os Estados poderão condicionar as transferências constitucionais ao ressarcimento daquele pagamento.

§ 10. O ente da Federação cuja dívida tiver sido honrada pela União ou por Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, terá suspenso o acesso a novos créditos ou financiamentos ate a total liquidação da mencionada dívida.

SEÇÃO VI Dos Restos a Pagar

Art. 41. Observados os limites globais de empenho e movimentação financeira, serão inscritas em Restos a Pagar:

I – as despesas legalmente empenhadas e liquidadas, mas não pagas no exercício;

II – as despesas empenhadas e não liquidadas que correspondam a compromissos efetivamente assumidas e virtude de:

a) normas legais e contratos administrativos;

b) convênio, ajuste, acordo ou congênere, com outro ente da Federação, já assinado publicado e em andamento.

§ 1º Considera-se em andamento o convênio, ajuste, acordo ou congênere cujo esteja sendo alcançado no todo ou em parte.

§ 2º Após deduzido de suas disponibilidade de caixa o montante das inscrições realizadas na forma dos incisos I e II do **caput**, o Poder ou órgão referidos no art. 20 poderá inscrever as demais despesas empenhadas, até o limite do saldo remanescente.

§ 3º Os empenhos não liquidados e não inscritos serão cancelados.

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

CAPÍTULO VII Da Gestão Patrimonial

SEÇÃO I Das Disponibilidade de Caixa

Art. 43. As disponibilidade de caixa dos entes da Federação serão depositadas conforme estabelece o § 3º do art. 164 da Constituição.

§ 1º As disponibilidades de caixa dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, ainda que vinculadas a fundos específicos a que se referem os arts. 249 e 250 da Constituição, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente em aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

§ 2º É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o parágrafo anterior em:

I – títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II – empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao Poder Público, inclusive a suas empresas controladas.

SEÇÃO II Da Preservação do Patrimônio Público

Art. 44. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 45. Observado o disposto no § 5º do art. 5º, a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos e que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

Parágrafo único. O Poder Executivo de cada ente encaminhará ao Legislativo, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório com as informações necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo, ao qual será dada ampla divulgação.

Art. 46. É nulo de pleno direito ato de desapropriação de imóvel urbano expedido sem o atendimento do disposto no § 3º do art. 182 da Constituição, ou prévio depósito judicial do valor da indenização.

SEÇÃO III

Das Empresas Controladas pelo Setor Público

Art. 47. A empresa controlada que firmar contrato de gestão em que se estabeleçam objetivos e metas de desempenho, na forma da lei, disporá de autonomia gerencial, orçamentária e financeira, sem prejuízo do disposto no inciso II do § 5º do art. 165 da Constituição.

Parágrafo único. A empresa controlada incluirá em seus balanços trimestrais nota explicativa e que informará:

I _ fornecimento de bens e serviços ao controlador, com respectivos preços e condições, comparando-os com os praticados no mercado;

II _ recursos recebidos do controlador, a qualquer título, especificando valor, fonte e destinação;

III _ venda de bens, prestação de serviços ou concessão de empréstimos e financiamentos com preços, taxas, prazos ou condições diferentes dos vigentes no mercado.

CAPÍTULO VIII

Da Transferência, Controle e Fiscalização

SEÇÃO I

Da Transferência da Gestão Fiscal

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive e meios eletrônicos de acesso público: o planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discurso dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Art. 49. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Parágrafo único. A prestação de contas da União conterá demonstrativos do Tesouro Nacional e das agências financeiras oficiais de fomento, incluído o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, especificando os empréstimos e financiamentos concedidos com recursos oriundos dos orçamen-

tos fiscal e da seguridade social e, no caso das agências financeiras, avaliação circunstanciada do impacto, fiscal de suas atividades no exercício.

SEÇÃO II

Da Escrituração e Consolidação das Contas.

Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I _ a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados da forma individualizada;

II _ a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;

III _ as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente;

IV _ as receitas e despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;

V _ as operações de crédito, as inscrições em restos a pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;

VI _ a demonstração das variações patrimoniais dará destaque à origem e ao destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.

§ 1º No caso das demonstrações conjuntas, excluir-se-ão as operações intragovernamentais.

§ 2º A edição de normas gerais para consolidação das contas públicas caberá ao órgão central de contabilidade da União, enquanto não implantado o conselho de que trata o art. 67.

§ 3º A Administração Pública manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 51. O Poder Executivo da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos antes da Federação relativas ao exercício anterior, e a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público.

§ 1º Os Estados e os Municípios encaminharão suas contas ao Poder Executivo da União nos seguintes prazos:

I _ Municípios, com cópia para o Poder Executivo do respectivo Estado, até trinta de abril;

II _ Estados, até trinta e um de maio.

§ 2º O descumprimento dos prazos previstos neste artigo impedirá, até que a situação seja regularizada que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária.

SEÇÃO III

Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Art. 52. O relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição Federal abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I – balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;

b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II – demonstrativos da execução das:

a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício e a previsão a realizar;

b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;

c) despesas, por função e subfunção.

§ 1º Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2º do artigo anterior.

Art. 53. Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:

I – apuração da receita corrente líquida, na forma definida no inciso IV do art. 2º, sua evolução, assim como a previsão de seu desempenho até o final do exercício;

II – receitas e despesas previdenciárias a que se refere o inciso IV do art. 50;

III – resultados nominal e primário;

IV – despesas com juros, na forma do inciso II do art. 4º;

V – restos a pagar, detalhando, por Poder e órgãos referido no art. 20, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.

§ 1º O relatório referente ao último bimestre do exercício será acompanhado também de demonstrativos:

I – do atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, conforme o § 3º do art. 32;

II – das projeções atuariais dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos;

III – da variação patrimonial, evidenciando a alienação de ativos e a aplicação dos recursos dela decorrentes.

§ 2º Quando for o caso, serão apresentadas justificativas:

I – da limitação de empenho;

II – da frustração de receitas, especificando as medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal, adotadas e a adotar, e as ações de fiscalização e cobrança.

SEÇÃO IV

Do Relatório de Gestão Fiscal

Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

I – Chefe do Poder Executivo;

II – Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgãos decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;

III – Presidente do Tribunal e demais membros do Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

IV – Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 55. O relatório conterá:

I – comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;

b) dívidas consolidada e mobiliária;

c) concessão de garantias;

d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;

e) despesas de que trata o inciso II do art. 4º;

II – indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;

III – demonstrativos, no último quadrimestre:

a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;

b) da inscrição em restos a pagar, das despesas:

1 – liquidadas;

2 – empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3 – empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4 – não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

c) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea **b** do inciso IV do art. 38.

§ 1º O relatório dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterà apenas as informações relativas à alínea **a** do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III.

§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º O descumprimento do prazo a que se refere o parágrafo anterior sujeita o ente à sanção prevista no § 2º do art. 51.

§ 4º Os relatórios referidos nos arts. 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67.

SEÇÃO V

Das Prestações de Contas

Art. 56. As contas prestadas pelos Chefes do Poder Executivo incluirão, além das suas próprias, as dos Presidentes dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Chefe do Ministério Público, referidos no art. 20, as quais receberão parecer prévio, separadamente, do respectivo Tribunal de Contas.

§ 1º As contas do Poder Judiciário serão apresentadas no âmbito:

I – da União, pelos Presidentes do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, consolidando as dos respectivos tribunais;

II – dos Estados, pelos Presidentes dos Tribunais de Justiça, consolidando as dos demais tribunais.

§ 2º O parecer sobre as contas dos Tribunais de Contas será proferido no prazo previsto no art. 57 pela comissão mista permanente referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal ou equivalente das Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 3º Será dada ampla divulgação dos resultados da apreciação das contas, julgadas ou tomadas.

Art. 57. Os Tribunais de Contas emitirão parecer prévio conclusivo sobre as contas no prazo de sessenta dias do recebimento, se outro não estiver estabelecido nas constituições estaduais ou nas leis orgânicas municipais.

§ 1º No caso de municípios que não sejam capitais e que tenham menos de duzentos mil habitantes o prazo será de cento e oitenta dias.

§ 2º Os Tribunais de Contas não entrarão em recesso enquanto existirem contas de Poder, ou órgão referido no art. 20, pendentes de parecer prévio.

Art. 58. a prestação de contas evidenciará o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.

SEÇÃO VI

Da Fiscalização da Gestão Fiscal

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I – atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

II – limites e condições para realização de operações de crédito e inscrições em restos a pagar;

III – medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;

IV – providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

V – destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;

VI – cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

I – a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;

II – que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou noventa por cento do limite;

III – que os montantes das dívidas consolidadas e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de noventa por cento dos respectivos limites;

IV – que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;

V – fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

§ 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20.

§ 3º O Tribunal de Contas da União acompanhará o cumprimento do disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 39.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais e Transitórias

Art. 60. Lei estadual ou municipal poderá fixar limites inferiores àqueles previstos nesta Lei Complementar para as dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito e concessão de garantias.

Art. 61. Os títulos da dívida pública, desde que devidamente escriturados em sistema centralizado de liquidação e custódia, poderão ser oferecidos em caução para garantia de empréstimos, ou em outras transações previstas em lei, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Art. 62. Os Municípios só contribuirão para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação se houver:

I – autorização na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual;

II – convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação.

Art. 63. É facultado aos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar por:

I – aplicar o disposto no art. 22 e no § 4º do art. 30 ao final do semestre;

II – divulgar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal e os demonstrativos de que trata o art. 53 semestralmente;

III – elaborar o Anexo de Política Fiscal do plano plurianual, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais da lei de diretrizes orçamentárias e o anexo de que trata o inciso I do art. 5º a partir do quinto exercício seguinte ao da publicação desta Lei Complementar.

§ 1º A divulgação dos relatórios e demonstrativos deverá ser realizada em até trinta dias após o encerramento do semestre.

§ 2º Se ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação, o município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes.

Art. 64. A União prestará assistência técnica e cooperação financeira aos Municípios para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas desta Lei Complementar.

§ 1º A assistência técnica consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação dos instrumentos de que trata o art. 48 em meio eletrônico de amplo acesso público.

§ 2º A cooperação financeira compreenderá a doação de bens e valores, o financiamento por intermédio das instituições financeiras federais e o repasse de recursos oriundos de operações externas.

Art. 65. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação:

I – serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70;

II – ficam dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no **caput** no caso de estado de defesa ou de sítio, decretado na forma da Constituição.

Art. 66. Os prazos estabelecidos nos arts. 23, 31 e 70 serão duplicados no caso de crescimento real baixo ou negativo do Produto Interno Bruto nacional, regional ou estadual por período igual ou superior a quatro trimestres.

§ 1º Entende-se por baixo crescimento a taxa de variação real acumulada do Produto Interno Bruto inferior a um por cento, no período correspondente aos quatro últimos trimestres.

§ 2º A taxa de variação será aquela apurada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro órgão que vier a substituí-la, adotada a mesma metodologia para apuração dos PIB nacional, estadual e regional.

§ 3º Na hipótese do **caput**, continuarão a ser adotadas as medidas previstas no art. 22.

§ 4º Na hipótese de se verificarem mudanças drásticas na condução das políticas monetária e cambial, reconhecidas pelo Senado, o prazo-referido no **caput** do art. 31 poderá ser ampliado em até quatro quadrimestres.

Art. 67. O acompanhamento e a avaliação, de forma permanente, da política e da operacionalidade de gestão fiscal serão realizados por conselho de gestão fiscal, constituído por representantes de todos os Poderes e esferas de Governo, do Ministério Público e de entidades técnicas representativas da sociedade, visando a:

I – harmonização e coordenação entre os entes da Federação;

II – disseminação de práticas que resultem em maior eficiência na alocação e execução do gasto público, na arrecadação de receitas, no controle do endividamento e na transparência da gestão fiscal;

III – adoção de normas de consolidação das contas públicas, padronização das prestações de contas e dos relatórios e demonstrativos de gestão fiscal de que trata esta Lei Complementar, normas e padrões mais simples para os pequenos municípios, bem como outros, necessários ao controle social;

IV – divulgação de análises, estudos e diagnósticos.

§ 1º O conselho a que se refere o **caput** instituirá formas de premiação e reconhecimento aos titulares de Poder que alcançarem resultados

meritórios em suas políticas de desenvolvimento social, conjugados com a prática de uma gestão fiscal pautada pelas normas desta Lei Complementar.

§ 2º Lei disporá sobre a composição e a forma de funcionamento do conselho.

Art. 68. Na forma do art. 250 da Constituição, fica criado o Fundo do Regime Geral de Previdência Social, vinculado ao Ministério da Assistência e Previdência Social, com a finalidade de prover recursos para o pagamento dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 1º O Fundo será constituído de:

I – bens móveis e imóveis, valores e rendas do Instituto Nacional do Seguro Social não utilizados na operacionalização deste;

II – bens e direitos que, a qualquer título, lhe sejam adjudicados ou que lhe vierem a ser vinculados por força de lei;

III – receita das contribuições sociais para a seguridade social, previstas na alínea **a**, do inciso I e no inciso II do art. 195 da Constituição;

IV – produto da liquidação de bens e ativos de pessoa física ou jurídica em débito com a Previdência Social;

V – resultado de aplicação financeira de seus ativos;

VI – recursos provenientes do orçamento da União.

§ 2º O Fundo será gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social, na forma da lei.

Art. 69. O ente da Federação que mantiver ou vier a instituir regime próprio de previdência social para seus servidores conferirá-lhe caráter contributivo e o organizará com base em normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 70. O Poder ou órgão referido no art. 20 cuja despesa total com pessoal no exercício anterior ao da publicação desta Lei Complementar estiver acima dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 deverá enquadrar-se no respectivo limite em até dois exercícios, eliminando o excesso, gradualmente, à razão de, pelo menos, cinquenta por cento ao ano, mediante a adoção, entre outras, das medidas previstas nos arts. 22 e 23.

Parágrafo único. A inobservância do disposto no **caput**, no prazo fixado, sujeita o ente às sanções previstas no § 3º do art. 23.

Art. 71. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição, até o término do terceiro exercício financeiro seguinte à entrada em vigor desta Lei Complementar, a despesa total com

pessoal dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 não ultrapassará, em percentual da receita correta líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até dez por cento, se esta for inferior ao limite definido na forma do art. 20.

Art. 72. A despesa com serviços de terceiros dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 não poderá exceder, em percentual da receita corrente líquida, a do exercício anterior à entrada em vigor desta Lei Complementar, até o término do terceiro exercício seguinte.

Art. 73. As infrações dos dispositivos desta Lei Complementar serão punidas segundo o Código Penal; a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950; o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967; a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; e demais normas da legislação pertinente.

Art. 74. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 75. Revoga-se a Lei Complementar nº 96, de 31 de maio de 1999.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento de destaque para votação em separado da Emenda nº 6.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, com base em um acordo com a Liderança, retiro esse requerimento de destaque e mantenho apenas o requerimento relativo à Emenda nº 7, que trata do art. 17.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Deferido. Está retirado o requerimento.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 177, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado da emenda nº 7 – PLEN ao PLC nº 4/2000.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2000. – **José Eduardo Dutra.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Requerimento nº 177, de 2000. (Pausa)

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da Emenda nº 7. Em votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – A emenda trata do § 3º do art. 17. O atual projeto estabelece que só se pode considerar como aumento de receita aquele decorrente de aumento de impostos, aumento de alíquotas ou instituição de novos impostos.

A nossa emenda propõe, além desses dispositivos, aumento de arrecadação, verificado em pelo menos três exercícios consecutivos, decorrente de aperfeiçoamento dos procedimentos de fiscalização tributária ou melhorias consistentes das variáveis macroeconômicas.

Quero lembrar às Sr^{as} e aos Srs. Senadores, particularmente aos que estão engajados em um projeto de aumentar o salário mínimo em valores reais, seja a curto, a médio ou a longo prazo, que, se aprovarem o projeto como está, o aumento do salário mínimo só poderá ser feito, se houver instituição de novos impostos, aumento de alíquotas ou ampliação de base de cálculo, porque qualquer outra alternativa, seja de combate à sonegação da Previdência, seja de aumento de arrecadação decorrente de aperfeiçoamentos da máquina arrecadadora, não poderá ser utilizada como fonte para o aumento do salário mínimo.

Colocamos três exercícios consecutivos para evitar o argumento que foi feito na Comissão, pelo Senador Esperidião Amin, de que poderia ter bolha de aumento decorrente, talvez, até de antecipação de receita de ICMS ou de **royalties**. Com a nossa emenda, todos esses dispositivos seriam evitados.

Portanto, para os que querem um aumento consistente e real do salário mínimo e não desejam aumento de imposto, a alternativa é votar favoravelmente à emenda.

Obrigado.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a não pode encaminhar a votação,

mas pode orientar a Bancada. Só quem pode falar é o autor do destaque.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para votar contra o destaque deve-se votar “não”?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O que está em votação é a emenda. Quem votar a favor da emenda, votará “sim”. Quem votar contra ela, votará “não”.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo recomenda o voto “não”.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, o PSDB recomenda o voto “não”.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) - Sr. Presidente, o PPS recomenda o voto “sim”.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) - Sr. Presidente, o PFL recomenda o voto “não”.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) - Sr. Presidente, o PPB recomenda o voto “não”.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB – MG) - Sr. Presidente, o PMDB recomenda o voto “não”.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Peço aos Srs. Senadores que não votaram que o façam.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, enquanto se realiza a votação, peço licença a V. Ex^a para dizer aos Senadores que estão em outras dependências do Senado que estamos procedendo à votação nominal. Aproveito a oportunidade para reiterar que a Liderança do Governo encaminha o voto “não”.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Peço aos Srs. Senadores que estão em outras dependências da Casa que venham ao plenário votar.

Convido os Srs. Senadores citados e mais algum que deseje para, amanhã, ao meio dia, em meu gabinete, irmos ao gabinete do Deputado Michel Temer.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, gostaria de retificar o meu voto. Equivoquei-me ao digitar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a pode repetir o processo.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB - CE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra V. Ex^a

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, está havendo votação agora na Comissão Mista que trata do salário mínimo, sendo que o Presidente da Comissão está aqui.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não podia haver votação sem o Presidente.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB - GO) – Sr. Presidente, passamos a condução dos trabalhos ao Vice-Presidente, até que se terminasse a leitura do parecer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a errou, porque deveria ter suspenso a reunião.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB - GO) – Quando suspendi a reunião, alguns Deputados, até mesmo o Líder do PSDB, disseram que apenas a leitura não infringiria qualquer dispositivo regimental. Houve o compromisso de que, sem a nossa presença, não seria colocada em votação qualquer matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Perdão, mas não posso acompanhar o seu raciocínio. V. Ex^a deveria ter encerrado a reunião. Vou encerrar a votação aqui também.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB - GO) – Após o término da votação, compareceremos à Comissão e vamos retomar a ordem do processo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Eu agradeceria que deixasse acabar totalmente a Ordem do Dia. Temos sido liberais com algumas coisas, e sempre dão errado. Uma delas é abrir painel. Não mais será aberto painel, de jeito nenhum, mesmo que as Lideranças todas se reúnam.

(Procede-se à votação nominal.)

VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA Nº 7-PLEN AO FLC Nº 4/2000-COMPLEMENTAR							
Nº Sessão: 1		Nº vot.: 2		Data Início: 11/04/2000		Hora Início: 20:27:38	
Sessão Data: 11/04/2000		Hora: 14:30		Data Fim: 11/04/2000		Hora Fim: 20:36:40	
Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	RN	AGNELO ALVES	NÃO	PFL	SP	ROMEU TUMA	NÃO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO	BLOCO	AP	SEBASTIAO ROCHA	SIM
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	NÃO
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	NÃO	PPB	TO	THELMA SIQUEIRA CAMPOS	NÃO
PTB	MG	ARLINDO PORTO	NÃO	BLOCO	AC	TIAO VIANA	SIM
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	NÃO
PFL	MA	BELLO PARGA	NÃO				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	NÃO				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	NÃO				
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	NÃO				
PPS	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	NÃO				
PFL	BA	DJALMA BESSA	NÃO				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	NÃO				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPICY	SIM				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	NÃO				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	NÃO				
BLOCO	RJ	GERALDO CANDIDO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	NÃO				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	NÃO				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	NÃO				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	NÃO				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	NÃO				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	NÃO				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	NÃO				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	NÃO				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	NÃO				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	NÃO				
PFL	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	NÃO				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	NÃO				
PSDB	CE	LUCIO ALCANTARA	NÃO				
PSDB	MS	LUDIO COELHO	NÃO				
PMDB	DF	LUIZ ESTEVÃO	NÃO				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	NÃO				
PSDB	ES	LUZIA TOLEDO	NÃO				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	NÃO				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	NÃO				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	NÃO				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	NÃO				
PPS	ES	PAULO HARTUNG	SIM				
PSDB	SP	PEDRO PIVA	NÃO				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	NÃO				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	NÃO				
PPS	PE	ROBERTO FREIRE	SIM				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM				
PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM				
PSDB	RR	ROMERO JUCÁ	NÃO				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votos SIM: 16	Total: 59
1º Sec.:	Votos NÃO: 43	
2º Sec.:	Votos ABST: 0	
3º Sec.:		
4º Sec.:		
Operador: HEITOR LEDUR		Emissão em 11/04/2000 - 20:36:42

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Está encerrada a votação. (Pausa.)

Votaram SIM 16 Srs. Senadores e NÃO 43.

Não houve abstenção.

Total: 59 votos.

Rejeitada a Emenda nº 7.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 7-PLEN

Dê-se ao art. 17, § 3º, a seguinte redação:

“Art. 17.

.....

§ 3º Para efeito do parágrafo anterior, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, aumento de arrecadação verificado em pelo menos três exercícios consecutivos, decorrente de aperfeiçoamento dos procedimentos de fiscalização tributária ou melhorias consistentes das variáveis macroeconômicas,”

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a V. Exª que registre a minha presença. Gostaria de informar que acabou a votação na Comissão e o Relator aprovou por quatro votos a três.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª tem a palavra.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Como se vota alguma coisa se estamos na Ordem do Dia?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A votação foi na Comissão e não tenho poder para isso, mas ela não é válida.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Ouço V. Exª.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como membro dessa Comissão, apelo ao Senador Iris Rezende, que é o Presidente, que eu vim dela agora, estava o processo em discussão e estávamos protestando para que não se colocasse em votação enquanto não encerrassem a Ordem do Dia...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Essa votação não é válida, e a Mesa não aceita.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Quando o Senador Iris Rezende retornar à Comissão, espero torne sem efeito a votação ocorrida na Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Até porque eu não receberei o relatório com essa votação.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Sr. Presidente, farei cumprir a determinação, a decisão de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Agradeço muito a V. Exª, que cada vez cresce mais no conceito meu e da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Sobre a mesa, requerimento será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 178, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 10-PLEN, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2000-Complemento.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2000. – **Nabor Júnior**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB - AC) – Sr. Presidente, como autor do destaque, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Se o requerimento for aprovado, V. Exª poderá falar.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB - AC) – Não posso encaminhar o destaque?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Agora, não. V. Exª poderá falar logo mais, se o requerimento for aprovado. Nesse caso, peça ao seu Partido para votar a favor para que V. Exª possa falar sobre o seu destaque.

Em votação o Requerimento nº 178, de 2000.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitado o requerimento de destaque.

Sobre a mesa, requerimento de destaque para votação em separado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 179, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II do Regimento Interno requero destaque, para votação em separado da Emenda nº 22 – PLEN, ao PLC nº 4/2000 – Complementar.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2000. – **Romero Jucá.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senador Pedro Simon, peço a atenção de V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, o destaque é meu e relaciona-se à emenda de autoria do Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Terei de chamar a atenção do autor da emenda. Não vou votar sem que S. Ex^a saiba.

Em votação o Requerimento nº 179, de 2000.

As Sr^{as} e os Sr^s Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da emenda destacada.

Em votação a Emenda nº 22, de autoria do Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiramente, agradeço ao nobre Senador Vice-Líder do Governo. Não iria apresentar o requerimento, porque entendia a tese do Relator de não perder tempo, e sei que a derrota é certa. No entanto, agradeço, dizendo, singelamente, que esta é uma emenda de redação. Não tenho nenhuma dúvida nesse sentido. Assim ela foi aprovada na Comissão: como emenda de redação, e o consultor jurídico afirma que se trata de emenda de redação.

O que fiz, Sr. Presidente, foi retirar exatamente uma palavra e uma crase. Ou seja, alterei de: “A transparência será assegurada mediante o incentivo à participação popular.” para o seguinte: “A transparência será assegurada mediante a participação popular.”

Sr. Secretário, não se preocupe. Deixe o Sr. Presidente. Também quero prender a atenção de S. Ex^a. Depois de V. Ex^a falar, falarei eu. Já posso falar?

A clareza é meridiana: “A transparência será assegurada mediante o incentivo à participação popular”. Que diz a minha emenda? “A transparência será assegurada mediante a participação popular.” Está aqui o parecer da Consultoria Jurídica da Casa, do Sr. Arlindo Fernandes de Oliveira. Trata-se de emenda de redação.

Ora, não consigo entender uma singeleza dessas, os Líderes concordaram, o Líder do Governo entendeu que era correto, os Relatores entenderam que era correto. Está aqui o nosso jurista número um, Senador Bernardo Cabral, dizendo que melhora a redação. E há um tremendo risco de que volte para a Câmara dos Deputados. Por amor de Deus, como é que vamos enfrentar o risco de voltar para a Câmara dos Deputados? Em primeiro lugar, não confio na confiança de V. Ex^a, Sr. Presidente. Em segundo lugar, não confio no próprio Presidente da República, que pode, se for o caso, vetar todo o artigo.

Não nego que estou machucado, porque entendo que estamos nos perdendo numa hora como esta. Mas que é chocante, é chocante, Sr. Presidente. Não podemos votar uma emenda singela como essa. Que significado posso dar? Não vou negar. O significado é que hoje - é uma bandeira que quero levantar - debatemos o Orçamento em nossa Casa, criamos a CPI dos Anões do Orçamento, debatemos o Orçamento quando vem para cá e dentro do Executivo, mas ninguém faz nada, Sr. Presidente. É para o terceiro e o quarto escalão, onde agora estão elaborando o Orçamento do ano que vem, que vão as empreiteiras, pois é lá que decidem, é lá que dão o valor das obras, é lá que fazem tudo. Quando chega ao Ministério – fui Ministro –, somente brigamos na Fazenda e no Planejamento para garantir as verbas. Como é que foi feito, quem é que inventou esse hospital, por que tem hospital, isso foi decidido no terceiro ou no quarto escalão.

Enquanto não entrarmos na organização, no fabrico do Orçamento, não vai adiantar nada querermos moralizá-lo. Aqui muda, Sr. Presidente, porque, se apresentarmos um projeto de lei no sentido de alterar o Orçamento na hora em que se está elaborando, a redação facilita, mas não muda nada como está aqui.

Agradeço, Sr. Presidente, os 15 votos que vou ter, talvez menos. Mas o que é que eu vou fazer?

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR.) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de dizer, em primeiro lugar, em nome da verdade, que não foi o Dr. Carreiro que levantou a questão e, sim, eu, e o assunto.

O Senador Pedro Simon é muito competente para argumentar, mas sabe que, no caso, a emenda é de mérito e muda a intenção do parágrafo único. O próprio Senador Pedro Simon, quando discutiu o projeto, registrou que deveria dar mais tempo, que os Prefeitos teriam que ter tempo para se adaptar e, portanto, a intenção de S. Ex^a, na verdade, é postergar a aplicação para o próximo ano.

A emenda é muito clara e retira a palavra “incentivo” e, ao retirar a palavra “incentivo” e uma crase de um “a”, logo após a da palavra incentivo, muda-se a intenção do parágrafo inicial, que é: “A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas”.

Quando se retira “incentivo” e a crase, o texto fica: “A transparência será assegurada também mediante a participação popular e realização de audiências públicas”.

Portanto, a retirada da palavra “incentivo” e a retirada da crase tornam obrigatória a participação popular e a realização de audiências públicas, o que, antes, no parágrafo único, não ocorria. Portanto, há uma mudança de mérito expressiva nesta questão, o que coloca em risco a aplicabilidade do projeto ainda para este ano.

Portanto, encaminho o voto favorável ao destaque e o voto “sim” para aprovação do destaque.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, o PSDB encaminha o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não estamos votando a matéria. Logo, V. Ex^a aprovou a Emenda Pedro Simon.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Não, Sr. Presidente. É o inverso do destaque anterior. Estamos votando o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não, nós estamos votando a Emenda nº 22.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Se estamos votando a emenda, o voto é “não”, e eu pediria aos Srs. Senadores que já tiverem votado que façam a correção do voto no próprio painel. É só votar outra vez com o voto “não”.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) – Sr. Presidente, o PPB vota “não”.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto “não” e pede aos Srs. Senadores que já tiverem registrado seu voto para que corrijam para o voto “não”.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, o Bloco vota “sim” e lamenta que o PSDB tenha voltado atrás em relação à orientação inicial.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Não voltou atrás. Estamos votando o destaque...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Como vota o PSDB?

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – O PSDB vota “não”, Sr. Presidente.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – O PFL vota “não”, Sr. Presidente.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – O PPS vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aviso aos Srs. Senadores que ainda temos duas votações nominais.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, o PMDB recomenda o voto “não”, salvaguardando as posições de companheiros que queiram se manifestar de forma contrária, portanto, garantindo o direito às dissidências.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – PMDB vota “não”, admitindo o voto “sim” aos que quiserem.

(Procede-se à votação nominal.)

VOTAÇÃO NOMI-
NAL

EMENDA Nº 22-PLEN AO PLC Nº 4/2000-COMPLEMENTAR							
Nº Sessão: 1		Nº vot.: 3		Data Início: 11/04/2000		Hora Início: 20:40	
Sessão Data: 11/04/2000		Hora: 14:30		Data Fim: 11/04/2000		Hora Fim: 20:49	
Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	RN	AGNELO ALVES	NÃO	PSDB	RR	ROMÉRO JUCA	NÃO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	NÃO	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	NÃO
PTB	MG	ARLINDO PORTO	NÃO	PPB	TO	THELMA SIQUEIRA CAMPOS	NÃO
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	NÃO	BLOCO	AC	TIÃO VIANA	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	NÃO	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	NÃO
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	NÃO				
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	NÃO				
PPS	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	NÃO				
PFL	BA	DJALMA BESSA	NÃO				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	NÃO				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	NÃO				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	NÃO				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	NÃO				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	NÃO				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	NÃO				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	NÃO				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	NÃO				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	NÃO				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	NÃO				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	NÃO				
PFL	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	NÃO				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	NÃO				
PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	NÃO				
PSDB	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
PMDB	DF	LUIZ ESTEVÃO	SIM				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	NÃO				
PSDB	ES	LUZIA TOLEDO	NÃO				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	ABST.				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	NÃO				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	NÃO				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	NÃO				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	NÃO				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	NÃO				
PPS	ES	PAULO HARTUNG	SIM				
PFL	BA	PAULO SÓUTO	NÃO				
PSDB	SP	PEDRO PIVA	NÃO				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	NÃO				
PPS	PE	ROBERTO FREIRE	SIM				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM				
PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES 1º Sec.: 2º Sec.: 3º Sec.: 4º Sec.: Operador: HEITOR LEDUR	Votos SIM: 21 Votos NÃO: 38 Votos ABST: 1	Total: 60	Emissão em 11/04/2000 - 20:49:13
---	---	-----------	----------------------------------

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a votação.

Votaram SIM 21 Srs. Senadores; e NÃO 38.

Houve uma abstenção.

Total: 60 votos.

Rejeitada a Emenda nº 22.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 22-PLEN

Suprima-se, no Parágrafo Único do art. 48, o termo “incentivo”, substituindo-se a crase “à”, que se lhe segue, pelo artigo “a”.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos e aprovados os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 180, DE 2000

Requeiro, nos termos do art. 256, inciso I, do Regimento Interno, a retirada da Emenda nº 18-Plen, de minha autoria, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 4, 2000.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2000. – **Edison Lobão**.

REQUERIMENTO Nº 181, DE 2000

Requeiro, nos termos do art. 256, inciso I, do Regimento Interno, a retirada da Emenda nº 15, de minha autoria, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 4, 2000.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2000. – **Edison Lobão**.

REQUERIMENTO Nº 182, DE 2000

Requeiro, nos termos do art. 256, inciso I, do Regimento Interno, a retirada da Emenda nº 5, de minha autoria, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 4, 2000.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2000. – **Edison Lobão**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovados os requerimentos, são retiradas as Emendas nºs 5, 15 e 18.

Votação em globo das Emendas nº 01, da CCJ, e de nºs 2 a 4, da CAE, de parecer favorável.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Encaminhamos voto “sim”, Sr. Presidente. Com o Relator.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – O PSDB encaminha o voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – O PPS encaminha o voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) – O PPB encaminha o voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ DE ALENCAR (PMDB – MG) – O PMDB vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – O PFL vota “sim”, Sr. Presidente.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – O Bloco se abstém, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

(Procede-se à votação nominal.)

VOTAÇÃO NOMINAL**EM GLOBO DAS EMENDAS Nº 1-CCJ E 2 A 4-CAE AO PLC4/2000-COMPL.**

DE PARECER FAVORÁVEL

Nº Sessão: 1 Nº vot.: 4 Data Início: 11/04/2000 Hora Início: 20:50:18
 Sessão Data: 11/04/2000 Hora: 14:30 Data Fim: 11/04/2000 Hora Fim: 20:52:56

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	RN	AGNELO ALVES	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM	PPB	TO	THELMA SIQUEIRA CAMPOS	SIM
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM	BLOCO	AC	TIAO VIANA	ABST.
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	NÃO				
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM				
PPS	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
PFL	BA	DJALMA BESSA	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	ABST.				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	ABST.				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	NÃO				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	ABST.				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PMDB	MA	JOAO ALBERTO SOUZA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PMDB	MG	JOSÉ ALÊNCAR	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	ABST.				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM				
PFL	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	SIM				
PMDB	DF	LUIZ ESTEVÃO	SIM				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM				
PSDB	ES	LUZIA TOLEDO	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	ABST.				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PPS	ES	PAULO HARTUNG	SIM				
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM				
PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PPS	PE	ROBERTO FREIRE	SIM				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM				
PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	ABST.				
PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.:

2º Sec.:

3º Sec.:

4º Sec.:

Operador: HEITOR LEDUR

Votos SIM: 50

Votos NÃO: 2

Votos ABST: 7

Total: 59

Emissão em 11/04/2000 - 20:52:58

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a votação. (Pausa.)

Votaram SIM 50 Srs. Senadores; e NÃO, 2.

Houve 7 abstenções.

Total de votos: 59.

Aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA Nº 1-CCJ

“Art. 20. A repartição dos limites globais do artigo anterior não poderá exceder os seguinte percentuais:

.....

§ 6º Somente será aplicada a repartição dos limites estabelecidos no **caput**, caso a lei de diretrizes orçamentárias não disponha de forma diferente”.

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 2-CAE

Dê-se ao art. 3º do projeto de Lei Complementar nº 4, de 2000, a seguinte redação:

“Art. 3º O projeto de lei do plano plurianual de cada ente abrangerá os respectivos Poderes e será devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.

§ 1º Integrará o projeto Anexo de Política Fiscal, em que serão estabelecidos os objetivos e metas plurianuais de política fiscal a serem alcançados durante o período de vigência do plano, demonstrando a compatibilidade deles com as premissas e objetivos das políticas econômica nacional e de desenvolvimento social.

§ 2º O projeto de que trata o **caput** será encaminhado ao Poder Legislativo até

o dia trinta de abril do primeiro ano do mandato do Chefe do Poder Executivo.”

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 3-CAE

Dê-se ao art. 5º do Projeto de Lei Complementar nº 4, de 2000, a seguinte redação:

“Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

.....

§ 7º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao poder Legislativo até o dia quinze de agosto de cada ano.”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votação em globo das Emendas nºs 6, 8 a 14, 17 e 19 a 21, de parecer contrário.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto “não”, de acordo com o Relator.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, o PFL encaminha o voto “não”.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, o Bloco encaminha o voto “sim”.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) – Sr. Presidente, o PSDB encaminha o voto “não”.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB – MG) – Sr. Presidente, o PMDB encaminha o voto “não”.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Sr. Presidente, o PPS encaminha o voto “não”.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação nominal.)

VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDAS DE PARECER CONTRÁRIO AO PLC4/2000-COMPLEMENTAR

Nº Sessão: 1 Nº vot.: 5 Data Início: 11/04/2000 Hora Início: 20:53:04
 Sessão Data: 11/04/2000 Hora: 14:30 Data Fim: 11/04/2000 Hora Fim: 20:54:51

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	RN	AGNELO ALVES	NÃO	BLOCO	AC	TIÃO VIANA	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	NÃO
PMDB	RO	AMIR LANDO	ABST.				
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	NÃO				
PTB	MG	ARLINDO PORTO	NÃO				
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	NÃO				
PFL	MA	BELLO PARGA	NÃO				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	NÃO				
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	NÃO				
PPS	PE	CARLOS WILSON	NÃO				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	NÃO				
PFL	BA	DJALMA BESSA	NÃO				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	NÃO				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPUCY	SIM				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	NÃO				
PFL	SC	GÉRALDO ALTHOFF	NÃO				
BLOCO	RJ	GÉRALDO CÂNDIDO	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	NÃO				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	NÃO				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	NÃO				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	NÃO				
PMDB	MA	JÓÃO ALBERTO SOUZA	NÃO				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	NÃO				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	NÃO				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	NÃO				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	NÃO				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	NÃO				
PFL	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	NÃO				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	NÃO				
PMDB	DF	LUIZ ESTEVÃO	NÃO				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	NÃO				
PSDB	ES	LUZIA TOLEDO	NÃO				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	NÃO				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	NÃO				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	NÃO				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PPS	ES	PAULO HARTUNG	NÃO				
PFL	BA	PAULO SOUTO	NÃO				
PSDB	SP	PEDRO PIVA	NÃO				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PPS	PE	ROBERTO FREIRE	NÃO				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	ABST.				
PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM				
PSDB	RR	ROMERO JUCÁ	NÃO				
PFL	SP	ROMEU TUMA	NÃO				
PSDB	CE	SERGIO MACHADO	NÃO				
PPB	TO	THELMA SIQUEIRA CAMPOS	NÃO				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.:
 2º Sec.:
 3º Sec.:
 4º Sec.:

Votos SIM: 11

Votos NÃO: 42

Votos ABST: 2

Total: 55

Operador: HEITOR LEDUR

Emissão em 11/04/2000 - 20:54:52

Votaram SIM 11 Srs. Senadores; e NÃO, 42.

Houve duas abstenções.

Total de votos: 55.

As emendas foram rejeitadas.

São as seguintes as emendas rejeitadas:

EMENDA Nº 6 – PLEN

Inclua-se no art. 9º o seguinte § 3º, renumerando-se os demais:

“§ 3º Consideram-se obrigações constitucionais, para fins do disposto no parágrafo anterior, as ações dos entes da federação que tenham por objetivo a implementação do disposto nos arts. 144, 196, 205, 208, 215, 217 e 227 da Constituição da República.”

EMENDA Nº 8 – PLEN

Dê-se a seguinte redação ao **caput** do art. 20:

“Art. 20. A repartição dos limites globais do artigo anterior, caso não seja fixada na lei de diretrizes orçamentárias, não poderá exceder o seguintes percentuais.”

EMENDA Nº 9-PLEN

O inciso II do art. 20 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20.

.....

II – na esfera estadual:

a) dois por cento para o Legislativo;

b) um por cento para o Tribunal de Contas do Estado;

c) seis por cento para o Judiciário;

d) quarenta e nove por cento para o Executivo;

e) dois por cento para o Ministério Público dos Estados;”

EMENDA Nº 10-PLEN

Dê-se à alínea **a**, do inciso II, do art. 20 do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2000, a seguinte redação:

“Art. 20.

I –

II –

a) cinco por cento para o Legislativo, destacando-se dois por cento para o Tribunal de Contas do Estado.”

EMENDA Nº 11-PLEN

Suprima-se do art. 30, I, a expressão “bem como de limites e condições relativas aos incisos VII, VIII e IX do mesmo artigo”.

EMENDA Nº 12-PLEN

Suprima-se as Subseções II e III da Seção IV – Das Operações de Crédito, do Capítulo VI.

EMENDA Nº 13-PLEN

Dê-se ao art. 32, § 1º, a seguinte redação:

“Art. 32.

§ 1º O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico da operação e o atendimento das condições estabelecidas pelo Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso VII, da Constituição da República Federativa do Brasil.”

EMENDA Nº 14-PLEN

Dê-se ao § 1º do art. 35 a seguinte redação:

“§ 1º Excetuam-se da vedação a que se refere o **caput**:

I – as operações entre instituição financeira estadual e outro ente da federação, inclusive suas entidades da administração indireta, que não se destinem a:

a) financiar, direta ou indiretamente, despesas correntes;

b) refinarciar dívidas não contraídas junto à própria instituição concedente.

II – as operações entre a União e os Municípios destinadas ao refinanciamento de suas dívidas imobiliária e contratual.”

EMENDA Nº 16-PLEN

Suprima-se ao art. 40.

EMENDA Nº 17-PLEN

Suprima-se o art. 50, § 2º103.

EMENDA Nº 19-PLEN

Suprima-se o § 3º do art. 40 do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2000-Complementar:

EMENDA Nº 20-PLEN

Suprima-se o § 7º do art. 30 do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2000-Complementar.

EMENDA Nº 21-PLEN

Suprima-se do **caput** do art. 20 do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2000-Complementar a expressão “caso não seja fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias”.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2000-Complementar, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 322, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2000-Complementar (nº 18, de 1999-Complementar, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2000-Complementar (nº 18, de 1999-Complementar, na Casa de origem), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, consolidando as emendas de relação aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de abril de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Jonas Pinheiro**.

ANEXO AO PARECER Nº 322, DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Disposições permanentes

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dúvidas consoli-

dados e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

§ 2º As disposições desta Lei Complementar obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 3º Nas referências:

I – à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estão compreendidos:

a) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público;

b) as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes;

II – a Tribunais de Contas estão incluídos: Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado, e quando houver, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Município.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

I – ente da Federação: a União, cada Estado, o Distrito Federal e cada Município;

II – empresa controlada: sociedade cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação;

III – empresa estatal dependente: empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio e geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária;

IV – receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos e de-

corrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Não serão considerados na receita corrente líquida do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e de Roraima os recursos recebidos da União para atendimento das despesas de que trata o inciso V do § 1º do art. 19.

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

CAPÍTULO II Do Planejamento

SEÇÃO I Do Plano Plurianual

Art. 3º O projeto de lei do plano plurianual de cada ente abrangerá os respectivos Poderes e será devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.

§ 1º Integrará o projeto Anexo de Política Fiscal, em que serão estabelecidos os objetivos e metas plurianuais de política fiscal a serem alcançados durante o período de vigência do plano, demonstrando a compatibilidade deles com as premissas e objetivos das políticas econômica nacional e de desenvolvimento social.

§ 2º O projeto de que trata o **caput** será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia trinta de abril do primeiro ano do mandato do Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO II Da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I – disporá também sobre:

- a) equilíbrio entre receitas e despesas;
- b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea **b** do inciso II deste artigo, no art 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
- c) parâmetros para os Poderes e órgãos referidos no art. 20, com vistas à fixação, no projeto de lei orçamentária, dos montantes relativos a despesas com pessoal e a outras despesas correntes, inclusive serviço de terceiros, com base na receita corrente líquida;
- d) destinação de recursos provenientes das operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

II – estabelecerá, para efeito de adoção das medidas especificadas nas alíneas deste inciso, limite referencial para o montante das despesas com juros, com base em percentual da receita corrente líquida, apurado na forma do § 3º do art. 2º, que, se excedido, implicará:

a) vedação da realização de novas operações de crédito, ressalvadas as realizadas com a finalidade de pagamento de juros, as operações por antecipação de receita e as relativas ao refinanciamento da dívida;

b) obtenção de resultado primário necessário à redução do montante da dívida e das despesas com juros, dentre outras medidas;

III – definirá limites e condições para a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado referidas no art. 17.

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

I – avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II – demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III – evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV – avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

V – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentária conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso de concretizem.

§ 4º A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente.

SEÇÃO III Da Lei Orçamentária Anual

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e com as normas desta Lei Complementar:

I – conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II – será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III – conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e momento, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) pagamento de Restos a Pagar que excederem as disponibilidades de caixa ao final do exercício, nos termos do art. 41;

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

§ 2º O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional.

§ 3º A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias, ou na legislação específica.

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano pluria-

nual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto § 1º do art. 167 da Constituição.

§ 6º Integrarão as despesas da União, e serão incluídas na lei orçamentária, as do Banco Central do Brasil relativas a pessoal e encargos sociais, custeio administrativo, inclusive os destinados a benefícios e assistência aos servidores, e a investimentos.

§ 7º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia quinze de agosto de cada ano.

Art. 6º Se o orçamento não for sancionado até o final do exercício de seu encaminhamento ao Poder Legislativo, sua programação poderá ser executada, até o limite de dois doze avos do total de cada dotação, observadas as condições constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º O resultado do Banco Central do Brasil, apurado após a constituição ou reversão de reservas, constitui receita do Tesouro Nacional, e será transferido até o décimo dia útil subsequente à aprovação dos balanços semestrais.

§ 1º O resultado negativo constituirá obrigação do Tesouro para com o Banco Central do Brasil e será consignado em dotação específica no orçamento.

§ 2º O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil serão demonstrados trimestralmente, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

§ 3º Os balanços trimestrais do Banco Central do Brasil conterão notas explicativas sobre os custos da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional e da manutenção das reservas cambiais e a rentabilidade de sua carteira de títulos, destacando os de emissão da União.

SEÇÃO IV Da Execução Orçamentária e do Cumprimento das Metas

Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o

cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentária.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no **caput**, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 5º No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.

Art. 10. A execução orçamentária e financeira identificará os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, para fins de observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.

CAPITULO III Da Receita Pública

SEÇÃO I Da Previsão e da Arrecadação

Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão

e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Parágrafo único. É vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe o disposto no **caput**, no que se refere aos impostos.

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 13. No prazo previsto no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

SEÇÃO II Da Renúncia de Receita

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afeta-

rá as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no **caput**, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o **caput** deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I – às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

CAPÍTULO IV

Da Despesa Pública

SEÇÃO I

Da Geração da Despesa

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de tra-

balho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II – compatível com o plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do **caput** será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 4º As normas do **caput** constituem condição prévia para:

I – empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II – desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

SUBSEÇÃO I

Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criem ou aumentem despesa de que trata o **caput** deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas re-

feridas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

SEÇÃO II Das Despesas com Pessoal

SUBSEÇÃO I Definições e Limites

Art. 18. Para os efeitos desta lei complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos, eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 19 Para os fins do disposto no **caput** do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita líquida, a seguir discriminados:

- I – União: 50% (cinquenta por cento);
- II – Estados: 60% (sessenta por cento);
- III – Municípios: 60% (sessenta por cento).

§ 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;

V – com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19;

VI – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico custeadas por recursos provenientes:

- a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
- b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

§ 2º Observado o disposto no inciso IV do § 1º, as despesas com pessoal decorrentes de sentenças judiciais serão incluídas no limite do respectivo poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguinte percentuais:

I – na esfera federal:

a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 40,9% (quarenta inteiros e nove décimos por cento) para o Executivo, destacando-se 3% (três por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, repartidos de forma proporcional à média das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta lei complementar;

d) 0,6% (seis décimos por cento) para o Ministério Público da União.

II – na esfera estadual:

a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;

d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados.

III – na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, e percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta lei complementar.

§ 2º Para efeito deste artigo entende-se como órgão:

I – o Ministério Público;

II – no Poder Legislativo:

a) Federal, as respectivas Casas e o Tribunal de Contas da União;

b) Estadual, a Assembléia Legislativa e os Tribunais de Contas;

c) do Distrito Federal, a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal;

d) Municipal, a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do município, quando houver.

III – no Poder Judiciário:

a) Federal, os tribunais referidos no art. 92 da Constituição;

b) Estadual, o Tribunal de Justiça e outros, quando houver.

§ 3º Os limites para as despesas com pessoal do Poder Judiciário, a cargo da União por força do inciso XIII do art. 21 da Constituição, serão estabelecidos mediante aplicação da regra do § 1º.

§ 4º Nos estados em que houver Tribunal de Contas dos municípios, os percentuais definidos nas alíneas a e c do inciso II do **caput** serão, respectivamente, acrescido e reduzidos em 0,4% (quatro décimos por cento).

§ 5º Para os fins previstos no art. 168 da Constituição, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, ou aqueles fixados na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 6º Somente será aplicada a repartição dos limites estabelecidos no **caput**, caso a lei de diretrizes orçamentárias não disponha de forma diferente.

SUBSEÇÃO II

Do Controle da Despesa Total com Pessoal

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I – as exigências dos arts. 16 e 17 desta lei complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição;

II – o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedadas ao poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

§ 1º No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

- I – receber transferências voluntárias;
- II – obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
- III – contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

§ 4º As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de poder ou órgão referidos no art. 20.

SEÇÃO III

Das Despesas com a Seguridade Social

Art. 24. Nenhum benefício ou serviço relativo à seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a indicação da fonte de custeio total, nos termos do § 5º do art. 195 da Constituição, atendidas ainda as exigências do art. 17.

§ 1º É dispensada da compensação referida no art. 17 o aumento de despesa decorrente de:

- I – concessão de benefício a quem satisfaça as condições de habilitação prevista na legislação pertinente;
- II – expansão quantitativa do atendimento e dos serviços prestados;
- III – reajustamento de valor do benefício ou serviço, a fim de preservar o seu valor real.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se a benefício ou serviço de saúde, previdência e assistência social, inclusive os destinados aos servidores públicos e militares, ativos e inativos, e aos pensionistas.

CAPÍTULO IV

Das Transferências Voluntárias

Art. 25. Para efeito desta lei complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

- I – existência de dotação específica;
- II – formalização por meio de convênio;
- III – observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;
- IV – comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em restos a pagar e de despesa total com pessoal;

d) previsão orçamentária de contrapartida.

§ 2º É vedada a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.

§ 3º Para fins da aplicação das sanções de suspensão de transferências voluntárias constantes desta lei complementar, excetuam-se aquelas relativas a ações de educação, saúde e assistência social.

CAPÍTULO V

Da Destinação de Recursos Públicos para o Setor Privado

Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§ 1º O disposto no **caput** aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§ 2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respetivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital.

Art. 27. Na concessão de crédito por ente da Federação a pessoa física, ou jurídica que não esteja sob seu controle direto ou indireto, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não serão inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação.

Parágrafo único. Dependem de autorização em lei específica as prorrogações e composições de dívidas decorrentes de operações de crédito, bem como a concessão de empréstimos ou financiamentos em desacordo como **caput**, sendo o subsídio correspondente consignado na lei orçamentária.

Art. 28. Salvo mediante lei específica, não poderão ser utilizados recursos públicos, inclusive de operações de crédito, para socorrer instituições do Sistema Financeiro Nacional, ainda que mediante a concessão de empréstimos de recuperação ou financiamentos para mudança de controle acionário.

§ 1º A prevenção de insolvência e outros riscos ficará a cargo de fundos, e outros mecanismos, constituídos pelas instituições do Sistema Financeiro Nacional, na forma da lei.

§ 2º O disposto no **caput** não proíbe o Banco Central do Brasil de conceder às instituições financeiras operações de redesconto e de empréstimos de prazo inferior a trezentos e sessenta dias.

CAPÍTULO VI Da Dívida e do Endividamento

SEÇÃO I Definições Básicas

Art. 29. Para os efeitos desta lei complementar, são adotadas as seguintes definições:

I – dívida pública consolidada ou fundada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses;

II – dívida pública mobiliária: dívida pública representada por títulos emitidos pela União, inclusive os do Banco Central do Brasil, estados e municípios;

III – operação de crédito: compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros;

IV – concessão de garantia: compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada;

V – refinanciamento da dívida mobiliária: emissão de títulos para pagamento do principal acrescido da atualização monetária.

§ 1º Equipara-se a operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos arts. 15 e 16.

§ 2º Será incluída na dívida pública consolidada da União a relativa à emissão de títulos de responsabilidade do Banco Central do Brasil.

§ 3º Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

§ 4º O refinanciamento do principal da dívida mobiliária não excederá, ao término de cada exercício financeiro, o montante do final do exercício anterior, somado ao das operações de crédito autorizadas no orçamento para este efeito e efetivamente realizadas, acrescido de atualização monetária.

SEÇÃO II Dos Limites da Dívida Pública e das Operações de Crédito

Art. 30. No prazo de noventa dias após a publicação desta lei complementar, o Presidente da República submeterá ao:

I – Senado Federal: proposta de limites globais para o montante da dívida consolidada da União, Estados e Municípios, cumprindo o que estabelece o inciso VI do art. 52. da Constituição, bem como de limites e condições relativos aos incisos VII, VIII e IX do mesmo artigo;

II – Congresso Nacional: projeto de lei que estabeleça limites para o montante da dívida mobiliária federal a que se refere o inciso XIV do art. 48 da Constituição, acompanhado da demonstração de sua adequação aos limites fixados para a dívida consolidada da União, atendido o disposto no inciso I do § 1º deste artigo.

§ 1º As propostas referidas nos incisos I e II do **caput** e suas alterações conterão:

I – demonstração de que os limites e condições guardam coerência com as normas estabelecidas nesta lei complementar e com os objetivos da política fiscal;

II – estimativas do impacto da aplicação dos limites a cada uma das três esferas de governo;

III – razões de eventual proposição de limites diferenciados por esfera de governo;

IV – metodologia de apuração dos resultados primário e nominal.

§ 2º As propostas mencionadas nos incisos I e II do **caput** também poderão ser apresentadas em ter-

mos de dívida líquida, evidenciando a forma e a metodologia de sua apuração.

§ 3º Os limites de que tratam os incisos I e II do **caput** serão fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos.

§ 4º Para fins de verificação do atendimento do limite, a apuração do montante da dívida consolidada será efetuada ao final de cada quadrimestre.

§ 5º No prazo previsto no art. 5º, o Presidente da República enviará ao Senado Federal ou ao Congresso Nacional, conforme o caso, proposta de manutenção ou alteração dos limites e condições previstos nos incisos I e II do **caput**.

§ 6º Sempre que alterados os fundamentos das propostas de que trata este artigo, em razão de instabilidade econômica ou alterações nas políticas monetária ou cambial, o Presidente da República poderá encaminhar ao Senado Federal ou ao Congresso Nacional solicitação de revisão dos limites.

§ 7º Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

SEÇÃO III

Da Recondição da Dívida aos Limites

Art. 31. Se a dívida consolidada de um ente da Federação ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre, deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subseqüentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro.

§ 1º Enquanto perdurar o excesso, o ente que nele houver incorrido:

I – estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa inclusive por antecipação de receita, ressalvado o refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária.

II – obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma do art. 9º

§ 2º Vencido o prazo para retorno da dívida ao limite, e enquanto perdurar o excesso, o ente ficará também impedido de receber transferências voluntárias da União ou do Estado.

§ 3º As restrições do § 1º aplicam-se imediatamente se o montante da dívida exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo.

§ 4º O Ministério da Fazenda divulgará, mensalmente, a relação dos entes que tenham ultrapassado os limites das dívidas consolidada e mobiliária.

§ 5º As normas deste artigo serão observadas nos casos de descumprimento dos limites da dívida mobiliária e das operações de crédito internas e externas.

SEÇÃO IV

Das Operações de Crédito

SUBSEÇÃO I

Da Contratação

Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.

§ 1º O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:

I – existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;

II – inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita;

III – observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;

IV – autorização específica do Senado Federal, quando se tratar de operação de crédito externo;

V – atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição;

VI – observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar.

§ 2º As operações relativas à dívida mobiliária federal autorizadas, no texto da lei orçamentária ou de créditos adicionais, serão objeto de processo simplificado que atenda às suas especificidades.

§ 3º Para fins do disposto no inciso V do § 1º, considerar-se-á, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito nele ingressados e o das despesas de capital executadas, observado o seguinte:

I – não serão computadas nas despesas de capital as realizadas sob a forma de empréstimo ou financiamento a contribuinte, com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de compe-

tência do ente da Federação, se resultar a diminuição, direta ou indireta, do ônus deste;

II – se o empréstimo ou financiamento a que se refere o inciso I for concedido por instituição financeira controlada pelo ente da Federação, o valor da operação será deduzido das despesas de capital;

III – equiparam-se a despesa de capital as de custeio dela decorrentes, bem como as destinadas à capacitação de servidores nas atividades-fim das áreas de educação, saúde, assistência social e segurança.

§ 4º Sem prejuízo das atribuições próprias do Senado Federal e do Banco Central do Brasil, o Ministério da Fazenda efetuará o registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa garantido o acesso público às informações, que incluirão:

I – encargos e condições de contratação;

II – saldos atualizados e limites relativos às dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito e concessão de garantias.

§ 5º Os contratos de operação de crédito externo não conterão cláusula que importe na compensação automática de débitos e créditos.

Art. 33. A instituição financeira que contratar operação de crédito com ente da Federação, exceto quando relativo à dívida mobiliária ou à externa, deverá exigir comprovação de que a operação atende às condições e limites estabelecidos.

§ 1º A operação realizada com infração do disposto nesta Lei Complementar será considerada nula, procedendo-se ao seu cancelamento, mediante a devolução do principal, vedados o pagamento de juros e demais encargos financeiros.

§ 2º Se a devolução não for efetuada no exercício de ingresso dos recursos, será consignada reserva específica na lei orçamentária para o exercício seguinte.

§ 3º Enquanto não efetuado o cancelamento, a amortização, ou constituída a reserva, aplicam-se as sanções previstas nos incisos do § 3º do art. 23.

§ 4º Também se constituirá reserva, no montante equivalente ao excesso, se não atendido o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, consideradas as disposições d § 3º do art. 32.

SUBSEÇÃO II Das Vedações

Art. 34. O Banco Central do Brasil não emitirá títulos da dívida pública a partir de dois anos após a publicação desta Lei Complementar:

Art. 35. É vedada a realização de operação de crédito entre um ente da Federação, diretamente ou por intermédio de fundo, autarquia, fundação ou empresa estatal dependente, e outro, inclusive suas entidades da administração indireta, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente.

§ 1º Excetuam-se da vedação a que se refere o **caput** as operações entre instituições financeira estatal e outro ente da Federação, inclusive suas entidades da administração indireta, que não se destinem a:

I – financiar, direta ou indiretamente, despesas correntes;

II – refinarciar dívidas não contraídas junto à própria instituição concedente.

§ 2º O disposto no **caput** não impede Estados e Municípios de comprar títulos da dívida da União como aplicação de suas disponibilidades.

Art. 36. É proibida a operação de crédito entre uma instituição financeira estatal e o ente da Federação que a controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não proíbe instituição financeira controlada de adquirir, no mercado, títulos da dívida pública para atender investimentos de seus clientes, ou títulos de emissão da União para aplicação de recursos próprios.

Art. 37. Equiparam-se a operação de crédito e estão vedados:

I – captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda tenha ocorrido sem prejuízos do disposto no § 7º do art. 150 da Constituição;

II – recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direto ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação;

III – assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, não se aplicando esta vedação a empresas estatais dependentes;

IV – assunção de obrigações, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a **posteriori** de bens e serviços.

SUBSEÇÃO III

Das Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária

Art. 38. A operação de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as exigências mencionadas no art. 32 e mais as seguintes:

I – realizar-se-á somente a partir do dia do início do exercício;

II – deverá ser liquidada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano;

III – não será autorizada se forem cobrados outros encargos que não a taxa de juros da operação, obrigatoriamente prefixada ou indexada à taxa básica financeira, ou que vier a esta substituir;

IV – estará proibida:

a) enquanto existir operação anterior da mesma natureza não integralmente resgatada;

b) no último ano de mandato do Presidente, Governador ou Prefeito Municipal.

§ 1º As operações de que trata este artigo não serão computadas para efeito do que dispõe o inciso III do art. 167 da Constituição, desde que liquidadas no prazo definido no inciso II do **caput**.

§ 2º As operações de crédito por antecipação de receita realizadas por Estados ou Municípios serão efetuadas mediante abertura de crédito junto à instituição financeira vencedora em processo competitivo eletrônico promovido pelo Banco Central do Brasil.

§ 3º O Banco Central do Brasil manterá sistema de acompanhamento e controle do saldo do crédito aberto e, no caso de inobservância dos limites, aplicará as sanções cabíveis à instituição credora.

SUBSEÇÃO IV

Das Operações com o Banco Central do Brasil

Art. 39. Nas suas relações ente da Federação, o Banco Central do Brasil está sujeito às vedações constantes do art. 35 e mais às seguintes:

I – compra de título da dívida, na data de sua colocação no mercado, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo;

II – permuta, ainda que temporária, por intermédio de instituição financeira ou não, de título da dívida de ente da Federação por título da dívida pública federal, bem como a operação de compra e venda, a termo, daquele título, cujo efeito final seja semelhante à permuta;

III – concessão de garantia.

§ 1º O disposto no inciso II, **in fine**, não se aplica ao estoque de Letras do Banco Central do Brasil, Série Especial, existente na carteira das instituições financeiras, que pode ser refinanciado mediante novas operações de venda a termo.

§ 2º O Banco Central do Brasil só poderá comprar diretamente títulos emitidos pela União para refinar a dívida mobiliária federal que estiver vencendo na sua carteira.

§ 3º A operação mencionada no § 2º deverá ser realizada à taxa média e condições alcançadas no dia, em leilão público.

§ 4º É vedado ao Tesouro Nacional adquirir títulos da dívida pública federal existentes na carteira do Banco Central do Brasil, ainda que com cláusula de reversão, salvo para reduzir a dívida mobiliária.

SEÇÃO V

Da Garantia e da Contragarantia

Art. 40. Os entes poderão conceder garantia em operações de crédito internas ou externas, observados o disposto neste artigo, as normas do art. 32 e, no caso da União, também os limites e as condições estabelecidas pelo Senado Federal.

§ 1º A garantia estará condicionada ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, e à adimplência da entidade que a pleitear relativamente a suas obrigações junto ao garantidor e às entidades por este controladas, observado o seguinte:

I – não será exigida contragarantia de órgãos e entidades do próprio ente;

II – contragarantia exigida pela União a Estado ou Município, ou pelos Estados aos Municípios, poderá consistir na vinculação de receitas tributárias diretamente arrecadadas e provenientes de transferências constitucionais, com outorga de poderes ao garantidor para retê-las e empregar o respectivo valor na liquidação da dívida vencida.

§ 2º No caso de operação de crédito junto a organismo financeiro internacional, ou a instituição federal de crédito e fomento para o repasse de recursos externos, a União só prestará garantia a ente que atenda, além do disposto no § 1º, as exigências legais para o recebimento de transferências voluntárias.

§ 3º Será cobrada comissão pela garantia prestada, na forma de percentual sobre o valor garantido, e exigido o ressarcimento das despesas efetuadas pelo garantidor à conta da operação.

§ 4º A falta de ressarcimento dos valores honrados, por mais de sessenta dias a partir da data de pa-

gamento, importará na execução da contragarantia, com os valores atualizados.

§ 5º É nula a garantia concedida acima dos limites fixados pelo Senado Federal.

§ 6º É vedado às entidades da administração indireta, inclusive suas empresas controladas e subsidiárias, conceder garantia, ainda que com recursos de fundos.

§ 7º O disposto no § 6º não se aplica à concessão de garantia por:

I – empresa controlada a subsidiária ou controlada sua, nem à prestação de contragarantia nas mesmas condições;

II – instituição financeira a empresa nacional, nos termos da lei.

§ 8º Excetua-se do disposto neste artigo a garantia prestada:

I – por instituições financeiras estatais, que se submeterão às normas aplicáveis às instituições financeiras privadas, de acordo com a legislação pertinente;

II – pela União, na forma de lei federal, a empresas de natureza financeira por ela controladas, direta e indiretamente, quanto às operações de seguro de crédito à exportação.

§ 9º Quando honrarem dívida de outro ente, em razão de garantia prestada, a União e os Estados poderão condicionar as transferências constitucionais ao ressarcimento daquele pagamento.

§ 10. O ente da Federação cuja dívida tiver sido honrada pela União ou por Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, terá suspenso o acesso a novos créditos ou financiamentos até a total liquidação da mencionada dívida.

SEÇÃO VI Dos Restos a Pagar

Art. 41. Observados os limites globais de empenho e movimentação financeira, serão inscritas em Restos a Pagar:

I – as despesas legalmente empenhadas e liquidadas, mas não pagas no exercício;

II – as despesas empenhadas e não liquidadas que correspondam a compromissos efetivamente assumidos em virtude de:

a) normas legais e contratos administrativos;

b) convênio, ajuste, acordo ou congêneres, com outro ente da Federação, já assinado, publicado e em andamento.

§ 1º Considera-se em andamento o convênio, ajuste, acordo ou congêneres cujo objeto esteja sendo alcançado no todo ou em parte.

§ 2º Após deduzido de suas disponibilidades de caixa o montante das inscrições realizadas na forma dos incisos I e II do **caput**, o Poder ou órgão referidos no art. 20 poderá inscrever as demais despesas empenhadas, até o limite do saldo remanescente.

§ 3º Os empenhos não liquidados e não inscritos serão cancelados.

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

CAPÍTULO VII Da Gestão Patrimonial

SEÇÃO I Das Disponibilidades de Caixa

Art. 43. As disponibilidades de caixa dos entes da Federação serão depositadas conforme estabelece o § 3º do art. 164 da Constituição.

§ 1º As disponibilidades de caixa dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, ainda que vinculadas a fundos específicos a que se referem os arts. 249 e 250 da Constituição, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

§ 2º É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o § 1º em:

I – títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II – empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao Poder Público, inclusive as suas empresas controladas.

SEÇÃO II Da Preservação do Patrimônio Público

Art. 44. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regi-

mes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 45. Observado o disposto no § 5º do art. 5º, a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

Parágrafo único. O Poder Executivo de cada ente encaminhará ao Legislativo, até a data do envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório com as informações necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo, ao qual será dada ampla divulgação.

Art. 46. É nulo de pleno direito ato de desapropriação de imóvel urbano expedido sem o atendimento do disposto no § 3º do art. 182 da Constituição, ou prévio depósito judicial do valor da indenização.

SEÇÃO III

Das Empresas Controladas pelo Setor Público

Art. 47. A empresa controlada que firmar contrato de gestão em que se estabeleçam objetivos e metas de desempenho, na forma da lei, disporá de autonomia gerencial, orçamentária e financeira, sem prejuízo do disposto no inciso II do § 5º do art. 165 da Constituição.

Parágrafo único. A empresa controlada incluirá em seus balanços trimestrais nota explicativa em que informará:

I – fornecimento de bens e serviços ao controlador, com respectivos preços e condições, comparando-os com os praticados no mercado;

II – recursos recebidos do controlador, a qualquer título, especificando valor, fonte e destinação;

III – venda de bens, prestação de serviços ou concessão de empréstimos e financiamentos com preços, taxas, prazos ou condições diferentes dos vigentes no mercado.

CAPÍTULO VIII

Da Transparência, Controle e Fiscalização

SEÇÃO I

Da Transparência da Gestão Fiscal

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamen-

tária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Art. 49. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para a consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Parágrafo único. A prestação de contas da União conterá demonstrativos do Tesouro Nacional e das agências financeiras oficiais de fomento, incluído o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, especificando os empréstimos e financiamentos concedidos com recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e, no caso das agências financeiras, avaliações circunstanciadas do impacto fiscal de suas atividades no exercício.

SEÇÃO II

Da Escrituração e Consolidação das Contas

Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I – a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

II – a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;

III – as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente;

IV – as receitas e despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;

V – as operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas e financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;

VI – a demonstração das variações patrimoniais dará destaque à origem e ao destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.

§ 1º No caso das demonstrações conjuntas, excluir-se-ão as operações intragovernamentais.

§ 2º A edição de normas gerais para consolidação das contas públicas caberá ao órgão central de contabilidade da União, enquanto não implantado o Conselho de que trata o art. 67.

§ 3º A Administração Pública manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 51. O Poder Executivo da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, e a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público.

§ 1º Os Estados e os Municípios encaminharão suas contas ao Poder Executivo da União nos seguintes prazos:

I – Municípios, com cópia para o Poder Executivo do respectivo Estado, até trinta de abril;

II – Estados, até trinta e um de maio.

§ 2º O descumprimento dos prazos previstos neste artigo impedirá, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária.

SEÇÃO III

Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Art. 52. O relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I – balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

a) receitas por fonte, informando as realizações e a realizar, bem como a previsão atualizada;

b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II – demonstrativos da execução das:

a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;

b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inici-

al, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;

c) despesas, por função e subfunção.

§ 1º Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2º do art. 51.

Art. 53. Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:

I – apuração da receita corrente líquida, na forma definida no inciso IV do art. 2º, sua evolução, assim como a previsão de seu desempenho até o final do exercício;

II – receitas e despesas previdenciárias a que se refere o inciso IV do art. 50;

III – resultados nominal e primário;

IV – despesas com juros, na forma do inciso II do art. 4º;

V – Restos a Pagar, detalhando, por Poder e órgão referido no art. 20, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.

§ 1º O relatório referente ao último bimestre do exercício será acompanhado também de demonstrativos:

I – do atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, conforme o § 3º do art. 32;

II – das projeções atuariais dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos;

III – da variação patrimonial, evidenciando a alienação de ativos e a aplicação dos recursos dela decorrentes.

§ 2º Quando for o caso, serão apresentadas justificativas:

I – da limitação de empenho;

II – da frustração de receitas, especificando as medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal, adotadas e a adotar, e as ações de fiscalização e cobrança.

SEÇÃO IV

Do Relatório de Gestão Fiscal

Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgão referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

I – Chefe do Poder Executivo;

II – Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;

III – Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

IV – Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 55. O relatório conterá:

I – comparativo com os limites de que trata esta

Lei Complementar, dos seguintes montantes:

a) despesa total com pessoal, distinguindo-a com inativos e pensionistas;

b) dívidas consolidada e mobiliária;

c) concessão de garantias;

d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;

e) despesas de que trata o inciso II do art. 4º;

II – indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;

III – demonstrativos, no último quadrimestre:

a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

c) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea **b** do inciso IV do art. 38.

§ 1º O relatório dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea **a** do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III.

§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º O descumprimento do prazo a que se refere o § 2º sujeita o ente à sanção prevista no § 2º do art. 51.

§ 4º Os relatórios referidos nos arts. 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67.

SEÇÃO V

Das Prestações de Contas

Art. 56. As contas prestadas pelos Chefes do Poder Executivo incluirão, além das suas próprias, as dos Presidentes dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Chefe do Ministério Público, referidos no art. 20, as quais receberão parecer prévio, separadamente, do respectivo Tribunal de Contas.

§ 1º As contas do Poder Judiciário serão apresentadas no âmbito:

I – da União, pelos Presidentes do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, consolidando as dos respectivos tribunais;

II – dos Estados, pelos Presidentes dos Tribunais de Justiça, consolidando as dos demais tribunais.

§ 2º O parecer sobre as contas dos Tribunais de Contas será proferido no prazo previsto no art. 57 pela comissão mista permanente referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente das Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 3º Será dada ampla divulgação dos resultados da apreciação das contas, julgadas ou tomadas.

Art. 57. Os Tribunais de Contas emitirão parecer prévio conclusivo sobre as contas no prazo de sessenta dias do recebimento, se outro não estiver estabelecido nas constituições estaduais ou nas leis orgânicas municipais.

§ 1º No caso de Municípios que não sejam capitais e que tenham menos de duzentos mil habitantes o prazo será de cento e oitenta dias.

§ 2º Os Tribunais de Contas não entrarão em recesso enquanto existirem contas de Poder, ou órgão referido no art. 20, pendentes de parecer prévio.

Art. 58. A prestação de contas evidenciará o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativas e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.

SEÇÃO VI

Da Fiscalização da Gestão Fiscal

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Públi-

co, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I – atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

II – limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

III – medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;

IV – providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

V – destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;

VI – cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

I – a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;

II – que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;

III – que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;

IV – que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;

V – fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

§ 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20.

§ 3º O Tribunal de Contas da União acompanhará o cumprimento do disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 39.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais e Transitórias

Art. 60. Lei estadual ou municipal poderá fixar limites inferiores àqueles previstos nesta Lei Complementar para as dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito e concessão de garantias.

Art. 61. Os títulos da dívida pública, desde que devidamente escriturados em sistema centralizado de liquidação e custódia, poderão ser oferecidos em caução para garantia de empréstimos, ou em outras

transações previstas em lei, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Art. 62. Os Municípios só contribuirão para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação se houver:

I – autorização na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária;

II – convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 63. É facultativo aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar por:

I – aplicar o disposto no art. 22 e no § 4º do art. 30 ao final do semestre;

II – divulgar semestralmente:

a) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

b) o Relatório de Gestão Fiscal;

c) os demonstrativos de que trata o art. 53;

III – elaborar o Anexo de Política Fiscal do plano plurianual, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e o anexo de que trata o inciso I do art. 5º a partir do quinto exercício seguinte ao da publicação desta Lei Complementar.

§ 1º A divulgação dos relatórios e demonstrativos deverá ser realizada em até trinta dias após o encerramento do semestre.

§ 2º Se ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação, o Município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno aos limites definidos para os demais entes.

Art. 64. A União prestará assistência técnica e cooperação financeira aos Municípios para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas desta Lei Complementar.

§ 1º A assistência técnica consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação dos instrumentos de que trata o art. 48 em meio eletrônico de amplo acesso público.

§ 2º A cooperação financeira compreenderá a doação de bens e valores, o financiamento por intermédio das instituições financeiras federais e o repasse de recursos oriundos de operações externas.

Art. 65. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembléias Legislativas, na hipóte-

se dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação:

I – serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70;

II – serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho previsto no art. 9º

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no **caput** no caso de estado de defesa ou de sítio, decretado na forma da Constituição.

Art. 66. Os prazos estabelecidos nos arts. 23, 31 e 70 serão duplicados no caso de crescimento real baixo ou negativo do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, regional ou estadual por período igual ou superior a quatro trimestres.

§ 1º Entende-se por baixo crescimento a taxa de variação real acumulada do Produto Interno Bruto Inferior a 1% (um por cento), no período correspondente aos quatro últimos trimestres.

§ 2º A taxa de variação será aquela apurada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro órgão que vier a substituí-la, adotada a mesma metodologia para apuração dos PIB nacional, estadual e regional.

§ 3º Na hipótese do **caput**, continuarão a ser adotadas as medidas previstas no art. 22.

§ 4º Na hipótese de se verificarem mudanças drásticas na condução das políticas monetárias e cambial, reconhecidas pelo Senado Federal, o prazo referido no **caput** do art. 31 poderá ser ampliado em até quatro quadrimestres.

Art. 67. O acompanhamento e a avaliação, de forma permanente, da política e da operacionalidade da gestão fiscal serão realizados por conselho de gestão fiscal, o constituído por representantes de todos os Poderes e esferas de Governo, do Ministério Público e de entidades técnicas representativas da sociedade, visando a:

I – harmonização e coordenação entre os entes da Federação;

II – disseminação de práticas que resultem em maior eficiência na alocação e execução do gesto público, na arrecadação de receitas, no controle do endividamento e na transparência da gestão fiscal;

III – adoção de normas de consolidação das contas públicas, padronização das prestações de contas e dos relatórios e demonstrativos de gestão fiscal de que trata esta Lei Complementar, normas e padrões mais simples para os pequenos Municípios, bem como outros, necessários ao controle social;

IV – divulgação de análise, estudos e diagnósticos.

§ 1º O Conselho a que se refere o **caput** instituirá formas de premiação e reconhecimento público aos titulares de Poder que alcançarem resultados meritórios em suas políticas de desenvolvimento social, conjugados com a prática de uma gestão fiscal pautada pelas normas desta Lei Complementar.

§ 2º Lei disporá sobre a composição e a forma de funcionamento do conselho.

Art. 68. Na forma do art. 250 da Constituição, é criado o Fundo do Regime Geral de Previdência Social, vinculado ao Ministério da Assistência e Previdência Social, com a finalidade de prover recursos para o pagamento dos benefícios do regime da previdência social.

§ 1º O Fundo será constituído de:

I – bens móveis, valores e rendas do Instituto Nacional do Seguro Social não utilizados na operacionalização deste;

II – bens e direitos que, a qualquer título, lhe sejam adjudicados ou que lhe vierem a ser vinculados por força de lei;

III – receita das contribuições sociais para a seguridade social, previstas na alínea **a** do inciso I e no inciso II do art. 195 da Constituição;

IV – produto da liquidação de bens e ativos de pessoa física ou jurídica em débito com a Previdência Social;

V – resultado da aplicação financeira de seus ativos;

VI – recursos provenientes do Orçamento da União.

§ 2º O Fundo será gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social, na forma da lei.

Art. 69. O ente da Federação que mantiver ou vier a instituir regime próprio de previdência social para seus servidores conferir-lhe-á caráter contributivo e o organizará com base em normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 70. O Poder ou órgão referido no art. 20 cuja despesa total com pessoal no exercício anterior ao da publicação desta Lei Complementar estiver acima dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 deverá enquadrar-se no respectivo limite em até dois exercícios, eliminando o excesso, gradualmente, à razão de, pelo menos, 50% a.a. (cinquenta por cento ao ano), mediante a adoção, entre outras, das medidas previstas nos arts. 22 e 23.

Parágrafo único. A inobservância do disposto no **caput**, no prazo fixado, sujeita o ente às sanções previstas no § 3º do art. 23.

Art. 71. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição, até o término do terceiro exercício financeiro seguinte à entrada em vigor desta Lei Complementar, a despesa total com pessoal dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 não ultrapassará, em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior ao limite definido na forma do art. 20.

Art. 72. A despesa com serviços de terceiros dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 não poderá exceder, e percentual da receita corrente líquida, a do exercício anterior à entrada e vigor desta Lei Complementar, até o término do terceiro exercício seguinte.

Art. 73. As infrações dos dispositivos desta Lei Complementar serão punidas segundo o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950; o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967; a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; e demais normas da legislação pertinente.

Art. 74. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 75. Revoga-se a Lei Complementar nº 96, de 31 de maio de 1999.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à sanção.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, peço que V. Ex^a considere o meu voto pela abstenção, porque eu me omiti de votar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senador Sebastião Rocha se absteve de votar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 23, de 2000.

É lido o seguinte

PARECER Nº 323, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 23, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 23, de 2000, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de EUR4.671.408,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e oito euros), junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de abril de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães** – Presidente – **Nabor Júnior** Relator – **Casildo Maldaner** – **Jonas Pinheiro** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 323, DE 2000

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 2000

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de EUR4.671.408,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e oito euros), junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo no valor de EUR4.671.408,00 (quatro milhões seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e oito euros), junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW.

§ 1º Os recursos advindos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento de oitenta e cinco por cento do contrato comercial de importação de bens e serviços a serem fornecidos pela Dornier Medizintechnik GmbH, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federativas de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

§ 2º A contratação da operação de crédito referida no **caput** é condicionada à existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para a cobertura o fluxo financeiro estimado para o cumprimento das obrigações contratuais anuais, e à observância dos limi-

tes estabelecidos para a movimentação e empenho das movimentações e pagamento das despesas.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – *devedor*: República Federativa do Brasil/Ministério da Educação;

II – *credor*: Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW (Frankfur/Alemanha);

III – *executor*: Secretaria de Ensino Superior do Ministério da educação;

IV – *valor*: EUR4.671.408,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e oito euros);

V – *objetivo*: financiamento de 85% (oitenta e cinco por cento do valor dos bens e serviços a serem adquiridos da Dornier Medizintechnik GmbH;

VI – *carência*: a primeira parcela de amortização será devida seis meses após a data em que ocorrer a média ponderada dos embarques, a qual é preliminarmente estimada no contrato;

VII – *juros*: Euribor seis meses mais **spread** de 0,65% a.a. (sessenta e cinco centésimos por cento ao ano), vencíveis semestralmente, devidos nas datas de 30 de março e 30 de setembro de cada ano até o início da amortização. Posteriormente, devidos nas mesmas datas de vencimento das amortizações;

VIII – *comissão de compromisso*: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento ao ano), trimestralmente, sobre os saldos devedores não desembolsados do empréstimo, devida a partir da data de assinatura do Contrato;

IX – *Comissão de Administração*: flat sobre o valor do financiamento, devido em até sessenta dias após a assinatura do contrato;

X – *desembolso*: conforme os embarques dos bens, até 31 de dezembro de 2000, podendo ser prorrogado;

XI – *amortização*: em vinte parcelas semestrais, consecutivas e iguais.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido

pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 183, DE 2000

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 23, de 2000, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e oito euros, junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2000. – **Luiz Otávio**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam quiseram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 24, de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 324, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 24, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 24, de 2000, que autoriza a República Federativa do Brasil a controlar operação de crédito externo no valor de EUR3.107.376,00 (três milhões, cento e sete mil, trezentos e setenta e seis euros), junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de abril de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Jonas Pinheiro** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 324, DE 2000

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2000

Autoriza a República Federativa do Brasil a controlar operação de crédito externo no valor de EUR3.107.376,00 (três milhões, cento e sete mil, trezentos e setenta e seis euros), junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo no valor de EUR3.107.376,00 (três milhões, cento e sete mil, trezentos e setenta e seis euros), junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW.

§ 1º Os recursos advindos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento de oitenta e cinco por cento de contrato comercial de importação de bens e serviços a serem fornecidos pela GUNT Gerätebau GmbH, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Financeiras de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

§ 2º A contratação da operação de crédito referida no **caput** é condicionada à existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para a cobertura do fluxo financeiro estimado para o cumprimento das obrigações contratuais anuais, e à observância dos limites estabelecidos para a movimentação e empenho das movimentações e pagamento das despesas.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – *devedor*: República Federativa do Brasil/Ministério da Educação;

II – *credor*: Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW (Frankfurt/Alemanha);

III – *executor*: Secretaria de Ensino Superior do Ministério da Educação;

IV – *valor*: EUR3.107.376,00 (três milhões, cento e sete mil, trezentos e setenta e seis euros);

V – *objetivo*: financiamento de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor dos bens e serviços a serem adquiridos da GUNT Gerätebau GmbH;

VI – *carência*: a primeira parcela de amortização será devida seis meses após a data em que ocorrer a média ponderada dos embarques, a qual é preliminarmente estimada no contrato;

VII – *juros*: Euribor – seis meses acrescido de 0,65% a.a., (sessenta e cinco centésimos por cento ao ano), vencíveis semestralmente, devidos nas datas de 30 de março e 30 de setembro de cada ano, até o início da amortização. Posteriormente, devidos nas mesmas datas de vencimento das amortizações;

VIII – *comissão de compromisso*: 0,25% a.a., (vinte e cinco centésimos por cento ao ano), trimestralmente, sobre os saldos devedores não desembolsados do empréstimo, devido a partir da data de assinatura do contrato;

IX – *comissão de administração*: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do financiamento, devido em até sessenta dias após a assinatura do contrato;

X – *desembolso*: conforme os embargues dos bens, até 31 de dezembro de 2000, podendo ser prorrogado;

XI – *amortização*: em vinte parcelas semestrais, consecutivas e iguais.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 184, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 24, de 2000, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de três milhões, cento e sete mil, trezentos e setenta e seis euros, junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2000 – **Luiz Otávio. O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 325, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício “S” nº 3, de 2000 (Ofício nº 230, de 20-1-2000, na origem), do Banco Central do Brasil que “encaminha ao Senado Federal a sua manifestação acerca da solicitação da Prefeitura Municipal de Santos – SP, para contratar operação de crédito no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, administrado pela Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de R\$12.021.300,00 (doze milhões, vinte e um mil e trezentos reais), a preços de 31-7-1999”.

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

I – Relatório

O Banco Central do Brasil, mediante o Ofício “S” nº 3, de 2000 (Ofício nº 230, de 20-1-2000, na origem), encaminha ao Senado Federal a sua manifestação acerca da solicitação da Prefeitura Municipal de Santos-SP, para contratar operação de crédito no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, administrado pela Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de R\$12.021.300,00 (doze milhões, vinte e um mil e trezentos reais), a preços de 31-7-1999.

Os recursos a serem contratados destinam-se a projetos de modernização administrativos, cuja operação de crédito pretendida deverá ser relaizada com as seguintes características:

a) Valor de Operação: R\$12.021.300,00 (doze milhões, vinte e um mil e trezentos reais), a preços de 31-7-1999;

b) Taxa de Juros: 0,525% a.m., (variável fixada pelo BIRD), exigíveis semestralmente, sem período de carência;

c) Índice de atualização: variação cambial (dólar dos Estados Unidos da América);

d) Garantias: quotas-partes do FPM;

e) Prazo: 40 parcelas semestrais, após 8 semestres de carência;

f) Vencimento: 31-3-2024;

g) Finalidade: implementação de projeto no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios – PNAFM;

h) Custos adicionais: comissão de crédito de 0,75% a.a., sobre as parcelas não desembolsadas e Fundo de Inspeção e Vigilância de 1% a cada liberação; e

i) Liberação: 41,44% em 2000; 43,40% em 2001; e 15,16% em 2002.

II – Voto do Relator

Em conformidade com o disposto no inciso I e o parágrafo único do art. 45-C, da Resolução nº 78, de 1º-7-98, introduzido pela Resolução nº 93, de 8-12-98, ambas do Senado Federal, a concessão de quaisquer garantias por parte de estados e municípios corresponde a operação de crédito que onera os seus limites de endividamento, sujeitando-a, assim, a prévia autorização do Senado Federal.

Conforme parecer do Banco Central do Brasil – DEDIP-99/32, a operação se enquadra nos limites fixados pelo art. 5º, incisos I, II e III, do art. 6º da Resolução nº 78/98, do Senado Federal e foram atendidos os requisitos mínimos definidos no art. 27 da mesma Resolução.

O Banco Central ressalta, ainda, que “quanto aos requisitos não essenciais aplicáveis à operação, previstos no art. 28, da Resolução nº 78/98, o Município cumpriu o disposto no inciso V do art. 13, porém, quanto à remuneração dos vereadores, o TCU certifica o não atendimento do inciso VI do art. 29, da Constituição Federal, além de a certidão referir-se ao exercício de 1996, descumprindo, portanto, o disposto no inciso VIII do art. 13, da Resolução nº 78/98, que exige a certidão relativa ao exercício anterior”.

Entretanto, a Resolução nº 74, de 1999, do Senado Federal, alterou o inciso VIII, do art. 13, da Resolução nº 78/98, permitindo que a certidão apresentada se referisse ao último exercício analisado e não ao anterior, o que resolve essa questão. O não atendimento do inciso VI, do art. 29, da Constituição Federal persiste apesar de a Emenda Constitucional nº 25, de 2000, ter alterado a sua redação.

Dessa forma, de acordo com o art. 24, inciso III, da Resolução nº 78/98, os pleitos que não atenderem a um ou mais requisitos não essenciais, serão submetidos à deliberação do Senado Federal.

Do exposto, em face do atendimento das condições e exigências fundamentais estipuladas pela Resolução nº 78/98 do Senado Federal, considerando o baixo nível de endividamento e equilíbrio das contas do Município de Santos – SP e a destinação dos recursos, somos pela autorização pleiteada pela Prefeitura Municipal de Santos – SP, nos termos do seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26, DE 2000

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santos – SP a contratar operação de crédito junto ao Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, administrado pela Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de R\$12.021.300,00 (doze milhões, vinte e um mil e trezentos reais), a preços de 31-7-1999, destinados a projetos de modernização administrativa.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santos – SP autorizada a contratar operação de crédito junto ao Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, administrado pela Caixa Econômica Federal – CEF no valor de R\$12.021.300,00 (doze milhões, vinte e um mil e trezentos reais).

Parágrafo único. Os recursos referidos no **caput** deste artigo serão destinados a projetos de modernização administrativa.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

a) valor de operação: R\$12.021.300,00 (doze milhões, vinte e um mil, trezentos reais), data-base 31-7-1999;

b) taxa de juros: 0,5825% a.m. (variável fixada pelo BID), exigíveis semestralmente, sem período de carência;

c) índice de atualização: variação cambial (dólar dos Estados Unidos da América);

d) garantias: quotas-partes do FPM;

e) prazo: 40 parcelas semestrais, após 8 semestres de carência;

f) vencimento: 31-3-2024;

g) finalidade: implementação de projeto no âmbito do Programa Nacional de Apoio

io à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios – PNAFM;

h) outros encargos: comissão de crédito de 0,75% a.a. sobre as parcelas não desembolsadas e Fundo de Inspeção e Vigilância – FIV – de 1% a cada liberação; e

i) liberação: 41,44% em 2000; 43,40% em 2001 e 15,16% em 2002.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo máximo de 270 (duzentos e setenta) dias, contados de data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Jonas Pinheiro**, Relator – **Jefferson Péres** – **Freitas Neto** – **Pedro Simon** – **José Eduardo Dutra** – **Geraldo Althoff** – **Ramez Tebet** – **José Alencar** – **Paulo Souto** – **Bello Parga** – **Agnelo Alves** – **Moazildo Cavalcanti** – **Gilberto Mestrinho** – **Edison Lobão** – **Lúdio Coelho** – **Bernardo Cabral** – **Ernandes Amorim**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA GERAL DA MESA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

*Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

.....

IV – número de Vereadores proporcional à população do Município, observados os seguintes limites:

a) mínimo de nove e máximo de vinte e um nos Municípios de até um milhão de habitantes;

b) mínimo de trinta e três e máximo de quarenta e um nos Municípios de mais de um milhão e menos de cinco milhões de habitantes;

c) mínimo de quarenta e dois e máximo de cinquenta e cinco nos Municípios de mais de cinco milhões de habitantes;

.....

*EC Nº^s 1/92, 16/97 e 19/98.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 25

Altera o inciso VI do art. 29 e acrescenta o art. 29-A à Constituição Federal, que dispõe sobre

limites de despesas com o Poder Legislativo Municipal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso VI do art. 29 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29.

“VI – o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:” (NR)

“**a**) em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;” (AC) AC = acréscimo.

“**b**) em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;” (AC)

“**c**) em Municípios de cinquenta mil e um a cem mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a quarenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;” (AC)

“**d**) em Municípios de cem mil e um a trezentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a cinquenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;” (AC)

“**e**) em Municípios de trezentos mil e um a quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a sessenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;” (AC)

“**f**) em Municípios de mais de quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a setenta e cinco por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;” (AC)

“.....”

Art. 2º A Constituição Federal passa a vigorar acrescida do seguinte art. 29-A

“Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no art. 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.” (AC)

“I – oito por cento para Municípios com população de até com mil habitantes;” (AC)

“II – sete por cento para Municípios com população entre cem mil e um e trezentos mil habitantes;” (AC)

“III – seis por cento para Municípios com população entre trezentos mil e um e quinhentos mil habitantes;” (AC)

“IV – cinco por cento para Municípios com população acima de quinhentos mil habitantes.” (AC)

“§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.” (AC)

“§ 2º Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:” (AC)

“I – efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;” (AC)

“II – não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês;”(AC) ou

“III – enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.” (AC)

“§ 3º Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal o desrespeito ao § 1º deste artigo.” (AC)

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor em 1º de janeiro de 2001.

Brasília, 14 de fevereiro de 2000.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Resolução nº 26, de 2000, resultantes de parecer lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os Srs. Senadores José Jorge, Jorge Bornhausen e Luzia Toledo enviaram à Mesa proposições que, em face do disposto no art. 235, inciso III, alínea a do Regimento Interno, serão lidas na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os Srs. Senadores João Alberto Souza, Carlos Bezerra, Romero Jucá, Ernandes Amorim, Mauro Miranda e Mozarildo Cavalcanti enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}. serão atendidos.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, embora na história do pensamento político as idéias sobre as formas de governo sejam muitas e hoje também complexas, é clássica a teoria de Thomas Hobbes, falecido em 1679. Para Hobbes, uma vez constituído o Estado, a esfera das relações particulares, coincidente com o estado natural, é absorvida pela esfera das relações públicas. Tudo, em termos da vida coletiva, resolve-se nas relações de dependência entre o soberano e seus súditos.

A razão dessa passagem, da saída do estado natural para um estado constituído, regulado por leis, funda-se na necessidade de evitar a conflituosidade permanente e insolúvel a que estaria sujeita a vida humana, conflituosidade sintetizada na “guerra total de todos contra todos”.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, veio-me à mente a concepção de Hobbes, ao pensar na preocupante questão produzida pelo crescimento da violência no seio da sociedade brasileira. E paralelamente, ou em decorrência dessa triste realidade, a outra problemática: a responsabilidade de proteger o cidadão da violência.

A questão da segurança converteu-se numa das principais preocupações dos brasileiros. A tal ponto que o medo e a falta de confiança nas instituições encarregadas da ordem atingiram um patamar de quase patologia social. Como consequência, assiste-se a uma verdadeira corrida aos mais diversos mecanismos e equipamentos de defesa privada. São residências cercadas por altos muros e/ou equipadas com refinados instrumentos de alarme. São cães posantes e raivosos rosnando e latindo de dia e de noite em pátios reservados. É a multiplicação de empresas particulares de segurança. Pessoas treinadas para vigiar. Armamento sempre mais sofisticado. Personalidades contratando seguranças pessoais para se defenderem de possíveis atentados. São as forças da ordem enxovalhadas pela segurança nos seus efetivos de bandidos, especialistas em extorsão, contra-venção, arbítrio e crime. São as instituições machucadas porque sem credibilidade, vistas como nichos bem estruturados de corrupção. E, no fim da linha, a

população miúda que, por não dispor de recursos para autodefesa, transforma-se na vítima mais freqüente, pagando com a vida ou abarrotando as prisões.

Não é minha pretensão nesta fala caminhar para uma antropologia da violência. Chamo a atenção, no entanto, a constante da violência ao longo da história humana. Uma realidade que não é possível reduzir a simples e passageiras transgressões. A própria civilização de que hoje usufruímos tem como colário o fenômeno da violência.

O Iluminismo do século XVIII, impregnado de otimismo pedagógico, defendia a capacidade de educação do gênero humano. Hoje, esse otimismo é acompanhado de certa decepção. Decepção que esvaziou muitas certezas teóricas adotadas pela ética humanista, particularmente após as catástrofes das guerras mundiais do século XX, uma estupidez que ainda continua no milênio iniciante, com abrangência geográfica menor, mas com igual crueldade e insensatez.

Para os adeptos da ética humanista, o ser humano é essencialmente bom e a destrutividade não faz parte de sua natureza. Para os opositores dessa teoria, pela mesma natureza, o homem é propenso à hostilidade contra seus semelhantes, contendo-se apenas na medida do medo em face das consequências que a agressão pode ocasionar.

Há trinta anos, atribuíam-se a tendência à maldade à influência ambiental. Hoje, é forte a propensão de creditar o problema à herança genética. Sem cair na simplicidade de render tributos a um determinismo natural propiciado pelos genes, é fora de dúvida que a humanidade adquiriu conhecimento diferenciado da relação entre a natureza e a cultura. É preciso reconhecer que o patrimônio das características naturais de caráter, em grande parte não aleatório, ganhou extensão e profundidade. E as forças da cultura e da civilização assumiram determinantes mais modestos, mais realistas, possibilitando a integração de variáveis para o diagnóstico da agressividade humana.

Não existe uma vertente única capaz de desvendar por inteiro a complexidade e singularidade do ser humano. Em relação especificamente à violência, no existir humano, constata-se que as forças de destruição da vida aparecem em uma pessoa na razão inversa das forças favoráveis à vida. Quanto mais fortes estas, mais fracas aquelas, e vice-versa. Assim, a energia promorte, o grau de destrutividade é proporcional ao grau em que se vê tolhida a realização das capacidades humanas. Não se trata obviamente das frustrações circunstanciais, inevitáveis, sempre exis-

tentes e passageiras, mas do bloqueio da manifestação espontânea da capacidade sensorial, física e intelectual da pessoa, aquele estado que levou Erich Fromm a afirmar que “a destrutividade é o produto da vida não vivida”.

Na verdade, uma antropologia da violência não pode prescindir de um enfoque empírico-especulativo que leve em consideração as experiências reais e sintetize essas experiências materializando-as numa imagem mais concreta do ser humano. Sem arrebatá-lo com o nada e sem sublimá-lo com o tudo. O ser humano deve ser assumido e considerado na sua realidade, uma realidade que é e se faz, que se constrói e se destrói, que se fere pela maldade e se alegra pela bondade. Uma potencialidade dicotômica.

Dotado de inteligência e vontade, paixão e agressividade, ora as duas primeiras direcionam o horizonte e o ímpeto destas, ora estas embotam a inteligência e esgarram a vontade. Ora expressam sua agressividade por força de um imperativo biológico, funcional, ora unicamente pelo prazer de provocar sofrimento, pelo prazer de agredir, sem nenhuma presença funcional. Num momento, a inteligência concebe planos construtivos e a vontade os põe em prática; em outro, a paixão cega e a agressividade concretiza desatinos. Ora, a justiça e a honestidade pautam o comportamento; ora, prevalecem a ambição irracional, a esperteza marota, a vantagem espúria e a amoralidade por interesse.

Eis, então, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a importância de fugir de um idealismo que reduz o homem a um conjunto de teoremas e de um positivismo cisificante desse mesmo ser humano. Fugir de um idealismo reducionista para sublinhar a originalidade da existência humana, valorizando a subjetividade que lhe é específica e enaltecendo a responsabilidade inalienável do comprometimento pessoal, para que cada pessoa responda por seus atos com base em arcabouços legais que contemplem e apliquem a justiça com rigor, em todos os casos em que deve ser aplicada.

Nesse contexto, transparece altissonante um dos deveres fundantes do Estado: o de garantir o respeito ao pacto da sociedade, ao tipo ideal de relações fundadas sobre o princípio da reciprocidade de direitos e deveres.

No quadro de violência que repassa o País na atualidade, esse dever do Estado não se tem materializado de forma decisiva, ao nível da exigência de resposta pronta e competente ao crime. O Estado está demasiadamente lento. Lento na tomada de provi-

dências, tanto no sentido de reestruturar as forças destinadas à manutenção da ordem quanto no que se refere à atualização e atuação de seu sistema judiciário.

Em relação ao crime organizado e ao tráfico de drogas, por exemplo, fala-se hoje em colombianização do Brasil. O Estado não tem demonstrado eficácia no combate, bem como a opinião pública descrê de sua capacidade de agir competentemente nesse campo. Com frequência, ouvem-se desoladas afirmações alertando para o fato de a autoridade do Estado ter sido substituída pela dos traficantes. Ouvem-se reclamos para medidas fortes para solidariedade na mobilização do governo e da população a fim de evitar que a delinquência organizada desestabilize o estado constitucional.

Tem razão o Senhor Ministro da Justiça quando se manifesta no sentido de que a violência e a ousadia dos bandidos ameaçam a democracia do País. De fato, a atividade, a organização, a instrumentação dos bandidos para delinquir ultrapassam as fronteiras do simples “caso de polícia”, para assomarem como real ameaça às instituições. Não é mais possível assistir ao deprimente quadro de uma estrutura criminosa potencializada por meio de armas e tecnologias modernas, enquanto as forças do Estado atuam dispondo apenas de instrumentos e métodos ultrapassados. Igualmente não mais é aceitável a convivência com um arcabouço de leis que pune com rigor os delitos menores e os que não dispõem de meios e esperteza para passear na área do sofisma legal, onde transitam com desenvoltura e impunidade a corrupção, o narcotráfico e tantos outros crimes conduzidos por meio de refinadas organizações.

Segundo os especialistas, as causas de tantas mortes e da corrupção estão ligadas ao uso indiscriminado de armas, à incapacidade do Governo de combater o crime e à impunidade dos criminosos. Não é novidade para ninguém a falta de presteza e de rigor da Justiça contra a corrupção, algo que vem assumindo proporções insuportáveis e que põe em xeque os alicerces da democracia, os poderes constitucionais da República.

Não há lugar para tergiversação nesse campo. É premente a necessidade de política moderna e consistente, para que a esperança da população seja retomada. A indefinição pode prejudicar toda uma geração de brasileiro que vive esses turbados dias do presente.

Cumprir lembrar também que não basta aumentar somente os investimentos em segurança. É indispensável preparar recursos humanos e estruturas

para atuarem com inteligência e profissionalismo, em abordagens científicas, aptas a enfrentar a síndrome da violência, a atacar e estancar a multiplicidade dos sintomas e a pluralidade das causas dessa violência que atinge fase aguda e ameaça sacrificar a sociedade e suas instituições.

Todos sabemos por onde passam os ladrões de carros, os contrabandistas e os traficantes de drogas. Conhecem-se as formas utilizadas para superfaturar obras públicas, para sonegar impostos, para conceber e declarar falências fraudulentas. Sabem-se o caminho, as fendas e os sofismas da corrupção. Ninguém ignora a facilidade com que bancos facilitam a lavagem de dinheiro. No entanto, a impressão é de que o País se encontra como que em estado de choque diante dos efeitos de um ciclone. Uma perigosa letargia que agrava os problemas e robustece as organizações malsãs.

O crime combate-se com repressão. A prisão não pode ser sepultura dos direitos humanos. Não é lugar de arbítrio. Não pode ser um depósito de impotentes e pequenos. Mas também não pode ser palco para holofotes, nem um lugar bom de ficar. A prisão deve constituir-se para quem faz opção contra os interesses da coletividade.

A tarefa de dar realidade atualizada a um tal panorama é do Estado. “A idéia da comunidade política, da pólis grega ao Estado moderno” – conforme afirma Norberto Bobbio – “está estreitamente ligada, em oposição ao estado de natureza, à idéia de uma totalidade que mantém unidas partes que de outra forma estariam em perpétuo conflito entre si. O que assegura a unidade do todo é a lei...”. Fora desse contexto, toda sociedade expõe-se à “guerra de todos contra todos” para o que Hobbes concebeu o Estado constituído. Todo Estado que falece diante da violência está fadado – conforme escreveu Platão em sua “República” – a receber o castigo de ser governado por inferiores. No nosso caso, pelos criminosos.

Era o que tinha a dizer.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, uma das atividades mais importantes para o funcionamento de uma economia dinâmica de mercado pode ter existência quase invisível, passando despercebida da população em geral e nem sempre recebendo o devido reconhecimento por parte das autoridades governamentais. Trata-se da representação comercial, pela qual uma empresa comercial pode, por meio de contrato, dispor de representantes em praças comerciais onde ela não teria condições de atuar diretamente, mas onde tem interesse em fazer negócios.

Os representantes comerciais ao estimularem o aumento da produção de empresas industriais, pelo acréscimo de demanda que promovem a partir da sua atuação em mercados importadores, exercem uma função essencial para a expansão da economia.

Além disso, como atividade comercial, a representação oferece um campo promissor de trabalho para inúmeros empreendedores do interior do País, possibilitando a criação de outros empregos nos escritórios de representação.

Os representantes comerciais constituem-se, portanto, numa classe de profissionais importante para a lucratividade das empresas dos grandes centros produtores e contribuem para a manutenção, para a ampliação, do nível de emprego e de atividade econômica dos municípios e estados menos desenvolvidos.

Em um momento histórico em que nos preocupamos tão intensamente a necessidade da retomada do crescimento econômico e o quadro desanimador do desemprego, não podemos desprezar nenhuma atividade, muito menos a pertencente um setor com tanto potencial de criação de empregos.

Por isso, Sr. Presidente, julgo digno de atenção o pleito do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Mato Grosso – Coremat que, em ofício a mim enviado, pedem a atenção deste representante do Estado para a tramitação de Projetos de Lei que, aprovados, interferirão diretamente em sua atividade.

O primeiro desses projetos é o de número 4.304-A, da Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Max Rosenmann, na forma do substitutivo apresentado pelo Deputado José Carlos Vieira à Comissão de Trabalho, de Administração e de Serviço Público daquela Casa. Por esse Projeto, a alínea *j* do art. 27 da lei reguladora das atividades de representante comercial – Lei 4.886, de 1965 –, que define o mínimo de indenização devida ao representante pela empresa representada, em caso de rescisão do contrato antes do seu termo, passaria a determinar a vinculação dos representantes comerciais ao regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Há certamente aí um erro palmar. Não há como caracterizar a relação de representação comercial como vínculo empregatício, única situação definida pela Lei nº 8.036, de 1990, para a participação no FGTS. Nenhum malabarismo legislativo pode contornar essa restrição sem recair em contradição e incoerência totais. Estou manifestando aqui, portanto, meu apoio ao pleito dos representantes comerciais contra a aprovação desse Projeto de Lei.

Devo ressaltar que entendo perfeitamente as preocupações e as intenções dos insignes Deputados que propuseram tal alteração naquele dispositivo legal. É bem verdade que muitas empresas representadas, principalmente na atual dinâmica econômica, podem ser pequenas ou microempresas que, de um momento para outro, face a dificuldades econômicas, se vêem obrigadas a reduzir suas atividades e a cortar algumas representações. Obrigá-las a pagar indenizações nos montantes previstos pela Lei nº 8.420, de 1992, que alterou a mencionada Lei 4.866, pode levá-las à falência, fato que, no fim das contas, prejudicaria também seus representantes, que poderiam ficar sem nada receber.

Isso, porém, não constitui razão suficiente para justificar a criação de um autêntico *frankenstein* legal, um corpo formado por partes arbitrariamente retiradas daqui e dali e costuradas de qualquer jeito, como seria a vinculação dos representantes comerciais ao regime do FGTS.

Outro projeto é o que altera o art. 39 da Lei nº 4.886, que define o foro privilegiado para as eventuais controvérsias entre representantes e representados. Originalmente, a Lei se omitia quanto à questão; na Lei 8.420, porém, ficou definido como foro privilegiado o domicílio do representante. Em seu Projeto de Lei do Senado de número 132, de 1999, a Senadora Marluce Pinto volta a deixar em aberto a questão ao propor que o foro competente passe a ser aquele que constar do contrato celebrado entre representado e representante.

Mais uma vez, a intenção do legislador visa à previsão de casos em que os representados sejam pequenas ou microempresas para as quais seria extremamente onerosa a contratação de profissionais de advocacia em outros Estados ou no interior. Acontece, porém, que isso abre às grandes empresas a possibilidade de usar seu poder no sentido de pressionar seus representantes comerciais a assinarem contratos nos quais se defina como privilegiado o foro delas, representadas, impondo aos representantes os ônus de se defenderem judicialmente longe de seu domicílio.

Com justa razão, o Conselho Regional dos Representantes Comerciais de Mato Grosso se preocupa com as conseqüências, sobre suas atividades, da eventual aprovação desse Projeto de Lei e solicita nossa atenção no sentido de impedi-la.

Penso ser necessário encontrar saídas que, de fato, solucionem os problemas que esses projetos buscam resolver sem criar disparates legislativos e sem levar a constrangimentos das partes mais fracas pelas mais fortes. Um caminho nesse sentido seria,

provavelmente, o atendimento a uma das reivindicações feitas pelo Coremat, no sentido de se caracterizar legalmente os representantes comerciais como microempresas, o que os tornaria titulares dos direitos especiais conferidos pela legislação a essa categoria.

A partir dessa inclusão, poder-se-ia fazer as alterações que se julgasse necessárias à Lei 4.886, considerando-se como diferentes, a depender do porte das empresas envolvidas, as diversas possibilidades de relação entre representado e representante. O Coremat faz ressaltar, ainda, o fato de que a classificação da categoria como microempresa já foi aprovada pela Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa.

Outra reivindicação da categoria é a da redução dos impostos incidentes sobre sua atividade, isto é, o Imposto sobre Serviços. Tratando-se de tributo municipal, está liminarmente fora de nossa alçada, aqui no Senado Federal, a discussão sobre redução de alíquotas. Quero assegurar no entanto, aos representantes comerciais de Mato Grosso, que procurarei interceder junto aos Prefeitos Municipais de nosso Estado, sobretudo aqueles de meu partido, no sentido de que considerem qualquer alternativa viável de alteração fiscal que possa levar a uma redução da carga tributária sobre a categoria.

Desejo reiterar e deixar claro meu apoio a classe tão operosa e importante para toda a atividade econômica do Estado e do País. Compreendo que suas reivindicações são corporativas, mas no bom sentido, isto é, em defesa de seus direitos legítimos e pela via democrática do debate e da regulamentação legal, sem os vícios paralisantes do velho corporativismo, sedento de privilégios.

Quero ainda cumprimentar o Presidente do Coremat, Manuel Alves Coelho, por sua confiança neste parlamentar como representante de nosso Estado. Espero poder continuar a merecer esse crédito político por parte dessa categoria profissional, bem como de todos os cidadãos mato-grossenses. Para isso, pretendo continuar a pautar minha ação parlamentar pela defesa do interesse do povo e do Estado de Mato Grosso.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, ao fim de quatro anos de longo e denso trabalho, o Conselho Nacional de Educação (CNE), do MEC, acaba de publicar o primeiro relatório de atividades, após drástica reformulação do órgão em 96. O novo CNE, que conta agora com duas Câmaras – a de Educação Básica e a de Educação Superior –, adquiriu, nesse período, a au-

toridade necessária para fazer reflexões sobre políticas e deliberações, além de prestar colaboração ao MEC no desempenho de suas funções de formular e avaliar a política nacional de educação.

Aproveito então a ocasião recente da publicação desse relatório para tecer comentários a respeito da gestão organicamente produtiva e impecável do Conselho Nacional de Educação. De antemão, parabéns não somente o titular do Ministério, professor Paulo Renato, como também o Presidente do Conselho, professor Éfrem Maranhão. É confiando, sem hesitação, nessa dupla vencedora de educadores que o Presidente Fernando Henrique Cardoso recolhe os mais significativos resultados de sua administração.

Pois bem, isso tudo acontece – como ia dizendo – graças aos esforços incansáveis do Conselho Nacional de Educação e de seus membros. Ao ter investido, excepcionalmente, na articulação orgânica entre Governo e sociedade, o CNE instituiu, bem acertadamente, a audiência pública como instrumento essencial para materialização desse objetivo.

Nessa linha, afinou-se perfeitamente às políticas de universalização, expansão e, sobretudo, preocupação com a qualidade. A ênfase na avaliação como instrumento de indução, manutenção e controle da qualidade de ensino confirma a determinação do MEC em atender a tais políticas. O sucesso da implantação tanto do Sistema de Avaliação da Educação Básica (o SAEB), quanto do Exame Nacional do Ensino Médio (o ENEM), garante a concretização eficaz das políticas educacionais.

Por isso mesmo, não se poderia, em absoluto, considerar inócua a oportunidade de, aqui, refletirmos, ainda que sucintamente, sobre as importantes atividades desenvolvidas pelo Conselho Nacional de Educação, competentemente executadas pelas duas Câmaras que o compõem. Vejamos o desempenho de cada uma delas, em separado.

As atribuições da Câmara de Educação Superior consistem, prioritariamente, na elaboração de diretrizes da política educacional do País. Por isso mesmo, seus membros julgam imprescindível, hoje, a expansão do número de vagas no terceiro grau. Isso se justificaria na medida em que atende a uma demanda social crescente, que é, por sua vez, reflexo direto dos avanços alcançados com o aumento da escolarização básica.

Consciente das dificuldades financeiras, a Câmara de Educação Superior propõe como mínimo indispensável a manutenção das proporções de vagas universitárias vigentes, em 97, nos setores público e privado. Tal proposição foi encaminhada ao Ministro

durante fase de elaboração do Plano Nacional de Educação. Simultaneamente, e sem correr o risco de cair em contradição irresponsável, adverte que a expansão das vagas não pode ser incentivada a qualquer custo, sob pena de o sistema ver comprometida a manutenção e a melhoria dos atuais padrões de qualidade.

Em retrospecto, vale a pena repassarmos um resumido quadro de atividades levadas a cabo pela Câmara de Educação Superior. Em primeiro lugar, em quatro anos de trabalho, analisou mais de 10 mil processos de autorização e reconhecimento de cursos, credenciamentos de universidades, centros universitários e instituições não-universitárias. Para tanto, não abriu mão da apreciação *in loco* das condições institucionais, para credenciamento de universidades e centros universitários. Em segundo lugar, cabe realçar a relevante tarefa de ter realizado a normatização do ensino, interpretando a legislação vigente sob a orientação dos princípios que norteiam a LDB. Em terceiro lugar, emitiu mais de 3 mil pareceres, dos quais um terço foi destinado à autorização de funcionamento de cursos. De 96 a 99, credenciaram-se sete universidades e 41 centros universitários.

Por fim, nesse intervalo de tempo, das 14 Resoluções aprovadas pela Câmara, convém destacar, pelo menos, três de efeito indiscutivelmente contundente. Ei-las: a) a que fixou, em 97, as condições de validade para cursos de graduação e de pós-graduação à distância, em níveis de mestrado e doutorado, oferecidos por instituições estrangeiras no Brasil; b) a que, em 98, estabeleceu indicadores para comprovar a produção intelectual institucionalizada; e, mais recentemente, c) a que, fixou, em 99, as condições de validade dos certificados de cursos de especialização.

Por tudo isso, não poderíamos deixar de mencionar a presença de notáveis intelectuais na composição dessa Câmara. Entre os membros, os professores José Giannotti, Arnaldo Niskier e Eunice Durham se afirmam como de incontestável proeminência nacional.

Girando nosso ponteiro para o outro lado da esfera do Conselho Nacional de Educação, iremos nos deparar com a Câmara de Educação Básica, que se ocupa, eminentemente, em elaborar, discutir e determinar diretrizes curriculares nacionais. Na qualidade de agente do Estado a estimular um debate educacional, que se trava dentro de um país vasto e atravessado de desigualdades, a CEB orienta sua atuação no sentido de estabelecer elos fortes de ligação entre Estado e sociedade, de sorte a promover a participação da comunidade educacional no aperfeiçoamento da educação nacional.

Na prática, sua ênfase incide sobre a realização de debates e audiências públicas localmente, regionalmente e em todo o Brasil. O objetivo, em suma, consiste em cumprir a obrigação de não somente estabelecer diálogo, mas também prestar contas aos cidadãos brasileiros das ações tomadas pelo Conselho Nacional.

Em conseqüência, a Câmara de Educação Básica tem entendido que o excesso de controle engessa a educação nacional, em contraste com a aplicação de normas gerais, que permitem o equacionamento de problemas regionais e locais com mais desenvoltura. Além disso, com a introdução do critério de maior equanimidade no uso das normas, gera-se um ambiente de educação nacional mais de acordo com uma realidade irremediavelmente marcada pela disparidade de recursos, riquezas, e valores.

Nesses últimos quatro anos, a programação da Câmara de Educação Básica se segmentou em quatro distintos eixos de atuação. O primeiro diz respeito a fixar diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, formação de docentes e educação profissional de nível técnico. O segundo se relaciona com as diretrizes operacionais para determinar novos planos de carreira do magistério, funcionamento das escolas indígenas, educação profissional em nível nacional, implantação da nova LDB, jornada do ensino noturno e apreciação dos parâmetros curriculares nacionais.

O terceiro eixo envolve estudos e projetos em andamento, propriamente ditos, em cujo âmbito se desdobram discussões sobre educação especial, educação rural, certificação profissional baseada em competências e diretrizes curriculares para a educação de jovens e adultos. No quarto e último eixo, trata-se dos trabalhos e estudos desenvolvidos em conjunto com a Câmara de Educação Superior, dentro de cujo quadro temático se inscrevem as diretrizes para implantação dos Institutos Superiores de Educação, acesso ao ensino superior, formação de docentes para a Educação Básica, educação a distância, além do novo regimento do Conselho Nacional de Educação.

Para concluir – Senhor Presidente –, reitero a convicção de que o MEC e o Conselho Nacional de Educação trilham caminho de sério e árduo trabalho, cujo resultado não tem sido outro senão o da eficiência e o da competência. A prova disso é o relatório de atividades publicado, que atesta, para além da clareza e da precisão da forma, um conteúdo de irreprochável relevância. Congratulações à educação, congratulações ao MEC, congratulações ao Brasil.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna com a preocupação de quem vai aprovar o novo Orçamento Geral da União com os olhos voltados para o nosso povo e para o grave quadro que vivemos. Ao restringir severamente o volume de recursos da União destinados até mesmo para áreas essenciais, o ajuste fiscal está colaborando, de certa forma, para expor uma dificuldade crônica do país: a má utilização de verbas oficiais.

Somadas à inegável insuficiência de dinheiro para áreas básicas – como educação, saúde e segurança –, temos as perdas de recursos públicos desde a liberação até o destino final, o que agrava ainda mais o quadro de dificuldades generalizadas.

Por isso, é essencial que o País possa aperfeiçoar os mecanismos de controle em processos que vão desde a definição de prioridades até a efetiva aplicação dos créditos.

Não há outra forma de se conseguir alcançar o máximo de resultado com recursos públicos, provenientes, em sua maior parte, da contribuição de impostos dos trabalhadores brasileiros, que são os únicos que pagam impostos. Quando esteve nesta Casa, o Secretário da Receita Federal, Doutor Everaldo Maciel afirmou que os banqueiros não pagam impostos, bem como as grandes empresas e a nossa elite empresarial; assim sendo, quem paga toda essa conta é o coitado do trabalhador, que não tem moradia, escola e saúde, enquanto os potentados, vivem em seus castelos, iates ou em suas fazendas, gozando as benesses de uma política econômica perversa.

Entre outros casos comuns – em praticamente todas as formas de atuação direta do poder público – um dos mais recentes é o que envolve o mau uso de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), denunciado aqui na Capital Federal, e o outro relacionado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), envolvendo vários Estados da Federação. São distorções preocupantes, decorrentes em boa parte de um período em que a eficiência na aplicação de recursos oficiais não é levada a sério pelos gestores e pelo Tribunal de Contas da união.

A estabilidade econômica e os drásticos cortes decididos justamente com o objetivo de manter a inflação sob controle exigem uma nova postura por parte de beneficiários dos repasses. Mais do que nunca, a sociedade precisa aprender a fiscalizar e a valorizar cada centavo liberado para investimento

pelo setor público. Não há outra forma de se evitar hábitos infelizmente consagrados, que vão de artifícios contábeis ao desvio mal-intencionado de linhas oficiais de crédito. Até mesmo entidades multilaterais de financiamento têm alertado para o fato de que nem sempre a carência de recursos constitui o problema predominante em países como o Brasil. Não raramente, a dificuldade maior é conseguir aplicá-los com eficiência, de modo que permitam o máximo de resultado.

Qualquer esforço para reverter esse quadro, portanto, implica mudanças substanciais na máquina pública, com o objetivo de levar administradores a abrir mão de posturas gerenciais retrógradas em favor de inovações que privilegiem sobretudo a eficácia e o nosso povo carente, a classe trabalhadora que representa o sustentáculo da nossa Pátria.

Ao aprovar o novo Orçamento Geral da União e o PPA 2000 temos de exigir dos gestores do dinheiro do povo que seja aplicado com eficiência e seriedade. Chega de aprovar um orçamento de ficção, em que não se respeita o trabalho dos parlamentares e a expectativa dos brasileiros, que ainda acreditam que exista seriedade em nosso País.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, não é segredo para ninguém o fato de que a agricultura brasileira tem sido o grande lastro em que se apóia a estabilização da moeda brasileira. Tem sido assim desde a implantação do Plano Real, em 1994. O esforço e a competência notáveis do produtor rural, aliados à política de abertura comercial aos produtos agrícolas importados, têm possibilitado manter baixos os preços dos alimentos, que, como sabemos, têm grande peso na composição dos índices de preços ao consumidor, — por sua vez, os *termômetros* da inflação.

Antes, esse papel estabilizador da agricultura era dividido com outro lastro, a chamada *âncora cambial*. Agora, depois da desvalorização do real frente ao dólar, restou apenas a agricultura como *ferrolho sólido* e seguro a impedir a passagem do aumento geral de preços. Para não ser injusto, diria que, neste ano, — e somente neste ano, — também têm sido tomadas medidas concretas para o equilíbrio das contas públicas por parte da União, de Estados e de Municípios. E, de fato, esse é o único lastro realmente efetivo da estabilização monetária: a — chamemo-la assim — *âncora fiscal*.

Ocorre que a depressão dos preços agrícolas não se realizou de forma impune. Como conseqüência dessa contenção de preços, a renda

real do produtor rural caiu muito nos últimos anos, provocando estagnação da área plantada e êxodo rural. Também pudera! Além da concorrência desleal de produtos agrícolas altamente subsidiados em seus países de origem, ofertados à indústria alimentícia brasileira com financiamentos de médio e longo prazo, em condições com as quais os produtores rurais brasileiros não conseguem competir, ainda se tem de pagar pelos empréstimos um dos juros mais altos do mundo!

Essa queda de renda real da agricultura brasileira, felizmente, começa a ser reconhecida pelas autoridades federais. Atestam o que digo quatro recentes resoluções do Banco Central referentes ao financiamento agrícola. Muito rapidamente, mencionarei uma por uma.

A Resolução nº 2.705 permite que os produtores rurais contem, mais cedo, com recursos da comercialização da safra, evitando que tenham de vendê-la a qualquer preço. Isso se dá porque a Resolução amplia prazos referentes à renegociação de dívidas rurais no âmbito do Plano Especial de Saneamento de Ativos (PESA).

A Resolução nº 2.700 também amplia prazos, dessa feita referentes ao vencimento de empréstimos tomados pelos produtores de arroz, para a safra 1999/2000. No que diz respeito ao arroz, entretanto, falta ainda atender duas justas reivindicações dos agricultores: a liberação de Empréstimos do Governo Federal (EGF); e o estabelecimento de quotas para a importação de arroz proveniente do Mercosul.

A Resolução nº 2.702 regulamentou a liberação de recursos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) para miniprodutores da Região Nordeste, na presente safra. Há de se criticar, todavia, o atraso com que foram liberados esses recursos, prejudicando o planejamento do plantio.

A Resolução nº 2.701 beneficiou os cafeicultores. No caso de financiamento de safra feito no mercado futuro e de opções da bolsa de valores, ela permitiu que recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (FUNCAFÉ) cobrissem a diferença entre o valor do produto no momento da contratação do empréstimo e no momento de sua liquidação. Antes, essa diferença corria à conta do cafeicultor.

Felizmente ou infelizmente, não sei ao certo, o produtor rural vive de esperança. A cada pequena concessão, como são essas que acabei de mencionar, essa esperança se acende. E o produtor acorda cedo e vai tratar dos assuntos do campo, que é o que ele sabe e ama fazer. Vai achando que, agora, finalmente, as coisas vão melhorar.

Entra ano e sai ano, o produtor aguarda que sua principal reivindicação seja observada: que é termos uma política permanente, constante, sem grandes mudanças para a agricultura. Uma política agrícola. Política de financiamento e de comercialização da safra. Uma política que não seja episódica, que não oscile aos caprichos das autoridades, que seja cumprida, que observe os prazos definidos, que seja confiável. É isso que o produtor, mais do que qualquer outra coisa, deseja. Segurança. O maior bem que impulsiona os negócios, qualquer negócio.

Mas essa tal de política agrícola, nos termos em que a defini, parece um *troço* tão complexo, tão complicado, que, entra governo e sai governo, ela não se concretiza. O agricultor brasileiro, pacientemente, continua aguardando. Quem sabe agora a coisa vai e toma um rumo certo?

Era o que tinha a dizer.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR)
– Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, ainda no último mês de fevereiro, submetemos à elevada apreciação do Presidente Fernando Henrique Cardoso expediente em que é interessada a Associação das Micro e Pequenas Empresas de Roraima.

O documento, subscrito pelo dirigente máximo da entidade, Antonio Adberto Resende Veras, e por seu primeiro tesoureiro, Luiz Antonio Villar, tece oportunas considerações acerca do Programa Brasil Empreendedor e, sobretudo, reflete as preocupações do empresariado quanto à ocorrência de obstáculos à sua efetiva implantação em nosso Estado.

Com efeito, há algum tempo Roraima vem lutando para superar suas múltiplas dificuldades, no campo do desenvolvimento econômico. Nesse quadro, os micro e pequenos empresários, mercê de talento nato e denodado esforço, fincaram as bases de suas empresas, com nenhum apoio do Governo Federal.

Por isso, a maior parte dos que agora, pela primeira vez, estão requerendo o benefício dos financiamentos, é constituída de empreendedores sem cadastro bancário, o primeiro dos empecilhos para que sejam admitidos no Programa.

Ademais, à semelhança de outras unidades da Federação localizadas na Amazônia, Roraima conta com uma estrutura institucional recente. Suas micro e pequenas empresas, sem possuir capital significativo e patrimônio regularizado, em termos contábeis, vêm enfrentando restrições quer para a elaboração dos citados cadastros bancários, quer para que sejam estabelecidos limites ao menos razoáveis de crédito.

Quando a concessão de financiamento depende de garantia hipotecária, irregularidades da

documentação fundiária impedem a formalização de grande parte dos processos, dada a impossibilidade de a maioria dos tomadores de empréstimo apresentar a documentação de posse definitiva do imóvel.

Dessa forma, e desestruturados administrativamente, os micro e pequenos empresários de Roraima não têm condições de comprovar o seu real patrimônio, mediante a exibição de documento legal aos bancos, o que termina por inviabilizar a fixação de limite cadastral compatível com suas posses e, conseqüentemente, a concessão do financiamento.

Colabora para isso, também, a demora com que os órgãos competentes dos governos federal, estaduais e municipais, encarregados da prestação jurisdicional, providenciam a emissão dos títulos definitivos.

Louve-se, a propósito, o desempenho do Banco do Brasil, que tem dado provas de possuir plena consciência de sua função institucional, e que, pelo menos em Roraima, à força da extrema boa vontade de suas gerências locais, tem sido o único a superar aqueles entraves, ainda que parcialmente.

De modo contrário, o Banco da Amazônia e a Caixa Econômica Federal não têm demonstrado maior empenho na sua participação no Programa Brasil Empreendedor.

A Associação das Micro e Pequenas Empresas de Roraima considera que o Programa, conquanto ofereça melhores condições do que as outras linhas de crédito, não observa devidamente a realidade da Amazônia, e muito menos a de Roraima, por inteiro distinta das demais regiões do País e de seus outros Estados. Daí a proposição de um elenco de medidas para que, por fim, o Brasil Empreendedor venha a alcançar o êxito que todos desejam.

Entre essas medidas, a de que as autoridades monetárias autorizem os bancos oficiais a conceder financiamentos de até 20 mil reais, mediante convênios, por intermédio das entidades representativas dos micro e pequenos empresários.

Nesse caso, as entidades seriam responsáveis pela formalização do processo e pela liquidação do débito correspondente ao crédito concedido aos seus associados, assim evitando a confecção de numerosos cadastros e a multiplicação de instrumentos de controle dos bancos, que continuariam com a tarefa de consultar os órgãos de controle, como a Central de Cheques, o Serasa, o Cadin e o SPC.

As entidades de classe não manteriam tal prerrogativa, sempre que ultrapassado o percentual de 5% de inadimplência dos tomadores de empréstimo,

sob sua responsabilidade. Também, a avaliação do patrimônio dos tomadores caberia a uma equipe de associados, eleita por voto direto, que procederia à análise da documentação, com base em registros normalmente desconsiderados pelas instituições bancárias.

Devem ser criados mecanismos para que a União, os Estados, os Municípios, o Sebrae e outras entidades participem de um programa de aval, que cobriria o valor de até 90% do financiamento requerido pelos associados das representações dos micro e pequenos empresários.

Poderia ser instituído um esquema de módulos para financiamentos concedidos por outras linhas, tais como a do Proger e do FNO, segundo o qual um contrato de 30 mil reais seria dividido em três de 10 mil reais, com exigência de avalistas diferentes, num sistema de avais solidários.

Seriam aceitos avais cruzados, para facilitação da concessão do crédito, em face de a experiência demonstrar que empréstimos contraídos por grupos de tomadores, e cobertos por avais entrelaçados, têm 100% de liquidez.

Em todos os casos, a realização de operações de crédito assegurariam prazos adequados para o cumprimento das exigências, assim permitindo que os tomadores possam dispor do tempo indispensável à regularização do estado fiscal do seu patrimônio.

Finalmente, a Associação das Micro e Pequenas Empresas de Roraima requer que as suas propostas sejam executadas em caráter experimental. O nosso Estado seria transformado num laboratório, munido de condições e legislação especiais, como as do Banco Solidário, de forma a determinar que as experiências satisfatórias venham a ser aproveitadas em todo o País.

Estamos concluindo, Sr. Presidente, estas breves considerações, reconhecendo que o Governo vem dedicando especial atenção às micro e pequenas empresas, como fatores indispensáveis à promoção do desenvolvimento. Deve esse núcleo do empresariado, por isso mesmo, ser amparado por uma política permanente de garantia de incentivos.

Acreditamos que, submetida a questão exposta pela Associação das Micro e Pequenas Empresas de Roraima ao decisivo exame do Presidente Fernando Henrique Cardoso, por certo há de ser definida solução que também as contemple com os benefícios do Programa Brasil Empreendedor.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sr^{as}. e aos Srs. Senadores

que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 90, DE 1999 (Votação nominal)

Terceiro e último dia de discussão, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 1999 (nº 407/96, na Casa de origem), tendo como primeiro signatário o Deputado Luciano Castro, que *altera a redação do artigo 100 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias* (precatórios), tendo

Parecer sob nº 295, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Edison Lobão, oferecendo a redação para o segundo turno.

– 2 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 1999-COMPLEMENTAR (Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1999-Complementar (nº 248/98-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *disciplina a perda de cargo público por insuficiência de desempenho do Servidor público estável, e dá outras providências*, tendo

Pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá, sob nºs:

– 56, de 2000 (sobre o Projeto), favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; e

– 266, de 2000 (sobre as emendas de Plenário), favorável à Emenda nº 31-Plen e contrário às Emendas nºs 2 a 30, 32 e 33-Plen.

– 3 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 1999-COMPLEMENTAR (Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1999-Complementar, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que *estabelece normas de acesso ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira – e outros sistemas de informações de órgãos públicos, e dá outras providências*, tendo

Pareceres sob nºs:

– 395, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende,

favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece; e

– 978, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos (em audiência, nos termos do Requerimento nº 548, de 1999), Relator: Senador Roberto Saturnino, favorável ao Projeto e à Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), com Subemendas nºs 1 e 2-CAE, que apresenta.

– 4 –

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 687, DE 1999

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 1, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 687, de 1999, de autoria do Senador Paulo Souto, que define os crimes de responsabilidade dos magistrados, altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências, para tipificar novas condutas, e dá outras providências, tendo

Pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Peres, sob nºs:

– 5, de 2000 (sobre o Projeto): favorável, com abstenção do Senador Ramez Tebet; e

– 289, de 2000 (sobre a Emenda nº 1-Plen), contrário à emenda, e apresentando, ainda, a Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), em que reformula seu parecer anterior.

– 5 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 111, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 111, de 1999 (nº 749/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à ABC FM Stério Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 703, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenções do Senador Pedro Simon e da Senadora Marina Silva.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 138, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 1999 (nº 722/98, na

Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural e Educacional Bom Jesus para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia*, tendo

Parecer favorável, sob nº 707, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Djalma Bessa, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 7 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 142, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 1999 (nº 727/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da FM 100 Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Anapólis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, sob nº 709, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Iris Rezende, com abstenções do Senador Pedro Simon e da Senadora Marina Silva.

– 8 –

REQUERIMENTO Nº 115, DE 2000

Votação, em turno único, do Requerimento nº 115, de 2000, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 419 e 678, de 1999-Complementares, por regularem a mesma matéria.

– 9 –

REQUERIMENTO Nº 130, DE 2000

Votação, em turno único, do Requerimento nº 130, de 2000, de autoria da Senadora Heloísa Helena, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 44, de 2000-Complementar, de sua autoria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 54 minutos.)

AGENDA CUMPRIDA PELO
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

11-4-2000
Terça-feira

15:30 – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

Ata da 34ª Sessão Deliberativa Ordinária em 12 de abril de 2000

2ª Sessão Legislativa Ordinária Da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo e Carlos Patrocínio

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Ernandes Amorim – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Lessa – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Luzia Toledo – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Thelma Siqueira Campos – Tião Viana – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 77 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jonas Pinheiro, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIO

DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 28, de 2000, de 7 do corrente, comunicando a aprovação, com alterações, do Substitutivo do Senado oferecido ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1996 (nº 2.891/92, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências. (Matéria enviada à sanção em 7.4.2000)

PS-GSE/028/00

Brasília, 7 de abril de 2000

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, que a Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei nº 2.891, de 1992, de Poder Executivo, o qual “Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências”.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, Deputado **Ubiratan Aguiar**,
Primeiro-Secretário.

PS-GSE/028/00

Brasília, 7 de abril de 2000

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, que a Câmara dos Deputados aprovou na sessão plenária realizada no dia 29 de março de 2000, o Projeto de Lei nº 2.891, de 1992, do Poder Executivo, (nº 37, de 1996, no Senado Federal), o qual “Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou

perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências”.

Comunico ainda que a Câmara dos Deputados aprovou as seguintes alterações ao Substitutivo oferecido por essa Casa.

a) os arts. 1º a 30 e 32 a 35 do Substitutivo do Senado Federal, em substituição aos arts. 1º a 36, 38 e 39 do Projeto aprovado na Câmara dos Deputados.

b) o art. 31 do Substitutivo do Senado Federal, em substituição ao art. 37 do Projeto aprovado na Câmara dos Deputados, com exceção da expressão “até cinco anos”, constante do inciso II, para manutenção da expressão “trinta e seis meses”, constante do inciso II do art. 37 do Projeto aprovado na Câmara dos Deputados;

c) a Emenda de Redação, cópia em anexo, que altera o art. 32 do Projeto.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada a sanção. – Deputado **Ubiratan Aguiar**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jonas Pinheiro.

São lidos os seguintes

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 92, DE 2000**

**Dispõe sobre as normas gerais
relativas a concursos públicos.**

O Congresso Nacional decreta:

**SUBSEÇÃO I
Das Normas Gerais**

Art. 1º Esta lei estabelece normas gerais sobre a realização de concursos públicos de provas ou de provas e títulos no âmbito da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º A realização do concurso público, em todas as suas fases, exige a observância estrita, pelo Poder Público, dos princípios constitucionais expressos e implícitos impostos à administração pública direta e indireta.

Parágrafo único. O concurso público deverá obrigatória e especialmente obedecer aos princípios da publicidade, da competitividade e da seletividade.

Art. 3º À banca realizadora do concurso é obrigatório o fornecimento ao interessado, a requerimento escrito deste, de informação ou certidão de ato ou omissão relativa à fase finda do certame.

§ 1º O atendimento do requerimento de que trata este artigo configura ato de autoridade pública para todos os fins.

§ 2º Configura ilícito administrativo grave:

I – A negativa de prestação de informação ou de fornecimento de certidão;

II – O atendimento incompleto ou intempestivo do requerimento;

III – A prestação de informação ou expedição de certidão falsas.

Art. 4º É obrigatória a divulgação, em veículo de publicação oficial, do nome completo, sem abreviatura, de todos os responsáveis pela formulação, aplicação, correção e decisão final das provas e das fases decisórias do concurso público.

Parágrafo único. Estão impedidos de atuar diretamente nas provas em que haja identificação do candidato os seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até segundo grau, inclusive, por adoção.

Art. 5º Todos os atos relativos ao concurso público são passíveis de exame e decisão judicial, especialmente:

I – os que configurem erro material do edital ou seu descumprimento;

II – os que configurem lesão ou ameaça de lesão a direito do candidato;

III – os que configurem discriminação ilegítima com base em idade, sexo, orientação sexual, estado civil, condição física, deficiência, raça, naturalidade, proveniência ou moradia;

IV – os que veiculem critérios de correção de prova ou de recurso à correção de prova;

V – os relativos ao sigilo, à publicidade, à seletividade e à competitividade;

VI – os decisórios de recursos administrativos impetrados contra gabarito oficial.

**SUBSEÇÃO II
Do Edital**

Art. 6º O edital é vinculante da administração pública e de cumprimento obrigatório, devendo ser redigido de forma clara e objetiva, de maneira a possibilitar a perfeita compreensão de seu conteúdo pelo pretendente ao cargo ou cargos oferecidos.

§ 1º A publicidade do edital, realizada também pela imprensa, atenderá às características dos cargos oferecidos e o interesse que possam suscitar e buscará a máxima divulgação.

§ 2º As referências a leis contidas no edital, relativas ao cargo ou cargos em disputa, deverão reproduzir a legislação citada.

§ 3º O conteúdo mínimo do edital, sob pena de nulidade, é composto de:

I – identificação da banca realizadora do certame e do órgão que o promove;

II – identificação do cargo, suas atribuições, quantidade e vencimentos;

III – indicação do nível de escolaridade exigido para a posse no cargo;

IV – indicação do local e órgão de lotação dos aprovados;

V – indicação precisa dos locais e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades confirmatórias dessa;

VI – indicação dos critérios de pontuação e contagem de pontos nas provas;

VII – indicação do peso relativo de cada prova;

VIII – enumeração precisa das matérias das provas, dos eventuais agrupamentos de provas e das datas de suas realizações;

IX – indicação da matéria objeto de cada prova, de forma a permitir ao candidato a perfeita compreensão do conteúdo programático que será exigido;

X – regulamentação dos mecanismos de divulgação dos resultados, com datas, locais e horários;

XI – regulamentação do processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento de resultados de recursos;

XII – fixação do prazo inicial de validade e da possibilidade de sua prorrogação;

XIII – indicação da data de convocação dos aprovados;

XIV – lotação inicial dos aprovados e disciplina objetiva das hipóteses de remoção.

§ 4º Caso o edital indique a bibliografia de que se valerá a banca, ficará esta vinculada àquelas obras, cujo conteúdo admitido será o da edição mais recente.

§ 5º A não indicação de bibliografia, ou sua indicação apenas sugestiva, obriga a banca a aceitar, como critérios de correção, as posições técnicas,

doutrinárias, teóricas e jurisprudenciais dominantes relativamente aos temas abordados.

§ 6º No caso de previsão de prova discursiva, o edital deverá conter, de forma objetiva, os temas, os prazos de arguição e os critérios de correção e de atribuição de pontos.

§ 7º A realização de provas físicas exige a indicação do tipo de prova, das técnicas admitidas e do desempenho mínimo.

§ 8º Provas de datilografia, digitação e conhecimentos práticos específicos deverão ter indicação dos instrumentos, aparelhos ou das técnicas a serem utilizados.

§ 9º A realização de provas práticas ou de conhecimentos específicos obriga:

I – a adoção, pela banca, de instrumentos, processos, equipamentos, técnicas e materiais usualmente utilizados para ação cuja realização se pretende aferir;

II – a adoção de critérios expressos e objetivos de pontuação e avaliação.

§ 10. No caso de diversidade de provas, o edital deverá indicar, de forma objetiva, as eliminatórias e as classificatórias.

§ 11. A prova de títulos é classificatória, não poderá atribuir pontos totais superiores a 30% (trinta por cento) do total possível nas provas de conhecimento e sua realização exige a identificação expressa dos títulos aceitáveis e respectiva pontuação, vedadas a aceitação de títulos que não guardem relação com as atribuições do cargo em disputa e atribuição, nessa prova, de pontos por tempo de serviço em determinada entidade.

§ 12. A fixação de idade máxima é permitida apenas nos casos em que o desempenho normal das funções do cargo exija condição etária determinada, sendo vedada a previsão de idade inferior à apresentada por servidores na ativa lotados em cargos iguais aos oferecidos no certame.

§ 13. A escolaridade mínima e a qualificação profissional subjetiva deverão ser comprovadas no ato de posse no cargo público, vedada a exigência de comprovação no ato de inscrição no concurso.

§ 14. É vedada a exigência, como requisito de inscrição, de determinada naturalidade ou de residência em determinado local.

§ 15. É admitido o condicionamento de correção de prova de determinada etapa à aprovação na etapa anterior.

§ 16. A discriminação sexual, de estado civil, de idade, de condição familiar e de características físicas exige relação objetivamente demonstrável da impossibilidade de aproveitamento dos excluídos.

Art. 7º A alteração de qualquer dispositivo do edital precisa ser fundamentada expressa e objetivamente e obriga a divulgação, com destaque, das mudanças em veículo oficial de publicidade e em jornal de grande circulação.

§ 1º Os prazos, providências e atos previstos no edital tomarão como referência a data da publicação oficial da última alteração dos termos do edital.

§ 2º É vedada a veiculação de alterações editalícias em edição especial, extraordinária ou de circulação restrita de veículo oficial de publicidade.

§ 3º É vedada qualquer alteração nos termos do edital nos trinta dias que antecedem a primeira prova.

Art. 8º O edital deverá ser publicado com antecedência mínima de sessenta dias em relação à primeira prova.

Art. 9º O cancelamento de concurso público com edital já publicado exige fundamentação objetiva, expressa e razoável, amplamente divulgada, e sujeita o órgão responsável a indenização por prejuízos comprovadamente causados aos candidatos.

SUBSEÇÃO III Da Inscrição

Art. 10. A formalização da inscrição no concurso depende da satisfação completa dos requisitos exigidos no edital.

Parágrafo único. É vedada a inscrição condicional.

Art. 11. A inscrição por procuração exige a constituição formal de procurador com poderes específicos, em documento com fé pública.

Parágrafo único. A inscrição por via informatizada impõe a adoção de processos de controle, de segurança do procedimento e de proteção contra fraude.

Art. 12. O estabelecimento da taxa de inscrição levará em conta o nível remuneratório do cargo em disputa, a escolaridade exigida e número de fases e de provas do certame.

§ 1º No caso de edital relativo a vários cargos, os valores de inscrição serão fixados relativamente a cada um deles.

§ 2º A devolução do valor relativo à inscrição é assegurada:

I – no caso de anulação do concurso, por qualquer causa;

II – no caso de ato desconforme esta lei ou o edital, desde que redunde em prejuízo direto ao candidato inscrito quanto à realização da prova;

Art. 13. As inscrições deverão ser recebidas em locais de fácil acesso, das 7h30min. às 20h, ininterruptamente, devendo os postos de recebimento de inscrição estarem localizados de forma a cobrir, da melhor maneira possível, a área geográfica:

I – do Município, em caso de concurso para cargo público municipal;

II – do Estado, em caso de concurso para cargo público estadual;

III – do Distrito Federal, em caso de concurso para cargo público distrital;

IV – do Brasil, em caso de concurso público para cargo público federal.

Parágrafo único. É facultado a Município, a Estado e ao Distrito Federal estabelecerem postos de inscrição em locais situados fora de sua área territorial.

Art. 14. No caso de expedição de cartão confirmatório de inscrição, a banca dará preferência à remessa por via postal para o endereço do candidato.

Parágrafo único. A retirada de cartão confirmatório de inscrição poderá ser feita por procuração.

Art. 15. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição, ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções jurídicas cabíveis.

Art. 16. O procedimento de inscrição não poderá ser composto de ato ou providência vexatória, gravosa ou de difícil realização pelo candidato.

Art. 17. A possibilidade de participação de candidato estrangeiro, seus requisitos e procedimento de inscrição e cargos de disputa possível a esse serão regulados em lei.

SUBSEÇÃO IV Da Elaboração das Provas

Art. 18. As provas serão elaboradas de maneira clara e objetiva, de forma a possibilitar ao candidato a compreensão do tema dado a julgamento, a partir do estabelecimento do padrão de compreensão médio do candidato e considerado o nível de escolaridade e técnico dos cargos em disputa.

§ 1º As provas relativas a matéria jurídica, a critério da banca, poderão conter variações de redação que exijam do candidato análise de conteúdo e inteligência completa da questão, sendo admitida a utilização de vocabulário técnico-jurídico e da estilística forense.

§ 2º Nas provas de português, é vedado o uso de nomenclatura técnica em desuso ou rara, devendo a banca utilizar a terminologia ordinária do padrão da língua culta.

§ 3º Serão anuladas:

I – as questões redigidas de maneira obscura ou dúbia;

II – as questões cuja redação admita mais de uma interpretação;

III – as questões com erro gramatical.

§ 4º Nas provas de matéria técnica, a redação das questões poderá utilizar terminologia e redação próprias do ramo de conhecimento respectivo, sempre formuladas objetivamente.

Art. 19. A banca realizadora do concurso é responsável pelo sigilo das provas, respondendo administrativa, civil e criminalmente, por atos ou omissões que possam divulgar ou propiciar a divulgação de provas, questões ou parte delas.

Art. 20. O nível de dificuldade das questões será definido pela banca realizadora do concurso, ouvido o órgão que o promove, a partir da complexidade das funções relativas ao cargo em disputa.

SUBSEÇÃO V

Da Aplicação das Provas

Art. 21. É vedada a sujeição do candidato à identificação papiloscópica ou a qualquer outro processo de reconhecimento gravoso ou vexatório, sob pena de reparação financeira por danos morais e à imagem, exceto quando houver fundadas suspeitas sobre a sua identidade.

Parágrafo único. A garantia da lisura e regularidade do concurso público é atribuição da banca organizadora, que responderá objetivamente por ocorrências que o comprometam.

Art. 22. A banca definirá claramente, no edital, os materiais, objetos, instrumentos e papéis cuja posse será tolerada no local da prova.

Parágrafo único. A infração, pelo candidato ou alguém por si, das proibições de que trata este artigo, implicará a eliminação do concurso.

Art. 23. O local de realização das provas deverá contar com:

I – sala especial para os candidatos que alegarem convicção religiosa impeditiva do enfrentamento das provas no horário determinado pelo edital;

II – vias de acesso próprias para deficientes físicos;

III – condições ambientais e instalações que não impliquem desgaste físico ou mental ao candidato ou lhe prejudiquem a concentração;

IV – serviço de atendimento médico de emergência.

SUBSEÇÃO VI

Da Correção das Provas

Art. 24. É assegurado o acesso ao Judiciário para a discussão de critério de correção de prova utilizado pela banca elaboradora.

Art. 25. A correção das provas de matéria jurídica utilizará como critério vinculante da banca, sucessivamente:

I – a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal;

II – a jurisprudência dos Tribunais Superiores;

III – a jurisprudência dos Tribunais de segundo grau;

IV – a posição dominante na doutrina nacional.

§ 1º É vedada a adoção de critérios de correção baseado em posições doutrinárias isoladas, não consolidadas ou negadas por parcela majoritária da doutrina nacional.

§ 2º A legislação de referência a ser considerada será a vigente na data da primeira publicação do edital.

Art. 26. A correção das provas de língua portuguesa e de inteligência de texto utilizará elementos e denominações técnicas usuais, segundo a Nomenclatura Gramatical Brasileira, sendo vedado o uso de terminologia rara, abandonada ou superada.

Art. 27. A correção de prova de informática utilizará denominações e sistemas disponíveis na versões mais atuais dos programas indicados no edital.

Art. 28. A correção das provas relativas a regimentos internos, leis orgânicas e legislação interna de órgãos estatais utilizará como referência a versão dessas normas vigente na data da primeira publicação do edital.

Art. 29. A correção das provas relativas à língua estrangeira utilizará os critérios redacionais, estruturais e gramaticais geralmente aceitos.

Art. 30. A critério da banca, e de acordo com esse, poderá ser utilizada fórmula de contagem de

pontos que imponha a anulação de questões corretas por questões erradas.

Parágrafo único. A fórmula de cálculo das notas principais e final deverá estar claramente identificada e explicada.

SUBSEÇÃO VII Das Provas Objetivas

Art. 31. As provas objetivas serão elaboradas de forma a se aferir pela resposta do candidato, o efetivo conhecimento da matéria sob examinação, vedadas formulações cuja dificuldade se constitua, exclusiva ou predominantemente, na inteligência da assertiva, exceto no caso de prova específica dessa área de conhecimento.

Art. 32. A elaboração das questões relativas às provas objetivas dará preferência ao raciocínio do candidato.

SUBSEÇÃO VIII Das Provas Discursivas

Art. 33. É atribuição da banca examinadora a definição do número de questões discursivas, do espaço de resposta, em linhas, e da pontuação das questões.

Art. 34. A correção das respostas será feita por, pelo menos, dois examinadores, sendo a nota final a média dos dois resultados.

Art. 35. A avaliação das respostas às questões discursivas deverá ser feita sobre tábua objetiva de correção, onde estejam indicados, pelo menos:

- I – os temas de abordagem necessária;
- II – a pontuação a eles relativa;
- III – o critério de atribuição de nota final da questão;
- IV – as razões de perda de pontos pelo candidato.

Art. 36. É assegurado ao candidato, a qualquer tempo após a divulgação oficial do resultado, o conhecimento, acesso e esclarecimento dos critérios de pontuação da sua prova, desde que assim o requeira por escrito.

SUBSEÇÃO IX Das Provas Físicas

Art. 37. A realização de prova física em concursos públicos exige previsão objetiva no edital e performances mínimas diferentes para homens e mulheres.

Art. 38. A gravidez não é incapacitante em prova física, devendo a candidata submeter-se à examinação cento e vinte dias após o parto ou o fim

do período gestacional, sem prejuízo da participação nas demais fases do concurso.

Art. 39. A prova física é eliminatória e não será repetida, exceto se essa possibilidade estiver prevista no edital.

Art. 40. Os desempenhos mínimos serão fixados com atenção ao desempenho médio de pessoa em condição física ideal para a realização satisfatória das funções do cargo.

Art. 41. É vedado a discriminação com base em idade ou raça para fins de aceitação de desempenho físico mínimo.

SUBSEÇÃO X Das Provas Práticas

Art. 42. A realização de provas de habilidade prática exige o fornecimento a todos os candidatos, de idêntico equipamento ou instrumento, em condições de funcionamento ideais, vedadas as variações de marca, modelo ou operacionalidade.

Art. 43. O desempenho do candidato será julgado por especialista por escrito e fundamentalmente.

Art. 44. As provas de habilidade prática deverão ser realizadas ao mesmo dia, sem interrupção, até que todos os candidatos hajam sido examinados.

Art. 45. O equipamento, material ou instrumento utilizado deverá necessariamente guardar relação direta com aquele à que sujeito o candidato provado, no exercício das funções do cargo.

Art. 46. O edital deverá informar o equipamento, material ou instrumentos que serão utilizados, de forma objetiva, com indicação, se for o caso, da marca do modelo e tipo, além de todas as indicações necessárias à perfeita identificação, sob pena de nulidade dessa fase do certame.

SUBSEÇÃO XI Das Provas Psicotécnicas

Art. 47. os exames psicotécnicos são exigíveis desde que haja lei que expressamente os preveja e comprovada necessidade dessa avaliação.

Parágrafo único. Exceto em relação a cargos cujas funções exijam determinado perfil psicológico e nos casos de comprovada inaptidão, os exames de que trata este artigo não serão eliminatórios, compondo apenas especialização da avaliação física do candidato.

Art. 48. A realização de examinação psicotécnica levará em conta as funções do cargo e

as condições psicológicas ideais para o seu exercício.

Art. 49. A avaliação será realizada por junta médica composta por pelo menos três especialistas, vedada a submissão, a qualquer título ou sob qualquer circunstância, à examinação por um único avaliador.

Art. 50. Todos os resultados deverão ser objetiva e tecnicamente fundamentados.

Parágrafo único. É assegurado ao candidato o acesso e conhecimento, mediante requerimento escrito, da própria avaliação e dos critérios utilizados pela junta, cuja decisão é recorrível.

Art. 51. É vedada a avaliação psicotécnica por entrevista.

Art. 52. Nos testes escritos, somente serão utilizadas técnicas reconhecidas de avaliação comportamental, de quociente intelectual e perfil psicológico, devendo ser considerados os desvios aceitáveis.

Art. 53. A repetição de examinação psicotécnica somente será possível se essa possibilidade estiver prevista no edital.

Art. 54. São inválidos e de nenhum efeito os resultados de exames psicotécnicos a que submetido o candidato em outro concurso, mesmo que recentes.

SUBSEÇÃO XII Das Provas Orais

Art. 55. As provas orais serão realizadas por banca formada por especialistas reconhecidos.

Art. 56. A avaliação do candidato será obrigatoriamente fundamentada, com demonstração objetiva da correção ou incorreção da resposta e da sustentação, sendo vedada a análise sucinta.

Art. 57. A arguição do candidato deverá ser filmada e gravada, ficando as respectivas fitas à disposição do interessado, em cópia não editada, para fins de contestação do resultado.

SUBSEÇÃO XIII Dos Recursos

Art. 58. Todas as provas de concurso público são recorríveis administrativamente, sendo considerada sem efeito qualquer previsão editalícia que impeça ou obstaculize a interposição de recurso.

Parágrafo único. O pedido de vista, formulado por candidato ou por procurador, é de deferimento obrigatório.

Art. 59. Não serão aceitos recursos sem fundamentação técnica ampla, que não guardem

relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.

Art. 60. O profissional responsável pela elaboração da questão ou do gabarito oficial fica impedido de examinar, mesmo que acessoriamente, o recurso interposto e as suas razões.

Art. 61. Os recursos apresentados a cada prova, ou a cada fase do concurso, deverão estar julgados em até trinta dias a contar do encerramento do prazo de recebimento.

Art. 62. O prazo para recurso não pode ser inferior a três dias úteis.

Art. 63. A decisão sobre o recurso, especialmente a indeferitória, exige ampla, objetiva e fundamentada sustentação, vedadas as decisões que se limitem à remissão exclusiva a autor, teoria, corrente doutrinária, prática ou à alegação vazia, obscura, lacônica ou imprecisa.

Art. 64. É assegurado ao candidato o direito de examinar as razões do indeferimento de recurso por ele impetrado, bem como o fornecimento de certidão, em inteiro teor, da decisão e seu fundamento.

Art. 65. A anulação de questão aproveita a todos os candidatos que se submeteram regularmente ao certame.

Art. 66. A alteração de gabarito impõe a revisão geral de notas e resultados, devendo ser obrigatoriamente desconsiderada a resposta alterada.

SUBSEÇÃO XIV Dos Candidatos Aprovados

Art. 67. Os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

§ 1º Os aprovados no número de vagas oferecidas pelo edital somente poderão ter a sua posse e exercício recusados mediante justificação oficial, publicada em veículo oficial e na imprensa de grande circulação, das razões objetivas e de interesse público impeditivas do provimento dos cargos oferecidos.

§ 2º Os aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

§ 3º A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

Art. 68. O fim do prazo de validade do concurso sem que hajam sido nomeados os aprovados em

número igual ao de vagas impõe à administração o dever de apresentar justificativa objetiva e fundamentada das razões do não-aproveitamento dos remanescentes.

Art. 69. A anulação do concurso público não produz nenhum efeito sobre a situação jurídica de candidato já nomeado.

Art. 70. A realização de novo concurso público no prazo de validade de certame anterior obriga a convocação de todos os aprovados neste, dentro do número de vagas, antes da nomeação do primeiro daquele.

Art. 71. A lotação do candidato convocado para a posse será, salvo disposição editalícia em contrário, a definida pela administração.

Parágrafo único. A lotação preservará, tanto quanto possível, a integridade do núcleo familiar do candidato, atendidas as condições gerais de lotação, a necessidade do órgão e a distribuição de pessoal no seu quadro funcional.

Art. 72. No exame de saúde do candidato convocado para a posse somente poderão ser consideradas como inabilitadoras as condições físicas ou psíquicas que impeçam o exercício normal das funções do cargo.

Parágrafo único. O Poder Público deverá editar norma que identifique, com objetividade e padrão científico, as condições mínimas de desempenho das funções físicas para o exercício normal das atribuições do cargo, especialmente quanto:

- I – às deficiências auditivas;
- II – às deficiências visuais;
- III – às deficiências do aparelho locomotor;
- IV – às deficiências orais;
- V – às doenças não contagiosas ou de contágio não-possível no ambiente e condições normais de trabalho.

Art. 73. A malformação de membro ou estrutura corporal não é, por si só, inabilitadora da posse e exercício do candidato, exigindo demonstração objetiva da incapacitação para as funções do cargo.

SUBSEÇÃO XV Da Vida Progressa

Art. 74. A pesquisa da conduta social e ética e da vida progressa do candidato será realizada pela banca ou pelo órgão promotor do concurso público, e visa ao levantamento de indicações de comportamento e de histórico pessoal a serem utilizados como elemento de formação de juízo sobre a aptidão do candidato ao cargo.

Art. 75. A coleta de dados relativos à vida social e história pessoal do candidato prescinde de autorização expressa e se presume da inscrição no concurso, desde que esse procedimento esteja expressamente indicado no edital.

Art. 76. É assegurado ao candidato o acesso, a requerimento escrito, às razões de sua inabilitação nessa fase, sendo-lhe lícito produzir prova fundamentada, objetiva e cabal em contrário e deduzir argumentos comprováveis, por ato próprio, contra a decisão, os quais deverão ser analisados pela banca em até vinte dias.

SUBSEÇÃO XVI Dos Atos Contra o Concurso Público

Art. 77. É considerado ato abusivo contra o concurso público e ilícito administrativo grave:

I – Elaborar edital ou permitir que edital seja elaborado com discriminação inescusável de raça, sexo, idade ou formação, ou cujas previsões restrinjam indevidamente a publicidade, a seletividade ou a competitividade do certame;

II – Atentar contra a publicidade do edital, do concurso público ou de qualquer de suas fases;

III – Violar ou permitir a violação do sigilo das provas do concurso público, por ato comissivo ou omissivo;

IV – Impedir, de qualquer forma, a inscrição no concurso, a realização das provas, a interposição de recurso e o acesso ao Judiciário;

V – Beneficiar alguém com informação privilegiada relativa ao concurso público ou a qualquer de suas fases;

VI – Beneficiar, de qualquer maneira, candidato no concurso público;

VII – Inserir ou fazer inserir no edital qualquer cláusula, requisito ou exigência que impeça ou dificulte, de maneira ilegítima, a publicidade, a competitividade ou a seletividade do concurso público.

Art. 78. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

A essencialidade da seleção de pessoal para o aparelho do Estado por concurso público é indiscutível. A imposição constitucional de realização dos princípios da isonomia (CF, art. 5º, **caput**), e da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa (CF, art. 37, **caput**) resulta em que o pessoal a quem incumbe o desempenho das funções,

cargos e empregos públicos seja recrutado com atenção especial sobre o quesito competência, principalmente. Sobre concurso público, ensina o Supremo Tribunal Federal que:

“A acessibilidade aos cargos públicos a todos os brasileiros, nos termos da lei e mediante concurso público, é princípio constitucional explícito desde 1934 (art. 168). Embora cronicamente sofismado, mercê de expedientes destinados a iludir a regra, não só foi reafirmado pela Constituição como ampliado, para alcançar os empregos públicos (CF, art. 37, I e II). Pela vigente ordem constitucional, em regra, o acesso aos empregos públicos opera-se mediante concurso público, que pode não ser de igual conteúdo, mas há de ser público. As autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista estão sujeitas à regra, que envolve a administração direta, indireta e fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.” (Mandado de Segurança nº 21322, de 3-12-92).

Apesar desse alargamento de âmbito, da seriedade e importância dos propósitos e objetivos do assentamento constitucional da regra de concursos públicos e da vontade clara e inflexível dos membros da Assembléia Nacional Constituinte de 1987-88 de imporem novas doses de moralidade administrativa aos atos de provimento em cargo público, o sistema deixou frestas.

Eliminada a possibilidade constitucional de ingresso em cargo público de provimento efetivo sem concurso público, o problema e os vícios transferiram-se do ato de provimento para os atos de gestão do próprio concurso público. Sem balizamentos objetivos, sem um sistema de amortecimento e eliminação de excessos, sem instrumentos efetivos de defesa do brasileiro que se submete aos concursos públicos, os editais passaram a ser viciados por exigências abusivas e inconstitucionais, e restrições e obstáculos artificiais foram criados e impostos aos interessados, além do que inúmeros interesses estranhos aos da administração pública, ilegais e inconstitucionais, passaram a contaminar os editais e a atuação das bancas examinadoras e dos órgãos promotores de eventos. No enorme universo de vícios nesses procedimentos pode-se colher, à guisa de exemplo:

- Imposição arbitrária de idades máximas para determinados cargos;
- exigências, contra a mulher, de condição de solteira ou de não ser mãe;
- restrições a candidatos moradores de outros Municípios e Estados;
- admissão, como título pontuável, de títulos de nenhuma importância para o certame;
- pontuação por tempo de serviço em determinado órgão;
- utilização de critérios de correção de prova calcados em posições pessoais e acadêmicas dos examinadores, sem a menor solidez doutrinária e jurisprudencial;
- indeferimento de recursos por sentenças lacônicas, vazias e áridas de consistência jurídica;
- utilização de critérios e equipamentos diferenciados nas examinações relativas às provas práticas;
- realização de exames psicotécnicos por um único examinador, cuja decisão, não formal, era dada como irrecorrível;
- anulações de concursos sem nenhuma justificação;
- exaurimento de prazos de validade sem convocação de nenhum dos aprovados e sem apresentação de qualquer justificativa;
- utilização de critérios arbitrários nas provas físicas;
- segregação e discriminação contra pessoas com determinadas condições físicas, malformações ou outras características pessoais;
- elaboração de questões em péssimo vernáculo, com sentido obscuro, impreciso, dúvida, e indeferimento sem qualquer alegação substancial dos recursos contra elas interpostos.

Poderíamos prosseguir na enumeração dos infundáveis atentados contra os interesses dos candidatos e da própria administração, os quais, lesivos que são da rígida disciplina constitucional dessa figura, comprometem a própria essência do sistema.

É oportuno frisar que a jurisprudência que se vem formando nos Tribunais Superiores não oferece esperança maior aos candidatos lesados por editais dirigidos ou viciados, justamente pela falta de uma

norma legal que forneça, objetivamente, elementos para o enfrentamento e deslinde judiciais dos diversos temas dados a exame.

Assim, entre as imprecisões, ilegalidade e inconstitucionalidades dos editais, de um lado, e a resposta contida do Judiciário, de outro, presencia-se o sacrifício de um sistema cuja inspiração se assenta no próprio ordenamento constitucional positivo do Brasil, cuja importância já havia sido sentida na França de Napoleão Bonaparte, onde está a primeira nota histórica de certame público para seleção de funcionários.

Ensina José dos Santos Carvalho Filho:

“Concurso público é o procedimento administrativo que tem por fim aferir as aptidões pessoais e selecionar os melhores candidatos ao provimento de cargos e funções públicas. Na aferição pessoal, o Estado verifica a capacidade intelectual, física e psíquica de interessados em ocupar funções públicas e no aspecto seletivo são escolhidos aqueles que ultrapassam as barreiras opostas no procedimento, obedecida sempre a ordem de classificação. Cuida-se, na verdade, do mais idôneo meio de recrutamento de servidores públicos.

(...)

Seja como for, entretanto, o mandamento constitucional visa a obrigar o administrador público a observar o princípio da razoabilidade, de modo a que nem haja exageros na aferição das provas e títulos, nem sejam estes meros artifícios para cancelar favorecimentos, situações nitidamente ilegítimas.” (*Manual de Direito Administrativo*, 3ª ed., Lúmen Juris, Rio de Janeiro, 1999, pp. 415-6).

E, em outro ponto:

“Fundamento – o concurso público é o instrumento que melhor representa o sistema de mérito, porque traduz um certame de que todos podem participar nas mesmas condições, permitindo que sejam escolhidos realmente os melhores candidatos.

Baseia-se o concurso em três postulados fundamentais. O primeiro é o princípio da igualdade, pelo qual se permite que todos os interessados em ingressar no serviço público disputem a vaga em

condições idênticas para todos. Depois, o princípio da moralidade administrativa, indicativa de que o concurso veda favorecimentos e perseguições pessoais, bem como situações de nepotismo, em ordem a demonstrar que o real escopo da Administração é o de selecionar os melhores candidatos. Por fim, o princípio da competição, que significa que os candidatos participam de um certame, procurando alçar-se à classificação que os coloque em condições de ingressar no serviço público.” (Idem, p. 416).

O professor Diógenes Gasparini adita as seguintes razões:

“O concurso público é procedimento posto à disposição da Administração Pública direta e indireta, de qualquer nível de governo, para a seleção do futuro melhor servidor, necessário à execução de serviços que estão sob sua responsabilidade. Não é, assim, um procedimento de simples habilitação. É um processo competitivo, onde os cargos são disputados pelos vários candidatos.

(...)

O concursando deve demonstrar suficiência, estar entre os classificados e em correspondência com as vagas abertas. Só assim estará em condições de ser nomeado e apenas isso. Nenhum direito subjetivo tem à nomeação, conforme entendimento doutrinário e jurisprudencial. Não obstante o referido princípio da competitividade, não se anula o concurso se somente um candidato dele participa e logra aprovação. Por ele se afastam os inábeis e os indicados por figuras proeminentes do mundo administrativo, social e político, e prestigiam-se os mais aptos à satisfação dos interesses da Administração Pública. Pelo concurso concretiza-se o princípio da igualdade.” (*Direito Administrativo*, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 1995, pp. 120-1).

Edimur Ferreira de Faria, buscando a equação justificadora do concurso público, assim se expressa:

“A exigência de prévia aprovação em concurso público, como condição para ingresso no serviço público, é medida salutar e democrática. O concurso público

enseja a possibilidade de todos os brasileiros interessados concorrerem a vagas para o preenchimento de cargos, funções e empregos públicos. Além de dar ao cidadão a oportunidade de concorrer a uma vaga, a administração tem, em decorrência, a oportunidade de recrutar, em princípio, os melhores servidores, sem se valer de critérios subjetivos. A coisa pública gerida pelo Estado é do povo, é da sociedade. Por tais razões, o Estado deve ter as suas funções exercidas por servidores recrutados na sociedade, entre os interessados. Pois ela, a sociedade, é a detentora do direito de gerir a coisa pública, por meio do grupo de pessoas que integram a administração na condição de servidores públicos (servidores do público). Todos, então, têm o direito, nos limites da lei, de ocupar ou desempenhar funções públicas. Mas o Estado não precisa de todos os interessados nessa gestão. A quantidade de cargos é limitada de acordo com a efetiva necessidade. E, também, nem todos os interessados são portadores das mínimas condições para o exercício do cargo pretendido. Daí a necessidade de escolha. E a melhor forma de selecionar é por meio de concurso público, no qual se exigem condições e requisitos idênticos para todos os participantes. Aqueles que melhores provas fizerem obterão as primeiras classificações e, conseqüentemente, as nomeações," (Curso de Direito Administrativo Positivo, Del Rey, Belo Horizonte, 1997, p. 106).

Finalmente o mestre Celso Antônio Bandeira de Mello arremata:

"Os concursos públicos devem dispensar tratamento impessoal e igualitário aos interessados. Sem isso, ficariam fraudadas suas finalidades. Logo, são inválidas disposições capazes de desvirtuar a objetividade ou o controle desses certames." (Curso de Direito Administrativo, 5ª ed., Malheiros, São Paulo, 1994, p. 136).

A clareza dessas lições doutrinárias impõe que se perceba que a exigência constitucional do concurso público deriva da necessidade de se prover em cargos e empregos públicos os melhores candidatos, eliminadas as vias transversas de

chegada a tais posições, buscando a qualidade, a eficiência e a moralidade na ação dos Poderes Públicos.

Nessa linha, qualquer movimento ou previsão que vise a retirar a objetividade da avaliação, a publicidade do certame, a competitividade na realização das provas e a seletividade dos resultados, investe contra os interesses abrigados na Constituição. As condutas distorcidas às quais nos referimos acima, consagram, portanto, frontal, violenta e inelutável inconstitucionalidade de alguns patrocinadores de concursos públicos.

Essa percepção é, sem dúvida, a inspiração do rigor do Supremo Tribunal Federal ao enfrentar a matéria.

Dessa linha jurisprudencial são representativos os seguintes acórdãos:

"A aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos configura requisito constitucional subordinante da própria validade e eficácia do ato de provimento em cargos públicos, razão pela qual investidura funcional do servidor administrativo em caráter efetivo depende, essencialmente, da observância desse pressuposto insuprimível estabelecido pela Constituição." (ADIMC nº 1.203, de 16-2-95).

"O provimento efetivo em cargo público situado na estrutura administrativa de qualquer dos Poderes ou órgãos do Estado supõe, para efeito de regular investidura do servidor público, a prévia aprovação deste em concurso público de provas ou de provas e títulos. Precedentes do STF.

O postulado constitucional inscrito no art. 37, II, da Carta Política, ao dar concreção e efetividade ao princípio da isonomia, impõe que o ingresso no serviço sempre se dê, ressalvada a investidura em cargos de provimento em comissão, mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos." (ADIMC nº 1.251, de 30-6-95).

"O postulado constitucional do concurso público, enquanto cláusula integralizadora dos princípios da isonomia e da impessoalidade, traduz-se na exigência inafastável de prévia aprovação em concurso público de provas, ou de provas e

títulos, para efeito de investidura em cargo público. Essa imposição jurídico-constitucional passou a estender-se, genericamente, com a promulgação da Constituição de 1988, à investidura em cargo ou emprego público, ressalvadas, unicamente, as exceções previstas no próprio texto constitucional.” (ADIMC nº 637, de 19-3-92).

“O critério de mérito, aferível por concurso público de provas ou de provas e títulos, é, no atual sistema constitucional, ressalvados os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, indispensável para cargo ou emprego público isolado ou em carreira. Para o cargo isolado, em qualquer hipótese. Para o cargo em carreira, para o ingresso nela, que só se fará na classe inicial e pelo concurso público de provas ou de provas e títulos.” (ADI nº 231, de 5-8-92).

De tudo, resulta claro que não se cuida, aqui, apenas de realizar concurso público de provas ou de provas e títulos, mas, sim, de impor ao certame de seleção de servidores e empregados públicos um conteúdo e um regramento que lhe garantam, efetivamente, a consecução dos fins aos quais se destina.

A proposição que damos ao exame do Congresso Nacional visa a impor esse núcleo mínimo, impedindo que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por seus órgãos selecionadores e pela ação direta das próprias bancas, busquem, encontrem e utilizem instrumentos lesivos aos princípios fundamentais do concurso público, com prejuízo insuperável do atingimento dos fins aos quais se destina.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2000. – Senador **Jorge Bornhausen**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 93, DE 2000**

Altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que “Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8,

de 1995”, para determinar a obrigatoriedade de emissão de extratos parciais de contas pelas operadoras de serviços de telecomunicações.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 93 e 120 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que “Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8 de 1995”, passam a vigorar acrescidos dos seguintes parágrafos:

Art. 93.
.....

§ 2º Entre as obrigações da concessionária referidas no inciso IX constará a de disponibilizar extratos parciais de conta aos usuários. (AC)

Art. 120.
.....

§ 2º Entre as obrigações do permissionário referidas no inciso IV constará a de disponibilizar extratos parciais de conta aos usuários. (AC)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

É muito comum que o usuário de serviços de telecomunicações se surpreenda com o valor que lhe é cobrado por ocasião do vencimento mensal de sua conta junto à prestadora do serviço.

Isso poderá ser evitado mediante a disponibilização de extratos parciais pelas concessionárias e permissionárias dos serviços, facilitando o controle e acompanhamento desses gastos pelos usuários.

É esse o motivo que nos leva a apresentar este projeto de lei, para cuja aprovação contamos com o apoio dos ilustres Pares.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2000. – Senador **José Jorge**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997

Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos

**termos da Emenda Constitucional nº 8,
de 1995.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

LIVRO III
**Da Organização dos serviços
de telecomunicações**

TÍTULO II
Dos serviços prestados em regime público

SEÇÃO II
Do Contrato

Art. 93. O contrato de concessão indicará:

I – objeto, área e prazo da concessão;

II – modo, forma e condições da prestação de serviços;

III – regras, critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da implantação, expansão, alteração e modernização do serviço, bem como de sua qualidade;

IV – deveres relativos à universalização e à continuidade do serviço;

V – o valor devido pela outorga, a forma e as condições de pagamento;

VI – as condições de prorrogação, incluindo os critérios para fixação do valor.

VII – as tarifas a serem cobradas dos usuários e os critérios para seu reajuste e revisão;

VIII – as possíveis receitas alternativas, complementares ou acessórias, bem como as provenientes de projetos associados;

IX – os direitos, as garantias e as obrigações dos usuários, da Agência e da concessionária;

X – a forma de prestação de contas e da fiscalização;

XI – os bens reversíveis, se houver;

XII – as condições gerais para interconexão;

XIII – a obrigação de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XIV – as sanções;

XV – o foro e o modo para solução extrajudicial das divergências contratuais.

Parágrafo único. O contrato será publicado resumidamente no **Diário Oficial** da União, como condição de sua eficácia.

SEÇÃO VI
Da extinção

CAPÍTULO III
Da Permissão

Art. 120. A permissão será formalizada mediante assinatura de termo, que indicará:

I – o objeto e a área da permissão, bem como os prazos mínimo e máximo de vigência estimados;

II – modo, forma e condições da prestação do serviço;

III – as tarifas a serem cobradas dos usuários, critérios para seu reajuste e revisão e as possíveis fontes de receitas alternativas;

IV – os direitos, as garantias e as obrigações dos usuários, do permitente e do permissionário;

V – as condições gerais de interconexão;

VI – a forma de prestação de contas e da fiscalização;

VII – os bens entregues pelo permitente à administração do permissionário;

VIII – as sanções;

IX – os bens reversíveis, se houver;

X – o foro e o modo para solução extrajudicial das divergências.

Parágrafo único. O termo de permissão será publicado resumidamente no **Diário Oficial** da União, como condição de sua eficácia.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 94, DE 2000**

Dispõe sobre isenção do imposto sobre produtos industrializados para trator agrícola e respectivos acessórios, quando adquiridos por pequenos e médios produtores rurais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI – os tratores e respectivos acessórios quando adquiridos por pequeno produtor

rural, assim entendido o que explora, como proprietário ou arrendatário, área rural inferior a cem hectares.

Art. 2º Salvo no caso de destruição completa, furto ou roubo do bem, o benefício somente pode ser utilizado uma única vez a cada três anos.

Art. 3º A isenção é condicionada ao prévio reconhecimento, pelo órgão competente para a administração do tributo, de que o adquirente preenche os requisitos previstos nesta lei.

Art. 4º A alienação, cessão, ou qualquer forma de transferência definitiva do uso do bem, antes de cinco anos contados da data de sua aquisição, somente pode ser feita a pessoas que satisfaçam às condições para o gozo da isenção, verificadas na forma do art. 3º, ou com o pagamento do tributo dispensado, em valor proporcional ao tempo faltante para o término do mesmo prazo.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo implica o lançamento de ofício, acrescido de multa e demais encargos previstos na legislação em vigor.

Art. 5º Fica assegurada a manutenção do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI – relativo às matérias-primas, aos produtos intermediários e ao material de embalagem efetivamente utilizados na industrialização dos produtos referidos nesta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Os pequenos produtores rurais, que são a maioria no País e que respondem pela maior parte da produção agrícola, ressentem-se da enorme dificuldade de implantar técnicas modernas de trabalho – dentre as quais ressalta-se a utilização de tratores e maquinários, capazes de aumentar a produtividade.

Principalmente, são eles vítimas do aviltamento do valor de seus produtos, em comparação com os custos de tais equipamentos. Verifica-se, historicamente, a deterioração do preço dos insumos e equipamentos em relação a unidades de sua produção. Cada vez mais toneladas de milho, de feijão, de arroz ou de qualquer outro produto seu, são necessárias para aquisição de um trator.

As causas do fenômeno são diversas, podendo ser arroladas, entre outras, a falta de política e de assistência governamental para sustentação de preços agrícolas, a concorrência desleal de produtos

importados (esses, carregando enormes taxas de subsídios implícitos), a falta de organização dos produtores agrícolas, assim como de esquemas de comercialização que lhes proporcionem maior poder de barganha etc.

Sejam quais forem as causas, todavia, o importante é que existe um círculo vicioso que degrada cada vez mais a condição do produtor, impedindo-o de colocá-lo em rota ascendente. Ao contrário, são notórias as condições de eterno e progressivo endividamento, desestimulando e mesmo expulsando os produtores para as periferias das cidades. É crescente a parcela dessa população marginal que deixa de produzir no campo para sofrer necessidades e humilhação nas zonas suburbanas, constituindo-se em gravíssimo problema social.

Não é simples coincidência que a produção agrícola brasileira está praticamente estagnada há vários anos. Não obstante, tem sido, reconhecidamente, o sustentáculo do Plano Real, quando poderia tranquilamente, além disso, estar gerando crescente volume de divisas para solução da crise do comércio exterior.

Até o final de 1998, vigorou a isenção de IPI, para os tratores e máquinas agrícolas, por força da Lei nº 9.493, de 10 de setembro de 1997. A isenção então outorgada, portanto, era meramente temporária e, durante o pouco tempo em que esteve à disposição dos interessados, na realidade produziu poucos efeitos, embora importantes do ponto de vista qualitativo. Acontece que a cronologia do produtor agrícola é bem peculiar, marcando-se por safras e entressafas. Muitas vezes, além disso, as decisões de compra e de assunção de compromissos de vulto como o financiamento de um trator pelo pequeno agricultor dependem ou de uma excepcionalmente boa safra ou da disposição de crédito com juros adequados, o que nem sempre acontece. Por isso, uma isenção temporária para o pequeno produtor rural raramente cumpre seu objetivo.

Com esse projeto, pretende-se que a isenção seja permanente, traduzindo um item constante do que deveria ser uma ampla política agrícola oficial, de maneira a melhor atender às características do público alvo, que assim poderá melhor planejar a compra. Além do proprietário, houve a preocupação de incluir, entre os possíveis beneficiários, os arrendatários de terras agrícolas, quase sempre esquecidos das políticas oficiais, não obstante a sua importância no contexto da produção. A isenção

somente poderá ser aproveitada uma vez a cada três anos, embora haja a indução a que o adquirente permaneça com o bem pelo prazo mínimo de cinco anos, a não ser que o transfira para outro produtor que preencha os requisitos da lei.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2000. – Senadora **Luzia Toledo**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.493, DE 10 DE SETEMBRO DE 1997

Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, na aquisição de equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, dispõe sobre período de apuração e prazo de recolhimento do referido imposto para as microempresas e empresas de pequeno porte, e estabelece suspensão do IPI na saída de bebidas alcoólicas, acondicionadas para venda a granel, dos estabelecimentos produtores e dos estabelecimentos equiparados a industrial.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 1.508-20, de 1997, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI os equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos novos, relacionados em anexo, importados ou de fabricação nacional, bem como os respectivos acessórios, sobressalentes e ferramentas.

§ 1º São asseguradas a manutenção e a utilização dos créditos do referido imposto, relativos a matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem, efetivamente empregados na industrialização dos bens referidos neste artigo.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos fatos geradores que ocorrerem até 31 de dezembro de 1998.

Art. 2º As microempresas e as empresas de pequeno porte, conforme definidas no art. 2º da Lei nº 8.864, de 28 de março de 1994, recolherão o IPI da seguinte forma:

I – o período de apuração passa a ser mensal, correspondendo às saídas dos produtos dos

estabelecimentos industriais, ou equiparados a industrial, verificadas no mês-calendário;

II – o pagamento deverá ser efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores.

Art. 3º Ficam equiparados a estabelecimento industrial, independentemente de opção, os estabelecimentos atacadistas e cooperativa de produtores que derem saída a bebidas alcoólicas e demais produtos, de produção nacional, classificadas nas posições 2204, 2205, 2206 e 2208 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), e acondicionados em recipientes de capacidade superior ao limite máximo permitido para venda a varejo, com destino aos seguintes estabelecimentos:

I – industriais que utilizem os produtos mencionados como insumo na fabricação de bebidas;

II – atacadistas e cooperativas de produtores;

III – engarrafadores dos mesmos produtos.

Art. 4º Os produtos referidos no artigo sairão com suspensão do IPI dos respectivos estabelecimentos produtores para os estabelecimentos citados nos incisos I, II e III do mesmo artigo.

Parágrafo único. A suspensão de que trata este artigo aplica-se também às remessas, dos produtos mencionados, dos estabelecimentos atacadistas e cooperativas de produtores para os estabelecimentos indicados nos incisos I, II e III do artigo anterior.

Art. 5º Será anulado, mediante estorno na escrita fiscal, o crédito do IPI concernente às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem, que tenham sido empregados na industrialização, ainda que para acondicionamento, de produtos saídos do estabelecimento produtor com a suspensão do imposto determinada no artigo anterior.

Art. 6º Nas notas fiscais relativas às remessas previstas no art. 4º, deverá constar a expressão “Saído com suspensão do IPI”, com a especificação do dispositivo legal correspondente, vedado o registro do IPI nas referidas notas, sob pena de se considerar o imposto como indevidamente destacado, sujeitando o infrator às disposições legais estabelecidas para a hipótese.

Art. 7º O estabelecimento destinatário da nota fiscal emitida em desacordo com o disposto no artigo anterior, que receber, registrar ou utilizar, em proveito próprio ou alheio, ficará sujeito a multa igual ao valor da mercadoria constante do mencionado documento,

sem prejuízo da obrigatoriedade de recolher o valor do imposto indevidamente aproveitado.

Art. 8º Ficam asseguradas a manutenção e a utilização dos créditos do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente na aquisição de matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem efetivamente empregados na industrialização dos bens isentos do mesmo Imposto e destinados exclusivamente ao Executor do Projeto, na forma do Acordo celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, promulgado pelo Decreto nº 2.142, de 5 de fevereiro de 1997.

Parágrafo único. A autorização a que se refere o **caput** é válida a partir da efetiva vigência do referido Acordo.

Art. 9º Para efeito de determinação da base de cálculo das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação de Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, de que tratam as Leis Complementares nºs 7, 8 e 70, respectivamente, de 7 de setembro de 1970, 3 de dezembro de 1970, e 30 de dezembro de 1991, o valor da receita auferida pelos estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro – REB, instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, poderá ser excluído da receita operacional bruta.

Art. 10. Ficam isentas do IPI as aquisições de partes, peças e componentes, realizadas por estaleiros navais brasileiros, destinadas ao emprego na conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações registradas no REB.

Parágrafo único. São asseguradas a manutenção e a utilização dos créditos do referido imposto, relativos às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem, efetivamente empregados na industrialização dos bens referidos neste artigo.

Art. 11. Ficam isentos do Imposto sobre Importação – II e do IPI as partes, peças e componentes destinados ao emprego na conservação, modernização e conversão de embarcações registradas no REB, desde que realizadas em estaleiros navais brasileiros.

Art. 12. Ficam isentos do IPI, quando adquiridos pelos órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal:

I – os aparelhos transmissores e receptores de radiotelefonia e radiotelegrafia;

II – os veículos para patrulhamento policial;

III – as armas e munições.

Art. 13. O campo de incidência do IPI abrange todos os produtos com alíquota, ainda que zero, relacionados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 2.092, de 10 de dezembro de 1996, observadas as disposições contidas nas respectivas notas complementares, excluídos aqueles a que corresponde a notação “NT” (não-tributário).

Art. 14. Ficam incluídos no campo de incidência do IPI, tributados à alíquota zero, os produtos relacionados na TIPI nas posições 0201 a 0208 e 0302 a 0304 e nos códigos 0209.00.11, 0209.00.21 e 0209.00.90.

Art. 15. Para efeito de disposto no art. 4º, incisos I e II, do Decreto-Lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1971, o percentual de incidência é o constante da TIPI aprovada pelo Decreto nº 2.092, de 1996.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a converter, para códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, os códigos de outras nomenclaturas, relacionados em atos legais expedidos até 31 de dezembro de 1996.

Art. 17. Ficam convalidadas as operações praticadas com isenção do IPI, relativas aos produtos classificados nos códigos 8504.21.00, 8504.22.00 e 8504.23.00 da Tabela de Incidência aprovada pelo Decreto nº 2.092, de 1996, no período de 7 a 19 de março de 1997.

Art. 18. Fica incluído novo inciso no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, com a seguinte redação:

“IV – a mistura de tintas entre si, ou com concentrados de pigmentos, sob encomenda do consumidor ou usuário, realizada em estabelecimento varejista, efetuada por máquina automática ou manual, desde que fabricante e varejista não sejam empresas interdependentes, controladora, controlada ou coligadas.”

Art. 19. Para fins da aplicação do disposto no art. 11, § 7º, da Lei nº 9.432, de 1997, considera-se frete aquaviário internacional produzido por embarcação de bandeira brasileira registrada no REB o frete constante de conhecimento de embarque emitido por empresa brasileira de navegação decorrente do transporte realizado:

I – em embarcação registrada no REB;

II – em embarcação estrangeira, quando afretada em substituição à embarcação de tipo semelhante a tonelagem bruta equivalente, pré-registrada no REB, em construção em estaleiro brasileiro, pelo período máximo de 36 meses;

III – em espaço cedido por embarcação estrangeira integrada a acordos de troca de espaços com embarcações escritas no REB, homologados pelo órgão competente do Ministério dos Transportes, necessariamente na base de um espaço cedido, para um recebido.

Art. 20. As condições de financiamento previstas no § 1º do art. 11 da Lei nº 9.432, de 1997, serão aplicadas também às parcelas dos financiamentos anteriormente concedidas, com vencimentos a partir de 9 de janeiro de 1997.

Art. 21. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 1.508-19, de 11 de julho de 1997.

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 10 de setembro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.
Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Congresso Nacional.

(À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu o Aviso nº 48, de 2000 (nº 243/2000, na origem), de 31 de março último, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando relatório das atividades daquele Órgão, referentes ao exercício de 1999.

A matéria vai à Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jonas Pinheiro.

São lidos os seguintes:

OFÍCIO Nº 667-L-PFL/2000

Brasília, 10 de abril de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Partido da Frente Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº

1.972-12, de 6 de abril de 2000, que “Dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior e dá outras providências”, em substituição aos anteriormente indicados.

Efetivo:

Deputado Paes Landim

Suplente:

Deputado Werner Wanderer

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

OFÍCIO Nº 693-L-PFL/2000

Brasília, 11 de abril de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Partido da Frente Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.981-46, de 6 de abril de 2000, que “Dispõe sobre a novação de dívidas e responsabilidades do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS; altera o Decreto-Lei nº 2.406, de 5 de janeiro de 1988, e as Leis nºs 8.004, 8.100 e 8.692, de 14 de março de 1990, 5 de dezembro de 1990 e 28 e julho de 1993 respectivamente, e dá outras providências”, em substituição aos anteriormente indicados.

Efetivo:

Deputado Aroldo Cedraz

Suplente:

Deputado Pedro Bittencourt

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

OFÍCIO Nº 716-L-PFL/2000

Brasília, 11 de abril de 2000

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Euler Ribeiro para integrar, como membro suplente, a Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.940-20, de 30 de março de 2000, que “Altera dispositivo do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, da Lei nº 5.627, de 1º de dezembro de 1970, e dá outras providências”. (Sociedades Seguradoras), em substituição ao Deputado José Melo.

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

OFÍCIO PSDB/I/Nº 174/2000

Brasília, 11 de abril de 2000

Senhor Presidente,

Venho solicitar a Vossa Excelência a gentileza de determinar a substituição do Deputado Aécio Neves pela Deputada Fátima Pelaes, como membro titular e do Deputado Roberto Jefferson pelo Deputado Xico Graziano, como membro suplente, na Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 1.956-47/2000.

Atenciosamente, – Deputado **Aécio Neves**,
Líder do Bloco PSDB/PTB.

OFÍCIO PSDB/I/Nº 177/2000

Brasília, 11 de abril de 2000

Senhor Presidente,

Venho solicitar a Vossa Excelência a gentileza de determinar a substituição do Deputado Aécio Neves pelo Deputado Aldir Cabral e do Deputado Arnaldo Madeira pelo Deputado Marcus Vicente, como membros titulares, na Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 2.009-3/2000.

Atenciosamente, – Deputado **Aécio Neves**,
Líder do Bloco PSDB/PTB.

OFÍCIO PSDB/PTB/I/Nº 36/2000

Brasília, 12 de abril de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados Alberto Goldman e João Leão, como membros titulares, e Anivaldo Vale e Paulo Mourão, como membros suplentes, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a MP nº 2.016-3/2000 que “Abre o Orçamento Fiscal da União, em favor do Min. da Integração Nacional, crédito extraordinário no valor de R\$5.000.000,00”, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, – Deputado **Aécio Neves**,
Líder do Bloco PSDB/PTB.

OF.PSDB/PTB/I/Nº 37/2000

Brasília, 12 de abril de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados Anivaldo Vale e Paulo Mourão, como membros titulares, e Alberto Goldman e João Leão, como membros suplentes, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a MP nº 2.018-2/2000 que “Abre crédito extraordinário, em favor do Min. do Meio Ambiente, no valor de R\$51.050.000,00 para os fins que

específica”, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, – Deputado **Aécio Neves**,
Líder do Bloco PSDB/PTB.

OFÍCIO PSDB/PTB/I/Nº46/2000

Brasília, 12 de abril de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência o senhor Deputado Sérgio Barros, como membro titular, e a Senhora Deputada Fátima Pelaes, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a MP nº 1.956-48/2000 que “Dá nova redação aos arts. 3º, 16 e 44 da Lei nº 4.771/65, regula conversão de áreas florestais e dá outras providências”, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, – Deputado **Aécio Neves**,
Líder do Bloco PSDB/PTB.

OF./GAB/I/Nº 203

Brasília, 12 de abril de 2000

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Nelo Rodolfo passa a participar, na qualidade de Suplente, da Comissão Mista destinada a apreciar e proferir parecer à Medida Provisória nº 2.011-6, de 29 de março de 2000, que “Altera dispositivo da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e dá outras providências”, em substituição ao Deputado Alberto Mourão.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protesto de estima e elevada consideração – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/PST/PTN.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jonas Pinheiro.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 173/2000

Brasília, 12 de abril de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho, por meio deste, solicitar os seus préstimos no sentido de determinar as providências cabíveis para que seja republicado o Requerimento nº 166, de 2000, de minha autoria, afim de que sejam feitas as seguintes correções:

Na primeira indagação ao Senhor Ministro, **onde se lê** “na noite do dia 4 de março do corrente” **leia-se** “na noite do dia 4 de abril do corrente”; ao final do citado requerimento, **onde se lê** “Sala das Sessões, 5 de março de 2000”, **leia-se** “Sala das Sessões, 5 de abril de 2000”.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente e apresento a Vossa Excelência meus cordiais cumprimentos.

Atenciosamente, – Senador **Tião Viana**, PT – AC.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Está deferida a solicitação.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito que, no momento oportuno, me inscreva para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a fica inscrito em primeiro lugar para fazer uma comunicação inadiável na prorrogação da Hora do Expediente.

A SR^a EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a tem a palavra.

A SR^a EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, da mesma forma solicito que me inscreva, se possível em terceiro lugar, para uma comunicação inadiável, de acordo com o nosso Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Se V. Ex^a solicita a inscrição em terceiro lugar, assim será feito.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a palavra para inscrever-me para uma comunicação inadiável, na hora regimental.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a fica inscrito em segundo lugar, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Sr. Presidente, pela Liderança do PSB, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a tem a palavra por cinco minutos, Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei breve, não quero roubar o tempo dos colegas.

Apenas para expressar a preocupação do PSB, e naturalmente de todos os partidos que comungam dos nossos ideais, com a situação que está ocorrendo no Peru. As eleições estão se processando e há evidências de cometimento de fraude. Há um evidente cansaço do povo peruano com a política neoliberal que o infelicitou por tanto tempo. Cresce o movimento de rejeição contra o terceiro mandato do Presidente Fujimori. Nessas condições, a revolta popular vai ganhando dimensão e nos preocupando. A fraude não pode ser cometida. Observadores internacionais começam também a anunciar ao mundo evidências cada vez mais fortes de fraudes para que o candidato Fujimori vença as eleições no primeiro turno e isso pode gerar revoltas, manifestações e até uma comoção social naquele País vizinho.

Sr. Presidente, a América do Sul já dá sinais também de exaustão dessa mesma política. Já houve manifestações populares intensas no Equador com a decisão da dolarização; agora mesmo, ocorre na Bolívia uma verdadeira comoção, que exige, por parte do Governo, uma repressão forte; temos notícia da guerrilha na Colômbia, que o Governo não consegue debelar; e o terremoto político sacudiu a Venezuela e instaurou lá um regime realmente novo e interessante sob todos os pontos de vista. Mas o fato é que essa situação, em nosso continente, nas nossas vizinhanças, nos aflige.

Desse modo, queremos aqui, em nome do Partido Socialista Brasileiro, manifestar a nossa preocupação e a nossa solidariedade com o povo do Peru, que está rejeitando claramente o terceiro mandato Fujimori, e expressar a nossa preocupação em relação às possibilidades de fraude que poderiam deflagrar um movimento popular intenso de revolta naquele País.

Era o que queria dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Como primeiro orador inscrito, tem a palavra, por vinte minutos, o Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, já se tornou comum observarmos no noticiário econômico que a agropecuária é o setor que tem sustentado os índices ainda positivos que nossa economia tem alcançado. Agora mesmo, o IBGE mostra que a economia brasileira cresceu, no ano passado, o equivalente a 0,82%, contrariando as expectativas do próprio Governo, que previa, após a desvalorização do real, uma queda no PIB próxima a 2%.

Foram decisivos para esse resultado o progresso no setor de serviços, que cresceu 1,07%, a reação do setor industrial no último trimestre de 1999, com crescimento aproximado de 2,55%, mas principalmente a agropecuária, que teve uma evolução nada menos que 8,99%. Quatro vezes mais que a indústria, quase sete vezes mais que o setor de serviços.

A partir de uma análise simplista desses números poderia se pensar que a agropecuária está tendo vida boa, que os produtores estão cada vez ficando mais ricos. Não é verdade. Houve crescimento na produção, mas isso não representa ganhos para os agricultores e pecuaristas, que vêem, safra após safra, depois de um trabalho árduo, seus ganhos serem corroídos pelas inaceitáveis taxas de juros. A renda no setor tem caído, tirando inúmeros produtores da atividade, retendo um crescimento que poderia ser muito maior, provocando um êxodo rural que tanto mal faz a este País. O próprio IBGE, num trabalho de projeções, afirma que o crescimento poderia ser substancialmente superior se houvesse uma redução nas taxas de juros num ritmo maior que o atual.

Os governos, ao longo dos anos, não têm olhado a atividade no campo com a atenção que deveriam. Os planos econômicos, de uma forma geral, e o Plano Real, em especial, não constituem exceção, castigaram tremendamente os produtores, juros altos, sempre superiores aos reajustes dos preços dos produtos, levando os produtores do setor a acumularem déficits e, em muitos casos, deixarem a atividade.

Aqui, no Brasil, até as coisas que parecem ser boas para essa área acabam sendo danosas, por falta de incentivos e até de subsídios. Vejam o caso

do Mercosul: os agricultores e pecuaristas brasileiros, ao invés de passarem a ter um novo mercado para o seu produto, acabaram perdendo terreno. A concorrência com o Uruguai e a Argentina, por exemplo, é totalmente desfavorável aos agricultores brasileiros. As condições oferecidas aos produtores nesses países é muito melhor do que as condições oferecidas ao Brasil.

Se levamos adiante a comparação, ficaremos perplexos. O produtor brasileiro concorre também com outros países, onde os governos não titubeiam em subsidiar o setor. Os países da comunidade européia, por exemplo, gastam em torno de US\$200 bilhões em subsídios. Os Estados Unidos recentemente perdoaram quase todos os débitos de seus produtores rurais.

Se falarmos isso por aqui, não seremos bem entendidos pela equipe econômica do Governo Fernando Henrique Cardoso. Está ainda muito viva em nossa memória o episódio da manifestação dos produtores em Brasília, quando estava em votação o projeto sobre suas dívidas na Câmara dos Deputados. Os debates não haviam nem começado, e os governistas já anunciavam que, se aprovassem aquela redução de dívidas, o Presidente a vetaria.

Ora, isso não é forma de lidar com um setor que tem sustentado a economia do País e que pode fazer muito mais pelo nosso Brasil. Da noite para o dia, o Governo criou o Proer para salvar os bancos de uma suposta quebradeira; e aos agricultores, que estão literalmente quebrados, o Governo não dá nem a chance do diálogo.

A frieza da tecnocracia para com a agropecuária é algo quase que intolerável. Como disse, dentro de seus luxuosos gabinetes, de onde não saem para conhecer a realidade brasileira, fazem uma leitura totalmente equivocada dos números positivos do setor, como se tudo estivesse muito bem.

Não sabem os economistas do Governo que a área plantada no Brasil não tem crescido, que o número de produtores que abandonam a atividade cresce a cada ano. Os bons números se sustentam pelo esforço monumental daqueles que ainda resistem, acreditando em dias melhores para a agricultura. Para se ter uma idéia, a nossa média de produção, que já foi de 40 sacas por alqueire, chega hoje à média de 400 sacas. O nosso boi, que era abatido com seis anos de idade, pesando treze arrobas, hoje morre aos dois anos e com 18 arrobas. Com esse aumento de produtividade, se houvesse apoio para aumentarmos a área trabalhada,

poderíamos dar um grande salto em nossa economia. Mas não. O que temos e o que vemos são famílias tradicionais, que há várias gerações trabalham a terra, vendendo suas propriedades e deixando a atividade; vendendo suas terras a um valor vil, muito abaixo do que realmente valem, porque, no Brasil, não é mais um bom negócio trabalhar, produzir, enfim, gerar alimentos para o nosso povo.

Com esse tipo de política, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estaremos fadados a continuar sem crescer ou a crescer a índices pífios, como os apresentados pelo IBGE. É assim mesmo em países onde o crédito é escasso e extremamente caro.

A revista **Veja** trouxe recentemente um levantamento mostrando com muita clareza essa realidade. O Brasil tem apenas o equivalente a 28% do PIB disponível para crédito, incluindo-se aí o cheque especial, o empréstimo para casa própria, o financiamento para o carro e o dinheiro para o setor produtivo. Em países como a Inglaterra, Alemanha e até a Tailândia são disponibilizados para empréstimos mais do que tudo o que esses países produzem. A Alemanha é recordista: a oferta de crédito naquele país, com taxas de juros inferiores a até 100% das que são praticadas aqui, é equivalente a 123% do PIB. Talvez seja esse um dos motivos que a transformou, depois de ser destruída com a Segunda Grande Guerra, numa das maiores potências hoje do Planeta.

Se não bastasse a escassez de crédito, o preço do dinheiro emprestado no Brasil está entre os mais altos do mundo. Descontada a inflação, fica na casa dos 9.75%. Isso apenas para quem investe em títulos do Governo, claro. Empresas que precisam de capital de giro pagam no mínimo 48%, o cidadão que entra no cheque especial é taxado em 226%. Quem precisa de recursos para investimentos nunca paga menos de 20%.

No Brasil, o trabalhador, em média, carrega dívidas de valor correspondente a um quinto do seu salário. Não pode se endividar mais por causa dos juros. Nos Estados Unidos, por exemplo, a média de endividamento é de seis salários.

De cara, pode parecer uma coisa boa para o brasileiro, mas não é. A soma disso tudo é extremamente ruim para o País. Ninguém arrisca, os investimentos são reduzidos, a economia é retraída. O crédito tem um efeito positivo que se multiplica na economia. Para cada R\$1 milhão emprestado a indústrias de metalurgia, por exemplo, há geração de cento e onze empregos. O mesmo valor colocado na

agricultura cria duzentos e dois empregos. Ou seja, se a oferta de crédito fosse maior e mais barata, o desemprego cairia substancialmente, o consumo aumentaria e, obviamente, a produção também.

É fundamental que falemos sempre sobre essa questão. É uma forma de tentarmos sensibilizar o Governo Federal a investir no setor, aumentando a oferta de crédito com juros mais baratos, e também a criar novas alternativas. O incentivo à chamada agricultura familiar, por exemplo, seria uma grande obra.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Concedo, com muita honra, o aparte ao ilustre Senador Ernandes Amorim.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Senador Maguito Vilela, o discurso de V. Ex^a deveria refletir o pensamento de todas as cabeças desta Casa. Há poucos dias, vi uma propaganda do PMDB, Partido no qual nasci, formalizando a campanha em defesa da agricultura. Cria-se uma frente de representantes da agricultura, mas, na hora de se defender esse setor, essas pessoas somem. Dessa forma, os agricultores ficam abandonados. Confirmando o discurso de V. Ex^a, a agricultura e a pecuária têm um peso vantajoso na balança de exportação. Com relação a empregos, não temos a menor dúvida de que esses são os setores que mais empregam e de que, por deficiência dessa área, surgem os inchaços nas grandes cidades. V. Ex^a, como ex-Governador de Goiás, Estado em que fez um trabalho belíssimo em defesa do pequeno produtor, da moradia, da assistência social, da alimentação, sabe o peso que tem essa gente que migrou do campo para a cidade. Nesta semana, discurséi sobre os fundos constitucionais. O Banco da Amazônia, por exemplo, recebe R\$180 milhões para investir nas áreas agrícola e pecuária, mas, desse montante, apenas R\$60 milhões são investidos; o restante é jogado na ciranda financeira. As reclamações de V. Ex^a têm grande fundamento. O Governo Federal precisa analisar essa questão com mais carinho. Esta Casa e o Congresso Nacional devem apertar o cerco e observar a necessidade de se investir na agricultura. Esse belíssimo discurso de V. Ex^a vai acordar muitas pessoas que estão alheias a esse problema. Se somarmos os nossos esforços, vamos ajudar por demais este Brasil grandioso, que tem toda a possibilidade de crescer por intermédio do

setor da agropecuária e da agroindústria. Muito obrigado.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Senador Ernandes Amorim, o seu aparte enriquece o meu pronunciamento. V. Ex^a tem sido um Senador brilhante quando ocupa a tribuna para defender os temas mais importantes deste País, principalmente a agricultura. Já o vi, em muitas oportunidades, defendendo os agricultores e a agricultura brasileira.

É importante que os Senadores, os Deputados Federais, enfim, todos os políticos entendam que este País é vocacionado para a agricultura, para a pecuária. Precisamos dar uma atenção especial a esses setores, a fim de melhorarmos a situação nacional, gerando mais empregos, produzindo mais alimentos, aumentando a própria renda do Brasil.

O Presidente da República teve uma grande oportunidade de fazer isso quando foi desafiado pelos agricultores a melhorar as taxas de juros. Com isso, dobraria a produção de alimentos, o que seria a redenção do Brasil. Mas a falta de definição e de uma melhor visão do nosso País impediu que o Presidente e a sua equipe acolhessem o desafio feito pelos agricultores brasileiros.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Concedo, com muita honra, o aparte ao brilhante Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Obrigado pelo adjetivo, mas brilhantes são V. Ex^a e o seu discurso. Desde que V. Ex^a assumiu o seu mandato, tenho acompanhado de perto todos os seus pronunciamentos, sempre voltados para o interesse da sociedade. Caminhamos para a comemoração dos 500 anos da descoberta do Brasil, um país que nasceu agrícola e que da agricultura sobreviveu durante um longo período. Depois, com a imigração européia, transformou-se num país industrial, em determinados centros urbanos, o que atraiu muita gente do interior, na esperança de melhorar seu nível de vida. Como disse o Senador que o aparteu, isso causou um inchaço terrível nas cidades, onde a sobrevivência se tornou mais difícil. Os Chefes do Executivo não têm capacidade de vencer a infra-estrutura e de dar guarida a essa avalanche de elementos que, desiludidos com o campo, procuram os centros urbanos. V. Ex^a aborda uma questão importante: a agricultura não pode sobreviver sem dinheiro, porque, sem capital de giro, é difícil a manutenção de uma safra para outra. Se o agricultor

não tiver um investimento até a hora da colheita, praticamente fica inviabilizado o período natural do plantio. O Senador Osmar Dias e V. Ex^a entendem do processo da agricultura. Apreendi aqui um pouco sobre segurança alimentar, e V. Ex^a dirige o seu discurso para esse aspecto. Poderíamos evitar muitas importações de produtos agrícolas, porque temos terra de boa qualidade e tudo o que é necessário para tal. Além disso, o trabalhador gosta da terra. Mas, infelizmente, não há investimentos. No Japão, planta-se até no segundo andar. No Líbano, vi parreiras que, saindo de um pedaço da terra, davam cachos de uva lindos no terceiro andar. Onde não há terra, há tecnologia; onde há terra, não há dinheiro para se investir. O Brasil precisa redimir-se, e a balança de pagamento só melhorará quando forem atendidas as exigências sadias que V. Ex^a faz no seu pronunciamento. Quero cumprimentá-lo. Gostaria de ter a certeza de que o Governo – dizem que, todos os dias, alguém de sua equipe assiste à nossa programação pela televisão – nos ouvirá e colocará no papel, como decisão, o que V. Ex^a propõe.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – O aparte de V. Ex^a enriquece muito o meu pronunciamento, até porque V. Ex^a é um Senador, um homem público, que sempre trabalhou na zona urbana, lidando com os grandes problemas criminais do nosso País, como o combate ao narcotráfico. No entanto, mesmo sendo um Senador urbano, V. Ex^a demonstrou muita sensibilidade, nesta Casa, com relação aos problemas da agricultura, inclusive enfatizando que o Brasil é um país de terras férteis, de água em abundância, de luminosidade ideal para a produção de alimentos e de um povo aguerrido, que quer trabalhar, que quer produzir alimento para colocar na mesa dos brasileiros e na de outros povos do mundo. Dessa forma, o aparte de V. Ex^a enriquece muito o meu pronunciamento.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Concedo o aparte a V. Ex^a, um ex-Governador ligado aos problemas da terra, que, sem dúvida alguma, tem se destacado nesta Casa, tendo em vista sua experiência e seu trabalho.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Nobre Senador Maguito Vilela, V. Ex^a aborda um aspecto importante para a economia brasileira e para o desenvolvimento da sociedade brasileira, aspecto, aliás, fundamental para a redução das desigualdades sociais existentes em nosso País. O grande problema

da nossa agricultura, focado por V. Ex^a, é, em parte e em consequência, o fato de não termos poupança interna, o que dificulta o crédito. V. Ex^a disse que, para a agricultura, são destinados 28% do PIB. Ora, isso é insuficiente. Se levarmos em conta que cada brasileiro já nasce devendo R\$4 mil, ou seja, mais de US\$2 mil, e que, neste País, nasce mais de vinte mil crianças por dia, pode-se calcular a necessidade de se olhar para o campo como política agrícola que dê ao homem condições de produção, sem os constrangimentos hoje existentes. O que não podemos aceitar – e graças à agricultura não houve déficits terríveis na balança comercial em 1999 – é que essa mesma agricultura não seja encarada como fundamental para o desenvolvimento do Brasil! O próprio Governo planeja esse desenvolvimento por meio do PPA. Autoridades do Governo, do Ministério do Meio Ambiente, concedem entrevistas combatendo o programa do Governo! O Governo pensa em melhorar a malha de transportes com a questão das hidrovias, mas o Ministério lança campanhas ou induz as ONGs a fazê-lo no sentido de se evitarem as hidrovias. Essas ONGs, juntamente com os próprios órgãos do Governo, querem impedir que o homem utilize a propriedade privada para a agricultura, inclusive criando constrangimentos. Já não basta a imensidão de áreas oficiais de conservação do Governo que não são preservadas? Os erros estão aí. É preciso olhar com seriedade a agricultura, que pode dar uma resposta positiva para a nossa economia. E mais: não podemos aceitar a pressão estrangeira. Há poucos dias, o Senador Leomar Quintanilha leu uma carta de uma organização holandesa protestando contra o aumento da produção de Mato Grosso, que poderia passar de 20 milhões de toneladas para 98 milhões de toneladas, o que, para eles, seria um absurdo! Eles não se importam com a necessidade de resolvermos esse problema. Essas populações, não podendo viver no campo, vão para a periferia das grandes cidades e não têm condições de se incorporar ao mercado de trabalho por falta de qualificação. Com isso, haverá o caos em nosso País. Há pouco, disse-nos o Senador Roberto Saturnino que o que está acontecendo na Colômbia, em parte do Peru e na Bolívia pode também ocorrer aqui. A fome poderá generalizar-se aqui. Hoje, neste País, há 160 milhões de habitantes, mas as projeções para o próximo meio século indicam que esse número aumentará para 244 milhões. Parabênizo V. Ex^a.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Senador Gilberto Mestrinho, incorporo ao meu pronunciamento suas palavras, que naturalmente irão enriquecê-lo. Muito obrigado.

Sr. Presidente, dados recentes da ONU sobre a utilização eficiente do solo mostra que a terra trabalhada pela família é extremamente produtiva. Se o governo criasse, por exemplo, um programa de mecanização agrícola voltado para o agricultor familiar, financiando a compra de tratores e implementos, poderíamos obter um aumento expressivo na produção de grãos, plumas, carnes, leite etc.. Certamente teríamos uma nova categoria de produção inserida na balança da economia brasileira.

As alternativas são diversas. Basta que se tenha a vontade, pelo menos, de dialogar. Os produtores rurais não estão atrás de esmola, de ganho fácil. Querem condições dignas de trabalho. Em troca, oferecem resultados que podem ser fantásticos para a economia brasileira. É isso que eles estão tentando oferecer ao governo. Um pacto sério e assentado em pontos e metas muito claras a serem alcançadas. Seria o caso de o governo dar pelo menos uma chance ao setor que mais emprega, mais gera divisas e que tem segurado os índices da economia brasileira. O país, certamente, seria o grande beneficiário. Caso contrário, continuaremos a ser o país dos desempregados, da economia informal ou, como bem definiu a revista *Veja*, o país dos esforçados.

Sr. Presidente, não quero abusar da tolerância de V. Ex^a. Concluindo o meu discurso, quero dizer que realmente o Brasil precisa encontrar um novo caminho, um novo rumo, que, sem dúvida alguma, é a agricultura, a pecuária, com a geração de empregos no campo, com o aumento da produção, com o aumento de divisas para o Brasil.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ernandes Amorim.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, daqui a 14 dias, virá a esta Casa o Presidente do Banco Central, Dr. Armínio Fraga, para tratar da intervenção do Banco do Estado de Rondônia – Beron. Esse é um assunto pouco conhecido desta Casa, mas tem levado o meu Estado à falência. Com

isso, quero, desta tribuna, tecer algumas considerações a esse respeito.

Sr. Presidente, muito se tem falado em reformas para diminuir o tamanho do Estado, para identificar o Brasil com a doutrina liberal, na qual os indivíduos são os criadores do Estado, que é limitado, não pode fazer tudo o que quer. Por isso, o Executivo é controlado pelo Legislativo, o Legislativo é controlado pela Corte Suprema, e o Judiciário é independente.

Sr. Presidente, ao olharmos este Brasil atual, onde o Executivo faz as leis utilizando-se de medidas provisórias, não há como negar que a principal reforma a ser implementada é a de restaurar ao Poder Legislativo a integridade de sua competência.

Acredito que, só com essa reforma, a Nação brasileira poderá definir sua vontade nas leis que regem o Brasil. Sem isso, embora seja a oitava economia e o quinto mercado consumidor do mundo, o Brasil continuará a ser uma "república de bananas". Esta é a verdade: nosso Presidente, Fernando Henrique Cardoso, preside uma "república de bananas". No País que Sua Excelência governa, o Legislativo não faz leis – quem as faz é o Executivo – e os Poderes constituídos são caricaturas, pois tudo é decidido ao sabor das pressões sobre o Executivo e dos compromissos que precisam ser assumidos.

Sr. Presidente, na tentativa de mudar essa biografia e esse quadro, com o intuito de fazer crescer a qualidade do Estado, elegemos o atual Presidente desta Casa para restaurar a competência do Legislativo.

Nesse sentido, inclusive, já votamos proposição para disciplinar o uso das medidas provisórias que ainda está na Câmara aguardando não se sabe o quê.

Não me vou estender sobre esse assunto. Apenas trouxe essas lembranças porque o Estado de Rondônia vive uma crise jamais imaginada em razão de uma medida provisória. Refiro-me à dívida de R\$350 milhões, contraída pelo Banco de Rondônia sob a gestão do Banco Central e debitada ao Estado, em confronto ao decreto-lei que rege a administração especial temporária do Banco Central em instituições financeiras, o Decreto-Lei nº 2.321, de 1987. E esse débito indevido foi possível, pois se amparou na modificação feita na medida provisória que autoriza a União a financiar a privatização, a transformação e a extinção de bancos públicos.

Imagine, Sr. Presidente, baixar uma medida provisória para regulamentar essa questão da dívida mediante autorização da Assembléia! E outra medida

provisória modificou a primeira para prejudicar o Estado de Rondônia.

Com a modificação na reedição da medida provisória, confrontando o decreto-lei citado, a União confisca R\$4,5 milhões mensais do orçamento do Estado de Rondônia. Esse valor equivale a ¼ das dotações orçamentárias para aquela Unidade da Federação.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Decreto-Lei nº 2321/87 autoriza o Banco Central a assumir, em regime de administração especial temporária, a gestão dos bancos em que forem identificadas as condições onde a Lei nº 6.024, de 1964, determina a intervenção e liquidação.

Ao contrário da intervenção, na administração especial temporária a instituição bancária continua funcionando, e essa administração especial termina quando a situação se normalizar, ou nos casos de transformação, incorporação, fusão, cisão ou transferência do controle acionário da instituição, ou ainda com aquisição do capital da instituição pela União, a preço simbólico quando o patrimônio líquido for negativo.

Então, o Banco Central não é obrigado a decretar regime especial. Pode simplesmente decretar a intervenção e liquidar.

Sr. Presidente, no caso de Rondônia, decretou-se a intervenção temporária por um ano. No entanto, essa intervenção no Banco do Estado de Rondônia demorou aproximadamente quatro anos, esperando não sei o quê.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Senador Romeu Tuma, neste discurso, falo sobre a intervenção e sobre a questão dos precatórios. Por isso, peço a V. Ex^a apenas um minuto para chegar naquele setor, porque preciso da manifestação de V. Ex^a em relação à CPI e à questão do Beron.

Neste caso de Rondônia, o controlador é o responsável pelo prejuízo, ou seja, se era uma intervenção periódica ou por um prazo de um ano, o que o Banco Central devia fazer? Decretar a intervenção por um ano, verificar o patrimônio do Banco – que era, no caso, vamos dizer, de R\$100 milhões, e tinha uma dívida de R\$150 milhões –, e, ao terminar a intervenção, a obrigação do Banco Central era dizer: "o Banco de Rondônia deve R\$150 milhões, pois no ato desta intervenção tinha R\$100 milhões de patrimônio e déficit de R\$50 milhões", e aí cobrava do Estado esses R\$50 milhões. E não

protelar a intervenção por mais três anos, como foi o caso, elevando a dívida de R\$50 milhões para R\$600 milhões.

Se a decisão em relação ao Banco de Rondônia tivesse ocorrido em 1995, seu patrimônio líquido era negativo em R\$45 milhões. Essa seria a dívida do Estado de Rondônia hoje, como acabei de confirmar. Mas isso não foi feito. Em vez de liquidar, o Banco Central decretou regime de administração especial, ou seja, assumiu a continuidade daquela intervenção. Por não sei qual interesse, continuou a intervenção no Estado. Ao final, não normalizou a situação da instituição e seu patrimônio líquido negativo foi aumentado em mais de R\$350 milhões.

Então, em vez da aquisição do capital pela União a preço simbólico, com débito ao Estado do valor do passivo descoberto até a gestão do Banco Central, criaram artifícios em medida provisória para debitar todo o prejuízo ao Estado de Rondônia.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o que fizeram? Simples. Medida provisória havia autorizado a União a financiar a extinção ou transformação de instituição financeira estadual em instituição não-financeira – ou seja, vender o Banco –, e a Assembléia Legislativa de Rondônia havia autorizado o Executivo a contratar financiamento para a assunção do passivo do Beron. Ou seja, a Assembléia Legislativa tinha autorizado o Estado a tomar dinheiro emprestado para pagar os R\$45 milhões, o que acabaria a intervenção, ficando o Estado com o Banco e com apenas R\$45 milhões de prejuízo.

Mas não foi isso que ocorreu. A medida provisória não contemplava a instituição sob regime especial do Banco Central. Então, a autorização da Assembléia só seria exercida depois de terminado aquele regime, alcançando apenas o passivo descoberto existente até a sua gestão, conforme o Decreto-Lei nº 2321.

O que fizeram? Modificaram a medida provisória para também incluir as instituições sob regime especial e, nessa modificação, ignoraram os dispositivos existentes no Decreto-Lei nº 2321/87, sob os quais se havia decretado a administração do Beron. Então, debitaram todo o passivo ao Estado. Com isso, garantiram os créditos da Caixa Econômica e do próprio Banco Central, que haviam financiado a manutenção das atividades do Beron durante o regime especial.

Quer dizer, Sr. Presidente, quando o Beron estava sob intervenção, o próprio representante do

Banco Central tomou dinheiro emprestado na Caixa Econômica, com juros comerciais, tomou dinheiro emprestado do próprio Banco Central, com garantia, e repassou essa dívida, contraída pelo próprio Banco Central, para o Estado pagar.

Na tramitação desse contrato, aqui no Senado Federal, solicitamos informações para esclarecer toda a operação. Enquanto o Senado aguardava essas informações, o contrato foi implementado mediante um termo aditivo, que não foi submetido ao Senado. Assim, não respeitaram a lei do Estado, que não contemplava a instituição sob regime especial, e não respeitaram também esta Casa. Com o termo aditivo, que não foi submetido à nossa deliberação, implementaram o contrato, que dependia de ato do Senado Federal para ter eficácia. Desse modo, ficou a conta para o Estado pagar. E essa está sendo cobrada. Os valores estão sendo retidos do repasse dos fundos constitucionais.

Ficam as seguintes perguntas: Por que o Beron foi mantido com prejuízos mensais, financiados no mercado interbancário, de 1995 a 1998? Por que o prazo de regime especial, previsto no decreto-lei, de um ano, não foi obedecido? Será que esperavam oportunidade de "negociar" a "venda" da carta patente em eventual privatização? Será que não queriam assumir o passivo que haviam criado e aguardavam a oportunidade de debitar os prejuízos ao Estado? E aqui vem, Senador Romeu Tuma: Será que queriam esconder a utilização da agência do Banco no Estado de São Paulo na lavagem de dinheiro obtido no "esquema" dos precatórios, descoberta em CPI desta Casa?

Neste momento, ouço o aparte do nobre Senador Romeu Tuma para respaldar esse problema da participação do Banco Central na intervenção no Estado de Rondônia, que não é da responsabilidade do Sr. Arminio Fraga, mas de seus antecessores, para que S. Ex^a possa dizer o grau de comprometimento das autoridades que naquela época respondiam pela intervenção no Beron.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Agradeço a V. Ex^a. Fica a interrogação preliminar: o crime compensa? Eu diria, com muita clareza, que quando ingressei na CPI dos Precatórios, sob a Presidência do ilustre Senador Bernardo Cabral – que hoje foi homenageado na CCJ, na hora correta e justa –, algumas diligências foram determinadas. Com um pouco de experiência policial, sempre as executei sob respaldo judicial; por isso, nenhuma teve qualquer incidente de ordem jurídica. Algumas foram feitas na

agência do Beron em São Paulo, principalmente as operações da cadeia da felicidade, com os títulos emitidos por vários Estados e um Município de São Paulo, cujo gerente abria contas frias em nome de pessoas que trabalhavam nos escritórios e que estavam operando com esses títulos. Qual não foi a nossa surpresa quando foram feitos os levantamentos das operações, que chegaram a alguns milhões de reais? Estava sob intervenção do Banco Central! Pedimos os levantamentos. Tivemos algumas dificuldades, mas eles chegaram. Fica a interrogação que V. Ex^a faz: de quem é a responsabilidade criminal pelo resultado dessa lavagem de dinheiro, cujo prejuízo recaiu sobre o Beron? Não vejo nenhum governador, prefeito ou aqueles que estão sendo acusados de manipulação dos títulos da dívida pública por meio de precatórios fazerem com que o banco seja ressarcido dos prejuízos. Penso que V. Ex^a fez muito bem quando convidou o Presidente do Banco Central, que aqui virá e provavelmente trará em mãos documentos que possam explicar o que aconteceu, porque não ficou muito claro qual foi o papel do Banco Central durante a intervenção e sobre todo o prejuízo, o emaranhado que circulou nessas operações. Qualquer gerente, qualquer diretor poderia ter verificado o que estava acontecendo: um banco que movimenta 100 mil passa, de repente, a movimentar 1 milhão. Tem-se que saber por quê. Não dá para ignorar o fato de uma agência pequena, de um banco do Norte, num grande Estado, sob intervenção, ter duplicado, quadruplicado, quintuplicado o seu movimento. Acredito que há uma responsabilidade muito grande e os Srs. Representantes de Rondônia devem lutar para que esse prejuízo seja ressarcido ao Estado.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Muito obrigado pelo aparte, nobre Senador Romeu Tuma. Mas, em relação ao Banco do Estado de Rondônia, um Estado que pouca gente conhece, assim como os problemas que temos lá – V. Ex^a conhece os problemas do Estado de Rondônia, pois várias vezes já visitou o meu Estado –, caberia a pergunta: Por que o Banco Central, por meio de seu interventor, não viu isso em São Paulo? Foram quase R\$2 bilhões em títulos da CPI dos precatórios descontados em São Paulo em nome do Banco Beron. Descontaram todo esse dinheiro e ficou uma dívida para Rondônia de R\$600 milhões, dívida essa que está trazendo sérios problemas para o nosso Estado.

Por esse motivo, venho a esta Casa pedir o apoio dos nobres colegas para acabar com o problema. Até porque o Ministro da Fazenda tinha a obrigação de mandar apurar todas as irregularidades antes de jogar essa culpa ou essa dívida no Estado de Rondônia. No entanto, S. Ex^a respondeu ao requerimento de informações formulado por esta Casa, explicando que a orientação recebida pelos interventores em relação ao saneamento tempestivo, conforme previsto no Decreto Lei nº 2.321/87, era no sentido de aguardar o cumprimento de formalidades da medida provisória da privatização dos bancos.

E que formalidades foram essas? O regime especial foi decretado em fevereiro de 1995; a medida provisória da privatização dos bancos foi editada em meados de 1996; depois veio a autorização da Assembléia Legislativa no primeiro semestre de 1997; posteriormente, em agosto do mesmo ano, a modificação da medida provisória; o contrato de financiamento em fevereiro de 1998, sua autorização pelo Senado em abril, com a eficácia condicionada à autorização de contrato de refinanciamento de dívida do Estado; e seu aditivo – onde está a maracutaia ou a irregularidade –, sem autorização desta Casa, em maio de 1998, e sem a eficácia adequada ou o contrato.

Então, é de se perguntar: será que, no afã de adequar a política do Banco Central às diferentes normas editadas para administrar as mudanças decorrentes do Plano Real, passou despercebida a norma do Decreto-Lei nº 2.321, de 1987, de que não pode ser modificada por medida provisória? Se esse é o caso, qual o caminho para se corrigir, Sr. Presidente?

Para melhor esclarecer essas questões e encaminhar uma solução, retirando do Estado a dívida contraída em nome do Beron durante a gestão do Banco Central, o Sr. Armínio Fraga, Presidente do Bacen, deverá vir à Comissão de Assuntos Econômicos após a Semana Santa. E quero dizer que é grande a expectativa no Estado de Rondônia em relação a esse procedimento.

O Tribunal de Contas representou ao Governo do Estado para responsabilizar o Banco Central pelo passivo do Beron em sua gestão. O Governador viu-se obrigado a demitir milhares de funcionários para pagar os compromissos decorrentes do contrato de financiamento.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é do conhecimento desta Casa que o Governador José Bianco demitiu 10.800 funcionários do Estado de

Rondônia, justamente porque descontam no Fundo de Participação do Estado de Rondônia R\$4,5 milhões por mês dessa dívida infundada.

Por isso, a nossa reclamação, a reclamação do Legislativo, a reclamação do próprio Governo do Estado no sentido de que seja revisto esse endividamento irregular do Banco do Estado de Rondônia.

É preciso que fique claro que a presença do Presidente do Banco Central nesta Casa ou na Comissão não significa que S. S^a seja o culpado pelo endividamento, mas, sim, seus antecessores e o próprio Ministro da Fazenda, que deveria ter tomado posições e não as tomou.

Espero, portanto, Sr. Presidente, que daqui a 14 dias, com o apoio dos nossos pares, Rondônia possa encontrar um caminho para resolver o problema dessa dívida.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto a esta tribuna para tratar de um assunto de extrema importância para o desenvolvimento da Região Norte e de todo o nosso País. Trata-se da hidrovia Araguaia – Tocantins, que está sofrendo contestações por parte de alguns segmentos da sociedade brasileira e internacional.

Há algumas semanas, mais precisamente nos dias 18 e 19 do mês passado, estive em Goiânia, onde tomei conhecimento, nos diversos órgãos de imprensa daquela capital, de novos ataques à hidrovia Araguaia – Tocantins. Refiro-me a novos ataques, utilizando o vocábulo "novos" no sentido temporal, porque os argumentos eram velhos. Aliás, Sr^{as} e Srs. Senadores, os mesmos de sempre.

Quando da transferência provisória do meu gabinete para uma sala da biblioteca desta Casa, ao arrumar as minhas gavetas, encontrei uma xerox da **Gazeta Mercantil** de 30 de julho de 1998, que continha, sob o título "As hidrovias, os verdes e o custo Brasil", um artigo do Ministro dos Transportes, Dr. Eliseu Padilha. Transcrevi dessa matéria os dois primeiros parágrafos, que passo a ler, com a permissão de V. Ex^{as}:

Eles podem vestir bons ternos ou combinar botas enlameadas com chapéus tipo Indiana Jones, dependendo da ocasião. São inteligentes, formulam estratégias

invejáveis, sabem como influenciar entidades respeitáveis, adoram falar do respeito ao homem, à fauna e à flora e entendem muito de comunicação, mais ainda de contra-informação. Podem ser chamados de terroristas verdes, tinindo de verde, uma espécie predadora que usa a ingenuidade dos bem-intencionados para preservar oligarquias bem estabelecidas, preservar o seu próprio ambiente do perigo que o Brasil representa na competição geoconômica mundial. No governo, temos uma arma eficiente para desmascará-los [afirma o Ministro Eliseu Padilha], chamada de Estudo de Impacto Ambiental – Relatório de Impacto no Meio Ambiente, mais conhecida como EIA/RIMA.

Sem que esse estudo seja previamente realizado, divulgado, discutido em audiências públicas pela sociedade, analisado e aprovado pelo Ibama, hoje, nenhum projeto de transporte (...) pode ser executado no Brasil. Nada pode ser feito à revelia da sociedade brasileira (...) O estudo torna o processo transparente e avaliza as ações do Governo. Fora desse processo amplo e democrático, o que resta é terrorismo.

Nobres Colegas, já foi ressaltado neste plenário, tanto por mim quanto por vários Senadores, que, implantada a hidrovia, o custo da tonelada cairá 30% nos fretes e nos transportes de fertilizantes, de defensivos agrícolas e de grãos. O Brasil poderá aumentar sua produção e vender para o mundo – o que parece incomodar os produtores de países mais desenvolvidos, como já ressaltei em pronunciamento anterior, especialmente no que concerne à soja.

O projeto tem por objetivo aumentar a navegabilidade da bacia, permitindo que 1,5 milhão de toneladas sejam transportadas, anualmente, até 2.005. Hoje em dia, apenas 160 mil toneladas de grãos, calcário e insumos agrícolas são transportados, por ano, na região, sendo que a capacidade total de transporte naqueles rios é de 6 milhões de toneladas.

Ressalto esse aspecto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, porque um dos argumentos comumente alinhados pelos adversários da hidrovia é a ênfase à cultura de grãos. Alega-se que a maior parte da região não é apropriada à agricultura, mas à pecuária extensiva; que a agricultura na região exigirá muito fertilizante e agrotóxicos; e que, em poucos anos, a terra estará esgotada e abandonada.

Toda a área de influência da bacia Araguaia-Tocantins se encontra no bioma Cerrado, uma imensa área com 201,76 milhões de hectares, que corresponde a 23% do território nacional. Segundo os especialistas, o cerrado brasileiro tem tudo para transformar-se no celeiro do mundo, desde que se adotem tecnologias adequadas para a produção de alimentos de origem vegetal e animal. Fatores como clima, topografia, manancial hídrico e localização próxima dos centros consumidores propiciam à região oportunidades únicas para que ali se desenvolva a produção de alimentos, nos modernos moldes de qualidade e produtividade.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Com muito prazer, concedo o aparte a um grande defensor da Região Norte, Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Senador Carlos Patrocínio, o pronunciamento de V. Ex^a coincide com o discurso proferido, há alguns dias, pelo Senador Ademir Andrade. S. Ex^a denunciava a movimentação de algumas "instituições" que, levantando a falsa bandeira da defesa do meio ambiente, promovem, das mais variadas formas, ações que se contrapõem à hidrovía Araguaia-Tocantins, ao asfaltamento da estrada Cuiabá-Santarém e à BR-174. Enfim, é um plano muito bem arquitetado para impedir o desenvolvimento do Centro-Oeste e do Norte do País, principalmente da Amazônia brasileira. Na verdade, o Norte e o Centro-Oeste juntos representam muito mais do que 2/3 do Brasil. E é impressionante como não está nítido na mente de muitos parlamentares que essa ação, que representa um colonialismo moderno, tenta impor ao nosso desenvolvimento, buscando essa forma capciosa de defender – uma defesa falsa – do meio ambiente e da causa indígena. Cumprimento, portanto, V. Ex^a pelo brilhante pronunciamento em defesa do Centro-Oeste e do Norte do Brasil. Muito obrigado.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, eminente Senador Mozarildo Cavalcanti, quem tem defendido como poucos a nossa região. Como V. Ex^a disse, parece que alguém está incomodado com o desenvolvimento racional do Brasil: quando somos competitivos, aparecem diversos entraves. Eu estava em Goiânia quando, por intermédio dos jornais, soube que existia

um estudo, realizado por poucas pessoas, que foi realizado sem base técnica alguma.

Nobres Colegas, a fertilidade natural do solo é baixa, requerendo práticas de manejo e conservação adequadas. Os métodos e técnicas agrícolas incorretos, que antecederam a bovinocultura na região, causaram a deterioração do solo. A Embrapa, no entanto, oferece alternativas para a recuperação de pastagens do cerrado, entre as quais o plantio consorciado de pastagens alternadas com culturas de grãos, tendo desenvolvido tecnologia que conjuga o plantio de culturas anuais, principalmente arroz com forrageiras.

Acredito que, nesse caso, haja um aspecto ignorado ou não valorizado pelos ecologistas: a recuperação das pastagens degradadas do cerrado evita que se expanda a devastação de áreas virgens, como a floresta amazônica. Por essa razão, denomina-se 'boi ecológico' o animal criado com sucesso em tais regiões, já que, quando há um aumento de produtividade, deixa-se de desmatar. Esse sistema permite um aumento de até 150% na produção, num tempo 50% menor do que o normal.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) – Senador Carlos Patrocínio, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Com muita honra, concedo o aparte ao eminente Senador Leomar Quintanilha.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) – O assunto que V. Ex^a aborda nesta tarde, por mais significativo e importante que seja, é recorrente. Alguns outros Srs. Senadores, notadamente aqueles que representam a Região Centro-Oeste e essa imensa Região Norte do País, têm abordado essa questão com muita pertinência, com muita propriedade. Fico feliz porque V. Ex^a, com os números e fatos inquestionáveis, procura sensibilizar os demais membros desta Casa para uma luta que não é só nossa – dos representantes dessa região -, mas é uma luta brasileira. A Amazônia está para ser ocupada em quase sua totalidade e deve sê-lo, mas de forma harmônica, preservando-lhe os valores, principalmente os naturais. E, para isso, precisamos contar com aqueles que se dizem preocupados com a depredação, os ambientalistas, principalmente. Nenhum de nós há de querer – nem os produtores que mourejam naquela região – matar sua galinha dos ovos de ouro, eliminar os recursos naturais dos quais retiram o seu sustento e o de sua família e que contribuem para a riqueza nacional. Há pessoas que

querem criar obstáculos – e têm feito isso de forma mais competente e mais enfática nos últimos dias -, impedir o processo de desenvolvimento e, mais do que isso, impedir que os produtores da nossa região utilizem seus recursos naturais para a produção de grãos, frutas, enfim, produção de alimentos. É impossível que, no limiar do Terceiro Milênio, continuemos com o pensamento retrógrado e não mudemos a matriz de transporte deste País, não utilizemos recursos que nos permitem transportar carga pesada, a longa distância, a um custo mais barato. Somente quem não pensa no desenvolvimento do País, no fim da pobreza e do desemprego, na diminuição das desigualdades regionais pode questionar a orientação de V. Ex^a em seu discurso. Portanto, cumprimento V. Ex^a, solidarizo-me com seu pronunciamento e comprometo-me a continuar contribuindo com V. Ex^a e com todos aqueles que defendem a ocupação com desenvolvimento sustentado do Centro-Oeste e da Amazônia brasileira.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Eminentíssimo Senador Leomar Quintanilha, é muito importante o aparte de V. Ex^a, que, como eu, se preocupa com o desenvolvimento sustentado da nossa região e do nosso País.

Alegam esses ditos ecologistas que o serviço de derrocamento dos rios Araguaia e Tocantins vai acabar com os peixes. Mas, hoje, para se quebrar uma rocha, não há necessidade de dinamitá-la. Há uma espécie de martetele, que, aos poucos, acaba por fragmentá-la, sem ferir absolutamente em nada o ecossistema.

Os índios que vivem às margens dos rios dizem que serão prejudicados. Quando consultados, os índios querem e sempre quiseram a hidrovía, a ferrovia ou a própria rodovia. Há pessoas enfrontadas no meio dos índios que não permitem que eles pensem por si mesmos.

Não há nenhuma novidade no dizer daqueles que são contra o desenvolvimento sustentado do nosso País.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, atualmente já se sabe que a carne produzida em condições naturais de pastoreio – a chamada produção a campo – é mais saudável. Nossos frigoríficos ainda não ressaltam essa qualidade do nosso gado, mas os uruguaios e os argentinos já iniciaram a divulgação dos seus produtos *ecologicamente* corretos.

Mesmo que a área de influência da hidrovía Araguaia-Tocantins somente se prestasse à bovinocultura – o que é uma visão restrita e imediatista da questão -, valeria a pena o investimento. Contamos com o maior rebanho comercial do mundo. Formado, em sua maioria, de raças zebuínas, sua qualidade hoje é superior à do país de origem, a Índia, em razão dos melhoramentos genéticos, apresentando carne de menor teor de gordura. O casamento do zebuínio com o gado de origem européia estabeleceu a base para o cruzamento industrial, isto é, produção em larga escala de animais com carne de ótima qualidade em regime de pastoreio. Os técnicos asseguram que esse *rebanho industrial* encontrou excelentes condições de desenvolvimento no planalto central brasileiro, nas áreas de cerrado.

É necessário que se ressalte que o setor agropecuário contribui com 40% do PIB e gera mais de 7 milhões de empregos. Esses números podem ampliar-se, caso o Governo se decida a contemplar o setor com um programa que abranja desde financiamentos específicos a investimentos em pesquisas. Sabemos que a hidrovía Tocantins-Araguaia faz parte do plano de metas do Governo, Brasil em Ação.

Essa hidrovía, senhores, não é de interesse apenas do Estado que represento. Além do Tocantins, quatro outros Estados serão beneficiados com redução dos custos da produção agropecuária: Goiás, Maranhão, Mato Grosso e Pará.

Entretanto alguns mal-intencionados ou ingênuos defendem, com unhas e dentes, não os benefícios e o progresso dessas regiões brasileiras; defendem os ganhos, as vantagens, a cobiça de produtores estrangeiros. São radicalmente contra a ampliação de nossas áreas de plantio de grãos; contra a ampliação de nossas imensas reservas de minérios; contra a recuperação e o melhoramento do nosso solo; contra o desenvolvimento da nossa pecuária.

Resumindo, Sr^{as} e Srs. Senadores, posicionando-se contra a hidrovía, procuram retardar ou, se possível, evitar que o Brasil possa competir no mercado externo, em igualdade de condições com os países desenvolvidos. Argumentam, outrossim, que as obras da hidrovía reduzem a população de peixes e comprometem a sobrevivência de onze etnias indígenas locais.

Sabemos que os rios em questão são navegáveis, em estado natural, em boa parte dos respectivos cursos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo. Fazendo soar a campainha) – Senador Carlos Patrocínio, desculpe-me interrompê-lo. Desejo apenas prorrogar a Hora do Expediente para que V. Ex^a possa concluir o seu discurso e possamos ouvir também as comunicações inadiáveis dos que estão inscritos.

V. Ex^a pode prosseguir com o seu discurso. Ainda lhe restam quase três minutos.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Agradeço a V. Ex^a pela benevolência. Certamente procurarei obedecê-lo quanto ao tempo, Sr. Presidente.

Proseguindo, esses rios exigem apenas obras de melhoramentos, bem localizadas e delimitadas em poucos pontos, o que, em sua maioria, representa pouco ou nenhum impacto ao meio ambiente.

Quanto às embarcações, uma assertiva do Ministro Eliseu Padilha resume a questão:

As embarcações serão adaptadas ao rio e não o contrário. O resto, com todo o respeito, é delírio.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não acredito que o Ministro dos Transportes tenha mudado o seu posicionamento ou que, na hidrovia Araguaia-Tocantins, a realidade se concretize de forma diferente. Afinal, o mundo inteiro sabe que o transporte hidroviário é o mais limpo, seguro e barato que existe. Não sou eu que o afirmo, senhores, mas técnicos e especialistas como o Dr. Joaquim Carlos Teixeira Riva, engenheiro naval, diretor de Hidrovias e Desenvolvimento Regional da Companhia Energética de São Paulo, professor doutor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, além de gerente do processo Brasil em Ação, Hidrovia Tietê-Paraná. Pessoas com essa formação profissional e a experiência adquirida em cargos de tal relevância costumam saber do que afirmam. E é esse técnico quem assegura:

A experiência mundial demonstra, ao longo dos rios Mississipi, Tennessee, Ródano, Reno e outros, responsáveis pelo transporte de mais de 400 milhões de toneladas anuais, que navegação não significa impacto ou agressão ao meio ambiente, mas, sim, um acordo tácito entre a utilização racional da natureza e o desenvolvimento social.

Assegura esse Professor que a taxa de crescimento da navegação fluvial está diretamente relacionada aos índices de crescimento econômico e de qualidade de vida na área de sua influência. Os europeus, ao longo de mais de dois séculos, construíram mais de 12 mil quilômetros de canais artificiais que são intensamente utilizados em equilíbrio com a fauna, flora e qualidade da água.

Transformado em hidrovia, o vale do rio Tennessee, que se caracterizava pela malária e pela miséria, tornou-se uma das mais prósperas regiões dos Estados Unidos. Ali convivem, em equilíbrio com o meio ambiente, a geração de energia, a agricultura, a indústria, a navegação, o controle das cheias e o turismo.

Há nove anos, inaugurou-se o canal Reno-Meno-Danúbio, orgulho da engenharia européia. Os parques construídos em suas margens completaram a qualidade do meio ambiente na região, em grande parte voltada ao turismo e ao lazer. O Rio Reno é uma seqüência interminável de embarcações, transportando os mais diversos tipos de carga, integradas à economia alemã e ao turismo fluvial pela belas paisagens da região, onde se destacam imponentes castelos medievais.

O Paraguai utiliza o transporte fluvial para quase todo o seu comércio internacional. A Argentina implantou o Canal Mitre, que começa no quilômetro zero do Rio da Prata e vai até os terminais de Rosário; daí a Santa Fé e a Assunção. Por ele navegam os poderosos navios graneleiros de grande calado, que carregam até 45.000 toneladas. Nenhuma das obras efetuadas nos rios afetou os ecossistemas argentinos e paraguaios.

E lhes pergunto, então, nobres Colegas: por que o Brasil seria diferente? Por que protelam a concretização das nossas hidrovias, sob os mais ridículos e infundados pretextos?

Dentre os cinqüenta e dois técnicos e cientistas encarregados de elaborar o EIA-RIMA da hidrovia Araguaia-Tocantins, sete eram antropólogos, encarregados de analisar os reflexos da implantação dos canais sobre a vida dos povos indígenas. É de se estranhar que dentre cinqüenta e dois especialistas, apenas quatro – somente quatro, Sr. Presidente – antropólogos se voltem contra o projeto, após terem assinado os respectivos relatórios e serem devidamente ressarcidos pelos serviços prestados.

Quanto às tribos, os rios das Mortes e Araguaia delimitam as áreas indígenas e não as atravessam. Além disso, como já ressaltai em pronunciamento

anterior, todas as medidas mitigadoras e compensatórias propostas pelos especialistas foram aceitas e serão cumpridas pela AHITAR – Administração das Hidrovias Tocantins e Araguaia. Por que a grita, então? Se estabeleceram as medidas compensatórias, e as mesmas serão obedecidas, de que e por que reclamam?

Segundo o Ministro Eliseu Padilha, a obediência aos estudos de EIA-RIMA tem dado excelentes resultados em todo o País. Na construção da rodovia BR-174, ligando Manaus a Boa Vista e ao Caribe, o trecho de mais difícil execução foram 120 km dentro da reserva Waimiri-Atroari, no seio da floresta amazônica. As medidas compensatórias começaram a apresentar seus efeitos positivos a partir de 1998: a comunidade indígena está organizada; sua saúde está controlada, especialmente o controle da malária; a educação foi estendida a todas as aldeias; a pavimentação foi realizada de acordo com os índios; só foram retiradas as árvores indispensáveis à obra. E o mesmo se pretende com a abertura das grandes hidrovias.

Senhores, quanto à poluição, conforme afirma o Dr. Aldair Heberle, ex-Secretário de Indústria e Comércio de Mato Grosso do Sul, trens jogam na atmosfera cinco vezes e caminhões, sete vezes mais de hidrocarboneto que rebocadores/empurradores. Trens, três vezes e caminhões, nove vezes mais monóxido de carbono. Trens, três vezes e caminhões, vinte vezes mais óxido nítrico.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo. Fazendo soar a campainha)

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Já vou concluir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a já ultrapassou seu tempo em quase seis minutos.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Já houve casos de ultrapassarem em dez minutos, Sr. Presidente.

Para transportar 1.500 toneladas métricas de cargas pode-se optar por uma barcaça, 30 vagões ou 60 caminhões. Sabemos todos, porém, que o **lobby** rodoviário é extremamente forte em nosso País. Apenas para fim de comparação, os comboios do rio Mississipi e seus canais compreendem 40 barcaças, que equivalem a 2.400 caminhões. Na Venezuela, os comboios são compostos por 20 barcaças, que correspondem a 1.200 caminhões. No rio Paraguai, por 16 barcaças, que transportam o mesmo que 960 caminhões.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não sou especialista em transportes, mas me recuso a acreditar que o mundo inteiro esteja equivocado e que apenas quatro antropólogos brasileiros e um punhado de terroristas verdes sejam os donos da verdade.

Não comungo da teoria de que o que é bom para os Estados Unidos é bom para o Brasil, nem do seu extremo oposto de que o que é ótimo para o mundo só é péssimo para o Brasil.

Precisamos perceber, nobres Colegas, que o interior do Brasil e a exportação brasileira dependem da execução da Hidrovia Araguaia-Tocantins e de outras hidrovias como vetor de desenvolvimento e progresso.

Deixo-lhes uma afirmação bastante sábia, que não é da minha lavra, mas que apóio inteiramente: em se tratando de comércio, não há países amigos; há interesses coincidentes.

Sr. Presidente, muito obrigado pela tolerância.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para uma comunicação inadiável, por cinco minutos, concedo a palavra ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti.

A Mesa apela para os Srs. Senadores inscritos para uma comunicação inadiável no sentido de que atendam à limitação de cinco minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, foi noticiada em toda a imprensa de hoje a demissão do Ministro da Justiça, José Carlos Dias. Por um lado, lamento que, após 20 dias solicitando audiência ao Ministro para, junto com as lideranças indígenas do meu Estado, levarmos as reivindicações a respeito de demarcações das terras, o Ministro, depois de muito relutar, depois de os índios terem acampado em frente ao Ministério, recebeu-nos com muito mau humor e má vontade, demonstrando não ter isenção para conduzir o Ministério. S. Ex^a chegou a dizer, diante das reclamações que os índios fizeram a respeito da conduta do Presidente da Funai, que ele era um homem da sua estrita confiança e que, portanto, sequer discutia a questão, como se um ocupante de cargo público, por ser de confiança de seu chefe, estivesse imune a qualquer tipo de crítica ou a alguma postura inadequada a um servidor público.

Portanto, aproveitando a demissão do Ministro da Justiça, apelo ao Presidente da República no sentido de que também demita o Presidente da Funai,

que é homem da confiança do ex-Ministro e que vem conduzindo a questão indígena no Brasil sem isenção, obedecendo ao comando das organizações não-governamentais. Prova disso é o que vem ocorrendo no meu Estado. Amanhã, inclusive, deve haver uma grande manifestação no Estado com a participação de cerca de 1.000 índios e outros segmentos, manifestando o repúdio à atuação da Funai.

Quero ainda registrar que temos informações de que o Senhor Presidente da República, após tomar conhecimento da proposta do governo de Estado, da proposta apresentada pelo ex-Ministro Nelson Jobim e da proposição apresentada pelas lideranças indígenas, deve resolver esse contencioso de maneira a atender aqueles que têm interesse na questão, que são os índios de Roraima.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Mozarildo Cavalcanti, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao nobre Senador Eduardo Suplicy, por cinco minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há quatro meses e meio, o mundo acompanha o drama do menino Elián González, que parece estar chegando a fim e que poderá produzir resultados surpreendentes.

A disputa pela custódia do pequeno naufrago, que o acaso levou para terras norte-americanas, já deu sinais visíveis de que não está muito longe de um desfecho feliz, qual seja, a reaproximação dos Estados Unidos com Cuba. Acredito que, ao longo da batalha pela posse de Elián, tanto a comunidade cubano-americana instalada em Miami, como os cubanos, estão aprendendo uma lição que nem mesmo os esforços das organizações internacionais que sonham com a reaproximação dos dois países foram capazes de produzir.

Aos seis anos, Elián González transformou-se numa vítima de disputa de interesses políticos, ao mesmo tempo, poderá se tornar uma pessoa símbolo da reaproximação entre os Estados Unidos e Cuba.

O mundo vem assistindo, com inquietação, a essa batalha jurídica e "cruel", conforme definição do

próprio pai de Elián, Juan Miguel González, que desembarcou nos Estados Unidos, no último dia 6, disposto a só deixar o país com o filho nos braços. Até hoje, o governo brasileiro silenciou diante do esforço da família cubana para recuperar o pátrio poder sobre o menino, retido indevidamente, apesar do destaque dado ao episódio pela imprensa internacional.

Creio que constitui nosso dever, como Senadores, reconhecer o direito de o pai de Elián ter a guarda do filho; direito esse reconhecido inclusive pelas autoridades judiciais norte-americanas e pelo Presidente Bill Clinton.

A demora para resolver o impasse, além de acirrar ainda mais os ânimos, pode trazer conseqüências graves para Elián, resgatado na costa da Flórida, em 25 de novembro passado, vítima de um naufrágio no qual morreram sua mãe e o padrasto. O que pode ter passado na cabeça de um menino de seis anos, depois de ficar mais de 50 horas flutuando, agarrado a uma câmara de pneu, para, em seguida, ser entregue a parentes distantes, que nunca vira, perdendo todas as suas referências familiares? A quem interessa a demora do fim do drama de um menino que ainda tem dificuldade de entender o que ocorreu com a mãe, conforme ficou evidente em recente entrevista de Elián, transmitida pela rede de televisão americana, **ABC**?

O retorno de Elián González a Cuba encerrará um capítulo dessa batalha emocional e política, que ainda poderá ter relevantes desdobramentos no futuro. O desembarque de Juan Miguel González nos Estados Unidos, acompanhado de sua mulher e do filho de seis meses, meio irmão de Elián, nos dá a convicção de que o tão esperado encontro entre pai e filho mudará o rumo das negociações que envolvem familiares anticastristas do menino e o povo cubano – aliás, é possível que na tarde de hoje esteja ocorrendo o encontro entre o pai, Juan, e o seu filho, Elián.

Os sinais mais evidentes da mudança de rumo nas relações entre os dois países podem ser percebidos tanto nas declarações da Secretária de Estado Americana, Madeleine Albright, que tem reconhecido o direito de o pai de Elián tê-lo junto a ele, quando afirma: "É muito triste, ele é um garotinho que viu a mãe afogar-se", como no fato de que o próprio advogado que auxiliou o Presidente Bill Clinton no caso Monica Lewinsky, Gregory Cray, estar ajudando Juan Gonzáles. Do outro lado, está o Presidente Fidel Castro, que, pessoalmente, comandou as grandes manifestações públicas em

seu país pelo retorno de Elián e acordou às 4 horas da manhã para embarcar a família do menino para os Estados Unidos.

O episódio, visto inicialmente como negativo para o governo de Cuba, que amargou mais uma tentativa frustrada de fuga de cubanos descontentes com o regime de governo, pode acabar resultando, dependendo de como ambos os governos vierem a tratar de seu desfecho, num fator inesperado de reaproximação dos dois países.

É interessante notar que, apesar da grande movimentação dos cubanos exilados em favor da permanência do menino Elián nos Estados Unidos, pesquisas de opinião pública entre os norte-americanos indicaram que a grande maioria da população reconhece o direito de o pai de Elián ficar com seu filho e, assim, levá-lo de volta a Cuba.

Quem sabe, no futuro, Elián possa se transformar num catalisador da compreensão de ambos os lados. Quem sabe os cubanos exilados em Miami possam entender melhor o sentido da revolução cubana, que deu oportunidades a todos de acesso à educação, à saúde e a outras conquistas sociais. Quem sabe possam os cubanos compreender, por intermédio do ocorrido com Elián, a importância que os cubano-americanos dão à democracia e à liberdade. Quem sabe o caso Elián possa demonstrar à comunidade internacional que é possível conciliar os inegáveis benefícios do socialismo com a liberdade e a democracia.

Sr. Presidente, dada a saída do Ministro da Justiça, José Carlos Dias, e de ter o ex-Secretário de Direitos Humanos, José Gregori, assumido a Pasta, eu gostaria de ressaltar que concordo com a opinião do Jornalista Jânio de Freitas, manifestada hoje, com tanta dignidade. Primeiramente ele se calou durante os nove meses de gestão do Ministro José Carlos Dias, mas hoje ele escreveu em seu artigo que S. Ex^a "se mostrou, no governo, operoso e atento, inteligente e capaz, límpido e digno. Um Ministro da Justiça verdadeiramente à altura desse cargo de importância extraordinária, mas tão aviltado."

O novo Ministro, José Gregori, disse que tem uma afinidade de vida com José Carlos Dias e que dará continuidade à gestão do ex-Ministro.

O Jornalista Fernando Rodrigues faz hoje uma sugestão e expressa um desafio para o novo Ministro José Gregori: que ele possa desvendar inteiramente e tornar público o mistério das contas do Caribe e das Ilhas Cayman. Espero que ele possa

fazê-lo o quanto antes e desejo-lhe boa sorte para a difícil missão que acaba de assumir.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável por cinco minutos, à eminente Senadora Emilia Fernandes.

A SR^a EMILIA FERNANDES (PDT – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago uma comunicação à Casa que considero de mais alta importância. Peço a atenção dos Srs. Colegas Parlamentares para tal, tendo em vista que uma matéria da **Folha de S. Paulo**, do último dia 9, assinada pela jornalista Elvira Lobato, informa que o Tesouro Nacional está começando a devolver ao setor privado os ágios registrados nos leilões das privatizações.

Os detalhes da matéria fazem dessa informação, na minha avaliação, um verdadeiro escândalo nacional, dos quais esta Casa, o Congresso Nacional e a sociedade brasileira precisam tomar conhecimento em toda a sua dimensão.

Segundo a jornalista, seis empresas de energia elétrica e as teles privatizadas receberão de volta pelo menos R\$ 7,5 bilhões, por meio da redução de impostos, em prazos que variam de 5 a 30 anos.

Segundo a matéria, as empresas fizeram reestruturações societárias, transformando-se em Sociedades Anônimas e, com isso, adquirindo o direito de descontar os valores relativos aos ágios, na forma de abatimento de impostos. Os ágios, pela lei, são contabilizados como perda e descontados do lucro tributável, sendo, portanto, abatidos do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

Um exemplo desses escândalos, que há necessidade de se esclarecer melhor, é a Telemar, que comprou a concessão para 16 Estados brasileiros com apenas 1% de ágio, o equivalente a R\$30 milhões, e vai receber de volta um total de R\$840 milhões em cinco anos.

Outro absurdo ocorre com a Embratel, comprada pela americana MCI, que já tirou o proveito fiscal da compra nos Estados Unidos e estuda a possibilidade de fazer o mesmo no Brasil, utilizando a fórmula autorizada pelo Tesouro Nacional.

No caso da MCI, é importante destacar que a empresa pagou R\$2,65 bilhões pelo controle da Embratel e poderá abater R\$1,5 bilhão no lucro

tributário, o que evidencia a total falta de lógica desse verdadeiro "negócio da China".

Além das empresas de telefonia, até agora cinco empresas de energia elétrica privatizadas também tiveram autorização para lançar o ágio como perda em seus balanços, o que vai resultar em uma redução de impostos da ordem de R\$2,152 bilhões. Mais grave ainda é o fato de que a maioria das devoluções, segundo a matéria – está na **Folha de S.Paulo** do dia 09 -, está sendo feita em prazos de cinco anos, com o que até a Aneel manifestou-se contrariada, alegando que as deduções devem ser feitas no prazo máximo das concessões, que é de 30 anos.

Trata-se, portanto, de um absurdo que contraria toda a propaganda feita pelo Governo Federal durante o processo de privatização, quando os ágios obtidos eram divulgados, alardeados para a sociedade – pelas maiores autoridades do País, inclusive pelo próprio Presidente da República – como uma grande vitória das reformas do sistema de privatização.

Agora, o que estamos vendo? Que a verdade é outra: o ágio era pura propaganda enganosa, deixando claro que, de fato, as empresas foram doadas pelo preço mínimo, ou seja, em sua totalidade, por valores muito abaixo dos preços reais.

As autorizações para a vigência dessa negociação, que talvez tenha até nome de uma verdadeira negociata, estão sendo feitas pela Comissão de Valores Mobiliários, pela Agência Nacional de Energia Elétrica, pelo próprio Tesouro Nacional, enfim, estão sendo feitas com o aval do Governo Federal e de quem planejou, certamente, esse modelo de privatização do patrimônio do povo brasileiro.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, todos os envolvidos nessa negociata, que precisa ser melhor esclarecida à população brasileira, precisam dar uma explicação. É por isso, que amanhã, estaremos encaminhando, por intermédio da Comissão de Infra-Estrutura, um requerimento, convocando os responsáveis por esses órgãos oficiais a vir dar esclarecimento a esta Casa. O Congresso Nacional e a sociedade brasileira não podem aceitar pura e simplesmente que as coisas ocorram dessa forma, pois, além da doação das estatais públicas, ainda se está deixando de arrecadar impostos certamente necessários para pagar um salário mínimo mais decente aos trabalhadores deste País, para combater a pobreza,

para se construir moradia, enfim, para se bancar, realmente, a educação e a saúde tão deficitárias em termos de recursos.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estou profundamente preocupada, porque o ágio, que foi motivo de propaganda do Governo Federal durante a venda das empresas estatais de telefonia e energia, hoje está sendo devolvido, inclusive com vantagens para as empresas que fizeram a compra.

Era este o registro que eu tinha a fazer. O debate maior dar-se-á, sem dúvida, na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Emilia Fernandes, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lido os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 95, DE 2000

Dispõe sobre a identificação de munições para armas de fogo portáteis, a fim de permitir o controle do seu destino, e define o crime de desaparecimento, extravio ou consumo não autorizado de armas e munições sob responsabilidade da administração pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A munição, de calibre igual ou inferior a 11,43mm (onze vírgula quarenta e três milímetros), fabricada no País, para atender pedidos iguais ou superiores a cem mil unidades, deve possuir marca, em cada cartucho, que permita estabelecer a identificação de seu destino.

Parágrafo único. A munição de que trata o **caput** deste artigo deverá ostentar a identificação do lote de fabricação.

Art. 2º O Capítulo I do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 318-A:

“Desaparecimento e extravio de armas e munição

Art. 318-A. Fazer desaparecer, extraviar ou consumir, sem autorização,

armamento ou munição de responsabilidade da administração pública e que esteja sob sua guarda ou custódia.

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa."

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de cento e oitenta dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Esta proposta visa a facilitar a identificação da origem e da responsabilidade pelo desvio de munição, em organizações públicas e privadas, para uso criminoso. Quer também punir, criminalmente, o agente público que, por desídia, permite o desvio de munições e de armas.

Certamente, essas medidas contribuirão para que o cometimento dos crimes seja contido pela dificuldade de acesso a esse tipo de material. particularmente, aquele que esteja sob a responsabilidade da administração pública.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2000. – Senador **Romeu Tuma**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte lei:

Código Penal

Parte Geral

TÍTULO I

Da aplicação da lei penal

Anterioridade da Lei

Art. 1º Não há crime sem lei anterior que o defina. Não há pena sem prévia cominação legal.

A lei penal no tempo

Art. 2º Ninguém pode ser punido por fato que lei posterior deixa de considerar crime, cessando em virtude dela a execução e os efeitos penais da sentença condenatória.

Parágrafo único. A lei posterior, que de outro modo favorece o agente, aplica-se ao fato não definitivamente julgado e, na parte em que comina

pena menos, ainda ao fato julgado por sentença condenatória irrecorrível

TÍTULO XI

Dos crimes contra a Administração Pública

CAPÍTULO I

Dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral

Peculato

Art. 312. Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de quem tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio:

Pena – reclusão, de dois a doze anos, e multa, de cinco contos a cinquenta contos de réis.

§ 1º Aplica-se a mesma pena, se o funcionário público, embora não tendo a posse do dinheiro, valor ou bem, o subtrai, ou concorre para que seja subtraído, em proveito próprio ou alheio, valendo-se de facilidade que lhe proporciona a qualidade de funcionário.

Facilitação de contrabando ou descaminho

Art. 318. Facilitar, com infração de dever funcional, a prática de contrabando ou descaminho (art. 334):

Pena – reclusão, de dois a cinco anos, e multa, de um conto a dez contos de réis.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 96, DE 2000

Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que dispõem sobre a fixação do Salário Mínimo, de acordo com a Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 76, 79 e 81 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 76. Salário mínimo é a contraprestação mínima devida e paga diretamente pelo empregador a todo trabalhador, inclusive ao trabalhador rural, sem distinção de sexo, por dia normal de

serviço, e capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social.

“Art. 79. O Salário Mínimo dos trabalhadores ocupados em serviços insalubres, será 50% (cinquenta por cento) superior ao Salário Mínimo nacional.”

“Art. 81. O valor do Salário Mínimo mensal não será menor que 1/20 (um vinte avos) do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal referido no art. 37, Inciso XI da Constituição Federal.”

Art. 2º A aplicação da nova redação dada ao art. 81 da Consolidação das Leis do Trabalho estará sujeita a uma regra de transição que vigorará por um período de 4 (quatro) anos a contar da entrada em vigor da presente lei. Durante este período, o valor do Salário Mínimo será ajustado trimestralmente pelo valor obtido a partir da aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{M - In}{17 - n} \text{ onde:}$$

R: valor que será somado ao Salário Mínimo vigente quando do ajuste

M: valor do Salário Mínimo calculado segundo o art. 81 da CLT

In: Salário Mínimo vigente quando do ajuste

n: trimestres decorridos desde a entrada em vigor desta lei, de 1 a 16.

Art. 3º Fica revogado o art. 116 da referida Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4º Esta lei entra em vigor 3 (três) meses após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A lei que instituiu originalmente o Salário Mínimo no Brasil estabeleceu critérios para sua fixação, de modo que se fosse cumprida sua finalidade, isto é, ser para o trabalhador “capaz de satisfazer, em determinada época e região do País, suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte” (conforme expresso no art. 76 da CLT). Em particular, estatuiu a CLT:

“Art. 81. O Salário Mínimo será determinado pela fórmula $S_m = a + b + c + d + e$, em que **a**, **b**, **c**, **d** e **e** representam, respectivamente, o valor das despesas diárias com alimentação, habitação,

vestuário, higiene e transporte necessários à vida de um trabalhador adulto.

§ 1º A parcela correspondente à alimentação terá valor mínimo igual aos valores da lista de provisões, constantes dos quadros devidamente aprovados e necessários à alimentação diária do trabalhador adulto.

§ 2º Poderão ser substituídos pelos equivalentes de cada grupo, também mencionados nos quadros a que alude o parágrafo anterior, os alimentos, quando as condições da região o aconselharem, respeitados os valores nutritivos determinados nos mesmos quadros.

§ 3º O Ministério do Trabalho fará, periodicamente, a revisão dos quadros a que se refere o § 1º deste artigo.”

É interessante observar que este artigo continua vigendo até hoje, jamais tem sido explicitamente revogado. Deixou porém de ser respeitado pelos governos. Assim, simplesmente. Coisas do Brasil...

Não obstante, a lei, originalmente, criou Comissões Regionais do Salário Mínimo, comissões estas responsáveis pelos estudos e critérios para a fixação e atualização do valor do salário mínimo em cada região. Continha ainda dispositivos que disciplinavam mais em detalhe seu valor.

Estes dispositivos, que abrangiam as Seções II, III, IV e V do capítulo sobre o Salário Mínimo, foram revogados pela Lei nº 4.589, de 11-12-1964, decretada logo no primeiro ano da ditadura militar. O efeito imediato foi deixar a fixação do valor do salário mínimo inteiramente dependente do arbítrio do Poder Executivo.

Esta situação perdura até hoje, não tendo sido modificada nestes já 16 anos desde a restauração da democracia. Não mudou nem mesmo quando o salário mínimo tornou-se matéria constitucional, ao ter sido inserido na Constituição de 1988.

A disposição legal contida no art. 76 da CLT, que visava garantir a todo trabalhador assalariado o mínimo necessário a sua sobrevivência e de sua família, tornou-se letra morta. O valor do salário mínimo, submetido ao arbítrio do Governo e, por conseguinte, às conveniências políticas e econômicas imediatas, foi sendo gradualmente rebaixado. Nos dez anos que se seguiram à Lei nº 4.589, de 1964 a 1973, seu valor real foi reduzido em 36%, segundo dados do Dieese.

A Constituinte deixou clara a intenção de mudar esta situação, não se contentando em tornar constitucional o direito a uma remuneração mínima para o trabalho, mas ainda ampliando o conceito do que deveria ser esta remuneração mínima: deveria abranger não apenas “alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte”, como conceituado anteriormente, mas também educação, saúde, lazer e previdência social.

Não caberia à Constituinte ir além, regulamentando ela mesma a aplicação do que tinha disposto, de modo a acabar com o arbítrio do Executivo. Tal atribuição deveria ser cumprida por legislação ordinária a ser elaborada pelo Congresso. Este, até hoje, não o fez.

O salário mínimo que, em 1988, já estava bastante longe de atender até mesmo às necessidades estatuídas pela CLT, reduzido, em valor real, a 38% do que valia em 1940, continuou a cair. De 1988 a 1997, a redução foi de 31%. Em 1999, não atingia 27% de seu valor em 1940.

Que está longe, muito longe, de atender à determinação constitucional, é um fato inegável. Seu valor é pouca coisa maior do que a cesta básica, composta de não mais que 13 alimentos suficientes apenas para um trabalhador. É irrisório se se considerar as necessidades de uma família média e se considerar as demais despesas definidas pela Constituição.

Com base em séria Pesquisa de Orçamento Familiar, e levando em conta o custo da cesta básica em São Paulo, o Dieese chegou à conclusão de que o salário mínimo, para atender à disposição constitucional e considerando uma família composta por dois adultos e duas crianças, deveria ser de R\$942,76.

Estudo efetuado pela Comissão Técnica do Salário Mínimo, instituída pelo Decreto nº 333, de 4 de novembro de 1991, em cumprimento a disposição da Lei nº 8.222, de 5 de setembro do mesmo ano, comissão oficial, portanto, chegou à conclusão de que o salário mínimo vigente em 1992 era suficiente apenas para manter uma família na linha de extrema pobreza (conceituada como aquela capaz de um consumo de 1700 calorias por dia), e que seria necessário aumentá-lo em 30% para elevar esta família somente até a linha de pobreza absoluta (capaz de um consumo de 2300 calorias por dia). E isto tomando os custos médios necessários no País inteiro e admitindo apenas um dependente por assalariado! Se tomasse os custos vigentes na região

metropolitana de São Paulo, teria de considerar um aumento do salário mínimo da ordem de 60% apenas para atingir a linha de extrema pobreza e de 104% para atingir a linha de pobreza. Isto ainda sob a manifestamente irreal hipótese de apenas um dependente por trabalhador.

Ora, a determinação constitucional implica que o salário mínimo deve ser suficiente inclusive para o trabalhador que vive nos locais onde o custo de vida é o mais caro. Além disto, não é aceitável que seja suficiente apenas para manter o trabalhador numa situação de pobreza absoluta. Assim, levando em conta a inflação ocorrida desde então, conclui-se que, de acordo com os estudos da comissão oficial, o salário mínimo hoje teria que ser superior a R\$385,00 e isto, é bom insistir, para trabalhador com apenas um dependente.

Segundo o IBGE (PNAD 1998), cerca de 28 milhões de brasileiros ganham um salário mínimo, sendo 15 milhões ocupados com rendimentos e 13 milhões aposentados. Os ocupados com rendimentos representam pouco mais de 21% do total de 70 milhões dessa categoria. Os empregados que ganham até 1 salário mínimo representam quase 20% do total. Vê-se assim que, contrariamente a certas informações governamentais, é bastante significativo no Brasil o peso dos trabalhadores de salário mínimo.

Mas isto não é tudo. Com a aplicação desta lei que estamos propondo e caso seja aprovado o teto de R\$11.500 conforme se fala, o salário mínimo atual seria de R\$575,00, por coincidência praticamente igual ao valor atualizado do salário mínimo de 1940. Se se tomasse por referência esse valor, os que ganham até 1 salário mínimo seriam quase 57% do total de pessoas ocupadas com rendimentos.

Estes números mostram o quanto o baixo valor fixado para o salário mínimo lhe tira eficácia em termos de garantir uma remuneração minimamente digna ao trabalhador brasileiro. Ou, dito de outro modo, mostra o quanto é indigno e insuficiente o salário que a maioria dos trabalhadores de nosso País recebe em troca de seu trabalho.

Comparemos agora o salário mínimo vigente no Brasil com o de outros países do mundo (dados de 1999);

Páís	PIB per capita (US\$)	Salário mínimo mensal (US\$)	SM/PIB per capita (%)
Estados Unidos	32.856	1.060	38,7
França	24.619	1.018	49,6
Inglaterra	23.784	1.005	50,7

Espanha	15.289	699	54,9
Argentina	7.921	283	42,9
Uruguai	6.032	239	47,5
México	4.364	151	41,4
Venezuela	4.173	178	51,3
Brasil	3.396	81	28,6
Peru	2.460	73	35,4
Bolívia	985	45	54,8

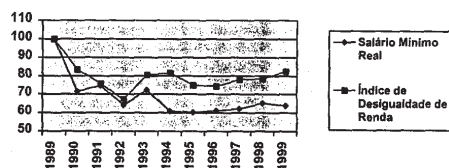
Tabela I – PIB **per capita** e Salário mínimo em países selecionados

Estes números mostram com toda a clareza a vergonhosa situação em que o baixíssimo valor do salário mínimo coloca o Brasil perante o mundo. Não somente fica colocado entre os menores salários mínimos do mundo. Quando comparado com o PIB **per capita** – bom indicador da capacidade produtiva – sua situação é ainda pior, com índices significativamente inferiores a países tão pobres como Peru e Bolívia.

É sabido de todos que o Brasil é um dos campeões mundiais em desigualdade de renda no mundo. É consenso, também, ser este um dos principais problemas brasileiros. O Senador Antonio Carlos Magalhães o reconheceu explicitamente na justificativa da Proposta de Emenda Constitucional que criava o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza: “A desigualdade na distribuição de renda no Brasil é a matriz dos problemas que assolam a nossa sociedade”.

O gráfico a seguir, extraído do trabalho do Prof. Marcio Pochman “Novidades do Salário Mínimo no Brasil”, mostra que existe uma correlação notável entre salário mínimo e desigualdade social:

Gráfico-1 - Evolução do salário mínimo e da desigualdade social* no Brasil



Fonte: IBGE, DIEESE e MTb

* relação entre a renda média dos 10% mais ricos contra a renda média dos 50% mais pobres

A existência de tal relação não surpreende nem é difícil de explicar, se for levada em conta a forte participação do salário nos rendimentos das camadas

mais pobres da população, conforme foi mostrado mais acima.

Nestas condições, fica claro que, para melhorar a distribuição de renda e reduzir a pobreza no Brasil, o principal ponto sobre o qual é necessário atuar é precisamente o nível dos salários pagos aos trabalhadores brasileiros. Programas de auxílio aos pobres não passam de paliativos que, embora possam minorar os efeitos mais imediatos da miséria, são incapazes de tirá-los de sua condição.

Numa economia de mercado como é a do Brasil, não há, porém, como atuar diretamente sobre o conjunto dos salários pagos pelo setor privado. O que pode ser feito é fixar num valor adequado o mínimo legal que pode ser pago por uma jornada normal de trabalho. A eficácia desta fixação do mínimo salarial depende, entretanto, de que o valor seja suficiente alto para influir significativamente no nível geral de salários. Um valor demasiadamente baixo, como o que vigora atualmente, não tem mais que uma influência econômica marginal.

Além disto, é necessário que esta eficácia seja mantida ao longo do tempo. Isto é, é preciso que seja legalmente garantida a manutenção do valor do salário mínimo contras as vicissitudes das flutuações da economia. Vimos o quanto foi perniciososa a experiência de deixar o valor do salário à mercê do arbítrio governamental e das pressões imediatistas. É imprescindível que sua fixação legal reflita um objetivo e uma política de longo prazo.

Assim como não se pode pretender resolver de um golpe o problema da extrema concentração de renda, não se pode apenas ficar lamentando esta vergonhosa realidade e, sob o pretexto de que não há ainda condições para superá-la, ficar apenas esperando por tempos melhores. Desde que o então Ministro Delfin Netto afirmou que era necessário primeiro fazer com que o bolo crescesse para depois pensar em dividi-lo, já tivemos períodos de grande crescimento sem que, nem por isto, o produto da riqueza criada tivesse sido melhor dividido. Muito ao contrário, o que progrediu foi a concentração de renda. E não pode haver dúvida de que a concentração de renda é um dos principais problemas que temos que resolver.

Mesmo que fosse apenas por uma questão humanitária e social, uma decisão que visasse tão-somente melhorar as condições de vida da grande maioria de nossa população e reduzir a marginalidade social em que milhões são jogados por falta de alternativa, a melhoria da distribuição da

renda se justificaria como uma das principais prioridades da política nacional.

Mas os efeitos negativos da concentração de renda não são apenas humanitários e sociais. Eles estão indubitavelmente na raiz da fragilidade de nossa economia.

Os baixíssimos salários pagos aos trabalhadores – ilustrados pelo fato, já citado, de que quase 60% dos que têm rendimento recebem menos de R\$575, o equivalente a US\$340, menos que a metade do salário mínimo da Espanha, um dos países mais atrasados da Europa ocidental – são inegavelmente um dos fatores predominantes da fragilidade do mercado interno brasileiro. Como então esperar uma economia pujante se mais da metade da população está praticamente fora do mercado consumidor? Como esperar uma produção moderna e de alta produtividade se o baixo valor do salário desestimula o investimento em máquinas e métodos modernos? Isto sem falar das dificuldades de escoar uma produção maior resultante da modernização. Como então pretender, com este atraso tecnológico, concorrer com sucesso no mercado externo?

Não se pode pensar que seja fruto do acaso que o Brasil tenha um PIB **per capita** inferior aos da Argentina, Uruguai, México e Venezuela (ver a Tabela 1), quando temos extensão territorial muito maior e muito mais riquezas naturais que qualquer destes países.

É forçoso então aceitar que a prioridade que se deve dar à melhoria da distribuição de renda não é apenas uma questão humanitária e social que, para alguns, pode (e às vezes deve) ser deixada para depois. É uma questão econômica central e inadiável inclusive para tirar o País do atraso econômico em que se arrasta.

A abordagem que mais imediatamente vem à mente quando se pensa no problema de como fixar o valor do salário mínimo é efetuar levantamentos e estudos estatísticos de modo a chegar a um valor que seja suficiente para adquirir os itens citados na Constituição: alimentação, moradia e assim por diante. Embora tenha uma aparência rigorosa e científica, é na verdade economicista e arbitrária, pois sempre será preciso escolher critérios e abordagens que sempre terão que ser subjetivos. E, principalmente, esquece que os dados estatísticos que se podem obter são eles mesmos influenciados pelos valores atuais dos salários recebidos, e que a mudança destes

valores introduzirá alterações que não é possível quantificar exatamente. Estas limitações se percebem claramente ao se analisar os estudos que tomam esta abordagem, como os já citados estudos do Dieese da Comissão Técnica do Salário Mínimo. Cabe, entretanto, para evitar malentendidos, deixar claro que estas críticas não implicam desvalorização nem muito menos em qualquer suspeição quanto a sua seriedade. Tanto é assim que forneceram valiosos dados para a presente justificativa. Trata-se simplesmente de reconhecer que, conquanto forneçam subsídios importantes, não é com base neles que se deve fixar o valor legal mínimo dos salários.

Tanto mais que o próprio dinamismo da economia exige, como já foi dito, a atualização periódica do valor inicialmente fixado. Isto implicaria refazer os estudos de tempos em tempos, o que não é nada simples. Ou então adotar algum modo de indexação, o que é excessivamente unilateral e será sempre questionável.

A abordagem que escolhemos é mais simples e direta. Deriva do principal objetivo buscado, que é o de, primeiro, reduzir a concentração de renda no Brasil e, depois, mantendo o salário mínimo num valor adequado, induzir à continuidade de uma melhor distribuição de renda sem ter que recorrer a mecanismos artificiais de indexação.

O objetivo é atingido vinculando-se o salário mínimo, o menor salário legalmente fixado, ao subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, o maior salário legalmente fixado.

Trata-se, em primeiro lugar, de um dispositivo justo: se é necessário e possível conceder aumento aos salários das altas esferas do governo, deve ser também necessário e possível conceder um aumento na mesma proporção aos trabalhadores que têm menor remuneração. Se é necessário mas a situação econômica não o permite, não é justo atender apenas aos que já são mais favorecidos e excluir os menos favorecidos. Tanto é assim que, nas recentes discussões sobre o reajuste do salário mínimo, chegou a criar-se no Congresso um consenso de que este aumento e o do teto salarial deveriam ser de idêntica proporção. Infelizmente, o Executivo, sem discussão e abusando do arbítrio de que goza nesta matéria, resolveu emitir uma Medida Provisória dispondo diferentemente.

Em segundo lugar, este dispositivo obriga a cúpula dos três poderes, ao fixarem seus próprios pro-

ventos, a levarem em conta mais do que seus próprios interesses e aspirações, uma vez que o impacto de um aumento será bem mais considerável e, portanto, mais fortes as pressões no sentido de que o façam com moderação e senso público. O povo, em contrapartida, não se sentirá revoltado vendo as cúpulas governamentais aumentarem seus próprios subsídios, à custa dos impostos que todos têm que pagar, enquanto a grande maioria tem seus salários congelados ou com reajustes irrisórios.

Por outro lado, é certo que é preciso levar em conta o conjunto da economia que sofreria um choque com um aumento muito grande e de chofre do salário mínimo. Mas, como isto não pode servir de pretexto para manter inalterada a absurda situação atual que, ela também, tem reflexos nefastos sobre a economia, como já vimos, é preciso estabelecer um período de transição. Escolhemos um período de 4 anos para coincidir com o tempo de um mandato presidencial. A escolha de aumentos trimestrais ao invés de anuais tem o mesmo objetivo: reduzir o montante de cada aumento para suavizar o impacto econômico. Não propomos aumentos mensais devido ao transtorno administrativo que seria causado pela necessidade de revisar todo mês as folhas de pagamentos.

Finalmente, o valor do salário mínimo de 1/20 (um vigésimo) do teto do funcionalismo foi escolhido para atingir um valor razoável frente aos estudos efetuados. Primeiramente, ele recobra o valor real histórico do salário mínimo de 1940. Em segundo lugar, ele ficaria bem próximo do valor recomendado pela Comissão Técnica do Salário Mínimo, já citada, caso se considerasse um trabalhador sustentando dois dependentes, a nosso juízo mais consistente com a realidade das famílias de baixa renda. Em terceiro lugar, nos colocaria, internacionalmente, numa posição mais coerente com nosso peso econômico, com um salário mínimo pouco menor do que metade do que vigora na Espanha.

Assumindo que sejam aprovados o salário mínimo de R\$150 recém anunciado pelo Presidente da República e o teto salarial de R\$11.500 que vem sendo acordado entre os Poderes, teríamos, pela aplicação da fórmula de transição, um aumento trimestral de R\$26,56, sendo o primeiro deles 3 meses após a entrada em vigor da lei presentemente proposta.

Como a lei entrará em vigor apenas 3 meses após a publicação, o poder público e a iniciativa privada terão um prazo de 6 meses (além do tempo duran-

te o qual este projeto será discutido e, esperamos, aperfeiçoado no Congresso e no qual a população será certamente informada) para se prepararem, tanto para os aumentos salariais como para o aumento da produção e arrecadação. Sim, pois se é verdade que as empresas terão que enfrentar aumentos de custos decorrentes dos aumentos salariais, haverá também aumento de demanda e por bens e serviços e conseqüentemente aumento do faturamento das empresas e da arrecadação de impostos, taxas e contribuições.

Em particular, a administração pública poderá levar em conta os reflexos da Lei e adaptar (mais provavelmente preparar, pois certamente o primeiro aumento só ocorrerá no próximo ano) seus orçamentos.

Não há assim como argumentar que a economia brasileira não suportaria um salário mínimo neste nível, uma vez que a transição proposta cria os meios para que as dificuldades sejam solucionadas. Não é nem necessário lembrar que tal nível de salário já foi realidade em 1940, quando o nível de desenvolvimento da economia era incomparavelmente menor e quando representava muito mais se comparado ao PIB da época.

É evidente, porém, que algumas prioridades terão que ser revistas, especialmente no que diz respeito à aplicação de recursos por parte do setor público. Por outro lado, é provável que sejam reduzidos um pouco os ganhos dos 10% mais ricos da população. Mas, afinal, é isto o que se quer, se é que se quer mesmo melhorar a distribuição da riqueza em nosso País. Pois, quando se fala em alterar a distribuição da riqueza, não há como concebê-la senão diminuindo a parte dos que ganham demais para aumentar a parte dos que ganham de menos.

Esta proposta é mais do que uma lei que regulamenta o dispositivo constitucional relativo ao salário mínimo e acaba assim com o arbítrio do Executivo nesta matéria. É, na verdade, o centro de um programa de redistribuição da renda no Brasil.

Nestas condições, a lei proposta apresenta-se não apenas socialmente justa e viável como também benéfica à economia como um todo. É de se esperar inclusive que, com sua aplicação, o crescimento da economia supere significativamente as expectativas atuais. Sua aprovação é assim apenas uma questão de vontade política.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2000. – Senador **Geraldo Cândido**, (PT – RJ).

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO VII
Da Administração Pública

SEÇÃO I
Disposições Gerais

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XI – a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;

DECRETO-LEI Nº 5.452,
DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Consolidação das Leis do Trabalho, que a este decreto-lei acompanha, com as alterações por ela introduzida na legislação vigente.

Parágrafo único. Continuam em vigor as disposições legais transitórias ou de emergência, bem como as que não tenham aplicação em todo o território nacional.

Art. 2º O presente decreto-lei entrará em vigor em 10 de novembro de 1943.

Rio de Janeiro, 1º de maio de 1943, 122º da Independência e 55º da República. – **GETÚLIO VARGAS – Alexandre Marcondes Filho.**

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

CAPÍTULO III
Do Salário Mínimo

SEÇÃO I
Do Conceito

Art. 76. Salário mínimo é a contraprestação mínima devida e paga diretamente pelo empregador a todo trabalhador, inclusive ao trabalhador rural, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço, e capaz de satisfazer, em determinada época e região do País, as suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte.

Art. 79. Quando se tratar da fixação do salário mínimo dos trabalhadores ocupados em serviços insalubres, poderão as Comissões de Salário Mínimo aumentá-lo até de metade do salário mínimo normal da região, zona ou subzona.

Art. 81. O salário mínimo será determinado pela fórmula $S_m = a+b+c+d+e$, em que **a**, **b**, **c**, **d** e **e** representam, respectivamente, o valor das despesas diárias com alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte necessários à vida de um trabalhador adulto.

§ 1º A parcela correspondente à alimentação terá um valor mínimo igual aos valores da lista de provisões, constantes dos quadros devidamente aprovados e necessários à alimentação diária do trabalhador adulto.

§ 2º Poderão ser substituídos pelos equivalentes de cada grupo, também mencionados nos quadros a que alude o parágrafo anterior, os alimentos, quando as condições da região, zona ou subzona o aconselharem, respeitados os valores nutritivos determinados nos mesmos quadros.

§ 3º O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio fará, periodicamente, a revisão dos quadros a que se refere o § 1º, deste artigo.

SEÇÃO V
Da fixação do salário mínimo

Art. 116. O decreto fixando o salário mínimo, decorridos 60 dias de sua publicação no **Diário Oficial**, obrigará a todos que utilizem o trabalho de outrem mediante remuneração.

§ 1º O salário mínimo, uma vez fixado, vigorará pelo prazo de três anos, podendo ser modificado ou confirmado por novo período de três anos, e assim seguidamente, por decisão da respectiva Comissão de Salário Mínimo aprovada pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

§ 2º Excepcionalmente, poderá o salário mínimo ser modificado, antes de decorridos três anos de sua vigência, sempre que a respectiva Comissão do Salário Mínimo, pelo voto de 3/4 (três quartos) de seus componentes, reconhecer que fatores de ordem econômica tenham alterado de maneira profunda a situação econômica e financeira da região, zona ou subzona interessada.

LEI Nº 4.589, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1964

Extingue a Comissão do Imposto Sindical, a Comissão Técnica de Orientação Sindical, cria órgãos no Ministério do Trabalho e Previdência Social, e dá outras providências.

DECRETO Nº 333,
DE 4 DE NOVEMBRO DE 1991

Institui a Comissão Técnica do Salário Mínimo, de que trata o art. 9º da Lei nº 8.222, de 5 de setembro de 1991.

LEI Nº 8.222, DE 5 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre a Política Nacional de Salários, o salário mínimo e dá outras providências.

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 97, DE 2000**

Dispõe sobre a distribuição gratuita de anticoncepcionais e preservativos a pobres, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A rede pública de saúde distribuirá gratuitamente pílulas anticoncepcionais e preservativos, tipo condom, a pessoas comprovadamente pobres na forma da lei.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei em 60 dias da data de sua aprovação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor no exercício subsequente à data de sua publicação.

Justificação

Há dois motivos especialmente relevantes para que o Congresso Nacional se posicione em relação à matéria contida neste projeto de lei, que são demandas antigas da sociedade: o urgente controle da natalidade e a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, especialmente a Aids.

Ociosos mencionar a necessidade de o Poder Público em estabelecer política pública efetiva em relação a isso, arcando, inclusive, com seus custos.

É sabido que grande parte da população, tanto homens como mulheres, utiliza o método da esterilização, ora tubária, ou por vasectomia, o que produz

elevado número de complicações e arrependimentos, sem mencionar o incentivo à realização de cesarianas para que, durante as mesmas, seja feito o procedimento esterilizador.

É saudável uma política de aconselhamento para que estas ações sejam erradicadas, ou utilizadas em caso de necessidade. Mas, em qualquer caso, é urgente que se amplie a oferta de métodos que não interfiram na saúde nem promovam a esterilidade irreversível, ou seja, a pílula e a camisinha.

Evidente que, na regulamentação prevista no projeto, o Poder Executivo definirá a aplicação do determinado, dispondo, entre outras coisas, sobre registros, limites, clientela etc., ao mesmo tempo em que poderá ter uma idéia mais real deste problema no País.

À consideração de Vossas Excelências.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2000. – Senador **Luiz Estevão**.

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 98, DE 2000**

Dispõe sobre a liberação judicial de recursos a crédito do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Juiz da causa determinará que sejam postas à disposição do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) as importâncias resultantes de depósitos decorrentes de ações judiciais ganhas pela Autarquia em 24 horas a contar do trânsito em julgado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Estado de São Paulo, em sua edição de 18 de março deste ano, informa que a Previdência Social é credora de aproximadamente 2 bilhões de reais que estão “parados nos cofres judiciais, esperando liberação da Justiça para sacar o dinheiro”.

E informa que o procurador-geral da Previdência Social “já procurou cinco presidentes de tribunais, inclusive superiores, pedindo a liberação dos recursos, mas até agora não obteve sucesso”.

Esclarece, ainda, a matéria jornalística que esses recursos, provenientes de depósitos judiciais em ações julgadas em todas as instâncias, seriam suficientes para bancar, pelo menos este ano, parte dos 3

bilhões de reais necessários para o reajuste do salário mínimo para 100 dólares.

Sabe-se que esses depósitos ficam sob a guarda do Tesouro Nacional, mas não são renda da União, ou seja, não podem ser gastos, antes ficam disponíveis para, a qualquer momento, serem repostos a quem de direito, após a extinção da ação respectiva transitada em julgado.

Com o presente projeto de lei pretendemos corrigir esta falha no sistema de recuperação de créditos públicos destinados ao INSS.

À consideração de Vossas Excelências.

Sala das Sessões, 12 de março de 2000. – Senador **Luiz Estevão**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27, DE 2000

Estabelece alíquota do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nas operações e prestações interestaduais com farinha de trigo.

O Senado Federal, nos termos do art. 155, § 2º, inciso IV, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º A alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nas operações interestaduais com farinha de trigo, é estabelecida em 7% (sete por cento).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A elevada carga tributária incidente sobre os produtos nacionais está ameaçando seriamente a continuidade das operações de empresas nacionais produtoras de farinha de trigo. Enquanto nossos moínhos não gozam de qualquer benefício fiscal nas vendas para o mercado interno, os produtores estrangeiros, notadamente os do âmbito do Mercosul, recebem de seus governos uma série de incentivos voltados para a exportação.

Como resultado desses fatos, a farinha de trigo aqui produzida acaba sendo vendida por um preço excessivamente elevado, perdendo competitividade, o que tem levado os agentes econômicos nacionais a migrarem para o mercado externo, especialmente o da Argentina, uma vez que o trigo importado daquele

país é objeto de benefícios fiscais, mediante devolução de impostos pagos, no âmbito do "Reintegro".

O quadro atual é altamente preocupante, pois corremos o risco de um grande retrocesso no setor se, de imediato, não forem tomadas providências capazes de recuperar a competitividade da farinha nacional.

A redução do ônus fiscal suportado pelos produtores brasileiros é, certamente, a medida mais indicada a ser adotada com tal finalidade, pois acarreta queda imediata no preço do produto e pode ser efetivada mediante a simples aprovação de um ato legal. É, portanto, rápida e eficaz.

Entretanto, o imposto que mais pesa na composição do preço da farinha de trigo é o ICMS, imposto da competência dos Estados, que possui uma peculiaridade muito bem conhecida por todos: qualquer benefício ou incentivo fiscal a ele relativo só pode ser concedido após a aprovação unânime de todas as unidades da Federação, em reunião do Confaz. E, todos sabemos da dificuldade de se obter a unanimidade do Confaz.

Além da concessão de benefícios fiscais, outra maneira de reduzir a carga tributária relativa ao ICMS consiste na redução de suas alíquotas, e é esse o sentido desta proposição. A esta Casa cumpre, nos termos do art. 155, § 2º, IV, da Constituição, estabelecer as alíquotas do ICMS aplicáveis às operações e prestações interestaduais.

O Senado cumpriu a referida atribuição aprovando a Resolução nº 22, de 19 de maio de 1989, fixando em doze por cento as alíquotas interestaduais do imposto (sete por cento, para operações iniciadas nas regiões Sul e Sudeste, com destino às demais e ao Espírito Santo).

Posteriormente, atendendo a pleito das empresas de transporte aéreo, cuja situação era delicada em face de seus elevados custos, aprovamos a Resolução do Senado Federal nº 95, de 13 de dezembro de 1996, que reduziu para 4% (quatro por cento) a alíquota do ICMS incidente sobre a prestação de serviço de transporte aéreo interestadual de passageiro, carga e mala postal.

Chega, novamente, o momento em que outro importante segmento da economia nacional que se encontra, pelos motivos já apontados, numa situação de extrema dificuldade, espera que esta Casa exerça sua prerrogativa constitucional, aprovando a simples redução de cinco pontos percentuais na alíquota interestadual do ICMS, redução essa suficiente para evi-

tar o fechamento de várias empresas e suas nefastas conseqüências.

A redução aqui proposta é menor que a outorgada aos serviços de transporte aéreo, que foi de 8%, e não será concedida sem relevante razão. Não se trata de privilégio para um setor, nem de protecionismo gratuito. Trata-se, sim, de salvaguardar um importante segmento da economia nacional que, em conseqüência da submissão de seus produtos a gravames tributários superiores aos suportados pelos produtos importados, vê-se na iminência de uma crise sem precedentes e de proporções imprevisíveis.

Pelas razões expostas, contamos com o apoio desta Casa à aprovação deste projeto de resolução com a celeridade que a matéria requer.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2000.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO IV

Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal

Art. 155. (*) Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

§ 2º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte:

IV – resolução do Senado Federal, de iniciativa do Presidente da República ou de um terço dos Senadores, aprovada pela maioria absoluta de seus membros, estabelecerá as alíquotas aplicáveis às operações e prestações, interestaduais e de exportação;

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 1989

Estabelece alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nas operações e prestações interestaduais.

Art. 1º A alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nas operações e prestações interestaduais, será de doze por cento.

Parágrafo único. Nas operações realizadas nas regiões Sul e Sudeste, destinadas às regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e ao Estado do Espírito Santo, as alíquotas serão:

- I – em 1989, oito por cento;
II – a partir de 1990, sete por cento.

Art. 2º A alíquota do imposto de que trata o art. 1º, nas operações de exportação para o exterior, será de treze por cento.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor em 1º de junho de 1989.

Senado Federal, 19 de maio de 1989. – Senador Iram Saraiva, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 95, DE 1996

Fixa alíquota para cobrança do ICMS.

Art. 1º É estabelecida, quanto ao imposto de que trata o inciso II do caput do art. 155 da Constituição Federal, a alíquota de 4% (quatro por cento) na prestação de transporte aéreo interestadual de passageiro, carga e mala postal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de dezembro de 1996. – Senador José Sarney, Presidente.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, proposta de Emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 16, DE 2000**

Altera o art. 159 da Constituição, modificando a composição dos Fundos de Participação, e dá outras providências.

As Mesas da Câmaras dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 159 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação de todos os seus impostos e contribuições, inclusive destinadas a financiar a seguridade social, vinte e um inteiros e dois décimos por cento, na seguinte forma

a) nove inteiros e sete décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) dez inteiros e um décimo por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) um inteiro e quatro décimos por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer;

II – do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

§ 1º Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-ão:

I – a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I;

II – a parcela da arrecadação do imposto sobre a propriedade territorial rural pertencente aos Municípios, nos termos do disposto no art. 158, II;

III – a parcela da arrecadação do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários, incidente sobre o ouro, quando definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial;

IV – as contribuições de natureza previdenciária;

V – as contribuições de melhoria.

§ 2º A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II." (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso II do art. 157 da Constituição.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor no primeiro dia do exercício financeiro subsequente ao de sua publicação.

Justificação

Ao desenhar o sistema tributário nacional, a Constituição de 1988 buscou devolver aos Estados e Municípios a autonomia que lhes tinha sido parcialmente subtraída desde a instalação do regime militar no País, dentro de um conjunto de normas estruturais traçadas com o intuito de promover a descentralização das ações governamentais e de fortalecer o caráter federativo do Estado brasileiro.

Como principais modificações, tivemos a ampliação do campo de incidência do ICMS e o estabelecimento de um gradual acréscimo da participação dos Estados e Municípios no produto da arrecadação do Imposto de Renda e do IPI, de modo que, a partir de 1993, as referidas participações atingissem os per-

centuais atualmente vigentes de 21,5% e 22,5%. Além disso, foi criado o Fundo de Exportação composto de mais 10% do IPI, a ser distribuído entre os Estados, Distrito Federal e Municípios.

Com o estabelecimento dos novos percentuais de participação nos dois principais impostos federais, acreditou-se que o problema do desequilíbrio entre a situação financeira da União e a dos demais entes federativos estaria finalmente equacionado.

Não contavam, porém, os constituintes, com o alto potencial de arrecadação das chamadas contribuições especiais, notadamente das contribuições sociais, que ficaram sob a competência exclusiva da União, sem qualquer forma de repartição de sua receita com as demais esferas de Poder.

Assim conforme observamos nesta última década, em muitas ocasiões em que se fez necessário o aumento das receitas federais, o Governo Federal não optou por aumentar as alíquotas do Imposto de Renda ou do IPI, como seria lógico se esperar, já que se trata de tributos gerais, cuja receita é utilizada livremente pelos Poderes Públicos. Ao contrário, as alíquotas desses dois impostos têm sido objeto de iteradas reduções, com justo benefício para os contribuintes, mas com iníquo prejuízo para as finanças estaduais e municipais.

O Governo Federal optou, sim por aumentar, comodamente as alíquotas de contribuições como a Cofins, a contribuição social sobre o lucro líquido das empresas e a contribuição para o Pis/Pasep, entre outras, cujo produto permanece inteiramente com o Tesouro Nacional.

Esse modo de proceder do Governo Federal, a par de provocar distorções no sistema tributário, acaba por comprometer o desejado equilíbrio da relação receita/atribuições os diferentes entes federativos, levando as administrações estaduais e municipais a uma dependência cada vez mais grave dos auxílios federais, reduzindo a autonomia dos Estados e Municípios, garantida no art. 18 da Carta Constitucional, e maculando a própria Federação.

Esta proposta de emenda à Constituição não pretende restabelecer a divisão do bolo tributário conforme os valores do início da década de noventa. Pretende, tão-somente, prevenir que novas alterações da legislação tributária, infraconstitucional venham agravar o desequilíbrio. Em outras palavras, pretende que sejam mantidos os atuais níveis de receita das três esferas de Poder.

Propomos que a participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como do FNO,

FNE e FCO não se dê mais apenas no produto da arrecadação do imposto de renda e do IPI. A participação passará a se dar em todos os impostos e contribuições da União, ressalvadas unicamente aquelas vinculadas a reembolso posterior aos próprios segurados, como as contribuições previdenciárias.

Mantemos, contudo, a participação dos Municípios em 50% da receita do Imposto Territorial Rural, bem como o Fundo de Exportação, este importante instrumento de apoio aos Estados que mantém programas de incentivo à exportação.

Os percentuais aqui definidos para os fundos retratam, fielmente, a situação das transferências constitucionais de rendas federais decorrentes do art. 159 do Estatuto Político verificada em 1999, de modo que não estipula ganho ou perda por parte de qualquer ente político.

Aprovada esta proposta, qualquer aumento em imposto ou contribuição federal, com exceção das já citadas implicará, automaticamente, aumento dos valores destinados aos fundos constitucionais, preservando a capacidade de autogoverno dos Estados e Municípios e assegurando a manutenção do nível dos recursos destinados ao financiamento do setor produtivo nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Trata-se, portanto, de uma medida de caráter eminente preventivo, com o intuito de salvaguarda as finanças estaduais e municipais em face de novas modificações na legislação tributária federal, razão pela qual contamos com o apoio dos ilustres Pares na sua célere aprovação.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2000.

Senador **Ferandes Amorim**. – **Jonas Pinheiro** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Sebastião Rocha** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Romero Jucá** – **Alvário Dias** – **Osmar Dias** – **Moreira Mendes** – **Carlos Patrocínio** – **Nabor Júnior** – **Marluce Pinto** – **Ademir Andrade** – **Ramez Tebet** – **Heloísa Helena** – **Jefferson Péres** – **Maria do Carmo Alves** – **Gerson Camata** – **Geraldo Melo** – **Luzia Toledo** – **Casildo Maldaner** – **Carlos Bezerra** – **Leomar Quintanilha** – **Thelma S. Campos** – **Gilberto Mestrinho** – **Romeu Tuma** – **Luiz Estevão** – **Luiz Otávio** – **Amir Lando** – **Roberto Requião**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
.....

Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II – vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I.

Art. 158. Pertencem aos Municípios:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II – cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados;

III – cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;

IV – vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Parágrafo único. As parcelas de receita pertencentes aos Municípios, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I – três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativa à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;

II – até um quarto, de acordo com o que dispuser lei estadual ou, no caso dos Territórios, lei federal.

Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas institui-

ções financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer;

II – do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

§ 1º Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes do art. 354 do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelos Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 185, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2000, que dispõe sobre reestruturação dos Tribunais Regionais Federais das cinco Regiões.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2000 – **Sérgio Machado – José Roberto Arruda – Mozarildo Cavalcanti – Jader Barbalho – Heloísa Helena.**

REQUERIMENTO Nº 186, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2000, que dispõe sobre reestruturação do Tribunal Regional Federal da 3ª região.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2000 – **Sérgio Machado – José Roberto Arruda – Mozarildo Cavalcanti – Jader Barbalho – Heloísa Helena.**

REQUERIMENTO Nº 187, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para Projeto de Resolução nº 26, de 2000 - Prefeitura Municipal de Santos.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2000 _

Ney Suassuna - Mozarildo Cavalcanti – Luiz Estevão – Antero Paes de Barros – Paulo Souto - Lucio Alcântara – Roberto Saturnino – Carlos Wilson – Moreira Mendes – José Eduardo Dutra – Ramez Tebet – Jefferson Pérez – Osmar Dias.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esses requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, conforme preceitua o Regimento Interno da Casa.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de, talvez, esclarecer os autores do requerimento de urgência. Não se trata apenas do Projeto de Lei de Câmara nº 06/2000, que especifica somente quatro dos cinco tribunais regionais.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – São o 6 e o 7.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE) – Aqui está o Projeto de Lei da Câmara nº 6.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Há um requerimento isolado para cada um, de maneira que são o nº 6 e o nº 7.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE) – Somente chegou a mim este. E S. Exª leu somente o nº 6.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Foram lidos o nº 6 e o nº 7.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE) – Então está bem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu a Mensagem nº 99, de 2000 (nº 479/2000, na origem), de 11 do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até quinhentos e cinco milhões e sessenta mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, na modalidade de ajuste setorial – Reforma da Previdência Social/Segunda Fase, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro ao Brasil.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 380, de 1999, de autoria do Senador Arlindo Porto, que *altera dispositivos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, de modo a permitir dispensa de exame de saúde a categorias profissionais específicas.*

Tendo sido aprovada em apreciação terminativa pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1996 (nº 1.708/91, na Casa de origem), que *define condições para o lançamento de esgotos e a disposição de resíduos sólidos, e dá outras providências.*

Tendo recebido uma emenda, a matéria volta ao exame das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Sociais.

É o seguinte a emenda apresentada.

EMENDA (DE PLENÁRIO), APRESENTADA AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 101, DE 1996 (Nº 1.708/91, NA CASA DE ORIGEM), QUE DEFINE CONDIÇÕES PARA O LANÇAMENTO DE ESGOTOS E A DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMENDA Nº 1-PLEN

Dê-se ao § 1º do art. 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1996, (nº 1.708/91, na Casa de origem) a seguinte redação:

Art. 3º

§ 1º O lançamento de que trata o **caput** deste artigo dependerá de licença da autoridade sanitária competente, ouvido o órgão ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.

Justificação

Considerando a diversidade de características químicas dos efluentes industriais do mundo contemporâneo, o seu lançamento nos sistemas de coleta de esgoto sanitário pode apresentar forte impacto negativo sobre a sustentabilidade ambiental. A proposição de uma atuação integrada entre as autoridades sanitária e ambiental visa a uma maior garantia sobre os processos de disposição final dos esgotos industriais, assegurando, dessa forma, um meio ambiente saudável e ecologicamente equilibrado.

Plenário, 12 de abril de 2000. _ **Edison Lobão**.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Sociais.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Recurso nº 6, de 2000, no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 620, de 1999, de autoria do Senador Roberto Requião, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de transmissão, pelas prestadoras de serviço de televisão por assinatura, da TV Senado e da TV Câmara*.

Esclarece, outrossim, que à Proposição já foi apresentado, no prazo regimental, o Recurso nº 5, de 2000, lido no último dia 7 do corrente; ficando, portanto, mantido o prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, no período de 10 a 14 do corrente mês.

É o seguinte o recurso recebido

RECURSO Nº 6, DE 2000

Com base no art. 91, Parágrafo 4º, do Regimento Interno do Senado Federal, solicito ue PLS nº 620, de 2000, seja apreciado pelo Plenário.

Sala das Sessões. _ **Gerson Camata** _ **Jonas Pinheiro** _ **Paulo Souto** _ **Gilberto Mestrinho** _ **Osmar Dias** _ **Mozarildo Cavalcanti** _ **Lúdio Coelho** _ **Jefferson Péres** _ **José Eduardo Dutra** _ **Ernandes Amorim**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 90, DE 1999

(Votação nominal)

Terceiro e último dia de discussão, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 1999 (nº 407/96, na Casa de origem), tendo como primeiro signatário o Deputado Luciano Castro, que *altera a redação do artigo 100 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias* (precatórios), tendo

Parecer sob nº 295, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Edison Lobão, oferecendo a redação para o segundo turno.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, transcorre hoje a 3ª e última sessão de discussão, em segundo turno, da matéria. Esclarece, ainda, que poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Em discussão a proposta, que está, hoje, em último dia de discussão e votação. (Pausa.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, para discutir.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trata-se de proposta de emenda constitucional que modifica o regime de pagamento de precatórios previsto na Constituição Federal.

Infelizmente, o Plenário não acatou a importante emenda de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE), pela qual buscava-se minimizar os desacertos da proposição, na forma do Substitutivo Edison Lobão, ainda que seu relatório tenha significado uma evolução em relação ao texto da Câmara dos Deputados.

A questão da liquidação de precatórios constitui fator extremamente perturbador de governança, sobretudo nos níveis estadual, distrital e municipal.

Inequivocamente, os atuais governantes enfrentam a difícil tarefa de liquidar vultosos passivos, já consolidados por decisões judiciais transitadas em julgado, sem contar com recursos para tanto necessários. Muitas vezes, sacrificam-se demandas sociais e de infra-estrutura, compromete-se o custeio da má-

quina administrativa, para a satisfação de obrigações a que se vincularam administradores anteriores.

Prefeitos e Governadores externam sua revolta, acossados que são pela autoridade judicial e por cidadãos para a pronta realização de créditos de obrigações contraídas por seus antecessores, em alguns casos de motivação duvidosa.

Corolário óbvio é a posição de resistência que essas autoridades assumem, a qual, todavia, emerge como contestação do Estado Democrático de Direito, especialmente como desafio à função jurisdicional. Nunca é demais lembrar que "precatório" significa o reconhecimento, pelo Poder Judiciário, de uma dívida financeira do poder público, em face da violação, pelos agentes públicos, de norma legal ou contratual. O império da lei impõe que o próprio Estado condicione sua vontade aos ditames legais.

É preciso, indubitavelmente, pôr um parapeito a essa situação. Não se desconhece que a emenda oferecida pelo Senador Edison Lobão vai ao encontro do clamor dos atuais governantes estaduais, municipais e distrital.

Ademais, ao expressamente consignar que os créditos trabalhistas são de natureza alimentícia e, portanto, sujeitos a liquidação em até noventa dias após o trânsito em julgado de sentença, a proposição derruba a jurisprudência trabalhista dominante, que, atualmente, só considera isento de precatório o crédito trabalhista contra ente público que exerça atividade de intervenção no domínio econômico.

Vale lembrar, contudo, que, de acordo com o texto, a liquidação da dívida em noventa dias limita-se ao montante de R\$4.988,57 (quatro mil e novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), valor fixado no art. 128 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com a redação dada pela Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995. Este limite prevalecerá até que a norma de que trata o § 5º do art. 100 seja editada. Valores superiores a essa quantia, pelo menos temporariamente, deverão obedecer tal limitação.

Agregue-se que, com a reintrodução do regime celetista na contratação dos servidores públicos, é provável que o número de contenciosos paulatinamente progrida, realimentando a pressão por uma "solução" em prol do "interesse público", em face das limitações fiscais.

Mas o Substitutivo Lobão, já aprovado em primeiro turno, mesmo com o acatamento da emenda de Plenário, adotada em forma de subemenda, tem lá seus graves problemas. O mecanismo básico de parcelamento das dívidas antigas, anteriores a 31 de de-

zembro de 1999, e pagamento das dívidas novas, integralmente, no exercício seguinte, atualizadas monetariamente, nos parece inconstitucional:

– a uma, porque estabelece tratamento não-isonômico, ao arrepio da garantia fundamental de igualdade perante a lei (art. 5º, **caput**, CF), objeto das limitações materiais explícitas (cláusulas pétreas), nos termos do art. 60, § 4º, inciso IV;

– a duas, porque, não obstante a disposição de liquidação das parcelas das dívidas antigas "pelo valor real em moeda corrente, com juros legais" (o Relator não fala em atualização), a satisfação imediata e integral das dívidas novas subverte a regra constitucional de pagamento dos créditos por ordem cronológica, excepcionados, apenas, os de natureza alimentícia e os de "obrigações de pequeno valor" (cf. art. 100, **caput**, e § 3º, CF, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Por outro lado, a uniformização do critério pelo parcelamento de todo e qualquer crédito, pelo prazo de dez anos, independentemente da época de sua apresentação, poderá gerar graves perturbações na administração pública, com investidas irregulares no sentido de inobservância da cronologia constitucionalmente exigida. Por isso, o princípio de apresentação do crédito até o dia 1º de julho e sua satisfação até o final do exercício seguinte deve ser perseguido, para que, através do valor jurídico da celeridade, o cidadão tenha seu direito devidamente reconhecido e sejam evitados tais assédios, nocivos aos postulados republicanos.

Assim, cremos que o mais adequado estaria em afirmar a regra vigente, procurando-se compatibilizá-la com as garantias fundamentais, com a economicidade no trato do dinheiro público, sem que se deixe de reconhecer o esforço dos atuais governantes, independentemente da coloração partidária, de só gastar se há receitas disponíveis. Enfim, advogamos, sob a égide do Estado Democrático de Direito, uma normatização que conjugue os direitos da pessoa com os imperativos do interesse público.

Destarte, propusemos, através da Emenda Valedares, que foi rejeitada, como solução intermediária e provisória, uma escala regressiva, da qual se excluem tão-somente os créditos alimentícios, os de "pequeno valor, na forma da lei" e os referidos no art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, de forma a que os precatórios pendentes em 31 de dezembro de 1999 sejam liquidados em dez anos, reduzindo-se, doravante, progressivamente, esse prazo, ano a ano, até que os precatórios apresentados

em 1º de julho de 2008 possam, finalmente, obedecer, definitiva e firmemente (em prestígio ao princípio de rigidez da norma constitucional), a regra da disposição permanente insculpida no § 1º do art. 100 da Constituição Federal, com a redação dada por essa emenda constitucional.

Assim, reiteramos a sugestão de voto contrário à proposição, esclarecendo, contudo, que o Senador José Eduardo Dutra adotou a posição de liberação de voto no primeiro turno de votação.

A recomendação é de voto contrário, com a liberação do voto para o Bloco, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão. (Pausa)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 1999.

Sobre a mesa, requerimento de destaque que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 188, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, do § 5º ao art. 77 do Ato das disposições constitucionais transitórias, constante do art. 2º da PEC nº 90/99.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2000 – **Edison Lobão**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado o requerimento.

A parte destacada será votada oportunamente.

Em votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 1999, ressalvada a parte destacada.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, o PFL recomenda o voto "sim".

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Sr. Presidente, o PPS recomenda o voto "sim".

A SR^a HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, o Bloco está liberado.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Sr. Presidente, o PSB vota "sim".

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, o PMDB recomenda o voto "sim".

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, o PSDB recomenda o voto "sim".

(Procede-se à votação nominal.)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 90, DE 1999							
ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ACRESCENTA ARTIGO AO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS (PRECATÓRIOS)							
Nº Sessão: 1		Nº vot.: 1		Data Início: 12/04/2000		Hora Início: 16:23:38	
Sessão Data: 12/04/2000		Hora: 14:30		Data Fim: 12/04/2000		Hora Fim: 16:31:34	
Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSB	PA	ADÉMIR ANDRADE	SIM	PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PMDB	RN	AGNELO ALVES	SIM	PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO	PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM	PPS	ES	PAULO HARTUNG	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM	PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM	PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM	PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PPS	PE	ROBERTO FREIRE	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	ABST.
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM	PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PPS	PE	CARLOS WILSON	SIM	PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PFL	BA	DJALMA BESSA	SIM	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	ABST.
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLYCI	NÃO	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM	PPB	TO	THELMA SIQUEIRA CAMPOS	SIM
PPB	RO	ERNANDES AMORIM	SIM	BLOCO	AC	TIAO VIANA	NÃO
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	NÃO				
PSDB	AL	GERALDO LESSA	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	NÃO				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	NÃO				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PMDB	MA	JÓÃO ALBERTO SOUZA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM				
PFL	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PSDB	CE	LÚGIO ALCANTARA	SIM				
PSDB	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
PMDB	DF	LUIZ ESTEVÃO	SIM				
	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM				
PSDB	ES	LUZIA TOLEDO	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	ABST.				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES 1º Sec.: 2º Sec.: 3º Sec.: 4º Sec.: Operador: NILSON	Votos SIM: 62 Votos NÃO: 6 Votos ABST: 3	Total: 71
---	---	------------------

Emissão em 12/04/2000 - 16:31:36

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Encerrada a votação.

Votaram SIM 62 Srs. Senadores; e NÃO 6.

Houve três abstenções.

Total de votos: 71.

Aprovada.

Em votação o § 5º do art. 77, constante do art. 2º da Proposta de Emenda Constitucional nº 90, de 1999, destacado.

Concedo a palavra ao nobre Senador Edson Lobão, autor do destaque.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação em primeiro turno, o Plenário do Senado decidiu retirar o § 4º do art. 100, por entender que era a melhor solução, decisão com a qual o Relator concordou.

Sr. Presidente, o § 5º do art. 2º remanescente faz menção àquele parágrafo retirado pelo Plenário. Fiz, então, o destaque no sentido de rejeitar esse § 5º remanescente, o que será, portanto, uma compatibilização, ou seja, uma emenda de redação.

É indispensável a retirada do § 5º, porque ele perdeu o sentido completamente, em razão da retirada do § 4º, ao qual ele se refere.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Feitos os esclarecimentos, informo ao Plenário que quem vota com o destaque vota "não", e quem vota com a proposta, como esta se encontra, vota "sim".

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Sr. Presidente, o PPS vota "não".

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – O PFL vota "não".

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – O PSB vota "não".

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – O Bloco está liberado.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – O PSDB vota "não".

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – O PMDB vota "não".

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) – O PPB vota "não", Sr. Presidente.

(Procede-se à votação nominal.)

VOTAÇÃO NOMINAL

PARAGRAFO 5º DO ART. 77 DA PROPOSTA							
PEC 90. DE 1999 <i>constante do art. 2º</i>							
Nº Sessão: 1		Nº vot.: 2		Data Início: 12/04/2000		Hora Início: 16:32:13	
Sessão Data: 12/04/2000		Hora: 14:30		Data Fim: 12/04/2000		Hora Fim: 16:37:04	
Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSB	PA	ADEMIR ANDRADE	NÃO	PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO
PMDB	RN	AGNELO ALVES	NÃO	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	NÃO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO	PPS	PE	ROBERTO FREIRE	NÃO
PMDB	RO	AMIR LANDO	NÃO	PMDB	PR	ROBERTO REQUIAO	ABST.
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	NÃO	PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	NÃO
PTB	MG	ARLINDO PORTO	NÃO	PSDB	RR	ROMERO JUCA	NÃO
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	NÃO	PFL	SP	ROMEU TUMA	NÃO
PFL	MA	BELLO PARGA	NÃO	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	NÃO
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	NÃO	BLOCO	AP	SEBASTIAO ROCHA	ABST.
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	NÃO	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	NÃO
PPS	PE	CARLOS WILSON	NÃO	PPB	TO	THELMA SIQUEIRA CAMPOS	NÃO
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	NÃO	BLOCO	AC	TIAO VIANA	ABST.
PFL	BA	DJALMA BESSA	NÃO				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	ABST.				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	NÃO				
PPB	RO	ERNANDES AMORIM	NÃO				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	NÃO				
BLOCO	RJ	GERALDO CANDIDO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	ABST.				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	ABST.				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	NÃO				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	NÃO				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	NÃO				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	NÃO				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	NÃO				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	NÃO				
PFL	RN	JOSE AGRIPINO	NÃO				
PMDB	MG	JOSE ALENCAR	NÃO				
BLOCO	SE	JOSE EDUARDO DUTRA	ABST.				
PMDB	RS	JOSE FOGACA	NÃO				
PFL	PE	JOSE JORGE	NÃO				
PSDB	DF	JOSE ROBERTO ARRUDA	NÃO				
PMDB	AP	JOSE SARNEY	NÃO				
PFL	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	NÃO				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	NÃO				
PSDB	CE	LUCIO ALCANTARA	NÃO				
PSDB	MS	LUDIO COELHO	NÃO				
PMDB	DF	LUIZ ESTEVAO	NÃO				
	PA	LUIZ OTAVIO	NÃO				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	NÃO				
PSDB	ES	LUZIA TOLEDO	NÃO				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	NÃO				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	NÃO				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	NÃO				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	NÃO				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	NÃO				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PPS	ES	PAULO HARTUNG	NÃO				
PFL	BA	PAULO SOUTO	NÃO				
PSDB	SP	PEDRO PIVA	NÃO				

Presidência: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votos SIM: 5	
1º Sec.:	Votos NÃO: 53	Total: 65
2º Sec.:	Votos ABST: 7	
3º Sec.:		
4º Sec.:		
Operador: NILSON		Emissão em 12/04/2000 - 16:37:06

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Encerrada a votação.

Votaram SIM 05 Srs. Senadores; e NÃO 53.

Houve sete abstenções.

Total de votos: 65.

Foi rejeitada a matéria destacada.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania oferecendo a redação final à Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 326, DE 2000

(Da Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania)

Redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 1999 (nº 407, de 1996, na Câmara dos Deputados).

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresenta a redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 1999 (nº 407, de 1996, na Câmara dos Deputados), que altera a redação do art. 100 da Constituição Federal, consolidando o texto aprovado em Plenário em primeiro turno, o destaque apreciado no segundo turno e procedendo adequação redacional em cumprimento à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão. – 12 de abril de 2000. – **José Agripino**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator – **Amir Lando** – **Lúcio Alcântara** – **Romero Jucá** – **Ney Suassuna** – **Roberto Freire** – **Ramez Tebet** – **Francelino Pereira** – **José Eduardo Dutra** – **Djalma Bessa** – **Carlos Wilson**.

ANEXO AO PARECER Nº 326, DE 2000

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 2000

Altera a redação do art. 100 da Constituição Federal e acrescenta o art. 77, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, referente ao pagamento de precatórios judiciais.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 100 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 100.”

“§ 1º-A. Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado.”(AC)*

“§ 1º É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.” (NR)

“§ 2º As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados diretamente ao Poder Judiciário, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento segundo as possibilidades do depósito, e autorizar, a requerimento do credor, e exclusivamente para o caso de preterimento de seu direito de precedência, o seqüestro da quantia necessária à satisfação do débito.”(NR)

“§ 3º O disposto no **caput** deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.”(NR)

“§ 4º A lei poderá fixar valores distintos para o fim previsto no § 3º deste artigo, segundo as diferentes capacidades das entidades de direito público.”(AC)

***§ 5º O Presidente do Tribunal competente que, por ato comissivo ou omissivo, retardar ou tentar frustrar a liquidação regular de precatório incorrerá em crime de responsabilidade.”(AC)

* AC = Acréscimo.

Art. 2º É acrescido, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o art. 77, com a seguinte redação;

“Art. 77. Ressalvados os créditos definidos em lei como de pequeno valor, os de natureza alimentícia, os que trata o art. 33 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e suas complementações e os que já tiverem os seus respectivos recursos liberados ou depositados em juízo, os precatórios pendentes na data de promulgação desta Emenda e os que decorram de ações iniciais ajuizadas até 31 de dezembro de 1999 serão liquidados pelo seu valor real, em moeda corrente, acrescido de juros legais, em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo de dez anos, permitida a cessão dos créditos.”(AC)

“§ 1º É permitida a decomposição de parcelas, a critério do credor.”(AC)

“§ 2º As prestações anuais a que se refere o caput deste artigo terão, se não liquidadas até o final do exercício a que se referem poder liberatório do pagamento de tributos da entidade devedora.”(AC)

***§ 3º O prazo referido o caput deste artigo fica reduzido para dois anos, nos casos de precatórios judiciais ordinários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse.”(AC)

***4º O Presidente do Tribunal competente deverá, vencido o prazo ou em caso de omissão no orçamento ou preterição ao direito de precedência, a requerimento do credor, requisitar ou determinar o seqüestro de recursos financeiros da entidade executada, suficientes á satisfação da prestação.”(AC)

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

**Texto original da Câmara dos Deputados, mantido no primeiro turno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apresento um requerimento de preferência, já devidamente negociado com a Liderança do Governo, para a votação do Item 3.

Existia um acordo para suprimirmos alguns artigos deste Projeto. Houve negociação, e, mediante supressões, conseguimos corrigir alguns problemas de natureza operacional suscitados pela base de sustentação do Governo. O Senador Geraldo Melo, porém, apontou um outro problema que não havia sido detectado – eu, particularmente, não o considero como tal – e que causaria uma grande polêmica no plenário.

Fiz um acordo com o Senador José Roberto Arruda no sentido de aprovarmos um requerimento de reexame desse Projeto pela Comissão de Assuntos Econômicos, logo depois da Semana Santa, para que se estabeleçam as correções já acordadas no tocante às supressões e às questões suscitadas pelo Senador Geraldo Melo.

Nesse sentido, apresento um requerimento de preferência para o Item 3 da pauta, a fim de que possamos apreciá-lo agora e apresentar um requerimento de reexame pela Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 189, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 311, inciso I, Regimento Interno, requerimento preferência para Item 3 a fim de ser apreciado antes da matéria constante do item nº 2 da Ordem do Dia.

Sala das Sessões. – 12 de abril de 2000. – **José Eduardo Dutra.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento do nobre Senador José Eduardo Dutra, pedindo preferência para o Item 3 da pauta.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 3:**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124,
DE 1999-COMPLEMENTAR
(Votação nominal)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1999-Complementar, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que estabelece normas de acesso ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira – e outros sistemas de informações de órgãos públicos, e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs:

– 395, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece; e

– 978, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos (em audiência, nos termos do Requerimento nº 548, de 1999), Relator: Senador Roberto Saturnino, favorável ao Projeto e à Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), com Subemendas nºs 1 e 2-CAE, que apresenta.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis, perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à proposição.

Passa-se à discussão.

Discussão, em conjunto, do projeto, da emenda e das subemendas, em turno único.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 190, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, inciso II, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1999-complementar a fim de que a referida proposição seja reexaminada pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2000. – **José Eduardo Dutra.**

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apresento o requerimento de reexame da matéria pela Comissão de Assuntos Econômicos e registro mais um acordo feito com o Líder para que, no reexame da matéria, esta seja distribuída para o mesmo Relator, Senador Roberto Saturnino. Embora o Presidente da Comissão não esteja aqui, tenho certeza de que S. Ex^a não terá nada em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Por obséquio, para cumprir o dispositivo regimental, eu agradeceria se V. Ex^a apresentasse uma justificativa, ainda que verbalmente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT SE) – Pois não, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, a única forma que temos de corrigir algumas questões levantadas pelas assessorias é pelo reexame, porque este projeto foi votado na Comissão e esgotou-se o prazo de emendas de Plenário. Depois houve pedido de exame pela Comissão de Assuntos Econômicos, não foram apresentadas emendas e agora surgiram esses problemas. Alguns deles seriam facilmente resolvidos e já havia até um acordo – pela simples supressão de alguns artigos; mas a questão levantada pelo Senador Geraldo Melo é impossível de ser resolvida apenas pela supressão; teria que ser feita uma emenda de Plenário, mas não é possível fazê-la, porque o prazo já se encerrou. Daí a necessidade do reexame pela Comissão.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero encaminhar o requerimento favoravelmente, de acordo com as explicações dadas pelo Senador José Eduardo Dutra. Ressalto que, sob a ótica do Governo, não há nenhuma restrição a que os dados disponíveis no SIAFI sejam de amplo conhecimento da população e que estejam disponíveis até mesmo na Internet.

As dúvidas surgiram quanto aos procedimentos de informática para a sua disponibilização. Com o retorno à Comissão de Assuntos Econômicos, essas alterações exigidas pela evolução tecnológica serão feitas, e depois o projeto voltará à apreciação do Plenário.

Portanto, encaminho favoravelmente ao requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Requerimento nº 190, de 2000.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria voltará à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43,
DE 1999-COMPLEMENTAR
(Votação nominal)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1999-Complementar (nº 248/98-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que disciplina a perda de cargo público por insuficiência de desempenho do Servidor público estável, e dá outras providências, tendo

Pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá, sob nºs:

- 56, de 2000 (sobre o Projeto), favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; e

- 266, de 2000 (sobre as emendas de Plenário), favorável à Emenda nº 31-Plen e contrário às Emendas nºs 2 a 30, 32 e 33-Plen.

Passa-se à discussão em conjunto do projeto e das emendas, em turno único.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiramente gostaria de fazer uma retificação: a

Emenda de Plenário nº 15, aditiva, do Senador Jader Barbalho, passa a ter o parecer positivo. Portanto, encaminho-a favoravelmente para votação em bloco.

À Emenda de Plenário nº 31, aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, apresentei um destaque para votação em separado, para que ela seja rejeitada.

Quanto ao mérito da matéria, gostaria de registrar a importância dessa lei, que explicita e implementa o processo de avaliação de desempenho de tal forma que se poderá, por meio da avaliação, fortalecer a Administração Pública e melhorar a condição do servidor público.

O mesmo projeto agrega e registra também as carreiras de Estado, que serão objeto de tratamento diferenciado. Nesse aspecto específico, gostaria de registrar que ampliamos no Senado o número de carreiras de Estado, beneficiando um sem-número de servidores que exercem papel importante na Administração Pública. Meu papel, como Relator, foi exatamente com o intuito de beneficiar e fortalecer o servidor público, quer na ampliação das carreiras de Estado, quer na implantação de avaliação de desempenho, que entendo ter papel fundamental para o fortalecimento das carreiras no futuro.

Diante do exposto, encaminho favoravelmente o projeto, recomendando a aprovação da Emenda nº 15, do Senador Jader Barbalho, e a rejeição, por meio de destaque, da Emenda nº 31, de Plenário.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS PE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esse projeto enquadra-se na concepção de reforma administrativa do Estado brasileiro adotada pelo Governo. Há uma série de documentos que informam tal concepção.

O que diretamente diz respeito a esse projeto é que o Governo, por intermédio do Ministro Bresser Pereira, quis definir as atividades típicas de Estado, conceituando o típico de Estado como indelegável, como não-terceirizável. Buscava determinar quais as atividades que o Estado, necessária e obrigatória-

mente, teria de executar por intermédio da Polícia Judiciária, do Judiciário e da Diplomacia. Discutia-se muito também a questão dos impostos.

Tudo o que pudesse ser delegável ou terceirizado ou, segundo a frase mágica do neoliberalismo, "tudo o que pudesse ser de mercado" não seria atividade típica do Estado. E eram incluídas nesse grupo até atividades que talvez sejam as mais típicas de qualquer Estado que tenha o mínimo de preocupação com a questão social: a educação e a saúde. Por quê? Porque essas atividades poderiam ser desempenhadas pela iniciativa privada, sendo, portanto, delegáveis ou terceirizáveis.

Não estou querendo discutir juízo de valor sobre essa concepção ou sobre essa proposta. O debate é acerca do projeto que daí deriva. O Governo envia um projeto que é discutido com base não nesse pensamento, mas nas forças que têm as corporações.

Então, inicia-se toda a discussão desvirtuada. Quem fosse contra a concepção, votaria contrariamente ao projeto, determinando que, a partir de agora, haveria uma atividade típica de Estado na qual se garantiria a estabilidade, dando-se aos servidores que exercessem esses serviços certos direitos diferenciados. Um deles está previsto no art. 15 e trata de um recurso excepcional para a autoridade superior. Os demais servidores – estáveis, mas não detentores de atividades típicas de Estado – não teriam esse instrumento.

Toda a briga surgiu para que a totalidade da categoria se tornasse atividade típica de Estado. Sendo assim, começou a haver, independentemente da concepção, o ingresso de emendas estabelecendo, como atividades típicas de Estado, serviços perfeitamente delegáveis e já terceirizados. Sem nenhum demérito aos mencionados serviços, podemos exemplificar: assistência social foi considerada atividade típica de Estado, ou melhor, exclusiva. Típica, exclusiva ou essencial, a terminologia hoje pouco importa, porque o que está sendo discutido aqui é exatamente que força a corporação teve para ser considerada típica de Estado. Perdemos todo e qualquer conceito; pode ser a favor ou contra, pouco importa. Como disse, poderia se aprovar uma emenda que excluísse quem serve cafezinho e considerasse todo o resto atividade típica de Estado, porque, na forma como foi feita, esse foi o resultado.

Portanto, é o Partido Popular Socialista que vai realizar a Reforma do Estado quando no Poder, uma vez que este Governo não teve coragem de fazê-la e está com uma concepção de Estado anacrônica, da-

tada de 50 anos. Enquanto o mundo está vivendo uma profunda e total revolução, não temos um Estado capaz de regular a atividade privada, e, mesmo assim, privatizou-se. Então, não temos um Estado capaz de atender às necessidades essenciais da população, como saúde e educação. Esse Estado continua com uma visão atrasada, anacrônica e, pior, prisioneira de interesses – que são justos – das corporações, as quais devem lutar até para não serem bodes expiatórios da ausência de política do Governo para o serviço público.

Esta não pode ser a visão universal que deve ter um Estado: a visão vinculada a interesses de corporações. Pois bem. Como não foi feita a reforma, o PPS quer dizer que vota a favor de toda e qualquer emenda que vier, porque, infelizmente, este projeto já não significa nada para nenhuma reforma do Estado brasileiro que se pretenda séria.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de fazer uma correção: a emenda a que dei parecer favorável é a de nº 29, que diz respeito ao art. 15. Faço essa retificação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Mesa já está providenciando.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, estamos discutindo e votaremos hoje mais um projeto que tem a ver com a reforma do Estado.

Neste momento, gostaria de usar da palavra para, em primeiro lugar, fazer uma análise, ainda que rápida, da atual situação do servidor público, em face dos projetos já convertidos em lei e deste que estamos apreciando.

Não pude acompanhar toda a exposição do Senador Roberto Freire, mas, na parte inicial, S. Ex^a disse algo que para mim é fundamental. Havia uma concepção de reforma do Estado. O Ministro Bresser Pereira era o condutor dessa reforma e tinha princípios e idéias muito bem estabelecidas. Eu discordava e ainda discordo de muitas delas, mas S. Ex^a tinha uma concepção de Estado.

Quando cheguei a esta Casa, tive muitas divergências com S. Ex^a, mas sempre reconheci a coerência das propostas que defendia. S. Ex^a era brilhante, intelectual. Tornei-me seu amigo e, hoje, repito o que disse na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: tenho saudades de Bresser Pereira.

Por quê? O que está havendo, atualmente, em matéria de reforma de Estado no que tange à situação do servidor público está muito distante daquela concepção que presidiu uma série de iniciativas do Presidente da República.

Vejamos: o que disciplina, hoje, as relações dos servidores públicos com o Estado brasileiro? Em primeiro lugar, uma lei que trata do chamado contrato temporário – que pode se estender por até oito anos, que tem sido utilizado de maneira indiscriminada. Tanto é verdade, que o Supremo Tribunal Federal, em decisão de 6 de abril de 2000, suspendeu contratação temporária do Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, deferindo liminar que suspendeu a eficácia do art. 2º da Medida Provisória nº 2.014 – que autorizava o referido Instituto a efetuar contratação temporária de servidores –, atendendo Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.125, impetrada pelo Partido dos Trabalhadores, que considerou haver risco de grave lesão ao Erário.

No entanto, a lei é pontual; permite contratação temporária de servidores para o Hospital das Forças Armadas, por exemplo, mas não para outras instituições hospitalares que, em determinadas circunstâncias, possam necessitar. Esse é um dos diplomas que estão vigendo e que disciplinam a relação dos servidores com o Estado.

Em segundo lugar, quero falar sobre a matéria que votamos recentemente, transformada na Lei nº 9.962, à qual o Presidente apôs dois vetos. Um era aquele que transformava os temporários em funcionários – aliás, o tema foi levantado aqui pelo Senador Jefferson Péres e tornou-se objeto de acordo, para que houvesse o veto do Presidente, o que, afinal, ocorreu. O outro veto dava condição de estatutário aos funcionários da carreira de Estado, justamente para lhes dar segurança e independência, a fim de que pudessem exercer certas atividades que, pela sua natureza, requerem a estabilidade e a segurança do servidor, como, por exemplo, as do Fisco, da diplomacia ou de outras carreiras que eventualmente viessem a ser consideradas de Estado.

Assim, atualmente há os servidores no regime estatutário, a lei que trata do contrato temporário e a

Lei nº 9.962, que disciplina as contratações no regime da CLT.

Imagino que a CLT não seja um regime adequado para regular as relações de trabalho entre os servidores públicos e o Estado, inclusive do ponto de vista econômico-financeiro, porque sabemos que, repetidamente, o Estado é levado à Justiça do Trabalho e sempre perde as ações. Além disso, sabemos também – dizem os empresários todos os dias – que um salário no regime da CLT significa em encargos mais um salário e meio. Portanto, do ponto de vista financeiro, não creio ser esse regime conveniente para o Estado brasileiro.

Diz-se que se quer a CLT para não agravar o problema da Previdência dos servidores públicos, reconhecidamente deficitária, já que o servidor público se aposenta com os seus vencimentos integrais. Bastaria que o Governo diligenciasse para aprovar o projeto que está na Câmara dos Deputados há bastante tempo e que dispõe sobre as normas gerais para a instituição de regime de Previdência complementar pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, regulamentando o disposto nos §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal, colocando o servidor no regime geral da Previdência. Com isso, desapareceria esse problema de agravamento da situação da Previdência.

Agora, Sr. Presidente, estamos para deliberar sobre um projeto cuja ementa trata de demissão por insuficiência de desempenho e que, em seu bojo, procura definir quais são as carreiras de Estado.

Pergunto: o que distingue, o que diferencia, que segurança a mais tem o servidor público que exerce carreira de Estado em relação a outros servidores? Resposta: se a Emenda nº 31, que elaborei e que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania resolveu acolher neste projeto, já destacada pelo Relator, não for acolhida, esse servidor não contará com nenhuma segurança adicional em relação ao restante dos servidores públicos.

O que proponho nesta emenda – que pode não estar bem redigida, que pode ser melhorada e pode, também, até ser objeto de entendimento mais amplo – é dar mais segurança a esse servidor, pois o pressuposto é de que o funcionário vai lidar com assuntos que, por sua própria natureza, são delicados e precisa de respaldo que lhe permita exercer com isenção, com competência e com segurança a sua missão.

Daí por que resolvi apresentar esta emenda, acolhida pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, prevendo as situações e como será o rito da

exoneração por insuficiência de desempenho; apenas isso.

Foi dito aqui que o processo pode chegar até o Presidente da República. Mas o que digo, na emenda, é que, se a autoridade a qual estiver subordinado não tiver a competência funcional para demitir, o processo poderá chegar até o chefe do poder. É o que está dito aqui.

Repito: vamos admitir que a emenda não esteja vazada em termos adequados ou não haja boa vontade para acolher o princípio. Estou discutindo um princípio que não pode estar no ar, mas que pode, sim, ser formalizado. Foi o que fiz.

A minha diferença é conceitual. Entendo, acredito e defendo que o servidor de carreira do Estado deve ter segurança adicional em relação aos demais servidores. Por isso apresentei esta emenda, que, acolhida na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, vem a votos neste plenário. Também por isso defendo, como de interesse público, de interesse da administração pública, que o servidor não fique apenas na dependência do seu chefe imediato, dos humores dos governantes do dia, mas que ele possa agir com independência diante de situações que são típicas da sua missão funcional.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra a Senadora Heloisa Helena.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é evidente que esta é uma das medidas para complementar o pacote do Fundo Monetário Internacional.

As pessoas que tiveram oportunidade, de alguma forma, de estudar os planos de ajuste fiscal feitos pelo Fundo Monetário Internacional a muitas nações do mundo tiveram a oportunidade de visualizar, através das letras absolutamente claras de todos os contratos, de todas as propostas de ajuste fiscal, a mesma cantilena: privatização, diminuição do Estado, demissão de servidores, pagamento de juros e serviços da dívida. É exatamente a mesma coisa.

Nesta semana, está-se complementando a votação. Ontem, foi votada a Lei de Responsabilidade Fiscal, para garantir a agiotagem internacional; hoje, vota-se a questão do salário mínimo, impedindo seu aumento real, além do Orçamento da União. Disseram que o montante do Orçamento é de R\$1 trilhão, mas, de fato, é de R\$360 bilhões, dos quais R\$180 bilhões serão destinados ao pagamento dos juros e serviços da dívida. Aí, uma das últimas coisas: o gol-

pe mortal da guilhotina, que será usado nos servidores públicos.

Todo mundo lembra de que, no início do Governo, a cantilena era a mesma: a crise do Estado era gerada ora pelas estatais, ora pelos servidores públicos. Fizeram tudo o que queriam neste País, e não resolveram o problema; ao contrário, a dívida aumentou dez vezes.

Nesta semana, encerram-se todos as medidas do ano, porque as que são impopulares – há eleição este ano, vamos deixar que ela passe e dar fôlego a alguns Parlamentares – só depois discutiremos: a contribuição dos inativos, a Previdência dos trabalhadores rurais, a privatização das hidrelétricas. Todos esses assuntos voltarão à discussão no próximo ano.

Não defendemos o modelo de Estado existente. Portanto, não estamos aqui defendendo corporações, sentimento corporativo. Queremos a reforma do Estado, porque o que aí está não serve ao povo brasileiro. Este Estado é privatizado, é um mostrenço, deformado a serviço de uma elite política e econômica. Queremos a reforma do Estado! Este não é um debate de interesses corporativos! O que queremos, ao menos, é garantir a defesa do Estado. Não peço aos Senadores que votem no modelo de Estado que acredito. Peço aos Senadores que, ao menos, possibilitem ao Estado mínimo funcionar como tal. Para isso, é necessário que funcione conforme o estabelecido na Constituição burguesa como atividades exclusivas do Estado.

O que queríamos mesmo era ter feito a discussão, Senador Jader, ainda no processo de contratação da CLT, que V. Ex^a, na emenda, corrige. Espero que o Presidente da República não vete, porque aqui isto também ocorre: aceita, dizemos às entidades que estamos aceitando tudo; aprova e, em seguida, o Presidente da República veta e não avaliamos o veto.

Sinceramente, Senador Bernardo Cabral, não sei por que deixamos na Constituição determinados pontos, se não são cumpridos. Já se passaram mais de 30 dias do dia 24 de fevereiro; não está na Ordem do Dia, mas também não avaliamos. Espero que o Presidente da República não vete novamente. Caso isso aconteça, teremos que avaliar o veto.

Quando tentamos incluir algumas carreiras exclusivas, queríamos separar as exclusivas das típicas, mas não conseguimos. Há atividades que não são exclusivas, mas são típicas do Estado mínimo, defendidas aqui por muitos. Até quanto às carreiras exclusivas, solicitamos ao relator que fizesse algumas pequenas inclusões.

De fato, se não aprovarmos a emenda do Senador Lúcio Alcântara, a única coisa que teremos na inclusão das carreiras é o aviso prévio de 30 dias. Dizemos que estão nas carreiras exclusivas e temos que mendigar até por uma coisa dessas?! Se o auditor do SUS, que não está contratado no cargo, mas exerce a atividade, pode ser incluído e isso não acontece, o que estamos fazendo efetivamente? Vejam a aberração, estamos mendigando o aviso prévio de 30 dias, porque a inclusão do art. 15 nada mais é que a possibilidade do aviso prévio de 30 dias para aqueles que exercem atividades exclusivas como o policial federal, o auditor fiscal e o vigilante sanitário.

Portanto, não basta somente incorporar atividades ao cargo no art. 15. As carreiras exclusivas de Estado não querem apenas o aviso prévio de 30 dias, pois são de fundamental importância para o Estado. Esta Casa tem a obrigação de aprovar a emenda do Senador Lúcio Alcântara, que capacita e possibilita que as carreiras exclusivas sejam protegidas. Apelamos a V. Ex^{as}.

Ninguém venha dizer que isso é para punir servidor público que não trabalha, o que entrou de forma ilegítima e inconstitucional, se tiver um padrinho político forte fica no setor público; não é por falta de lei. Há a Lei nº 8.429, que dispõe sobre sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de improbidade administrativa; o Código Penal, que fala de crimes contra a administração pública; a Lei de Crimes contra a Administração Financeira; a Lei de Crimes contra a Ordem Tributária e o Código de Ética Profissional!

De forma que isso não é para capacitar, para deixar no setor público o servidor qualificado; não é verdade! Que ninguém tenha a ousadia de dizer que isso aqui é para guardar no serviço público aquele que efetivamente trabalha! Isso não é verdade porque lei já existe, inclusive a que coloca na cadeia os que praticam crimes contra a Administração Pública. Isto aqui consolidará a síndrome de senzala branca e mansa de que temos que aceitar tudo do FMI, diminuir a estrutura do Estado em cima, mais uma vez, dos servidores públicos! Portanto, o Bloco da Oposição faz um apelo no sentido de garantir a aprovação da emenda do Senador Lúcio Alcântara para que, efetivamente, possamos dizer a quem faz a carreira exclusiva do Estado que não se trata de incorporar o art. 15, porque isso aqui é simplesmente para dar a ele 15 dias, um mês a mais só. Eles não estão aqui para reivindicar um mês apenas antes de serem demitidos, isso não é coisa de aviso prévio. Temos que

estabelecer um processo claro de avaliação, de possibilidade para que o próprio setor público corrija as falhas do servidor, e, para isso, tem que ser aprovada a emenda do Senador Lúcio Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Geraldo Cândido.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a reforma administrativa do Sr. Bresser Pereira trouxe para os servidores públicos e para a Nação brasileira um grande problema. Aliás, neste Governo, todas as reformas trouxeram prejuízos para o País e sua classe trabalhadora, porque o Governo não quer fazer as reformas que interessam ao povo e à Nação. Por exemplo, por que não se faz a reforma tributária, a partidária, a agrária e outras mais? Porém, a da Previdência e a Administrativa, que interessam a eles, são feitas em prejuízo da sociedade e da classe trabalhadora.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a proposição de lei complementar que ora é submetida ao crivo do Plenário do Senado Federal disciplina a perda de cargo público por insuficiência de desempenho ao servidor estável, nos termos do inciso II do § 1º do art. 41 e do art. 247 da Constituição.

Como se sabe, a Reforma Administrativa (Emenda Constitucional nº 19, de 1998) alterou o artigo que trata da estabilidade do servidor público, ocupante de cargo efetivo (art. 41). Mas, ao contrário do senso comum, não é correto afirmar que, antes da promulgação da referida emenda, era o servidor público inamovível de seu cargo. Com efeito, o mencionado art. 41, com a redação dada pela Assembléia Nacional Constituinte, já dispunha que, por meio de sentença judicial ou processo administrativo, poderia ocorrer a perda do cargo, observadas as condições estabelecidas em lei.

A diferença fundamental entre o enquadramento anterior e o atual reside na avaliação de desempenho no exercício das funções. Anteriormente, à negligência do servidor, isto é, sua baixa produtividade, sua falta de assiduidade e impontualidade poderiam também implicar a perda do cargo. Mas, a apuração dessas faltas obedecia a um critério de individualização que, agora, é substituído pelo processo de generalização da avaliação. Doravante, todo o quadro funcional passa a ser constantemente avaliado, levando-se em consideração não só esses aspectos acima mencionados, como também a disciplina e o cumpri-

mento das normas de procedimento de conduta no desempenho das atribuições do cargo. Essa lei, em sua maior parte, trata exatamente dos procedimentos de avaliação e demissão de servidores estáveis, em seu conjunto.

Ocorre que o art. 247 da Constituição, fruto da Reforma Administrativa estabeleceu que, no caso de servidor público estável, em decorrência das atribuições de seu cargo efetivo, exercesse atividades exclusivas de Estado, ficaria sujeito a critérios e garantias especiais para perda do cargo. Dessa posição resultaram para o legislador ordinário duas questões a resolver: quais seriam as atividades exclusivas de Estado? Que critérios e garantias especiais deveriam ser fixados para fazer valer essa proteção especial?

A primeira questão está resolvida no art. 15 do projeto. O arrolamento ali previsto, consoante acréscimos do parecer da CCJ, de lavra do Senador Romero Jucá (PSDB – RR), inequivocamente desvia-se da concepção original do Governo no que permite a definição de atividades exclusivas de Estado. Segundo o Plano Diretor da Reforma Administrativa, elaborado pelo então Ministro Bresser Pereira, atividades exclusivas seriam aquelas indelegáveis a terceiros. Ora, obviamente a lista do Senador Romero Jucá comporta cargos que são perfeitamente delegáveis. E por ter estendido demais essa interpretação, acabou consagrando injustiças. A título de ilustração, não é razoável aceitar que assistente social, museólogo ou restaurador – com todo o respeito que possam merecer – sejam entendidos cargos em que se exercem atividades exclusivas de Estado, e professores das instituições federais de ensino superior não o sejam. Nessa relação, deveriam ser arroladas todas as categorias, porque o nosso propósito é estabilidade para todos os servidores sem distinção. Relacionar os cargos específicos de Estado cria uma anomalia, até porque quando se arrolam esses cargos excluem-se, por exemplo, professores da escola técnica federal, professores universitários, fiscais da Previdência Social. É um absurdo que esses trabalhadores não estejam também fazendo parte dessa lista que se diz carreira do Estado.

A segunda questão diz respeito aos critérios e garantias especiais a que alude o art. 247 da Lei Maior. Antes do acatamento pela CCJ da Emenda nº 31 de plenário, de autoria do Senador Lúcio Alcântara (PSDB – CE), a única garantia a mais dos servidores estáveis que exercem atividades exclusivas de Estado seria a de um recurso hierárquico especial, com

efeito suspensivo, para que a autoridade máxima do órgão decidisse em 30 dias. Seria, como disse a Senadora Heloisa Helena, um aviso prévio de 30 dias aplicado no regime celetista. Com a emenda do Senador Lúcio Alcântara, tornam-se necessários a reciclagem e a repetição de três conceitos sucessivos ou intercalados em cinco anos de insuficiência no desempenho das funções.

Repensando todo o projeto, chega-se à conclusão de que a idéia original do Governo, expressa na proposição, era a de promover e autorizar Estados, Municípios e Distrito Federal a "enxugar em massa" os seus quadros administrativos. As alterações no âmbito da CCJ efetuadas nos arts. 15 e 16 mudam radicalmente o curso originalmente pretendido pelo Poder Executivo. Resta saber se essas modificações, afinal, prevalecerão. Então defendemos a emenda do Senador Lúcio Alcântara, para que se faça justiça inclusive àqueles que foram incluídos na relação como carreira exclusiva de Estado. Propomos que outros, mediante a emenda da Senadora Heloisa Helena, sejam inseridos também nessa lista. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero pedir a atenção dos meus Colegas para essa emenda do Senador Lúcio Alcântara no plano constitucional.

Ainda bem que a emenda em questão é de autoria de um Senador que integra a base governista e, portanto, insuspeito, a todos os ângulos, a respeito do que pretende.

Sr. Presidente, é preciso se partir de uma premissa. O art. 37, II, do Texto Constitucional estabelece:

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos (...)

Paro aqui, até para que, juntos, possamos fazer o seguinte raciocínio: se este é o critério de admissão, rígido, forte, que exige do funcionário público que ele se submeta a um concurso de provas ou de títulos e provas – e foi este, inequivocamente, um grande alcance da Constituição de 1988 –, ao se propor a Emenda Constitucional n.º 19, de 1988, começou-se a tratar da demissão por insuficiência de desempenho. Ninguém falou em facilidade de ingresso no Ser-

viço Público; portanto, quanto a isso, o critério continua duro. No entanto, repito, para tirá-lo do cargo, criou-se esta figura da "insuficiência de desempenho". Ainda assim, a Emenda Constitucional que deu nova redação ao parágrafo único do art. 247 dispõe textualmente:

Na hipótese de insuficiência de desempenho, a perda do cargo somente ocorrerá mediante processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Por que se fez isso?

É claro que a estabilidade do funcionário público não pertence a ele – esta é uma grande ilusão, mas à instituição. Sem ela, não há garantias para aquele que, ao ingressar no Serviço Público, possa vislumbrar, lá adiante, a sua permanência ou não nele. Basta que um chefe imediato, ou um Prefeito, ou um Governador, ou mesmo um Ministro entenda, subjetivamente, que aquele funcionário não está desempenhando com suficiência sua função e o coloque no olho da rua. É o que se pretende agora!

Imagino a dificuldade que o meu eminente amigo, Senador Romero Jucá, tem para o suporte de defesa da tese no campo constitucional. E por que digo isso? Porque os critérios estabelecidos e as garantias especiais, conforme explicitados no parágrafo único do art. 247, em razão da insuficiência de desempenho, hoje sofrerão uma mutilação enorme. No entanto, o Senador Lúcio Alcântara, com a sua emenda, corrige a possibilidade de uma injustiça. É por isso que venho à tribuna! Não posso, vendo um colega apresentar uma emenda altamente criteriosa, deixar que ele fique só e eu com a minha consciência intranquila se não lhe viesse apoiar e, por via de consequência, ao servidor público, que está para ser molestado.

O que pretende a Emenda Lúcio Alcântara? A emenda prevê quatro tipos de critério – e, aí, portanto, está o lado correto: há critérios estabelecidos. Não se faz aqui apenas um registro puro e simples de quem quer ser simpático ao servidor público; ele estabelece critérios por meio dos quais se dá a garantia, se aponta caminhos, se indica soluções.

O primeiro critério que pretende estabelecer o eminente Senador Lúcio Alcântara é a obrigação de a Administração submeter esse funcionário a um programa de treinamento no caso de uma avaliação insuficiente. E é exatamente isso o que se quer. Como se pode submeter alguém a um concurso e, logo após, colocá-lo no olho da rua sem lhe dar a possibili-

dade, se a avaliação não for à altura, de que ele seja avaliado por seus pares?!

A segunda exigência pautada pelo Senador Lúcio Alcântara: a existência de três conceitos insuficientes no prazo de cinco anos para a perda do cargo. Está aí a norma, o critério. Não se investe no servidor público, gastando-se dinheiro com a realização de um concurso, enfim, não se lhe dá a esperança para que ela se transforme numa frágil aspiração, em trânsito para o desencanto. O que se quer é dar àquele que se submete ao concurso a possibilidade de, amanhã, lá na frente, ter a sua família e os seus filhos devidamente garantidos.

A terceira exigência que o eminente Senador Lúcio Alcântara procura, pela via da emenda, estabelecer é a previsão de que, no caso de autoridade máxima do órgão, entidade a que se vincula o servidor, deter a competência originária para o ato de demissão, o recurso especial, já previsto na proposição, será dirigido para o chefe do Poder ao qual o servidor estiver vinculado. Isto está correto. Não está absolutamente errado quando se pensa que se deveria pôr aqui a figura do ministro; não. O que o eminente Senador propõe são alternativas, não aditivas.

As conjunções feitas na emenda do eminente Senador Lúcio Alcântara declaram:

Será ao servidor público assegurado recurso hierárquico especial, com efeito suspensivo, para a autoridade máxima do órgão – e aí temos a primeira alternativa – **ou** entidade a que estiver vinculado, **ou**, se esta detiver a competência originária para o ato de demissão, para o Chefe do Poder ao qual o servidor estiver vinculado... (*grifos nossos.*)

Isso é evidente, uma vez que há três Poderes.

Não há, pois, como a emenda de V. Ex^a, já acolhida na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, não o ser neste Plenário. Será, Senador Lúcio Alcântara, da parte dos seus colegas, uma profunda injustiça com o seu trabalho, para não dizer, sobretudo, com o servidor público.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Ouço V. Ex^a com prazer, pois não posso concluir o meu pronunciamento sem antes ouvi-lo.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Bernardo Cabral, serei rápido, ainda porque não tenho nada a aduzir à exposição do enfoque constitu-

cional feita por V. Ex^a dessa tribuna. Hoje, com justiça, V. Ex^a foi homenageado por dois Poderes da República. Acredito que o terceiro, espiritualmente e de coração, o fez também. V. Ex^a, para defender a emenda do Senador Lúcio Alcântara, homenageia o servidor público. Agradeço-lhe, pois, como Delegado de Polícia em virtude de concurso, tendo mesmo chegado, pelas mãos de V. Ex^a, a dirigir a Secretaria da Receita Federal. Recentemente, elaborando uma emenda, que foi rejeitada, não pude defendê-la de certo modo mais agressivamente – como diz o Senador Lúcio Alcântara –, e a Receita se amargurou em razão da não-defesa competente que V. Ex^a faz. Mas não quero igualar-me a V. Ex^a, ainda porque não teria a capacidade de fazê-lo.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Ora, não diga isso!

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Todavia, agradeço-lhe em nome daqueles que ingressam em funções públicas típicas de Estado – como é o caso dos delegados de Polícia e da Receita Federal, além de outras atividades que devem realmente ter uma presunção de maior amplitude em sua defesa.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – V. Ex^a diz bem. Trata-se de uma presunção, pelo menos, *juris tantum* a que eles merecem.

Sr. Presidente, concluo – e sei que V. Ex^a foi muito benevolente – fazendo um apelo ao eminente Líder do meu Partido, nobre Senador Edison Lobão, e aos eminentes Líderes dos Partidos que dão apoio ao Governo que liberem as suas Bancadas a fim de que, ao menos, não levem essa dor aos servidores públicos.

Sei que o Relator tem a obrigação de defender o seu trabalho, mas devemos ser todos liberados para não criarmos, sem dúvida nenhuma, um verdadeiro "estupro" ao artigo da Constituição que resguarda o direito do servidor público.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o nobre Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, muito brevemente, quero dizer que nós, do Partido Socialista Brasileiro, não temos nenhuma simpatia por um projeto que é mais um elo nesta cadeia de proposições do Executivo, segundo a filosofia do Estado mínimo, com o objetivo de restringir as funções do servidor público

de toda a forma e sobre ele colocar a responsabilidade de males que afligem nossa economia.

Ocorre que, no bojo deste projeto, incorporou-se uma série de propostas no sentido de alargar a definição das carreiras típicas de Estado. Isso nos leva, por conseguinte, a votar a favor do projeto, desde que a emenda eminentemente salvadora do Senador Lúcio Alcântara seja também aprovada. É indispensável a aprovação da emenda do Senador Lúcio Alcântara, altamente criteriosa, emenda que obedeceu a um estudo profundo por parte de S. Ex^a e que encontrou ressonância positiva entre os Srs. Senadores. Ao aprovar essa emenda do Senador Lúcio Alcântara, votaremos a favor de todas aquelas emendas que incluem categorias dentro do conceito de carreiras típicas de Estado.

Nossa filosofia é contrária a essa propositura geral de Estado mínimo por parte do Governo, e, como socialistas, seguiremos o critério de votar a favor do projeto, porém ressaltando a importância da emenda do Senador Lúcio Alcântara e de todas aquelas que ampliam a relação das carreiras típicas do Estado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, ontem, creio, demos um passo adiante no setor público brasileiro com a aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal. Receio muito que hoje estejamos dando um passo atrás, com a aprovação desse projeto que é um verdadeiro Frankstein, porque mistura coisas que não deveria.

O Senador Lúcio Alcântara foi muito didático e eliz na sua exposição. Infelizmente, o Brasil que avançou tanto, em tantos campos, no que tange ao serviço público retroagiu. Durante o Estado Novo, de triste memória, mas que nos deixou alguns legados positivos, o Sr. Getúlio Vargas, então exercendo o Governo ditatorialmente, avançou, e avançou muito nesse campo, quando substituiu o **spoil system**, vigente até então, sistema do QI, do apadrinhamento, pelo sistema de mérito; criou o Departamento Administrativo do Serviço Público, um órgão imune à corrupção e à politicagem; instituiu o concurso público como único meio de acesso ao serviço público federal e montou, durante oito anos, um razoável corpo de servidores públicos na União. Além do sistema de mérito, o sistema de ascensão funcional.

Lembro-me de que ser funcionário federal há cinqüenta anos era um privilégio. O servidor público federal tinha orgulho de sê-lo. Como é duro para mim reconhecer que isso foi implantado num regime ditatorial. Não quero estabelecer uma relação de causa e efeito. Não é isso, Sr. Presidente. Não quero dizer que nós, na democracia, não poderíamos ter feito mais e melhor. Não fizemos! Mas, durante o regime democrático, esse sistema implantado pelo Sr. Getúlio Vargas foi regredindo, lamentavelmente. Implantou-se o regime da CLT no serviço público, o que foi deplorável. O Senador Lúcio Alcântara assinalou muito bem: é oneroso para os cofres públicos, não há seleção no ingresso, e, porque não havia concursos públicos, o serviço foi se deteriorando, mesmo no plano federal, mas principalmente nos níveis estadual e municipal.

Na última década, com a instituição do Regime Jurídico Único, tentou-se avançar, mas o sistema já estava deteriorado. E o Sr. Luiz Carlos Bresser Pereira, como disse muito bem o Senador Lúcio Alcântara, equivocou-se na maneira de implantar a reforma, creio eu, mas tinha uma concepção do que era serviço público. Ele tentou implantar um sistema gerencial de administração pública, um sistema de resultado, no qual o grande valor fosse a eficiência no serviço. Infelizmente, consegui apenas amedrontar os funcionários públicos, gerou quase pânico, uma evasão dos melhores, dos mais experientes, Senadora Heloisa Helena. Os quadros funcionais foram se desfalcando de excelentes funcionários. Eu, na universidade pública, senti isso, meus colegas se aposentaram. Eu resisti, não me aposentei, mas os que se aposentaram, realmente, eram a nata do magistério na Universidade Federal do Amazonas.

Isso, além do pânico, além do esvaziamento, gerou o que é muito pior: o funcionário público perdeu a auto-estima e perdeu prestígio, apontado como incompetente, de malandros, de preguiçosos. O serviço se deteriorou.

Agora, se faz uma reforma que já fugiu muito da concepção inicial do Ministro Luiz Carlos Bresser Pereira. E, mais uma vez, para citar o Senador Lúcio Alcântara, não sei mais se a emenda de S. Ex^a não for aprovada – mesmo com essa emenda já não é o ideal, V. Ex^a sabe disso –, mas, sem a emenda, não sei por que os funcionários ficam brigando por serem incluídos nas carreiras típicas de Estado. Não vejo vantagem alguma, Sr. Presidente.

Como disse o Senador Bernardo Cabral, votei contra a quebra da estabilidade – e, àquele tempo,

quando votei contra, pertencia ao partido do Governo –, pois a estabilidade era uma garantia do serviço público, uma garantia de que o servidor ficasse imune a pressões. Sem estabilidade, não sei o que vai acontecer com o serviço público do País. Mesmo com concurso público, não sei se os mais qualificados se sentirão atraídos para o serviço público, tendo de se submeter a um concurso, sem garantia do emprego, com um salário que está, em grande parte, aviltado.

Receio muito, Sr. Presidente, que daqui por diante, em vez de termos hoje, como deveríamos ter se a reforma estadonovista tivesse tido prosseguimento, uma escola nacional de administração pública, como a famosa ENA da França, que forma os melhores quadros do serviço público francês, tenhamos um processo de deterioração irreversível dos quadros funcionais do Brasil em todos os níveis.

Portanto, faço um apelo, até aos Líderes do Governo, no sentido de que pelo menos votem a Emenda Lúcio Alcântara. Dos males, o menor.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Álvaro Dias, para discutir.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a discussão de hoje se insere no contexto da ampla discussão da reforma do Estado, da inevitável reforma do Estado, da indispensável reforma do Estado. Não vejo o fantasma do FMI presente nessa discussão. Com toda sinceridade, em que pese o respeito que devotamos às vozes opositoras nesta Casa, às quais muitas vezes nos aliamos, não podemos concordar com a afirmativa de que, como um demônio a ser exorcizado, o FMI nos ronda a cada passo, a cada discussão, a cada projeto, a cada iniciativa governamental.

Quem discorda da necessidade de modernizarmos o Estado brasileiro? Creio que a Oposição não discorda. Imagino que não há força, por mais adversa ao atual Governo, que discorde da necessidade de reformarmos o Estado brasileiro.

É evidente que temos funcionários talentosos que chegaram à condição de servidores públicos por meio de concurso público e desempenham funções nobres, com a maior competência e responsabilidade, mas, certamente, sentem-se desconfortáveis ao lado de servidores públicos apadrinhados politicamente, despreparados, quem sabe, muitas vezes filhos do nepotismo que tanto a sociedade condena na atividade pública brasileira. Ignorar que os serviços

públicos prestados neste País não estão à altura das exigências da sociedade brasileira é ignorar o óbvio, que se constatará facilmente com qualquer pesquisa de opinião pública que se possa realizar.

Ontem, também não senti a nos rondar, ameaçadoramente, a presença do Fundo Monetário Internacional. Ao contrário, constatei, como a população brasileira, um avanço. Plantou-se, aqui, a esperança de que se inicie um novo tempo na Administração Pública do País, com maior responsabilidade, competência e honestidade. Afinal, quem pode estar satisfeito com escândalos de corrupção, que explodem a cada passo nos Estados e Municípios brasileiros?

As normas estabelecidas no projeto da Lei de Responsabilidade Fiscal, as penalidades rigorosas que se pretendem impor, constituem exigências da sociedade brasileira para afastar a ameaça permanente da corrupção, da irresponsabilidade e da incompetência administrativa. Se estamos a exigir do Poder Público, dos administradores, equilíbrio fiscal, contenção de gastos e modernização da Administração, temos o dever de oferecer-lhe mecanismos indispensáveis para que esses objetivos possam ser alcançados. É esse o propósito da discussão de hoje.

É evidente que falhas podem existir no projeto que haveremos de votar a seguir. E é exatamente com o propósito de se corrigir falhas que foi apresentada a Emenda nº 29, do Senador Jader Barbalho, acolhida agora pelo Relator da matéria, e também a Emenda nº 31, do Senador Lúcio Alcântara, indispensável sobretudo para que o preceito constitucional do direito à ampla defesa seja, de forma absoluta, respeitado. O que se pretende com a emenda do Senador Lúcio Alcântara é corrigir essa eiva de inconstitucionalidade que se apresenta caso a proposta do Senador seja rejeitada por esta Casa.

Devemos preservar o direito de defesa. A condenação sumária não serve ao propósito de modernização que se propugna aqui. Eu não precisaria defender a Proposta Lúcio Alcântara depois dos argumentos consistentes do próprio autor da proposta e dos argumentos sábios de quem, hoje, mereceu uma bela homenagem desta Casa na Comissão de Constituição e Justiça, o Senador Bernardo Cabral, que, mais do que ninguém, tem autoridade para defender preceitos constitucionais que devem ser considerados intocáveis e que são a razão da Emenda Lúcio Alcântara.

Creio, Sr Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que ninguém ignora a existência de administradores conscientes, corretos no trato da relação com seus servidores, mas não desconhecem também a existência de administradores que nem sempre zelam pelo necessário respeito ao servidor público e que nem sempre zelam por uma avaliação de desempenho que se possa considerar correta, justa, irrecorrível.

O Senador Lúcio Alcântara pretende, com sua emenda, tornar recorrível decisões que não podem ser irrecorríveis, porque o ser humano, por natureza, está sujeito a erros. Avaliação de desempenho imposta sumariamente não é o caminho que desejamos para modernizar o Estado brasileiro. Modernizar, sim, mas com respeito ao servidor público, assegurando a ele direitos adquiridos constitucionalmente. E é evidente que o Congresso Nacional, responsável pela elaboração da Carta Magna do País, é responsável também pela sua defesa intransigente.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Senador Álvaro Dias, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Concedo o aparte, com satisfação, ao Senador Casildo Maldaner.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Penso que o Senador Lúcio Alcântara foi feliz na exposição que fez, seguido pelos Senadores Bernardo Cabral, Jefferson Péres e Saturnino Braga. Brilhantemente, colocando a questão no seu ponto nevrálgico, que são as carreiras típicas de Estado. Muitas vezes as questões são postas, como hoje, de maneira irrecorrível. Mas V. Ex^a defende o direito da pessoa ao recurso; senão ela, pela convivência, pelos anos, pode colocar alguma questão em pauta que não venha a ser aquilo que é o mais correto. Então, que essa pessoa possa ir ao seu chefe imediato fazer o recurso. Por que não fazê-lo? É por isso que V. Ex^a, brilhantemente, nesta tarde – como já fez na própria Comissão, onde, com a sua defesa extraordinária, teve o mérito de ter vencido a questão –, faz a defesa extraordinária da sua proposta. Aliás, tenho a impressão que o eminente Relator, Senador Romero Jucá, irá rever sua posição e acolher a proposta de V. Ex^a, a fim de que saíamos de mãos dadas, procurando fazer com que prevaleça o que pensamos ser o melhor. Cumprimento V. Ex^a.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Casildo Maldaner, pelo seu aparte. Acredito, tenho consciência de que o Senador

Romero Jucá procura, por meio do seu relatório, propor o melhor para o País. Não vejo, na ação do Senador, a má-fé de quem quer o prejuízo do servidor público. Por isso, acredito na hipótese aventada por V. Ex^a de que o nobre Relator venha a acolher a emenda proposta pelo Senador Lúcio Alcântara, porque estará aprimorando sua própria proposta, estará oferecendo, como conclusão de seu trabalho, o que de melhor poderia oferecer, sem comprometer em nenhum momento os objetivos finais de modernização da administração pública brasileira, como a redução dos seus quadros, na busca da eficiência, que deve ser obstinação de todos nós na atividade política.

Sem dúvida, esta proposta, discutida nesta Casa, encarada por alguns com a suspeição de quem acredita existir influência externa, inclusive, ela tem também o papel de valorizar o servidor público.

Como eu disse antes, os servidores públicos talentosos, dedicados, responsáveis, mais do que ninguém, desejam certamente a exclusão daqueles que contrariam os sublimes interesses da atividade pública, pela incompetência ou pela incorreção.

Acredito na valorização do servidor público, Senador Bernardo Cabral, com uma proposta como esta; mas, evidentemente, iluminado pelas palavras do constitucionalista que é V. Ex^a, já na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, não tenho dúvida de que esta causa é a boa causa. A emenda do Senador Lúcio Alcântara vem para aprimorar a proposta e, sem dúvida, encontrará o apoio também do Relator da matéria.

É desta forma que devemos caminhar, organizando um País tremendamente desorganizado ainda, e a organização do Brasil passa, indiscutivelmente, pelas demais reformas aqui lembradas, inclusive a reforma política, mas, sem dúvida, a reforma do Estado é uma das peças fundamentais na arquitetura de um novo modelo de nação que todos desejamos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, da mesma forma que avaliamos o projeto de lei votado ontem no Senado como um projeto com acertos e erros, este projeto de lei também traz benefícios e prejuízos para os servidores públicos do Brasil inteiro.

Nós, da Oposição, e acredito que os demais Senadores que comumente costumam defender o emprego dos servidores públicos, jamais trabalhamos em defesa do servidor relapso. Digo essas palavras para que não se confunda a proposta da Oposição, no sentido de não permitir a flexibilidade extrema pela qual o Governo Federal fez opção no caso do tratamento dado aos servidores públicos, cujo objetivo maior, sem dúvida nenhuma, é desmontar se não é esse o objetivo, pelo menos é a consequência lógica deste processo – a máquina administrativa, favorecer a privatização de vários setores públicos importantes e essenciais para a Nação brasileira, reduzir despesas com servidor público com o objetivo de sobrar dinheiro para pagar juros exaustivos e honrar os compromissos internacionais.

Temos desenvolvido aqui, no Senado, uma tarefa muito árdua, muito difícil em função de que, hoje, quem defende servidor público é tido como corporativista, porque o Governo que defende o monopólio da mídia consegue convencer, na maioria das vezes, a sociedade de que o que está propondo são medidas moralizadoras, medidas que visam favorecer o serviço público, medidas que visam melhorar a qualidade do atendimento do cidadão e da cidadania.

Em verdade esta lei, mais uma vez, favorecerá, como já dissemos ontem, aqui, na análise da Lei de Responsabilidade Fiscal, a demissão de servidores públicos. E estamos criando, agora, se aprovado este projeto, duas categorias de servidores públicos: os servidores públicos politicamente protegidos e os servidores públicos politicamente desprotegidos, porque não é essencialmente o caráter do desempenho que vai prevalecer por ocasião da avaliação de um grande número de servidores públicos; o que vai, na verdade, prevalecer, muitas vezes, são as posições políticas, ideológicas, eleitorais de cada um dos servidores públicos, que vão estar, cada vez mais, sujeitos a pressões e a perseguições políticas menos na União, porém mais nos Estados e Municípios, onde estarão muito mais submetidos ao processo discriminatório, ao processo da politicagem, que geralmente vai determinar o êxito de cada avaliação que for feita do servidor.

Digo isso porque venho de um Estado com pouca tradição política, o Amapá, recém-criado pela Constituição de 1988 e que serve para mim, que tive experiências desta natureza no contato permanente com servidores públicos, como exemplo de que o processo que prevalece na hora de avaliar o servidor é

mais de caráter político do que técnico-administrativo. Portanto, fica muito difícil concordar com isso.

Por que digo que são duas categorias: uma, dos protegidos politicamente, e outra, dos desprotegidos politicamente? Há aqueles que nem estáveis são, aqueles que vão poder ser contratados pela CLT. E agora cria-se a possibilidade de demissão dos estáveis com um único grau de recurso hierárquico: à autoridade hierarquicamente imediatamente superior àquela que promoveu a demissão. Mas os integrantes de carreira exclusiva de Estado vão ter recursos especiais até o Ministro. Se passar a proposta do Senador Lúcio Alcântara – com a qual concordo, e à qual votarei favoravelmente – poderá haver recursos até o chefe do Poder. Aí, politicamente, haverá, sem dúvida nenhuma, gestões junto àqueles que decidem, para que processos sejam revertidos, mesmo que constatada, em algumas ocasiões, culpabilidade do servidor. Já os servidores que não fazem parte das carreiras típicas de Estado não terão esta possibilidade. A decisão deveria ser de caráter técnico, se não fosse a influência política da discriminação ideológica e partidária.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apresentei a este projeto 12 emendas – todas, como as dos demais Senadores, rejeitadas. Acredito que a emenda do Senador Jader Barbalho, acatada pelo Senador Romero Jucá, cria uma certa diferenciação, porque, como já foi dito aqui, praticamente esta lei, quando aprovada, não vai mudar em quase nada. Vai fazer pouca diferença pertencer a uma carreira exclusiva de Estado ou não. Uma diferença é exatamente a possibilidade de recurso hierárquico especial. A outra diferença, se aprovada a emenda do Senador Jader Barbalho, será que os servidores das carreiras exclusivas do Estado não poderão ser contratados pela CLT conforme legislação aprovada pelo Congresso Nacional. Então, muda muito pouco.

Penso que houve uma perda muito grande quando se expandiu o número de carreiras típicas de Estado. Entretanto, isso faz com que, no plenário, eu possa apoiar todas as emendas e destaques que visem a incluir novas categorias nas carreiras típicas de Estado. Vou apoiar os destaques dos Senadores que propõem a inclusão de novas categorias. Como a diferença é tão pequena e como há tantos outros profissionais que servem tão bem ao Governo e à cidadania e ao povo, por que não incluir essas novas categorias e esses outros profissionais?

A relação que veio da Câmara dos Deputados foi substancialmente ampliada pela Comissão de

Constituição, Justiça e Cidadania, mas é possível ainda incluir algumas categorias que estão reivindicando esse direito.

Ao concluir, posso aqui dizer, mais uma vez, que as diferenças são tão pequenas, na prática, que tem pouca valia ser ou não de uma carreira típica do Estado nos moldes como está-se aprovando hoje no Senado Federal.

Sr. Presidente, obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sinceramente, o projeto da forma como está me deixa muito em dúvida sobre como votar, independentemente de ser Governo ou Oposição.

Farei um histórico. O projeto inicial do Governo foi modificado na Câmara. Algumas dessas modificações, com base no acordo realizado naquela Casa, possibilitaram à Bancada do PT votar favoravelmente ao conjunto do projeto sem prejuízo das emendas.

Por que externo a minha dificuldade em saber como votarei o projeto da forma como se apresenta? O projeto original do Governo tinha uma concepção ao incluir as carreiras típicas de Estado. Registro, portanto, que, se há um pecado original de ter incluído carreiras típicas de Estado no projeto, o pecado não é do Congresso – nem da Câmara tampouco do Senado –, mas do Governo. A proposta inicial do Governo já incluía as carreiras chamadas exclusivas de Estado.

Surpreende-me que um governo dito moderno entenda como carreira típica de Estado o que era pertinente ao Estado burguês nos seus primórdios – Diplomacia, Polícia e Justiça. Na verdade, todos sabemos que o Estado capitalista, ao longo desse período, adquiriu um alto grau de sofisticação e, obrigatoriamente, algumas carreiras passaram a ser exclusivas desse Estado moderno capitalista.

A Câmara dos Deputados modificou alguns dispositivos não só em relação às carreiras, mas também quanto aos critérios do contraditório e ao processo de defesa, tendo havido melhoria no que tange ao projeto original. Igualmente, no que diz respeito às carreiras exclusivas de Estado, introduziram-se outras carreiras. Mas como isso ocorreu tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado Federal, não se levando em consideração uma discussão mais sofisticada sobre o modelo de Estado – e não me refiro a

um debate ideológico – de que o Brasil e de que a população precisa, acabou prevalecendo o conceito de poder de **lobby**. Isso vale para a Câmara e vale para o Senado.

Houve uma exclusão entre o art. 15 e o art. 16. O Senador Romero Jucá dizia o seguinte: "garanto que no art. 15 não vai haver veto com essas carreiras, desde que não se modifique o art. 16". Então, quanto às carreiras que não estavam incluídas no art. 15, a sua preocupação era de incluí-las; quanto às carreiras que já estavam incluídas no art. 15, a sua preocupação não era com o art. 15, mas com o art. 16, no sentido de garantir que realmente as carreiras exclusivas de Estado tivessem um tratamento diferente em relação às que não são exclusivas de Estado. Vimos isso acontecer na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quando recebíamos documentos, assinados por entidades daquelas carreiras que já estavam incluídas, que alertavam para o art. 16, isto é, que acentuavam a necessidade de dar garantias sobressalentes às carreiras exclusivas de Estado.

O fato é que chegamos a uma situação em que existe um rol de carreiras não vou entrar em detalhes para não ferir suscetibilidades que não deveriam estar incluídas, quando há outras que não estão incluídas e que deveriam estar. Vou só levantar um exemplo: está incluída a carreira de ciência e tecnologia. Todos nós entendemos que ciência e tecnologia deve ser ação exclusiva de Estado. Mas, no Brasil, quem produz ciência e tecnologia? São as instituições públicas de ensino. E os professores universitários, os pesquisadores das universidades não estão contemplados com carreira exclusiva de Estado, enquanto outros servidores estão. Relembro até a informação do Senador Roberto Freire, que foi Líder do Governo Itamar, de que na época daquele Governo, para se dar aumento para servidores públicos, acabou-se classificando todo mundo como tecnólogo. Assim, há servidores classificados como tecnólogos que não produzem ciência e tecnologia, mas estão incluídos aqui; e há professores universitários que produzem ciência e tecnologia e que não estão incluídos. Esse é um dos problemas a serem analisados.

Concordo com o que disseram os Senadores Roberto Freire e Roberto Saturnino e, como está prevalecendo esse critério, voto a favor de todas as emendas que vão propor a inclusão de novas carreiras.

Por outro lado, o Senador Romero Jucá está garantindo que o Presidente não vetará o art. 15 se não mexermos no art. 16. Utilizei o termo "chantagem" na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Não vou usá-lo agora, mas funciona como tal. O pior é

que, na votação do projeto que possibilitava a contratação de servidor público pela CLT, o Senador Romeu Tuma, Relator daquela matéria, que já foi Vice-Líder e Líder do Governo nesta Casa, para aprovar aquele projeto, apresentava como principal argumento que os servidores de carreiras exclusivas de Estado, típicas de Estado não poderiam ser contratados em regime celetista. S. Ex^a dizia inclusive que isso já havia sido objeto de acordo na Câmara. Só que depois o Presidente da República vetou exatamente esse artigo.

Agora, o Relator Romero Jucá está acatando uma emenda se não me engano do Senador Jader Barbalho, repondo essa questão. Não sei se o Senador vai garantir, desta vez, que o Presidente não irá vetá-la. Vamos ouvi-lo depois, e espero que haja esse acordo. Caso contrário, votamos aqui uma coisa, o Presidente da República veta, e o Congresso não vota o veto.

Aliás, registro que nosso competente Secretário da Mesa até publicava os vetos pendentes de apreciação pelo Congresso Nacional. Talvez por estar pegando mal porque existe veto do tempo do Presidente Itamar não apreciado até hoje pelo Congresso, essa informação não sai mais aqui no caderno. Isso mostra a desídia que o Congresso Nacional vem mantendo, ao não apreciar os vetos.

Portanto, essa é a informação que gostaríamos de ouvir aqui, em relação especificamente a essa emenda, que repõe no projeto um artigo da CLT que foi vetado, mas agora está sendo acatado novamente.

Vou concluir, Sr. Presidente, defendendo a emenda do Senador Lúcio Alcântara. Concordo com a avaliação daqueles que disseram que, da forma como está, não há diferença prática entre "exclusivo de Estado" e outros tipos. A única diferença realmente é o recurso com efeito suspensivo. O Senador Romero Jucá já disse que a questão do servidor que receba o conceito insuficiente por três vezes consecutivas ou por três vezes interpoladas ao longo de cinco anos já está contemplada em sua emenda.

Por outro lado, a principal diferença entre a emenda do Senador Lúcio Alcântara e a do Senador Romero Jucá, a meu ver, não é nem essa questão do recurso, que pode ser até para o Presidente da República, mas é essa obrigação que o Estado tem com o servidor, porque, como já disse o Senador Bernardo Cabral, a estabilidade não é propriedade do servidor, é garantia para a sociedade. E, uma vez que o Estado tem a obrigação de prestar bons serviços, que por sua vez têm que ser cobrados pela população, o Estado tem a obrigação de garantir ao servidor os instrumentos sufi-

cientes para essa boa prestação. Daí o dispositivo de que um servidor que porventura receba o conceito de desempenho insuficiente só possa ser submetido a nova avaliação após treinamento nas escolas do Governo. Essa é a grande vantagem dessa emenda, porque inclui também a obrigação do Estado de treinar, de reciclar, de preparar bem os servidores, garantindo que prestem bons serviços à população, que, em última instância, são os clientes para usar uma palavra da iniciativa privada do serviço público.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com certeza votarei a favor da emenda do Senador Lúcio Alcântara, votarei a favor das emendas apresentadas. Quanto ao projeto, em função de todas essas questões que levantei, ainda vou pensar como me posicionarei em relação ao mérito de seu conjunto. Minha tendência é até de votar a favor, por um simples aspecto: como neste projeto, ao contrário de todos os outros, o Senado se dispôs pelo menos a modificá-lo e mandá-lo de volta à Câmara dos Deputados, sem aquela velha cantilena de que não vai fazer modificação para não atrasar a tramitação, só por isso estou tendendo a votar favoravelmente, embora com todas as críticas ao mérito.

Tendo em vista que neste caso pelo menos houve consenso, até na base do Governo, de que era necessário o Senado apresentar emenda, voltando o projeto à Câmara e isso não vai causar nenhuma sangria desatada, o Brasil não vai quebrar, só por isso estou tendendo a votar a favor do conjunto do projeto, sem prejuízo das emendas, a que também pretendo votar favoravelmente, tal como a emenda da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Aliás, ressalto que essa emenda já foi aprovada na Comissão, portanto não é mais emenda do Senador Lúcio Alcântara. Aqueles que não concordam com a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é que estão querendo reverter a decisão em plenário. Portanto, voto a favor da Emenda nº 31, que agora é da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela maioria dos seus membros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei muito breve em minhas considerações sobre esse projeto de lei que diz respeito aos servidores públicos, às pessoas que prestam ser-

viço ao Estado e parecem ser o bode expiatório de tudo. Essa é a verdade. Fico até espantado com um projeto dessa natureza, porque parece até que o servidor público no Brasil não cumpre seu dever.

Estamos votando hoje um projeto de lei que disciplina procedimentos a respeito de pontualidade de funcionário público, como se já não houvesse a obrigação de ser pontual, como se o Estatuto do Servidor Público já não previsse a freqüência, a assiduidade, o dever de atender bem à população.

Tudo isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, já estava previsto num diploma legal muito melhor do que o que estamos votando. Este apenas apavora o servidor público, apenas procura afastar aquele que quer prestar concurso e trabalhar para o Município, o Estado ou a União. Aqui não há nada de novo, a não ser a retirada absurda de alguns direitos.

Por exemplo, defendo as carreiras típicas do Estado. Quem é que não as defende? Há carreiras realmente essenciais e outras não. Há carreiras imprescindíveis para o funcionamento da máquina administrativa, e é justo que tenham tratamento diferenciado; mas, quando se trata do direito de defesa, quando se trata do contraditório, não pode haver diferença entre o pequeno e o grande, entre o faxineiro e o diplomata. Creio que não! E aqui, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos votando um projeto que, sem dúvida nenhuma, dá efeito suspensivo a recursos para as carreiras típicas de Estado, mas não dá efeito suspensivo para o servidor mais humilde.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta é uma lei para inglês ver. Sempre existiu lei no Brasil regulando a vida do funcionalismo público. Se não cumprem a lei, fazem outra para ser cumprida? Por que não cumprem a lei já existente? Essa é a indagação que faço em defesa daqueles que prestam serviços ao Estado, que não podem ser culpados pelas despesas que ocorrem. Se querem fazer economia no serviço público, pensam em demitir servidores. Isso é inadmissível, está errado. Algumas emendas podem aprimorar este projeto.

Vou votar favoravelmente à emenda do Senador Lúcio Alcântara e fazer uma torcida para que este Brasil cumpra as leis, ao invés de criar uma lei após outra, para que nenhuma seja cumprida – essa é a verdade – ou então submeter o servidor público ao capricho do seu superior hierárquico imediatamente, sem que outra alternativa lhe seja dada, pelo menos quando se trata do servidor menor. É a minha opinião sobre uma lei dessa natureza.

Dizem que isso é modernização do Estado. Não estou acreditando que esta lei veio para modernizar, Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex.^a.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, a matéria já foi devidamente debatida. Eu tenho de correr o risco de repetir o que já foi dito com sabedoria, dispensando de maneira absoluta minha intervenção.

Contudo, trata-se de um assunto sobre o qual fiz uma longa reflexão. Ainda no mandato anterior, defendi alguns princípios a respeito do servidor público. Defendi, por exemplo, a sua estabilidade. O estado de direito – o governo das leis e não o governo dos homens – submete sobretudo a atividade administrativa ao figurino legal. O servidor, que executa esses atos, deve ter uma proteção superior da lei para submeter-se exclusivamente aos ditames legais.

Hoje, com muita propriedade, o Senador Bernardo Cabral defendeu que a estabilidade não é uma garantia ou um direito do servidor, mas da sociedade. É uma garantia essencial para a manutenção do estado de direito, condição para que o governo das leis seja efetivo e para que o servidor não se submeta apenas à vontade hierárquica do chefe ou de quem comanda os atos de administração pública. Nesse particular, sabemos que o servidor é perene, é contínuo e que os cargos de confiança são, em sua essência, transitórios.

Ora, Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, a Constituição estabelece uma diferença nítida do que seja estabilidade geral, prevista no seu art. 41:

Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

Essa é a estabilidade geral. No entanto, que garantias tem o servidor estável? A Constituição estabelece que o servidor só pode ser dispensado em virtude de sentença judicial transitada em julgado, mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa e também mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei complementar, sendo-lhe assegurada novamente ampla defesa.

Ora, Sr. Presidente, diante do que a Constituição distingue como atividades exclusivas de Estado,

esses servidores, quando enquadrados nessas categorias, detêm uma garantia especial, porque é a própria Constituição que o estabelece, que o determina e que imperativamente o impõe.

Nessas circunstâncias, não há dúvidas de que o projeto pecava por dois detalhes que realmente fulminavam a letra da Constituição. As atividades típicas de Estado não poderiam jamais ser concebidas sob o regime da CLT, mas sob o princípio da estabilidade do Regime Jurídico de Direito Administrativo e não de Direito comum ou trabalhista. A emenda apresentada pelo Senador Jader Barbalho corrige esse ponto. Caso contrário, seria vulnerar, rasgar o texto da Constituição que estabelece inclusive as garantias especiais. E a emenda do Senador Lúcio Alcântara vem corrigir a deficiência do projeto.

Sr. Presidente, não podemos deixar de cumprir os mandamentos da Magna Carta. Não podemos legislar esquecendo o que prevê a Constituição, omitindo ou afrontando o seu texto. Sempre defendemos essa posição essencial ao regime democrático. Verificamos que o que se quer hoje não é a modernização do estado, mas o seu desmonte. À medida que a atividade administrativa, que tem como senhor a lei, se submete à vontade do chefe, voltamos ao regime anterior à república, ou seja, à monarquia, ao princípio daquilo que se chamava derrubada – muda o imperador, muda o servidor. Isso há muito foi banido do serviço público, que tem o sentido de perenidade, de continuidade e não apenas de exercer o momento eventual de um comando que passa. A sociedade continua, o Estado continua, e não podemos conceber diferentemente aquilo que está na Constituição.

Não há essa idéia de que o recurso se torna infinito. O recurso a que alude a emenda do Deputado Lúcio Alcântara, evidentemente, chega em última instância, mas quando essa instância é a via recursal, chega, então, aos chefes dos Poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário. Não há dúvidas. Muito acertadamente já se pronunciou o Senador Bernardo Cabral e tantos outros que o precederam Mas, sobre este ponto constitucional, parece-me que o escólio do nobre Senador é plausível, correta e racionalmente possível. Fora disso, é invenção e agressão ao texto da Constituição.

Sr. Presidente, apesar dos defeitos que tem o projeto, apesar das correções da Emenda Barbalho e da Emenda Lúcio Alcântara, o projeto atinge um nível satisfatório.

Eu já havia proposto emenda similar na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Lá, defendi a necessidade de distinguir as duas situações e de

estabelecer as garantias especiais às carreiras exclusivas de Estado. Se são carreiras exclusivas, têm uma relevância maior e, por isso, precisam de tratamento diferenciado. Não se trata de nenhuma injustiça, de nenhuma quebra do princípio da isonomia. Trata-se de justiça tratar diferencialmente os desiguais. Simplesmente isso.

Nestas circunstâncias, Sr. Presidente, sobretudo diante do dispositivo da Constituição, não há nada mais a fazer, a não ser corrigir, por meio das emendas ora referidas.

Por isso, essas prerrogativas, esses predicados, que são direitos agregados ao titular do cargo, fazem-se no interesse da sociedade, que quer que o servidor cumpra o que está determinado em lei e não apenas se submeta à vontade do chefe, violentando-se as leis, a ordem e o interesse geral.

Por isso, Sr. Presidente, encaminho no sentido da aprovação das duas emendas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 288, inciso III, letra “a”, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Em votação o Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1999-Complementar, sem prejuízo das emendas.

A Mesa solicita as Sr^{as} e aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra V. Ex^a

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como algumas questões foram apresentadas e dizem respeito à emenda do Senador Lúcio Alcântara, deixarei para argumentar contra a emenda no momento da votação do destaque.

Portanto, agora, peço a votação favorável ao projeto, sem prejuízo dos destaques, e favorável à emenda do Senador Jader Barbalho.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Peço aos Srs. Senadores que estão em outras dependências da Casa para virem ao Plenário votar.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, o PFL recomenda o voto “sim”.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, o PMDB recomenda o voto “sim”.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei breve. O Partido Popular Socialista está com uma grande dúvida. Imaginamos que poderíamos estar mostrando ao País uma discussão séria sobre um serviço público sério, que respeitasse os servidores públicos. Se quiséssemos efetivamente isso, talvez o mais importante, neste momento, seria votarmos contra esse projeto, que é um monstro. Estamos divididos. Como não teremos tempo, agora, de fazer a mudança, vamos ficar denunciando que isso não resolve coisa alguma. Todavia, para dizer à sociedade que queremos, no futuro, discuti-lo seriamente, vamos dar curso à votação – votar a favor de tudo.

Eu gostaria de apresentar, mas não poderia, porque iria de encontro ao decoro, uma emenda que considerasse atividade típica do Estado o servidor de café. É o que falta. Não há nenhuma discussão mais séria da origem, da concepção do serviço público que queríamos, do que caberia ser contra ou a favor. Este projeto não significa nada. Tudo ficará como está. E, talvez, por isso, ele seja desnecessário. Para não haver esse debate – até porque tentamos, mas não tivemos condições de fazê-lo na Comissão –, vamos votar a favor de tudo, que, na verdade, não significa nada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1999-Complementar, sem prejuízo das emendas.

Peço as Sr^{as}. e aos Srs. Senadores que votem. O projeto exige maioria qualificada.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, o PSDB vota “sim” ao projeto.

(Procede-se à votação nominal.)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 1999 - COMPLEMENTAR							
DISCIPLINA À PERDA DE CARGO PÚBLICO POR INSUFICIÊNCIA DE DESEMPENHO DO SERVIDOR PÚBLICO ESTÁVEL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS							
Nº Sessão: 1		Nº vot.: 3		Data Início: 12/04/2000		Hora Início: 18:30:51	
Sessão Data: 12/04/2000		Hora: 14:30		Data Fim: 12/04/2000		Hora Fim: 18:38:00	
Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSB	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM
PMDB	RN	AGNELO ALVES	SIM	PPS	ES	PAULO HARTUNG	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM	PFL	BA	PAULO SOUTO	NAO
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM	PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM	PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	PPS	PE	ROBERTO FREIRE	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	NAO
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	NAO
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM	PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM
PPS	PE	CARLOS WILSON	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
PFL	BA	DJALMA BESSA	SIM	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	NAO
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	NAO	BLOCO	AC	TIÃO VIANA	NAO
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	NAO	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PPB	RO	ERNANDES AMORIM	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	ABST.				
PSDB	AL	GERALDO LESSA	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	NAO				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PMDB	MA	JOAO ALBERTO SOUZA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM				
PFL	RN	JOSE AGRIPINO	SIM				
BLOCO	SE	JOSE EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	RS	JOSE FOGACA	SIM				
PFL	PE	JOSE JORGE	SIM				
PSDB	DF	JOSE ROBERTO ARRUDA	SIM				
PFL	MS	JUVENCIO DA FONSECA	SIM				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	SIM				
PSDB	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
PMDB	DF	LUIZ ESTEVÃO	SIM				
	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	ABST.				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	NAO				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES 1º Sec.: 2º Sec.: 3º Sec.: 4º Sec.: Operador: NILSON	Votos SIM: 59 Votos NÃO: 9 Votos ABST: 2	Total: 70
Emissão em 12/04/2000 - 18:38:02		

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Encerrada a votação.

Votaram SIM 59 Srs. Senadores; e NÃO, 9.

Houve 02 abstenções.

Total: 70 votos.

Aprovado o projeto, sem prejuízo das emendas.

É a seguinte a declaração de voto recebida:

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 316, do Regimento Interno, informo a Vossa Excelência que houve de minha parte equívoco no acionamento de dispositivo próprio de votação quando da quando de deliberação referente ao item 2 da pauta da presente sessão, Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1999-Complementar, razão pela qual solicito a retificação do meu voto sim para que seja consignado como não.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2000. – **Luiz Estevão**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimentos de destaque que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 191, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 31-PLEN ao PLC nº 43, de 1999-Complementar.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2000. – **Romero Jucá**

REQUERIMENTO Nº 192, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 17-PLEN, ao PLC nº 43, de 1999-Complementar.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2000. – **Jonas Pinheiro**

REQUERIMENTO Nº 193, DE 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Requeiro, na forma do disposto no inciso II do art. 312 e no inciso II do art. 313 do Regimento Interno, a votação em separado da Emenda nº 17, de Plenário, ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1999 – Complementar, excluindo-se dela as expressões “direção, projeto e execução”.

Justificação

Solicito o presente destaque para votação em separado de parte de Emenda nº 17, de Plenário, ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1999 – Complementar, com vistas a incluir dentre as atividades exclusivas de Estado, as de Engenheiro, Arquiteto Agrônomo e demais cargos técnicos de provimento efetivo de nível superior que desenvolvem atividades de planejamento, análise, avaliação, vistoria, perícia e fiscalização de serviços técnicos e obras públicas. Trata-se de atividades nas quais a indelegabilidade da ação estatal está nitidamente presente. Nelas não há possibilidade de terceirização nem tampouco de privatização dos órgãos e entidades públicas que as desempenham. Registre-se que estão sendo excluídas da Emenda as atividades de direção, projeto e execução de serviços técnicos e obras públicas, nas quais não está presente a característica da indelegabilidade.

Sala das Sessões, – **Mauro Miranda**.

REQUERIMENTO Nº 194, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 20-PLEN, de minha autoria, ao PLC/43/99 – Complementar.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2000. – Senadora **Heloísa Helena**, Líder do Bloco PT/PDT.

REQUERIMENTO Nº 195, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado, da Emenda nº 21-PLEN, de minha autoria, ao PLC/43/99-Complementar.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2000. – Senadora **Heloísa Helena**, Líder do Bloco PT/PDT.

REQUERIMENTO Nº 196, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 22, ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1999-Complementar, que “disciplina a perda de cargo público por insuficiência de desempenho do servidor público estável, e dá outras providências”.

Justificação

Considerando que as equipes de auditoria são multiprofissionais, formadas por técnicos de nível superior das diversas profissões, bem como, por servidores do nível intermediário com escolaridade de terceiro grau na sua maioria e que os trabalhos destes servidores são reconhecidos pelo Ministério Público Federal, Tribunal de Contas da União e pelos próprios usuários do SUS e que o resultado positivo dessas auditorias refletem-se diretamente na qualidade da assistência prestada à saúde desses usuários, defendo que também este quadro de servidores figure entre aqueles definidos como carreira exclusiva do Estado.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2000. – Senador **Tião Viana**, PT/AC.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os requerimentos lidos serão votados oportunamente.

Votação em globo da Emendas nº 1, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e da Emenda

da nº 29, de Plenário, de parecer favorável, ressalvada a Emenda nº 31, de Plenário, destacada.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o encaminhamento do voto é “sim”. Tem o parecer positivo à Emenda do Senador Jader Barbalho e à Emenda de Redação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – O PFL recomenda o voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Sr. Presidente, o PPS recomenda o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Consulto o Plenário sobre a prorrogação da sessão por 40 minutos, para a conclusão da votação da Ordem do Dia. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, está prorrogada a sessão por 40 minutos.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, o PMDB vota “sim”.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – O Bloco vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PEDRO PIVA (PSDB – SP) – Sr. Presidente, o PSDB encaminha o voto “sim”.

(Procede-se à votação nominal.)

VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDAS 1-CCJ E 29-PLEN, AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 1999-COMPLEMENTAR							
Nº Sessão: 1		Nº vot.: 4		Data Início: 12/04/2000		Hora Início: 18:39:51	
Sessão Data: 12/04/2000		Hora: 14:30		Data Fim: 12/04/2000		Hora Fim: 18:43:18	
Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSB	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PMDB	RN	AGNELO ALVES	SIM	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM	PPS	PE	ROBERTO FREIRE	SIM
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUIAO	NÃO
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM	PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM	PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM	PPB	TO	THELMA SIQUEIRA CAMPOS	SIM
PPS	PE	CARLOS WILSON	SIM	BLOCO	AC	TIAO VIANA	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PFL	BA	DJALMA BESSA	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPICZY	SIM				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM				
PSDB	AL	GERALDO LESSA	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM				
PFL	RN	JOSE AGRIPINO	SIM				
PMDB	MG	JOSE ALENCAR	SIM				
BLOCO	SE	JOSE EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	RS	JOSE FOGACA	SIM				
PFL	PE	JOSÉ JORGÉ	SIM				
PFL	MS	JUVENCIO DA FONSECA	SIM				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PSDB	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
PMDB	DF	LUIZ ESTEVÃO	SIM				
	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	NÃO				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	ABST.				
PPS	ES	PAULO HARTUNG	SIM				
PFL	BA	PAULO SOUTO	ABST.				
PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM				

Presidência: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votos SIM: 62	
1º Sec.:	Votos NÃO: 2	Total: 66
2º Sec.:	Votos ABST: 2	
3º Sec.:		
4º Sec.:		
Operador: HÉLIO F. LIMA		Emissão em 12/04/2000 - 18:43:19

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Encerrada a votação.

Votaram SIM 62 Srs. Senadores; e NÃO 02.

Houve 02 abstenções.

Total: 66 votos.

Aprovadas as emendas.

São as seguintes as emendas aprovadas.

EMENDA Nº 01 – CCJ

Dê-se ao **caput** do art. 15 do PLC nº 43, de 1999-Complementar, a seguinte redação:

“Art. 15. Desenvolvem atividades exclusivas de Estado, no âmbito do Poder Executivo da União, os servidores integrantes das carreiras, ocupantes dos cargos efetivos ou alocados às atividades de Advogado da União; assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União; Defensor Público da União; Juiz do Tribunal Marítimo; Procurador, Advogado e Assistente Jurídico dos órgãos vinculados à Advocacia-Geral da União; Procurador da Fazenda Nacional; Procurador da Procuradoria Especial da Marinha; Analista, Inspetor e Agente Executivo da Comissão de Valores Mobiliários; Analista Técnico e Agente Executivo da Superintendência de Seguros Privados; Fundo Fiscal de Previdência Social; Auditor-Fiscal e Técnico da Receita Federal; Especialista do Banco Central do Brasil; Fiscal de Defesa Agropecuária; Fiscal Federal de Tributos; Fiscalização do Cumprimento da Legislação ambiental, Proteção e Defesa do Meio Ambiente; Fiscalização do Trabalho; Analista e Técnico de Finanças e Controle; Analista e Técnico de Orçamento; Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Técnico de Orçamento; Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Técnicos de Planejamento, código P-1501; Técnico de Planejamento e Pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e demais cargos técnicos de provimento efetivo de nível superior ou intermediário integrantes dos quadros de pessoal dessa fundação destinados à elaboração de planos e orçamentos públicos; Policial Federal; Policial Ferroviário Federal; Policial Rodoviário Federal; Diplomata; Policial Civil federal e

Agente Fiscal federal integrantes de quadro em extinção dos ex-Territórios Federais; Carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, Tecnologista e Técnico da Carreira de Desenvolvimento Tecnológico e Analista em Ciência e Tecnologia e Assistente da Carreira de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia do Plano de Carreiras da área de Ciência e Tecnologia; Oficial de Chancelaria; Sanitarista; Fiscal de Cadastro e Tributação Rural e demais cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária destinados às atividades de reforma e desenvolvimento agrário, assentamento e desenvolvimento rural, fiscalização, avaliação e controle do cadastro rural; Restaurador, Arquiteto, Técnico em Assuntos Culturais, Técnico em Assuntos Educacionais, Técnico de Nível Superior, Analista, Técnico e Analista Consultor do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; fiscalização e cumprimento da legislação nuclear, Carreira de Tecnologia Militar, Sertanista, Assistente Social, Antropólogo, Museólogo, Sociólogo, Pesquisador, Técnico de Nível Superior e Técnico em Indigenismo da Fundação Nacional do Índio; Analista de Comércio Exterior; assegurando-se a preservação dessa condição inclusive em caso de transformação, reclassificação, transposição, reestruturação, redistribuição, remoção e alteração de nomenclatura que afetem os respectivos cargos ou carreiras sem modificar a essência das atribuições desenvolvidas.”

EMENDA Nº 29 – PLEN

Inclua-se, como § 3º do art. 15. o seguinte texto:

“§ 3º É vedado submeter ao regime de que trata a Lei nº 9962 de 22 de fevereiro de 2000, os servidores que, em decorrência de seu cargo efetivo, desenvolvam atividades exclusivas de Estado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à votação do Requerimento nº 191, de 2000, de destaque para a Emenda nº 31, de Plenário, lido anteriormente.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à votação da Emenda nº 31-Plen.

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, autor do destaque, por cinco minutos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, peço a atenção dos Srs. Líderes, inicialmente, para registrar algumas questões que considero importantes, levantadas nesta Casa por Senadoras e Senadores que me antecederam, no afã de argumentar favoravelmente ao servidor público, e que necessitam de esclarecimento.

O Projeto nº 43, já aprovado e sobre o qual estamos discutindo, é extremamente importante para o sistema de avaliação do setor público. Trata-se de um projeto completo, com critérios de avaliação. Diferentemente do que foi dito aqui, de que a emenda de autoria do Senador Lúcio Alcântara trazia critérios de avaliação para as carreiras. Não é verdade, os critérios de avaliação já constam do projeto original: "Cumprimento de normas de procedimento, produtividade no trabalho, assiduidade, pontualidade e disciplina".

Em seguida, alegou-se que no referido projeto constava o contraditório e a ampla defesa. O projeto inicial já contém esses institutos, como se pode ler na Seção II do art. 5º, no art. 7º, no art. 8º, que dispõe sobre o treinamento, enfim, estão estabelecidas detalhadamente as normas acerca da possibilidade de o servidor elencar provas, servidores para acompanhar a avaliação, documentos, recursos e tudo o mais.

Registro que quando tratei da relatoria deste projeto, preocupado com o sistema de avaliação e com as carreiras de Estado, montei um entendimento com o Governo e, diferente do que foi dito aqui, a argumentação que tenho apresentado não serve de chantagem ou de qualquer pressão, porque sei que os Senadores e Senadoras não se prestariam a esse procedimento, e sim faz parte de um entendimento e de um acordo legítimo feito com o Governo. Para quê? Para que tivéssemos a condição de ampliar carreiras de Estado que considero importantes, mantendo o sistema de avaliação, que é harmônico, que é integrado, que dá prerrogativas de defesas aos servidores, para que esse sistema não fosse maculado, não fosse cortado, não fosse, enfim, caracterizado de uma forma inoportuna.

Portanto, foi feito um acordo. Que acordo? Mantém-se o sistema de avaliação sistêmica proposta no

projeto original, e muito bem proposta, e não se vejam as carreiras de Estado nele ampliadas.

Quanto à emenda do Senador Lúcio Alcântara, o que eu poderia dizer é que, na sua concepção, na sua idealização, ela é bem-intencionada, mas padece de questões que considero graves e que registrarei aqui.

A primeira delas: no item 1º do art. 16 diz que os servidores só poderão ser avaliados por servidores da mesma carreira; ou seja, em tese, estimula-se o processo corporativista de se ter um setor avaliando outro setor da administração pública.

A segunda questão diz que "o servidor que receber um conceito de desempenho insuficiente somente será submetido a nova avaliação após participação em treinamento nas escolas de governo (...) durante o qual ser-lhe-á garantida a percepção de todos os seus direitos e vantagens, considerando-se efetuado o treinamento no caso de o servidor recusar expressamente a participar dele."

Isso quer dizer que se um servidor for mal avaliado na questão da assiduidade, ele deixa de ser avaliado até ter um novo treinamento, ganhando vantagens e questões que só os servidores que estão na ativa desempenhando determinadas funções estarão percebendo. Portanto, este item é injusto com o servidor que é assíduo, que desempenha bem o seu trabalho e que vai continuar a exercer a sua ação.

O item 4º – "no caso de o processo administrativo decidir pela perda do cargo, será assegurado ao servidor recurso hierárquico especial, com efeito suspensivo, para a autoridade máxima do órgão ou entidade a que estiver vinculado ou, se essa detiver a competência originária para o ato de demissão, para o chefe do poder ao qual o servidor estiver vinculado" (...)

Em tese, isso quer dizer que os recursos serão postos para o Presidente da República, para o Presidente do Congresso, para o Presidente do Supremo Tribunal Federal, para os Presidentes das Assembleias, para os Governadores de Estado, enfim, para os chefes de poder em cada nível de poder deste País. E mais, esse chefe de poder, inclusive o Presidente da República, o Presidente do Congresso e o Presidente do Supremo, terá trinta dias para se manifestar sobre a avaliação do servidor, o que, na verdade, é uma incongruência.

Por conta dessas questões, o meu parecer é contrário à emenda do Senador Lúcio Alcântara, porque entendo que, apesar de ser bem-intencionada, dificulta, atrapalha, tumultua o processo de avaliação

do servidor público, contribuindo negativamente para a implantação do sistema, que, no futuro, será benéfico para o servidor.

E mais: a aprovação dessa emenda do Senador Lúcio Alcântara retira de mim a condição e a capacidade de cobrar o acordo para a manutenção das carreiras de Estado. Quero deixar isso bem claro para amanhã não ser cobrado do cumprimento de um acordo que, efetivamente, possuía condições de ser atendido.

Peço às Sr^{as} e aos Sr^s Senadores que avaliem com cuidado essa questão, porque é importante o sistema de avaliação, como é também importante preservar mais de 35 carreiras relacionadas hoje neste projeto, como as carreiras de Estado, que desempenham funções importantes para o serviço público brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, os argumentos aqui desenvolvidos pelo meu nobre colega e companheiro Senador Romero Jucá em nada invalidam aqueles que tive oportunidade de trazer ao exame deste Plenário porque o fundamental da emenda, o que ela tem de essencial é justamente dar efetividade ao art. 247 da Constituição, que trata de garantias adicionais aos servidores pertencentes à carreira de Estado. E é justamente o que objetivamos com essa emenda.

Na verdade, como foi dito em um certo momento do debate na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o direito de ir à Justiça é constitucional, faz parte do amplo processo do contraditório. Em nada estamos inovando. Há, na concepção de reforma administrativa, de reforma do Estado, o fato de atribuir a certas carreiras de Estado condições especiais de estabilidade, de segurança, de independência, para que o servidor possa realmente cumprir com aquelas tarefas delicadas e que exijam uma situação especial. Esse é o problema, e procurei saná-lo com a emenda que apresentei.

Evidentemente, não pretendo que, diante da argumentação do Senador Romero Jucá, aludindo a acordos feitos para a inclusão desta ou daquela categoria, os Srs. Senadores tomem essa ou aquela posição. Aqui, cada um é senhor do seu voto, das suas

convicções, do seu entendimento. Portanto, não se trata aqui de sugerir, induzir a votação, mas de deixar bem claro isso. Ou então simplesmente consideramos que não há necessidade de carreiras de Estado, não queremos mais carreira de Estado. Todos os servidores são iguais. Todos os servidores têm as mesmas garantias, estão sujeitos ao mesmo regime, às mesmas condições de trabalho. É uma posição.

Agora, a existência de carreira de Estado para não distinguir, para não dar garantias adicionais, como disse, aqui, a Senadora Heloisa Helena, apenas para ter mais 30 dias, não faz sentido. Não vejo sentido nisso! Posso estar equivocado. Estou procurando justamente fazer com que esses que integram as carreiras de Estado possam estar amparados por garantias adicionais.

Sr. Presidente, repito que não estamos tratando de um assunto aqui, mas do servidor de uma maneira geral. Então, os mais antigos nesta Casa, como eu, devem lembrar-se do extranumerário, do recibado; estamos voltando a esse tempo com esse contrato temporário. Estamos voltando a essa figura da administração pública.

Evidentemente, se desejamos um Estado moderno, um serviço público novo com outros conceitos, com outra capacitação do servidor, com outras garantias, com outros deveres, com outras responsabilidades, temos que examinar isso de maneira imparcial.

De forma que trago mais uma vez esses argumentos para dizer que desejo, com a emenda – ela podia ter sido mais bem redigida e apresentada, e houve tempo para se chegar a isso, mas talvez não tenha havido interesse – dar garantias adicionais ao servidor de carreira de Estado.

Qualquer um de nós é capaz de referir experiências em que tentativas tenham sido feitas no serviço público para manipular, por exemplo, o Fisco, a Polícia, com interesses políticos e de outra natureza. Se o servidor se recusa e não aceita realizar tarefas que são incompatíveis com o seu valor funcional, que segurança terá para se recusar a isso? São as perguntas que deixo aqui. Se os senhores tiverem uma resposta melhor do que a minha, perfeitamente, vamos à decisão soberana do Plenário. Apenas peço ao Presidente que, como sempre, oriente o Plenário como proceder.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a Emenda nº 31-Plen, do Senador Lúcio Alcântara. O voto "sim" aprova a emenda; o "não" rejeita.

As Sr^{as} e os Sr^s Senadores já podem votar.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Sr. Presidente, o PPS encaminha o voto "sim".

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra V. Ex^a

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PFL tem uma posição conhecida na matéria. Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Senador Bernardo Cabral tomou uma posição, que externou aqui, e que a Liderança respeita, assim como tomou o Senador Romeu Tuma.

Todavia, Sr. Presidente, consideramos que o art. 16 do projeto já resguarda plenamente os funcionários. O que diz o art. 16?

Art. 16. A perda do cargo do servidor a que se refere o artigo anterior, em decorrência do disposto nesta Lei Complementar, somente ocorrerá mediante processo administrativo, na forma do art. 11, assegurados ao servidor os seguintes critérios e garantias especiais:

IV – no caso de o processo administrativo decidir **pela** perda do cargo, será assegurado ao servidor hierárquico especial, com efeito suspensivo, para a autoridade máxima do órgão ou entidade a que estiver vinculado ou, se essa detiver a competência originária para o ato de demissão, para o Chefe do Poder ao qual o servidor estiver vinculado, que o decidirá no prazo de trinta dias, observado o princípio do contraditório e a ampla defesa.

Ou seja, um Ministro de Estado que o decidirá, num prazo de 30 dias, ou seja, com extrema rapidez, observado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a deve falar apenas para orientar a Bancada.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Vou concluir, Sr. Presidente, dizendo que, neste projeto, o Governo Federal propôs a criação de sete carreiras de Estado. A Câmara dos Deputados elevou para 14 e o Relator aqui no Senado Federal amplia para 35. Portanto, ampliou muito o número de carreiras de Estado.

O PFL sugere, portanto, em conseqüência do art. 16 atual, que se vote contrariamente à Emenda Lúcio Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a quer dizer o voto de parte da Bancada, não é? A votação é nominal. Eu, por exemplo, se tivesse que votar, não votaria com V. Ex^a.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Tudo bem. A Liderança já ressalvou aqueles que têm posições contrárias. Mencionei o nome do Senador Bernardo Cabral e do Senador Romeu Tuma, aqueles que têm posição contrária.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Agradeço a V. Ex^a.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, o Bloco encaminha o voto "sim".

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido – PA) – Sr. Presidente, os sem partido, também, como eu, votam "sim".

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Sr. Presidente, o PSB encaminha o voto "sim".

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, respeito inteiramente a posição do Senador Lúcio Alcântara, mas, tendo em vista o interesse e o compromisso do acordo, que vai poder garantir 35 carreiras, o PSDB encaminha o voto "não".

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – O Líder do PMDB vota "não", acompanhando o Relator, e recomenda à Bancada o voto "não".

(Procede-se à votação nominal.)

VOTAÇÃO NÔMINAL

EMENDA 31-PLEN, AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 1999 - COMPLEMENTAR

Nº Sessão: 1 Nº vot.: 5 Data Início: 12/04/2000 Hora Início: 18:43:35
 Sessão Data: 12/04/2000 Hora: 14:30 Data Fim: 12/04/2000 Hora Fim: 19:00:34

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSB	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	PFL	BA	PAULO SOUTO	ABST.
PMDB	RN	AGNELO ALVES	NAO	PSDB	SP	PEDRO PIVA	NAO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM	PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM	PPS	PE	ROBERTO FREIRE	SIM
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUIAO	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	NAO	PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PSDB	RR	ROMERO JUCA	NAO
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	NAO	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
PPS	PE	CARLOS WILSON	SIM	BLOCO	AP	SEBASTIAO ROCHA	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	NAO
PFL	BA	DJALMA BESSA	SIM	PPB	TO	THELMA SIQUEIRA CAMPOS	NAO
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLYCY	SIM	BLOCO	AC	TIAO VIANA	SIM
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	NAO				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	ABST.				
BLOCO	RJ	GERALDO CANDIDO	SIM				
PSDB	AL	GERALDO LESSA	ABST.				
PSDB	RN	GERALDO MELO	NAO				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	NAO				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	NAO				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	NAO				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	NAO				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PMDB	MA	JOAO ALBERTO SOUZA	NAO				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	NAO				
PFL	RN	JOSE AGRIPINO	NAO				
PMDB	MG	JOSE ALENCAR	NAO				
BLOCO	SE	JOSE EDUARDO DUTRA	SIM				
PFL	PE	JOSE JORGE	NAO				
PSDB	DF	JOSE ROBERTO ARRUDA	NAO				
PFL	MS	JUVENCIO DA FONSECA	SIM				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	NAO				
PSDB	CE	LUCIO ALCANTARA	SIM				
PSDB	MS	LUDIO COELHO	SIM				
PMDB	DF	LUIZ ESTEVAO	SIM				
	PA	LUIZ OTAVIO	SIM				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM				
PSDB	ES	LUZIA TOLEDO	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	NAO				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	ABST.				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PPS	ES	PAULO HARTUNG	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.

2º Sec.

3º Sec.

4º Sec.

Operador: HÉLIO F. LIMA

Votos SIM: 44

Votos NÃO: 21

Total: 69

Votos ABST: 4

Emissão em 12/04/2000 - 19:00:36

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Encerrada a votação.

Votaram SIM 44 Srs. Senadores; e NÃO 21.

Houve 4 abstenções.

Total de votos: 69.

Aprovada a Emenda nº 31-Plen.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 31 – PLEN

Dê-se ao art. 16 do PLC nº 43, de 1999, a seguinte redação:

“Art. 16. A perda do cargo do servidor a que se refere o artigo anterior, em decorrência do disposto nesta Lei Complementar, somente ocorrerá mediante processo administrativo, na forma do art. 11, assegurados ao servidor os seguintes critérios e garantias especiais:

I – a comissão de avaliação, observado o disposto no art. 5º, será composta exclusivamente por servidores da mesma carreira ou categoria funcional do servidor avaliado;

II – o servidor que receber um conceito de desempenho insuficiente somente será submetido a nova avaliação após participação em treinamento nas escolas de governo de que trata o § 2º do art. 39 da Constituição, durante o qual ser-lhe-á garantida a percepção de todos os seus direitos e vantagens, considerando-se efetuado o treinamento no caso de o servidor recusar-se expressamente a participar dele;

III – o processo administrativo de que trata o **caput** somente poderá ser instaurado na hipótese de o servidor receber três conceitos sucessivos ou interpolados de desempenho insuficiente computados nos últimos cinco anos;

IV – no caso de o processo administrativo decidir pela perda do cargo, será assegurado ao servidor recurso hierárquico especial, com efeito suspensivo, para a autoridade máxima do órgão ou entidade a que estiver vinculado ou, se essa detiver a competência originária para o ato de demissão,

para o Chefe do Poder ao qual o servidor estiver vinculado, que o decidirá no prazo de trinta dias, observado o princípio do contraditório e a ampla defesa.”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votação em globo das Emendas de nºs 2 a 16, 18, 19, 23 a 28, 30, 32 e 33 de plenário, de parecer contrário, ressalvadas as de nºs 17, 20, 21 e 22.

As Sras. e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, para encaminhar a votação.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nosso voto continua sendo “não”, apesar de o projeto já estar extremamente maculado. Se for para fazer média, poderemos votar todos “sim”.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra V. Exª

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não estamos fazendo média. O PPS está votando “sim” a tudo com uma visão muito crítica do projeto que, aliás, a Liderança do Governo não teve. Agora não adiante remediar. Vamos votar “sim”.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – O PFL deixa a sua Bancada inteiramente livre.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – O Relator recomenda o voto “não”, Sr. Presidente.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, a Liderança do PMDB recomenda o voto “sim”.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Sr. Presidente, peço um esclarecimento tendo em vista o painel “(...) em globo das emendas de parecer contrário”. Estamos votando “sim” ao parecer contrário ou “não” às emendas?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sr. Senador, quem está votando “sim” está votando a favor da emenda.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Muito obrigado.

(Procede-se à votação nominal.)

VOTAÇÃO NOMINAL

Votação EM GLOBO DAS EMENDAS DE PARECER CONTRARIO							
PLC Nº 43. DE 1999 - COMPLEMENTAR							
Nº Sessão: 1		Nº vot.: 6		Data Início: 12/04/2000		Hora Início: 19:00:47	
Sessão Data: 12/04/2000		Hora: 14:30		Data Fim: 12/04/2000		Hora Fim: 19:05:58	
Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	RN	AGNELO ALVES	NÃO	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM	PPS	PE	ROBERTO FREIRE	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	NÃO	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	NÃO	PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	NÃO	PSDB	RR	ROMERO JUCA	NÃO
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	NÃO
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	NÃO	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PPS	PE	CARLOS WILSON	SIM	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	NÃO
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM	PPB	TO	THELMA SIQUEIRA CAMPOS	NÃO
PFL	BA	DJALMA BESSA	NÃO	BLOCO	AC	TIAO VIANA	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLYCY	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	NÃO				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	NÃO				
BLOCO	RJ	GERALDO CANDIDO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	ABST.				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	NÃO				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	ABST.				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	NÃO				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	NÃO				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	ABST.				
PMDB	MG	JOSE ALENCAR	SIM				
BLOCO	SE	JOSE EDUARDO DUTRA	SIM				
PFL	PE	JOSE JORGE	NÃO				
PSDB	DF	JOSE ROBERTO ARRUDA	NÃO				
PFL	MS	JUVENCIO DA FONSECA	SIM				
PPB	TO	LÉOMAR QUINTANILHA	NÃO				
PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	SIM				
PSDB	MS	LUDIO COELHO	NÃO				
PMDB	DF	LUIZ ESTEVÃO	SIM				
PA		LUIZ OTÁVIO	SIM				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM				
PSDB	ES	LUZIA TOLEDO	NÃO				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	NÃO				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PSDB	RR	OSMAR DIAS	NÃO				
PPS	ES	PAULO HARTUNG	SIM				
PFL	BA	PAULO SOUTO	ABST.				
PSDB	SP	PEDRO PIVA	NÃO				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				

Presidência: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.:

2º Sec.:

3º Sec.:

4º Sec.:

Operador: HÉLIO F. LIMA

Votos SIM: 38

Votos NÃO: 24

Votos ABST: 4

Total: 66

Emissão em 12/04/2000 - 19:05:59

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

Encerrada a votação.

Votaram SIM 38 Srs. Senadores; e NÃO, 24.

Houve 4 abstenções.

Total: 66.

As emendas foram rejeitadas porque não obtiveram 41 votos favoráveis.

São as seguintes as emendas rejeitadas:

EMENDA Nº 2 – PLEN

Inclua-se a expressão “com, no mínimo, três meses de antecedência” logo após a expressão “conhecimento prévio” constante do § 1º do art. 4º do presente projeto

EMENDA Nº 3 – PLEN

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do art. 4º do presente projeto:

“Art. 4º

§ 2º A avaliação anual de desempenho de que trata esta Lei Complementar será realizada mediante a observância dos seguintes critérios ponderados de julgamento:

I – qualidade do trabalho (peso 2);

II – produtividade no trabalho (peso 2);

III – iniciativa (peso 2);

IV – presteza (peso 0,5);

V – aproveitamento em programas de capacitação (peso 1);

VI – assiduidade (peso 1);

VII – pontualidade (peso 0,5);

VIII – administração do tempo (0,5);

IX – uso adequado dos equipamentos de serviço (0,5).

EMENDA Nº 4 – PLEN

Acrescente-se ao art. 4º do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1999 – Complementar, o seguinte § 4º:

“Art. 4º

§ 4º A avaliação de que trata este artigo levará em consideração, como atenuan-

te, a presença de fatores inibidores do desempenho do servidor avaliado, especialmente:

I – descontinuidade administrativa, caracterizada como a alternância de diretrizes, metas e objetivos do setor ao qual esteja vinculado o servidor avaliado;

II – baixo desempenho institucional do setor ao qual esteja vinculado o servidor avaliado, motivado por restrições orçamentárias;

III – precária oferta de meios e instrumentos necessários à consecução dos objetivos institucionais do setor ao qual esteja vinculado o servidor avaliado;

IV – fixação de prazo inexecutável na execução de atividades e tarefas cometidas ao servidor avaliado ou na realização dos objetivos por elas visadas.”

EMENDA Nº 5 – PLEN

Inclua-se o seguinte § 4º ao art. 4º do presente projeto:

“Art. 4º

§ 4º Os sistemas de avaliação serão estruturados com base nos seguintes conceitos e escala de pontuação:

I – excelente (100 a 80 pontos);

II – bom (79 a 50 pontos);

III – regular (49 a 20 pontos);

IV – insatisfatório (19 a 0 pontos).

EMENDA Nº 6 – PLEN

Dê-se ao art. 5º do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1999 – Complementar a seguinte redação:

Art. 5º O processo de avaliação do servidor estável a que se refere o artigo anterior, para assegurar o cumprimento do disposto no art. 247 da Constituição Federal, levará em consideração, dentre outros fatores, os seguintes:

I – a descontinuidade administrativa, caracterizada como a alternância de diretrizes, metas e objetivos do setor ao qual esteja vinculado o servidor avaliado;

II – o baixo desempenho institucional motivado por restrições orçamentárias;

III – a precária oferta de meios e instrumentos necessários à consecução dos objetivos institucionais;

IV – a fixação de prazo exeqüível na execução de atividades e tarefas ou na realização dos objetivos por elas visados.

§ 1º A avaliação do servidor será acrescida de 20% (vinte por cento) da pontuação normal caso se verifique, pelo menos, uma das situações referidas no **caput**.

§ 2º Somente será realizado nova avaliação de desempenho se:

I – a avaliação anterior tiver relatado as deficiências identificadas no desempenho do servidor estável ou tenha indicado as medidas de correção necessárias;

II – o órgão ou entidade ao qual o servidor esteja vinculado lhe tenha oferecido oportunidade de lotação em outro setor e o respectivo treinamento ou capacitação.

§ 3º O processo administrativo para demissão do servidor estável ao qual se refere o artigo anterior será concluído após emissão do parecer.

I – do respectivo Ministério Público, no caso da União e dos Estados;

II – do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, no caso do Distrito Federal;

III – do Ministério Público do respectivo Estado, no caso dos Municípios.

§ 4º A demissão do servidor estável a que se refere o artigo anterior somente ocorrerá após o processo administrativo, na forma do art. 11, assegurado recurso de reconsideração com efeito suspensivo até a decisão final do dirigente máximo do órgão ou entidade, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 5º No curso do processo administrativo, fica assegurado ao servidor a assistência de advogado, na forma do regulamento.

EMENDA Nº 7-PLEN

Suprima-se a expressão", pelo menos três deles" contida no **caput** do art. 5º do presente projeto, logo após a expressão "composta por quatro servidores".

EMENDA Nº 8-PLEN

Inclua-se o seguinte § 1º ao art. 5º do presente projeto renumerando-se os demais:

"Art. 5º

§ 1º Na hipótese de não poder ser instituída comissão de avaliação em face do não preenchimento dos critérios estabelecidos no **caput** deste artigo, terá o servidor estável que seria avaliado o conceito excelente."

EMENDA Nº 9-PLEN

Inclua-se o seguinte § 1º a art. 5º do presente projeto renumerando-se os demais:

"Art. 5º

§ 1º Na hipótese do chefe imediato do servidor avaliado não ser servidor estável, integrará a comissão de avaliação em substituição a ele, servidor estável com as qualificação especificadas na parte final do **caput** deste artigo."

EMENDA Nº 10-PLEN

Dê-se a seguinte redação ao § 3º do art. 5º do presente projeto de lei.

'Art. 5º

§ 3º É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação de seu desempenho, tendo acesso, a qualquer tempo, aos autos do processo, podendo dele ter vista por cinco dias, mediante simples requerimento, de deferimento obrigatório, encaminhado à Comissão de Avaliação ou à autoridade que esteja com sua posse."

EMENDA Nº 11 – PLEN

Inclua-se a expressão "pessoalmente" logo após a expressão "notificado" contida no § 4º do art. 5º do presente projeto.

EMENDA Nº 12 – PLEN

Substitua-se a expressão "Será demitido" constante do **caput** do art. 11º do presente projeto pela expressão "Será passível de exoneração".

EMENDA Nº 13 – PLEN

Dê-se aos incisos I e II do art. 11º do presente projeto a seguinte redação:

“Art. 11º

I – três conceitos sucessivos de desempenho insatisfatório; ou

II – quatro conceitos interpelados de desempenho insatisfatório nas últimas cinco avaliações.”

EMENDA Nº 14 – PLEN

Inclua-se o seguinte art. 11º e respectivo parágrafo único, ao presente projeto renumerando-se os demais.

“Art. 11º É vedada a realização de nova avaliação de desempenho de servidor estável cuja avaliação anterior não tenha relatados as deficiências identificadas em seu desempenho, não tenha indicado as medidas de correção necessárias, ou caso o órgão ou entidade ao qual o servidor esteja vinculado não ofereça o respectivo treinamento ou capacitação, nos termos dos artigos anteriores desta seção.

Parágrafo único. Somente será admitida nova avaliação após o atendimento das prescrições contidas nesta seção.”

EMENDA Nº 15 – PLEN

Inclua-se o seguinte parágrafo único ao art. 12º do presente projeto:

“Art. 12º

Parágrafo único. A autoridade máxima do órgão ou entidade poderá, em sua decisão irrecorrível no recurso hierárquico impedido, decidir pela não exoneração do servidor, ainda que presentes as condições estabelecidas no artigo anterior, caso demonstre ter restado comprovada a incidência de fatores exógenos que afetaram negativamente o desempenho do servidor avaliado tais como.

I – rotatividade de chefias, entendida como a existência de, pelo menos, duas chefias distintas por ano.

II – descontinuidade administrativa, caracterizada como a alternância de diretrizes,

metas e objetivos do setor ao qual esteja vinculado o servidor avaliado.

III – baixo desempenho institucional motivado por restrições orçamentárias, ingerência política indevida e fisiologismo;

IV – precária oferta de meios e instrumentos necessários à consecução dos objetivos institucionais;

V – ausência de perspectiva profissional motivada pela inexistência de regras objetivas de progressão funcional;

VI – inexistência de estímulos pecuniários.”

EMENDA Nº 16 – PLEN

Dê-se a seguinte redação ao **caput** do art. 15 do Projeto, acrescentando-lhe o seguinte Parágrafo Único.

Art. 15. Desenvolvem atividades exclusivas de Estado, no âmbito do Poder Executivo, os servidores integrantes das carreiras, ocupantes dos cargos efetivos ou alocados as atividades de:

I – Analista de Comércio Exterior.

II – Analista e Técnico de Finanças e Controle;

III – Analista e Técnico de Orçamento;

IV – Analista Técnico e Agente Executivo da Superintendência de Seguros Privados;

V – Analista, Inspetor e Agente Executivo da Comissão de Valores Mobiliários;

VI – Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União;

VII – Auditor-Fiscal e Técnico da Receita Federal;

VIII – Carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, Tecnologista e Técnico da Carreira de Desenvolvimento Tecnológico e Analista em Ciência e Tecnologia e Assistente da Carreira de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia do Plano de Carreiras da área de Ciência e Tecnologia;

IX – Carreira de Tecnologia Militar;

X – Defensor Público da União;

XI – Diplomata;

XII – Especialista do Banco Central do Brasil;

XIII – Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental;

XIV – Fiscal de Cadastro e Tributação Rural e demais cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária destinados à atividades de reforma e desenvolvimento agrário, assentamento e desenvolvimento rural, fiscalização, avaliação e controle do cadastro rural;

XV – Fiscal de Defesa Agropecuária;

XVI – Fiscal Federal de Tributos;

XVII – Fiscalização do cumprimento da legislação ambiental, proteção e defesa do meio ambiente;

XVIII – Fiscalização do cumprimento da legislação nuclear;

XIX – Fiscalização do Trabalho;

XX – Juiz do Tribunal Marítimo;

XXI – Oficial de Chancelaria;

XXII – Policial Civil e Agente Fiscal federal integrantes de quadro em extinção dos ex-Territórios Federais;

XXIII – Policial Federal;

XXIV – Policial Ferroviário Federal;

XXV – Policial Rodoviário Federal;

XXVI – Procurador da Fazenda Nacional;

XXVII – Procurador da Procuradoria Especial da Marinha;

XXVIII – Procurador, Advogado e Assistente Jurídico dos órgãos vinculados à Advocacia-Geral da União;

XXIX – Restaurador, Arquiteto, Técnico em Assuntos Culturais, Técnico em Assuntos educacionais, Técnico de Nível Superior, Analista, Técnico e Analista Consultor do instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;

XXX – Sanitarista;

XXXI – Sertanista, Assistente Social, Antropólogo, Museólogo, Sociólogo, Pesquisador, Técnico de Nível Superior e Técnico em Indigenismo da Fundação Nacional do Índio;

XXXII – Técnico de Planejamento e Pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, e demais cargos técnicos de provimento efetivo de nível superior ou intermediário integrantes dos quadros de pessoal dessa fundação destinados à elaboração de planos e Orçamentos Públicos;

XXXIII – Técnico de Planejamento, código P-1501;

Parágrafo único. Assegura-se a preservação da condição definida no **caput** em caso de transformação, reclassificação, transposição, reestruturação, redistribuição, remoção e alteração de nomenclatura que afete os respectivos cargos ou carreiras sem modificar a essência das atribuições desenvolvidas.

EMENDA Nº 18-PLEN

Acrescente-se ao **caput** do art. 15 do Projeto, a seguinte expressão:

“Art. 15. ...”as carreiras de nível superior e intermediário que compõem o sistema de auditoria e controle interno da Administração Indireta do poder Executivo”...

EMENDA Nº 19-PLEN

Acrescente-se ao **caput** do art. 15 do Projeto, a seguinte expressão:

“Art. 15. ...”as carreiras de Fiscalização de serviços técnicos, projetos e obras de infra-estrutura de transportes”...

EMENDA Nº 23-PLEN

Inclui-se no art. 15 do PLC nº 43/99 os servidores integrantes das seguintes carreiras:

“Orientador de Projetos de Assentamento, Técnico em Cadastro Rural, Técnico em Colonização e Engenheiro Agrônomo do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.”

EMENDA Nº 24-PLEN

Acrescente-se, ao **caput** do art. 15 do PLC nº 43, de 1999 – Complementar, as seguintes categorias dentre aquelas cujos servidores desenvolvem atividades exclusivas de Estado, no âmbito do Poder Executivo da União.

“Arquivistas, Técnicos de Arquivo, Técnicos de Assuntos Educacionais, Técnicos de Assuntos Culturais, Especialistas de Nível Superior e Especialistas de Nível Médio do Arquivo Nacional”.

EMENDA Nº 25-PLEN

Inclua-se dentre as carteiras elencadas no **caput** do art. 15 do PLC nº 43, de 1999-Complementar, aquelas de “provimento efetivo de nível superior ou intermediário do quadro de pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem-DNER”.

EMENDA Nº 26-PLEN

Inclua-se no **caput** do art. 15 do PLC nº 43, de 1999-Complementar, “as carreiras de nível superior e intermediário que compõem o sistema de auditoria e controle interno da Administração Indireta do Poder Executivo”.

EMENDA Nº 27-PLEN

Acrescente-se ao caput do art. 15 do Projeto, a seguinte expressão:

“Art. 15. ...as carreiras de ”provimento efetivo de nível superior do quadro de pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER”...

EMENDA Nº 28 – PLEN

Dê-se o § 1º do art. 15, do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1999 – Complementar, a seguinte redação:

Art. 15.

§ 1º No Tribunal de Contas da União e no Ministério Público da União, desenvolvem atividades exclusivas de Estado os servidores cujos cargos recebam essa qualificação em leis de iniciativa desses órgãos e, no caso da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do poder Judiciário Federal, em Resolução dos respectivos órgãos.

EMENDA Nº 30 – PLEN

Dê-se ao art. 16 do PLC nº 43/99, a seguinte redação:

Art. 16 – O processo de avaliação do servidor a que se refere o artigo anterior, levará em consideração, cumulativamente, dentre outros fatores, o histórico funcional do servidor e seu desempenho individual comparado ao dos demais servidores que execu-

tam as mesmas tarefas, em condições idênticas; o desempenho do órgão em relação às suas metas e a alternância destas em virtude da descontinuidade administrativa.

§ 1º Somente será realizada nova avaliação se na anterior tiverem sido relatadas as deficiências no desempenho do servidor e tenham sido implementadas as medidas de correção necessárias.

§ 2º A demissão do servidor estável a que se refere o artigo anterior somente ocorrerá após processo administrativo, na forma do art. 11, assegurando recurso de reconsideração, com efeito suspensivo até a decisão final do dirigente máximo do órgão ou entidade, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

EMENDA Nº 32-PLEN

Dê-se ao art. 16 do Projeto a seguinte redação:

Art. 16.

§ 1º A consolidação dos conceitos será promovida anualmente por sindicância, após o conhecimento dos resultados da comissão de avaliação e apreciação de eventuais recursos interpostos, não devendo o prazo a conclusão de seus trabalhos exceder a 30 (trinta) dias.

§ 2º Somente será instaurado o processo de desligamento após o encerramento de sindicância que concluir nesse sentido.

§ 3º O processo de desligamento se desenvolverá nas seguintes fases:

I – instauração, com a publicação do ato que constitui comissão para conduzi-lo, composta de 3 (três) servidores estáveis, vedada a escolha de membro da comissão de avaliação, designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente;

II – inquérito, que compreenderá instrução, defesa e relatório

III – julgamento.

§ 4º As reuniões da comissão deverão ser registradas em atas, que deverão detalhar as deliberações adotadas.

§ 5º O prazo para a conclusão do processo não excederá a 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem."

EMENDA Nº 33-PLEN

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do art. 16º do presente projeto:

"Art. 16º

§ 2º Os prazos previstos nesta Lei Complementar contam-se em dias úteis."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à votação do Requerimento nº 192, de 2000, de destaque para a Emenda nº 17.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.).

Aprovado.

Votação da Emenda nº 17-Plen, destacada.

Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Emenda nº 17 tem dois destaques. De um fui o autor e, do outro, o autor foi o Senador Mauro Miranda. É uma emenda que enquadra os engenheiros, os arquitetos e os autônomos que trabalham na Administração Pública Direta e Indireta.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a emenda de autoria de V. Exª. A outra, dependendo do resultado, será votada, ou não.

As Sras. e os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – O parecer é contrário, Sr. Presidente.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, o Bloco vota "sim".

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra V. Exª

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PPS, de acordo com a sua colocação inicial, vota "sim". Lamentavelmente não há emenda para todas as categorias profissionais, mas estamos sentindo que agora qualquer emenda teria atendimento do Senado. Parece-me interessante levar isso em consideração. Como não tivemos uma definição clara do que queríamos nesse projeto, estamos tendo esse tipo de posicionamento. Votamos "sim", como definimos desde o começo.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra V. Exª

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Liderança do PMDB recomenda o voto "não", porque entende que na negociação com o Relator algumas carreiras, efetivamente, eram de Estado. Todavia, se formos transformar todas as carreiras profissionais em carreira de Estado, lamentavelmente estaremos desfigurando, por completo, o projeto. Em razão disso, recomendo à Bancada o voto "não", porque votando "sim" estaríamos contrariando as carreiras que efetivamente são de Estado. Então, no caso, por uma questão de responsabilidade, com o maior respeito, recomendo o voto "não".

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – O PSDB recomenda o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

Vou encerrar a votação.

Lembro ao Plenário que há outras matérias na Ordem do Dia de hoje, com votações nominais.

(Procede-se à votação nominal.)

VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA Nº 17-PLEN, AO PLC Nº 43, DE 1999 - COMPLEMENTAR

Nº Sessão: 1 Nº vot.: 7 Data Início: 12/04/2000 Hora Início: 19:06:28
 Sessão Data: 12/04/2000 Hora: 14:30 Data Fim: 12/04/2000 Hora Fim: 19:11:36

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	RN	AGNELO ALVES	NAO	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NAO	PPS	PE	ROBERTO FREIRE	SIM
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUIAO	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	NAO	PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM	PSDB	RR	ROMERO JUCA	NAO
PFL	MA	BELLO PARGA	NAO	PFL	SP	ROMEU TUMA	NAO
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	BLOCO	AP	SEBASTIAO ROCHA	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	NAO	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	NAO
PPS	PE	CARLOS WILSON	SIM	PPB	TO	THELMA SIGUEIRA CAMPOS	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	NAO	BLOCO	AC	TIAO VIANA	SIM
PFL	BA	DJALMA BESSA	SIM	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	NAO
PFL	MA	EDISON LOBAO	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPPLY	SIM				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	NAO				
BLOCO	RJ	GERALDO CANDIDO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	NAO				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	NAO				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	NAO				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	NAO				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PMDB	MA	JOAO ALBERTO SOUZA	NAO				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	NAO				
PFL	RN	JOSE AGRIPINO	NAO				
PMDB	AG	JOSE ALENCAR	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PSDB	DF	JOSE ROBERTO ARRUDA	NAO				
PFL	AS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	NAO				
PSDB	CE	LUCIO ALCANTARA	NAO				
PSDB	MS	LUDIO COELHO	NAO				
PMDB	DF	LUIZ ESTEVÃO	NAO				
	PA	LUIZ OTAVIO	SIM				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	NAO				
PSDB	ES	LUZIA TOLEDO	NAO				
PMDB	GO	MAGUIO VILELA	SIM				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	NAO				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	NAO				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	NAO				
PPS	ES	PAULO HARTUNG	SIM				
PFL	BA	PAULO SOUTO	ABST.				
PSDB	SP	PEDRO PIVA	NAO				
PMDB	TS	PEDRO SIMON	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.:

2º Sec.:

3º Sec.:

4º Sec.:

Operador: HÉLIO F. LIMA

Votos SIM: 35

Votos NÃO: 29

Votos ABST: 1

Total: 65

Emissão em 12/04/2000 - 19:11:37

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 35 Srs. Senadores; e NÃO 29.

Houve uma abstenção.

Total de votos: 65.

Rejeitada a Emenda nº 17-Plen.

Está prejudicado o Requerimento nº 193, de 2000, do nobre Senador Mauro Miranda.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 17 – PLEN

Dê-se ao **caput** do art. 15 do PLC nº 43, de 1999

– Complementar a seguinte redação:

“Art. 15. Desenvolvem atividades exclusivas de Estado, no âmbito do Poder Executivo da União, os servidores integrantes das carreiras, ocupantes dos cargos efetivos ou alocados às atividades de
.....
.....
.....
.....; o cargo de Engenheiro, Arquiteto, Agrônomo e demais cargos técnicos de provimento efetivo de nível superior integrantes do quadro de pessoal da Administração Pública Direta e Indireta que desenvolvem atividades de planejamento, análise, avaliação, vistoria, perícia, fiscalização, direção, projeto e execução de serviços técnicos e obras públicas; assegurando-se a preservação dessa condição inclusive em caso de transformação, reclassificação, transposição, reestruturação, remoção e alteração de nomenclatura que afetem os respectivos cargos ou carreiras sem modificar a essência das atribuições desenvolvidas.”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Requerimento nº 194, de 2000, de destaque para votação em separado da Emenda nº 20 – Plenário.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento passa-se à apreciação da Emenda nº 20 – Plenário.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, entendo a discussão proporcionada nesta Casa pelo Senador Roberto Freire; entendo mesmo a sua relevância, se tivéssemos levado a efeito a discussão sobre as carreiras típicas e as carreiras exclusivas, o que não fizemos.

Então, como há outras carreiras aqui incluídas, que não necessariamente são exclusivas – são típicas –, estou encaminhando a Emenda nº 20, que trata dos professores universitários, e a Emenda nº 21, dos professores de Escolas Técnicas Federais, a fim de que essas carreiras sejam incorporadas também.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a Emenda nº 20, de Plenário.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

O parecer é contrário.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – O encaminhamento do voto é “não”.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Sr. Presidente, o PPS encaminha o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Consulto o Plenário sobre a prorrogação da sessão por trinta minutos. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, está prorrogada a sessão por trinta minutos.

Peço aos Srs. Senadores que ainda não votaram que o façam.

(Procede-se à votação nominal.)

VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA Nº 20-PLEN, AO PLC Nº 43, DE 1999 - COMPLEMENTAR

Nº Sessão: 1 Nº vot.: 8 Data Início: 12/04/2000 Hora Início: 19:11:55
 Sessão Data: 12/04/2000 Hora: 14:30 Data Fim: 12/04/2000 Hora Fim: 19:16:25

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	RN	AGNELO ALVES	NÃO	PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO	PSDB	RR	ROMERO JUCA	NÃO
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	NÃO
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	NÃO	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	NÃO	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	NÃO	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	NÃO
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PPB	TO	THELMA SIQUEIRA CAMPOS	NÃO
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	NÃO	BLOCO	AC	TIAO VIANA	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	NÃO	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PPS	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	NÃO				
PFL	BA	DJALMA BESSA	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLYCY	SIM				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	NÃO				
BLOCO	RJ	GERALDO CANDIDO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	NÃO				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	NÃO				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	NÃO				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	NÃO				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	NÃO				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	NÃO				
PFL	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	NÃO				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	NÃO				
PSDB	CE	LUCIO ALCANTARA	ABST.				
PSDB	MS	LUDIO COELHO	NÃO				
PMDB	DF	LUIZ ESTEVÃO	SIM				
	PA	LUIZ OTAVIO	SIM				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	ABST.				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	NÃO				
PPS	ES	PAULO HARTUNG	SIM				
PFL	BA	PAULO SOUTO	ABST.				
PSDB	SP	PEDRO PIVA	NÃO				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
PPS	PE	ROBERTO FREIRE	SIM				
PMDB	RR	ROBERTO REQUIÃO	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.:

2º Sec.:

3º Sec.:

4º Sec.:

Operador: HÉLIO F. LIMA

Votos SIM: 34

Votos NÃO: 25

Votos ABST: 3

Total: 62

Emissão em 12/04/2000 - 19:16:26

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a votação.

Votaram SIM 34 Srs. Senadores; e NÃO 25.

Houve três abstenções.

Total de votos: 62.

Rejeitada a Emenda 20, de Plenário.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 20-PLEN,

Adicione-se ao art. 15 do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1999-Complementar, a seguinte expressão:

“Professores das instituições federais do ensino superior”.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Requerimento nº 195, de 2000, de destaque para votação em separado da Emenda nº 21 – Plenário.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

Em votação a Emenda nº 21 – Plenário, destacada, que tem parecer contrário.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, o Bloco vota “sim”.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, o parecer é contrário. O encaminhamento do voto é “não”.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Sr. Presidente, o PPS orienta o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aproveito o processo de votação para fazer uma consulta aos Srs. Senadores: as sessões deliberativas da próxima semana deverão ser realizadas na segunda e terça-feira ou terça e quarta-feira?

Quem é favorável a que sejam realizadas na segunda-feira e na terça-feira levante-se. (Pausa.)

Acolhida a deliberação do Plenário, a sessão de quarta-feira não será deliberativa e será realizada pela manhã.

(Procede-se à votação nominal.)

VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA Nº 21-PLEN, AO PLC Nº 43, DE 1999 - COMPLEMENTAR

Nº Sessão: 1 Nº vot.: 9 Data Início: 12/04/2000 Hora Início: 19:16:33
 Sessão Data: 12/04/2000 Hora: 14:30 Data Fim: 12/04/2000 Hora Fim: 19:19:49

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	RN	AGNELO ALVES	NÃO	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO	PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM	PSDB	RR	ROMERO JUCA	NÃO
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM	PFL	SP	ROMEUTUMA	NÃO
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
PFL	VA	BELLO PARGA	NÃO	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	ABST.	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	NÃO
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	NÃO	PPB	TO	THELMA SIQUEIRA CAMPOS	NÃO
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	NÃO	BLOCO	AC	TIÃO VIANA	SIM
PPS	PE	CARLOS WILSON	SIM	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	NÃO
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	NÃO				
PFL	BA	DJALMA BESSA	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPPLY	SIM				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	NÃO				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	NÃO				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	NÃO				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	NÃO				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	ABST.				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	NÃO				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	NÃO				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PMDB	MG	JOSE ALENCAR	NÃO				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PFL	PE	JOSE JORGE	NÃO				
PSDB	DF	JOSE ROBERTO ARRUDA	NÃO				
PFL	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	NÃO				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	NÃO				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	NÃO				
PSDB	MS	LÚDIO COELHO	NÃO				
PMDB	DF	LUIZ ESTEVÃO	SIM				
	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	NÃO				
PSDB	ES	LUZIA TOLEDO	NÃO				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	NÃO				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	NÃO				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	NÃO				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	NÃO				
PPS	ES	PAULO HARTUNG	SIM				
PFL	BA	PAULO SOUTO	ABST.				
PSDB	SP	PEDRO PIVA	NÃO				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
PPS	PE	ROBERTO FREIRE	SIM				

Presidência: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.:

2º Sec.:

3º Sec.:

4º Sec.:

Operador: HÉLIO F. LIMA

Votos SIM: 29

Votos NÃO: 31

Votos ABST: 3

Total: 63

Emissão em 12/04/2000 - 19:19:51

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

Encerrada a votação.

Votaram SIM 29 Srs. Senadores; e NÃO, 31.

Houve três abstenções.

Total de votos: 63.

Rejeitada a Emenda nº 21-Plen.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 21 – PLEN

Adicione-se ao art. 15 do projeto a seguinte expressão:

“Profissionais de educação das instituições federais de ensino”.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Requerimento nº 196, de 2000, de destaque para a Emenda nº 22 – Plenário.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queriam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

Passa-se à apreciação da Emenda nº 22 – Plenário.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana, autor do destaque, para encaminhar a votação.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, farei a leitura da emenda, já que alguns Senadores a estão solicitando.

A Emenda nº 22 pede que seja acrescentado ao art. 15 do Projeto de Lei nº 43, de 1999, o seguinte termo:

Art. 15. Controle, avaliação e auditoria aos servidores que ocupam cargos efetivos de nível superior e intermediário, integrantes do quadro de pessoal do Ministério da Saúde, e que exercem atividades no Sistema Nacional de Auditoria, componente federal do Sistema Único de Saúde.

Eu gostaria de fazer um verdadeiro apelo de reflexão aos Srs. Senadores e, também, ao Senador Romero Jucá em relação a esse item específico, por-

que acredito que seria um ato de violência a esses servidores a não-aprovação dessa emenda.

Explicarei as razões. O Tribunal de Contas da União, constatando que esse modelo de auditoria foi criado em 1993, seguindo normas implícitas dentro da Lei nº 8.080, do Sistema Único de Saúde, reconhece, com todas as letras, de modo oficial, o benefício ao País que tem trazido esse sistema de auditorias. O próprio Tribunal de Contas da União afirma o seguinte:

Se o controle tem custo, a falta de controle tem custo muito maior. O que se investe na fiscalização não é despesa, mas antes é economia.

Sr. Presidente, o Ministério da Saúde, em 1998, tomou a decisão de lançar uma medida provisória que reconhece o Sistema Nacional de Auditoria. Em 1999, essa medida provisória foi reapresentada, reconhecendo a importância do Sistema Nacional de Auditoria. Então, não posso entender por que não se aprova e não se respeita uma instância fiscalizadora que só tem trazido ajuda a este País. Em 1999, esses mil auditores arrecadaram aos cofres públicos R\$28 milhões apenas no exercício fiscalizador, enfrentando aqueles vícios e irregularidades praticadas contra o Sistema Único de Saúde. Por que motivo vai-se tirar o direito de estabelecer o que é uma função e um benefício ao Estado brasileiro, que traz recursos aos cofres públicos e segue também uma determinação constitucional?

Sr. Presidente, o art. 197 da Magna Carta estabelece: “São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (...)”

Então, pergunto-me, Sr. Presidente: o que seria a implosão de um sistema de fiscalização e auditoria para termos que criar outro por meio de mecanismos? Não acredito que se possa trabalhar um sistema único de saúde com a dimensão financeira que tem, eliminando o que está construído para criar outros. Quantos anos passaremos para formar novos auditores que estão hoje pelo Brasil afora treinando o Ministério Público para fiscalizar o Sistema Único de Saúde? Não consigo entender a razão disso.

O nobre Senador Romero Jucá, preocupado socialmente com essa questão, expôs a seguinte argumentação: “Não é possível, porque eles não são servidores de carreira”. Então, questiono ao nobre

Senador Romero Jucá: o projeto, no art. 15 do projeto de lei, afirma: "Aqueles servidores que desenvolvem atividades exclusivas de Estado." O texto é de um projeto de lei que V. Ex.^a relata.

O apelo que faço aos nobres Senadores é o de que mil servidores que ajudam aos cofres públicos e também atuam na função fiscalizadora deste País não sejam penalizados tenho certeza por um equívoco de interpretação do Ministro do Planejamento, quando manda um projeto desses ao Congresso Nacional, ou pelo menos influencia. É este o apelo que faço: que não se prejudique quem ajuda o País.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um observação a respeito das colocações do Senador Tião Viana.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Romero Jucá, Relator da matéria.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Ao receber a primeira emenda, não incluí o cargo dos auditores do Sistema de Saúde como de carreira do

Estado, porque o contrato desses auditores não é de auditores de saúde, mas de técnico de nível superior do Ministério da Saúde. No entanto, tendo em vista que a emenda agora prevê a atividade de auditoria, reformulo meu entendimento e dou parecer favorável.

Peço àqueles que votaram contra que também o façam, votando "sim", com a emenda do Senador Tião Viana.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Relator vota "sim".

Quem quiser mudar o voto é só repetir a votação.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – O PPS orienta o voto "sim".

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – O Bloco, "sim".

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – O PTB recomenda o voto "sim".

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – O PSB, "sim".

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – O PMDB, "sim".

(Procede-se à votação nominal.)

VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA Nº 22-PLEN, AO PLC Nº 43, DE 1999 - COMPLEMENTAR

Nº Sessão: 1 Nº vot.: 10 Data Início: 12/04/2000 Hora Início: 19:19:58
 Sessão Data: 12/04/2000 Hora: 14:30 Data Fim: 12/04/2000 Hora Fim: 19:26:30

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	RN	AGNELO ALVES	NÃO	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM	PPS	PE	ROBERTO FREIRE	SIM
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	NÃO	PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM	PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
PPS	PE	CARLOS WILSON	SIM	PPB	TO	THELMA SIQUEIRA CAMPOS	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM	BLOCO	AC	TIÃO VIANA	SIM
PFL	BA	DJALMA BESSA	SIM	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	ABST.
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLYCY	SIM				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	NÃO				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PMDB	MA	JOAO ALBERTO SOUZA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	NÃO				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	NÃO				
PFL	RN	JOSE AGRIPINO	SIM				
PMDB	MG	JOSE ALENCAR	SIM				
BLOCO	SE	JOSE EDUARDO DUTRA	SIM				
PFL	PE	JOSE JORGE	NÃO				
PSDB	DF	JOSE ROBERTO ARRUDA	NÃO				
PFL	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM				
PSDB	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
PMDB	DF	LUIZ ESTEVÃO	SIM				
	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM				
PSDB	ES	LUZIA TOLEDO	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	NÃO				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	NÃO				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PPS	ES	PAULO HARTUNG	SIM				
PFL	BA	PAULO SOUTO	ABST.				
PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				

Presia: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.:
 2º Sec.:
 3º Sec.:
 4º Sec.:

Votos SIM: 54

Votos NÃO: 9

Votos ABST: 2

Total: 65

Operador: HÉLIO F. LIMA

Emissão em 12/04/2000 - 19:26:32

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram SIM 54 Srs. Senadores; e NÃO, 9.

Houve 02 abstenções.

Total: 65.

Aprovada a Emenda nº 22-Plen.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 22 – PLEN

Art. 1º Acrescente-se ao artigo 15 do Projeto de Lei nº 43, de 1999-Complementar

“Art. 15º (...) Controle, Avaliação e Auditoria aos servidores que ocupam cargos efetivos de nível superior e intermediário integrantes do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, que exercem atividades no Sistema Nacional de Auditoria, componente federal, do Sistema Único de Saúde – SUS

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 4:**

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 687, DE 1999

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 1, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 687, de 1999, de autoria do Senador Paulo Souto, que define os crimes de responsabilidade dos magistrados, altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências, para tipificar novas condutas, e dá outras providências, tendo

Pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Péres, sob nºs:

– 5, de 2000 (sobre o Projeto): favorável, com abstenção do Senador Ramez Tebet; e

– 289, de 2000 (sobre a Emenda nº 1-Plen), contrário à emenda, e apresentando, ainda, a Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), em que reformula seu parecer anterior.

Em discussão o projeto e as emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 197, DE 2000.

Senhor Presidente,

Requeiro a V.Ex^a, conforme dispõe o art. 279, III e § 1º do Regimento Interno do Senado Federal, o adiamento da discussão do Projeto de Lei nº 687, de 1999, do Senador Paulo Souto, por 28 (vinte e oito) dias. (25 de maio)

Justificação

O Projeto de Lei em questão trata da definição dos crimes de responsabilidade dos magistrados, sendo de autoria do eminente Senador Paulo Souto que, na condição de relator da Comissão Parlamentar de Inquérito que apurou denúncias sobre o Poder Judiciário, sentiu a necessidade de regulamentar uma disposição constitucional que remonta a nossa primeira Carta republicana. Atualmente.

Como na Câmara dos Deputados está em processo final de votação a chamada “reforma do judiciário”, faz-se necessário que o Senado possa refletir sobre a oportunidade desse projeto ser discutido em conjunto com a reforma; também porque o Senador Paulo Souto é autor da emenda constitucional que elastece a competência do STF, exatamente para permitir, naquela Corte, o julgamento dos magistrados por crime de responsabilidade.

Com efeito, sugere-se o adiamento da discussão do projeto, por um prazo que o regimento não permite maior que sessenta, conforme entender a Mesa Diretora. Esse tempo tem-se como razoável para que tanto a Câmara possa findar a votação da reforma do judiciário e o Senado possa iniciar a discussão da proposta de emenda à Constituição, do Senador Paulo Souto, que altera a competência do STF.

Sala das Sessões, de abril de 2000. – Senador **Ronaldo Cunha Lima**. – **Bernardo Cabral** – **Luiz Estevão** – **Sebastião Rocha** – **Luzia Toledo Marluce Pinto** – **Luiz Otávio** – **Bello Parga** – **José Sarney** – **Pedro Simon** – **Roberto Freire** – **Amir Lando**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB – PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pedi o adiamento desta matéria porquanto a Câmara Federal está em votação final da reforma do Judiciário e neste Senado tramita um outro projeto, do Senador Paulo Souto, sobre a mesma matéria. Estamos votando três vezes a mesma coisa. Por isso, proponho o adiamento, para que a matéria seja reexaminada e estudada, votar em conjunto, ou com a reforma do Judiciário, ou com a PEC nº 92, do Senador Paulo Souto, com a qual concordo também.

Por isso, peço o adiamento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria retornará à Ordem do Dia na data marcada pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Volto a lembrar que essas providências precisam ser tomadas. Não se pode, por exemplo, esperar ainda a reforma do Judiciário para um assunto dessa ordem. Vamos ser cobrados por exigir do Judiciário providências que o próprio Senado não tomou. De maneira que vamos ver se no próximo adiamento votaremos a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 5:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 111, de 1999** (nº 749/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à ABC FM Estéreo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 703, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenções do Senador Pedro Simon e da Senadora Marina Silva.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com as abstenções do PT, salvo o Senador Tião Viana.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 111, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 327, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 111, de 1999 (nº 749, de 1998, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 111, de 1999 (nº 749, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à ABC FM Stéreo Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo André, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de abril de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães** – Presidente – **Ronaldo Cunha Lima** – Relator – **Geraldo Mello** – **Jonas Pinheiro** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 327, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a “ABC FM Stéreo Ltda” para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo André, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 440, de 11 de setembro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 8 de abril de 1990, a permissão outorgada a “ABC FM Stéreo Ltda” para explorar, sem

direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo André, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 6:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 1999** (nº 722/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural e Educacional Bom Jesus para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, tendo

Parecer favorável, sob nº 707, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Djalma Bessa, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com as abstenções do PT, salvo o Senador Tião Viana.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 328, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 1999 (nº 722, de 1998, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 1999, (nº 722, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural e Educacional Bom Jesus para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de abril de 2000 – **Antonio Carlos Magalhães** – Presidente **Ronaldo Cunha Lima** – Relator – **Geraldo Melo** – **Jonas Pinheiro** – **Carlos Patrocínio**

ANEXO AO PARECER Nº 328, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão de “Fundação Cultural e Educacional Bom Jesus” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bom Jesus da Lapa Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de junho de 1996, que renova por dez anos, a partir de 8 de outubro de 1989, a concessão de “Fundação Cultural e Educacional Bom Jesus” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 7:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 1999** (nº 727/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da FM

100 Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, sob nº 709, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Iris Rezende, com abstenções do Senador Pedro Simon e da Senadora Marina Silva.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com as abstenções do PT, salvo o Senador Tião Viana.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 329, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 1999 (nº 727, de 1998, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 1999 (nº 727, de 1998, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a permissão da FM 100 Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Anápolis, Estados de Goiás.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de abril de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Lunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Jonas Pinheiro** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 329, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que renova a permissão de “FM 100 Ltda.,” para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 474, de 26 de setembro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 7 de março de 1995, a permissão de “FM 100 Ltda.,” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Anápolis, estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 8:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 115, de 2000**, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 419 e 678, de 1999-Complementares, por regularem a mesma matéria.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 9:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 130, de 2000**, de autoria da Senadora Heloísa Helena, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 44, de 2000-Complementar, de sua autoria.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 44, de 2000-Complementar vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1999-Complementar, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 330, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1999 – Complementar (nº 248, de 1998 – Complementar, na Casa de Origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1999 – Complementar (nº 248, de 1998 – Complementar, na Casa de origem), que disciplina a perda de cargo público por insuficiência de desempenho do servidor estável, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão 12 de abril de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães** – Presidente – **Ronaldo Cunha Lima** – Relator – **Geraldo Melo** – **Jonas Pinheiro** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 330, DE 2000

EMENDA Nº 1

(Corresponde às Emendas nº 1 CCJ e nº 22 – Plenário)

Dê-se ao **caput** do art. 15 a seguinte redação:

“Art. 15. Desenvolvem atividades exclusivas de Estado, no âmbito do Poder Executivo da União, os servidores integrantes das carreiras, ocupantes dos cargos efetivos ou alocados às atividades de advogado da União; Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União; Defensor Público da União; Juiz do Tribunal Marítimo; Procurador, Advogado e Assistente Jurídico dos órgãos vinculados à Advocacia-Geral da União; Procurador da Fazenda Nacional; Procurador da Procuradoria Especial da Marinha; Analista, Inspetor e Agente Executivo da Comissão de Valores Mobiliários; Analista Técnico e Agente Executivo da Superintendência de Seguros Privados; Auditor Fiscal de Previdência Social; Auditor-Fiscal e Técnico da Receita Federal; Especialista do

Banco Central do Brasil; Fiscal de Defesa Agropecuária; Fiscal Federal de Tributos; Fiscalização do cumprimento da legislação ambiental, proteção e defesa do meio ambiente; Fiscalização do Trabalho; Analista e Técnico de Finanças e Controle; Analista e Técnico de Orçamento; Especialista em Política públicas e Gestão Governamental;

Técnicos de Planejamento, Código – P-1501; Controle, Avaliação e Auditoria aos servidores que ocupam cargos efetivos de nível superior e intermediário integrantes do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, que exercem atividades no Sistema Nacional de Auditoria, componente federal, do Sistema Único de Saúde – SUS; Técnico de Planejamento e Pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e demais cargos técnicos de provimento efetivo de nível superior ou intermediário integrantes dos quadros de pessoal dessa fundação destinados à elaboração de planos e orçamentos públicos; Policial Federal; Policial Ferroviário Federal. Policial Rodoviário Federal; Diplomata; Policial Civil Federal e Agente Fiscal Federal integrantes de quadro em extinção dos ex-Territórios Federais; Carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, Tecnologista e Técnico da Carreira de Desenvolvimento Tecnológico e Analista em Ciência e Tecnologia e Assistente da Carreira de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia do Plano de Carreiras da área de Ciência e Tecnologia; Oficial de Chancelaria; Sanitarista; Fiscal de Cadastro e Tributação Rural e demais cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária destinados às atividades de reforma e desenvolvimento agrário, assentamento e desenvolvimento rural, fiscalização, avaliação e controle do cadastro rural; Restaurador, Arquiteto, Técnico em Assuntos Culturais, Técnico em Assuntos Educacionais, Técnico de Nível Superior, Analista, Técnico e Analista Consultor do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, fiscalização e cumprimento da legislação nuclear, Carreira de Tecnologia Militar; Sertanista, Assistente Social, Antropólogo, Museólogo, Sociólogo, Pesquisador, Técnico de Nível Superior e Técnico em Indigenismo da Fun-

dação Nacional do Índio; Analista de Comércio Exterior; assegurando-se a preservação dessa condição inclusive em caso de transformação, reclassificação, transposição, reestruturação, redistribuição, remoção e alteração de nomenclatura que afetem os respectivos cargos ou carreiras sem modificar a essência das atribuições desenvolvidas."

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 29-Plenário)

O art. 15 passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"§ 3º É vedado submeter ao regime de que trata a Lei nº 9.962, de 22 de fevereiro de 2000, os servidores que, em decorrência de seu cargo efetivo, desenvolvem atividades exclusivas de Estado."

EMENDA Nº 3

(Corresponde à Emenda nº 31-Plenário)

Dê-se ao art. 16 a seguinte redação:

"Art. 16. A perda do cargo do servidor a que se refere o art. 15, em decorrência do disposto nesta Lei Complementar, somente ocorrerá mediante processo administrativo, na forma do art. 11, assegurados ao servidor os seguintes critérios e garantias especiais:

I – a comissão de avaliação, observado o disposto no art. 5º, será composta exclusivamente por servidores da mesma carreira ou categoria funcional do servidor avaliado;

II – o servidor que receber um conceito de desempenho insuficiente somente será submetido a nova avaliação após participação em treinamento nas escolas de governo de que trata o § 2º do art. 39 da Constituição, durante o qual ser-lhe-á garantida a percepção de todos os seus direitos e vantagens, considerando-se efetuado o treinamento no caso de o servidor recusar-se expressamente a participar dele;

III – o processo administrativo de que trata o **caput** somente poderá ser instaurado na hipótese de o servidor receber três conceitos sucessivos ou interpelados de desempenho insuficiente computados nos últimos cinco anos;

IV – no caso de o processo administrativo decidir pela perda do cargo, será assegurado ao servidor recurso hierárquico especial, com efeito suspensivo, para a autoridade máxima do órgão ou entidade a que estiver vinculado ou, se essa detiver a competência originária para o ato de demissão, para o Chefe do Poder ao qual o servidor estiver vinculado, que o decidirá no prazo de trinta dias, observado o princípio do contraditório e a ampla defesa."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 198, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1999-Complementar (nº 248/98-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que disciplina a perda de cargo público por insuficiência de desempenho do servidor público estável, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2000. – **Romeiro Jucá.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final. Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se, agora, à apreciação do Reque-

mento nº 185, de 2000, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 06, de 2000.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia da sessão de segunda-feira, dia 17.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se, à apreciação do Requerimento nº 186, de 2000, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 07, de 2000.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia da sessão de segunda-feira, dia 17.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se, à apreciação do Requerimento nº 187, de 2000, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 26, de 2000.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia da sessão de segunda-feira, dia 17.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peça a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de solicitar a atenção do Líder do Governo, Senador José Roberto Arruda, e dos demais Líderes do PFL, do PMDB, do PSDB... enfim, de todos os Partidos, sobretudo os da base do Governo, com respeito à sessão do Congresso Nacional que está marcada para agora, a fim de examinar o projeto de lei a respeito da mensagem orçamentária. Os Srs. Líderes e Senadores aqui presentes conhecem a disposição dos Partidos de Oposição, que é uma vontade que transcende a dos Partidos de Oposição, que é a de votarmos não apenas a mensagem orçamentária mas, também, o projeto de conversão

em lei que define o valor do salário mínimo. Não sei se a disposição dos Senadores da base do Governo é tal, após uma sessão tão longa como esta, que estejam dispostos a prosseguir a noite inteira para um grande debate que se prevê poderá ocorrer com respeito a esse dilema.

Então, nós gostaríamos de fazer aqui um apelo, uma proposta preliminar: que possam os Senadores da base do Governo estar de acordo com a proposição que é de bom senso. Muito provavelmente, se formos para a sessão do Congresso, teremos um prolongado debate com enorme desgaste até de natureza física para todos nós, e naturalmente chegaremos à meia noite sem ainda uma solução. Por que não resolvermos agora, de bom senso, levando-se em consideração a saúde de todos os Senadores, inclusive a minha, porque é uma questão de todos nós, para que possamos acordar? Façamos amanhã de manhã a votação, já levando em conta o anseio de todos e já se definindo para amanhã, na sessão do Congresso, na qual votaríamos tanto o projeto de conversão em lei sobre o salário mínimo como, também, a proposta da mensagem orçamentária.

Essa é a proposição que faço, que me parece ser de bom senso, mas, obviamente, estamos dispostos a prosseguir nos debates e nos embates que se pode prever ocorrerão na sessão do Congresso, se, porventura, a Liderança do Governo achar por bem que precisamos ir para um embate.

O Sr. José Roberto Arruda (PSDB – DF) – Se V. Ex^a e o Presidente me permitem uma consideração à sua proposta, primeiramente, quero dizer que todas as sugestões de V. Ex^a são de bom senso; portanto, dizer-se que uma sugestão de V. Ex^a é de bom senso é um pleonasmo desnecessário.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Obrigado.

O Sr. José Roberto Arruda (PSDB – DF) – Em segundo lugar, como se trata de uma matéria congressual, o Deputado Arthur Virgílio, que é o Líder do Governo no Congresso, está encaminhando as negociações. Particularmente, penso que e parece-me que esse pensamento converge na linha do que já propunha o Presidente do Congresso como regra estabelecida para esta questão deveríamos marcar datas, desde logo, para a votação das duas matérias. O Deputado Arthur Virgílio tem mantido conversas com o Deputado Aloizio Mercadante no sentido de que votemos hoje o Orçamento Federal e

que acordemos, desde logo, dia e hora para a sessão do Congresso que analisará a questão do salário mínimo. Não sei exatamente o dia que S. Ex^a está acertando, mas creio que será próximo ao dia 3 de maio. Assim, fica atendida esta sugestão, também de bom senso, para que, desde logo, marcássemos as duas datas. A votação do Orçamento da União, Senador Eduardo Suplicy, ela é fundamental mas não é para o Governo e sim para o País. Já estamos no final do mês de abril e, por uma série de circunstâncias congressuais, o Congresso ainda não votou o Orçamento Federal, que deveria estar prevalecendo desde o dia 1º de janeiro. Nos últimos três anos, não votamos a medida provisória do salário mínimo, mas nem por isso a Oposição deixou de cumprir seu dever patriótico de votá-lo. Penso que, marcadas desde logo as duas datas, isso fica bem para ambas as partes.

O que proponho a V. Ex^a é que, concluída esta sessão, nós dois nos juntemos ao esforço que neste momento estão fazendo, com certeza, os Deputados Arthur Virgílio e Aloizio Mercadante, para encontrarmos uma fórmula dentro desse parâmetro.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, a informação que obtive do Deputado Aloizio Mercadante, com quem me encontrei há pouco – e a Senadora Heloisa ainda está tentando o diálogo –, considerada a opinião dos demais Líderes de Oposição, é de que todo nosso empenho será para votar a mensagem orçamentária posteriormente à votação do salário mínimo desde que votado o projeto de conversão em lei do salário mínimo.

Se o Deputado Arthur Virgílio e a Liderança do Governo estiverem acordado sobre esse ponto de vista, a sessão será tranqüila e poderemos votar ambas as matérias. O outro entendimento alternativo é que ambos os projetos sejam votados amanhã, ainda com uma presença em largo número.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senador, a sessão está convocada para hoje às 20 horas. Este assunto não pode ser resolvido no Senado, mas, sim, na sessão do Congresso Nacional.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, conversamos agora com o Deputado Aloizio

Mercadante e ele nos disse que não houve nenhum acordo com o Líder do Congresso no sentido de que se votasse hoje o Orçamento, para ter data. Não existe acordo. Tentamos, com a Base governista, estabelecer a votação do salário mínimo antes da discussão do Orçamento. Portanto, não foi feito nenhum acordo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Então resolveremos este assunto na sessão do Congresso Nacional. Às 20 horas será iniciada a sessão e teremos Expediente. Praticamente às 21 horas estaremos tratando do assunto.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite, embora seja desnecessário depois da fala de V. Ex^a, reitero aos Srs. Senadores da base de sustentação do Governo que a presença na sessão do Congresso Nacional de hoje é fundamental. Provavelmente teremos votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os Srs. Senadores Lúcio Alcântara e Gilvam Borges enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}. serão atendidos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o Sesc – Serviço Social do Comércio inaugurou dia 31 de março próximo passado, na cidade de Fortaleza, o novo edifício de sua sede regional do Ceará, denominado Petrônio de Aguiar Andrade, uma homenagem ao líder empresarial cearense.

São mais de 2552 metros quadrados de área, com modernos recursos de arquitetura e ambientação, onde se destacam 275 metros quadrados, destinados ao teatro, que leva o nome do ator cearense Emiliano Queiroz, homenagem a um dos pioneiros da dramaturgia no Estado, hoje na Rede Globo de Televisão.

O investimento total nas novas instalações foi superior a R\$1,5 milhões, tendo contado com a participação financeira do Departamento Regional e recursos do Departamento Nacional. A construção, além de proporcionar a modernização das instala-

ções administrativas do SESC, permitiu a ampliação das atividades ali desenvolvidas, criando novas possibilidades de atendimento, reforçando a qualidade dos serviços prestados aos associados. No Ceará, em 1999, foram habilitados 56795 associados, entre comerciários e seus dependentes, que receberam 2,907 milhões de benefícios. Em todo o Brasil, esses números são respectivamente cerca de 2 milhões de matriculados, com 245 milhões de atendimentos. O SESC Ceará projeta uma melhoria no atendimento de 13,5% para o exercício do ano 2000.

A nova estrutura física permitirá a otimização da atividade de trabalho social com idosos desenvolvida pelo Sesc, que atende mais de 500 idosos, distribuídos nas mais variadas atividades, que têm como princípio contribuir para a melhoria das relações sociais desses grupos.

O mais recente espaço cênico de Fortaleza, o Teatro Emiliano Queiroz, tem 184 lugares, prometendo transformar o Sesc Ceará num dos pólos culturais da cidade, como acontece no Sesc São Paulo. O local oferece completa estrutura para os mais diversos tipos de espetáculos.

Registro, no mais puro sentimento de reconhecimento, parabéns por todas essas iniciativas que trazem melhor qualidade de serviços à população de Fortaleza; tendo à frente o Presidente da Federação do Comércio, Luís Gastão Bittencourt da Silva, e do Conselho Regional do SESC, João Luiz Ramalho de Oliveira.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, chamo a atenção deste Plenário para o editorial, publicado hoje no **Jornal do Brasil**, sob o título de o "Bom Pagador". O texto, claro e conciso, como é da tradição de um dos mais respeitáveis órgãos da imprensa brasileira, destaca a excelente performance do Brasil no cumprimento das metas pactuadas com o FMI.

No noticiário cotidiano, dominado por fatos negativos, tais como a corrupção, subornos, tráfico de entorpecentes e desmandos de toda ordem, os acontecimentos positivos ficam ofuscados. Dificilmente ganham as primeiras páginas dos jornais e, na TV, merecem pouco mais do que uma breve nota.

Não me alinho aos que se deixam envolver por modismos e frases feitas. Assim, creio não ser lícito afirmar que o País está submerso num "mar de lama", como querem fazer crer aqueles que acreditam na transformação da realidade, através da cunhagem de uma expressão vazia de conteúdo e que, infelizmente, vem se tornando lugar comum nos meios de comunicação.

A fim de combater esse estado de coisas, é preciso que vozes se levantem e, com altivez, digam que existe um Brasil que trabalha, um Brasil que produz. Um Brasil que não se conforma com as desigualdades sociais e que busca superar as dificuldades impostas pela duríssima batalha do dia a dia.

Nesta oportunidade, quero render sinceras homenagens à equipe econômica do Governo Federal, em especial ao Ministro da Fazenda, Pedro Malan, e ao Presidente do Banco Central, Armínio Fraga Neto, pelo sucesso na condução do programa de estabilização da economia brasileira. Economia que vem dando nítidos sinais de recuperação, após sofrer com as severas conseqüências da crise financeira mundial, deflagrada pela moratória da Rússia, em novembro de 1998.

Parabenizo, também, o Governo pela excelente *performance* da política cambial. Nos últimos meses, aliás, o Banco Central tem dado provas inequívocas de que não permitirá qualquer manobra ou ardid dos "espertalhões" de plantão, sempre dispostos a auferir ganhos fáceis, absurdos e injustificados às custas do trabalho da população.

Do JB, destaco, ainda, a referência feita ao conceito do Brasil na comunidade internacional que – nas palavras do próprio Jornal –, mudou "da água para o vinho". E essa transformação não se deu por obra do acaso, mas em virtude de um bem conduzido programa de ajuste fiscal e de contenção do *déficit* público.

Os frutos desse imenso esforço do Governo e, sobretudo, da Nação, já podem ser observados. A ampliação dos prazos de pagamento e a redução dos custos dos empréstimos internacionais pelo setor privado, bem como o aumento significativo dos investimentos estrangeiros diretos no País, são exemplos dessa nova fase da economia.

Não se pode jamais esquecer que, numa economia globalizada, o equilíbrio fiscal, a estabilidade da moeda, e o cumprimento dos acordos internacionais, enfim, tudo o que diga respeito ao conceito do

País no mercado externo irá se refletir nos preços praticados no mercado interno.

A meu ver, o cenário positivo que começa a se descortinar para economia brasileira deve ser amplamente divulgado. Isso é de suma importância para que o brasileiro tenha consciência de que o seu esforço pessoal não tem sido em vão, e que a melhoria do conceito do País no mercado internacional repercutirá, positivamente, sobre as vidas dos que aqui vivem e trabalham.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã, a realizar-se às 10 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 143, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 1999 (nº 554/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Sobradinho Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 710, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Fogaça, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 2 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 148, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 148, de 1999 (nº 728/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Iracema Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, sob nº 711, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Geraldo Althoff, com abstenções do Senador Pedro Simon e da Senadora Marina Silva.

– 3 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 149, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 149, de 1999 (nº 729/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Bariri Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bariri, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 712, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gilvam Borges, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 4 –

REQUERIMENTO Nº 136, DE 2000

Votação, em turno único, do Requerimento nº 136, de 2000, de autoria do Senador Roberto Saturnino, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Resolução nºs 8 e 18, de 2000, por regularem a mesma matéria.

– 5 –

REQUERIMENTO Nº 143, DE 2000

Votação, em turno único, do Requerimento nº 143, de 2000, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 545, 665 e 681, de 1999, por regularem a mesma matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 43 minutos.)

ATA DA 31ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA EM 7 DE ABRIL DE 2000

(Publicada no DSF de 8 de abril de 2000)

RETIFICAÇÃO

Na página 06694, primeira coluna, no quarto parágrafo,

Onde se lê:

É o seguinte o recurso recebido:
RECURSO Nº 6, DE 2000

Leia-se:

É o seguinte o recurso recebido:
RECURSO Nº 5, DE 2000

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO
FEDERAL, SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

**12/04/2000
Quarta-feira**

15:30 - Sessão Deliberativa do Senado Federal

19:00 - Sessão Conjunta do Congresso Nacional

ATA DA 35ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 13 DE ABRIL DE 2000

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

*Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo, Ademir Andrade,
Carlos Patrocínio, Moreira Mendes e da Sra. Heloísa Helena*

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS
SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alvaro Dias
– Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio
Carlos Magalhães – Arlindo Porto – Artur da Távola
– Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra –
Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner
– Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Suplicy
– Emília Fernandes – Ernandes Amorim –
Francelino Pereira – Geraldo Althoff – Geraldo
Cândido – Geraldo Lessa – Geraldo Melo – Gerson
Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges –
Heloísa Helena – Iris Rezende – Jader Barbalho –
Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pi-
nheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José
Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça –
José Jorge – José Roberto Arruda – José Sarney –
Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Lúcio
Alcântara – Lúcio Coelho – Luiz Estevão – Luiz
Otavio – Luiz Pontes – Luzia Toledo – Maria do Car-
mo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro

Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti
– Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Pa-
ulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Ramez
Tebet – Renan Calheiros – Roberto Freire – Robe-
rto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá –
Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião
Rocha – Sérgio Machado – Thelma Siqueira Cam-
pos – Tião Viana – Wellington Roberto

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A lis-
ta de presença acusa o comparecimento de 74 Srs.
Senadores. Havendo número regimental, declaro
aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos tra-
balhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ra-
mez Tebet, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 98, DE 2000 (Mensagem nº 497/2000, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, e no art. 54, inciso II, alínea “a”, e no art. 55, do Anexo I ao Decreto nº 2.246, de 6 de junho de 1997, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor PAULO AMÉRICO VEIGA WOLOWSKI, Ministro de Segunda Classe, do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Gana.

2. Caso mereça a aprovação do Senado Federal, o Senhor Paulo Américo Veiga Wolowski poderá ser nomeado, também, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil, cumulativamente, junto à República Togolesa, e à República do Burkina Faso, desde que obtidos os beneplácitos dos governos desses países.

3. Os méritos do Ministro Paulo Américo Veiga Wolowski, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 12 de abril de 2000.



EM Nº 83 /DP/ARC/G-MRE/APES

Brasília, 6 de abril de 2000


Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso VII, da Constituição, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos artigos. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, inciso II, alínea "a", e no art. 55, do Anexo I ao Decreto nº 2.246, de 6 de junho de 1997, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor **Paulo Américo Veiga Wolowski**, Ministro de Segunda Classe, do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Gana.

2. Caso mereça a aprovação do Senado Federal, o Senhor **Paulo Américo Veiga Wolowski** poderá ser nomeado, também, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil, cumulativamente, junto à República Togolesa à República do Burkina Faso, desde que obtidos os beneplácitos dos governos desses países.

3. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre os países e **Curriculum-vitae** do Ministro **Paulo Américo Veiga Wolowski**, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,



Luiz Felipe de Seixas Corrêa
Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE **PAULO AMÉRICO VEIGA WOLOWSKI**

Curitiba/PR, 10 de outubro de 1946. Filho de Vito Ido Zeroslau Wolowski e Justina Veiga Wolowski.

Curso de Criminologia Aplicada. Instituto de Criminologia, UFRJ.

Curso de Aperfeiçoamento em Português, PUC/RJ.

Bacharel em Direito, UD/RJ.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IRBr.

Curso de Aperfeiçoamento em Comunicações, Genebra.

Curso Compacto sobre Negociações Diplomáticas, IRBr.

Terceiro Secretário, 06 de fevereiro de 1973.

Segundo Secretário, merecimento, 26 de março de 1977.

Primeiro Secretário, merecimento, 23 de janeiro de 1980.

Conselheiro, merecimento, 15 de dezembro de 1989.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 29 de dezembro de 1998.

Assistente do Chefe do Serviço de Privilégios e Imunidades, Cerimonial, 1973/74.

Chefe do Serviço de Privilégios e Imunidades, Cerimonial, 1974.

Assessor do Inspetor-Geral de Finanças, 1979/83.

Inspetor Seccional de Finanças, substituto, 1980/83.

Subchefe da Divisão do Oriente Próximo-I, 1988.

Chefe, substituto, da Divisão do Oriente Próximo-I, 1988/90.

Assessor do Departamento do Oriente Próximo, 1988/90.

Capetown, Encarregado, 1974.

Quito, Terceiro Secretário, 1975/77.

Quito, Chefe, interino, do SECOM, 1975, 1976 e 1977.

Ottawa, Segundo Secretário, 1977/79.

Ottawa, Chefe do SECTEC, 1977/79.

Ottawa, Chefe, interino, do SECOM, 1978 e 1979.

Bagdá, Primeiro Secretário, 1983/86.

Bagdá, Chefe do SECOM, 1983/85.

Bagdá, Encarregado de Negócios, 1984/85.

Varsóvia, Primeiro Secretário, 1986/88.

Varsóvia, Chefe do SECOM, 1986/88.

Varsóvia, Encarregado de Negócios, 1986/87.

Los Angeles, Cônsul-Geral-Adjunto, 1990/92.

Los Angeles, Encarregado, 1990/92.

Los Angeles, Chefe do SECOM, 1990/91.

Los Angeles, Chefe do Setor Cultural, 1990/92.

Maputo, Conselheiro, 1993/98.

Acra, Conselheiro, 1998.

Acra, Encarregado de Negócios, 1998/2000.

Missão Transitória em Ottawa para a preparação da visita Presidencial ao Canada, 1981.

Missão Transitória em Ottawa para a preparação da visita Presidencial ao Canadá, 1982.

Missão Transitória no Consulado em Dallas, 1990.

À disposição dos Chefes de Missões Diplomáticas sediadas em Brasília, em visita oficial à Altamira e à Transamazônica, 1973.

À disposição do Ministro das Relações Exteriores da Nigéria e Comitiva em visita a Salvador, 1974.

Grupo de Trabalho para colaboração na organização e execução das cerimônias de posse do Presidente Ernesto Geisel, 1974 (membro).

Encarregado de organizar o vôo a Brasília das Missões Diplomáticas à posse do Presidente Ernesto Geisel, Caracas, 1974.

Encarregado de organizar a visita a Quito e Guaiquil, da ESG do Brasil, 1975.

II Assembléia Extraordinária da FLACSO, Quito, 1975 (observador).

III Reunião Panamericana de Ministros sobre Infra-Estrutura de Transportes, Quito, 1976 (delegado).

III Simpósio Internacional de Economia Petrolífera do Green, Université Lavalé, Quebec, Canadá, 1977 (representante).

Conferência Internacional sobre Impacto da Energia do Planejamento e no Desenvolvimento das Aglomerações Urbanas, da Comissão Econômica para Europa das NNUU, Ottawa, 1977 (delegado).

Seminário sobre Política Nuclear Canadense, do Science Council of Canadá, Carleton University School of Public Administration, e The Norman Paterson School of International Affairs, Mont Sainte Marie, Quebec, Canadá, 1978 (representante).

Seminário sobre Pesca, Energia e Transporte da "Financial Post Conferences" e "Atlantic Provinces" e "Economic Council", Halifax, Nova Scotia, Canadá, 1978 (representante).

XVIII Conferência Anual da "Canadian Nuclear Association", Ottawa, Ontário, Canadá, 1978 (representante).

World Conference on Future Sources of Organic Raw Materials, de "The International Union of Pure and Applied Chemistry", "The Chemical Instituto of Canada", e da "American Chemical Society", Toronto, Ontário, Canadá, 1978 (representante).

Petróleo e Gás: Decisões Críticas agora para a prosperidade na década de oitenta da "Financial Post Conferences", Calgary, Alberta, Canadá, 1978 (representante).

Energia e Meio Ambiente, Necessidade e Restrições da "Ontário Research Foundation", Mississauga, Ontário, Canadá, 1978 (representante).

Conferência sobre Direção do Desenvolvimento Rural, do Macdonald Stewart Institute of Agriculture do Departamento de Economia do Macdonald College, Mont Gabriel, Quebec, Canadá, 1979 (representante).

XIX conferência Anual da "Canadian Nuclear Association", Toronto, Ontário, Canadá, 1979 (representante).

Simpósio Canadense sobre Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Internacional (IDRC), Toronto, Ontário, Canadá, 1979 (representante).

XXX Conferência Canadense sobre Carvão da Associação Canadense de Carvão, Sydney, Nova Scotia, Canadá, 1979 (representante).

"Eaton's At Home Fashion Event", Vancouver, British, Columbia, Canadá, 1979 (representante).

Conferência Nacional da Sociedade de Energia Solar, "Solar Energy: Bringing it down to Earth", Charlottetown, Prince Edward Island, Canadá, 1979 (representante).

V Sessão Ministerial do Conselho Mundial de Alimentos, Ottawa, 1979 (observador).

Viagem de Inspeção Financeira às Embaixadas do Brasil em Dacar, Abidjan, Lagos, Roma e aos Consulados Gerais em Milão e Nápoles e ao Consulado em Gênova, 1980.

I Simpósio da Secretaria Central de Controle Interno da SEPLAN, Brasília, 1980.

Missão Transitória no Escritório do Conselheiro Financeiro em Nova York, 1980/81.

À disposição do Presidente Ronald Reagan, Brasília, 1982.

À disposição dos Reis de Espanha, Brasília, 1983.

À disposição do Primeiro-Ministro dos Países Baixos, Rodolphus Franciscus Marie Lubbers, Brasília, 1983.

Comitê "ad hoc" da Comissão Mista Brasil-Iraque, Bagdá, 1983 (delegado).

À disposição do Presidente Gregório Alvarez do Uruguai, Brasília, 1984.

IV Reunião da Comissão Mista Brasil-Iraque, Brasília, 1984 (delegado).

V Reunião da Comissão Mista Brasil-Iraque, Bagdá, 1985 (delegado).

VII Reunião da Comissão Mista Brasil-Polônia, Varsóvia, 1987 (delegado).

Membro do Júri do I Festival da Canção Latino-Americana, Fiesta 87, da Casa da Cultura de Lodz, 1987.

Acompanhante da Missão Especial do FMI às cerimônias de posse do Presidente Fernando Collor, 1990.

Acompanhante de Sua Excelência o Senhor Farouk Kaddumi, Chefe do Departamento Político da Organização para a Libertação da Palestina, Brasília, 1990.

Seminário sobre a Paz do Instituto Harry Truman para o Desenvolvimento da Paz da Universidade Hebraica de Jerusalém, 1989.

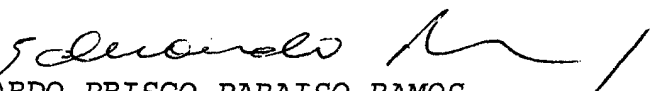
I Reunião do Grupo de Trabalho de Cooperação Científica e Tecnológica Brasil-Israel (membro), maio de 1989.

Conferência "Oriente Médio e Brasil" na Escola de Guerra Naval, RJ, 1990.

Representante à posse do 36º Governador da Califórnia, Sua Excelência o Senhor Pete Wilson, Sacramento, 1991.

Reunião de Coordenação dos Chefes de SECOM da América do Norte, Washington, 1991 (representante do Consulado-Geral em Los Angeles).

Ordem do Rio Branco, Oficial, Brasil.
Medalha do Pacificador, Brasil.
Ordem Nacional do Mérito, Cavaleiro, Paraguai.
Ordem Nacional do Mérito, Oficial, Equador.


~~EDUARDO PRISCO PARAISO RAMOS~~
~~Diretor-Geral do Departamento do Serviço Exterior~~

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
DEPARTAMENTO DA ÁFRICA E ORIENTE PRÓXIMO
DIVISÃO DA ÁFRICA-I

INFORMAÇÃO BÁSICA

DEZEMBRO/99

REPÚBLICA DE GANA



I- INTRODUÇÃO

Gana situa-se na parte ocidental do continente africano, confinando com o Togo, Cote d'Ivoire, Burkina Faso e o Oceano Atlântico. O país tem uma superfície de 238 mil km² e uma população de aproximadamente 17 milhões de habitantes, com renda *per capita* de US\$ 400. As principais cidades são a capital, Acra, Kumasi, Tema e Sekondi-Takoradi.

Gana é uma República Unitária, com um Presidente da República eleito pelo voto popular para até dois termos consecutivos de 4 anos. O atual Chefe de Estado, no cargo desde 1981, é Jerry John Rawlings. As próximas eleições presidenciais deverão realizar-se no segundo semestre de 2000. O candidato governista, indicado por Rawlings, é o vice-presidente John Atta Mills. O poder legislativo é formado por um Parlamento unicameral, integrado por 200 representantes eleitos para mandatos de 4 anos. A atual Constituição está em vigor desde janeiro de 1993. O Ministro das Relações Exteriores é John Victor Gbeho. Gana celebra a data nacional no dia 6 de março. O idioma oficial do país é o Inglês.

II- HISTÓRIA

Os portugueses foram os primeiros europeus a se estabelecerem, a partir do século XV, no território da atual Gana, dedicando-se à exploração do ouro e ao comércio de escravos. Durante os séculos XVI e XVII, o domínio sobre a chamada "Costa do Ouro" seria partilhado entre traficantes de escravos e comerciantes provenientes da Inglaterra, Holanda, Alemanha e Holanda. Em 1821, a Inglaterra assumiu o controle dos principais pontos de comércio da região, assinando, em 1844, um acordo com os chefes da etnia Fanti, fato que serviria de base para a implantação do domínio colonial britânico. Em 1901, após prolongado período de lutas contra as tribos da etnia Ashanti, o domínio inglês se consolidou.

A Costa do Ouro tornou-se rapidamente uma das mais prósperas colônias britânicas na África, com uma economia voltada para a exploração do ouro e, posteriormente, o cultivo do Cacau. As primeiras manifestações nacionalistas ocorreriam a partir de 1930, lideradas por personalidades locais ligadas ao aparato administrativo colonial. Após 1949, sob a liderança de Kwame Nkrumah e de seu partido político (*Convention People's Party* - CPP), intensifica-se a campanha pela independência, com a promulgação, em 1954, de uma Constituição, criando uma Assembléia Legislativa e estabelecendo as bases de uma futura nação independente.

Em 1956, Nkrumah lançou um manifesto propondo a emancipação da Costa do Ouro. A reação britânica foi das mais favoráveis, com a sugestão de que a questão fosse decidida por plebiscito. Realizado o pleito naquele mesmo ano, o partido de Nkrumah sagrou-se vitorioso, conquistando ampla maioria na Assembléia. Dessa forma, em 6 de março de 1957, Gana tornava-se a segunda colônia da África subsaariana a declarar a independência.

III- POLÍTICA INTERNA

Kwame Nkrumah tornou-se o primeiro Presidente de Gana, propugnando um movimento de pan-africanismo, no âmbito externo, e um socialismo africano, no interno. No plano econômico, adotou uma política desenvolvimentista voltada para a industrialização e expansão da infraestrutura do país, tendo construído, com apoio do Banco Mundial, a hidrelétrica de Akosombo. O período de Nkrumah foi marcado pelo autoritarismo e desrespeito às liberdades democráticas. O *Preventive Detention Act* de 1958, por exemplo, permitia o encarceramento de presos, sem julgamento, por período de até dez anos.

O esgotamento das reservas financeiras do país, juntamente com dificuldades na obtenção de empréstimos externos, acarretariam a progressiva deterioração da situação econômica, com agravamento das tensões sociais e crescentes acusações de corrupção contra o governo. Cada vez mais impopular no país, sem respaldo das grandes potências ocidentais e com reduzido apoio do Bloco Socialista, não obstante sua postura de líder nacionalista no continente africano, Nkrumah foi deposto em 1966, em golpe de estado orquestrado pelo exército e polícia militar.

O novo regime constituiu-se em torno do *National Liberation Council* – NLC, comprometendo-se a efetuar uma rápida restituição do poder aos civis. Efetivamente, em outubro de 1969, foram realizadas eleições parlamentares, instituindo a Segunda República de Gana e nomeando Kofi Busia Primeiro-Ministro. Contudo, diante dos crescentes problemas econômicos, em 1971 o governo foi forçado a desvalorizar a moeda, o que alimentou a inflação e provocou nova onda de descontentamento popular. Em janeiro de 1972, houve outro golpe de estado, liderado pelo Coronel Acheampong, à frente do *National Redemption Council*. Os anos sucessivos seriam marcados pela crescente estagnação econômica e pelo aumento das tensões sociais. Os governos militares que se revezariam no poder até 1979 se mostraram tão ou mais corruptos do que Nkrumah, demonstrando, além disso, grande inépcia para gerir a combatida economia do país.

Em 1979, setores do jovem oficialato das Forças Armadas, aglutinados no *Armed Forces Revolutionary Council* (AFRC) e liderados pelo Tenente-Aviador Jerry John Rawlings, tomaram o poder após violento golpe de estado, com o objetivo

declarado de combater a corrupção e restituir o poder aos civis tão logo fossem atingidas as suas metas de saneamento do país. De fato, em setembro daquele ano, realizaram-se eleições diretas, com a vitória do Dr. Hilla Limann, do *People's National Party* (PNP), partido herdeiro do CPP de Nkrumah. Instituiu-se, então, a Terceira República de Gana.

O novo governo civil teve o mérito de implantar um regime constitucional e, de modo geral, respeitar as liberdades individuais características de um sistema democrático. Contudo, não foi capaz de reverter o quadro de estagnação econômica do país e nem tampouco combater a corrupção, endêmica em todas as esferas da sociedade ganense. Em 31 de dezembro de 1981, em clima de crescente insatisfação popular, Jerry Rawlings liderou novo golpe de estado, apoiado por elementos do antigo AFRC.

À frente de um *Provisional National Defence Council* (PNDC), Rawlings suspendeu a Constituição, exonerou o Presidente Limann e todo o seu Ministério, e cassou os partidos políticos. Instaurou-se, em Gana, um regime autoritário, de cunho tecnocrata, com crescente participação estatal na economia. A oposição não era tolerada, sendo forte a repressão aos dissidentes mediante a ação de “comitês de defesa da revolução”, de inspiração cubana. Grande admirador de Fidel Castro, Rawlings seguiria uma política de aproximação com o Bloco Socialista, engajando-se ativamente no Movimento dos Países Não-Alinhados.

A partir de 1982 o governo passaria a concentrar esforços no desenvolvimento agrícola, conquistando, com isso, o apoio da população rural até então marginalizada. Convencido da ineficácia dos partidos políticos como mecanismos de representação popular e de ação política, Rawlings tentou, com pouco êxito, implantar um sistema de governo sem partidos, baseado em administrações locais a nível distrital. Alvo de crescentes pressões internacionais em prol da democratização do país, o governo permitiria, no início dos anos 90, o estabelecimento de uma Assembleia Constituinte com vistas à elaboração de nova Constituição. Em abril de 1992 o texto foi submetido à referendo nacional, obtendo aprovação de 90 % dos eleitores. Em maio do mesmo ano a proibição de funcionamento dos partidos políticos foi suspensa, estabelecendo-se calendário para as eleições parlamentar e presidencial.

III-a) Evolução política recente:

Em novembro de 1992, realizaram-se eleições diretas monitoradas por observadores internacionais, com a participação de cinco partidos políticos, cabendo a vitória ao PNDC de Rawlings, agora rebatizado de *National Democratic Party* (NDC). Em janeiro de 1993, teve início a Quarta República de Gana, com um Presidente legitimado pelo voto popular e uma Constituição inspirada no modelo norte-americano de três poderes independentes. O novo governo teria como metas prioritárias a consolidação das instituições democráticas e a estabilização econômica do país.

Em dezembro de 1996, realizam-se novas eleições, numa conjuntura marcada por altos índices de inflação, desvalorização da moeda local (o cedi) frente ao dólar norte-americano, elevadas taxas de juros e pressões sociais decorrentes do alto índice de desemprego. Rawlings foi re-eleito para outro mandato de quatro anos, em pleito considerado exemplar para um país de democratização recente como Gana.

As próximas eleições parlamentares e presidenciais deverão ocorrer no final de 2000. O candidato governista, indicado por Rawlings, é o vice-presidente John Atta Mills.

IV- ECONOMIA

Gana é relativamente bem-dotada de recursos naturais, dispondo de reservas significativas de ouro, diamantes, manganês, bauxita e madeiras tropicais. Além disso, é o terceiro maior produtor mundial de cacau. Em comparação com outros países da região, conta com uma base industrial bastante avançada, com produção local de produtos alimentares, têxteis, bens de consumo simples, aço, petroquímicos e até mesmo montagem de kits de automóveis e caminhões.

Ultimamente, o governo tem procurado desenvolver a indústria do turismo, fonte cada vez mais importante de recursos externos. Em termos de infraestrutura, o país produz 1.2 milhões de megawattss de eletricidade, dispõe de 100 mil linhas telefônicas e aproximadamente nove mil quilômetros de rodovias pavimentadas.

O setor agrícola tem papel fundamental na economia, contribuindo em 40% para a formação do PIB. Além da indústria cacauzeira, segunda maior fonte de receita de exportação, destacam-se os cultivos de mandioca, arroz, café, amendoim e milho. A produção de alimentos é bastante rudimentar, praticada em pequenas propriedades rurais.

O setor industrial responde por 15% do PIB, destacando-se a exploração do ouro, principal fonte de receitas de exportação (40%). O parque industrial do país, bastante diversificado pelos padrões locais, não tem demonstrado o dinamismo desejado, resultado da falta de financiamento, altas taxas de juros e ausência, no passado, de um planejamento adequado. Ultimamente, o setor de serviços, englobando comércio, transportes, turismo e serviços públicos, é o que tem apresentado o melhor índice de crescimento, representando 46% do PIB.

IV-a) Evolução econômica:

À época da independência, a economia de Gana era uma das mais dinâmicas do grupo de países em desenvolvimento, apresentando nível de renda comparável ao do

México e Coréia do Sul. Então o maior produtor mundial de cacau, Gana parecia ter um futuro econômico dos mais promissores, com razoável nível de reservas financeiras, produção em expansão e taxa anual de inflação inferior a 2%.

A política de centralização econômica praticada nos anos 60 e década de 70, juntamente com a queda da produção agrícola e oscilações de preços no mercado internacional de cacau, acarretariam situação de crescente estagnação econômica. Durante o governo de Nkrumah, vultosos investimentos em projetos de infraestrutura, tal como a hidrelétrica de Akosombo, e uma política de substituição de importações mediante a implantação de indústrias estatais, provocaram o esgotamento das reservas monetárias do país, gerando déficits orçamentários e dificultando a importação de insumos essenciais para o projeto de industrialização.

Durante os anos 70, houve progressiva deterioração da situação econômica, com queda das receitas de exportação, crescente escassez de divisas, aumento do desemprego, do déficit público e da taxa de inflação. Em 1982, a quebra da safra agrícola, em virtude de forte seca, e a repatriação de 1 milhão de ganenses da Nigéria, fizeram com que a situação piorasse ainda mais, mergulhando o país em grave crise.

Em 1983 o governo recorreu ao FMI e Banco Mundial, instituindo um Programa de Ajuste Estrutural (conhecido como Programa de Recuperação Econômica) com os objetivos de dinamizar a agricultura, estimular o setor privado, recuperar a infraestrutura do país, promover maior disciplina fiscal e ajustar o câmbio da moeda (desvalorizada em mais de 6.300 por cento entre 1983 e 1987). O plano foi relativamente bem-sucedido, obtendo-se, já a partir de 1985, superávit orçamentário e taxas de crescimento do PIB da ordem de 5% anuais. Além disso, no período compreendido entre 1983 e 1987, o país recebeu aproximadamente US\$ 2 bilhões em créditos do FMI, Banco Mundial e outros doadores, o que contribuiu em grande parte para a melhoria do desempenho econômico.

Em sua segunda fase, a partir de 1987, o programa de ajuste voltou-se para a recuperação dos serviços sociais, privatização de empresas estatais e revitalização do setor privado. Em 1995, com assistência técnica do Banco Mundial, estabeleceu-se no país uma Zona de Processamento de Exportações, concedendo uma série de incentivos ao investidor estrangeiro (salário mínimo de US\$ 1,00 por dia, concessão de terrenos industriais, isenção de impostos para a importação de bens de capital e insumos de produção).

Apesar dos esforços do governo no sentido de equilibrar as contas do país e criar condições para um crescimento econômico sustentado, as contas públicas voltaram a apresentar déficit a partir do início dos anos noventa, com gastos extraordinários para a realização de uma Conferência Ministerial do Movimento dos Países Não-Alinhados, operação de paz na Libéria e eleições parlamentar e presidencial. Além disso, houve redução no fluxo de ajuda externa.

Após a eleição presidencial de 1992, empreendeu-se nova tentativa no sentido de equilibrar as contas do país, mediante uma política de contenção orçamentária, desvalorização cambial e aceleração do processo de privatização. A desvalorização da moeda, além de desestimular as exportações, fez com que a taxa anual de inflação atingisse 70% em 1995. A redução das despesas governamentais, por outro lado, afetou negativamente o setor agrícola e contribuiu para o aumento da taxa de desemprego.

Apesar de todos os esforços do governo para atingir o equilíbrio fiscal e criar condições para um crescimento econômico sustentável, os últimos indicadores macroeconômicos, relativos a 1998, ainda são pouco animadores. O déficit fiscal representou 6,3 % do PIB; a dívida externa consolidada atingiu US\$ 6,30 bilhões, com pagamento de juros absorvendo 30% da receita governamental; a inflação, no patamar dos 20% anuais, pode facilmente escapar ao controle governamental e voltar a exibir índices de três dígitos; a balança comercial continua apresentando déficit, da ordem de 5% do PIB.

PRINCIPAIS INDICADORES ECONÔMICOS:

	1995	1996	1997	1998
PIB- US\$ bilhões	6,17	6,30	6,88	7,44
Renda per capita (US\$)	370	375	380	400
Crescimento real do PIB(% ano)	4,5	5,2	5,1	1,9
Taxa anual de inflação (%)	74,8	34,9	27,9	19,4
Taxa de câmbio média (CEDI/US\$)	1,200	1,637	2,050	2,300
Reservas monetárias internacionais (US\$ milhões)	697	828	500	320
Dívida Externa consolidada (US\$ bilhões)	5,87	6,20	6,04	6,29
Déficit fiscal (% do PIB)	0,9	1,4	- 5,0	-6,3
Exportações (US\$ bilhões-Fob)	1,43	1,60	1,49	1,46
Importações (US\$ bilhões-Cif)	1,68	1,90	2,12	2,09
Balança Comercial (US\$ milhões)	- 256	- 303	- 638	- 636
Intercâmbio Comercial (US\$ bilhões)	3,11	3,50	3,61	3,55

VI-b) Comércio internacional:

Durante os últimos anos, a balança comercial de Gana tem sido consistentemente deficitária, resultado de uma pauta de exportações pouco diversificada, forte demanda por produtos importados e uma taxa de câmbio historicamente desfavorável ao setor exportador. A pauta de exportações consiste basicamente de ouro e cacau, cujas exportações representam respectivamente 40 e 35 por cento do total exportado. Outros produtos, tais como madeiras tropicais, diamantes e manganês, representam, em conjunto, apenas 15% desse total. Na pauta de importações, sobressaem o petróleo, máquinas em geral, insumos industriais, alimentos e veículos, itens essenciais para o funcionamento da economia do país.

Os principais parceiros comerciais para as exportações ganenses são o Reino Unido (14%), Alemanha (11,6%), EUA (11%) e Togo (9%). Com relação às importações, os principais fornecedores de Gana são o Reino Unido (16,7%), Nigéria (15,7%), Alemanha (7,8%) e EUA (7%).

V- POLÍTICA EXTERNA:

Desde a sua independência e até o início dos anos oitenta, Gana seguiu uma política externa calcada nos ideais do pan-africanismo, adotando, no plano internacional, uma postura terceiro-mundista caracterizada pela condenação do imperialismo, *apartheid* e neo-colonialismo. Durante esse período, a diplomacia ganense privilegiou o relacionamento com países do bloco socialista, dos quais, vale lembrar, pouco obteve em termos de ajuda financeira. Em 1982, em plena crise econômica e com necessidade de recorrer ao FMI para a obtenção de recursos, Gana adotou uma postura mais pragmática, de maior aproximação com os países ocidentais, postura que tem mantido até os dias de hoje. Assim, na ausência de conflitos com os seus vizinhos, a atuação externa de Gana prioriza o atendimento de seus interesses econômicos, especificamente a obtenção de recursos financeiros e o estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento.

Em termos gerais, a política externa ganense tende a seguir o consenso do Movimento dos Países Não-Alinhados e da Organização da Unidade Africana em temas políticos e econômicos não diretamente ligados aos interesses do País. Gana é membro ativo da Organização das Nações Unidas, tendo participado de operações de paz no Líbano, Afeganistão e Ruanda. No contexto subregional, cabe destacar o papel de Gana na CEDEAO (*Economic Community of West African States – ECOWAS*), organismo de integração econômica e manutenção da paz, com atuações recentes nos conflitos na Libéria e Serra Leoa.

Gana mantém bom nível de relacionamento com os países vizinhos, com freqüente intercâmbio de visitas presidenciais. As relações com o Togo e Cote D'Ivoire, tensas durante a década de oitenta, têm melhorado sensivelmente. O relacionamento com Burkina Faso, tradicionalmente bom, poderá vir a sofrer atritos caso se concretize projeto daquele país vizinho de construir uma hidrelétrica em tributário do rio Volta, o que afetará o fluxo das águas em território ganense. Em março de 1998, Gana foi a primeira escala da visita africana do Presidente Bill Clinton, que ali permaneceu durante sete horas, propondo o adensamento do relacionamento bilateral mediante a expansão do comércio e o incremento dos investimentos privados.

VI-RELACÕES COM O BRASIL

As relações diplomáticas entre o Brasil e Gana foram estabelecidas em 1960, com a criação da Legação em Acra, elevada à categoria de Embaixada no ano seguinte. Nos anos subseqüentes, sobretudo durante a década de 70, estreitou-se o relacionamento bilateral, com trocas de visitas e missões de alto nível.

Vem de longa data a convergência de posições entre as Chancelarias de ambos os países, sobretudo com relação a temas tais como a condenação ao *apartheid*, necessidade de uma nova ordem econômica internacional, desarmamento e auto-determinação dos povos. Gana co-patrocinou o projeto de resolução apresentado pelo Brasil para a criação da ZOPACAS. Como o Brasil, Gana é membro ativo da Organização Internacional de Madeiras Tropicais e da Organização Internacional do Cacau, além da Associação dos Países Produtores de Café e da Aliança dos Países Produtores de Cacau. Em todos esses foros, Brasil e Gana têm cooperado na consecução dos objetivos comuns aos países exportadores de produtos de base.

VI-a) Visitas de autoridades brasileiras a Gana:

- novembro de 1973: Chanceler Mario Gibson Barbosa;

VI-b) Visitas de autoridades ganenses ao Brasil:

- junho de 1978: Rei Ashanti;

- junho de 1981: Vice-Presidente de Gana, John Graft Johnson;

VI-c) Candidaturas:

A troca de apoios para candidaturas a organismos multilaterais tem sido esparsa.

VI-d) Comissão Mista:

Em 1985, estabeleceu-se a Comissão Mista Brasil-Gana, que se reuniu em Brasília, entre 11 e 13 de julho de 1988. Naquela ocasião, foram tratados temas ligados ao interesse de Gana em receber cooperação técnica do Brasil, sobretudo nas áreas de construção de casas populares, agricultura e irrigação. Não há, no momento, previsão de data para a realização da II Sessão da Comissão Mista.

VI-e) Cooperação técnica:

No âmbito da cooperação técnica, área de grande interesse para Gana, haveria a possibilidade de se estabelecerem projetos nos setores açucareiro (COPERSUCAR e SINDAÇUCAR), frutas tropicais, hortaliças e grãos (EMBRAPA) e pequena agricultura familiar (GDF). Além disso, a CODEVASF e a SUDENE mostram-se dispostas a transferir tecnologia de suas respectivas áreas. Não obstante essas possibilidades de cooperação e algumas perspectivas comerciais, no momento não existe uma agenda bilateral substantiva de interesse mútuo. Não há registro de projetos de cooperação em andamento com Gana.

VI-f) Dívida externa:

Até passado recente, o impasse em torno dos termos de pagamento da dívida ganense com o Brasil dificultava a obtenção de créditos e financiamento para operações comerciais. Em novembro de 1997, foi assinado acordo entre os dois países, estipulando o pagamento total dessa dívida, no montante de US\$ 22,3 milhões, mediante a compra de títulos da dívida brasileira pelo governo de Gana, o que ocorreu no início de janeiro de 1998, encerrando a questão.

VI-g) Intercâmbio comercial:

O intercâmbio comercial Gana/Brasil é pouco significativo, conforme se depreende dos dados apresentados na Tabela abaixo. Haveria margem para um incremento das exportações brasileiras, sobretudo nos setores de máquinas e bens de consumo. Nos últimos anos, as exportações de tintas brasileiras têm aumentado consideravelmente (Tintas Coral, Suvinil), havendo espaço para incremento ainda maior. Como elemento facilitador do comércio, cumpre assinalar que já existe ligação direta entre os dois países, com voo semanal da empresa de carga aérea CARGOLUX na rota Campinas-Acra.

Nos últimos anos, foi reduzida a presença de empresas brasileiras no desenvolvimento de projetos em Gana, registrando-se apenas a empresa gaúcha Cordeiro (faliu em 1985), com fábrica de cerâmica e cal, projeto não concretizado de

construção de complexo de escritórios em Acra pela Sobratel, em 1993, e intermediação da venda de três navios cargueiros por esta mesma empresa. Em 1982, o Governo brasileiro concedeu ao governo ganense linha de crédito no valor de US\$ 15 milhões para a compra de máquinas e veículos, em operação coordenada pela INTERBRÁS.

INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL-GANA

Exportações do Brasil para Gana (em US\$ milhões - Fob)	1996	1997	1998	1999 (jan a nov)
Açúcar / bruto e processado	24.55	32.69	58.54	22.70
Papéis/ polpa e Kraft	1.14	2.47	1.97	1.79
Tintas e pigmentos	2.42	2.88	2.53	2.57
Petroquímicos	1.20	0.71	1.16	0.20
Máquinas diversas	0.02	0.36	0.50	0.70
Motores e bombas	0	0.10	-	-
Produtos de confeitaria	0.08	0.28	-	-
Outros produtos	14.16	12.10	3.18	11.50
TOTAL DAS EXPORTAÇÕES	43.57	51.59	67.88	39.46
Importações do Brasil de Gana (em US\$ milhões - CIF)	1996	1997	1998	1999 (jan a nov)
Pasta de cacau	1.57	0	0	0
Madeiras	0	0	0	0
Outros produtos	0.15	0.002	0.004	6.40
TOTAL DAS IMPORTAÇÕES	1.72	0.002	0.004	6.40
SALDO A FAVOR DO BRASIL	42.00	51.58	67.87	33.06
VOLUME DE INTERCÂMBIO	45.29	51.59	67.88	45.86

VI-i) Visita oficial do Presidente Rawlings ao Brasil:

Em janeiro de 1997, o governo brasileiro estendeu convite ao Presidente Rawlings para efetuar visita oficial ao Brasil. Dificuldades de coordenação das agendas de ambos os presidentes fizeram com que a viagem fosse adiada. Nova data deverá ser marcada para o ano 2000. Nessa visita, a parte ganense já manifestou interesse em:

- a) Manter contatos com o setor privado brasileiro, com vistas a atrair investimentos e apresentar Gana como “porta de entrada” para a África Ocidental;
- b) visitar a EMBRAER, pois Gana está implementando projeto de renovação de sua Força Aérea;
- c) Contatar a Petrobrás. No passado, a empresa manteve certo intercâmbio com a sua congênere ganense (*Ghana National Petroleum Corporation*);
- d) Visitar alguma grande obra da empresa Andrade Gutierrez, que poderia desenvolver projetos em Gana;

VI-h) Quadro jurídico bilateral:

ACORDO	LOCAL	DATA	VIGORA	STATUS
Declaração Conjunta para incremento do intercâmbio	Acra	02/11/72	02/11/72	Em vigor
Acordo Comercial	Acra	02/11/72	30/02/74	Em vigor
Acordo de Cooperação Cultural	Acra	02/11/72	23/11/73	Em vigor
Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica	Acra	07/11/74	15/07/75	Em vigor
Protocolo de Intenções	Brasília	14/07/81	14/07/81	Em vigor
Comunicado de Imprensa- visita do vice-presidente de Gana ao Brasil	Brasília	20/07/81	20/07/81	Em vigor
Criação da Comissão Mista	Brasília	05/07/85	12/07/88	Em vigor

DADOS BÁSICOS DE GANA(Fonte: *The Economist Intelligence Unit*)**A) PERFIL GEOGRÁFICO:**

Área	239.000 km ²
Localização	África ocidental, no Golfo da Guiné
Nome Oficial	República de Gana
Data Nacional	6 de março
Capital	Acra
Principais cidades/população	Acra / 3 milhões Kumasi / 1 milhão Tema / 250 mil Sekondi-Takoradi / 200 mil
Terreno	Planícies, savana e floresta tropical
Clima	Tropical
População do País (1998)	18,7 milhões
Taxa de crescimento anual - 1998	2,3 %

B) PERFIL SOCIAL:

Grupos étnicos	Akan, Ewe, Ga
Língua Oficial	Inglês
Principais Religiões	Cristã: 35 % Animista: 31 % Muçulmana: 27 % Outras: 7 %
Expectativa de vida - 1996	56 anos
Taxa de alfabetização - 1996	65 %
Taxa de mortalidade infantil	80/1000

C) PERFIL ECONÔMICO:

PIB real, preços correntes-1998	US\$ 7,44 bilhões
Crescimento real do PIB- 1998	1,9 %
PIB per capita - 1998	US\$ 400
Taxa de inflação anual - 1998	19,4 %
Dívida externa - 1998	US\$ 6,29 bilhões
Taxa de câmbio- CEDI / US\$	2,300 cedis (média em 1998)
Produtos naturais	Ouro, madeiras tropicais, diamantes, bauxita, manganês, borracha.
Produtos agrícolas	Cacau, café, castanha-do-caju, alhoceiro
Formação setorial do PIB- 1997	Agricultura: 40 % Indústria: 14 % Serviços: 46 %
Força de Trabalho - 1997	4 milhões agricultura: 54,7 % indústria: 18,7 % serviços: 22,9 %
Exportações FOB- 1998	US\$ 1,46 bilhões
Importações CIF - 1998	US\$ 2,09 bilhões
Principais parceiros comerciais	Reino Unido, EUA, Alemanha, Nigéria

D) PERFIL POLÍTICO:

Tipo de Governo:	Democracia Presidencialista
Poder Executivo:	Presidente eleito por voto popular com direito a até dois mandatos consecutivos de quatro anos.
Poder Legislativo:	Parlamento unicameral, formado por 200 representantes, eleitos por mandato de quatro anos.
Poder Judiciário:	Independente; Juizes da Corte Suprema são nomeados pelo Presidente da República, com aprovação do Parlamento.
Principais Partidos Políticos	National Democratic Congress (NDC) New Patriotic Party (NPP) People's Convention Party (PCP) People's National Convention Party (PNC)
Representação Política no Parlamento - número de assentos	NDC (governista) - 132 NPP (liberal) - 60 PCP (socialista) - 5 PNC (socialista) - 1
Direito de Voto	Sufrágio universal, aos 18 anos de idade.
Constituição	Em vigor desde 7 de janeiro de 1993.

E) COMPOSIÇÃO DO GOVERNO:

Presidente da República	Jerry John Rawlings
Vice-Presidente da República	John Atta Mills
Presidente do Parlamento	Rex Owusu-Ansah
Ministros de Estado:	
Relações Exteriores	John Victor Gbaho
Comunicações	John Mahama
Defesa	E. K. T. Donkoh
Emprego e Bem-Estar Social	Mohammed Mumuni
Saúde	Samuel Nuamah Donkor
Governo Local e Desenvolvimento Rural	Kwamena Ahiwal
Terras e Desenvolvimento Florestal	Christine Nuamah
Assuntos Parlamentares	Kwabena Adjei
Transportes	Edward Saha
Educação	Ekrow Spio-Garbrah
Alimentação e Agricultura	Joseph Owusu Acheampong
Interior	Nii Okaija Adamo
Justiça	Obed Asamoah
Segurança Nacional	K. Totobi Quarkyi
Minas e Energia	Fred Oshene-Kens
Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia	Cletus Ayoka
Finanças	Kwame Peprah
Comércio e Indústria	John Abu
Turismo	Mike Gizo
Esportes e Juventude	Sra. E. T. Mensah
Trabalho e Habitação	Isaac Adjei-Mensah

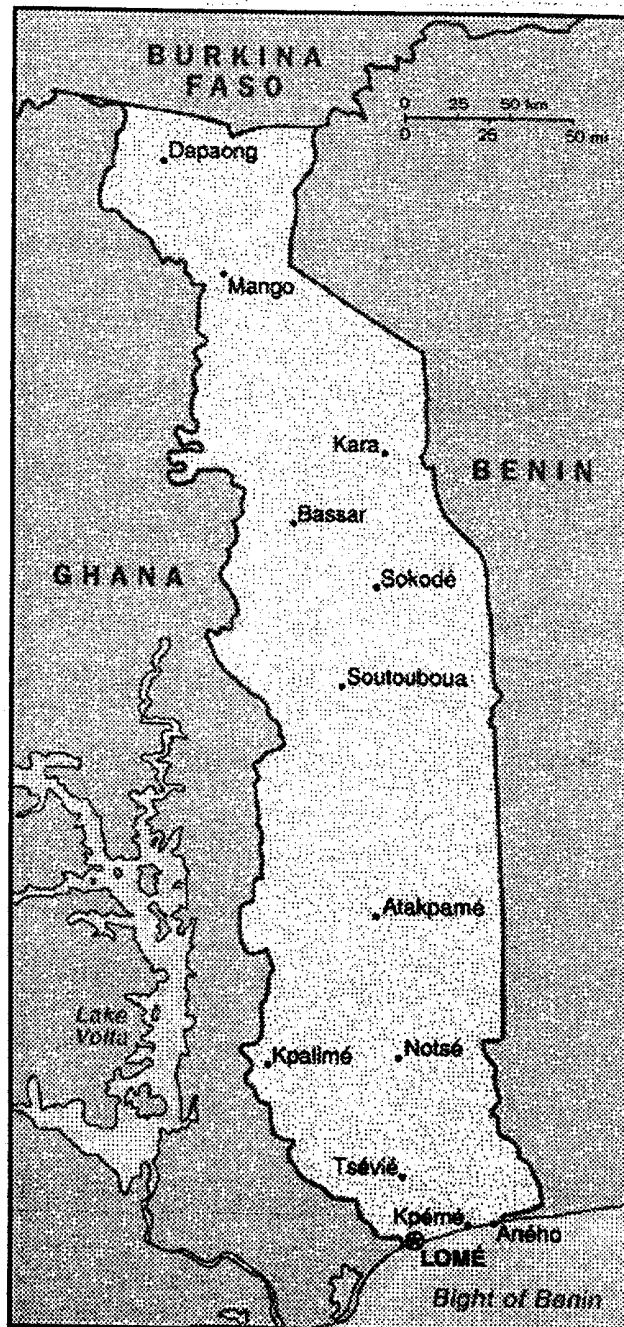
Elaborado por RD
DAF-I
Dezembro de 1999
Arquivo: INFOGANA

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
DEPARTAMENTO DA ÁFRICA E ORIENTE PRÓXIMO
DIVISÃO DA ÁFRICA-I

INFORMAÇÃO BÁSICA

REPÚBLICA TOGOLESA

Atualização: Fevereiro/2000



I- INTRODUÇÃO

A República Togolesa situa-se na África Ocidental, confinando com o Benin, Burkina Faso, Gana e o Oceano Atlântico. O país tem uma superfície de 56.790 km² e uma população estimada em 4.3 milhões de habitantes, com renda *per capita* da ordem de US\$ 300 em 1998. A economia, baseada na mineração de fosfato e exploração do algodão, café e cacau, vem apresentando bom desempenho nos últimos anos, com taxa média de crescimento do PIB de 6%. A capital e principal cidade do país é Lomé, com 700 mil habitantes. O Togo mantém bom relacionamento com os países vizinhos, não estando envolvido em nenhum conflito regional.

O Togo é uma República parlamentarista, com um Presidente da República eleito por voto popular para mandato de 5 anos. O atual mandatário, no poder desde 1967 e reeleito em junho de 1998, é o General Gnassingbé Eyadéma. O atual Primeiro-Ministro, escolhido e designado pelo Presidente da República em maio de 1999, é Eugene Koffi Abodoli. A Constituição, promulgada em 1992, estabelece um sistema de governo baseado em três poderes independentes, com executivo forte. O poder legislativo é exercido por uma Assembléia Nacional unicameral, integrada por 81 deputados, eleitos por voto popular para mandatos de 5 anos. A mais alta instância do poder judiciário é a Corte Constitucional, estabelecida em fevereiro de 1997. O atual Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação é o Senhor Joseph Kokou Koffigoh. A data nacional é celebrada no dia da independência, 27 de abril. A moeda do país é o Franco CFA, cotado, em setembro de 1999, em CFAfr:\$ 627 / US\$ 1.

II- HISTÓRIA

O primeiro contato do atual Togo com a Europa remonta ao século XVI, quando exploradores e comerciantes portugueses ali aportaram. A partir de então, a região transformou-se em ponto de partida para expedições de captura de escravos, chegando a ser conhecida como a "costa dos escravos". Em 1884, a Alemanha estabeleceu um protetorado sobre a região, que viria a constituir-se na colônia da Togolândia. Com a derrota alemã na Primeira Guerra, Inglaterra e França assumiram o controle do território, obtendo, em 1922, mandato da Liga das Nações para administrá-lo. A parte britânica seria eventualmente incorporada à Gana. O restante do território passou a integrar a Federação Francesa da África Ocidental, tornando-se uma república autônoma em 1955. Nas eleições realizadas em 1958, foi eleito Presidente Sylvanus Olympio. Em 1960, o Togo obteve a independência e, em 1961, a primeira constituição do país foi promulgada.

Estabeleceu-se um sistema de governo democrático, baseado em três poderes independentes e no multipartidarismo, com destaque para o partido governista *Union Togolaise* (UT), e o *Parti Togolais du Progrès* (PTP), este último fundado por outro prócere da independência, Nicholas Grunitzky. O período pós-independência foi marcado por intensa rivalidade entre as lideranças políticas do país. Em 1963, um golpe militar resultou na morte do Presidente Olympio, assumindo o poder Nicholas

Grunitzky, que promulgou nova constituição mantendo o regime democrático. No entanto, ao tentar reduzir a influência do exército na vida política do país, Grunitzky foi derrubado em 1967, assumindo o poder o então Coronel Eyadéma.

III- POLÍTICA INTERNA

Foi instituído um regime militar, com a proscrição de todos os partidos políticos e a suspensão da constituição. Em 1969, o Presidente criou o partido oficial do governo, o *Rassemblement du Peuple Togolais* (RTP) e, em 1972, foi confirmado no cargo por referendo nacional. Procurando conferir certo grau de legitimidade ao regime, Eyadéma permitiu que a Assembléia Nacional funcionasse como órgão consultivo e incorporou tecnocratas civis ao seu Ministério. Eyadéma foi reeleito em 1979 e 1986, conquistando, nesse último pleito, 99.5% dos votos.

Em setembro de 1986, um grupo de dissidentes políticos exilados em Gana desembarcou em Lomé, numa fracassada tentativa de derrubar o governo. Nos anos seguintes, as manifestações populares contra o regime tornaram-se cada vez mais freqüentes, com crescente repressão por parte do aparato policial. A partir de 1990, a situação interna agravou-se consideravelmente, com episódios de quebra-quebra em Lomé, greves generalizadas e a prisão de grande número de manifestantes pró-democracia.

Com o país à beira de uma guerra civil e sob pressão dos países doadores, sobretudo França e Alemanha, em junho de 1991 o Governo chegou a um entendimento com as forças oposicionistas, concordando com o estabelecimento de uma Conferência Nacional incumbida de efetuar a democratização do país. Declarando-se soberana, a Conferência promulgou uma Constituição interina, nomeou o ativista de direitos humanos Kokou Joseph Koffigoh para o cargo de Primeiro-Ministro, e reduziu os poderes do Presidente da República.

No final de 1991, a Assembléia Legislativa do governo de transição votou a favor da extinção do partido oficial, o RTP, o que levou as forças de segurança a invadir o escritório do Primeiro-Ministro, que foi capturado e detido. Seguiram-se outros episódios de intimidação política, como o fracassado atentado contra a vida do líder oposicionista Gilchrist Olympio, em maio de 1992, e o assassinato de outro político da oposição, Tavio Amorim, em julho do mesmo ano. Um mês depois, Governo e oposição negociaram um novo acordo, estendendo o período de transição democrática e anunciando a realização de eleições. Em setembro de 1992, foi promulgada uma nova Constituição, incorporando as mudanças democráticas.

Essas medidas, contudo, não foram suficientes para acalmar o país, dividido entre um governo disposto a tudo para se manter no poder e uma oposição clamando pelo estabelecimento de uma verdadeira democracia. A partir de novembro de 1992, e durante boa parte de 1993, sucederam-se greves generalizadas e conflitos entre

manifestantes e as forças de segurança, sendo digno de nota o incidente ocorrido em janeiro de 1993, quando, na presença do Ministro francês da Cooperação e do Ministro alemão dos Negócios Estrangeiros, em visita oficial a Lomé, as forças de segurança abriram fogo contra um grupo de manifestantes, matando pelo menos 20 pessoas. Ato contínuo, a ajuda financeira externa foi suspensa e o país foi virtualmente paralisado por uma prolongada greve geral.

Em meados de 1993, o Governo finalmente concordou com a realização das eleições presidenciais. Realizado em agosto, o pleito foi marcado pela falta de organização e acusações de manipulação eleitoral, tendo sido boicotado pelos candidatos da oposição. Previsivelmente, Eyadéma obteve 96% dos votos, sendo que apenas 36% dos eleitores compareceram às urnas. As eleições legislativas realizaram-se em fevereiro de 1994, com os partidos oposicionistas obtendo pequena maioria na Assembléia Nacional. Consolidado no poder, Eyadéma vem procurando vender (sem muito sucesso) a imagem de um país democrático, requisito fundamental para atrair investidores estrangeiros e normalizar o relacionamento com as instituições multilaterais de crédito e países doadores.

III-a) Desdobramentos recentes:

Em 1997, foi criada uma Corte Constitucional, com a finalidade de garantir o cumprimento da carta magna, sobretudo no tocante ao processo eleitoral. Nas eleições presidenciais realizadas em junho de 1998, Eyadéma saiu-se novamente vitorioso, dessa vez com apenas 52% dos votos. O pleito foi altamente irregular, com suspensão da apuração das urnas quando ficou claro que o candidato da oposição, Gilchrist Olympio, obteria a maioria dos votos.

Em julho de 1998, o Parlamento Europeu aprovou resolução relativa ao Togo, questionando a credibilidade das eleições e recomendando a aplicação do artigo 366-bis da Convenção de Lomé, que prevê consultas políticas com país membro da ACP suspeito de haver desrespeitado obrigação relativa à aplicação dos princípios democráticos. Em dezembro de 1998, o processo de consultas foi encerrado, com a decisão de se suspender a cooperação econômica com o Togo.

No plano interno, as forças de oposição, principalmente a *Union des Forces du Changement* (UFC), partido liderado por Gilchrist Olympio, simplesmente se recusaram a aceitar o resultado do pleito, suspendendo o diálogo político com o Governo e passando a apoiar greves e manifestações estudantis contra o regime. Em março de 1999 realizaram-se eleições parlamentares, boicotadas pela oposição, o que resultou na obtenção de 78 dos 81 assentos da Assembléia Nacional pelo partido governista *Rassemblement du Peuple Togolais* (RPT).

Em maio de 1999, a Anistia Internacional publicou um documento sobre violações de direitos humanos no Togo, qualificado como um “estado de terror”.

Segundo o relatório, apresentado em Londres, centenas de opositores do regime teriam sido executados entre 1993-99, sobretudo após as manifestações populares contra os resultados da eleição de 1998. A reação da comunidade internacional, sobretudo países doadores e organismos multilaterais de crédito, foi de isolar ainda mais o Togo e condicionar a retomada do diálogo à melhoria da situação interna.

Em junho, o Governo iniciou um diálogo com a oposição, com vistas ao estabelecimento de bases mínimas de governabilidade para o país. Apesar da ausência de Gilchrist Olympio (exilado em Gana), as negociações culminaram na assinatura de um “acordo de reconciliação”, firmado em julho de 1999, pelo qual os principais atores políticos concordaram em “esquecer o passado” (i.e., as eleições fraudadas de 1998) e “trabalhar juntos para o futuro”. O acordo estipulou a realização de novas eleições parlamentares em março de 2000. Além disso, o Presidente Eyadéma declarou publicamente que não pretende candidatar-se às eleições presidenciais previstas para o ano 2000.

IV- ECONOMIA

A economia togoleza baseia-se no setor agrícola, responsável por 41% do PIB e fonte de emprego para 80% da população economicamente ativa. Os principais produtos cultivados são cacau, algodão e café. O setor industrial, que representa 23% do PIB, é dominado pela exploração de fosfatos, principal item da pauta de exportações. Outras atividades incluem indústrias ligadas ao processamento de *commodities*, manufaturas de insumos (cimento, material de construção) e de bens de consumo (plásticos, bebidas, têxteis e calçados). Com relação ao setor de serviços, cuja participação no PIB é de 43%, sobressaem as atividades ligadas ao comércio e transportes, sobretudo marítimo, já que o porto de Lomé é considerado o melhor ancoradouro de águas profundas da região. Além disso, o país dispõe de uma razoável rede hoteleira, tendo grande potencial turístico.

Após ter atravessado uma fase de estagnação econômica no início da década de 90, com contração do PIB de 17% no período de 1991-1993, a economia togoleza vem apresentado resultados mais favoráveis, com crescimento anual de 13,3% em 1994, 7,5% em 1995, 6,9% em 1996 e 4,8% em 1997. Nesse último ano, o PIB atingiu a cifra de US\$ 1,4 bilhão, correspondendo à uma renda *per capita* da ordem de US\$ 330. A retomada do crescimento econômico deve-se à uma maior produção de *commodities* e fosfatos, bem como ao aumento da competitividade externa dos produtos togolezes, ocasionada pela desvalorização de 50% do Franco CFA, em 1994.

Em 1998, a economia apresentou contração de 1%, conseqüência dos distúrbios que se seguiram após a eleição presidencial, bem como da suspensão da ajuda financeira internacional. Segundo estimativas do FMI, a economia togoleza tem condições de voltar a crescer a taxas de 3-5% anuais, desde que o Governo implemente um plano de austeridade fiscal e acelere o ritmo das privatizações. Outro ingrediente essencial é a retomada da ajuda internacional, condicionada à situação política do país.

Logo após a desvalorização cambial de 1994, o Togo assinou um Acordo trienal de Ajuste Estrutural com o FMI (ESAF), pelo qual o país se comprometia a acelerar o processo de privatização do setor estatal e adotar uma política de austeridade fiscal. Com relação à esse último objetivo, a atuação do governo tem sido bem sucedida, com redução do déficit público de 6,3% do PIB, em 1993, para 3,6% em 1997. Em 1998, a situação orçamentária voltou a deteriorar-se, com déficit público 6,7% do PIB. Por outro lado, as privatizações têm caminhado em ritmo mais lento, com importantes empresas dos setores de turismo, de fosfatos e de processamento de *commodities* agrícolas ainda sob controle estatal.

Em setembro de 1997, iniciou-se um programa de reestruturação do setor público, patrocinado pelo Banco Mundial, com vistas a sanear e racionalizar as empresas estatais, de modo a torná-las mais atrativas para o capital privado. Em meados de 1998, a mais importante dessas estatais, o *Office Togolais des Phosphates* (OTP), teve 40% de suas ações vendidas para o grupo indiano *Trade Transfer and Investment* (TTI) que já anunciou sua intenção de injetar grande volume de capitais na expansão da indústria de fosfatos. No setor de turismo, já foram privatizados vários hotéis e *resorts*, comprados por empresas francesas.

Não obstante o bom desempenho da política fiscal, ocasionado sobretudo pelo aumento da base tributária, a economia togolesa permanece vulnerável a choques externos. Além das oscilações de preços nos mercados mundiais dos principais produtos de exportação do país (cacau, algodão e fosfatos), o Togo é altamente dependente da ajuda financeira internacional, cujo montante tem sido, em média, da ordem de US\$ 150 milhões anuais. Contudo, as imperfeições do sistema político do país, sobretudo no tocante ao processo eleitoral, têm gerado crescente descontentamento por parte dos países doadores e organismos multilaterais, que tendem cada vez mais a impor condicionalidades democráticas para a liberação de recursos. Caso as eleições parlamentares previstas para março de 2000 se realizem de forma democrática e transparente, é provável que o relacionamento com os doadores seja normalizado.

Em 1997, a dívida externa togolesa era da ordem de US\$ 1,5 bilhão, correspondendo a 108% do PIB. Não obstante o país receber tratamento quase concessional por parte dos credores, na avaliação do FMI o atual nível de endividamento é preocupante. Nos últimos três anos, a taxa de inflação média tem-se mantido no patamar dos 5% anuais. Desde o início de 1998, o país tem sido afetado pela escassez de energia elétrica, com cortes de fornecimento de até oito horas diárias.

Com relação ao setor externo, em 1998 o intercâmbio comercial em ambas as direções atingiu a cifra de US\$ 862 milhões, com exportações de US\$ 415 milhões e importações de US\$ 447 milhões. Os principais produtos de exportação, com respectivos percentuais sobre o total exportado, são: fosfatos (26%), algodão (24%), café e cacau (10%). A pauta de importações compreende bens de consumo (45%), máquinas e equipamento de transporte (20%), e combustíveis (12%). O Togo exporta sobretudo para o Canadá (8%), Taiwan (7%) e Nigéria (7%), e importa de Gana (20%), França (11%) e China (8%).

V- POLÍTICA EXTERNA

A política externa do Togo é condicionada principalmente pelos fortes laços com a França e a Alemanha, pela aspiração de promover a reunificação do povo Ewe,¹ e pelo objetivo de se manter na sub-região um clima de paz e estabilidade, conducente a uma real integração econômica, de modo a permitir que o Togo, com sua diminuta área e poucos recursos naturais, assuma sua vocação na área de serviços e comércio.

A França, e secundariamente a Alemanha, principais doadores de ajuda financeira bilateral, constituem os parceiros privilegiados do Togo no âmbito da União Européia. Além disso, as ex-metrópoles têm grande influência junto aos organismos multilaterais de crédito, cuja boa vontade é fundamental para a economia togolesa. A França tem auferido altos dividendos desse relacionamento especial, sobretudo na área comercial, detendo um virtual monopólio das vendas efetuadas no Togo. No plano político, a França foi o único dos principais parceiros do país a não condenar formalmente a condução da eleição presidencial de junho último. Como assinalado, devido às irregularidades observadas naquele pleito, em dezembro de 1998 a União Européia suspendeu a ajuda financeira ao Togo, o que já tinha sido feito pelos EUA, com base em relatório do Departamento de Estado sobre violações de direitos humanos no país.

No âmbito regional, a Chancelaria togolesa é particularmente ativa nos assuntos da África Ocidental, sobretudo no tocante ao processo de integração econômica contemplado pela ECOWAS/CEDEAO. Efetivamente, juntamente com a Nigéria, o Togo foi um dos grandes promotores da criação desse organismo, cujo Fundo de Cooperação e Desenvolvimento é sediado em Lomé. No âmbito da OUA, o Togo tem atuado de forma moderada, seguindo uma política pró-ocidental. Além disso, o Presidente Eyadéma tem desenvolvido uma diplomacia pessoal muito atuante na mediação de conflitos regionais, sobretudo em Angola, Congo-Brazzaville e Serra Leoa.

O relacionamento com os vizinhos Gana e Benin foi, até passado recente, condicionado negativamente pela questão das fronteiras herdadas do período colonial, com a separação do grupo étnico Ewe, e por acusações mútuas de apoio a golpes de estado. Desde 1967, quando assumiu o poder, o Presidente Eyadéma tem acusado Gana de abrigar dissidentes políticos e golpistas. As relações bilaterais atingiram o seu ponto mais baixo em 1994, quando Lomé acusou o Governo de Acra de estar por trás de uma onda de ataques terroristas perpetrados no Togo. Em 1995, o Presidente de Gana, Jerry

¹ Tal reunificação implicaria a reincorporação ao Togo de território integrado à Gana em 1956, mediante plebiscito manipulado pelo Reino Unido, bem como de uma faixa litorânea habitada pela etnia Minas, transferida pela administração colonial francesa ao Benin. Até passado recente, as relações do Togo com os vizinhos Gana e Benin foram marcadas pela tensão, ocasionada sobretudo por essa questão.

Rawlings, efetuou visita oficial a Lomé, fato que marcou o início do processo de distensão, consolidado em maio do corrente ano, com a visita do Presidente Eyadéma a Gana. As relações com o Benin, igualmente conturbadas por problemas de contrabando e atividades políticas de exilados togoleses, têm melhorado sensivelmente, tendo o Presidente beninense, Mathieu Kérékou, efetuado visita oficial ao Togo em abril de 1998. As relações com Burkina Faso e Nigéria são das mais cordiais.

VI- RELACÕES COM O BRASIL

O Brasil estabeleceu relações diplomáticas com o Togo em 1962, com a criação de Embaixada inicialmente residente em Acra. Em dezembro de 1978, no contexto da então política brasileira de aproximação com a África, e em reciprocidade à abertura da Embaixada togolesa em Brasília, a missão diplomática brasileira passou a ter sede em Lomé.

Ao longo dos anos, o relacionamento bilateral tem sido correto, ainda que pouco expressivo. Não obstante o desejo, sempre reiterado, das autoridades togolesas de estreitar os laços comerciais e de cooperação com o Brasil, a situação de instabilidade política e econômica pela qual o Togo passou no início da década de 90 contribuiu para inibir o adensamento das relações. Em 1997, razões de ordem orçamentária levaram ao fechamento da Embaixada brasileira em Lomé, que passou a ser cumulativa com a missão em Lagos. No primeiro semestre de 2000, a cumulatividade deverá ser transferida para Acra, Gana. A Embaixada do Togo em Brasília foi desativada no final de 1999.

Em junho de 1998, a Embaixada brasileira em Lagos encaminhou Nota Verbal ao Governo do Togo solicitando anuência para a abertura de um Consulado Honorário do Brasil em Lomé, bem como para a designação do Senhor Honoré Feliciano Julião de Souza, o “Chacha VIII”², ao cargo de Cônsul Honorário. Até o momento não houve resposta por parte das autoridades togolesas.

VI-a) Visitas bilaterais:

Em 1972, o Chanceler Mario Gibson Barbosa efetuou visita oficial ao Togo, ocasião em que foram assinados dois acordos de cooperação bilateral. Não há registro

² “Chacha” é o título dado aos chefes do clã familiar dos descendentes do brasileiro Francisco Felix de Souza, o Chacha-I, que viveu na cidade de Uidá, no Benin, entre 1788 e 1849. O Chacha-VIII, candidato ao cargo de Cônsul Honorário do Brasil, divide o seu tempo entre Lomé, onde é comerciante, e Uidá, onde exerce o patriarcado da família Souza, a qual atua como Organização Não-governamental. É pessoa muito querida e respeitada nas sociedades togolesa e beninense.

de outras visitas de autoridades brasileiras àquele país. Pelo lado togolês, registram-se visitas ao Brasil das seguintes autoridades:

- Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, Senhor Eden Kodjo, em agosto de 1977. Na ocasião, a EMBRAER vendeu 6 caças Xavantes ao Togo;
- Ministro da Economia e das Finanças, Senhor Tete Tevi-Benissan, em outubro de 1981. O visitante manifestou interesse na obtenção de tecnologia brasileira em diversos setores;
- Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, Senhor Kuma Akakpo Ahiany, em junho de 1982. O Chanceler togolês convidou o então Presidente Figueiredo a efetuar visita oficial ao Togo;
- Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, Senhor Yaovi Adodo, em 1988, ocasião em que foi assinado Acordo criando a Comissão Mista Brasil-Togo, e em 1990, por ocasião da posse presidencial.
- Proposta, não concretizada, formulada pela Embaixada do Togo em 1993, de vinda ao Brasil dos Ministros togoleses dos Negócios Estrangeiros, da Juventude e dos Esportes, e da Indústria e Empresas Estatais.

VI-b) Candidaturas:

A Chancelaria togolesa acolhe favoravelmente as solicitações de apoio para candidaturas brasileiras, geralmente formuladas no âmbito da ONU. Recentemente, o Togo apoiou candidatos brasileiros para o Conselho da FAO (1995) e para Conselho Executivo da UNESCO (1996).

VI-c) Comissão Mista:

Criada por acordo bilateral em agosto de 1988, a Comissão Mista Brasil-Togo não chegou a reunir-se.

VI-d) Cooperação Técnica:

Não há registro de projetos de cooperação com o Togo. Ao longo dos anos, as autoridades togolesas manifestaram repetidamente o interesse em estabelecer tais projetos, nas áreas de agricultura, formação profissional, reflorestamento, organização de pequenas empresas e pesca. Em maio de 1990, missão de cooperação do Governo brasileiro visitou o Togo, ocasião em que foram discutidas formas de aproveitamento da assistência multilateral, então disponível, em projetos de cooperação com o Brasil. Nenhuma iniciativa de cooperação prosperou, até porque o Togo tradicionalmente é receptor de uma cooperação assistencialista, que o Brasil não tem capacidade de oferecer.

VI-e) Dívida Externa:

A dívida externa do Togo para com o Brasil, no âmbito do Clube de Paris, no montante de US\$ 2,4 milhões, foi integralmente saldada em 1990.

VI-f) Intercâmbio Comercial:

O intercâmbio comercial é limitado pelas poucas perspectivas de um mercado reduzido e de baixo poder aquisitivo. Além disso, esse mercado é dominado por parceiros tradicionais, sobretudo França e Alemanha, que dispõem de facilidades especiais de acesso, tanto por estruturas comerciais há muito estabelecidas, como também por acordos específicos no âmbito da Convenção de Lomé.

EXPORTAÇÕES DO BRASIL PARA O TOGO- X - USS MIL	1996	1997	1998	1999
Máquinas para selecionar ovos	0	0	429	0
Produtos do papel	230	71	187	216
Açúcar de cana, em bruto	1,272	1,770	0	1,522
Tintas	253	34	0	0
SUBTOTAL	1,755	1,875	616	1,738
OUTROS PRODUTOS	398	301	157	234
TOTAL EXPORTADO (X)	2,153	2,176	773	1,972
IMPORTAÇÕES PELO BRASIL DO TOGO- M - USS MIL	1996	1997	1999	1999
Fosfato de cálcio	6,915	3,437	6,057	0
Algodão	30,703	23,139	7,968	23,389
SUBTOTAL	37,617	26,574	14,025	23,389
OUTROS PRODUTOS	0	0	1	0
TOTAL IMPORTADO (M)	37,618	26,576	14,026	23,389
Corrente de comércio (X + M)	39,771	28,752	14,799	25,361
Saldo comercial (X- M)	(-)	(-)	(-)	(-)
	35,465	24,400	13,253	21,417

VI-g) Quadro Jurídico bilateral:

O quadro jurídico bilateral compreende os seguintes acordos e declarações conjuntas:

Acordo	Local	Entrada em vigor	Status
Declaração Conjunta	Lomé	03/11/72	
Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica	Lomé	29/10/73	Em vigor
Acordo Cultural	Lomé	29/10/73	Em vigor
Comunicado Conjunto	Brasília	24/08/77	
Acordo sobre a criação da Comissão Mista Brasil-Togo	Brasília	18/08/88	Falta troca de instrumento de ratificação

Elaborado por RD

DAF-I

Arquivo INFOTOGO- FEV/2000

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
DEPARTAMENTO DA ÁFRICA E ORIENTE PRÓXIMO
DIVISÃO DA ÁFRICA-I

INFORMAÇÃO BÁSICA

BURKINA FASO

Atualizado: Fevereiro/2000



I- INTRODUÇÃO

A República de Burkina Faso situa-se na África Ocidental, confinando com o Mali, Niger, Côte d'Ivoire, Gana, Togo e Benin. Com uma área de 274 mil km², o país é um dos mais pobres do mundo, com uma população de cerca de 11 milhões de habitantes e renda *per capita* da ordem de US\$ 250. Oitenta por cento dos habitantes de Burkina dedicam-se a atividades de agricultura de subsistência, base da economia local. O país mantém boas relações com os vizinhos regionais e com a Europa, sobretudo França. Com o Brasil, o relacionamento é incipiente.

Burkina Faso é uma República Parlamentarista, com um Presidente da República eleito por voto popular, para mandato de sete anos, e um Primeiro-Ministro designado

pelo Presidente, com aprovação da Assembléia. O atual Presidente e Chefe de Estado é Blaise Compaoré (reeleito para novo mandato em novembro de 1998), enquanto que o Primeiro-Ministro e Chefe de Governo é Kadre Desiré Ouedraogo (no cargo desde 6 de fevereiro de 1996). O poder Legislativo é exercido por uma Assembléia Nacional unicameral, composta de 111 deputados eleitos para mandatos de cinco anos.

II- HISTÓRIA

A região foi dominada pela França em 1896, passando a integrar o território da Federação Francesa da África Ocidental. Após a Segunda Guerra Mundial, o então território do Alto Volta obteve certo grau de autonomia e, em 1958, constituiu-se em República autônoma da Comunidade Francesa. A independência foi obtida em 11 de dezembro de 1960, estabelecendo-se uma República Constitucional tendo Maurice Yameogo como presidente. A primeira providência do governo foi abolir todos os partidos políticos, instaurando-se uma ditadura que durou até 1966, quando os militares assumiram o poder.

Em 1970, foi promulgada uma nova Constituição, estabelecendo-se cronograma para a transição democrática. O Coronel Aboukar Lamizana, líder do golpe de estado de 1966, permaneceria no poder durante toda a década dos anos 70, à frente de um governo ostensivamente civil porém controlado pelos militares. Em 1980, com o governo enfrentando crescentes problemas com os sindicatos, Lamizana foi derrubado por golpe de estado pacífico, liderado pelo Coronel Saye Zerbo, cujo governo banuiu todas as atividades partidárias e sindicais, prometendo uma rápida transição para a democracia.

Antes que pudesse levar a cabo qualquer projeto de redemocratização, o Coronel Zerbo foi derrubado, em 1982, pelo Major Jean-Baptiste Ouedraogo, à frente de um “Conselho de Salvação Popular”. O novo regime foi minado por rivalidades internas, entre uma facção mais radical, de retórica esquerdista, e o grupo conservador do Major Ouedraogo. Em 1983, a ala radical, liderada pelo Capitão Thomas Sankara, assumiu o poder.

Implantou-se, então, um governo de orientação marxista liderado pelos militares. Criaram-se Comitês de Defesa Revolucionária e, em 1984, o país passou a denominar-se Burkina Faso (no dialeto local significa “o país das pessoas de bem”). O novo regime tentou colocar em prática um projeto de desenvolvimento socialista, o qual, contudo, não teve êxito. Em 1987, Sankara foi assassinado e o Capitão Blaise Compaoré assumiu o governo, com a intenção de retificar os erros de seu antecessor e prosseguir com os objetivos da revolução.

III- POLÍTICA INTERNA

Ciente da necessidade de flexibilizar o regime, Compaoré iniciou um processo de abertura política, permitindo o funcionamento de partidos não-marxistas e

convocando um Congresso Nacional para elaborar uma nova Constituição, aprovada por referendo em 1991. Em 1992, concorrendo como candidato único, Compaoré foi eleito Presidente da República.

Em 1993, realizaram-se eleições legislativas, com o partido governista *Organization pour la Démocratie Populaire/Mouvement du Travail*-ODP/MT obtendo ampla maioria no Parlamento. Alguns pequenos partidos de oposição foram gradualmente cooptados pelo governo e, em 1996, juntamente com o ODP/MT, passaram a integrar a frente governista *Congrès pour la Démocratie et le Progrès*-CDP, controlando 101 dos 111 assentos no Parlamento. Os partidos de oposição, por sua vez, estão congregados no *Front Démocratique uni pour la République*-FDR.

O governo tem sido acusado de manter um virtual regime de partido único, já que a maioria esmagadora do CDP no Parlamento praticamente exclui qualquer oposição séria ao regime. Contudo, em 1997, o governo atendeu a uma antiga reivindicação da oposição, permitindo a criação de uma Comissão eleitoral independente. Ainda em 1997, realizaram-se eleições legislativas, supervisionadas pela União Européia, com o CDP novamente obtendo ampla maioria. Em 15 de novembro de 1998, realizaram-se eleições presidenciais, com vitória absoluta do Presidente Compaoré face a seus dois concorrentes. O fato mais relevante do pleito, perante o boicote pregado pela oposição, foi o comparecimento do eleitorado em mais de 50%, ao contrário da baixa presença de 25% nas eleições precedentes, em 1991.

Compaoré tem procurado sacudir o sonolento ritmo de vida do país, transformando Burkina Faso em um grande canteiro de obras de infraestrutura destinadas a acolher reuniões multilaterais e eventos culturais e esportivos. Exemplos de tais iniciativas são a realização da Cúpula África-França, em dezembro de 1996, os festivais de cinema e artesanato realizados anualmente em Ouagadougou, campeonato africano de futebol e a reunião de cúpula da OUA, realizada em junho de 1998.

III-a) Desdobramentos recentes:

Em dezembro de 1998, o assassinato do jornalista Norbert Zongo, em circunstâncias de extrema crueldade e de investigações incompletas, marcou o início de um período de turbulência na vida política do país. Desde então, iniciou-se uma campanha em favor da elucidação daquele crime, com avanços e recuos por parte do Chefe de Estado. Uma comissão de inquérito independente levantou indícios de envolvimento da guarda presidencial, havendo suspeita de que o irmão mais moço do presidente Compaoré teria sido o mandante do crime.

Aproveitando-se da "brecha moral" do Governo, as forças de oposição passaram a mobilizar-se em prol de outras reivindicações de cunho democratizante. Numa

tentativa de apaziguar os ânimos, o Governo criou duas comissões “ad hoc”: uma, para rever o código eleitoral e a constituição, e outra para promover a reconciliação nacional. Dentre as medidas reivindicadas pela oposição, em estudo pelas comissões, destacam-se: a) anulação do artigo 37 da constituição, que deixa em aberto o número de mandatos consecutivos que o Presidente da República pode exercer; b) elaboração de nova legislação sobre partidos políticos, sobretudo no tocante ao financiamento de campanhas eleitorais; c) revisão e apuração de “dossiers” oriundos de fraudes econômicas e atos de violência contra políticos da oposição.

IV- POLÍTICA EXTERNA

Desde a sua independência, Burkina Faso seguiu uma linha de política externa favorável ao Ocidente, mantendo relações privilegiadas com a França. Os sucessivos golpes de estado que caracterizaram a evolução política do país não alteraram essa orientação básica, pautada pelo ideário do não-alinhamento e por uma política de boa-vizinhança com os países da região.

Com a subida ao poder do regime marxista de Sankara, em 1983, a política externa de Burkina Faso assumiu contorno mais nitidamente terceiro-mundista, passando a carregar a bandeira de “luta contra o imperialismo”. Nessa época, o país estreitou os laços com a Nicarágua Sandinista, a Coreia do Norte, Líbia e outros países africanos simpatizantes do bloco socialista. Como consequência natural desse novo alinhamento no cenário internacional, as relações de Burkina Faso com o Ocidente foram prejudicadas, sobretudo no tocante à ajuda financeira.

Coube ao Presidente Compaoré redefinir a inserção internacional do país, que voltou a trilhar os caminhos do pragmatismo pró-ocidente a partir de 1987. Desde então, o país mantém excelentes relações com a França, principal parceiro comercial e maior fonte de ajuda financeira. Em dezembro de 1996, realizou-se, em Ouagadougou a cúpula França-África.

No âmbito regional, Burkina Faso é membro da CEDEAO, onde mantém posição moderada, não-militarista, sempre em prol de uma composição pacífica dos conflitos. Além disso, tropas burkinabês participaram de operação de paz no Burundi. O país mantém excelente relacionamento com a Côte d’Ivoire, cujas vias de acesso portuária e rodoviária lhe são essenciais.

Com relação ao recrudescimento de conflitos armados no continente, o perfil adotado pela política externa burkinabês tem sido o de pregar a negociação e não a confrontação. No contexto da crise na República Democrática do Congo, não houve precipitados apoios, nem tomadas de posição em favor de quaisquer dos beligerantes. Em junho de 1998, como reconhecimento do papel construtivo que o país vem

desempenhado no contexto regional, Burkina Faso foi escolhida para sediar a Cúpula da OUA, cuja presidência temporária foi exercida pelo presidente Blaise Compaoré no período 1998-99.

Recentemente, o papel de Compaoré tem sido intensamente contestado por alguns países vizinhos, pelo seu velado ou ostensivo apoio aos movimentos rebeldes na subregião. Inclui-se, nesse caso, a ajuda prestada a Jonas Savimbi, que dispõe de residência em território burkinabê e se vale de elementos de apoio na região para seus deslocamentos. O Governo angolano tem denunciado publicamente o apoio de Blaise Compaoré aos integrantes da UNITA.

V-ECONOMIA

Um dos países mais pobres do mundo, Burkina Faso tem a sua economia baseada na agricultura de subsistência. O Produto Interno Bruto, da ordem de US\$ 2,4 bilhões em 1998, apresenta a seguinte distribuição setorial: agricultura- 32%; indústria-26%; serviços-42%. O setor industrial limita-se a atividades ligadas ao processamento agrícola e alimentar, indústrias têxteis e de bens de consumo básico. As principais fontes de receitas do governo são os impostos aduaneiros e a ajuda financeira internacional, da ordem de US\$ 400 milhões anuais. A França é, de longe, a maior doadora de recursos, seguida da Holanda e Alemanha.

Quase 4 milhões de cidadãos do Burkina Faso (1/3 dos quais ilegais) vivem na Côte d'Ivoire, constituindo importante contingente de mão de obra exportada, e cujos rendimentos são transferidos por via bancária, de modo regular, aos familiares e dependentes que permaneceram em Burkina Faso. Tal transfusão de recursos se, de um lado, serve à economia do Burkina, por outro pressupõe um bom relacionamento comercial, diplomático e social entre os dois países, constituindo um modelo de verdadeira simbiose econômica.

Em 1991, pressionado pelos doadores internacionais, o governo assinou um Ajuste Estrutural com o FMI, com vistas a combater o déficit fiscal, equivalente a 9,2 % do PIB em 1993. Procurou-se, então, incrementar a base de receitas, mediante o aumento dos impostos, ao mesmo tempo em que se promoveram cortes dos gastos governamentais, sobretudo com o funcionalismo público. Em 1994, a moeda local, o Franco CFA, sofreu desvalorização de 100%, com reflexos negativos sobre o crescimento econômico. Efetivamente, em 1995, a taxa de crescimento do PIB foi de apenas 1 %.

Atualmente, Burkina Faso colhe os frutos da correta implementação das medidas de ajuste preconizadas pelo FMI. O país vem apresentando, nos últimos anos (95-98), taxa de crescimento anual do PIB na faixa de 5%, e taxa de inflação entre 6 e 8 por cento. As finanças públicas apresentam tendência de déficit decrescente, devido à retomada da atividade econômica e uma nova política fiscal de austeridade. O programa

de ajuste estrutural com o FMI tem seguido um rumo razoável, permitindo o aporte de recursos suficientes para a sustentação da frágil economia.

A partir de meados de 1999, agudizaram-se os conflitos de terra entre as etnias da Côte d'Ivoire e os nacionais do Burkina Faso, ameaçando a estabilidade que caracterizava tal relacionamento. Na região sudoeste da Côte d'Ivoire, as ameaças impostas aos trabalhadores burkinabés pela população local vem provocando um movimento de retorno dessa mão de obra para Burkina Faso. No final de 1999, o Governo burkinabé solicitou apoio financeiro do Brasil para fazer face à absorção desse contingente, estimado em cerca de 40 mil pessoas.

Com relação ao comércio internacional, Burkina Faso depende de poucos produtos agrícolas, sobretudo algodão e produtos da pecuária. A balança comercial do país é tradicionalmente deficitária, tendo registrado, em 1998, exportações de US\$ 311 milhões e importações de US\$ 572 milhões. A pauta de exportações consiste basicamente de algodão e ouro, ao passo que as importações abrangem bens de capital, combustível e bens de consumo. Pelo lado das exportações, os principais parceiros comerciais do país são a Côte d'Ivoire (13%), Taiwan (11%), França (10%) e Colômbia (6%). Pelas importações, os principais fornecedores de Burkina Faso são a França (33%), Côte d'Ivoire (21%), Senegal (6%) e EUA (5%).

VI- RELACÕES BILATERAIS BRASIL- BURKINA FASO

O Brasil estabeleceu relações diplomáticas com Burkina Faso (então Alto Volta) em 1975, com a criação de Embaixada em Ouagadougou, cumulativa com Abidjan (ainda no primeiro semestre de 2000, a cumulatividade será transferida para Acra, Gana). Atualmente, encontra-se em estudo a criação de um Consulado-Honorário do Brasil em Ouagadougou. A missão burkinabê junto ao Governo brasileiro tem sede em Washington.

O relacionamento bilateral é correto, ainda que pouco denso e limitado à troca de votos em organismos multilaterais. Vale notar que, de modo geral, as candidaturas brasileiras são acolhidas de maneira favorável pela Chancelaria burkinabê.

VI-a) Visitas de autoridades de Burkina Faso ao Brasil:

- setembro de 1998: Ministro dos Recursos Animais, Alassane Sere.

Além do interesse do Ministro Alassane Sere de realizar nova visita ao Brasil, com vistas ao estabelecimento de projetos de cooperação na área agropecuária, o Chanceler Ablasse Ouedrago também gostaria de visitar o Brasil.

VI-b) Cooperação técnica:

As possibilidades de cooperação na área pecuária são das mais promissoras. Os contatos mantidos pelo Ministro Alassane Sere com as empresas Agro-export

(Uberaba) e Associação Norte Rio-grandense de criadores-ANORC, já frutificaram na exportação de matrizes de gado brasileiro para Burkina Faso. Além disso, há grande interesse na compra de material de emprego militar de fabricantes brasileiros (a Companhia Brasileira de Cartuchos -CBC- já comercializou produtos para Burkina Faso).

Além do potencial do mercado de Burkina Faso, sobretudo para máquinas e tecnologia brasileira para a transformação de bens primários, poder-se-ia estudar a implantação de projetos de cooperação técnica voltados principalmente para o combate à desertificação e para o aproveitamento de recursos hídricos. A propósito, o Chanceler Ablassé Ouedraogo já manifestou o interesse de seu país na implementação de tais projetos com o Brasil, tendo proposto a realização de viagens de trabalho para a identificação de possibilidades concretas de cooperação.

VI-c) Intercâmbio comercial:

	1996	1997	1998	1999
EXPORTAÇÕES DO BRASIL PARA BURKINA (X)- USSMIL				
TRATORES	37	180	36	151
PRODUTOS DE PAPEL	103	170	339	200
REPRODUTORES BOVINOS	0	0	0	118
PNEUMÁTICOS PARA VEÍCULOS	0	0	0	55
AÇÚCAR	1,144	0	1,085	677
PRODUTOS DE AÇO	838	127	0	233
SUBTOTAL	2,122	477	1,460	1,434
OUTROS PRODUTOS	110	153	109	102
TOTAL EXPORTADO	2,232	630	1,569	1,536
IMPORTAÇÕES PELO BRASIL DE BURKINA (M)- USSMIL				
ALGODÃO	7,978	2,723	1,304	2,290
OUTROS PRODUTOS	0	92	87	55
TOTAL IMPORTADO	7,978	2,815	1,391	2,345
VOLUME DO INTERCÂMBIO (X+M)	10,210	3,445	2,960	3,881
SALDO COMERCIAL BRASILEIRO (X-M)	(-) 5,746	(-) 2,185	178	(-) 809

VI-d) Quadro Jurídico bilateral:

Não há registro de acordos bilaterais entre o Brasil e Burkina Faso.

Elaborado por RD/
DAF-I
Arquivo INFOBURKINA- Fevereiro/2000

À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

PROJETO RECEBIDO DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 51, DE 2000**

(Nº 333/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Sociedade Espigão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Espigão d'Oeste, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 67, de 8 de junho de 1999, que outorga permissão à Rádio Sociedade Espigão Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Espigão d'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 819, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 67, de 8 de junho de 1999, que outorga permissão à Rádio Sociedade Espigão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Espigão d'Oeste, Estado de Rondônia.

Brasília, 21 de junho de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 87/MC

Brasília, 8 de junho de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 29/97 - SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Espigão d'Oeste, Estado de Rondônia.

2 – A Comissão Especial de Âmbito Nacional criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de de-

zembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnicas e de preço pela outorga das entidades proponentes com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, conclui que a Rádio Sociedade Espigão Ltda. obteve a maior pontuação do valor podenrado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3 – Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga** – Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 67, DE 8 DE JUNHO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso da atribuição que lhe confere o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53800.000102/97, Concorrência nº 029/97 - SFO/MC, resolve

Art. 1º Fica outorgada permissão à Rádio Sociedade Espigão Ltda. para explorar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Espigão d' Oeste, Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga

RADIO SOCIEDADE ESPIGÃO LTDA ✓
Contrato Social

TARCISO GABIATTI, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nr. 3.355.489-3 ✓ SSP/PR e CPF nr. 408.969.789-15, residente e domiciliado à Rua Vale Formoso, 1682, Espigão do Oeste, Rondônia; ANTONIO GABIATTI, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nr. 1.042.116 SSP-PR e CPF nr. 119.394.199-72, residente e domiciliado à Estrada Itaporanga, Km 02, Espigão do Oeste, Rondônia; resolvem de comum acordo constituir, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de RADIO SOCIEDADE ESPIGÃO LTDA, e terá sede à Rua Bahia, 2424, centro, Espigão do Oeste - RO.

PARAGRAFO UNICO - A sociedade resolve adotar o nome fantasia de RADIO ESPIGÃO.

CLAUSULA SEGUNDA - Objeto da sociedade será a exploração de concessão com permissão de serviços de radiodifusão sonora (rádio AM e ou rádio FM), radiodifusão de sons e imagens (televisão) e de televisão por assinatura (TVA) e todos os seus serviços afins e correlatos (radiodifusão em geral).

CLAUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) divididos em 70.000 (setenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e integralizadas, pelos sócios, em moeda corrente do País, neste ato, como segue:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL
TARCISO GABIATTI	7.000	7.000,00
ANTONIO GABIATTI	63.000	63.000,00
	=====	=====
	70.000	70.000,00

Comarca de Espigão do Oeste

PARAGRAFO UNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social da sociedade.

CLAUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, devendo iniciar suas atividades a partir da data do registro do presente instrumento pela JUCER Comercial do Estado de Rondônia - JUCER.

CLAUSULA QUINTA - A sociedade será representada pelo sócio ANTONIO GABIATTI, a quem compete o uso da firma, sendo porém, vedado o seu uso em negócios estranhos ao objetivo da sociedade, ficando dispensado da prestação de caução.

CLAUSULA SEXTA - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedir-lhes de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA SETIMA - Os sócios, pelos serviços que prestarem à sociedade, terão direito a uma retirada mensal à título de pro-labore, cujo valor será fixado periodicamente, de comum acordo, dentro dos limites de dedução do Imposto de Renda e será levado à conta de despesas gerais.

CLAUSULA OITAVA - O exercício social coincidirá com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço geral e a apuração do resultado, em conformidade com os dispositivos legais pertinentes.

CLAUSULA NONA - No caso de morte, interdição, ausência ou falência de qualquer um dos sócios, a sociedade não será necessariamente dissolvida. Ocorrido o evento, poderão, os herdeiros optar pela sua participação na sociedade ou pelo recebimento do que lhes couber, de acordo com o Balanço Geral levantado para esse fim, e homologado pela autoridade judicial competente.

CLAUSULA DECIMA - A sociedade terá o início de suas atividades, a partir da data do registro na junta comercial; sendo o prazo de duração da sociedade de tempo indeterminado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com os preceitos do Decreto Lei nº 3.708 de 10/10/1919 e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis, ficando ~~obrigado~~ ~~deste~~ ~~forum~~ ~~da~~ ~~comarca~~ ~~de~~ ~~Espigão~~ ~~do~~ ~~Oeste~~ ~~-~~ ~~RO~~, ~~repre-~~ ~~sentando~~ ~~qualquer~~ ~~outro~~, por mais privilegiado que venha ser ~~em~~ ~~relação~~ ~~para~~ ~~os~~ ~~devidos~~ ~~feitos~~.

CLAUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, devendo iniciar suas atividades a partir da data do registro do presente instrumento pela Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER.

CLAUSULA QUINTA - A sociedade será representada pelo sócio ANTONIO GABIATTI, a quem compete o uso da firma, sendo porém, vedado o seu uso em negócios estranhos ao objetivo da sociedade, ficando dispensado da prestação de caução.

CLAUSULA SEXTA - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedir-lhes de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA SETIMA - Os sócios, pelos serviços que prestarem à sociedade, terão direito a uma retirada mensal à título de pro-labore, cujo valor será fixado periodicamente, de comum acordo, dentro dos limites de dedução do Imposto de Renda e será levado à conta de despesas gerais.

CLAUSULA OITAVA - O exercício social coincidirá com o ano calen-dário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço geral e a apuração do resultado, em conformidade com os dispositivos legais pertinentes.

CLAUSULA NONA - No caso de morte, interdição, ausência ou falência de qualquer um dos sócios, a sociedade não será necessariamente dissolvida. Ocorrido o evento, poderão, os herdeiros optar pela sua participação na sociedade ou pelo recebimento do que lhes couber, de acordo com o Balanço Geral levantado para esse fim, e homologado pela autoridade judicial competente.

CLAUSULA DECIMA - A sociedade terá o início de suas atividades, a partir da data do registro na junta comercial; sendo o prazo de duração da sociedade de tempo indeterminado.

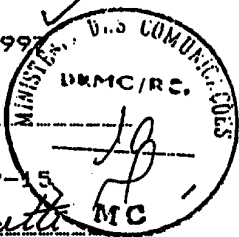
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com os preceitos do Decreto Lei nº 3.708 de 10/10/1919 e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis, ficando o foro eleito para a solução de qualquer outro, por mais privilegiado que venha ser, a ser a Comarca de Espição do Oeste - RO, República, para os devidos efeitos.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que será assinado na presença de duas testemunhas.

Espição do Oeste, Ro, 24 de março de 1997

Tarciso Gariatti
 TARCISO GARIATTI
 CPF.: 408.949.789-15

Antonio Gariatti
 ANTONIO GARIATTI
 CPF.: 119.394.199-72



TESTEMUNHAS:

Samuel W. da Conceição
 SAMUEL FERNANDES DA CONCEIÇÃO
 CPF.: 252.473.366-15

Aderval Costa de Oliveira
 ADERBAL COSTA DE OLIVEIRA
 CPF.: 168.566.510-15

Helio Kobayashi
 HELIO KOBAYASHI - TABELIÃO
 Emolumentos R\$ 0,80
 Custas R\$ 0,00

(À Comissão de Educação.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 2000, que acaba de ser lido, tramitará com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com o art. 122, II, “b”, do Regimento Interno, poderá receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao eminente Senador Ney Suassuna, por permuta com o Senador Romeu Tuma.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no mundo moderno, o fator econômico é o que conta. É ele que motiva as nações, inclusive para entrar em guerra. Aliás, se fizermos um retrospecto na História, verificaremos que sempre foi assim e que a grande maioria das guerras teve raiz fortemente econômica.

O Brasil tem lutado para sair do atoleiro em que encontra sua economia. Acho que o País, desde sua independência, não teve um dia sequer sem dívida. Contam os historiadores, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que a nossa independência só foi possível depois que o Brasil assumiu a dívida que Portugal havia contraído junto à Inglaterra para combater a nossa independência. Portanto, nascemos sob a égide da dívida e assim permanecemos.

E essa incrível e famigerada dívida vem sacrificando gerações e gerações de brasileiros. Por muito tempo, gastamos como se nunca tivéssemos de pagar. Hoje, porém, os pagamentos têm de ser efetuados. Sair do ritmo de devedor contumaz para o de uma economia planejada, que cumpre com seus deveres, não é fácil, pois implica medidas impopulares: apertar o cinturão, mexer em setores importantes, desregulamentado-os, e quebrar a tradição de não se preocupar com a despesa futura.

Empenhar para o futuro sempre foi a regra deste País. Que Governador se incomodava ou chegava a se preocupar com a conta que outros Governadores teriam de pagar? Nenhum.

Assim andou o Brasil, nesse seu berço esplêndido, por todo esse período. Mas os novos tempos já não permitem que isso ocorra. Depois das crises da Rússia, da Ásia, do México, depois de todas essas crises, surgiram fatos novos no cenário mundial. Surgiram os megainvestidores, que especulam contra as

moedas desses países. E um País que está vulnerável, que está fragilizado em sua economia, corre graves riscos de sofrer esse tipo de ataque especulativo.

O Brasil, portanto, Sr^{as} e Srs. Senadores, passou a tomar as vacinas que o preveniriam desses ataques. Para isso, tivemos que tomar medidas mais drásticas. A Oposição adorou, porque pôde dizer que elas foram tomadas não porque necessitamos, não porque a comunidade internacional exigiu – sabemos que este mundo globalizado vive de parcerias – mas porque éramos vítimas de FMI, de fulano, de ciclano e de beltrano. Somos vítimas, sim, da nossa irresponsabilidade no passado, de sacar contra o futuro.

Dói-me quando passo pelos Estados Unidos e pelo Canadá, países que têm a mesma idade que o nosso, mas que estão com toda a sua infra-estrutura pronta, porque a ponte que lá custava dez, aqui custava cem, devido à corrupção. Pessoas, famílias e empresas enriqueceram, e o País continua sem a infra-estrutura necessária. Lá, eles foram mais previdentes. Mas a nossa hora chegou, a hora de encerrar a corrupção, de exigir dos administradores públicos seriedade e de colocá-los na cadeia, se preciso for.

Estamos tomando medidas sérias. Que medidas são essas? A Lei da Responsabilidade Fiscal que aqui foi votada. Muitas pessoas não estão felizes e com razão. Cometemos erros clamorosos na Constituição de 1988.

Sem nenhum demérito para a Justiça, porque ela é mais que necessária – o país que não tem uma Justiça célere, ágil e precisa não tem democracia, pois é ela, do nosso tripé, um dos braços mais importantes -, sabe-se que, em alguns Estados, ela saltou de 5% de participação na arrecadação para 22%. A Lei de Responsabilidade Fiscal coloca, de novo, esse índice num parâmetro palatável e possível. Também vieram os Tribunais de Conta, com poucos Conselheiros em cada Estado. No entanto, há Estado que chegou a gastar 4% ou 5% da arrecadação com esses Tribunais. É preciso que esses exageros sejam coibidos. Não ficaram fora disso as Assembléias Legislativas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal abordou e disciplinou tudo isso. Ela é uma lei extremamente importante, que dá parâmetros, exige tetos e corrige essas distorções, que vinham ocorrendo **ad perpetuum**.

Não fizemos só isso. Também o Senado da República e a Câmara dos Deputados, portanto o Congresso Nacional, trataram de regulamentar as Câmaras de Vereadores. E outras leis vieram para regulamentar outros setores.

Ontem, concluímos o Orçamento da República. Saímos daqui à 1 hora e 30 minutos da manhã de hoje, mas o Orçamento foi votado. Infelizmente, não aconteceu a tempo e a hora, mas foi votado. Não posso criticar o Presidente e o Relator, porque eles encontraram obstáculos gigantescos em seus caminhos neste ano. Deram tudo de si para cumprir os prazos, mas, lamentavelmente, os obstáculos foram realmente gigantescos, e os prazos não puderam ser cumpridos. Entretanto, foi cumprido ontem à noite.

O Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso tem hoje um arcabouço legislativo que nenhum outro Presidente da República jamais teve. O que falta votar? Algumas matérias sobre a Previdência e uns poucos itens em alguns setores, porém raros. Isso leva a comunidade internacional a ter maior confiança em nós.

Tenho ido, com certa constância, aos encontros do Banco Mundial, do Banco Interamericano e até mesmo do Fundo Monetário Internacional. Nunca vi, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, um clima de tanta confiança no Brasil como ocorreu, neste ano, no encontro em New Orleans. Foi realmente impressionante. Ninguém discutiu, como antes se fazia – na realidade, se desconfiava – o cenário em que vivíamos. Dessa vez, todos acreditam que cresceremos, este ano, entre 4% e 5%.

E não eram poucas, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as comunidades ou as suas representações. Estavam presentes representantes das nações mexicana, argentina, uruguaia e chilena, todos querendo saber sobre os projetos que havíamos desenvolvido aqui para a Lei de Responsabilidade Fiscal ou para o Plano das Metas que estamos adotando. O próprio banco pensa em estimular a adoção desses corredores de desenvolvimento para a América Latina.

Então, há um cenário novo, um cenário em que o Brasil tem a confiança internacional. E, para culminar, pagamos esta semana, pela primeira vez antecipadamente, o empréstimo de R\$40 bilhões que tínhamos tomado o ano passado para sair da crise. Pagamos quase tudo, adiantamos parcelas, no montante de R\$8 bilhões. Falta agora uma bobagem de pouco mais de R\$1 bilhão. Isso repercutiu extremamente bem. Por isso, eu, que sou o primeiro a fazer as críticas, quero ser também o primeiro a fazer os elogios. A equipe econômica está acertando, a área econômica está afinada. Estamos vendo resultados. O País tem a respeitabilidade, no momento, da comunidade internacional. Estamos cumprindo antecipadamente os

nossos compromissos – não todos, mas pelo menos os que tínhamos, de curtíssimo prazo. Aquele empréstimo, o compromisso dia a dia, já não o temos. Estamos trocando nossos títulos por títulos de médio e principalmente de longo prazo. O Banco Central já não precisa ter aquelas reservas gigantescas de US\$70, 80, 100 bilhões. Podemos nos contentar com os US\$25 bilhões, até porque, com a nova paridade real/dólar, não precisamos ter toda essa reserva.

Portanto, aplaudo o sucesso da equipe econômica, referindo-me especificamente ao Banco Central, ao Ministério da Fazenda, ao Ministério do Planejamento, a todos que complementam essa equipe. Há uma certa harmonia também entre os Ministros da área econômica e o Ministro Pedro Parente. E isso é muito importante para o País. Mas há setores que ainda precisam ser olhados a curtíssimo prazo: por exemplo, a nossa saúde. É preciso que continuemos combater as endemias humanas, as pragas que atingem a agricultura, ou ainda aquelas doenças que atacam nosso rebanho, tais como a febre aftosa e a brucelose, que exponenciam o preço da carne. Não é possível que vendamos um quilo de carne pela metade do preço que o fazem países que conseguiram erradicar essas doenças bovinas de que falamos. A nossa população também precisa obter uma melhoria na sua saúde.

As nossas estradas também precisam ser melhoradas, Sr. Presidente. Temos uma rede gigantesca, uma vez que não fizemos opção pelo transporte ferroviário nem fluvial – o que foi um erro – mas pelo rodoviário. Nossa rede de estradas precisa ser toda recapeada, sob pena de o berço da própria estrada, de o seu leito ser danificado, e ter que ser refeito tudo.

Há setores – principalmente educação – em que precisamos investir mais, porque o mundo está se transformando muito rapidamente, a comunicação está avançando. Quando falo, por exemplo, a palavra “casa”, qualquer pessoa neste País é capaz de entender do que se trata. O cidadão pode, ao ver uma casa luxuosa, dizer: “Eu não posso comprar uma casa dessas”, mas ele sabe o que é uma casa. Um cidadão, mesmo que não possa ter um carro luxuoso, Mercedes ou BMW, sabe o que é um carro, porque quase toda a população brasileira já entrou num carro, já foi transportada em um. Mas quando falo em Internet, a grande maioria não tem noção do que estou falando. Agora, com a entrada da Globo na Internet, haverá maior divulgação. Mas é preciso que os nossos alunos, nas escolas do Brasil, tenham noção do que é a Internet, porque ela representa o futuro. Temos que

abrir a mente dos nossos jovens e abrir este País para a tecnologia, pois é por aí que passa o progresso.

Então, ao tempo em que aplaudo o grupo econômico que está obtendo esses sucessos todos, os formuladores que estão pedindo leis sérias, como a Lei de Responsabilidade Fiscal, ao tempo em que digo que o Brasil está finalizando a criação de um arcabouço que dá as condições ao Presidente Fernando Henrique nunca detidas por outro Presidente, clamor para que nós, principalmente na área da educação, abramos os horizontes dos nossos alunos de forma que o desenvolvimento chegue, principalmente por meio de recursos ainda inacessíveis para eles, como a Internet. Temos que lançar o nosso País no futuro, e isso deverá acontecer com a adoção de tecnologia.

Sr. Presidente, como Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, numa análise que faço apenas como vôo de pássaro – muito rapidamente –, digo que há muito a ser feito, mas muito já foi concluído. Agora mesmo, sairei deste plenário para me reunir com os Governadores de Santa Catarina, do Piauí e de Alagoas, com representantes do Tesouro, da Procuradoria-Geral da Fazenda e do Banco Central. Vamos buscar a agilização dos últimos empréstimos, das últimas rolagens de dívida das Unidades da Federação que ainda não as concluíram.

A partir de hoje, teremos dezoito dias para a conclusão desses eventos, de forma que a Lei de Responsabilidade Fiscal, quando de sua promulgação, não encontre nada, absolutamente nada em aberto. Esse é um desafio que a Comissão de Assuntos Econômicos, que o Senado da República, que o Congresso Nacional assumiu, e vamos cumpri-lo.

Quero então agradecer pelo tempo que ocupei esta tribuna para fazer essa louvação e essas cobranças, ao mesmo tempo que informo que estaremos fechando, na manhã de hoje, as últimas contas em aberto com algumas Unidades da República.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ney Suassuna, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, já estão preenchidas todas as três inscrições para comunicação inadiável?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª está pedindo a sua inscrição?

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª fica inscrito para falar na prorrogação da Hora do Expediente.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Obrigado.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª tem a palavra.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Sr. Presidente, eu também gostaria de me inscrever.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª fica inscrito em segundo lugar.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com a palavra V. Exª, Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, também solicito a minha inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Romero Jucá, V. Exª fica inscrito em terceiro lugar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Antes de passar a palavra ao próximo orador, a Presidência deseja prestar um esclarecimento à Casa.

Deslocando-me para o Senado, ouvi parte da reunião do Conselho de Ética esta manhã, e ouvi a informação do Presidente daquele Conselho, Senador Ramez Tebet, prestada aos seus membros, de que o expediente formado com a comunicação e seus anexos, com o discurso e seus anexos, dos Srs. Senadores Antonio Carlos Magalhães e Jader Barbalho, não chegara ao Conselho de Ética, embora tenha sido despachado pela Presidência antes da comunicação que fiz a esta Casa, na sessão de terça-feira.

Procurei esclarecimentos na Secretaria-Geral da Mesa e desejo transmiti-los à Casa.

O despacho da Mesa foi proferido na terça-feira. Era necessário produzir cópias de todo o expediente não só para Conselho de Ética mas também para o Ministério Público.

Enquanto isso estava sendo providenciado, a Presidência recebeu um expediente do Senador Jader Barbalho, no dia seguinte, na quarta-feira, apresentado em uma única via. Foi necessário

providenciar cópias também do expediente do Senador Jader Barbalho.

Por essa razão, a Secretaria-Geral da Mesa entendeu que deveria mandar o processo completo ao Conselho de Ética, incluindo nele já o expediente endereçado à Mesa pelo Senador Jader Barbalho, no qual foi dado um despacho mandando juntar os documentos entregues pelo Senador Jader Barbalho aos anteriormente despachados.

Entretanto, para evitar novos atrasos, já que a Gráfica do Senado só entregará as cópias no dia de hoje, determinei à Secretaria-Geral da Mesa que enviasse o expediente como se encontra e remetesse a cópia dos documentos entregues pelo Senador Jader Barbalho depois de serem recebidos, devidamente copiados na Gráfica do Senado Federal.

Quero prestar esses esclarecimentos porque comuniquei à Casa que estava remetendo aquele processo para o Conselho de Ética e para o Ministério Público e, para minha surpresa, tomei conhecimento de que a remessa ainda não tinha sido feita, pelas razões que acabo de expor.

A Secretaria-Geral da Mesa, portanto, não tem culpa pelo fato de o trabalho de cópia e de multiplicação dos documentos ser extenso, mas creio que é de bom alvitre que se remeta o que está pronto e aquilo que deve ser juntado seja juntado em seguida.

Prestados estes esclarecimentos, voltamos à lista de oradores.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Por permuta com o Senador Ney Suassuna, tem a palavra, por 20 minutos, o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, um tumor matou no último dia 2, nos Estados Unidos, a maior testemunha já surgida contra o crime organizado internacional. Trata-se de Tommaso Buscetta, preso no Brasil ao tempo em que me encontrava na Superintendência da Polícia Federal e extraditado para a Itália, sua terra natal.

Abro aqui um parêntese no intuito de dizer que, para obter êxito, uma operação policial tem que estar revestida de sigilo. E tal operação envolveu mais de um Estado, principalmente São Paulo e Rio de Janeiro. Foi planejada sob a tutela do então Diretor, Coronel Moacyr Coelho, eu na Superintendência, em São Paulo, e mais os superintendentes de outros Estados.

Sabedores da chegada de Tommaso Buscetta ao Brasil, onde vinha tentar estabelecer uma ligação de plantio com a distribuição de drogas na Itália, iniciamos a operação. E, por circunstâncias que não descreverei agora, foi ele preso quando eu chefiava a diligência em São Paulo. Todos os que operaram nela somente tinham conhecimento de suas missões no momento de executá-las. Assim, a preservação do sigilo, em qualquer operação, possibilita um grande índice de sucesso e o desejo de preservar a vida daqueles que estão a serviço da sociedade. Se houver falha, vazamento ou anúncio de qualquer tipo de operação antes da sua execução, isso poderá, sem dúvida, trazer como conseqüência a perda de alguns quadros em trabalho pré-organizado.

A colaboração desse “arrepentido” com o saudoso Juiz italiano Giovanni Falcone resultou, a partir de 1987, em dezenove prisões perpétuas para chefes mafiosos, além de um total de 2.665 anos de encarceramento para 475 dos seus quadrilheiros. Constituiu o primeiro grande golpe – quase mortal – naquela organização criminosa centenária e, logo depois, também em sua congênera norte-americana, a **Cosa Nostra**. Esse trabalho fenomenal acabou custando a vida, infelizmente, daquele e de outros magistrados, na Sicília. Em julho de 1992, uma bomba de 80 quilos foi colocada no automóvel do Juiz Paolo Borsellino. A explosão eliminou praticamente todos os traços de seu corpo, matou mais cinco pessoas e arrebentou janelas em vários quarteirões. Dois meses depois, o Juiz Giovanni Falcone e a esposa, Juíza Francesca Morvillo, também tiveram os corpos dilacerados ao passar com o automóvel sobre uma mina detonada por controle remoto, na auto-estrada de Castellamare.

Tais atentados não intimidaram a Justiça italiana. Ao contrário, impeliram-na a utilizar todos os mecanismos legais existentes e a incentivar o aprimoramento da legislação criminal para dar prosseguimento à maior cruzada antimáfia já vista. Graças às indicações dos penditi, principalmente Tommaso Buscetta – penditi seriam, em tese, os arrependidos ou aqueles que se propunham a colaborar com a Justiça no esclarecimento das ações das organizações criminosas, e Tommaso Buscetta foi indicado como um dos principais –, as autoridades desvendaram a estrutura e as regras secretas da organização, bem como suas ligações com renomados políticos. Essa ação desdobrou-se em solo estadunidense, onde Tommaso Buscetta passou a viver com a esposa, a brasileira Maria Cristina

Guimarães, sob proteção do governo norte-americano, que lhes deu novas identidades, novas feições, por cirurgia plástica, nova casa e novos recursos de sobrevivência.

Depois da prisão de Tommaso Buscetta, Sr. Presidente, a Justiça Federal apenas tinha, para condená-lo, a reentrada no País ilegalmente, porque já havia sido preso, expulso e retornou de forma fraudulenta. Com isso, ele tranquilamente seria extraditado e não poderíamos contar com o que realmente aconteceu.

Recebi a visita, então, do Procurador da Justiça de Nova Iorque e de juízes da Itália, e começamos a negociação com Tommaso Buscetta, para que ele se dispusesse a colaborar no esclarecimento e no levantamento de todas as estruturas criminosas não só na Itália como nos Estados Unidos, principalmente a do narcotráfico.

A morte natural de um mafioso arrependido, que não justificaria um pronunciamento nesta tribuna, assume caráter emblemático relativamente aos cuidados que alguns países dedicam à proteção de testemunhas e vítimas de crimes em comparação a outros, como o Brasil, que ainda não despertaram para a importância dessa ferramenta contra o crime organizado, especialmente o transnacional. Posso afirmar isso com tristeza, em tom de protesto formal, pois, como eu disse, participei do início das ações que resultaram no arrependimento e na colaboração daquele ex-mafioso, período em que estabeleci laços de amizade com os heróicos magistrados italianos. Essa experiência pessoal deu-me total certeza de que o efetivo combate à criminalidade violenta depende obrigatoriamente da eficácia de um sistema de proteção a vítimas e testemunhas.

Os cuidados dedicados pelo Governo e sociedade norte-americanos à proteção de vítimas constituem um sistema minuciosamente articulado, abrangendo municípios, condados, Estados e o Governo Federal. Quem se enfronta no sistema, adquire consciência de que, naquele país, ao invés do que acontece aqui, a maior preocupação está em proporcionar apoio concreto a vítimas e testemunhas, não aos seus algozes, embora a estes se garantam os direitos fundamentais da pessoa humana.

No Departamento de Justiça, o Escritório para Vítimas de Crime (OVC) administra os dois maiores fundos do sistema: o de indenização e o de assistência às vítimas. Grande parte desses subsídios é distribuída entre Estados possuidores de programas com tais objetivos. Na Promotoria Pública

de cada condado funcionam as chamadas Victim/Witness Advocacy Units, Unidades de Advocacia para Vítimas e Testemunhas, que proporcionam orientação sobre o sistema de justiça criminal e o papel das vítimas e testemunhas no processo; assistência para efetivar indenizações das vítimas (Victims of Crime Compensation); encaminhamento a grupos de auto-ajuda, terapeutas privados e agências de serviço social, assistência nos pedidos de indenização, orientação para prevenção de crimes; transporte e acompanhamento em juízo; intervenção junto a empregadores, credores e escolas; cuidados de crianças; lugares de espera privados em juízo, e até estacionamento gratuito e alimentação nas idas ao fórum.

Às vezes, aqui, Sr. Presidente, Sras e Srs Senadores, nos entristecemos quando vítimas de crimes são obrigadas a comparecer em juízo, e, sem proteção nenhuma, ficam frente a frente com o criminoso, para reconhecê-lo, muitas vezes sob ameaça de um comparsa ou de alguém da família. Elas se sentem totalmente abandonadas e sem proteção nenhuma.

Para zelar por esses direitos, em todos os Estados norte-americanos há associações privadas, que congregam vítimas e testemunhas, desde a década de 70. São as Victim/Witness Associations (VWA), Associações de Vítimas de Crimes.

No âmbito do Departamento de Justiça, dentro da Comissão de Liberdade (Condicional) sob palavra dos Estados Unidos, atua o Coordenador de Vítimas e Testemunhas (U.S. Parole Commission Victim/Witness Coordinator). Isto porque um dos direitos das vítimas e testemunhas ameaçadas é o de manifestar-se pela não concessão daquele benefício aos condenados pelos crimes de que foram vítimas ou testemunharam. A assistência a essas pessoas, nesses casos, pode consumir parte da dotação de 8 milhões e 527 mil dólares destinada pelo Departamento de Justiça àquela Comissão.

No total, há mais de nove mil organizações governamentais municipais, estaduais e federais destinadas a proporcionar assistência e apoio diretos a vítimas de crimes. No âmbito federal, somente o Fundo para Vítimas de Crime, do Departamento de Justiça, despendeu 356 milhões e 716 mil dólares em 1998, 324 milhões e 18 mil dólares no ano passado e está autorizado a gastar 375 milhões de dólares no presente ano.

Quanto às testemunhas ameaçadas, as previsões de gastos federais até o fim deste ano

atingem 110 milhões de dólares contra 95 milhões de dólares em 1999 e 90 milhões em 1998. Portanto, as dotações, de ano para ano, vêm subindo, porque há um plano nacional de combate à criminalidade organizada nos Estados Unidos. Sem contar com a segurança que as testemunhas e as vítimas podem receber no esclarecimento e no desbaratamento das grandes quadrilhas organizadas naquele País. Neste caso, a responsabilidade legal pela proteção recai sobre a United States Marshall Service.

Senador Tião Viana, neste momento abro um parêntese para dizer do orgulho que tenho de ter sido considerado Marshall honorário por serviços operacionais em algumas investigações internacionais feitas com os membros dessa organização policial, que é a mais antiga dos Estados Unidos, com mais de duzentos anos. Recebi, nessa homenagem, a estrela de Marshall, durante visita que fiz ao referido serviço nos Estados Unidos, célebre desde os tempos da colonização do oeste estadunidense.

Quem não se lembra de Bat Masterson, que está inscrito no quadro afixado na parede de entrada do gabinete do chefe dos Marshalls como um dos heróis da organização policial que persegue os criminosos em qualquer parte do mundo? Essa é uma das suas principais missões.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT - AC) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT - AC) – Senador Romeu Tuma, quero expressar a minha admiração pelo seu pronunciamento, que é extremamente atual e reflexivo sobre o momento em que estamos vivendo, no combate ao crime organizado. Na primeira parte do seu discurso, V. Ex^a trata da apreensão do mafioso italiano e do papel histórico desempenhado pelo Juiz Giovanni Falcone, que traz uma esperança a mais para a Justiça internacional. Eu gostaria de dizer que tenho uma preocupação especial, porque o Estado do Acre tem ousado enfrentar o crime organizado e o narcotráfico e, para isso, contou com a ajuda muito especial da CPI do Narcotráfico. No passado, havia a presença de forças militares que atuavam dentro da sua função institucional. V. Ex^a, como policial federal, dirigiu esse organismo no Brasil por muito tempo. V. Ex^a visitava o Acre e conhecia aquela realidade violenta. Seu filho, integrando a CPI do Narcotráfico, junto com outros membros – o que é um orgulho para nós brasileiros -, conseguiu fazer com que o Governo do Estado e órgãos de polícia e de segurança enfrentassem uma

parte do crime organizado e do narcotráfico. Corremos um risco muito grande. Tive oportunidade de ler a respeito do Instituto Brasileiro Giovanni Falcone e confesso que minha apreensão aumentou ainda mais. Num site da Internet, afirma-se que a força do crime organizado é sempre muito poderosa e muito ameaçadora no plano internacional e que hoje armas nucleares estão sendo trocadas junto a organizações criminosas. Segundo o próprio Instituto Brasileiro Giovanni Falcone, 30% dos narcotraficantes colombianos têm contas dentro do território nacional, o que é uma ameaça sempre presente e muito grande. Centenas de bilhões de dólares são movimentados pelo crime organizado. Dessa forma, ouvir V. Ex^a abordar, de maneira altamente qualificada, com grande responsabilidade e profundidade, um assunto desse tipo – V. Ex^a fala sobre a importância do programa de proteção à testemunha e sobre o combate à impunidade - é algo que nos traz um alento grande. Nos Estados Unidos, já se avançou muito nesse aspecto. No Brasil, esse programa ainda está incipiente. Aqui está desabrochando um programa que poderá proporcionar mais segurança àqueles que querem se livrar do crime organizado, que querem deixar a sociedade distante do crime organizado. O Ministério da Justiça e as organizações de direitos humanos deveriam prestar muita atenção a esse pronunciamento de V. Ex^a, para que pudéssemos entender o quanto devemos avançar para dar mais segurança ao Estado brasileiro. Parabéns a V. Ex^a!

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Senador Tião Viana, V. Ex^a é sempre simpático comigo e tem uma visão inteligente, avançada. V. Ex^a tem as mãos calejadas pela sua vivência no Acre, um Estado difícil de se administrar.

Sei que o Governo tem se esforçado para ir contra aquilo que mais ameaça a sociedade local e quase todos os Estados do Norte: o narcotráfico. Os aventureiros procuram ocupar esses Estados com grandes possibilidades financeiras. O Governo tem criado obstáculos para o narcotráfico e apoiou a CPI, quando lá esteve, dando-lhe toda a força para minimizar a ação nefasta dos criminosos organizados.

O crime é transnacional. A grande força econômica desse tipo de crime faz com que submerja a organização política legal, quando o Estado não toma a decisão política de enfrentá-lo, mesmo com o risco da própria vida. V. Ex^a sabe disso tanto ou melhor do que eu, porque conhece as dificuldades que seu irmão, o Governador, tem enfrentado com altivez e vigor. Sempre que precisa, S. Ex^a não tem hesitado em pedir ajuda para vencer essas forças.

Eu poderia, tranqüilamente, incorporar as palavras de V. Ex^a ao meu discurso e dá-lo por

encerrado. V. Ex^a abordou os aspectos principais dos objetivos do meu pronunciamento. Todavia, como ainda me restam alguns minutos, voltarei a ler este documento, cujo teor considero importante que o Plenário e a sociedade brasileira conheçam, depois da morte de Tommaso Buscetta.

Falo dos Estados Unidos por causa do avanço obtido nessa área naquele país. Na verdade, a proteção de testemunhas pode envolver também outras agências de segurança federais, como aconteceu no caso de Tommaso Buscetta, que, durante 15 anos, teve em Antony Petrucci, agente da DEA (o departamento antidrogas norte-americano), seu “anjo da guarda”. Mas cabe aos Marshals a responsabilidade direta pela “garantia, saúde e segurança das testemunhas do Governo e seus dependentes imediatos, cujas vidas estão em perigo como resultado de seu testemunho contra o crime organizado, traficantes de drogas, terroristas, tráfico de armas e outros grandes criminosos”. Desde 1970, mais de 6.800 testemunhas ingressaram no Programa de Garantia de Testemunhas – Witness Security Program (WITSEC) – dos Marshals e foram protegidas, reinstaladas e munidas de novas identidades por aquele órgão federal. O programa foi instituído pelo Ato de Controle do Crime Organizado, de 1970 (**Organized Crime Control Act of 1970**), emendado em 1984.

O Sr. José Fogaça (PMDB – RS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. Artur da Távola (PSDB - RJ) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. Bernardo Cabral (PFL - AM) – Também gostaria que V. Ex^a me concedesse um aparte quando possível.

O SR. ROMEU TUMA (PFL - SP) – Concedo o aparte ao Senador José Fogaça. Posteriormente, concederei os apartes aos Senadores Artur da Távola e Bernardo Cabral.

O Sr. José Fogaça (PMDB – RS) – Senador Romeu Tuma, agradeço-lhe o aparte. Venho ouvindo o pronunciamento de V. Ex^a com muita atenção e o assino **verbo ad verbum**. Tudo o que V. Ex^a disse está absolutamente correto e apenas demonstra seu grau de conhecimento e domínio da matéria. Sem dúvida alguma, quanto a esse assunto, V. Ex^a é a maior autoridade nesta Casa, está muitos pontos à frente de qualquer outro entre nós. V. Ex^a é o grande conhecedor da repressão ao tráfico de drogas. Senador Romeu Tuma, gostaria de fazer um registro sobre uma visão inteiramente nova, que hoje alguns sociólogos da América Latina, inclusive alguns de origem colombiana, têm suscitado. Recentemente, participei de um seminário sobre percepções de ameaça e criação dos Ministérios de Defesa no

continente sul-americano e ouvi o depoimento de um colombiano que me pareceu da maior importância: ele tecia uma análise de como a rede de sustentação da droga conseguiu permear a sociedade colombiana de maneira irreversível, fazendo com que as formas de cumplicidade, de coonestação social criadas pela droga, transformassem sua estrutura econômica num processo quase que insuprimível, inafastável; esse processo está inteiramente radicado na sociedade colombiana. Ele fez um apelo aos demais países do continente sul-americano no sentido de que mudassem a sua percepção do problema da Colômbia e o seu diagnóstico a respeito das drogas. Apontou a tese de que, graças a uma doutrina originada nos Estados Unidos, as novas ameaças estão hoje localizadas não mais na guerra de fronteiras ou na chamada guerra tradicional entre Estados-Nação, mas sim no narcotráfico. Esse é um dos pontos abordados pelo Pentágono como uma das mais importantes ameaças à estabilização política na América Latina e no mundo. Ele argumentava que, a persistir essa doutrina que enfoca a questão das drogas pelo lado da oferta, os países latino-americanos – e ele partia do seu país, a Colômbia, ainda que evidentemente fizesse referências aos seus vizinhos, como, no caso, o Brasil – estariam se transformando em um quintal devassado do mundo do crime. Se o problema das drogas for focado somente pelo lado da oferta, estaremos condenados, na América do Sul, a realizar uma verdadeira devassa e um gasto de energia fantástico que virá até a estabelecer formas absolutamente devastadoras de desestruturação social. Estamos condenados a ser um quintal dessa devastação, porque vamos despender energia, recursos, força humana, inteligência e capacidade para rodar em torno de um círculo interminável, vicioso e permanente. Assim, ele pedia: mude-se o enfoque! O quintal de combate às drogas não é a pobre América Latina, não pode ser apenas os nossos devastados países. Ele pediu que se mudasse esse diagnóstico e que se criasse uma nova visão, pela qual se pudesse estourar o balão da riqueza gerado pela estrutura econômica da droga. Segundo ele, esse comércio chega a obter 12.000% de lucro no ponto final de consumo. Nenhum exército, nenhuma polícia, nenhuma estrutura de repressão e segurança da América Latina será capaz de combater um sistema produtivo que gera um lucro de 12.000% da fonte de produção ao último ponto de consumo. Vamos gastar energias, forças, capital, recursos humanos, vidas, mas jamais será derrotada essa força devastadora. Ele reafirmou: só se estoura o balão desses 12.000% de lucro quando a droga não valer o que vale, e ela só tem esse valor porque é reprimida. Por isso, o diagnóstico está errado. A

opinião dele é a de que, talvez, a humanidade devesse começar a concentrar suas energias, sua força, sua inteligência, sua capacidade de organização e de articulação de recursos no pólo do consumo, atingindo a questão econômica da droga e do seu valor superdimensionado pelo mercado. Pareceu-me uma análise interessante, sobre a qual precisamos começar a pensar. Pode ter sido esse o recente problema do Governo brasileiro, gerando, inclusive, a demissão do nosso Ministro da Justiça. É uma crise que, talvez, esteja passando também pelo enfoque errado do problema das drogas, qual seja, o de gastarmos todas as nossas energias e recursos na repressão, transformando o narcotráfico em uma das questões que ameaçam a estabilidade e a segurança da América Latina. Eu queria apenas fazer esse registro, sem deixar de dizer que o pronunciamento de V. Ex^a, pela sua maturidade, pelo seu conhecimento e pela longa experiência acumulada, é o de uma verdadeira autoridade no assunto, das mais respeitáveis. Muito obrigado, Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Senador José Fogaça, V. Ex^a fala sempre com a inteligência e com a visão própria de quem aborda um assunto momentâneo, que é a mudança do eixo das discussões de como combater o narcotráfico no seu âmago, na sua estrutura econômica. Quando se falava em cartel, praticamente ninguém entendia do que se tratava. Cartel é uma empresa, com toda a estrutura de uma grande companhia, com suas seções, sua publicidade, seu gerenciamento financeiro, seus investimentos. Enfim, é uma grande empresa.

O Sr. José Fogaça (PMDB – RS) – E com ramificações sociais, políticas e econômicas profundas. O cartel tem representação em todos os estamentos da sociedade: na igreja, na política e no poder.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sem dúvida alguma. Se V. Ex^a observar a organização de um cartel, verá que se trata de uma estrutura social perfeita, quase a de um Estado e não a de uma empresa comercial. Ali há praticamente a estrutura de um estado paralelo.

Quando Ministro da Justiça, o Senador Bernardo Cabral insistia que eu participasse de algumas reuniões no exterior, onde já se discutia esse aspecto. Chamo a atenção para um fato importante, ocorrido ao ensejo do combate ao narcotráfico, que vem ao encontro daquilo que V. Ex^a traz. É importante que se comece a debater esse tema no Brasil.

O Presidente George Bush, comparecendo ao funeral de um policial do **Drug Enforcement Administration** - DEA, morto por narcotraficantes em uma cidade próxima a Washington, disse: “Nós” – e até então os Estados Unidos sempre se

comportavam como vítimas dos países produtores, dos países transformadores e dos países de trânsito das drogas – “temos de inverter os papéis, porque as nossas mãos também estão sujas de sangue”.

É o dinheiro do consumidor que incentiva a produção. Não houvesse uma pressão consumidora, não haveria estímulo à produção, que é fácil, simples e rápida. Enquanto houver consumidores, a produção sempre aumentará, mesmo que as apreensões permanentemente se traduzam em resultados positivos. Entretanto, na Colômbia, no Peru e na Bolívia, a situação é triste, porque os investimentos são dirigidos única e exclusivamente para o combate ao narcotráfico, especialmente na produção, provavelmente sem possibilidade de erradicar o tipo de droga que está sendo produzida porque não há um substituto econômico para aqueles que vivem no campo.

Os americanos investem bilhões de dólares no combate ao narcotráfico, que, muitas vezes, está sustentando a guerrilha que está na nossa fronteira, como o Senador Gilberto Mestrinho tem anunciado e denunciado várias vezes desta tribuna.

Hoje, o americano sabe que deve partir de outro princípio, qual seja, a prevenção, a recuperação, sem perder de vista o combate ao narcotráfico.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Senador Romeu Tuma, tenho o dever de alertar V. Ex^a de que seu tempo já se esgotou há onze minutos.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, apenas gostaria de ouvir os apartes dos Senadores Artur da Távola e Bernardo Cabral, se V. Ex^a permitir.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Peça aos apartes que sejam breves.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, após os apartes, não completarei o meu pronunciamento, dando como lido o restante do discurso.

Concedo a palavra ao Senador Artur da Távola.

O Sr. Artur da Távola (PSDB – RJ) – Sr. Presidente, Sr. Senador, não gosto de atrapalhar o discurso do orador, já tão enriquecido pelo aparte do Senador José Fogaça, o qual, embora longo, foi muito útil. Creio que a matéria foi muito bem discutida, mas ela é ampla. Não vou tomar o tempo de V. Ex^a. Posteriormente, em outra oportunidade, eu discutiria o tema e faria uma pergunta a V. Ex^a como grande conhecedor do assunto. Muito obrigado.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Creio que já conversamos a respeito do assunto quando apresentamos o projeto de reformulação da Lei Antidrogas, que praticamente já atingiu a maioria, com 21 anos. V. Ex^a, ao que parece, ainda está estudando a reformulação do projeto sobre o qual

discutimos com várias áreas interessadas no assunto. Um dos pontos principais que colocamos no nosso relatório, no nosso substitutivo, foi a não-necessidade de prisão do usuário, mas a sua volta eficaz ao tratamento e recuperação, uma vez que, em tese, em algumas ocasiões ele é vítima, por questões interiores, e acaba por buscar na droga um “possível” suicídio que, a seu ver, seria a sua auto-afirmação.

Então, aguardo o resultado desses anos de estudos, de autoria de um grande Deputado Federal que há mais de trinta anos só se dedica a esse problema. Trata-se de um tema que não deveríamos abandonar. Devemos discuti-lo neste plenário com as sugestões de todos.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Concedo um aparte ao Senador Bernardo Cabral, que me havia solicitado a palavra anteriormente.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senador Romeu Tuma, o tempo de V. Ex.^a está a terminar, e o Presidente já demonstrou sua tolerância, mas eu queria apenas complementar um trecho do aparte denso, oportuno, escoreito do Senador José Fogaça ao discurso irretocável de V. Ex.^a. É que V. Ex.^a não é apenas o Senador mais entendido na matéria ora discutida; é um dos brasileiros que mais podem falar sobre o assunto, e não só por ter sido vice-presidente da Interpol. Interrompi V. Ex.^a para que fique registrado o meu não-entendimento. Não consigo perceber, Senador Romeu Tuma, como é que este Governo, que tem um Senador como V. Ex.^a na base de apoio, não o convida para externar sua opinião na hora em que demite ou exonera o Ministro da Justiça ou o Secretário Nacional Antidrogas. Aliás, V. Ex.^a é que deveria ser o Ministro da Justiça, devo declarar isso publicamente. Quero que fique registrado no meu aparte ao discurso de V. Ex.^a essa perplexidade. É intolerante alguém ter uma pessoa como V. Ex.^a e não convidá-la para opinar sobre essa matéria. É exatamente aquilo a que V. Ex.^a se referiu em relação ao Senador Gilberto Mestrinho, de não convidarem S. Ex.^a quando se tratar de assunto da Amazônia. Cumprimento V. Ex.^a, Senador. Volte à tribuna. Vou aproveitar, exatamente como fez o Senador Artur da Távola, para lhe fazer outras considerações e ampliar meu aprendizado com V. Ex.^a.

O SR. ROMEU TUMA (PFL - SP) – Senador Bernardo Cabral, agradeço a simpatia – V. Ex.^a é praticamente um irmão - com que V. Ex.^a traz essa sugestão. Até para não parecer presunção, mas, por um desejo, procurei o Ministro, como tenho procurado às vezes o General Cardoso. Por termos passado praticamente mais de trinta anos, sendo que mais de três anos sob as ordens de V. Ex.^a, no combate ao

narcotráfico, sentimos uma aflição tremenda quando lemos nos jornais as notícias. Há coisas que, ao nosso ver, ao ver de alguns companheiros, estão seguindo uma trilha que não vai dar bom resultado. Realmente, não encontramos uma porta aberta para trocarmos uma idéia, oferecermos alguns subsídios, que podem não ser aceitos, mas seria bom termos a oportunidade de podermos discutir.

Na verdade, a proteção de testemunhas pode envolver também outras agências de segurança federais, como aconteceu no caso de Tommaso Buscetta, que, durante 15 anos, teve em Antony Petrucci, agente da DEA (o departamento antidrogas norte-americano), seu “anjo da guarda”. Mas, cabe aos “marshals” a responsabilidade direta pela “garantia, saúde e segurança das testemunhas do governo e seus dependentes imediatos, cujas vidas estão em perigo como resultado de seu testemunho contra o crime organizado, traficantes de drogas, terroristas e outros grandes criminosos”. Desde 1970, mais de 6.800 testemunhas ingressaram no Programa de Garantia de Testemunhas – “Witness Security Program” (WITSEC) – dos “marshals” e foram protegidas, reinstaladas e munidas de novas identidades por aquele órgão federal. O programa foi instituído pelo Ato de Controle do Crime Organizado, de 1970 (“Organized Crime Control Act of 1970”, emendado em 1984.

A qualificação final de uma testemunha para o programa é determinada pelo Procurador Geral, cujas decisões se baseiam em recomendações dos promotores federais designados para os casos mais importantes. Quando se trata de testemunha ameaçada durante um processo estadual, a ação do Procurador Geral baseia-se em pedido do Procurador Geral do Estado envolvido, que lhe pode ser enviado através do escritório local da Procuradoria dos Estados Unidos.

Logo que uma testemunha é admitida no programa dos “marshals”, o procedimento usual envolve remoção imediata de toda a família ameaçada da área de perigo e sua reinstalação em local seguro. O Serviço providencia uma ordem judicial para mudança de nome e documentos autênticos com a nova identidade para todos os protegidos. Entre os tipos de assistência a eles prestada, estão moradia, treinamento profissional e emprego. Até obter auto-suficiência na nova vida, a testemunha recebe um fundo de subsistência para as despesas básicas. Além disso, goza de proteção permanente, enquanto estiver sob ameaça.

As estatísticas indicam que menos de 10 por cento das testemunhas possuidoras de antecedentes criminais foram presos e acusados de crimes depois de ingressarem no programa, o que corresponde a

menos da metade da reincidência observada entre os egressos das prisões nacionais.

Em processos criminais ou civis, envolvendo testemunhas protegidas, o “Marshals Service” coopera amplamente com as autoridades policiais e judiciais locais.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, para traçar um paralelo com o que acontece no Brasil, no dia 13 de julho do ano passado, o Excelentíssimo Presidente Fernando Henrique Cardoso sancionou sem vetos a Lei de Proteção de Testemunhas, aprovada por este Senado após ficar quatro anos em discussão no âmbito do Congresso Nacional. O projeto do Programa Nacional de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, por ela criado, objetivou atender o disposto pela ONU (Organização das Nações Unidas) na Declaração dos Direitos da Vítima e inspirou-se numa ONG – Organização Não Governamental – pernambucana, chamada Gabinete de Assistência Jurídica às Organizações Populares (GAJOP).

Em janeiro de 1996, apoiado por entidades religiosas que cederam instalações para proteger testemunhas, o GAJOP criou o programa para enfrentar a violência praticada por grupos de extermínio, maus policiais e pelo crime organizado. Voluntários passaram a arrecadar agasalhos e calçados, enquanto proprietários rurais contribuíam com pequenas quantias mensais, e médicos e dentistas proporcionavam assistência gratuita aos protegidos. O governo de Pernambuco destinou, então, verba de 145 mil reais ao programa e assim surgiu um sistema responsável pelo apoio dado a 250 pessoas, das quais 89 testemunhas - homens de baixa escolaridade, na maioria. Até o final do ano passado, o GAJOP mantinha 18 funcionários e 90 voluntários engajados no programa. Os assistidos são encaminhados pelo Ministério Público ou mesmo pela polícia. Quando o caso é aceito, a testemunha presta depoimento por escrito e em vídeo. Também assina termo de compromisso, obrigando-se a manter a operação em total sigilo. Depois, é transferida da cidade e, para isso, a ONG dispõe de cerca de 50 locais de alojamento. Cada adulto recebe um salário mínimo e cada criança, meio, até que o chefe da família consiga emprego. O conhecimento do caso permanece restrito a um grupo muito pequeno, normalmente apenas o promotor público, alguém do programa e um voluntário do lugar de transferência.

Todavia, o Programa Nacional de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas continua capengando. Já deveria estar em plena execução, com verbas federais e estaduais, mediante convênios com ONGs e órgãos governamentais, sob supervisão do Departamento de Proteção de Vítimas e

Testemunhas Ameaçadas, da Secretaria Nacional de Direitos Humanos, do Ministério da Justiça.. Sabe-se que, dentro das possibilidades orçamentárias da União para 1999, poderiam ter sido aplicados até 3 milhões e 468 mil reais na implementação do programa em sete Estados: Rio de Janeiro, Pernambuco, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, São Paulo, Bahia e Pará. Mas, até o final do ano, tinham sido liberados apenas 18% do total, ou seja, 652 mil e oito reais. Para o corrente ano, estão previstos gastos de 1 milhão e 130 mil reais.

Na prática o que acontece é que atuar como testemunha judicial no Brasil pode ser pior que figurar como réu num processo quando as pessoas usadas como peças-chaves para a solução de crimes e apuração de escândalos estão sujeitas a todo tipo de constrangimentos, ameaças, e muitas, não sentem sequer o gosto de ver a condenação dos culpados. O detento João Meres, que veio a público mostrar as ramificações do crime organizado na esteira de investigações da CPI da Câmara do Deputados contra o Narcotráfico, revelou que sua vida e a de sua família estão por um fio, dando como certa a própria morte, jurada pelos criminosos que denunciou. Considera-se um ‘otário’ por ter acreditado na proteção do governo e arrependido amargamente por ter feito denúncias que permitiram o aprofundamento das investigações da CPI. Outra testemunha, José Gerardo de Abreu permaneceu em Brasília mais de 50 dias sem proteção, morando na casa de um amigo e sem dinheiro para se manter. Com pesar, constato que isso é o que está ocorrendo na prática, quando a lei prevê, para vítimas e testemunhas ameaçadas as seguintes prerrogativas: segurança da residências ou transferência para local seguro; ajuda financeira; suspensão do trabalho sem perda do salário para o servidor público, assistência médica e psicológica; escolta; sigilo das informações prestadas; alteração do nome, se necessário. Os réus podem ser dispensados de cumprir a pena quando sua colaboração resultar em identificação de co-autores, localização da vítima e permitir a recuperação do produto do crime.

Enquanto isso, como vimos, os Estados Unidos aprimoram seu sistema de proteção a vítimas e testemunhas, criado há 30 anos. Se considerarmos apenas os familiares das testemunhas atendidas no período, o número de protegidos chega a quase 20 mil. Uma família de 4 pessoas custa em torno de 110 mil dólares por ano ao governo norte-americano, mas os promotores regozijam-se com o fato de conseguirem 89% de condenações nos casos em que usam testemunhas protegidas, contra cerca de 60% nos demais processos.

Na Itália, o programa nacional de proteção a testemunhas foi instituído por lei em 1991. Sua

aplicação está afeta ao Serviço Central de Proteção, ligado ao Ministério do Interior, mas ocorre em conjunto com o Ministério da Justiça e o Poder Judiciário. No ano passado, o Procurador Pietro Grasso, um dos responsáveis pelo Serviço Central de Proteção, esteve no Brasil e afirmou que “o sistema promove a tutela e recuperação social, visando contribuir para a reconstrução de uma vida, sem cair num ‘assistencialismo’ obrigatório e indeterminado”. Informou ainda que, dois anos após o início do projeto, 1.240 pessoas - testemunhas e parentes sob ameaça -, já tinham sido beneficiadas. Atualmente, há cerca de 5.400 pessoas amparadas pela lei, 1.500 das quais somente no âmbito dos crimes de corrupção e tráfico de drogas.

Os pedidos de admissão ao programa italiano podem ser feitos em qualquer uma das 26 procuradorias antimáfia existentes no país. O Serviço Central examina cada caso, comprova a credibilidade da testemunha e avalia as medidas de proteção tomadas pela polícia ou pela administração penitenciária. Enquanto se aguarda admissão no programa, a polícia auxilia a testemunha, transferindo-a de cidade e fornecendo um cheque mensal, com importância equivalente aos gastos normais de uma família italiana média. O aluguel da casa é descontado dessa importância, mas há reembolso dos gastos com assistência jurídica e médica.

Quando a testemunha está presa, seus parentes são reinstalados em cidades próximas para não dificultar as visitas. Sempre que possível, o emprego de videoconferência garante depoimentos dessa testemunha em total segurança. Caso contrário, há escoltas especiais, como acontece, em média, 16 mil vezes por ano.

Em 1995, a Espanha instituiu programa parecido com o italiano, sob controle do Ministério da Justiça. Mas, pelo mesmo motivo que o nosso, isto é, verbas insuficientes, o sistema espanhol ainda não apresentou bons resultados.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, há poucos dias discurssei desta tribuna para elogiar os trabalhos desenvolvidos pela CPI do Narcotráfico, em pleno andamento na Câmara dos Deputados, e para lançar um novo alerta contra o crime organizado, que intenta corroer nossas instituições como já fez em outros países. A CPI incumbiu-se de desnudá-lo por inteiro, a ponto de deixar patente que, sem um combate em larga escala, em todas as frentes, especialmente contra a lavagem de dinheiro ainda à solta, a democracia brasileira estará sob séria ameaça. Mas, a eficiência nesse combate será extremamente comprometida, se não dispusermos, com a máxima urgência, do Programa Nacional de Proteção a Vítimas e

Testemunhas Ameaçadas em toda a plenitude. Este é o apelo que faço ao Excelentíssimo Presidente da República, por angustiar-me ao presenciar pouca ação no âmbito do Ministério da Justiça, quanto ao programa decisivo para aquela luta, hoje uma prioridade em todos os quadrantes da Terra, conforme a ONU, pois o crime organizado, com seus bilhões de dólares, suas armas e suas drogas, transformou-se numa ameaça mundial.

O eixo do meu discurso, Senadores José Fogaça, Bernardo Cabral e demais Srs. Senadores, procura valorizar o Programa de Proteção à Vítima e Testemunhas, que ainda é incipiente no Brasil, o que traz algumas dificuldades àqueles que pretendam colaborar na investigação do crime organizado. Esse era o objetivo. Agradeço a tolerância de V. Ex^a.

Durante o discurso do Sr. Romeu Tuma, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Romeu Tuma, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) - Prorrogo a hora do Expediente por quinze minutos, para ouvirmos os três Senadores inscritos para uma comunicação inadiável.

Concedo a palavra ao Senador Ernandes Amorim, por cinco minutos.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB - RO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, na verdade, estamos aqui nesta tribuna para fazer uma solicitação à Mesa em relação à CPI das Pesquisas. V. Ex^a deu entrada nesta Casa ao pedido de uma CPI, que foi aprovado. Findo o primeiro prazo, V. Ex^a entrou com um requerimento pedindo a reativação dessa CPI, e até agora a Mesa não solicitou aos Líderes a nomeação dos representantes dos partidos nessa CPI.

Solicito que a Mesa providencie o contato com os partidos para instalar novamente essa CPI.

Por que instalá-la novamente?

Estamos nos aproximando de um momento importante, que são as eleições municipais. Alguns representantes de institutos de pesquisa já usam esse instrumento para prejudicar alguns políticos e avantejar outros.

Ainda esta semana, a **IstoÉ**, por meio da Brasmart, apresentou uma pesquisa na região dos Estados do Amazonas, Rondônia, Roraima, Acre e

Amapá. Pelo que se vê, trata-se de uma pesquisa séria. Temos avaliações particulares, feitas por interesses próprios, na nossa região. Levantando aqueles números, eles batem com os dessa empresa de pesquisa, que é a Brasmart.

No meu Estado de Rondônia, há um outro instituto, chamado Marca Prévia, que nas eleições passadas usou e abusou do direito de publicar pesquisas infundadas, que só serviam para prejudicar um político e levantar outro. Considero isso um roubo ao direito da pessoa, um crime. E esse crime tem sido usado por empresas, lá no meu Estado, para se colher proveito.

Há poucos dias, a Marca Prévia, na mesma data da pesquisa da Brasmart, apresentou no meu Município de Ariquemes, Rondônia, alguns números que me colocam em terceiro lugar na minha cidade, que me elegeu Deputado Estadual por duas vezes e Prefeito. Agora, o eleitorado quer porque quer que eu volte a ser Prefeito daquela cidade, tanto que temos pesquisa em que o meu nome está 20 pontos na frente do segundo colocado.

Não me refiro a essas pesquisas, até porque não importam para mim, porque tenho consciência do que está acontecendo. Mas imagino a bandidagem existente nesse setor para as eleições de 2002, para outras pessoas que trabalham com muito afinco pelo direito de conquistar uma vaga na área política e são diminuídas por esses institutos de pesquisa.

Por isso, Sr. Presidente, neste momento, estamos reiterando esse pedido de instalação dessa CPI. A nossa intenção é fazer um requerimento à Mesa para convidar à CPI o Diretor ou responsável da Brasmart e o responsável por esse instituto de pesquisa no Estado de Rondônia, a Marca Prévia, para virem ao Senado nos explicar qual a diferença entre uma pesquisa e outra, tendo em vista que a Brasmart teve contrato com aquela empresa do Estado de Rondônia, que pesquisou, no ano passado, para a Brasmart, que até publicou a pesquisa. Agora, tenho as minhas dúvidas sobre o que teria acontecido: a própria Brasmart recebeu um resultado dessa empresa de Rondônia e publicou-o nacionalmente, enquanto a empresa do Estado de Rondônia publicou outro resultado, a fim de prejudicar seus desafetos ou atrair interesses econômicos.

Ainda bem, Sr. Presidente, que apresentamos e aprovamos aqui a Lei de Responsabilidade Fiscal. Tenho certeza que, a partir de agora, os governos que utilizavam dinheiro do sistema e do povo com a finalidade de pagar pesquisas fajutas passarão a ser enquadrados.

Solicito à Mesa que se instale essa CPI, pois a intenção é convocar os dois institutos para saber qual

dos dois está mentindo, qual deseja prejudicar determinadas pessoas no Estado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Senador Ernandes Amorim, V. Ex^a tem toda razão. Instalamos uma CPI no ano passado nesta Casa, que encerrou seus trabalhos devido à mudança de legislatura. Foi apresentado um novo requerimento com assinaturas suficientes tanto do Senado Federal quanto da Câmara dos Deputados com a finalidade de constituir uma CPI Mista. E o Presidente não dever ter convidado os Líderes a indicarem seus membros. Portanto, a CPI não foi instalada. Encaminharemos as notas taquigráficas do discurso de V. Ex^a ao Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis para que possamos instalar a CPI dos Institutos de Pesquisa.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de fazer uma comunicação que muito me alegria e ao Estado de Roraima, que é o reconhecimento pelo MEC do curso de Medicina da Universidade Federal de Roraima. Como professor daquela universidade, tive a oportunidade de defender no Conselho Nacional de Saúde a criação do curso de Medicina naquele Estado, naquela universidade.

Naquela ocasião, a maioria dos conselheiros adotavam uma postura de que não se deveria mais criar cursos de Medicina no País, porque o Brasil já tinha muitas escolas de Medicina e tinha também muitos médicos em relação à população geral do País.

Ocorre que as escolas de Medicina estão quase todas – cerca de 80% delas – concentradas no Sul e Sudeste. Portanto, na imensa Região Norte, nós tínhamos apenas dois cursos de Medicina no Pará, um federal e um estadual, e apenas um curso federal no Amazonas. Nenhum dos outros Estados dispunha de curso de Medicina. E foi com esse argumento da desconcentração, agora não só da riqueza, mas do saber, que nós defendemos a criação do curso de Medicina em Roraima, e temos hoje a satisfação, passados seis anos e formada a primeira turma, de ver o curso reconhecido pelo Ministério da Educação, o que veio dar razão aos argumentos que nós tínhamos e, ao mesmo tempo, mostrar como é importante para o País, não só para Roraima, que

cada Estado tenha pelo menos um curso de Medicina. Se isso ocorresse, nós não teríamos esta geografia triste que hoje é a realidade da Medicina no País: médicos concentrados nas grandes capitais, nos grandes Estados, e a maioria dos Municípios do interior sem médicos, principalmente os Municípios pobres, que são os que mais precisam da assistência médica.

Argumentam alguns – e é verdade - que o fato de formar médicos num lugar não garante que esses médicos permaneçam ali. No entanto, só o fato de o médico conviver durante seis anos com a realidade daquele Estado, com as doenças que prevalecem naquele Estado, já garante pelo menos que um grande percentual deles ali permaneça. Eu, pelo menos, nasci em Roraima, formei-me no Pará e terminei voltando para Roraima. Mas isso é muito importante, porque aprendemos com essa diversidade do Brasil. Tenho dito que é impossível continuar com esse predomínio de tudo no Sul e Sudeste. Isso também não é bom para aquelas Regiões, pois, na medida em que concentra tudo, inclusive o saber, todos acabam indo para lá, o que termina por agravar as questões sociais, como a segurança, a saúde, a educação, a moradia, o emprego.

É preciso desconcentrar não só a economia no País, mas principalmente o saber.

Portanto, quero finalizar, parabenizando a Universidade Federal de Roraima, o corpo docente do curso de Medicina daquela universidade, pelo reconhecimento merecido que teve do Ministério da Educação. E dizendo mais, Sr. Presidente, que o curso de Medicina, embora só agora reconhecido, formando a primeira turma, teve na avaliação do MEC um desempenho melhor do que os cursos de Medicina já existentes há muitos anos na Região Norte.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao último orador inscrito para uma comunicação inadiável, o Senador Romero Jucá, por cinco minutos improrrogáveis.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de entrar no assunto que tratarei, gostaria de deixar registrado meu apoio à necessidade de se fazer a CPI dos Institutos de Pesquisa, para que não ocorram abusos como os que têm ocorrido durante as eleições brasileiras. Existem fatos já comprovados, inclusive no Estado de Roraima, de abuso, de irregularidades. É importante que não se deixe margem para que institutos de pesquisa possam manipular o processo eleitoral.

Gostaria ainda de registrar, Sr. Presidente, o início da Marcha Indígena 2000. Hoje, os índios estarão em Brasília, fazendo manifestações, e é importante que sejam realizadas dentro de um espírito ordeiro, buscando construir e ampliar o nível de atendimento do poder público às comunidades indígenas.

Peço, inclusive, a transcrição do artigo intitulado “Boas-vindas aos Índios”, de autoria da Senadora Marina Silva, do Estado do Acre, onde S. Ex^a aborda várias questões importantes sobre a questão.

Também no dia de hoje, haverá um manifestação no Estado de Roraima sobre a demarcação de terras indígenas, exemplificando a preocupação da sociedade do Estado e de parte dos segmentos indígenas com essa problemática. Rogamos que a manifestação do Estado de Roraima seja feita de forma ordeira, pacífica, e que possa sinalizar um caminho a ser trilhado no intuito de encontrar um equilíbrio que promova não só a demarcação de terras indígenas, mas um desenvolvimento integrado, uma relação cada vez mais pacífica entre índios e não-índios.

Ao fazer este registro, gostaria de ressaltar a importância de qualquer tipo de manifestação para que tenhamos condições de gerar um debate democrático e livre. Mas que seja feita de forma pacífica, ordeira, legal, respeitando a diversidade de cada segmento envolvido.

Ao encerrar minhas palavras, peço novamente a transcrição do artigo de autoria da Senadora Marina Silva e dou boas-vindas aos índios que estão hoje em Brasília para manifestações comemorativas ao Dia do Índio, dia 19 de abril, e aos 500 anos de nosso Descobrimento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ:

BOAS-VINDAS AOS ÍNDIOS

Marina Silva

A Marcha Indígena 2000, composta de mais de mil lideranças da Amazônia, do Sul e do Centro-Oeste, está chegando a Brasília. É com o coração aberto, mas com o olhar triste de quem não tem nada de concreto a oferecer, que lhes damos as boas-vindas. É um pouco como dizia Ivan Lins na canção dedicada “aos nosso filhos”: perdoa a cara amarrada, perdoa a falta de espaço, a falta de jeito, os dias eram assim. Aos “nossos índios” cabe o mesmo abraço envergonhado, pelo pouco ou nada que o país, representado por suas instituições, tem a oferecer.

Os dias são assim: o Estatuto das Sociedades Indígenas está desde 1991 no Congresso à espera de votação. Oligarquias poderosas empernam uma decisão favorável aos índios porque têm interesse em suas terras. Mas alardeiam há décadas o argumento cínico de que não se pode "dar muita terra para pouco índio" porque há populações pobres que também precisam sobreviver. Como se o problema dos agricultores pobres e da reforma agrária dependesse das terras dos índios para uma solução. Como se não se soubesse que há ainda latifúndios na Amazônia maiores do que reservas indígenas. E, especialmente, como se não estivesse claríssimo que aqueles que sistematicamente atacam os direitos indígenas não são defensores dos pobres deste país, mas de setores econômicos que visam apenas à própria e inesgotável sede de vantagens e lucros.

Os índios chegam. Boas-vindas, mas sabemos que há projetos no Congresso Nacional atacando por todos os lados, num cerco que chega até a retirar da Funai e atribuir unicamente ao Congresso a tarefa de demarcar terras indígenas, com o óbvio objetivo de jogar futuras demarcações para as calendas. Se a Funai é fraca e em grande medida responsável e conivente com a tragédia dos índios, também é um reduto de abnegados técnicos e cientistas sinceramente comprometidos com a causa indígena. Sua fragilidade é, antes, um bom indicador da ambigüidade e do descompromisso com que o governo brasileiro, como um todo, trata os índios.

Os índios chegam. Pelos menos é bom que saibam que, se as instituições assistem passivas ao seu clamor ou jogam abertamente no time contrário, o povo brasileiro estende as mãos com sinceridade. É o que mostra pesquisa feita pelo Ibope para o Instituto Socioambiental. Os brasileiros têm uma imagem positiva dos índios: 88% acham que eles conservam a natureza e vivem em harmonia com ela, 81% acham que eles não são preguiçosos e apenas encaram o trabalho de maneira diferente, 89% afirmam que não são ignorantes e apenas possuem uma cultura diferente, 89% acham que eles só são violentos com quem invade suas terras.

Poder-se-ia dizer que essas opiniões apenas revelam uma fantasia do "bom-selvagem" por parte de quem vive nas cidades, mas outra pergunta mostra que a maioria sabe exatamente do que está falando, pois identifica como o principal problema enfrentado pelos índios brasileiros atualmente a invasão de suas terras pelos brancos. E, diante da escolha sobre a quantidade de terras que devam ficar com os índios, 68% opinam que o que os índios detêm hoje é a quantidade certa ou que é pouca terra, contra 22% que consideram ser muita terra. Além disso a implantação de programa de saúde e educação e a demarcação de terras são as medidas mais recomendadas para que os índios brasileiros continuem a viver como índios.

Quinhentos anos depois que os colonizadores trouxeram e impuseram suas instituições, a vinda dos índios a Brasília, ao contrário do que se pode esperar, não tem o travo do índio ou da submissão de um derrotado de guerra, embora seja assim que, muitas vezes, são tratados. Como estorvo, como problema para os interesses nacionais. A marcha é, ao mesmo tempo, uma afirmação de auto-estima e uma busca de parceria de uma relação de respeito entre concepções diferentes dentro de uma mesma sociedade nacional. Os índios fazem parte da sociedade nacional, mas também são uma sociedade distinta, no sentido da organização peculiar de seus espaços e de sua autonomia de vida.

É simbólico que a primeira grande visualização da participação dos grupos indígenas nos eventos relacionados aos 500 anos da chegada dos portugueses aconteça em Brasília, onde os herdeiros da colonização exercem seus poderes. O que os índios estão dizendo é que é possível ser parceiros, que é possível uma convivência para além do aniquilamento e da exclusão. Boas-vindas. Os dias são assim, mas podem mudar

Marina Silva, historiadora é senadora pelo PT do Acre.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – V. Exª será atendido, na forma do Regimento.

A manifestação de V. Exª com relação à instalação da CPI dos Institutos de Pesquisa, a CPI Mista, também será encaminhada ao Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ramez Tebet.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 199, DE 2000

Senhor, Presidente,

Nos termos do art. 160 do Regimento Interno do Senado Federal, solicitamos que o período destinado aos oradores da Hora do Expediente, da Sessão Ordinária do Senado, a realizar-se no dia 25 de abril de 2000, seja dedicado à homenagem aos dois anos de morte dos dois grandes e saudosos brasileiros, Sr. Sérgio Mota, e Sr. Luís Eduardo Magalhães, falecidos, respectivamente, em 20-4-98 e 21-4-98.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2000. – Senador José Roberto Arruda.

Senador JOSÉ ROBERTO ARRUDA

Handwritten signatures of several senators, including José Roberto Arruda, and a stamp of the Senate Secretariat.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – O requerimento lido será submetido à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia, nos termos do art. 255, "b", do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ramez Tebet.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 200, DE 2000

Senhor Presidente,

Com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Senhor Ministro das Minas e Energia, as seguintes informações:

1 – Quando, e em que termos, foi firmado acordo entre os Governos do Brasil e da Venezuela, visando a propiciar à Petrobras a exploração de petróleo em território venezuelano?

2 – A quanto monta o custo financeiro com a construção da ponte sobre o rio Orinoco, na fronteira entre Brasil e Venezuela, a ser, segundo a imprensa, financiada com recursos do BNDES?

Justificação

Noticiou a grande imprensa que a Petrobras explorará petróleo na Venezuela; pois seria firmado com aquele país, acordo com este objetivo.

Por outro lado, talvez como conseqüências de tal acordo, seria construída na fronteira Brasil/Venezuela, sobre o rio Orinoco, ponte a ser financiada com recursos do BNDES.

Diante da importância dos dois fatos correlatos, impõe-se que a sociedade tome conhecimento de detalhes, ainda não revelados, sobre estas operações, uma vez que se revestem de importância relevante para o País, além de envolver dispêndios consideráveis dessas estatais.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2000. – Senador **Romero Jucá**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 201, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que por intermédio do Ministro das Minas e Energia, sejam prestadas as seguintes informações relativas à Petrobras.

1 – Quantas antecipações de receitas foram feitas pela Petrobras ao Estado de Alagoas nos últimos 2 anos?

2 – Em que períodos ocorreram os repasses e o valor discriminado dos mesmos?

3 – A que título foram feitas as antecipações?

Sala das Sessões, 13 de abril de 2000. – Senador **Renan Calheiros**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ramez Tebet.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 99, DE 2000

Dá nova redação ao § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

§ 6º Os processos produtivos básicos, com as características assinaladas no § 8º deste artigo, serão fixados em caráter originário ou revisional pelo Conselho de Administração da Suframa, com base em estudo técnico aprovado pelo mesmo Conselho, observando-se, em cada caso:

I – demonstração, pela empresa interessada, de cumprimento do disposto nas alíneas c e d do inciso II do § 7º deste artigo;

II – apresentação do pedido de fixação do processo produtivo básico, pela empresa interessada, ao Conselho de Administração da Suframa, que passará a ser responsável pelo encaminhamento do pleito ao Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, à Suframa, como órgão do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC – e ao Governo do Estado do Amazonas, para emissão de pareceres conclusivos;

III – prévia publicação do pleito e sua discussão em reunião do Conselho de Administração da Suframa;

IV – aprovação pelo Conselho de Administração da Suframa, **ad referendum** de estudo técnico, elaborado a partir dos pareceres referidos no inciso II, no prazo máximo de sessenta dias úteis, contados da

o inciso II, no prazo máximo de sessenta dias úteis, contados da data de protocolo do projeto na Suframa.(NR)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Desde que foram instituídos os incentivos da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, sucessivas normas vêm tentando atualizá-lo, mas persistem dificuldades relacionadas com a fixação dos índices mínimos numéricos de nacionalização. As dificuldades crescentes nesse sentido resultaram na adoção do chamado Processo Produtivo Básico – PPB, definido pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, como o conjunto mínimo de operações, no estabelecimento fabril, que caracteriza a efetiva industrialização de determinado produto. Desde então, a fixação do PPB é condição para usufruto dos benefícios fiscais oferecidos pela Suframa.

Demonstrado e aprovado o PPB de um dado produto, garantia-se a efetiva produção e com ela agregação de valor, evitando-se a mera montagem, a chamada “maquilagem” de produção. A aplicação de tão racional norma, no entanto, vem se demonstrando desastrosa, uma vez que o procedimento para aquela fixação tem permitido grandes deturpações, criando privilégios. Casos há em que são fixados processos produtivos básicos distintos para produtos de mesma posição e subposição na Tarifa Aduaneira Brasileira – TAB, tão-somente para beneficiar umas poucas empresas.

O projeto de lei que apresentamos tem por objetivo corrigir essas distorções, introduzindo controles externos sobre as decisões de fixação dos processos produtivos básicos e, complementarmente, reforçando o papel do Conselho de Administração da Suframa – CAS.

Nesse sentido, estabelece que o CAS fixará, em caráter originário ou revisional, os processos produtivos básicos, com base em estudo técnico aprovado pelo mesmo Conselho. Dispõe, ainda, que a decisão estará pautada por procedimentos relativos à apresentação do pedido pela empresa interessada e encaminhamento do pleito ao Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, à Suframa, como órgão do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC – e ao Governo do Estado do Amazonas, para emissão de pareceres conclusivos.

A proposição, por fim, estabelece que o CAS ad referendum de estudo técnico, elaborado a partir dos

pareceres referidos no inciso II, deliberará quanto à solicitação da empresa interessada, no prazo máximo de sessenta dias úteis, contados da data de protocolo do projeto na Suframa. Com isso, simplifica-se o processo e a decisão, com base em pareceres técnicos, fica contida em prazos compatíveis com as necessidades do interessado e as condições da Suframa.

Cabe destacar, que a forma final das disposições do presente projeto de lei foi feita de maneira a contemplar, simultaneamente, os problemas hoje detectados, tanto para com os empresários como para a Suframa e o CAS. Pelo exposto, espero contar com o apoio dos meus pares à proposição, certo da importância de sua aprovação para a melhor aplicação dos incentivos da Suframa.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2000. – Senador **Jefferson Péres**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 288, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Altera as disposições da Lei nº 3.173, de 6 de junho de 1957, e regula a zona Franca de Manaus.

LEI Nº 8.387, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

Dá nova redação ao § 1º do art. 3º aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao caput do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, e ao art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953, e dá outras providências.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil;

III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

SEÇÃO IV Das Regiões

Art. 43. Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geo-

econômico, e social visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

.....
 § 2º Os incentivos regionais compreenderão, além de outros, na forma da lei:

I – igualdade de tarifas, fretes, seguros e outros itens de custos e preços de responsabilidade do poder público;

II – juros favorecidos para financiamento de atividades prioritárias;

III – isenções, reduções ou deferimento temporário de tributos federais devidos por pessoas físicas ou jurídicas;

IV – prioridade para o aproveitamento econômico e social dos rios e das massas de água represadas ou represáveis nas regiões de baixa renda, sujeitas a secas periódicas.

.....
 Art. 151. É vedado à União:

I – instituir tributo que não seja uniforme em todo o território nacional ou que implique distinção – ou preferência em relação a Estado, ao Distrito Federal ou a Município, em detrimento de outro, admitida a concessão de incentivos fiscais destinados a promover o equilíbrio do desenvolvimento socioeconômico entre as diferentes regiões do País;

TÍTULO VII

Da Ordem Econômica e Financeira

CAPÍTULO I

Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica

*Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

.....
 IV – livre concorrência;

.....
 VII – redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII – busca do pleno emprego.

.....
 Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinado para o setor público e indicativo para o setor privado.

§ 1º A lei estabelecerá as diretrizes e bases do planejamento do desenvolvimento nacional equilibrado, o qual incorporará e compatibilizará os planos nacionais e regionais de desenvolvimento.

§ 2º A lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo.

§ 3º O Estado favorecerá a organização da atividade garimpeira em cooperativas, levando em conta a proteção do meio ambiente e a promoção econômico-social dos garimpeiros.

§ 4º As cooperativas a que se refere o parágrafo anterior terão prioridade na autorização ou concessão para pesquisa e lavra dos recursos e jazidas de minerais garimpáveis, nas áreas onde estejam atuando, e naquelas fixadas de acordo com o art. 21, XXV, na forma da lei.

.....
 (Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 100, DE 2000

Dispõe sobre requerimento de informações relativo a procedimento instalado pelo Ministério Público sobre conclusões de comissão parlamentar de inquérito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º a Casa Legislativa onde ocorreu comissão parlamentar de inquérito poderá requerer ao Ministério Público informações circunstanciadas sobre o andamento de procedimento relativo às conclusões da comissão, encaminhadas nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 2º As informações de que trata esta lei serão prestadas no prazo de 10 (dez) dias sob pena de prevaricação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O § 3º do art. 58 da Constituição Federal estabelece que as comissões parlamentares serão criadas “por prazo certo” e embora o Regimento Interno do Senado admita a sua prorrogação (art. 152) aos seus trabalhos – e por mais que sejam prorrogados – não poderão ultrapassar o período da legislatura em que a CPI for criada.

Dessa forma, segundo entendemos, uma CPI não poderá ter tempo de duração indefinido.

Por outro lado, o dispositivo magno supracitado também preceitua que, se for o caso, as conclusões da CPI serão encaminhadas ao Ministério Público, para que essa instituição promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Segundo nos parece essa norma decorre diretamente da regra jurídica que confere ao Ministério Público a competência privativa para promover a ação penal pública (art. 129, inciso I, da CF) e, também, competência para promover o inquérito civil e ação civil pública para a proteção do patrimônio público e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso III, da CF).

Dessa forma, a Constituição confere ao Congresso Nacional a prerrogativa de criar comissão parlamentar de inquérito, que diz respeito à função de fiscalização que o Poder Legislativo exerce sobre os negócios públicos e confere ao Ministério Público a função de promover a responsabilidade civil e criminal dos infratores da ordem legal que regem esses negócios que tenham sido investigados por CPI.

Não obstante essa divisão de funções estabelecida na Carta Magna a opinião pública e os parlamentares federais discutem a necessidade de acompanhamento dos atos do Ministério Público relacionados com relatórios finais de CPI encaminhados a essa instituição.

Quanto à essa questão entendemos que cabe recordar o princípio da publicidade dos negócios públicos inscritos em diversos momentos da Constituição (v.g art. 37).

A propósito cumpre recordar o preceito do art. 5º, inciso LX, que estabelece que “a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem”. Portanto, a regra em matéria de processo – e também de procedimento, inclusive administrativo – é a publicidade.

De outra parte, cabe lembrar o estatuído no art. 5º, inciso XXXIII, no sentido de que “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.”

Sendo assim, parece-nos que o Ministério Público tem o dever de informar o andamento dos procedimentos por esse órgão instalados com base no disposto no § 3º do art. 58 da Lei Maior.

Ademais, segundo entendemos a Casa Legislativa onde se desenvolveu comissão parlamentar de inquérito tem legitimidade ativa para requerer ao Ministério Público informações sobre o andamento dos procedimentos em tela.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2000. – Senador **Lúcio Alcântara**.

LEGISLAÇÃO CITADA
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....
 Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....
 XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

LX – a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem;

.....
 Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....
 Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

.....
 § 3º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

I – promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei;

.....
 III – promover o inquérito civil e a ação pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos coletivos;

REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

.....
 Art. 152. O prazo da comissão parlamentar de inquérito, poderá ser prorrogado, automaticamente, a requerimento de um terço dos membros do Senado, comunicado por escrito à Mesa, lido em plenário e publicado no **Diário do Congresso Nacional**, observado o disposto no art. 76, § 4º.

.....
 (À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 101, DE 2000

Fixa normas sobre a realização de concursos públicos destinados ao provimento de cargos ou empregos na administração direta e indireta, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei estabelece normas para a elaboração e execução dos concursos destinados ao provimento de cargos ou empregos públicos na administração direta e indireta, inclusive para a magistratura e Ministério Público.

Art. 2º Os concursos públicos serão regidos pelos princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, bem como pelo amplo acesso de candidatos, ampla defesa e contraditório.

Art. 3º Os concursos serão realizados pelos órgãos e entidades interessados, admitindo-se a contratação de instituições da administração pública que detenham a necessária experiência na realização de exame de seleção, caso em que a essas serão transferidas as responsabilidades, nos termos de contrato.

Parágrafo único. Para a execução por meio de contrato a que se refere o **caput**, não se aplica a licita-

ção na escolha da instituição, devendo, esta, porém, levar-se em consideração:

a) a comprovação da capacidade técnica e logística para a execução;

b) os custos que incidirão sobre o órgão ou entidade interessada e sobre os candidatos.

Do Edital de Abertura

Art. 4º Para cada concurso será divulgado em edital de abertura que conterá as normas específicas aplicáveis ao certame e o programa das provas, nos termos desta lei.

Art. 5º edital de abertura deverá conter, em relação a cada cargo ou emprego a cujo provimento se destina:

I – o número de vagas oferecido no momento da publicação do edital de abertura do concurso; e

II – o número mínimo de vagas que a instituição interessada se obriga a nomear, no prazo de vigência do concurso, que não poderá ser inferior a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no momento da abertura, obedecida a ordem de classificação;

III – as principais atribuições do cargo objeto da seleção.

§ 1º Da publicação do edital de abertura será contado prazo de cinco dias para interposição de recurso junto ao órgão expedidor do edital de abertura.

§ 2º O edital de abertura poderá prever distribuição de vagas por unidade da Federação, por região e por área de especialização.

§ 3º Para cada concurso será instituída uma banca especial, de natureza técnica, responsável pelo exame dos pedidos de revisão de recursos, previstos no art. 26.

§ 4º E facultado ao órgão executor divulgar a composição das bancas.

Art. 6º Os concursos públicos serão de provas ou de provas e títulos.

§ 1º As provas, desde que previsto no edital de abertura, poderão ser realizadas em uma ou mais etapas; relativamente a cada uma delas, o edital de abertura definirá os critérios e limites de aprovação e convocação para a seguinte.

§ 2º O edital de abertura conferirá às provas caráter eliminatório, classificatório ou ambos.

§ 3º Ressalvadas as carreiras dos Ministérios da Justiça e das Relações Exteriores, não constituirá etapa do concurso qualquer programa de formação, devendo o órgão ou entidade interessada em treinar os aprovados e classificados promover a prévia no-

meação, com lotação provisória no local de realização do treinamento.

§ 4º Os resultados obtidos no programa de formação poderão ser considerados para efeito de avaliação de estágio probatório.

Art. 7º A aferição de títulos terá caráter exclusivamente classificatório sendo, inclusive, facultada ao candidato sua ausência, caso em que apenas não lhe serão atribuídos eventuais pontos.

§ 1º aos títulos somente poderão ser atribuídos os pontos correspondentes a, no máximo, cinco por cento do total geral dos pontos computáveis aos candidatos ao cargo.

§ 2º Não poderão ser atribuídos pontos privilegiados à experiência profissional no órgão interessado.

§ 3º observadas as limitações a que se referem os parágrafos anteriores, é livre a distribuição de pontos atribuídos a títulos, nos termos do edital de abertura.

§ 4º Não haverá exigência de títulos nos concursos destinados ao preenchimento de cargos de nível fundamental e médio.

§ 5º Qualquer documentação apresentada como comprovante para efeito de títulos contendo fraude, dolo, simulação ou qualquer outra espécie de vício excluirá o candidato do concurso, sujeitará o responsável às penas cabíveis e, se verificada após a nomeação, motivará a exoneração do cargo público, obedecido o processo administrativo.

Art. 8º Leis específicas poderão estabelecer limites máximos de idade para cargos das áreas de segurança, policial e militar, e outras para as quais haja inequívoca necessidade satisfatório condicionamento físico.

Da Publicidade

Art. 9º As informações de interesse geral sobre os concursos serão veiculadas por edital cujo conteúdo será:

I – gratuitamente comunicado a, no mínimo, dois jornais especializados em concursos ou que mantenham seção a eles destinada, bem como a outros jornais que requererem; e

II – publicado:

a) no **Diário Oficial** do Estado ou da União, se o órgão interessado for de âmbito estadual ou municipal;

b) no **Diário Oficial** da União, se o órgão interessado for federal.

§ 1º O Governo Federal criará, em até dois meses após a publicação desta lei, um **site** na internet, no qual todos os órgãos públicos do País deverão publicar todos os editais referentes a cada concurso, independentemente da publicação a que se refere o **caput** deste artigo.

§ 2º A critério do órgão executor ou interessado, poderão ser publicados em jornais de grande circulação os editais que contenham as informações a que se refere este artigo, na íntegra ou de forma resumida; neste último caso, os e extratos deverão fazer menção à localização do edital completo na internet e no **diário oficial**.

Art. 10. A publicação de resultado final de concurso conterà a relação dos candidatos, aprovados e classificados, até o número de vagas oferecido, admitido, a critério da instituição executora a divulgação de resultados em maior número.

Parágrafo único. Não haverá publicação de notas referentes a candidatos reprovados, devendo essas estar disponíveis em local designado no edital de abertura, o município no qual foram aplicadas as provas, podendo, ainda, estar disponíveis na Internet, garantido o sigilo da informação.

Art. 11. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo **Diário Oficial**, a publicação de editais ou comunicados referentes ao concurso.

Das Inscrições

Art. 12. Os editais e abertura dos concursos públicos deverão prever prazo não inferior a 20 (vinte) dias a partir do qual serão iniciadas as inscrições.

§ 1º Será de 4 (quatro) dias o período mínimo de realização das inscrições.

§ 2º O ato de inscrição implica aceitação tácita dos termos do edital.

Art. 13. No ato da inscrição, o candidato pagará custas, inclusive despesas bancárias, correspondentes a, no máximo, 3% (três por cento) da remuneração mensal inicial do cargo, valor este a ser estabelecido no edital de abertura.

Parágrafo único. Em nenhum caso será admitida isenção da taxa.

Dos Programas e das Provas

Art. 14. As questões que versarem sobre doutrina deverão admitir respostas fundamentadas em qualquer obra publicada no Brasil, desde que, em relação à matéria:

I – esteja atualizada de acordo com a legislação aplicável, se relativa ao direito;

II – esteja aceita como cientificamente provada, se referente a outros temas.

Art. 15. Os programas das provas que versarem sobre direito deverão indicar expressamente:

I – os textos legais exigidos;

II – a inclusão de doutrina e de jurisprudência.

§ 1º A legislação requerida na prova será a vigente ao dia anterior à publicação do edital de abertura, ainda que posteriormente modificada.

§ 2º Serão considerados os efeitos de medidas provisórias sobre a legislação, mesmo que percam a eficácia após a publicação do edital de abertura.

§ 3º As questões de prova de concurso que versarem sobre matéria doutrinária deverão, indicar a corrente, o autor a escola com base em que deverão ser respondidas.

Art. 16. A primeira ou única etapa de provas será realizada em prazo não inferior a 60 dias após o término do período de inscrições; as provas realizar-se-ão sempre aos domingos.

Parágrafo único. Se o edital de abertura não indicar o calendário de provas, a convocação, para cada etapa, dar-se-á por edital publicado, nos termos do art. 9º, com, no mínimo, 20 dias de antecedência de sua realização.

Art. 17. Nas provas objetivas é facultado ao candidato retirar-se do local de aplicação com o caderno de questões, desde que tenha ali permanecido por período mínimo estabelecido em edital.

Parágrafo único. O órgão executor do concurso poderá determinar que os cadernos de provas objetivas somente sejam entregues aos candidatos ao final do horário de realização ou em dada posterior, desde que antes do período de interposição de recursos.

Art. 18. Quando o candidato atingir os limites e satisfazer os critérios para ter corrigidas suas provas discursivas, estas serão sempre avaliadas por banca formada por, no mínimo:

I – um componente, para exame dos aspectos lingüístico-gramaticais e estilísticos;

II – dois especialistas na área temática da redação.

Art. 19. Não será admitida em nenhuma hipótese, inclusive para cargos da magistratura e do ministério público prova oral, de tribuna, de entrevista ou similares, ressalvados os concursos para os cargos de professor, tradutor e outros previstos em lei especial.

Art. 20. Os títulos obtidos em instituições estrangeiras não poderão ter pontuação superior aos equivalentes obtidos em instituições nacionais.

Dos Recursos

Art. 21. Será de 2 (dois) dias, o prazo para a interposição de recursos, junto ao órgão executor do concurso, a partir do dia de divulgação:

a) do gabarito oficial, no caso de provas objetivas;

b) do resultado da correção das demais provas, inclusive de títulos ou de habilitações.

§ 1º Os recursos às provas objetivas poderão ser apresentados com ou sem identificação, a critério da instituição executora, admitindo-se, ainda, recursos coletivos.

§ 2º Todos os recursos serão respondidos com fundamentação, admitida a elaboração de parecer único para uma mesma questão ou item, desde que tratadas todas as teses apresentadas.

§ 3º Os recursos relativos às provas objetivas poderão ser apresentados por terceiros, independentemente de interesse no resultado do concurso.

Art. 22. Os recursos ao gabarito ou às questões objetivas, bem como ao resultado da correção de provas discursivas e da aferição das demais provas, poderão ensejar redução da nota inicialmente atribuída.

Parágrafo único. Independentemente de recurso, a administração pública poderá alterar o gabarito oficial divulgado, com vistas à correção de erros.

Art. 23. Os recursos às provas objetivas de múltiplas opções poderão ensejar admissão de até duas respostas corretas.

Parágrafo único. Verificada a existência de mais de duas respostas corretas, será anulada a questão.

§ 2º Serão anuladas e reaplicadas as provas objetivas em que houver mais de vinte por cento de anulação de questões ou itens.

Art. 24. A alteração de gabarito e a anulação de questão em qualquer hipótese terá efeito extensivo a todos os candidatos, independentemente de apresentação de recursos.

§ 1º Anulada uma questão ou um item, os cálculos de nota desconsiderarão a matéria anulada, como se inexistente, passando os percentuais a incidirem sobre o número de itens ou questões remanescentes, com base no qual será reajustado o valor de cada questão, para efeito de cálculo da nota total.

§ 2º Na aplicação do disposto no **caput** serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira.

Art. 25. O gabarito de provas objetivas e os resultados de correção de provas discursivas ou de habilitações estarão disponíveis aos candidatos, no prazo para

elaboração de recursos, em órgão público situado no município em que tenha sido aplicada a prova.

Parágrafo único. O endereço do órgão a que se refere o **caput** será comunicado ao candidato no edital de abertura ou no momento da aplicação da prova.

Art. 26. Contra as decisões proferidas no exame de recursos caberá pedido de revisão dirigido à banca especial a que se refere o § 3º do art. 5º, em prazo previsto no edital, que não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado dos recursos.

Da Nomeação

Art. 27. A nomeação de candidato estará subordinada estritamente à ordem de classificação.

Parágrafo único. Eventuais sentenças judiciais favoráveis a candidatos não definirão posicionamento na ordem de classificação.

Art. 28. É nula a nomeação de qualquer candidato em desrespeito à norma do artigo anterior, constituindo crime de prevaricação do administrador público qualquer ato em sentido contrário à classificação devida.

Art. 29. Nas ações que versarem sobre concurso público, as decisões judiciais não poderão exigir a nomeação de candidatos, salvo se a nota final a ele atribuída decorrente da sentença importar seu posicionamento em classificação que já tenha correspondido a nomeação.

Parágrafo único. As sentenças judiciais não substituirão as decisões das bancas examinadoras.

Art. 30. Decididos todos os recursos aplicáveis aos resultados, será publicado edital de homologação do concurso, que conterá, no mínimo, o número de aprovados correspondente às vagas oferecidas, conforme art. 4º, ainda que sem direito subjetivo à nomeação, nos casos não enquadrados no mínimo obrigatório.

Art. 31. Nos concursos a que se refere o art. 4º, II, a administração pública nomeará, no prazo de validade do concurso, os candidatos que se enquadrem entre os classificados constantes do edital de homologação, até o limite do número de vagas a que o órgão interessado se tenha obrigado a nomear.

Parágrafo único. Havendo após a publicação do edital de homologação desistência de qualquer candidato classificado entre as vagas de preenchimento obrigatório, a administração pública não se obrigará a nomear qualquer candidato classificado fora daquele número.

Art. 32. É facultado o aproveitamento de um concurso por parte de mais de um órgão da administração interessado, para o mesmo cargo, devendo tal previsão estar contida no edital de abertura, caso em que serão especificados os nomes dos órgãos interessados.

Normas Específicas sobre Deficientes Físicos

Art. 33. Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

§ 1º O candidato portador de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de cinco por cento em face da classificação obtida.

§ 2º Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, sempre que o número de vagas for superior a dez.

§ 3º Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de provimento de:

I – cargo em comissão ou função de confiança, de livre nomeação e exoneração; e

II – cargo ou emprego público integrante de carreira que exija aptidão plena do candidato.

Art. 34. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II – deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III – incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

Art. 35. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano,

acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de função;

II – deficiência auditiva – perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras variando de graus e níveis na forma seguinte:

- a) de 25 a 40 decibéis (db) – surdez leve;
- b) de 41 a 55 db – surdez moderada;
- c) de 56 a 70 db – surdez acentuada;
- d) de 71 a 90 db – surdez severa;
- e) acima de 91 db – surdez profunda; e
- f) anacusia;

III – deficiência visual – acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Art. 36. Os editais de concursos públicos deverão conter:

I – o número de vagas correspondentes à reserva destinada à pessoa portadora de deficiência;

II – as atribuições e tarefas essenciais dos cargos;

III – previsão de adaptação das provas, do curso de formação e do estágio probatório, conforme a deficiência do candidato; e

IV – exigência de apresentação, pelo candidato portador de deficiência, no ato da inscrição, de laudo

médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Art. 37. É vedado à autoridade competente obstatar a inscrição de pessoa portadora de deficiência em concurso público para ingresso em carreira da administração Pública Federal direta e indireta.

§ 1º No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do concurso deverá requerê-lo, no prazo determinado em edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

§ 2º O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital do concurso.

Art. 38. A pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nesta Lei, participará de concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

I – ao conteúdo das provas;

II – à avaliação e aos critérios de aprovação;

III – ao horário e ao local de aplicação das provas; e

IV – à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

Art. 39. A publicação dos resultados parciais e final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

Art. 40. O órgão a que se destina o concurso terá a assistência de equipe multiprofissional composta de três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.

§ 1º A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

I – as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

II – a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;

III – a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV – a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e

V – a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente

§ 2º A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.

Art. 41. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato portador de deficiência obedecerá ao disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 42. À exceção da carreira diplomática, os cargos públicos para cuja nomeação exigia-se a prévia aprovação em programa de treinamento sob qualquer título passam a se reger pelas normas do art. 5º, excetuados os concursos que estejam em andamento na data de publicação desta lei, aos quais não se aplicam as presentes normas.

Parágrafo único. Considera-se concurso em andamento aquele que cujo edital de abertura tenha sido publicado anteriormente à publicação desta lei.

Das Penalidades

Art. 43. O órgão responsável pelo concurso poderá eliminar, em qualquer das fases, o candidato que se enquadrar nas hipóteses de:

I – prática ou tentativa de prática de infração a norma de aplicação de prova;

II – uso ou tentativa de uso de meio fraudulento, em benefício próprio ou de terceiro, para realização de prova;

III – prática de falsidade ideológica em prova documental a qualquer momento do concurso;

IV – falsa identificação pessoal;

V – não atendimento às determinações do edital regulador do concurso e de outros que venham a ser publicados.

Parágrafo único. A penalidade de eliminação de candidato não prejudicará a aplicação de sanção legal cabível.

Das Disposições Finais

Art. 44. Na ocorrência de anulação de prova motivada por caso fortuito, o órgão responsável pelo concurso estará obrigado a aplicar nova prova no local da ocorrência do fato, obedecidas as mesmas normas do edital regulador do concurso e o mesmo programa.

Parágrafo único. Na ocorrência de anulação de prova motivada por motivo de força maior, o órgão responsável pelo concurso poderá restringir a partici-

pação na nova prova aos candidatos presentes na aplicação da anterior, desde que a prova já tenha sido iniciada quando de sua interrupção.

Art. 45. Na ocorrência de anulação de prova por iniciativa do órgão executor do concurso, este ficará obrigado a aplicar nova prova para os candidatos, obedecidas as mesmas normas do edital regulador do concurso e o mesmo programa.

Parágrafo único. Somente poderão fazer a nova prova os candidatos que estiverem presentes por ocasião da realização da prova anulada.

Art. 46. Não haverá classificação de candidato considerado reprovado em qualquer etapa de concurso.

Art. 47. Certidões, atestados ou certificados de notas somente poderão ser fornecidos após a homologação do concurso e ao próprio interessado, vedado o seu fornecimento quando se tratar de interesse de terceiros.

Art. 48. O art. 11 da Lei nº 9.625, de 7 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. A investidura nos cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Analista de Orçamento, Analista de Finanças e Controle e Técnico de Planejamento e Pesquisa do Ipea depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.”

Art. 49. O art. 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício.”

Art. 50. Revogam-se o § 2º do art. 5º, o § 1º do art. 12 e o art. 11, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 51. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A exemplo da Lei de Licitações, a necessidade de ser efetuada uma seleção adequada para o preenchimento de cargos do funcionalismo público, levando-se em consideração o interesse público, conduz à elaboração deste Projeto de Lei.

Notadamente, a falta de vagas em empregos da iniciativa privada bem como a busca por estabilidade

tem importado uma busca cada vez mais crescente por concursos públicos.

Entretanto, não há, no cenário nacional, conjunto de regras que padronizem o certame e que tragam segurança, tanto para o concursando, como para a Administração Pública, bem como para o órgão executor da seleção.

Outro ponto a que visa este projeto decorre do fato de que alguns administradores, em todas as esferas de governo, têm-se aproveitado das facilidades decorrentes da falta de regras aplicáveis para promover concursos públicos forjados, com favorecimentos pessoais escusos, em detrimento aos princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade.

Assim sendo, o concurso público, em algumas situações, tornou-se uma farsa para administradores inescrupulosos, deixando de ser dada a real oportunidade ao cidadão, por conta de benefícios pessoais injustos e ilegais, e, por que não dizer, criminosos.

Este projeto é fruto de cinco meses de intensas reuniões em que se realizaram minuciosos estudos e debates sobre cada artigo da proposta; participaram desta série de encontros nada menos do que diretores das principais instituições responsáveis pela execução dos concursos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário Federal; escolhemos profissionais detentores de amplo conhecimento da matéria e de incommensurável experiência, além de ilibada reputação.

Um primeiro passo foi estabelecer regras para o edital, como prazo para inscrições, recursos ao edital, conteúdo do edital. Com isto, a proteção ao concursando é evidenciada desde o primeiro momento da seleção, coibindo mudanças nas regras do jogo após seu início.

Logo após foram previstas normas para a contratação dos órgãos executores do concurso, limitando a entidades públicas, uma vez que entendemos ser o processo seletivo uma atividade típica de Estado.

Relativamente ao edital, buscou-se oferecer ao público interessado a segurança desde a inscrição até a nomeação, criando, inclusive, a figura do direito subjetivo à contratação de, no mínimo, 20%, das vagas oferecidas.

Garantiram-se também todos os meios inerentes à defesa do interessado, indo ao encontro das normas constitucionais aplicáveis. Para tanto, instituímos, a exigência de dupla correção de provas discursivas e o Pedido de Revisão de Recursos.

Como não poderia deixar de ser, os valores correspondentes a inscrição corresponderão a, no máximo, um percentual de 35 da remuneração do cargo

pretendido, garantindo acesso ao maior número de pessoas.

Mais adiante, ficaram descritos os critérios para a seleção, embora remetendo ao edital a forma de realização das provas; ficaram, porém, determinados os valores que poderão ser atribuídos para os títulos, se for o caso.

Inovamos, ainda, com a exigência de publicação dos atos através da Internet, inovação que atende à evolução social.

Atentamos, também, para antiga reivindicação de grupos religiosos que, por reservarem, como princípio de consciência, as horas dos sábados para atividades de natureza espiritual, estavam impedidos de acesso a certos concursos com provas naqueles dias. Uma vez que inexistente no País qualquer corrente religiosa que tenha como princípio indeclinável a guarda de outro dia, nada mais justo do que tornar efetivo o direito de acesso de todos aos concursos, o que somente poderia ocorrer caso as provas fossem marcadas para qualquer outro dia.

Outro fundamento que procuramos proteger é o direito à intimidade, constitucionalmente estabelecido: limitando as provas aos domingos, evitamos que os candidatos que trabalham no sábado sejam submetidos ao constrangimento de falta ao trabalho para participação em provas de concursos.

Fica restrita a banca a usar apenas textos legais atuais e com doutrina e jurisprudência dominante, também levando em consideração, caso a prova não verse sobre direito, a textos cientificamente comprovados.

É feita menção ao calendário das provas e condições para sua realização.

A parte referente a recursos, permite agilizar as revisões, não permitindo ao concursando que faça uso de textos elaborados por outros juristas, ou profissionais especializados, levando em consideração, até mesmo na hora de recorrer, o conhecimento apenas do interessado.

Excluimos as provas orais uma vez que trazem prejuízo aos candidatos em razão de nervosismo e timidez, entre outros fatores de ordem psicológica; a experiência tem demonstrado que muitos bons candidatos são excluídos por avaliações injustas em provas desta natureza.

Ademais, os critérios de nomeação ficaram resguardados, não permitindo que recursos judiciais alterem a classificação do concurso, ficando adstritos à ordem de classificação.

Por fim, deve-se dizer que buscamos com este Projeto de Lei resguardar o interesse coletivo, que encontra na adequada prestação do serviço público sua expressão.

Assim sendo, levo à consideração dos parlamentares este Projeto de Lei, que entendo ser de vital importância para o perfeito funcionamento da máquina pública.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2000. – Senador **Geraldo Althoff**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL 1988

“

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”

I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;”

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso o público de provas ou e provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;”

III – o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV – durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

.....”

LEI Nº 9.625, DE 7 DE ABRIL DE 1998

Cria a Gratificação de Desempenho e Produtividade – GDP, das atividades de finanças, controle, orçamento e planejamento, de Desempenho Diplomático – GDD, de Desempenho de Atividade de Chancelaria – GDC, e de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia – GDCT, e dá outras providências.

“

Art. 11. A investidura nos cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Analista de Orçamento, Analista de Finanças e Controle e Técnico de Planejamento e Pesquisa do Ipea depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, em duas etapas, sendo a primeira eliminatória classificatória e a segunda constituída de curso de formação.

§ 1º As carreiras e o cargo de que trata o **caput** deste artigo exigem do candidato diploma de curso superior e conhecimento em nível de pós-graduação.

§ 2º As carreiras e cargos referidos no art. 1º desta lei terão a mesma estrutura de classes e padrões da Tabela de Vencimento dos servidores públicos civis da União, constante do Anexo II da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, e o ingresso dar-se-á na Classe D, Padrão I.

.....”

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

.....”

Art. 5º São requisitos básicos para investidura em cargo público:

I – a nacionalidade brasileira;

II – o gozo dos direitos políticos;

III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV – o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V – a idade mínima de dezoito anos;

VI – aptidão física e mental.

§ 1º As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

§ 2º Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso).

.....”

Do Concurso Público

Art. 11. O concurso será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas, conforme dispuserem a lei e o regulamento do respectivo plano de carreira.

Art. 12. O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§ 1º O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no **Diário Oficial** da União e em jornal diário de grande circulação.

§ 2º Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

....."

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ramez Tebet.

É lido o seguinte

OFÍCIO Nº 725-L-PFL/2000

Brasília, 12 de abril de 2000

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Gerson Gabrielli passa integrar a Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.963-17, de 30 de março de 2000, que "Dispõe sobre a administração dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, consolida e atualiza a legislação pertinente ao assunto e dá outras providências", em substituição ao Deputado Eliseu Resende.

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira** Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Passa-se à Ordem do Dia.

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 143, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 1999 (nº 554/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Sobradinho Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em

onda média na cidade de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 710, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Fogaça, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) - Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ramez Tebet.

É lido o seguinte

PARECER Nº 331, DE 2000 (Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 1999 (nº 554, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 1999 (nº 554, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Sobradinho Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de abril de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães** – Presidente – **Carlos Patrocínio** – Relator – **Marluce Pinto** – **Nabor Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 331, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão de Rádio Sociedade Sobradinho Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de

Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 14 de fevereiro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão de Rádio Sociedade Sobradinho Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) - Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) - **Item 2:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 148, DE 1999**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 148, de 1999 (nº 728/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Iracema Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, sob nº 711, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Geraldo Althoff, com abstenções do Senador Pedro Simon e da Senadora Marina Silva.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 148, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ramez Tebet.

É lido o seguinte

PARECER Nº 332, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 148, de 1999 (nº 728, de 1998, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 148, de 1999 (nº 728, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Iracema Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de abril de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Marluce Pinto – Nabor Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 332, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão de Rádio Iracema Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de novembro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 22 de abril de 1992, a concessão de Rádio Iracema Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) - Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – **Item 3:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 149, DE 1999**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 149, de 1999 (nº 729/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Bariri Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bariri, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 712, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gilvam Borges, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com as abstenções dos Senadores do Partido dos Trabalhadores.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 149, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ramez Tebet.

É lido o seguinte

PARECER Nº 333, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 149, de 1999 (nº 729, de 1998, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 149, de 1999 (nº 729, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Bariri Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bariri, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de abril de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Marluce Pinto – Nabor Junior**.

ANEXO AO PARECER Nº 333, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou e, eu, _____ Presidente do Senado Federal,

nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão da “Rádio Cultura de Bariri Ltda.,” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bariri, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 12 de novembro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da “Rádio Cultura de Bariri Ltda.,” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bariri, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – **Item 4:**

REQUERIMENTO Nº 136, DE 2000

Votação, em turno único, do Requerimento nº 136, de 2000, de autoria do Senador Roberto Saturnino, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Resolução nºs 8 e 18, de 2000, por regularem a mesma matéria.

O requerimento passa a ser votado, em turno único.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Resolução nºs 8 e 18, de 2000, passam a tramitar em conjunto e retornam ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) - **Item 5:**

REQUERIMENTO Nº 143, DE 2000

Votação, em turno único, do Requerimento nº 143, de 2000, de autoria do Sena-

dor Lúcio Alcântara, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 545, 665 e 681, de 1999, por regularem a mesma matéria.

O requerimento passa a ser votado, em turno único.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os projetos de lei passam a tramitar em conjunto, deixando, portanto os Projetos de Lei do Senado nºs 545, 665 e 681, de 1999, de ter caráter terminativo. As matérias vão ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, à Comissão de Assuntos Econômicos.

O Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Passa-se à apreciação do Requerimento nº 199, de 2000, lido no Expediente, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que solicita que o tempo destinado aos oradores da hora do Expediente da sessão do dia 25 do corrente mês seja dedicado a reverenciar as memórias dos Srs. Sérgio Motta e Luís Eduardo Magalhães pelo transcurso de dois anos de seu falecimento.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a Mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

São lidos os seguintes

PARECER Nº 334, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 242, de 1999, nº 1.828/99, na origem que propõe ao Senado Federal seja autorizada a concessão, pela União, da garantia da República Federativa do Brasil, no âmbito do

Protocolo de Cooperação Técnica e Financeira, em aditamento ao contrato de financiamento externo firmado entre a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – CODEVASF e a Empresa Húngara de Comércio Exterior e Empreendimento para Exportação – AGROINVEST, bem como a dispensa da respectiva contragarantia.

Relator *ad hoc*: Senador **Bernardo Cabral**.

I – Relatório

O Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 52, inciso V, da Constituição Federal, enviou a esta Casa a Mensagem nº 242, de 1999 (Mensagem nº 01828, de 2-12-99, na origem) que propõe ao Senado Federal seja autorizado a concessão, pela União, da garantia da República Federativa do Brasil, no âmbito do Protocolo de Cooperação Técnica e Financeira, e aditamento ao contrato de financiamento externo firmado entre a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – CODEVASF e a Empresa Húngara de Comércio Exterior e Empreendimento para Exportação – AGROINVEST, bem como a dispensa da respectiva contragarantia.

A operação de crédito, consubstanciada no 5º Termo Aditivo ao Contrato original, firmado em 18 de fevereiro de 1993, com garantia da União autorizada pela Resolução do Senado Federal nº 11, de 5 de fevereiro de 1993, ratificada pela Resolução nº 57, de 7 de julho de 1993, apresenta as seguintes características financeiras:

Mutuário: Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco.

Garantidor: República Federativa do Brasil.

Credor: Empresa Húngara de Comércio Exterior e Empreendimentos para Exportação – AGROINVEST.

Valor do Aditamento: US\$2,418,000.00 (dois milhões, quatrocentos e dezoito mil dólares).

Juros e Condições de Pagamento: as vigentes no contrato original.

Finalidade: os recursos serão destinados à consultoria (Assessoramento Técnico e Transferência de Tecnologia) nos Projetos Coopcentro e Estação de Biotecnologia – Centro de Transplante de embriões.

Os limites de endividamento estabelecidos pela Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, aplicam-se a esta operação, bem como a necessária autorização desta Casa para celebração de aditamentos a contratos de operação externa que preveja a

elevação dos valores mutuados ou financiados (cf. parágrafo único do art. 6º da Res. nº 96/89).

Constam do processo a Mensagem do Presidente da República a Exposição de Motivos nº 96/MF, de 3 de dezembro de 1999, do Sr. Ministro da Fazenda e cópias do contrato original e dos termos aditivos ao mesmo.

Acompanham o pedido, também, os Pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGFN/COF/ Nº 1.604/99 e da Secretaria do Tesouro Nacional, STN/COREF/DIREF Nº 333, de 11-10-99, que se manifestaram favoravelmente ao pedido.

A STN constatou haver margens, nos limites de endividamento da Codevasf e da União, para a respectiva contratação e concessão de garantia à presente operação de crédito (cf. fls. 9 do proc).

Quanto à previsão orçamentária, a Secretaria de Planejamento e Avaliação – SPA, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, informou que o programa em tela é compatível com o Plano Plurianual 1996/99 e que a aplicação dos respectivos recursos está incluída no Projeto de Lei do Plano Plurianual para o quadriênio 2000/2003. A Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MP informa que encontram-se previstas, para o presente exercício, dotações relativas ao ingresso de recursos externos, à contrapartida, ao serviço da dívida bem como para a amortização.

A Procuradoria da Fazenda Nacional informa que a minuta contratual contém cláusulas admissíveis conforme a legislação brasileira, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96/89 do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

Segundo aquela Procuradoria, o Banco Central do Brasil, na forma da legislação pertinente, credenciou a operação, nas mesmas condições estabelecidas no Certificado de Autorização nº B11/00013, de 13 de julho de 1993.

Consta da Mensagem Presidencial a solicitação de dispensa de contragarantias à União, pela Codevasf, por entender que “os recursos repassados pela União – Transferência do Tesouro Nacional – são responsáveis por 87% das receitas da Empresa, bem como tratar-se de adiantamento à operação de crédito firmada sem a formalização de contragarantias...” sendo as Transferências do Tesouro Nacional a fonte

de pagamento de compromissos externos da Empresa. (cf. fls. 3 e 4 do processo).

Por fim, segundo a STN, “importa ressaltar, ainda, a edição da Resolução nº 46, de 4-6-98, que acrescentou dois novos parágrafos ao art. 4º da Resolução SF nº 96, determinando assim que as operações de crédito, destinadas ou vinculadas à aquisição de bens e serviços oriundos de acordos bilaterais ou multilaterais só serão autorizados caso as aquisições se dêem com observância das licitações e contratos na Administração Pública.

Cabe lembrar, entretanto, que o presente termo aditivo objetiva a utilização de saldo remanescente de recursos, no âmbito do Protocolo de Cooperação Técnica e Financeira entre a República Federativa do Brasil e a República da Hungria, firmado em 30-4-79, não se configurando em operação nova, deixando, portanto, de ser abrangida pela Resolução nº 46, de 1999.

II – Voto

Segundo as informações constantes nos Pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria Nacional acima relatadas, a operação satisfaz as condições impostas pela Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal e pelos demais instrumentos legais.

No que diz respeito ao mérito do pedido, trata-se de um aditamento ao contrato de operação de crédito autorizada em 1993, por esta Casa, cujos recursos destinam-se a consultoria – assessoramento técnico e à transferência de tecnologia nos Projetos Coopcentro e Estação de Biotecnologia/Centro de Transplante de Embriões, objetivando ao aumento da produtividade da videira, a produção de mudas de fruteiras e hortaliças isentas de doenças, assistência técnica e transferência de tecnologias a agricultores e criadores da área irrigada do vale do São Francisco.

Conforme Resolução nº 11, de 1993, que autorizou a contratação original, o custo financeiro é relativamente baixo, à taxa de juros de 7,5% ao ano e os recursos ora contratados deverão ser desembolsados pela empresa húngara em 1999 e 2000.

Com relação às informações requeridas pela Resolução nº 41, de 1999, do Senado Federal, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional informa em seu Parecer, antes citado, que “A Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – CODEVASF mediante a correspondência OF/PR/GB nº 484, de 10 de novembro de 1999 (fls. 883-884) enviou as informações sobre o disposto...” na citada Resolução.

De fato, a Codevasf informou à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que:

a) o aditamento proposto ao Contrato nº 0-05-93-0004/00, no valor de US\$2,418,000.00, correspondente a 24,34% estando de acordo com a Lei 8.666/93, que permite o aditamento de valor em até 25%;

b) por se tratar de continuidade dos serviços de consultoria utilizando-se os mesmos consultores que já se encontram trabalhando nos programas, não caracteriza nem dispensa nem inexigibilidade de licitação;

c) o Aditivo de Valor manterá as mesmas condições de prazo e encargos financeiros do Contrato já aprovado pelo Senado Federal por meio da Resolução nº 11, de cinco de fevereiro de 1993, ratificada pela Resolução nº 57, de sete de julho de 1993, não se aplicando, portanto, as restrições estabelecidas pelas Resoluções nº 96, de 1989, alterada pela Resolução nº 41, de 1999.

Assim sendo, concluímos pela aprovação do pleito nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 28, DE 2000

Autoriza a concessão, pela União, da garantia da República Federativa do Brasil, no âmbito do Protocolo de Cooperação Técnica e Financeira, em aditamento ao contrato de financiamento externo firmado entre a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – CODEVASF, e a Empresa Húngara de Comércio Exterior e Empreendimentos para Exportação – Agroinvest, bem como a dispensa da respectiva contragarantia.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – CODEVASF autorizada a contratar operação de crédito externo junto à Empresa Húngara de Comércio Exterior e Empreendimentos para Exportação – Agroinvest, no valor de US\$2,418,000.00 (dois milhões, quatrocentos e dezoito mil dólares), nos termos do 5º Termo Aditivo ao Contrato autorizado pela Resolução nº 11, de 1993, retificada pela Resolução nº 57, de 1993, do Senado Federal.

Art. 2º A operação de crédito mencionada no parágrafo anterior apresenta as seguintes características financeiras:

Mutuário: Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco;

Garantidor: República Federativa do Brasil;

Credor: Empresa Húngara de Comércio Exterior e Empreendimentos para Exportação – Agroinvest;

Valor de Aditamento: US\$2,418,000.00 (dois milhões, quatrocentos e dezoito mil dólares);

Juros e Condições de Pagamento: as vigentes no contrato original.

Finalidade: os recursos serão destinados à consultoria (Assessoramento Técnico e Transferência de Tecnologia) nos Projetos Coopcentro e Estação de Biotecnologia – Centro de Transplante de Embriões.

Art. 3º É a União autorizada, nos termos do artigo 52, inciso V, da Constituição Federal e da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, autorizada a conceder garantia à operação de crédito referido no artigo anterior, com dispensa do oferecimento de contragarantia pela Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – CODEVASF.

Art. 4º Previamente à formalização do instrumento contratual, deverá ser encaminhada à Secretaria do Tesouro Nacional a comprovação da suplementação dos respectivos créditos orçamentários solicitados pela Codevasf.

Art. 5º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 11 de abril de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Bernardo Cabral**, Relator Ad Hoc – **Antero Paes e Barros** – **Jefferson Peres** – **Roberto Saturnino** – **Ramez Tebet** – **Edison Lobão** – **Paulo Souto** – **Ernandes Amorim** (sem voto) – **Bello Pargo** – **Gilberto Mestrinho** – **Jonas Pinheiro** – **Freitas Neto** – **Luiz Otávio** – **Geraldo Althoff** – **Eduardo Suplicy** – **Pedro Simon**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos de Administração Pública e dá outras providências.

.....

PARECER Nº 335, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 77, de 2000 (nº 243/2000, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal para contratação de operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$185,000,000.00 (cento e oitenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Profissionalização de Trabalhadores da Área de Enfermagem – PROFAE.

Relator **Ad Hoc**: Senador **Osmar Dias**

I – Relatório

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos a Mensagem Presidencial nº 77, de 2000 (Mensagem nº 243, de 18-2-2000, na origem), solicitando autorização do Senado Federal para contratação de operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$185,000,000.00 (cento e oitenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Profissionalização de Trabalhadores da Área de Enfermagem – PROFAE.

O Profae tem por objetivo melhorar a qualidade do atendimento ambulatorial e hospitalar, principalmente em estabelecimentos que integram ou venha a integrar o Sistema Único de Saúde – SUS, por intermédio da capacitação dos trabalhadores da área de enfermagem e do fortalecimento de instâncias reguladoras e formadoras de recursos humanos do SUS. O custo total do Profae foi estimado em US\$370,000,000.00 (trezentos e setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), a serem desembolsados no prazo de quatro anos, sendo US\$185,000,000.00 financiados com recursos do BID e o restante aportado pelo Ministério da Saúde (US\$55,000,000.00) e pelo FAT (US\$ 130,000,000.00). A execução do Projeto e do contrato, bem como a utilização dos recursos do financiamento externo, serão efetuados pelo Ministério da Saúde, que deverá, nas épocas oportunas, adotar as medidas necessárias para a inclusão nos orçamentos anuais dos recursos necessários ao cumprimento das respectivas obrigações contratuais.

O contrato de empréstimo externo em moeda estrangeira apresenta as seguintes características:

Mutuário: República Federativa do Brasil;

Mutuante: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

Natureza da operação: empréstimo externo em moeda estrangeira

Finalidade: financiamento parcial do Projeto de Profissionalização dos trabalhadores de Enfermagem – PROFAE;

Valor: equivalente a até US\$185,000,000.00 (cento e oitenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal;

Modalidade: cesta de moedas;

Desembolso: 4 (quatro) anos;

Amortização: parcelas semestrais e consecutivas, de valores aproximadamente iguais, vencendo-se a primeira seis meses a partir da data prevista para o desembolso final e a última o mais tardar 25 anos após a assinatura do contrato;

Juros: exigidos semestralmente, calculados com base no custo de captação do BID para empréstimos qualificados apurados durante os seis meses anteriores aos respectivos vencimentos, acrescidos de uma margem razoável, expressa em termos de uma porcentagem anual, para cobertura de despesas administrativas;

Comissão de crédito: exigida semestralmente nas mesmas datas do pagamento dos juros e calculada com base na taxa de 0,75% a.a. sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato;

Recursos para inspeção e supervisão geral: 1,0% do valor do empréstimo, desembolsados em prestações trimestrais, tanto quanto possível, iguais.

A Secretaria do Tesouro Nacional – STN emitiu o Parecer STN/Coref/Diref nº 1, de 5 de janeiro deste ano, manifestando-se favoravelmente à contratação de crédito sob análise, destacando que:

a) O PROFAE foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, sendo tal decisão homologada pelo Senhor Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, mediante a Recomendação nº 484, de 28-9-98;

b) foi estimado um custo efetivo da operação de 7,15% a.a., constituindo-se um indicativo favorável no tocante às condições financeiras da operação em tela, especial-

mente em se considerando que o custo efetivo médio verificado para contratações com organismos multilaterais no último ano foi da ordem de 7,29% a.a.

c) A Secretaria de Planejamento e Avaliação – SPA do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão informou que o PROFAE está incluído no Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA 2000/2003, com o título de “Profissionalização de Enfermagem”;

d) A Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MP prestou informações quanto à existência de recursos na Proposta Orçamentária para 2000, para cobertura dos fluxos financeiros previstos, calculando-se o câmbio de US\$1 = R\$1,80;

e) segundo cálculos elaborados pela própria STN, há margens nos limites estabelecidos nos arts. 2º e 3º (incisos I e II) e 4º da resolução 96/89, de 15-12-89, revogada pela Resolução nº 17/92, ambas do Senado Federal;

f) a Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças do Ministério da Saúde informou que todas as dotações necessárias à operação de crédito em tela foram autorizadas por aquele ministério e estão incluídas nos atuais limites e restrições de natureza orçamentária e financeira.

Para se evitar o pagamento desnecessário de comissão de compromisso, o Parecer da STN propõe que, preliminarmente à formalização do instrumento contratual, deva ser analisado pela Secretaria do Tesouro o grau de cumprimento, por parte do Ministério da Saúde, das seguintes condições, mediante inclusive manifestação prévia do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID:

a) aprovação da minuta de Convênio a ser celebrado entre o órgão Executor e a agência encarregada da coordenação da aquisição, contratação e administração de serviços de consultoria, bens e outros serviços do projeto;

b) aprovação da minuta do Regulamento Operacional do Projeto;

c) aprovação da minuta dos instrumentos jurídicos a serem firmados pelo Órgão Executor e as Agências Regionais, em cuja área de atuação se concentram pelo menos 50% do número de trabalhadores da área

de enfermagem que serão capacitados no âmbito do Componente I do Projeto (qualificação profissional e escolarização de trabalhadores);

d) aprovação da minuta do instrumento jurídico a ser assinado entre o Órgão Executor e a entidade que irá assumir a execução do Subcomponente I e do Componente II (capacitação de docentes).

Consta também do processo o Parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Parecer PGFN/COF nº 99/2000) que, no exame da minuta contratual, verificou o atendimento ao preceito do art. 5º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos. A PGFN também lembra em seu parecer que “a formalização da operação de crédito de que se trata, se autoriza pelo Senado Federal, deve ser precedida de pronunciamento da Secretaria do Tesouro Nacional sobre os cumprimentos das condições enumeradas em seu parecer”.

É o relatório.

II – Voto

A operação de crédito objeto da Mensagem nº 77/2000 está contida nas competências privativas do Senado Federal estabelecidas no inciso V, do art. 52 da Constituição Federal e regulamentada pela Resolução nº 96/89, restabelecida pela Resolução nº 17/92, que “dispõe sobre limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão da garantia da União em operações de crédito externo e interno”

O empréstimo sob exame tem o mérito inquestionável de possibilitar a implantação do Profae que visa a melhoria do atendimento ambulatorial e hospitalar no Brasil, particularmente em estabelecimentos integrantes do Sistema Único de Saúde. Além da capacitação de recursos da área de enfermagem, com a qualificação profissional e escolarização básica dos trabalhadores, o Programa buscará o fortalecimento institucional das instâncias reguladoras e formadoras de recursos humanos do SUS, capacitando pedagogicamente o contingente de docentes e avaliadores, implantando sistema de certificação de competência e de informação para o pessoal de enfermagem, bem

como promovendo a modernização e a capacitação técnico-gerencial das Escolas Técnicas do SUS.

A análise custo-benefício econômico e social do Projeto, elaborada pelo Ministério da Saúde, apontam benefício mensurável total, líquido dos custos financeiros da operação, em valor presente, da ordem de US\$22,18 milhões. Como benefícios mensuráveis foram destacados o aumento na massa de salários dos trabalhadores do SUS formados pelo Profae (US\$244,22 milhões), bem como a diminuição dos gastos decorrentes de infecção hospitalar (US\$100,46 milhões). É claro que poderíamos acrescentar diversos benefícios não mensuráveis decorrentes do Programa, como por exemplo a redução do sofrimento dos pacientes que utilizam o SUS.

Vale notar que o processo encontra-se adequadamente instruído, dele constando a documentação exigida na Resolução nº 96/89, do Senado Federal. Ressalte-se, por oportuno, que os Pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria da Fazenda Nacional são favoráveis à aprovação da operação de crédito externo em análise, condicionado ao atendimento de condições já descritas, constantes da minuta do contrato de empréstimo.

Em face ao exposto, somos de parecer favorável à concessão da autorização pleiteada na Mensagem nº 77/2000, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29, DE 2000

Autoriza a União a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a até US\$185,000,000.00 (cento e oitenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Profissionalização de Trabalhadores da Área de Enfermagem – PROFAE.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, a contratar operação de crédito externo com o banco Interamericano de Desenvolvimento – BID no valor equivalente a até US\$185,000,000.00 (cento e oitenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. A operação de crédito externo autorizada no caput deste artigo destina-se ao financiamento parcial do Projeto de Profissionalização de trabalhadores da Área de Enfermagem – PROFAE.

Art. 2º A operação de crédito externo, ora autorizada, apresenta as seguintes características:

- I – Mutuário: República Federativa do Brasil;
- II – Mutuante: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;
- III – Órgão Executor: Ministério da Saúde;
- IV – Valor: equivalente a até US\$185,000,000.00 (cento e oitenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal;
- V – Modalidade: cesta de moedas;
- VI – Desembolso: 4 (quatro) anos;
- VI – Amortização: parcelas semestrais e consecutivas, de valores aproximadamente iguais, vencendo-se a primeira seis meses a partir da data prevista para o desembolso final e a última o mais tardar 25 anos após a assinatura do contrato;

VII – Juros: exigidos semestralmente, calculados com base no custo de captação do BID para empréstimos qualificados apurados durante os seis meses anteriores aos respectivos vencimentos, acrescidos de uma margem razoável, expressa em termos de uma porcentagem anual, para cobertura de despesas administrativas;

VIII – Comissão de crédito: exigida semestralmente nas mesmas datas do pagamento dos juros e calculada com base na taxa de 0,75% a.a. sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato;

IX – Recursos para inspeção e supervisão geral: 1,0% do valor do empréstimo, desembolsado em prestações trimestrais, tanto quanto possível, iguais.

Art. 3º Como condição para a formalização do instrumento contratual, a Secretaria do Tesouro Nacional irá analisar o cumprimento, por parte do Ministério da Saúde, das seguintes condicionalidades, mediante inclusive manifestação prévia do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, quando for o caso:

- I – aprovação da minuta de Convênio a ser celebrado entre o órgão Executor e a agência encarregada da coordenação da aquisição, contratação e administração de serviços de consultoria, bens e outros serviços do projeto;
- II – aprovação da minuta do Regulamento Operacional do Projeto;
- III – aprovação da minuta dos instrumentos jurídicos a serem firmados pelo Órgão Executor e as Agências Regionais, em cuja área de atuação se concentram pelo menos 50% do número de trabalhadores da área de enfermagem que serão capacitados no

âmbito do Componente I do Projeto (qualificação profissional e escolarização de trabalhadores);

IV – aprovação da minuta do instrumento jurídico a ser assinado entre o Órgão Executor e a entidade que irá assumir a execução do Subcomponente II (capacitação de docentes).

Art. 4º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de publicação desta resolução.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Osmar Dias**, Relator *ad hoc* – **Pedro Simon** – **Luiz Otávio** – **Jonas Pinheiro** – **Antero Paes de Barros** – **Lúcio Alcântara** – **Bello Parga** – **Pedro Piva** – **Freitas Neto** – **Eduardo Suplicy** – **Lúdio Coelho** – **José Eduardo Dutra** – **Paulo Souto**.

PARECER Nº 336, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 82, de 2000 (nº 254/2000, na origem) do Senhor Presidente da República, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor de EUR548.361,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e trezentos e sessenta e um euros), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, destinado ao financiamento da parcela à vista de 15% do contrato comercial para importação de bens e serviços a serem fornecidos pela empresa G.U.N.T. Gerätebau GmbH, no âmbito do “Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino superior e Hospitais Universitários”.

Relator: Senador **Roberto Saturnino**

I – Relatório

O Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, enviou a esta Casa a Mensagem nº 82, de 2000, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo no valor de EUR548.361,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e trezentos e sessenta e um euros), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, destinado ao financiamento da parcela à vista de 15% do contrato comercial para importação de bens e servi-

ços a serem fornecidos pela empresa G.U.N.T. Gerätebau GmbH, no âmbito do “Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino superior e Hospitais Universitários”.

A operação de crédito em questão apresenta as seguintes características financeiras:

- a) valor pretendido: EUR 548.361,00;
- b) objetivo: financiamento da parcela a vista de 15% do valor dos bens;
- c) desembolso: até 31-12-2000, podendo ser prorrogado;
- d) prazo: aproximadamente 84 meses;
- e) carência: 6 meses, a partir da consolidação dos desembolsos;
- f) juros: a uma taxa igual a EURIBOR – 6 meses, acrescida de uma margem de 2,25% a.a., semestralmente vencidos, sobre o saldo devedor de principal, incorridos após cada desembolso;
- g) comissão de compromisso: 0,25% a.a. sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, devido a partir da data de assinatura do contrato; e
- h) comissão de administração: 1% flat sobre o valor da operação;
- i) despesas gerais: as razoáveis, mediante comprovação, incluindo despesas com preparação, negociação, assinatura, execução e acompanhamento do contrato, limitadas a 0,1% do valor da operação;
- j) juros de mora: EURIBOR acrescida de 1,50% a.a.;
- k) condições de pagamento:
 - do principal: amortizada em 14 parcelas semestrais, consecutivas, aproximadamente iguais, a primeira em 28-2-2001;
 - dos juros: semestralmente vencidos;
 - da comissão de compromisso: trimestralmente vencida, a partir da assinatura do contrato;
 - da comissão de administração: após a aprovação do ROF, porém, no máximo, 60 dias após a assinatura do contrato;
 - das despesas gerais: após a aprovação do ROF, mediante comprovação.

Trata-se de uma operação de crédito externo, na modalidade financiamento à importação, cuja finalidade é financiamento a vista de 15% (sinal) do contrato comercial para importação de bens e serviços a serem fornecidos pela empresa G.U.N.T. Gerätebau GmbH, no âmbito do “Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Insti-

tuições Federais e Ensino Superior e Hospitais Universitários”, a cargo da Secretaria de Ensino Superior do Ministério da Educação.

O Programa em questão tem os seguintes objetivos: **a)** apoiar um amplo e consistente processo de renovação e inovação de práticas e metodologias de ensino de graduação e das atividades de extensão, para fazer frente às exigências do desenvolvimento regional e nacional; **b)** apoiar projetos de requerimento capazes de produzir mudanças qualitativas nas atividades de ensino e de extensão em todas as Instituições Federais e de Educação Superior (IFES) e seus hospitais universitários; e **c)** iniciar processo permanente de atualização e aperfeiçoamento do ensino de graduação, com expectativa de continuidade futura.

O valor total do Programa equivale a US\$ 351 milhões, a serem financiados por várias instituições. A parte alemã do Programa totaliza EUR 46.200.697,69 (equivalente a US\$ 48,2 milhões), incluindo a participação de quatro fornecedores. Para viabilizar os fornecimentos de bens e serviços da GUNT Gerätebau GmbH, o KfW ofereceu duas operações de crédito. A primeira, na modalidade buyer's credit (crédito ao comprador), coberta pela seguradora oficial alemã Hermes, destina-se ao financiamento de 85% dos fornecimentos dos bens e serviços, no valor de EUR 3.107.376,45. A segunda operação de crédito, objeto deste parecer, sem cobertura Hermes, no valor de EUR 548.361,00, destina-se ao financiamento do respectivo sinal.

Aplicam-se a esta operação os limites estabelecidos pela Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal.

Acompanha o pedido o Parecer STN/COREF/DIREF nº 442, de 29 de dezembro de 1999, da Secretaria do Tesouro Nacional, que declarou haver margem nos limites de endividamento da União para a contratação da operação de crédito e se manifestou favoravelmente à contratação desde que ela fique condicionada à existência de prévia dotação orçamentária e aos limites estabelecidos para a movimentação e o empenho das movimentações e pagamento das despesas, conforme atestado pela Comissão de Controle e Gestão Fiscal – CCF.

O Parecer PGFN/COF nº 193/2000, da Procuradoria da Fazenda Nacional, constatou que foram cumpridas as formalidades prévias à contratação estabelecidas na Constituição Federal, na Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 5 de junho de 1992, ambas do

Senado Federal, no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Portaria MEFP nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

Segundo, ainda, a Procuradoria da Fazenda Nacional, a minuta contratual contém cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

II – Voto

A análise da documentação apresentada confirmou o atendimento de todas as condições impostas pela Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, e pelos demais instrumentos legais. Não há a opor quanto à legalidade da operação.

A fim de atender às restrições apontadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, julgamos conveniente estabelecer que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deve ser comprovado o cumprimento das condicionalidades mencionadas no Parecer daquela instituição.

A análise quanto ao mérito do empréstimo é favorável. O Programa em questão deve contribuir para a modernização e melhoria da qualidade das atividades de ensino e de extensão nas instituições federais de ensino superior e nos hospitais universitários.

Diante do exposto, concluímos pela aprovação do pleito nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 30, DE 2000

Autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor de EUR 548.361,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e trezentos e sessenta e um euros), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, destinado ao financiamento da parcela a vista de 15% do contrato comercial para importação de bens e serviços a serem fornecidos pela empresa G.U.N.T. Gerätebau GmbH, no âmbito do “Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais e Ensino Superior e Hospitais Universitários”.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, e da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo com o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, no valor de EUR 548.361,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e trezentos e sessenta e um euros), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW.

Parágrafo único. Os recursos referidos no **caput** serão utilizados no financiamento da parcela a vista de 15% do contrato comercial para importação de bens e serviços a serem fornecidos pela empresa G.U.N.T. Gerätebau GmbH, no âmbito do “Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários”.

Art. 2º A contratação da operação de crédito de que trata esta Resolução fica condicionada à existência de prévia dotação orçamentária e ao cumprimento dos limites estabelecidos para a movimentação e o empenho das movimentações e pagamento das despesas, conforme atestado pela Comissão de Controle e Gestão Fiscal – CCF.

Art. 3º A operação de crédito mencionada no artigo anterior apresenta as seguintes características financeiras:

I – valor pretendido: EUR 548.361,00;

II – objetivo: financiamento da parcela a vista de 15% do valor dos bens;

III – desembolso: até 31-12-2000, podendo ser prorrogado;

IV – prazo: aproximadamente 84 meses;

V – carência: 6 meses, a partir da consolidação dos desembolsos;

VI – juros: a uma taxa igual a Euribor – 6 meses, acrescida de uma margem de 2,25% a.a. semestralmente vencidos, sobre o saldo devedor de principal, incorridos após cada desembolso;

VII – comissão de compromisso: 0,25% a.a. sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, devido a partir da data de assinatura do contrato;

VIII – comissão de administração: 1% flat sobre o valor da operação;

IX – despesas gerais: as razoáveis, mediante comprovação, incluindo despesas com preparação, negociação, assinatura, execução e acompanhamento do contrato, limitadas a 0,1% do valor da operação;

X – juros de mora: EURIBOR acrescida de 1,50% a.a.;

XI – condições de pagamento:

a) do principal: amortizada em 14 parcelas semestrais, consecutivas, aproximadamente iguais, a primeira em 28-2-2001;

b) dos juros: semestralmente vencidos;

c) da comissão de compromisso: trimestralmente vencida, a partir da assinatura do contrato;

d) da comissão de administração: após a aprovação do ROF, porém, no máximo, 60 dias após a assinatura do contrato;

e) das despesas gerais: após a aprovação do ROF, mediante comprovação.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 11 de abril de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Roberto Saturnino**, Relator – **Bernardo Cabral** – **José Eduardo Dutra** – **Bello Parga** – **Agnelo Alves** – **Gilberto Mestrinho** – **Pedro Simon** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Fernandes Amorim** – **Edison Lobão** – **Lúdio Coelho** – **Jefferson Péres** – **Geraldo Althoff** – **Ramez Tebet** – **Eduardo Suplicy** – **Freitas Neto**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA GERAL DA MESA

DECRETO-LEI Nº 1.312 – DE
15 DE FEVEREIRO DE 1974

Autoriza o Poder Executivo a dar a garantia do Tesouro Nacional a operações de créditos obtidos no exterior, bem como, a contratar créditos em moeda estrangeira, nos limites que especifica, consolida inteiramente a legislação em vigor sobre a matéria, e dá outras providências.

.....
O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Resolução nºs 28, 29 e 30, de 2000, resultantes de pareceres lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “f”, do Regimento Interno, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL - SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, hoje se comemora o centenário em memória da jornalista Mariana Dabul de Fajuri. Assim, quero deixar aqui uma nota para ser dada como lida em homenagem a essa mulher, que completaria 100 anos de seu nascimento e que, pela intelectualidade, deixou um rastro de trabalho importante, principalmente na colônia árabe, com sua revista **Chams**, que circula tranqüilamente entre a colônia em São Paulo e em outros Estados.

Peço que dê conhecimento à ABI, como sugestão do Senador Bernardo Cabral, desse pronunciamento que dou como lido.

SEGUE DISCURSO, NA ÍNTEGRA, DO SR. SENADOR ROMEU TUMA.

O SR. ROMEU TUMA (PFL - SP.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, a sabedoria, como grau máximo do conhecimento, provém da experiência adquirida ao longo da vida, aliada a uma base intelectual que, dependendo do grau de inteligência das pessoas, pode ser mais ou menos sólida para produzir resultados semelhantes. Entendo que, nesse processo de aprimorar o conhecimento, os exemplos dados pelos que nos antecederam são fundamentais, pois aceleram a aquisição de sabedoria que, cedo ou tarde, os seres humanos acabam por adquirir. Daí, nobres pares, ter pedido a palavra para lembrar a saudosa figura de uma mulher ímpar – a ilustre jornalista Mariana Dabul de Fajuri -, cujo centenário de nascimento está sendo lembrado hoje pela comunidade de origem árabe em meu Estado, através das comemorações que cercam uma edição especial da prestigiosa revista “Chams” por ela fundada em solo paulistano. Hoje, os que a conheceram e reverenciam, participarão da homenagem programada para logo mais, à noite, no Clube Atlético Monte Líbano, na cidade de São Paulo.

Falar sobre a Sra. Mariana Dabul de Fajuri é descrever uma vida marcada por dificuldades e adversidades, mas também por indiscutível sucesso, moldado por sua incomum capacidade intelectual e de luta. Capacidade que lhe permitiu atingir o grande objetivo, qual seja o de ter sua própria revista.

Nascida em 14 de fevereiro de 1899, na cidade de Koba, no Líbano, ali cresceu, casou-se e teve três filhos. Ao enviuvar, em 1928, decidiu emigrar com os filhos – Noha, Wadih e Adonis - para a América, seguindo o exemplo de outros conterrâneos. Fixou residência em Cuba, ao lado da mãe e dos irmãos.

Em 1932, levou os filhos para a Argentina e conseguiu sustentar sozinha a família, costurando e lecionando árabe em casa. Ainda no país vizinho, conheceu o Sr. Elias Mussa Fajuri. Casaram-se em 1935 e tiveram o filho Raul, dois anos depois. Em 1940, a família veio para o Brasil e radicou-se em São Paulo, onde Elias se estabeleceu no comércio, mas veio a falecer em 1946.

Mariana não se adapta ao comércio e vende o estabelecimento em 1954. Empreende viagem a Cuba, para visitar os irmãos, e de lá segue, sozinha, para os Estados Unidos, onde demonstra sobejamente suas qualidades intelectuais. Profere inúmeras conferências sobre o Brasil, sua gente e a comunidade árabe que o escolheu como nova Pátria. Lança a subscrição de assinaturas para a revista que iria fundar, na volta ao País. E, em 1954, apresenta a prestigiosa revista “Etapas”, escrita em português e árabe, cujo primeiro número circula em outubro de 1955.

A publicação continuou a ser editada até 1983. O filho Raul, herdando os dons jornalísticos da mãe, fixa residência definitiva em São Paulo, após andanças pelo Brasil. Em 1991, retoma a edição da revista com o nome “Chams”, mas prosseguindo na linha editorial anterior, que transformara a publicação em porta-voz daquela comunidade, através de artigos, notícias e reportagens dedicados à cultura e à divulgação das atividades árabe-brasileiras.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, este resumo biográfico dá apenas pálida idéia de tudo o que representou a vida exemplar dessa ilustre mulher em termos de idealismo e luta. Mas, creio que será suficiente para inspirar a animar todos os que buscam concretizar os próprios sonhos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

Concedo a palavra ao Senador Carlos Wilson.

O SR. CARLOS WILSON (PPS – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Lei de Responsabilidade Fiscal, que acaba de ser aprovada pelo Congresso e aguarda sanção presidencial, é condição necessária para a consolidação de um novo regime fiscal no País, adequando-se ao espírito constituinte em relação às normas que deverão orientar e disciplinar as finanças e as dívidas públicas.

Muitas das medidas previstas nessa lei já estão contempladas na Constituição Federal. Resta um instrumento que lhes dê eficácia e coerência e que con-

tribua de forma definitiva para melhor gestão das finanças públicas.

O meu partido, o PPS, destacou como um dos principais temas do seu Encontro Nacional, realizado em dezembro último, a necessidade de o País adotar uma lei de responsabilidade fiscal.

Na ocasião, parlamentares, prefeitos, delegados e outros militantes do Partido formaram consenso no sentido de que o Brasil está a exigir, com a mais absoluta urgência, um instrumento que regule as ações da administração pública em todos os níveis. Tal instrumento é a Lei de Responsabilidade Fiscal, destinada a sanear o setor público e colocar um freio eficaz naqueles que agem contra os interesses reais da sociedade.

No curso da nossa história política, temos assistido a inúmeras tentativas de enfrentamento do déficit público, por meio de sucessivos planos econômicos, pacotes tributários e programas de gastos públicos. Tais medidas, quando alcançam os resultados pretendidos, não o fazem de forma sustentada. Ano após ano, estamos às voltas com os mesmos problemas, ora vindo do Governo Central, ora das estatais, dos Municípios e dos Estados.

O Brasil se cansou da desordem e da indisciplina das finanças públicas. É chegada a hora de todas as esferas do Poder, principalmente Governadores e Prefeitos, reunirem todas as suas forças no sentido de buscar o equilíbrio das contas públicas e a instituição de novos padrões de gestão administrativa e de uso do dinheiro do contribuinte.

Para o meu Partido, a austeridade fiscal deveria ter sido sempre uma prática obrigatória. Como muitos governantes nem sempre procuraram agir com responsabilidade e austeridade na alocação dos gastos públicos, a lei se fez necessária até para enquadrar criminalmente os que agem com irresponsabilidade e má-fé.

Existe saída para o inferno fiscal, não estamos falando de uma utopia. Estamos convictos de que a austeridade é uma obra que se constrói no dia-a-dia das contas públicas, com políticas e práticas firmes e consistentes. O alicerce dessa construção tem de ser a lei, porque a sociedade não suporta mais pagar a conta das administrações marcadas pela irresponsabilidade.

Não tenho dúvida de que um regime fiscal responsável, como o que agora aprovamos, garantirá a estabilidade de preços e abrirá caminho para a tão sonhada mudança de perfil da dívida pública nacional.

Além disso, será um importante passo para a redução das taxas de juros e uma forma de sinalizar para o exterior que o Brasil se torna, cada vez mais, uma opção segura de investimento sustentado.

Estamos em um ano eleitoral e sabemos que Lei Fiscal estabelece normas para o uso do dinheiro público, evitando uma verdadeira farra nos caixas das prefeituras em ano de eleição.

O País não pode aceitar os esqueletos de obras inacabadas, que provocam enormes rombos nas finanças públicas. Muitas dessas obras foram iniciadas exatamente em períodos pré-eleitorais e não é difícil entendermos as razões pelas quais elas não foram concluídas.

Os Prefeitos que vieram a Brasília lutar contra a aprovação da nova lei não têm o que temer. A ação que desempenharam aqui teve como base motora seguramente a desinformação. Sanear as finanças de um Estado ou de um Município é criar mecanismos que impeçam que suas contas sejam desmanteladas, como faz a nova lei, não é agir contra governos ou contra prefeituras. Ao contrário, somente depois de devidamente saneados financeiramente é que esses administradores terão condições efetivas de executar projetos do interesse da sociedade e que sejam capazes de garantir a melhoria de sua qualidade de vida. Alguns prefeitos e até governadores tentaram formar uma frente contra a aprovação da nova Lei de Responsabilidade Fiscal. Partiram do princípio de que estavam perdendo graus de liberdade administrativa (alguns chegaram a dizer isso) e o direito de eleger suas prioridades, demonstrando com isso que fizeram uma leitura equivocada da lei.

O que quer a nova lei? Não é implodir a Federação, mas criar uma disciplina para os gastos públicos, algo reconhecidamente saudável. Não é uma lei perfeita, reconhecemos. Está muito longe disso. Entretanto, demos o primeiro passo, criando as condições necessárias para que tenhamos a tão sonhada austeridade dos gastos públicos. Tínhamos que dar esse passo antes das próximas eleições, até para proteger os futuros Prefeitos de atos de irresponsabilidade praticados agora, no período de campanha. A partir daí, podemos ir discutindo, principalmente com Governadores e Prefeitos, as mudanças que se fizerem necessárias para o aperfeiçoamento da legislação.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos marcando o início de um novo tempo de racionalização da administração pública, em que não haverá lugar para que os objetivos pessoais ou partidários se sobreponham aos interesses da população. Estamos

colocando, no centro de toda e qualquer administração pública no País, em primeiro lugar, a responsabilidade para com os recursos dos contribuintes. A partir da vigência da nova lei - que esperamos seja brevemente sancionada pelo Presidente da República -, fica proibida a má gestão do dinheiro público. Ser irresponsável com o dinheiro arrecadado da sociedade, gastar o que não se tem e criar dívidas e mais dívidas impagáveis para os seus sucessores passam a ser crimes, sujeitos à punição.

Entendo que, a partir da nova lei, ficará até mais fácil se governar. Podem surgir problemas localizados no curto prazo. Isso certamente acontecerá, mas, no médio e longo prazo, contudo, os ganhos serão consideráveis e os efeitos positivos não tardarão a aparecer e a serem reconhecidos.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB - MS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS WILSON (PPS - PE) – Concedo, com muito prazer, um aparte ao Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB - MS) – Senador Carlos Wilson, quero fazer coro ao seu pronunciamento. V. Ex^a disse muito bem, a Lei de Responsabilidade Fiscal veio para evitar o esbanjamento do dinheiro público, a irresponsabilidade para com os recursos públicos, em suma, para garantir a cidadania e o respeito ao dinheiro do contribuinte. Reconheço - já o disse anteriormente - que essa lei é de grande importância, mas penso que nela há imperfeições. Em alguns casos, ela engessa por demais a Administração Pública. Tanto é verdade que a Comissão de Assuntos Econômicos já está preparando modificações para essa lei, desde que ela não perca o espírito que V. Ex^a está a defender com muita categoria, que é o espírito de defesa do interesse da coletividade, do respeito à coisa pública e à administração pública. Cumprimento-o pelo seu pronunciamento.

O SR. CARLOS WILSON (PPS - PE) – Muito obrigado, Senador Ramez Tebet.

Agradeço a V. Ex^a pelo aparte. V. Ex^a sempre demonstrou sua experiência em relação à administração pública. V. Ex^a expressa muito bem que essa não foi uma lei que a Casa aprovou - vinda da Câmara dos Deputados - com a pretensão de dizer que se tratava de uma lei completa e perfeita. Muito pelo contrário, é apenas o início de um processo que estamos implantando no Brasil, pois sabe-se que a grande marca deste País era a farra, o abuso da aplicação do dinheiro público, principalmente no período eleitoral.

Sr. Presidente, tive o privilégio de ser Presidente da comissão das obras inacabadas. Ao viajarmos por este País afora, observamos esqueletos, cidades que são verdadeiros cemitérios de obras inacabadas. Essas obras eram irresponsavelmente iniciadas durante o período eleitoral e depois esquecidas, porque naquele tempo não existia a possibilidade da reeleição. Logo, quem assumia acreditava que não tinha o compromisso de dar continuidade àquela obra. Quem pagava por isso era o contribuinte, a população, o povo brasileiro.

Essa Lei de Responsabilidade Fiscal acenda com a possibilidade de que se proíba, que se iniba a ganância que infelizmente infestou o País durante muitos anos.

O Sr. Artur da Távola (PSDB - RJ) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS WILSON (PPS - PE) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Artur da Távola (PSDB - RJ) – Senador Carlos Wilson, estamos todos aqui ouvindo o pronunciamento de V. Ex^a. É raro na Casa, após a votação de uma matéria importante, haver o que V. Ex^a está a fazer: uma análise do que se votou. Muitas vezes votamos no calor dos debates - e essa votação de anteontem assim viveu e existiu - e depois, como vivemos no torvelinho do dia-a-dia, vamos nos esquecendo de tudo o que votamos. E é sempre importante uma análise serena quando a matéria, no seu aspecto polêmico, já está vencida. Daí eu cumprimentar V. Ex^a e lembrar de algo que me parece essencial, uma posição na qual sou muito solitário, aliás. Penso que o presente, em rigor, não existe. Falo mais claro: qualquer país é hoje o que foi há vinte anos. Nenhum país é o que está sendo no momento. O país é o que foi, porque tudo o que é foi gerado por um processo, às vezes demorado, outras vezes mais rápido, porém, como vivemos atrelados ao presente, em geral nos esquecemos dos processos e do que foi o passado. Se fizermos um balanço do que esta geração de 1988, quando se proclamou a Constituinte, ou melhor dizendo, se analisarmos o que a geração de 1987 já realizou em matéria legislativa, vamos verificar que o Brasil vai passar por uma transformação inimaginável dentro de dez ou quinze anos. Foram revogadas não apenas as leis do entulho autoritário. Foram revogadas dezenas de leis. Abriu-se um caminho na Lei da Informática, fizemos uma lei de doação de órgãos, fizemos uma avançada lei de patentes, com todas as discussões que ela pode permitir, fizemos uma lei de direito autoral, fizemos uma lei de direito autoral do **softwa-**

re, que já é uma lei avançada para os nossos dias, V. Ex^a analisa a Lei de Responsabilidade Fiscal, votamos antes a Lei Camata, há ampliações na legislação eleitoral, as CPIs voltaram a funcionar, a reforma administrativa, essencial para compatibilizar o Estado com os desafios da contemporaneidade, foi votada por esta Casa, está em marcha. Então, Senador, creio que a Lei de Responsabilidade Fiscal, que V. Ex^a analisa tão bem, com tanto equilíbrio, faz parte de um conjunto de matérias que, dentro de algum tempo - não é agora -, serão respeitadas pelas gerações futuras. Leis às vezes desconhecidas, como os recursos que votamos aqui para o Fundef, são de importância social inimaginável, projetam-se no futuro e, ao mesmo tempo, ensinam a nós, legisladores - que temos muitas vezes as pretensões de autoria e que somos tão marcados por necessidades de afirmação pessoal, até por questões naturais de sobrevivência política -, que o grande trabalho legislativo possui esta modestia implícita: ele carrega o voto, a emenda, o trabalho de todos aqueles que se empenham na tarefa legislativa. Da mesma maneira que um professor de curso primário é esquecido, ao longo dos anos, por um aluno que ajudou a formar, aquilo é o que vai operar a transformação da sociedade lá adiante. Faça esse registro - perdoe-me a interrupção -, porque o discurso de V. Ex^a enseja, ao lado das ponderações tão oportunas que faz, essa reflexão sobre a importância e de certa maneira o anonimato e a grandeza da tarefa de uma geração que está a preparar - tenho absoluta certeza, não sou nem otimista nem pessimista, tenho aquilo que o cristianismo costuma chamar de esperança -, a esperança de um país que se está gestando graças a esse trabalho, em relação ao qual há muito pouca análise, há muito pouca percepção. Por isso, saúdo a análise que V. Ex^a faz desse projeto. Muito obrigado.

O SR. CARLOS WILSON (PPS - PE) – Muito obrigado, Senador Artur da Távola. O aparte de V. Ex^a engrandece, e muito, o meu pronunciamento, pela admiração que lhe tenho, pelo conhecimento que tenho da sua história, da sua vida pública.

V. Ex^a toca num ponto realmente muito importante - a participação da Constituição de 1988 em todos esses avanços que estamos conseguindo exatamente agora. Muitas questões foram plantadas, foram iniciadas na Constituição de 1988, que teve a participação brilhante de V. Ex^a. E quando vim trazer a debate a Lei de Responsabilidade Fiscal, em boa hora aprovada nesta Casa na última terça-feira, quase por unanimidade, V. Ex^a tem razão: no calor do debate, às

vezes não temos tempo de destrinchar, detalhar exatamente aquilo que está sendo aprovado. E agora coloco essa lei como uma das mais importantes que este Congresso aprovou nos últimos anos. E não vejo como pensar que ela seja feita contra aqueles que vão disputar a reeleição; pelo contrário, quem está disputando reeleição para prefeito no ano de 2000 deve ter a tranqüilidade de saber que agora o processo poderá ser mais transparente, mais insuspeito. Quem anda por este País sabe que o que se fazia em período eleitoral para se conquistar reeleição. Era um verdadeiro absurdo o que se fazia em cidades pequenas, em que não há como a Justiça Eleitoral chegar perto, porque infelizmente ainda é muito pouco aparelhada para atender a mais de cinco mil municípios no Brasil. Com certeza, esse pessoal iria se sentir encorajado a continuar com aquela farra do uso do dinheiro público para se fortalecer na campanha eleitoral.

Então, essa Lei de Responsabilidade Fiscal não é uma lei que pensa apenas no presente; acima de tudo, é uma lei para dar respeitabilidade ao País, interna e externamente.

Sr. Presidente, finalizo dizendo que um país que sonha em eliminar seus graves contrastes sociais, garantindo condições dignas para todos os seus cidadãos e tornando-se um país próspero e desenvolvido, não pode gastar mal o pouco que tem hoje, sob pena de não ter o amanhã merecido por toda a sua gente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião, por cessão do Senador Álvaro Dias.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senador Carlos Wilson há instantes me perguntava: Senador Requião, V. Ex^a vai falar sobre o Greca? Não, Senador Carlos Wilson. Hoje falarei sobre o Governador Jaime Lerner. Contesta-me o Senador Carlos Wilson, dizendo que é a mesma coisa. É quase a mesma coisa. Eu diria que os dois não têm as mesmas preferências em alguns setores da atividade.

O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR) – Senador Roberto Requião, antes que mude de assunto, V. Ex^a me permite um aparte rápido?

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Como não? É um aparte inusitado, antes do discurso, mas ouço V. Ex^a com prazer, Senador Osmar Dias.

O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR) – V. Ex^a não falará a respeito do Sr. Rafael Greca, mas ontem foi pu-

blicada, num jornal de circulação nacional, uma notícia interessante: o Ministro Rafael Greca estaria gastando R\$1 milhão para construir o altar da missa dos 500 anos que será rezada na Bahia, ou seja, ele gastará muito mais do que o próprio Cabral gastou para descobrir o Brasil.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Mas seria dinheiro da União ou da máfia do bingo?

O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR) – Não tenho a resposta, Senador.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Senador Osmar Dias, tenho em mãos o depoimento na CPI do Narcotráfico do narcotraficante descoberto no Paraná, Sr. Hissam Hussein Dehaini, que conta como utilizou seus helicópteros durante a campanha eleitoral. E passo a relatar parte do diálogo travado entre o Deputado Padre Roque, membro da CPI, e o Sr. Dehaini:

O SR. DEPUTADO PADRE ROQUE - O senhor já trabalhou para algum político, já fez viagens para algum político?

O SR. HISSAM HUSSEIN DEHAINI - Já. O meu helicóptero, o Long, na campanha de Jaime Lerner trabalhou exclusivamente para ele.

O SR. DEPUTADO PADRE ROQUE - Ah, trabalhou exclusivamente para o Jaime Lerner?

O SR. HISSAM HUSSEIN DEHAINI - Pro Jaime Lerner.

Nesse instante, a Srª Presidenta intervém, dizendo que ele já dissera isso. E continua o Deputado Padre Roque:

O SR. DEPUTADO PADRE ROQUE - O senhor é...

O SR. HISSAM HUSSEIN DEHAINI - Pro Pizzatto também.

O SR. DEPUTADO PADRE ROQUE - Tinha contrato...

O SR. HISSAM HUSSEIN DEHAINI - Pro Pizzatto também.

O SR. DEPUTADO PADRE ROQUE - Ah, o Pizzatto também?

O SR. HISSAM HUSSEIN DEHAINI - Também, também. Pro Pizzatto também.

O SR. DEPUTADO PADRE ROQUE – Quando o senhor tinha avião – o senhor teve avião, teve?

O SR. HISSAM HUSSEIN DEHAINI - Não.

Mais adiante, o Padre Roque pergunta:

O SR. DEPUTADO PADRE ROQUE - Durante a campanha do Luciano Pizzatto?

O SR. HISSAM HUSSEIN DEHAINI - Foi também, foi, porque na época tinha o ... eu tinha o Long, o Long ficava pro Jaime Lerner, né, e o Jet ficava, às vezes, o Dull fazia o vôo pro Pizzatto, tinha mais alguns políticos, eu não lembro o nome deles, eles iam sempre pra Prudentópolis, pra Rio Branco do Sul, é ...nesses lugares. O que voou mais foi o outro helicóptero, o grande.

O SR. DEPUTADO PADRE ROQUE - De quantos lugares?

O SR. HISSAM HUSSEIN DEHAINI - Sete.

O SR. DEPUTADO PADRE ROQUE – Sete lugares.

O SR. HISSAM HUSSEIN DEHAINI - Hum.

.....
O SR. DEPUTADO PADRE ROQUE - ...os contratos que o senhor tinha com os políticos. Com o Jaime Lerner o senhor tinha contrato?

Este é um trecho muito importante do depoimento:

O SR. HISSAM HUSSEIN DEHAINI - Deixa eu explicar uma coisa pro Senhor: eu fiz uma sociedade com o Paulo Nascimento, que era, que é o piloto até hoje do Estado, da Casa Militar, que voa com aqueles helicópteros do Estado. O Estado tem dois helicópteros, um tá acidentado e o outro tá voando. Esse Paulo Nascimento ele voou pro Jaime Lerner. Quando o Paulo, eu conheci o Paulo, que a gente viu que o helicóptero era um bom negócio nós resolvemos comprar um helicóptero e quem fazia os vôos pro Jaime Lerner ...

O SR. DEPUTADO PADRE ROQUE - Mas pera aí. Agora, quem... o helicóptero era seu ou era sociedade com Paulo Nascimento?

O SR. HISSAM HUSSEIN DEHAINI - Mais dois sócios. Nós éramos em três.

.....
O SR. HISSAM HUSSEIN DEHAINI - Três sócios: o Marco Nascimento, o Paulo Nascimento e eu. Então, nós compramos o helicóptero junto, abrimos um táxi aéreo e ele começou a prestar serviço, prestou serviço na campanha do Jaime Lerner porque ele já tinha contato direto com o Jaime Lerner. Contato porque ele já era piloto do Estado. Ele pediu licença e foi trabalhar ...

Vejam que coisa terrível. É o narcotráfico oferecendo aeronaves para a campanha do Jaime Lerner no Paraná.

Outro dia, o Jaime Lerner declarou na imprensa que tinha alugado os helicópteros. Tomei o cuidado de solicitar ontem ao advogado do Partido que fosse

ao Tribunal Regional Eleitoral dar uma olhada na prestação de contas da campanha, pois poderia haver o caso de a campanha do Governador ter alugado o helicóptero de alguma empresa, e esta tivesse utilizado o helicóptero do narcotraficante.

Mas não foi assim que ocorreu. Não há nenhuma declaração, nenhuma nota fiscal de compra. Então, fica oficializada de forma definitiva a minha acusação. Só espero que o Senador Hugo Napoleão me venha contestar no plenário.

O narcotráfico ofereceu aeronaves para a campanha do Governador Jaime Lerner na última eleição, o que mostra um vínculo profundo entre o Governo do Estado e os narcotraficantes, principalmente quando o avião do narcotraficante, evidentemente utilizado na distribuição de droga no Estado do Paraná, era pilotado por três pilotos da Casa Militar do Governo do Estado.

Temos, então, uma conexão definitiva. É evidente que, a partir desse raciocínio, o Governo do Estado não tem qualquer interesse em aprofundar a investigação sobre o narcotráfico no Estado do Paraná.

A CPI foi ao Estado, fez uma intervenção, praticamente demitiu o Secretário de Segurança, decretou a prisão e, conseqüentemente, impôs a demissão do Delegado-Geral. Mas a CPI saiu, e a situação permaneceu a mesma.

Fiz uma crítica ao Ministério Público do Paraná, porque o Ministério Público prestou-se a participar de uma comissão de alto nível para investigar o narcotráfico e a sua influência na política do Paraná – uma comissão formada por secretários de Estado nomeados e demissíveis *ad nutum* pelo Governador. Fiz uma pergunta pública: o que fazia o Ministério Público numa comissão na qual ele é minoritário? Se a obrigação do Ministério Público é fiscalizar o Estado, defender os interesses públicos, como o Ministério Público pode participar de uma comissão na qual é minoritário? Ele vai simplesmente conestar decisões, quando, na verdade, deveria estar investigando por conta própria.

Recebi ontem uma carta do Procurador indignado com a minha dúvida acerca da participação do Ministério Público na comissão. Provavelmente, o Procurador gostaria de ter uma retratação minha. Não terá. É absolutamente irresponsável a participação de um membro do Ministério Público numa comissão montada pelo Governo do Estado, composta pelos seus secretários, para investigar o próprio Governo – uma comissão em que o Ministério Público é minoritá-

rio. É extremamente condenável a atitude do Ministério Público do Estado do Paraná.

Mas, por falar em Paraná, as coisas lá estão quentes. Agora, o chefe de reportagem da **TV Globo** foi denunciado por estar recebendo dinheiro do caixa do escândalo de Londrina, um caixa que financiou a campanha do Governador, de dois Deputados Federais e do filho do Prefeito, que era Deputado Estadual – um desvio de US\$16 milhões.

Talvez a **Globo** nacional possa entender agora para aonde vão os recursos com que os políticos financiam o telejornal da **TV Paranaense**, Canal 12. Aconselho aos meninos do Roberto Marinho uma investigação, porque não é primeira vez que o fato ocorre. Houve época em que era o Sindicato das Empresas de Transportes Coletivos que tinha essa conversa direta e pessoal com o telejornal da **Globo**. Inclusive, um ex-Presidente da Câmara de Vereadores, Horácio Rodrigues, mandou filmar, na porta do sindicato, o dia em que Vereadores e jornalistas receberiam o que na linguagem policial chama-se “jabaculé”.

É interessantíssima a linguagem policial ao definir as gradações dessas gorjetas da corrupção: “alpiste”, “jabá”, “jabaculé”, “boró”, “capilé” e, no caso do pessoal da reportagem da **Rede Globo**, os policiais corruptos chamam de “capilé grossinho”.

Por ali, então, vazavam os recursos que deviam ir para a televisão, para o financiamento dos jornais. A opinião era comprada paralelamente. Esta é uma conversa para o Dr. Francisco Cunha Pereira ter com os herdeiros do Roberto Marinho. Por que o diretor de jornalismo da **Rede Globo** está implicado em recebimento de “capilé grossinho” por parte do esquema de apoio ao Governo do Estado?

Não vão bem as coisas no Paraná! Lamentavelmente, Sr. Presidente, hoje o Governador é do PFL. Em mal momento o PFL trouxe para suas fileiras o Governador Jaime Lerner, que hoje está no olho de um furacão.

As denúncias se sucedem. O Paraná associou-se à empresa Renault, com uma participação de 40% do capital. A ida da Renault para o Paraná foi um grande sucesso. O Governador retirou a Renault de outros Estados, venceu. É a glória da administração pública.

A Renault apresentou, no balanço deste ano, um prejuízo de R\$580 milhões. O Paraná é sócio de 40% da Renault e, conseqüentemente, de 40% do prejuízo da empresa.

O governo argentino multou a Renault em US\$586 milhões porque a Renault estava contraban-

deando peças superfaturadas para o Uruguai, para diminuir o lucro da Renault argentina. O termo exato não seria contrabando. Quando exportava as peças para o Uruguai, a empresa beneficiava-se dos incentivos à exportação e recebia do governo uma certa quantia em dinheiro, como estímulo às empresas que exportavam. As peças eram montadas no Uruguai e transformavam-se em automóveis, que eram exportados para a Argentina. Assim a Renault também agia com peças. A empresa beneficiava-se do estímulo dado pelo Uruguai à exportação. Por isso, a Renault foi multada em US\$586 milhões.

Vemos que o Governo do Paraná desaba. O Banco do Estado foi furtado, está quebrado e será privatizado. Já estamos devendo ao Banco Central cerca de R\$7 bilhões. O Banco do Estado será vendido por R\$300 milhões ou R\$500 milhões. O Estado assumirá esse prejuízo astronômico.

Outro dia, Sr. Presidente, proferi um palestra para oitocentos estudantes da Faculdade de Direito de Curitiba. Ao fim da palestra, fiz um teste; perguntei à rapaziada se eles sabiam qual era a condição presente da Companhia de Saneamento do Paraná – a Sanepar, se ela era pública, privada, nacional ou internacional? Todos eles disseram que a Sanepar era uma empresa pública. Por quê? Porque não existe imprensa no Paraná.

Enquanto esse diretor de jornalismo recebe dinheiro em esquemas paralelos e a sua mulher é assessora da Vice-Governadora - aliás, acusada de ter feito uma lipoaspiração escultural com o dinheiro público, conforme o Ministério Público demonstrou em Londrina - enquanto tudo isso acontece, não há informação.

A empresa Sanepar foi vendida para um grupo francês – **Vivendi**, um grupo processado inúmeras vezes na própria França, sem que nenhum paranaense tenha tido notícia disso, porque a imprensa é absolutamente omissa, silenciosa e arrolhada. E não é para menos, em quatro anos o Governo do Estado gastou R\$500 milhões em propaganda. Quanto gasta normalmente um governo do Paraná?

Quando fui Governador, lembro-me que cheguei a perder o sono pelo exagero das minhas contas de comunicação social. Gastei R\$28 milhões em quatro anos, o que significa R\$7 milhões por ano, e eu achava muito. O atual Governador gastou R\$500 milhões em quatro anos, para comprar o silêncio da imprensa do Paraná.

Para que os Srs. Senadores tenham uma idéia, desde que eu saí do Governo do Estado, quando o

meu candidato, à época, o Álvaro Dias, perdeu a eleição, nunca mais fui entrevistado por uma televisão paranaense ao vivo. Tentaram algumas entrevistas pré-gravadas, que saíam cortadas, e eu passei a me negar a dar entrevistas que não fossem ao vivo e nunca mais tive mídia no Estado, porque a opinião no Paraná é controlada.

Mas agora fico eu pensando aqui: será que o pessoal do Roberto Marinho, sabendo que os recursos da **TV Paranaense**, Canal 12, entram em um caixa dois, vai continuar em silêncio? Ou acaba o reinado, termina essa sociedade entre o Dr. Francisco Cunha Pereira e a **Rede Globo**? Porque a sociedade, pelo menos formalmente, é de 50% para cada um. É o dado que disponho no computador do Senado e é o que consta da Comissão de Educação Comunicação, Ciência e Tecnologia Senado Federal.

Este é o quadro do Estado do Paraná hoje: a corrupção grassando solta.

Construí, quando Governador, Senador Paulo Hartung, em parceria com o Exército brasileiro, uma ferrovia. Foi o quilômetro de ferrovia mais barato da história do País e a única construída nos últimos 20 anos no Brasil.

Pois muito bem, entre o valor da desapropriação e custo da construção, essa ferrovia consumiu cerca de R\$340 milhões. Essa ferrovia foi alugada por um grupo privado, com três anos de carência e um pagamento de R\$75 mil por mês, o que é $\frac{1}{4}$ do preço do pagamento do aluguel do avião que o Governador do Estado utiliza para seu uso pessoal.

E esse pessoal todo continua solto!

Faço aqui essas acusações, esperando a resposta do meu amigo, Líder do PFL – amigo ou ex-amigo, não sei mais – Senador Hugo Napoleão. Provavelmente, S. Ex^a usará da palavra para me fulminar com o seu verbo e a sua dialética. Só espero, Sr. Presidente, que S. Ex^a o faça no momento em que eu estiver no plenário, porque fica muito feio esperar que um Senador se retire para, à sorrelfa, rasteiramente fazer acusações duras como as que S. Ex^a me fez. Aliás, duras e infundadas e que me obrigaram a sair da minha casa, advertido por um telefonema dos Senadores Álvaro Dias e Eduardo Suplicy, para voltar ao plenário do Senado para respondê-las.

Estive aqui até 12h30, e o Senador não disse nada. Quando me retirei, S. Ex^a leu uma carta do Governador Jaime Lerner me agredindo. Então, tive de voltar para responder as agressões feitas à sorrelfa, às escondidas.

Isso, sim, Sr. Presidente, é falta de decoro parlamentar. Uma palavra dura dita em um momento de emoção não quebra decoro de coisa alguma. Para mim, falta de decoro parlamentar é um salário mínimo de R\$151; quebra de decoro parlamentar é a nomeação da Sr^a Tereza Grossi, com o voto do Senador Jader Barbalho, autor do relatório que a incriminou em quatro tipos penais. Isso é quebra do decoro parlamentar.

A violência utilizada em um momento de emoção na tribuna do Senado não quebra decoro nem aqui, nem na Inglaterra, nem na França ou em parlamento algum do mundo! A quebra do decoro parlamentar tem outra essência. O Parlamento deve ser transparente.

É evidente que preferimos que a linguagem seja amena, mas há momentos em que ela não pode ser amena, porque a indignação se sobrepõe à contenção a que nos subordinamos normalmente.

A Senadora Heloísa Helena foi advertida outro dia, porque chegou ao plenário com uma camiseta que tinha o símbolo do PT. Alguém a advertiu que isso seria quebra do decoro parlamentar.

Essa é uma leitura errada desse processo. Não vejo de que maneira isso possa ser quebra do decoro parlamentar.

Quebra de decoro parlamentar é o Senado e o Congresso aceitarem medida provisória; quebra do decoro parlamentar é a demissão, admitida em silêncio pelo Senado da República e pela Câmara Federal, do Ministro da Justiça José Carlos Dias, no meu entender, apenas para que a Polícia Federal não investigue aquele Sr. Oscar, procurador do Sérgio Motta e que, como tal, segundo informações que chegam ao meu gabinete, assinou o contrato do BID naquele projeto de canaletas para a recuperação do rio Tietê, em São Paulo. Mas hoje esse caso não está mais em nossas mãos, mas nas mãos do FBI. Lá nos Estados Unidos, vez por outra, até o Presidente vai às barras dos tribunais.

Eu pretendia fazer uma intervenção de 5 minutos para uma breve comunicação. O Senador Osmar Dias me cedeu o tempo, por isso pude adentrar um pouco mais nas questões do Paraná.

Concluo deixando aqui meu protesto em relação a esta Medida Provisória que propiciou aos bancos cobrar juros sobre juros. Para o povo, Senador, salário mínimo de R\$151; para os bancos, o juro cumulativo, juros sobre juros, massacrando produtores, pauperizando ainda mais a população, incidindo sobre os cheques especiais de maneira violenta. Para

os banqueiros, tudo; para o povo, rigorosamente nada. Vivemos num País onde projetos estratégicos, como o Avança Brasil, no seu capítulo de estruturação rodoviária, é delegado pelo Governo a empresas estrangeiras, como a Booz-Allen & Hamilton, como se não houvesse, no Brasil, técnicos capazes, no Ministério dos Transportes, de elaborar um projeto rodoviário.

O FMI comanda a política econômica. Empresas estrangeiras fazem projetos, e a imprensa silencia. É extraordinário o silêncio da imprensa brasileira.

O Senhor Fernando Henrique Cardoso está vendendo a Petrobras aos pedaços; vendendo ações; negocia a venda da Refinaria Raul Pilla, no Rio Grande do Sul, com a Repsol espanhola. A venda, eu disse? Enganei-me. Estão trocando a Repsol por postos de serviços na Argentina, e a Petrobras passará, em território argentino, a lavar, a polir e a lubrificar automóveis.

O pretexto é a quebra do monopólio do petróleo no Brasil. Que coisa horrível a Petrobras ter monopólio! Mas esquecem-se de dizer que a Petrobrás refina 2% do petróleo refinado no mundo e que 98% do petróleo é refinado pelas Sete Irmãs.

Vamos quebrar os 2% do nosso monopólio, para que os detentores dos 98% possam ocupar o espaço de refino no País!

E as coisas vão acontecendo diante do silêncio da Imprensa.

Imprensa, eu disse? Que imprensa!? Tínhamos uma certa liberdade de imprensa nos conflitos empresariais entre os grandes conglomerados, mas esses conflitos estão desaparecendo. Os grandes grupos de comunicação se associam em aquisição de empresas estatais de telecomunicação, de telefonia, em projetos de portais na **Internet**, e a possibilidade da verdade surgir nas divergências existentes, cada dia, fica menor. Sobra para nós, no Senado da República e na Câmara Federal, a bendita **TV Senado**, que funciona num sistema fechado, pago, a cabo e que, mesmo assim, consegue levar uma informação clara e não filtrada pelas agências noticiosas às redações dos pequenos jornais e às redações dos noticiários das milhares de pequenas rádios que são semeadas no território brasileiro.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES. Para comunicação de Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, farei uma pequena comunicação até em respeito aos colegas inscritos.

O assunto que tenho a tratar é grave, sério, e penso ser importante que me manifeste em nome do PPS e em meu nome pessoal. **O Informe JB** traz uma notícia preocupante em relação ao BNDES, no qual tive a oportunidade de integrar a diretoria. Essa instituição decide financiar 50% da compra do preço mínimo da empresa de saneamento de Manaus.

Por que considero esse tema importante e grave? Não porque tenha nada de restrições a Manaus. Na verdade, Sr. Presidente, é estranho que o Governo Federal resolva financiar a privatização do setor de saneamento sem antes definir – definição essa que depende do Congresso Nacional – uma questão gravíssima, a titularidade, que não está clara em relação às bacias hidrográficas e, principalmente, às regiões metropolitanas, onde a maioria das instalações são compartilhadas.

E o mais grave é que o setor de saneamento não tem um marco regulatório definido. Cito um exemplo típico dessa situação, para que o Presidente da Casa e os Srs. Senadores que me estão ouvindo entendam a gravidade dessa situação. Hoje há 27 companhias estaduais de saneamento, funcionando em moldes antigos e já superados. Mas são empresas públicas. Com a privatização, surgiram dilemas a serem resolvidos pela legislação, antes mesmo que esse processo de privatização continue. Como tratar, por exemplo, da inadimplência nesse setor? O tratamento de água e esgoto deixará de ser feito porque o cidadão não pagou sua conta ou ele tem direito a uma quantidade mínima de água? Entendo que esse é um direito do cidadão, particularmente daquele das camadas mais pobres do nosso povo.

Uma outra questão importante e ainda sem definição é a que trata do compromisso dessas futuras operadoras com o meio ambiente, com a universalização desse serviço. Fico imaginando, Senador Gilberto Mestrinho, quantos bairros são precariamente atendidos – e eu não sou profundo conhecedor de Manaus – com o abastecimento de água. Quantos bairros não dispõem de coletas e muito menos de tratamento de esgoto? Sabemos que, nos grandes centros urbanos brasileiros, apenas 50% dos esgotos

são coletados. Desses 50% coletados, apenas 10% sofrem algum tipo de tratamento.

Penso que o Governo está sendo perigosamente precipitado na privatização do saneamento e que esta Casa pode dar uma contribuição, pois há projetos sobre saneamento tramitando nesta Casa.

O Governo Federal recentemente antecipou recursos para a privatização, primeiro do Espírito Santo, Estado que tenho orgulho de representar, depois para Bahia, Estado representado pelo Presidente da Casa, e também para Pernambuco. Pelo menos nesses casos, os governos estaduais e as companhias de saneamento receberam os recursos mas não deram o passo subsequente, por não existir a definição de titularidade e de marco regulatório.

Repito o alerta de que o Governo está caminhando para um grave equívoco, porque, ao financiar o saneamento de Manaus, não faz sentido deixar de financiar também outras grandes cidades brasileiras. Caminharemos para o caos absoluto, para a irresponsabilidade absoluta num setor decisivo para a qualidade de vida do nosso povo, porque relacionado diretamente com a saúde. E, no momento em que houver saneamento organizado no País, gastaremos menos com remédio, com unidades de saúde, hospitais.

Por isso estou preocupado, Senador Gilberto Mestrinho. Li essa matéria e repito que não tenho nenhuma restrição ao saneamento de Manaus, ao contrário, é um belo e importante Estado do Norte, mas trata-se de uma questão nacional, que precisa ser merecer profunda avaliação. Penso que o Governo pratica uma irresponsabilidade ao iniciar o financiamento da privatização, sem que antes defina a titularidade e principalmente o marco regulatório que garanta o funcionamento desse setor no nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

O SR. GERALDO MELO (PSDB - MS) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a tem a palavra como Vice-Presidente do Senado.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – MS. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Peço a palavra para prestar uma informação à Casa.

Houve, na manhã de hoje, uma reunião do Conselho de Ética. Por acaso, escutei uma parte do pronunciamento do Presidente daquele Conselho, Senador Ramez Tebet, dando notícia de que o expediente que contém o discurso de V. Ex^a com os seus anexos

e o discurso do Senador Jader Barbalho não haviam chegado ao Conselho de Ética até a manhã de hoje.

Ao chegar aqui, procurei me informar junto à Secretaria-Geral da Mesa o que havia se passado. A informação foi a de que, como o Senador Jader Barbalho não havia entregue documentos anexos ao seu discurso até o momento em que a Mesa despachou o processado, esse processado deveria ter sido remetido sem os referidos anexos do Senador Jader Barbalho. Entretanto, o Senador Jader Barbalho encaminhou à Mesa documentos que devem ser anexados ao seu discurso por meio de expediente que recebi no dia seguinte ao despacho.

A Secretaria-Geral da Mesa entendeu, apesar de eu ter recebido o despacho para anexar, juntar ao processado já existente, que só deveria mandar para o Conselho de Ética depois de reproduzir os documentos apresentados pelo Senador Jader Barbalho. Eu, entretanto, recomendei ao Secretário-Geral da Mesa que enviasse o processado mesmo que não tivesse recebido ainda a cópia dos documentos do Senador Jader Barbalho, essa se juntaria depois que a Mesa recebesse no próprio Conselho de Ética.

Comunico agora que, atendendo a essa recomendação, o Dr. Raimundo Carreiro encaminhou, e já se encontra em poder do Conselho de Ética, todo o processado. Portanto, ainda hoje, até o final do expediente, os documentos anexados ao discurso do Senador Jader Barbalho deverão ser encaminhados.

Portanto, eu desejava informar à Casa que o processo já se encontra no Conselho de Ética e ainda hoje terá sido completado com os documentos entregues pelo Senador Jader Barbalho.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Cândido.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, abordarei no meu pronunciamento dois temas pertinentes. O primeiro é sobre o sistema bancário brasileiro, que divide os cidadãos em duas categorias: os clientes e os usuários do banco. Os usuários do banco são os que possuem a chamada conta salário. As empresas enviam os trabalhadores às agências bancárias para que abram uma conta, mesmo sem terem feito essa opção. Em vista disso, o cidadão é sacrificado com o pagamento de taxas abusivas, assim como os demais clientes. Hoje, o sistema bancário cobra taxas absur-

das de todos os seus clientes e também dos usuários que têm conta compulsória.

Diante dessa realidade, apresentei um projeto de lei no dia 30 de abril de 1999 que visa corrigir o abuso na imposição excessiva de tarifas aos clientes compulsórios de instituições bancárias, cuja abertura da conta foi motivada por imposição do órgão pagador para crédito da respectiva remuneração.

Amparadas desde 1996 pela Resolução nº 2.303, de 1996, do Banco Central do Brasil, as instituições bancárias lançaram mão da cobrança indiscriminada de tarifas pelos serviços prestados e postos à disposição. Como se não bastassem o IOF e a CPMF, agora os clientes dos bancos ficaram reféns da imposição arbitrária de um número extensivo de tarifas pela manutenção de contas, pela emissão do segundo talonário mensal de cheque, por extrato de conta corrente, por cheque inferior emitido, pela compensação de cheques, por emissão de cartão, enfim, são tantos encargos que a receita de operações de crédito, que tradicionalmente deveria ser a principal fonte de receita, está sendo substituída pela ganância tarifária.

Essa prática revela o alto grau de despreparo de nossas instituições bancárias, que não souberam ser eficientes em tempo de inflação moderada. É sabido que os bancos antes ganhavam fortunas com o lucro inflacionário. Logo após a dormência desse “dragão do lucro fácil”, verificou-se no Brasil uma grande pressão dos banqueiros no sentido de criar dispositivos que propiciassem a manutenção dos altos índices de lucro auferidos anteriormente. Isso redundou na aprovação da Resolução nº 2.303 do Banco Central, que atendeu ao clamor dos bancos ineficientes. Prova dessa ineficiência é o fato de que a maioria amargou prejuízos com a queda da inflação, e, ainda, boa parte dessas instituições quebraram.

Somado a tudo isso, há o vergonhoso “socorro emergencial do Proer” de mais de R\$21 bilhões, que beneficiou um sistema bancário falido e manchado por inúmeras irregularidades. Favores como o do Proer e a referida resolução fazem parte das conquistas dos banqueiros, entre outras, para manter o status superavitário dos “tempos áureos” de inflação galopante. Ora, esse status não pode continuar, principalmente porque os grandes financiadores são, historicamente, aqueles clientes já tão explorados com altas taxas de juros.

Há bancos cobrando indiscriminadamente tarifas que variam de R\$3,50 a R\$30,00 mensais pela manutenção de contas – um absurdo; de R\$9,00 a

R\$13,00 por cada cartão emitido; de R\$0,50 a R\$1,30 por cheque de valor inferior; de R\$4,50 a R\$8,00 por emissão do segundo talão por mês, etc.

Diante dessa variação nos valores cobrados, o correntista compulsório não tem como evitar a duplicidade na cobrança dessas tarifas e também da CPMF quando da escolha de outro banco que opere com valores menores.

Fato é que o meu projeto, o PLS nº 282/99, propiciará condições práticas para que esse cliente pratique a opção de operar com outros bancos que não o oferecido pela fonte pagadora. Hoje, ao cliente não é dado o tratamento de reciprocidade que lhe é devido, isso porque há a compulsoriedade de sua conta. Com isso, espero que os clientes venham a receber tratamento de clientes especiais, pois, do contrário, poderão retirar seus recursos, sem ônus, e transferi-los para outra instituição que lhes ofereça tratamento e taxas especiais.

A matéria encontra-se na Comissão de Assuntos Econômicos, e o Senador Eduardo Suplicy, na condição de Relator, apresentou um substitutivo que não alterou o conteúdo da proposta inicial, mas ofereceu uma redação mais adequada à terminologia técnica adotada pela área bancária.

Destaca-se que o Senador Bello Parga apresentou um voto em separado contrário à proposição argumentando que já existe a modalidade de conta salário, a qual assegura os direitos ora propostos no projeto. Nesse sentido, foi convocada uma audiência pública com o Diretor do Banco Central, Sr. Sérgio Darcy da Silva Alves, no último dia 04 de abril. Naquela ocasião, o diretor divulgou a intenção de propor, na próxima reunião do Conselho Monetário Nacional, uma resolução com idêntico teor ao do PLS nº 282/99 e, ainda, avocou para o Banco Central, juntamente com o Conselho Monetário Nacional, a prerrogativa de legislar sobre essa matéria, na forma de resolução, enfatizando que o próprio Congresso Nacional delegou poderes para isso na Lei nº 4.595/64, que “dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias, Creditícias e cria o Conselho Monetário Nacional”.

Diante do exposto, fica evidente que há uma lacuna a ser preenchida pelo Projeto da Conta Pagamento Padrão, fato que está levando o Bacen a tomar a iniciativa de propor uma resolução ao Conselho Monetário Nacional, com idêntico teor do PLS 282/99, quando, de acordo com o art. 48, inciso XII, da Constituição brasileira, essa competência é exclusiva do Congresso Nacional.

Portanto, a criação da Conta Pagamento Padrão não só alcançara os abusos nas cobranças de tarifas bancárias, como também assegurará mais dignidade aos clientes, que hoje são tratados como insignificantes e compulsórios, passíveis de suportar todos os encargos a eles impostos.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT - SP) – V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT - RJ) – Pois não, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (PT - SP) – Senador Geraldo Cândido, em primeiro lugar, quero cumprimentar V. Ex.^a por esse projeto sobre a Conta Padrão e dizer de como o Banco Central reconheceu o mérito de V. Ex.^a na apresentação da proposta, garantindo que a colocará em prática de pronto, por resolução do Conselho. Avalio que, em decorrência disso, não haveria qualquer problema em também se votar a matéria aqui. Aproveito o ensejo para comunicar que mais de mil representantes de povos indígenas acabam de, por unanimidade, formular um convite ao Senador Antonio Carlos Magalhães para que compareça à assembléia a se realizar na reunião da Comissão de Direitos Humanos, da Câmara Federal, presidida pelo Deputado Marcos Rolim. Assim sendo, estaremos acompanhando o Presidente Antonio Carlos Magalhães, que ouvirá as reivindicações das diversas nações de povos indígenas, para que, logo, o Senado Federal, apreciando a Convenção n.º 169 da OIT, providencie, junto ao Poder Executivo, os passos necessários a completar a demarcação das áreas indígenas e, ainda, que o Congresso Nacional vote o Estatuto dos Índios, com base nos anseios de todas as nações indígenas. Meus cumprimentos!

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) – Obrigado, Senador Eduardo Suplicy. Porém, há um detalhe: há uma diferença entre a resolução e a lei. O fato é que a resolução poderá ser revogada, ou seja, o Conselho Monetário Nacional pode baixar uma resolução e, daqui a dois anos, com a pressão dos banqueiros, pode revogá-la. Portanto, mantenho o meu propósito de que o projeto continue tramitando nesta Casa, até que seja aprovado.

Sr. Presidente, passo, então, a falar sobre o outro tema que me trouxe à tribuna no dia de hoje. Trata-se da entrevista concedida há cerca de duas semanas pelo cidadão Edson Arantes do Nascimento, que todos conhecemos como o atleta Pelé. Suas declarações, muito polêmicas, foram bastante comentadas pela imprensa – aliás, não é a primeira vez que o Pelé dá declarações polêmicas. Em outra oportunidade, S.

S^a se pronunciou dizendo que “o povo brasileiro não sabia votar”. A nosso juízo, foi uma afirmação absurda. Primeiro, porque desqualificava o cidadão brasileiro, e, em segundo lugar, como vivíamos em pleno regime autoritário, onde os presidentes eram eleitos pelo voto indireto, significava um apoio à manutenção das eleições indiretas. Como o povo não sabia votar, como poderia escolher o seu presidente? Portanto, deveria permanecer a eleição pelo Colégio Eleitoral. Isso não foi lembrado pela imprensa, mas o faço agora, porque o Sr. Pelé é mestre em dizer coisas realmente bastante questionáveis.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, chocado com a onda de denúncias de corrupção envolvendo figuras públicas e autoridades de diversas esferas de governo, Pelé declarou que tem vergonha do Brasil. Tal declaração, partindo de quem partiu, não poderia deixar de ter grande repercussão, provocando reações as mais diversas pelo País afora, umas de concordância, outras de discordância.

É preciso concordar que as recentes denúncias envolvendo o Prefeito Celso Pitta, as revelações da CPI do Narcotráfico, as denúncias contra assessores diretos do Governador Anthony Garotinho, o envolvimento de membros do Poder Judiciário e do Congresso Nacional em desvio de verbas públicas, as trocas de acusações entre dois importantes membros desta Casa, entre muitas e muitas outras, revelam uma situação de degeneração do aparelho estatal brasileiro que não pode deixar de nos fazer sentir vergonha.

Na verdade, trata-se de uma crise generalizada do modelo econômico que o Brasil está enfrentando. Estamos vivenciando um processo de barbárie social; barbárie esta que se dá quando as categorias sociais não têm mais compromissos com as regras da sociedade, ou, como dizia Marx, quando se dá a lumpenização de certas categorias. Os lumpemproletários, que moram em favelas, em vilas rurais, apelam para a violência a fim de resolver os problemas de sobrevivência, partindo ora para a prostituição, ora para o narcotráfico. E os lúmpens de cima, da burguesia brasileira, como não têm mais compromisso nenhum com o modelo, tratam, cada um a seu modo, de abocanhar o máximo de dinheiro público que podem: ou na contravenção pelo narcotráfico, no bingo, ou no contrabando.

Mas por que Pelé não deu essa declaração há mais tempo? Será preciso lembrar os escândalos de Collor/PC Farias, do Orçamento, dos precatórios, da mandioca, das privatizações fraudulentas, do Proer, das barganhas com verbas públicas para a compra

de votos que aprovassem a reeleição do atual Presidente e de tantos outros? Pelé não deveria se sentir, ele também, responsável por ter usado seu imenso prestígio para, mesmo depois de tudo isso, apoiar este governo e, inclusive, ter participado dele como Ministro?

A verdade é que a corrupção está na raiz desse sistema, é inerente a ele. Favorecimentos, superfaturamentos, uso da máquina e do dinheiro público para fins eleitorais e de enriquecimento ilícito, enormes somas de dinheiro para campanhas eleitorais em troca de favores posteriores, tal tem sido a tônica do processo político da classe dominante brasileira, na sua maioria viciada em favores do Estado para continuar reproduzindo seus lucros sem risco algum.

Faz-se da pobreza uma moeda de troca eleitoral e de demagogia barata; quanto maior a miséria, mais facilmente e mais barato se compra o voto. O que dizer então dessa vergonhosa e crescente dívida do Governo brasileiro, que sustenta os banqueiros nacionais e estrangeiros às custas do empobrecimento da população? É desta transferência de recursos públicos para o setor privado por meio de pagamento de juros e também da entrega, quase gratuita, do patrimônio estatal, que é uma forma de corrupção institucionalizada?

Muitos pensam, é verdade, que a responsabilidade, afinal de contas, é do próprio povo, pois é ele que elege e reelege os políticos. Os que assim pensam esquecem as distorções de nosso sistema eleitoral, que dão peso diferente aos eleitores de diferentes Estados, sempre favorecendo o voto conservador e mais sujeito às pressões de oligarquias locais. Esquecem, principalmente, que o eleitorado não tem acesso a informações que o permitam escolher com maior consciência seus representantes. Com efeito, os grandes meios de comunicação de massa estão nas mãos de um pequeno número de grandes grupos que controlam quais informações podem ser publicadas e como devem ser apresentadas. Isso sem falar na difusão da apologia da competitividade, que faz a pessoa ver a outra como um competidor que deve ser superado; da ideologia do sucesso, que as condiciona a buscar, a qualquer preço, a vantagem imediata e o acúmulo de bens materiais, enfim, todo o arsenal da ideologia neoliberal. Além do lucro fácil, impõem com isso um padrão de comportamento para toda a sociedade, que estimula o individualismo, enfim, a reprodução em larga escala da corrupção, institucionalizada ou não.

Como esperar, nessas condições, que o povo resista às inúmeras ofertas de todos os tipos com que compram seu voto e consiga escolher, com consciência política, seus verdadeiros representantes?

Mesmo assim, já não é de hoje que o povo se sente extorquido, espoliado. Por isso, vem progressivamente desacreditando das instituições públicas. Este povo construiu uma das maiores economias do mundo, continua produzindo riqueza, mas a vê, quotidianamente, indo parar no bolso e nas contas correntes dos mesmos que, há décadas, controlam o poder neste País. Esses vêm sendo vitoriosos, mas uma parcela cada vez maior da população vem-se contrapondo a tudo isso, lutando e se manifestando pelo fim desse sistema.

Prefiro pensar que a declaração de Pelé significa uma tomada de consciência e uma mudança de posição. Por isso, digo-lhe que não tenha vergonha do Brasil, mas de sua classe dirigente; que se orgulhe de pertencer a um povo que resiste bravamente, apesar do massacre a que tem sido submetido; e que se junte àqueles que lutam por um Brasil diferente, soberano, democrático e verdadeiramente livre.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Geraldo Cândido, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero reiterar um requerimento feito e o faço nos seguintes termos:

Tendo em vista as informações recebidas por meio do Requerimento nº 341, de 1999, da minha lavra, terem sido insuficientes, apesar de entendimento do Senado Federal firmado pelo Parecer nº 173, de 1990, aprovado pelo Plenário desta Casa, em questão da mesma natureza que tornou obrigatória a prestação das informações requeridas, e com base no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e na Nota Técnica nº 111, da Consultoria de Orçamento desta Casa, venho reiterar seja solicitado

ao Banco do Brasil, por intermédio do Ministério da Fazenda, o seguinte:

– Encaminhar cópia de todas as faturas emitidas, a partir de 1º de janeiro de 1998, não apenas ao próprio Banco do Brasil S/A, como também a todos os órgãos e entidades públicas, com os quais a BBTUR – Banco do Brasil Viagens e Turismo Ltda. - opera em virtude da sua prestação de serviços de venda de passagens aéreas e terrestres e pacotes turísticos, em geral ao abrigo da nova legislação que permite sua atuação em caráter comercial.

– Requeiro também seja dada ciência ao Sr. Ministro da Fazenda do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que diz: “As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no **caput** deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa ou o não-atendimento no prazo de 30 dias, bem como a prestação de informações falsas”.

Sala de Sessões, 27 de março de 2000.

Sr. Presidente, reitero esse requerimento, porque as entidades da administração direta têm se escusado a responder a requerimentos de Parlamentares e não têm prestado informações sobre o que é solicitado. Conforme entendimento da Consultoria do Senado, isso constitui claramente crime de responsabilidade, atitude com a qual não podemos absolutamente concordar.

Estou reiterando esse pedido. E o faço agora, para que depois o Sr. Ministro não venha com o argumento de que se trata de sigilo bancário ou com qualquer outro argumento, escusando-se dessa responsabilidade.

É preciso haver respeito com esta Casa.

Obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE NA ÍNTEGRA DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOREIRA MENDES EM SEU PRONUNCIAMENTO.

Nota Técnica nº 111

Em 7-12-1999

Assunto: Análise da resposta ao Requerimento nº 341/99-SF, que solicitou informações ao Ministro da Fazenda sobre faturas emitidas a todos os órgãos e entidades públicas, a partir de 1º de janeiro de 1998,

pela empresa Banco do Brasil Viagens e Turismo – BBTUR

Interessado: Senador Moreira Mendes

1) O Requerimento de Informação nº 341/99-SF

O Senador Moreira Mendes apresentou, em 16 de julho de 1999, o Requerimento nº 341/99-SF, no qual solicitou, por intermédio do Ministro da Fazenda, cópia da faturas de serviços prestados pela empresa Banco do Brasil Viagens e Turismo – BBTUR a todos os órgãos e entidades públicas (inclusive Banco do Brasil S/A), a partir de primeiro de janeiro de 1998. A Mesa Diretora, na forma regimental, deferiu o Requerimento e encaminhou, por meio do Ofício nº 673/99-SF, o pedido de informações ao Ministro, em 13 de agosto de 1999.

A referida Proposição fundamenta-se no § 2º do art. 50 da Constituição¹, combinado com o art. 8º, inciso II², 216, inciso³ e 217⁴ do Regimento Interno do Senado Federal.

¹Art. 50. ...

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação aos Ministros de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa, ou não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

²Art. 8º O Senador deve apresentar-se no edifício do Senado à hora regimental, para tomar parte nas sessões do Plenário, bem como à hora de reunião da comissão de que seja membro, cabendo-lhe:

...

II – solicitar, de acordo com o disposto o art. 216, informações às autoridades sobre fatos relativos ao serviço público ou úteis à elaboração legislativa;

...

³Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

Em resposta ao pleito do Senador, o Ministro da Fazenda enviou ao Senado, no prazo constitucional, o Aviso nº 473/MF – 1999 com a cópia do Ofício PRESI-99/515, elaborado pelo Banco do Brasil.

O teor do Ofício nº 515/99-Presi resume-se em dois pontos **in verbis**:

“ • Serviços de agência de viagens e turismo, prestados ao Banco do Brasil:

Neste caso não há emissão de faturas. O repasse das despesas é efetuado por meio do sistema de processamento de dados denominado Controle de Despesas Administrativas – CDA, que interliga todas as áreas do Banco do Brasil, suas subsidiárias e controladas.

- Serviços de agência de viagens e turismo, prestados a órgãos e entidades públicas:

As filiais da BBTUR estabelecidas em Brasília (DF), Campo Grande (MS), Curitiba (PR), Florianópolis (SC), Porto Alegre (RS), Salvador (BA) e São Paulo (SP) não mantêm nenhum contrato de prestação de serviços dessa natureza.

Já as filiais de Belo Horizonte (MG), Fortaleza (CE) Recife (PE) e Rio de Janeiro (RJ) fornecem, eventualmente, passagens aéreas e diárias de hotéis a órgãos da administração pública.

Relativamente ao faturamento desses serviços, esta Administração, por força do art. 155 da Lei nº 6.404, de 15-12-76 (Lei das S.A.), encontra-se obrigada a guardar sigilo sobre os negócios do Banco do Brasil S.A., suas subsidiárias e coligadas, sob pena de responder civilmente pelos danos causados ao Conglomerado, sem prejuízo da responsabilidade penal prevista no art. 154 do Código Penal e 195 da Lei nº 9.279, de 14-5-96."

2) Análise da Resposta ao Requerimento 341/99

O conteúdo da resposta ao Requerimento nº 341/99-SF é juridicamente equivocado. O Ofício PRESI-99/515 fundamenta-se no art. 155⁵ da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.) para negar provimento às informações solicitadas pelo Requerimento nº 341/99-SF. É incontestável que a BBTUR segue os preceitos da Lei das S.A., no entanto, a empresa, como integrante do Conglomerado Banco do Brasil S.A., está também sujeita às normas de direito público pertinentes à administração indireta.

Segundo o disposto no art. 70 da Magna Carta, a fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta é exercida mediante controle externo pelo Congresso Nacional. Essa fiscalização abrange não somente os aspectos da legalidade e legitimidade, como também os da economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas. Ademais, o art. 49 da Carta Política determina que o Congresso Nacional detém a competência exclusiva para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Sendo assim, não há dúvidas que o Congresso Nacional, instituição titular do controle externo, detém o poder de fiscalizar o Banco do Brasil S.A., Sociedade de Economia Mista, integrante da administração indireta.

Para tornar efetivo o exercício desse poder de fiscalização, o constituinte, na Carta de 1988, ampliou, quantitativamente e qualitativamente, os instrumentos de controle à disposição do Poder Legislativo. Nesse contexto insere-se o pedido de informações previsto no § 2º do art. 50 da Lei Maior, que consiste numa das formas pela qual o Congresso desempenha a ação de controle.

Apesar de ser uma valiosa ferramenta ao desempenho do controle externo, a aplicação do pedido de informações tem suscitado, ao longo dos últimos anos, vários debates entre os Poderes Legislativo e Executivo. Numa dessas discussões, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em resposta à consulta formulada pelo então Presidente do Senado Federal, proferiu o Parecer nº 173/90. Esse Parecer conclui que a regulamentação do art. 50, § 2º, da Carta Magna cabe exclusivamente aos regimentos internos das Casas Legislativas. Ademais, é de entendimento do Senado Federal que qualquer outro dispositivo legal que disciplinava a matéria ficou revogado após a promulgação da Constituição de 1988.

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

⁴ Art. 217. O requerimento de remessa de documentos equipara-se ao de pedido de informações.

Art. 155. O administrador deve servir com lealdade à companhia e manter reserva sobre os seus negócios, sendo-lhe vedado:

I – usar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para a companhia, as oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;

II – omitir-se no exercício ou proteção de direitos da companhia ou, visando à obtenção de vantagens, para si ou para outrem, deixar de aproveitar oportunidade de negócio de interesse da companhia;

III – adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que sabe necessário à companhia, ou que esta tencione adquirir.

§ 1º Cumpre, ademais, ao administrador de companhia aberta, guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada para conhecimento do mercado, obtida em razão do cargo e capaz de influir de modo ponderável na cotação de valores mobiliários, sendo-lhe vedado valer-se da informação para obter, para si ou para outrem, vantagem mediante compra ou venda de valores mobiliários.

§ 2º O administrador deve zelar para que a violação do disposto no § 1º não possa ocorrer através de subordinados ou terceiros de sua confiança.

§ 3º A pessoa prejudicada em compra e venda de valores mobiliários, contratada com infração do disposto nos §§ 1º e 2º, tem direito de haver do infrator indenização por perdas e danos, a menos que ao contratar já conhecesse a informação.

O Parecer nº 173/90 estabelece, ainda, que mesmo informações sigilosas devem ser prestadas ao Senado em resposta à pedidos de informações,

devendo, entretanto, ser preservado o caráter reservado da informação.

Ressalta-se, porém, que esse não é o caso das informações omitidas no Ofício PRESI-99/515 encaminhado ao Senado. As faturas solicitadas pelo Requerimento nº 341/99-SF correspondem a gastos de órgãos da administração pública e, portanto, sujeitas ao princípio da publicidade. O teor das faturas não possui nenhum caráter sigiloso. Com efeito, os órgãos públicos, ao contratarem obras e serviços, estão submetidos à Lei nº 8.666/93, que no § 3º do art. 3º dispõe que “a licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura”.

Além disso merece ser refutado o argumento, contido no Ofício PRESI-99/515, de que a informação solicitada não foi prestada porque a BBTUR não emite faturas ao Banco do Brasil S.A. Se o repasse das despesas do Banco é efetuado por meio de sistema de processamento de dados. (CDA), a BBTUR tem o dever de recuperar esses dados e disponibilizá-los ao Senado Federal.

Desse modo, ante a análise da resposta ao Requerimento nº 341/99, conclui-se que o Poder Legislativo está sendo cerceado no exercício do controle externo dos atos da administração pública. Nesses termos sugere-se ao Senador Moreira Mendes, autor do Requerimento nº 341/99, que:

1) oficie a Mesa Diretora para que reitere o pedido de informações ao Ministro da Fazenda;

2) caso as informações não sejam devidamente prestadas, requeira à Mesa Diretora a aplicação do disposto no § 2º do art. 50 **in fine** da Constituição, combinado com os §§ 1º e 2º do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal. Esses dispositivos determinam que o não-atendimento do pedido de informações no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas importam em crime de responsabilidade.

Orlando de Sá C. Neto, Consultor de Orçamentos.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Senador Moreira Mendes, a Mesa tomará todas as providências cabíveis, solicitadas por V. Ex^a, e ratifica as informações de V. Ex^a de que qualquer órgão do Poder Executivo tem a obrigação - constitucional, inclu-

sive - de responder a requerimentos de informação de qualquer de um dos Srs. Senadores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago para análise desta Casa tema que, já em outras épocas, tive ocasião de aqui relatar. Inclusive, constituiu-se uma Comissão Parlamentar de Inquérito para melhor aprofundar a questão dos medicamentos e da sua comercialização no País. Isso culminou na análise da questão dos medicamentos genéricos no Brasil, que tem um peso econômico e social de extraordinária envergadura.

Trata-se de um submundo, de um subterrâneo, em que devemos adentrar para descobrir o que se passa nas ligações internacionais de laboratórios, de multinacionais, de potências. Muitas vezes, milhares de pessoas inocentes são levadas a contrair enormes prejuízos. Trata-se, sem dúvida, de uma questão de economia popular.

Instalada em novembro do ano passado, a Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara dos Deputados que investiga as causas dos aumentos abusivos de remédios serviu, quando nada, para exibir as selvagens relações da indústria e do comércio farmacêutico com o mercado consumidor. Os grandes laboratórios estrangeiros, que detêm a parte do leão desse mercado, adotam práticas no Brasil que não conseguem adotar em seus países de origem.

Isso foi constatado, Sr. Presidente. Onde estão as matrizes dos grandes laboratórios, não é possível esse tipo de comércio, mas aqui é permitida a realização de comércios nessa linha, principalmente na questão dos medicamentos.

A CPI, cujo prazo de funcionamento terminaria no dia 16 de março, decidiu prorrogar seus trabalhos de investigação por mais 60 dias, felizmente. Sua ação torna-se agora mais objetiva, depois que decidiu, por unanimidade, quebrar o sigilo fiscal e bancário de 21 grandes laboratórios, dos quais 19 são estrangeiros. Com isso, será possível descobrir se as empresas tiveram lucros abusivos, sonegaram impostos e se adotaram práticas fraudulentas por meio de super e subfaturamento nas importações de matérias-primas, freqüentemente das próprias matrizes.

O Secretário da Receita Federal, Everardo Maciel, venceu as hesitações da CPI sobre a conveniência de quebrar, além do sigilo fiscal, também o sigilo bancário dos grandes laboratórios farmacêuticos,

pois, sem essa providência, não seria possível apurar aumentos abusivos dos preços e nem a possível sonegação de impostos.

Não pode prevalecer, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o receio de que uma investigação mais profunda afugente investimentos externos. A saúde da população é um bem muito valioso para que seja transformado em instrumento de barganha. Nos países desenvolvidos, no chamado Primeiro Mundo, o Estado age com extrema severidade na fiscalização da indústria e no comércio de remédios. Impõe-se ao nosso País seguir o mesmo caminho, sob pena de estimular atentados que têm sido praticados contra a saúde de nossa população.

A esse respeito, urge que o Governo Federal estabeleça normas civilizadas, porém rígidas, nas relações da indústria e do comércio farmacêutico com o mercado consumidor brasileiro. A criação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária representa um passo importante na defesa dos interesses e da saúde do consumidor.

Essa nova Agência iniciou um trabalho destinado a moralizar a fabricação e comercialização de remédios no Brasil. Trata-se do Cadastro Nacional de Medicamentos, um avanço significativo nesse rumo. Em dois meses, 36 farmacêuticos da Diretoria de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária fizeram inspeção na papelada em um laboratório paulista, eliminando 232 dos 300 processos apresentados pela empresa - produtos que estavam fora do mercado, somando 1.200 registros.

Os 68 produtos restantes, cuja documentação foi atualizada e vistoriada pelos técnicos, serão submetidos à análise técnica e científica do Instituto de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS), com sede no Rio de Janeiro. Se aprovados, serão validados pela Agência e incluídos no novo Cadastro Nacional de Medicamentos. Essa foi apenas uma amostra do fantástico trabalho a ser realizado na fiscalização de processos dos 400 laboratórios farmacêuticos em atividade no Brasil.

Como existem processos que datam de 30 a 40 anos atrás, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária terá de contratar 50 farmacêuticos, em caráter temporário, a fim de acelerar esse levantamento técnico de tanta importância para o controle de qualidade dos medicamentos fabricados e comercializados no Brasil. A idéia é de realizar essa tarefa em dez meses, esperando-se que, em dois anos, o Brasil contará com um cadastro confiável de todos os medica-

mentos e drogas colocados à disposição do consumidor.

Sugiro, nesta oportunidade, que se faça um grande "Mutirão de Fiscalização", mobilizando, se for o caso, estagiários de cursos de Farmacologia ou afins, de forma que a celeridade se reverta em saúde para todos os brasileiros.

Existem cerca de cinco mil produtos com 25 mil apresentações diferentes. O diretor da área de medicamentos da Agência, médico Luís Felipe Moreira Lima, estima que os problemas na produção e na eficácia dos remédios deverão ficar abaixo de 10%. Assim mesmo, ele não sabe quantos medicamentos estão registrados no Ministério da Saúde, quantos foram cancelados, interditados ou modificados. É uma faxina indispensável para que se conheça o nível de qualidade dos medicamentos consumidos no Brasil.

Sr. Presidente, já ficou comprovada a formação de cartel pelos grandes laboratórios farmacêuticos, quando da descoberta de ata de uma reunião que registra verdadeira conspiração desses grupos poderosos contra a fabricação de remédios genéricos no País. Genéricos são aqueles medicamentos cujas patentes caducaram, podendo ser fabricados livremente.

Esses medicamentos genéricos têm o mérito de reduzir significativamente o seu preço, podendo se constituir na metade ou mais de todos os remédios fabricados no País. Isso se verifica nos Estados Unidos, no Canadá e em importantes países europeus. No Brasil, o que ainda temos à disposição do consumidor é uma relação de cerca de dez remédios genéricos, graças à resistência que o mais forte setor da indústria ergue contra a sua fabricação.

Paralelamente, trava-se uma batalha pela venda de 300 a 800 remédios similares, de uso contínuo, usados para tratamento de doenças cardíacas, hipertensão, diabetes, mediante entendimento com a Associação dos Laboratórios Nacionais, pelo qual os preços poderiam ser reduzidos entre 10% e até 40% em relação aos preços praticados pelas multinacionais com os produtos de marca.

O Presidente dessa Associação, empresário Eduardo Gonçalves, revelou que a margem de comercialização do produto, geralmente de 30%, fica com as farmácias. Mas, na venda desse tipo de remédio, a apropriação de lucros pelo comércio farmacêutico pode chegar a 180%, conforme advertiu o Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal, Antônio Barbosa.

A entrada mais firme dos similares no mercado teria o mérito de reduzir imediatamente os preços, en-

tre 10% e 30%, enquanto se aguarda o lançamento para venda dos genéricos, o que está subordinado a um processo mais complexo e lento, uma vez que depende de aprovação de exames de bioequivalência por parte de laboratórios credenciados.

Raramente, os médicos receitam os remédios similares, registrando-se uma espécie de conivência de parte da classe média com os remédios de marcas, "trabalhados" sistematicamente pelos grandes laboratórios estrangeiros. O problema não é só brasileiro. Nos Estados Unidos, tem sido preocupação até do Congresso, que investiga viagens e outras benesses oferecidas pela indústria farmacêutica para manter os médicos como seus auxiliares na tarefa da comercialização.

Estima-se que dois mil remédios similares serão postos à disposição do consumidor, a médio prazo, enquanto a Associação dos Laboratórios Nacionais prometeu ao Ministério da Saúde criar um teto para os preços ao consumidor desse tipo de medicamento de uso contínuo, como antidepressivos, que não tenham concorrentes genéricos. A intenção é fixar os preços em 60% dos que são praticados pelos remédios de referência - produtos de marca que são líderes do mercado.

Aparentemente, os genéricos se transformaram na grande bandeira da indústria farmacêutica nacional. Mas há um problema que retarda seu lançamento, como observa Eduardo Gonçalves, o Presidente da entidade que representa os laboratórios nacionais: referidos produtos têm que ser aprovados em testes de laboratório, que são complexos e demorados. O grande problema é que os laboratórios nacionais respondem por apenas 15% do mercado, embora os medicamentos que fabriquem cubram 90% das doenças.

O Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça, Sr. Presidente, determinou investigações sobre 53 laboratórios acusados de aumentar seus produtos em mais de 60%, entre agosto de 1994 e dezembro de 1999, conforme apurou a Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara.

Esses laboratórios poderão sofrer multas que chegariam a três milhões de Ufirs ou o correspondente a R\$3.192 milhões, caso se comprove que infringiram o Código de Defesa do Consumidor. As referidas empresas estão sendo acusadas de ferir as regras da concorrência, por meio da formação de cartéis, em processo que corre na Secretaria de Direito Econômico, uma vez que tomaram a iniciativa de deflagrar uma campanha contra a produção e comercialização

dos remédios genéricos, conforme ata que registrou a reunião realizada com essa finalidade.

Nesse mundo cão que é a fabricação e comercialização de remédios no Brasil, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Far-Manguinhos da Fundação Oswaldo Cruz detectou que muitos remédios têm seus preços 1.043% acima do que seria normal. A planilha estudada por aquela instituição levou em conta custos com matéria-prima, funcionários, administração e margem de lucro de 20%. O que existe é uma exploração absurda do consumidor, sem que o Estado, até hoje, tenha cumprido o papel que lhe cabe na fiscalização desse comércio.

Um outro grande problema no Brasil, Sr. Presidente, são as patentes que se estendem por dez anos, quando o seu prazo normal de validade seria de quatro anos. Isso repercute, a longo prazo, nos preços dos medicamentos. Depois de caducada a patente, a fórmula cai no domínio público e pode ser fabricada por qualquer laboratório. Nos Estados Unidos e no Canadá, a participação dos genéricos chega a mais de 50%. No Brasil, a existência no mercado desses remédios é insignificante.

O Presidente da CPI, Deputado Nelson Marchezan, sustenta a tese de que os laboratórios públicos devem aumentar sua participação no mercado em 20% a 30%. A idéia é a de que esses laboratórios, mesmo que fornecendo exclusivamente a hospitais públicos municipais e estaduais, exerçam o papel de reguladores indiretos dos preços praticados no comércio convencional, como se verifica com o Far-Manguinhos.

Para se ter uma idéia da importância desse trabalho, basta lembrar, Sr. Presidente, que, em 1998, quando o laboratório da Fundação Oswaldo Cruz começou a fabricar remédios contra a Aids, o Ministério da Saúde economizou R\$12 milhões na compra desses produtos. No ano seguinte, a quantia economizada caiu para R\$1 milhão, porque os demais laboratórios reduziram seus preços para concorrer com o Far-Manguinhos, a fim de fechar contratos com o Ministério da Saúde.

Vejam bem como são as coisas, Sr. Presidente, nobres Colegas. Estamos falando de um mercado fantástico, que movimenta US\$12 bilhões ao ano e que comercializa mais de cinco mil medicamentos. Diante da resistência oposta pelos grandes laboratórios multinacionais, o Ministério da Saúde está tomando medidas para importar genéricos, do Canadá, para começar, providência acertada.

Seria um erro grave criar incentivos para induzir as multinacionais, que já se apropriam de grandes lucros, a fabricar remédios genéricos. Isso equivaleria a passar o Governo um atestado de bom comportamento para quem adotou atitude que raia pelos limites do crime. Basta dizer que a CPI desconfia de que há empresas pedindo patentes de remédios que já caíram em domínio público, o que configuraria fraude de grande gravidade.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em matéria de fabricação e comercialização de remédios, estamos no reino do **talvez**, quando o próprio Ministro da Saúde reconhece publicamente que o Governo engatinha em matéria de fiscalização. Os remédios subiram 60% acima da inflação, entre julho de 1994 e dezembro de 1998, enquanto, no mesmo espaço de tempo, o salário mínimo cresceu apenas 21%. Houve medicamentos que sofreram 100% de aumento!

E, nesse mesmo período, o faturamento global da indústria e do comércio farmacêutico saltou de US\$6,2 bilhões para US\$12 bilhões, o que significa uma elevação de mais de 90%, uma vez que a quantidade de medicamentos comercializados continuou a mesma, assegurando ao Brasil o quarto lugar no **ranking** mundial em unidades de remédios vendidos e a quinta posição entre os mercados de maior faturamento global.

Depois de vários anos de debate, foi aprovada pelo Congresso a Lei nº 9.787, de fevereiro de 1999, que regulamenta a produção e o uso de medicamentos genéricos no Brasil. Assim mesmo, a Lei só foi aprovada depois de acordo do Governo com os grandes laboratórios estrangeiros, preservando algumas regalias para essa indústria.

A indústria farmacêutica tem alegado que a desvalorização cambial puxou para cima os preços das matérias-primas que compõem os medicamentos vendidos no Brasil.

O que não foi dito é que as planilhas que revelam os custos e as margens de lucro da indústria permanecem guardadas em verdadeira caixa-preta, que nunca foi aberta nem relevada para a sociedade. Ninguém conhece essas planilhas. Já sabemos que os preços de muitas matérias-primas tiveram queda significativa no mercado internacional e, ao invés de redução substancial, tivemos sucessivos aumentos abusivos nos preços dos medicamentos em nosso País.

É imenso o poder político dos laboratórios multinacionais. Basta dizer que a Lei dos Genéricos foi aprovada em fevereiro de 1999. Em 23 de setembro

do mesmo ano, o Decreto Presidencial nº 3.181 regulamentou essa Lei, estabelecendo uma orientação que, na verdade, altera o sentido da legislação para favorecer a grande indústria farmacêutica.

O referido decreto estabelece, em seu art. 3º, que a denominação genérica deverá corresponder à metade do tamanho das letras do nome de marca, enquanto a citada lei adverte que esse tamanho deverá ser de, no mínimo, a metade, podendo ser superior. Já o art. 7º desse decreto reza que o medicamento similar só poderá ser comercializado e identificado por nome comercial ou marca, enquanto a lei determina a obrigatoriedade de inclusão do nome do princípio ativo em todos os medicamentos. Um decreto não pode alterar uma lei, o que justificaria uma representação judicial.

É isso que vem ocorrendo. O decreto, de certo modo, ultrapassou os limites da lei para beneficiar grandes indústrias farmacêuticas. Essa é a verdade em relação aos genéricos.

Embora seja um inegável avanço, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a vigência da lei foi adiada duas vezes e transferida para este ano. Afirma-se que 130 milhões de brasileiros não têm acesso a remédios. Não é para menos. Relação recentemente divulgada revela que 79 remédios custam mais de R\$1 mil; 15 deles, mais de R\$3 mil; e três, mais de R\$9 mil.

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia, Antônio Barbosa, afirma que não existem razões que justifiquem preços tão altos quanto os que são cobrados pelos remédios no Brasil. Os estratos mais desprotegidos da população estão sujeitos ao que se convencionou chamar de “empurroterapia”, que consiste no velho hábito de os balconistas induzirem o consumidor a levar outro remédio, quando não existe aquele prescrito pelo médico – é costume ocorrer isso nos balcões das farmácias. Tal fato existe porque esse comércio no Brasil não sofre fiscalização, como reconheceu o próprio Ministro da Saúde. Há, além disso, os placebos, verdadeiros crimes contra a economia popular, podendo resultar em mortes ou na ineficácia do medicamento, vide o caso das “pílulas de farinha”, que acarretaram gravidez indesejada em várias mulheres.

Também verifica-se uma ostensiva venda de remédios sem prescrição médica, porque os laboratórios que os fabricam oferecem vantagens aos balconistas e aos donos de farmácias. Tais medicamentos – entre os quais se incluem xaropes e analgésicos –

são os famosos BOs (Bons para Otário), como reconheceu, em depoimento na CPI, o Presidente da Associação Brasileira de Redes de Farmácias, Aparecido Bueno Camargo. A presença do farmacêutico é constante nos bairros onde residem pessoas de alto poder aquisitivo, não nas farmácias das periferias das cidades, onde a população pobre está sujeita a conselhos e a sugestões de balconistas muitas vezes despreparados.

Para finalizar, Sr. Presidente, o consumo inadequado de remédios é a maior causa de intoxicações no País, segundo dados levantados pelo Centro de Análises Toxicológicas de São Paulo, que recebe informações de todos os Estados.

Chegou a hora, Sr. Presidente, de Governo e Congresso prepararem toda uma legislação para a indústria e o comércio de remédios no Brasil, com regras severas, como as que predominam em países mais desenvolvidos.

Regras severas, repito, porque com a saúde, com a vida, não se pode brincar, como se fosse uma transação comercial qualquer, uma transação financeira. Não se pode causar intoxicações sem considerar os desdobramentos. Trata-se da pessoa, da vida da pessoa e não se pode permitir tamanha exploração. Comercializam-se US\$12 bilhões no Brasil e campeia a irresponsabilidade em muitos setores. Temos que levar mais a sério isso, para que vidas sejam protegidas. As pessoas que não podem pagar por aquilo que é o necessário para sua proteção e saúde têm de ter condições de receber essa proteção do Estado.

Essas questões colocadas e reconhecidas pelos que entendem, pelas entidades legalmente constituídas no País, devem ser preservadas.

Por isso, nós, do Congresso Nacional, precisamos, com o Ministério da Saúde, exigir respeito para essas questões. Podemos ser considerados não de terceiro, mas, sim, de quarto mundo na nossa relação com a vida.

Muito obrigado, Sr. Presidente e nobres Colegas.

Durante o discurso do Sr. Casildo Maldaner, o Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Moreira Mendes.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a a palavra, pela Liderança do Bloco de Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Moreira Mendes) – V. Ex^a tem a palavra por vinte minutos.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, usarei a palavra neste momento certamente refletindo a indignação de muitos Parlamentares desta Casa e de todos os que defendem a democracia como de fundamental importância para a construção de uma Nação justa, igualitária, fraterna e solidária.

Já tive oportunidade de fazer críticas veementes, neste plenário, ao Fundo Monetário Internacional, que é uma instituição que, claramente, por seus programas de ajuste fiscal, tem destruído nações inteiras; que se tem comportado como verdadeiro sa-prófita da humanidade, garantindo lucro por meio da fome, da miséria, da humilhação e do sofrimento de nações inteiras.

Tenho tido a oportunidade também de fazer críticas ao Congresso Nacional, porque, infelizmente, essa instituição não tem cumprido com suas simplórias obrigações constitucionais de defender a própria democracia.

Entretanto, Sr. Presidente, os Parlamentares desta Casa podem fazer críticas ao Congresso Nacional. O povo brasileiro pode fazer críticas ao Congresso Nacional, para aprimorar a democracia que foi conquistada pelo sangue e pelo sofrimento dos porões de sangue da ditadura.

Todavia, aceitar que o Fundo Monetário Internacional, às 11 horas e 30 minutos, na pessoa do Sr. Stanley Fischer, dê declaração qualificando o Congresso Nacional de populista é inaceitável! Ora, fazemos críticas ao Congresso Nacional, que não teve autoridade para aumentar o salário mínimo além de R\$151, e que, em muitos momentos, tem tido disputa política com a sociedade! Mas dizer que o Congresso Nacional é populista, porque quer discutir a questão dos servidores, quer discutir a questão do salário mínimo, quer discutir um orçamento que seja voltado não para o pagamento da agiotagem internacional, mas para minimizar os efeitos perversos na vida de milhões de brasileiras e brasileiros, isso é inadmissível!

Portanto, quero deixar aqui registrado o nosso protesto ao Fundo Monetário Internacional. O Fundo Monetário Internacional não tem autoridade moral nem legitimidade popular para fazer crítica alguma ao Congresso Nacional. Quem pode fazê-la somos nós e o povo brasileiro. Jamais, jamais uma instituição fi-

nanceira multilateral poderia ter a ousadia de fazer qualquer crítica ao Congresso Nacional.

Talvez isso seja um alerta, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores. Há um velho dito popular que diz que “ilha conquistada não merece guarida”. Talvez eles sintam tanto que nos conquistaram e que vamos fazer o que eles querem, que têm a ousadia de fazer uma crítica como essa. Vejam só: trata-se do Diretor-Gerente do Fundo Monetário Internacional! E não é a primeira crítica!

O Sr. Sérgio Machado (PSDB - CE) – Senadora Heloisa Helena, V. Ex^a me concede um aparte?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT - AL) – Pois não. Concedo um aparte ao Senador Sérgio Machado.

O Sr. Sérgio Machado (PSDB - CE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Senadora Heloisa Helena está abordando um tema que creio que precisamos discutir, até porque o Brasil, na semana passada – foi um fato que passou despercebido –, pagou antecipadamente o débito que tínhamos com o FMI. Hoje, o débito com o FMI está quitado, o País pagou antecipadamente o empréstimo que tinha pedido. Então, o Brasil está cumprindo rigorosamente com as suas obrigações, e não podemos de forma alguma aceitar que funcionário algum, que estrangeiro algum, venha criticar as nossas instituições. O Congresso Nacional tem cumprido um papel importante nesse processo de ajuste, nesse processo de reforma, mesmo que muitas vezes com desavenças entre os nossos pontos de vista, Senadora. O que é mais do que legítimo, pois isso faz parte da democracia, é assim a democracia em todo o mundo, é assim a democracia nos Estados Unidos, onde os partidos também assumem posições diferentes. Não podemos aceitar que um organismo externo critique uma instituição como o Congresso Nacional. Repudiamos essa crítica, não a aceitamos, até porque o nosso País tem dado exemplo. Agora, estamos na perspectiva do crescimento, da nova etapa. Temos uma perspectiva de 4%, no mínimo, de crescimento este ano e estamos indo na linha correta. Não existe governo sem congresso. A parceria da responsabilidade é coletiva, e o Congresso Nacional tem exercido essa parceria, consolidando o fundamento mais importante do Brasil, hoje, que é a democracia. Hoje o Brasil é um exemplo, para o mundo, de democracia, de democracia consolidada, que vai avançar. Temos que avançar para a democracia social, que é o nosso grande desafio, para a criação do emprego, para a transformação, e é isso que nós, aqui, no Congresso Nacional, vamos

continuar fazendo! Mas não aceitamos que chamem o Congresso de populista, porque temos problemas sociais e vamos defendê-los com a responsabilidade que tem caracterizado este Parlamento. É bom que o FMI cuide de si, já que somos um país independente, cumpridor de sua obrigação, rigorosamente em dia com os seus compromissos, com um Governo democrático e senhor da sua autonomia. E o Governo vai continuar realizando não o que é conveniente para os outros, mas o que é conveniente para o povo brasileiro. Esse será o nosso papel. Como Líder do PSDB, repudio a declaração sobre o Congresso Nacional. Estamos cumprindo o nosso dever e vamos continuar a fazê-lo, vamos continuar a defender o povo brasileiro, pois para isso fomos eleitos.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Agradeço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senadora Heloisa Helena?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Pois não, nobre Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Senadora Heloisa Helena, também na mesma linha de V. Ex^a e do Senador Sérgio Machado, desejo lamentar, repudiar e dizer que considero uma agressão à soberania nacional e, em especial, às atribuições do Congresso brasileiro a declaração infeliz e infundada do Sr. Gerente do Fundo Monetário Internacional. Temos discutido com o Fundo, procurado a inserção ou reinserção das finanças brasileiras nos programas do Fundo. Mas em momento nenhum temos que dispor da nossa soberania ou nos rebaixar por qualquer posicionamento político. O Congresso Nacional, mais do que obrigação, tem o dever de discutir as questões fundamentais e de buscar programas, em um debate democrático, que nos possam fazer progredir na área social. E é o que temos feito. Portanto, para não me estender, gostaria de parabenizar V. Ex^a e fazer minhas as suas palavras de protesto.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Muito obrigada, Senador Romero Jucá.

O Sr. Geraldo Lessa (PSDB – AL) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senadora Heloisa Helena?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Pois não, nobre Senador Geraldo Lessa.

O Sr. Geraldo Lessa (PSDB – AL) – Senadora Heloisa Helena, é um breve aparte. Eu quero fazer coro com os nobres Senadores que me antecederam, mas não queria me estender no aspecto das sugestões e medidas cruéis às quais a Senadora, como au-

tora consultável, vez por outra, por força das obrigações do Parlamento, tem que fazer referência; sugestões e medidas que não se limitam nem se restringem ao Cone Sul, mas, enfim, a todas as ilhas que são consideradas de controle de domínio. Mas eu queria discutir um aspecto um pouco além disso: a capacidade, autoridade de competência técnica, que solução fantástica e mirabolante se encontrou, e qual foi o exemplo internacional que pudemos ter de solução adotada e formulada pelos acadêmicos desse Fundo. Então, nós temos três grandes problemas: um problema de ordem de soberania nacional, diplomática, etc.; outro, de ousadia; e o terceiro, do mérito das propostas, que são sempre de caráter absolutamente cruel no que diz respeito aos aspectos sociais. Mas o mais importante, que é o que justifica, que é o pano de fundo que dá sustentação e que, supostamente, daria autoridade para tratar desses assuntos, são as soluções técnicas. Onde essas soluções técnicas se reverteram em benefício? Onde foram bem sucedidas? Onde elas apresentaram mérito, etc.? Essa é que é a grande questão. Então, eu queria parabenizar a Senadora e dizer que faço coro, em nome também do nosso Partido, com ela contra essa infeliz declaração do Fundo Monetário Internacional.

A SR^a HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, Senador. Fico contente que possamos inclusive aprovar nesta Casa uma nota de repúdio, Sr. Presidente, assinada pelos vários Partidos, com o objetivo de protestar contra o Fundo Monetário Internacional.

O Fundo Monetário Internacional tem imposto programas de ajuste fiscal que destróem nações inteiras pela fome, pelo desemprego, pela miséria e pelo sofrimento. O povo brasileiro pode questionar o Congresso Nacional, as forças políticas podem disputar posições aqui no Congresso e com a sociedade, mas jamais podem aceitar que o FMI faça qualquer crítica ao Parlamento brasileiro, pois ele não tem autoridade moral nem legitimidade popular para fazer qualquer crítica ao Congresso.

Portanto, registro o meu repúdio, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moreira Mendes) – Embora não seja da praxe, também quero manifestar a V. Ex^a que penso da mesma forma e repudio igualmente essa nota, inteiramente descabida.

Concedo a palavra ao nobre Senador Sérgio Machado, pelo tempo regimental.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a economia bra-

sileira já decolou rumo aos 4% de crescimento do PIB em 2000, e os indicadores comprovam essa tendência de evolução. As encomendas de bens de capital já aumentaram 12% no primeiro trimestre deste ano, em comparação com igual período de 1999. O consumo de energia elétrica na indústria registrou crescimento de cerca de 2% em março, contra 1% de fevereiro, e um crescimento de 0,2% sobre o primeiro trimestre do ano passado. A Fiesp está prevendo um crescimento da economia de 6,5% no primeiro quadrimestre de 2000 sobre igual período do ano passado.

Apesar desse quadro econômico francamente favorável, as grandes empresas aéreas nacionais enfrentam, hoje, um dos momentos mais delicados da história do setor no País.

Sr. Presidente, venho a esta tribuna para dizer: ou se faz uma reestruturação do transporte comercial agora, ou corremos o risco de perder uma grande oportunidade de preparar esse setor estratégico para os novos tempos de um mundo globalizado e para a retomada do desenvolvimento.

Trata-se de um setor que emprega diretamente cerca de 35 mil funcionários, além de induzir o crescimento de outros setores da economia. Portanto, merece atenção especial o momento desfavorável que o setor vivencia. É chegada a hora de analisarmos os principais agentes desse setor sob todas as óticas, seus anseios e reclamações, para que juntos procuremos um novo modelo que, se não ideal, pelo menos incentive sua recuperação. Refiro-me ao Governo Federal e ao Poder Legislativo, como agentes reguladores, às empresas aéreas e aos funcionários do setor, como prestadores do serviço, e aos usuários como consumidores finais do setor.

São muitos os estrangulamentos. Os representantes das companhias reclamam que o custo do capital de giro no Brasil chega a 30% ao ano, enquanto nos Estados Unidos é de 4%. E ainda se paga aqui uma das maiores taxas de juros para capital de giro do mundo, atingindo mais de 19% ao ano, valor quase quatro vezes maior do que o cobrado nos Estados Unidos: 5,22%. As fortes oscilações dos preços dos combustíveis, o grande número de impostos, o chamado custo Brasil e os altos custos de algumas características específicas do setor, como as operações de **leasing** das aeronaves, diminuem muito a margem de lucro e de competição dessas empresas.

Deve-se ter em mente que a indústria do transporte aéreo no Brasil é totalmente dolarizada no que diz respeito às aeronaves, impondo ao setor elevados custos de aquisição, manutenção e financiamento, si-

tuação agravada após a liberação do câmbio em janeiro de 1999. A título de comparação, pode-se citar que os custos para aquisição de uma aeronave Boeing 737, por parte de uma empresa brasileira, chegam a 3,5% além da taxa **libor**, para um prazo de financiamento de 12 anos, enquanto que uma empresa americana paga, por financiamento em 20 anos – vejam a diferença de financiamento, que é muito importante -, apenas 0,19% acima da taxa **libor**. No que diz respeito ao item seguro de aeronaves, as taxas de juros cobradas no Brasil também excedem as existentes nos Estados Unidos.

Merece também ser destacada a elevada carga tributária existente no Brasil, que onera as companhias nacionais em 35%, contra 7,5% nos EUA e 16% na Europa. Nesse aspecto, acrescente-se ainda que, a partir de janeiro de 2000, passou a incidir imposto de renda sobre as remessas para pagamento de **leasing** operacional, estipulando-se a alíquota de 15%. Isso deve aumentar ainda mais a carga tributária já existente, haja vista que grande parte das aeronaves, motores e equipamentos de solo são adquiridos no exterior através do **leasing** operacional.

Os empresários têm procurado soluções ousadas. Especulou-se até na imprensa nacional a possibilidade de fusões. Entretanto, hoje almejam de fato a desregulamentação do setor, algo que poderia internamente diminuir seus gastos em geral com manutenção e com a racionalização dos serviços, por exemplo.

Os trabalhadores também têm as suas reivindicações: revisão dos acordos bilaterais, refinanciamento, diminuição dos preços dos combustíveis, redução das tarifas aeroportuárias, entre outros pontos que seriam levados a um fórum conjunto entre empresas, empregados e Governo.

Apesar das dificuldades, estima-se para o setor um crescimento de 10% somente no mercado interno nos próximos anos.

Chegamos ao esgotamento de um modelo no que diz respeito à normatização, às atuais regras de mercado e à concorrência dos mercados interno e externo. Muito se discute a situação do mercado externo, mas quanto é que representa o volume de faturamento dessa parcela do setor num país continental como o Brasil, mesmo se comparado a outros mercados, como o dos Estados Unidos? Não passa de 20% em relação ao mercado interno, que é de 80%.

O que temos que fazer é estabelecer um novo pacto, completamente diferente de tudo o que foi feito até agora. As conseqüências da regulamentação po-

dem ser sentidas na realidade de graves restrições à concorrência, distorções de diversas ordens, como acordos bilaterais que precisam ser revistos com urgência. Nos Estados Unidos, após a desregulamentação do transporte aéreo, que ocorreu em 1978, o número de passageiros/ano pulou de 320 milhões – número daquela época – para 650 milhões, hoje em dia. Atualmente, os números do mercado nacional apontam para 35 milhões de passageiros/ano, que na minha opinião poderiam ser facilmente duplicados por medidas como a desregulamentação.

É preciso abrir à sociedade essa discussão. Qual é a política de desenvolvimento para o setor que nós queremos? Qual é o mercado que se pretende atingir? Que modelo de aviação comercial pretendemos implantar? Qual é o cliente que pretendemos atender? E devemos garantir a liberdade de mercado e de concorrência para, a partir daí, discutir a nova realidade do transporte aéreo brasileiro, sem nenhum medo, sem preconceito e sem compromissos preestabelecidos com o passado.

Eu, que sou de um Estado do Nordeste, o Ceará, sei da importância do transporte aéreo para setores da economia como o turismo, atualmente uma das atividades econômicas que mais tem se desenvolvido no mundo inteiro. Entre outras potencialidades, o Nordeste do Brasil, bem como outras regiões com economia menos desenvolvida como o Pantanal e a Amazônia, possuem reconhecida vocação para o turismo. Contudo, alguns obstáculos têm impedido um maior desenvolvimento do setor, destacando-se entre eles a limitada oferta de serviços de transporte aéreo para essas regiões.

Hoje, no mercado nacional, dois grandes grupos de consumidores sustentam o atual modelo, com forte desequilíbrio: o viajante de negócios, que representa 70% dos compradores de bilhetes; os turistas, que somam 28%; e os que viajam por outros motivos, que ficam nos restantes 2%. E nunca é demais lembrar que, de cada 10 empregos no mundo, 1 vem do turismo, o que corrobora a afirmação de que atualmente esse setor é o de maior capacidade de gerar empregos na nossa economia. Por essa razão, volto a insistir na importância do turismo e, por conseguinte, dos transportes aéreos para o País. Esse é o grande desafio que nosso País tem pela frente: o de incentivar esses setores.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a situação do setor no Brasil é muito preocupante. Afinal, além de indutor da economia, a aviação civil possui papel fundamental no processo de integração nacio-

nal, bem como na integração do País com a América do Sul. O transporte aéreo representa no mundo atual um aliado essencial para as relações comerciais entre países. No que se refere ao relacionamento internacional, deveria haver maior preocupação com o Mercosul. Temos de investir em nossos parceiros do Cone Sul, incentivar acordos regionais e reforçar os laços econômicos que unem essas nações.

Para se ter uma idéia, as quatro grandes empresas norte-americanas já dominam mais da metade do espaço aéreo da América Latina, e, em alguns países, essa hegemonia chega a 100%, transportando 63% dos passageiros de uma maneira global. Em 1990, as companhias brasileiras dominavam 70% do tráfego Brasil-EUA; hoje, dominam apenas 40% da rota. O acordo bilateral entre os dois países prevê 105 vôos semanais para cada país. Os norte-americanos operam todos; o Brasil, apenas a metade. E o avanço estrangeiro continua: em oito anos, os Estados Unidos assinaram acordos com 42 países no mundo.

Não é também segredo a existência de ociosidade de lugares nos aviões em determinados horários de vôos. A taxa de ocupação das aeronaves no mercado nacional limita-se a cerca de 60%. Uma solução para isso seria a flexibilização total de rotas, frequências e tarifas para o mercado doméstico, desde que fosse garantida a concorrência, não se permitindo o monopólio. Em vários países, possibilitou-se a elevação dos preços de bilhetes para pessoas jurídicas, para aqueles que usam o avião em horários certos. Os horários restantes teriam tarifas mais baixas, aproveitando a ociosidade e estimulando a atividade turística, que será o grande empregador do Brasil, sobretudo no Nordeste e em outras regiões.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Permite-me V. Ex^a. um aparte?

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Concedo um aparte ao Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Meu caro Senador Sérgio Machado, V. Ex^a traz um tema extremamente estratégico e importante para o nosso País. V. Ex^a trata da crise que se abate sobre a aviação civil comercial brasileira no momento em que se torna público, por meio da imprensa, que todas as quatro grandes empresas de aviação brasileira – inclusive a novata TAM, que estava há pouco tempo numa situação melhor por não ter um passivo muito grande – já começam a apresentar prejuízos significantes. As quatro empresas que detêm a condição de transportar, num país continental como o Brasil, a nossa população, apresentam um quadro extremamente preocu-

pante. Os noticiários sobre a Vasp preocupam-me sobremaneira, assim como os 8.500 empregos gerados diretamente pela empresa e o atendimento de rotas, inclusive, estratégicas, para o Norte e para o Centro-Oeste. V. Ex^a aborda o problema e aponta soluções. O Governo brasileiro precisa resolver o problema, e há um grupo discutindo essa questão no âmbito do Executivo. No Senado, o assunto está sendo tratado na Comissão de Assuntos Econômicos. Já ouvimos algumas autoridades e alguns representantes de empresas, mas é importante que isso seja feito com celeridade. V. Ex^a demonstrou o avanço das empresas internacionais neste mercado. Se não agirmos com rapidez, em pouco tempo não haverá mais como reestruturar o setor, porque as empresas estarão paralisadas em solo e o mercado estará aberto para a consolidação das empresas internacionais. Parabéns V. Ex^a por apontar o direcionamento das soluções, ressaltando a importância de um **mix** na questão da modelagem das tarifas para o turismo interno. Esse é um fator decisivo para a alavancagem do turismo interno brasileiro. É urgente o assunto que V. Ex^a trata com muita propriedade nesta manhã. Parabéns pelo pronunciamento e deixo o alerta para as autoridades principalmente do Governo Federal e da Infraero, que está mudando na próxima semana para se adequar à modelagem da Agência Civil de Aviação Comercial. Temos de agir com rapidez, porque o tempo está passando e a situação está se agravando.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Senador Romero Jucá, agradeço o aparte de V. Ex^a. É exatamente este o problema: temos de pensar na remodelação do setor, tendo em vista seu papel estratégico para o desenvolvimento. Novas regras devem ser estabelecidas, para que possamos cumprir esse papel e atingir esse objetivo, fortalecendo cada vez mais o Brasil no contexto internacional e gerando empregos.

Como a crise é parteira da História, esse é o melhor momento para buscar soluções ousadas. O Governo está estudando a criação de uma agência, nos moldes da Aneel ou da Anatel, para regular o setor. Trata-se da Anac. Defendo que o nome seja mudado de Agência Nacional de Aviação Civil para Aviação Comercial para que não discutamos o que seja militar ou civil, mas sim comercial ou não.

O papel da futura agência deve ser o de garantir a competição entre as empresas, a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos e evitar o monopólio. Isto é, estaria a cargo da nova agência o controle e a fiscalização do setor no que diz respeito às suas ca-

racterísticas socioeconômicas. Entretanto, sugiro que a Anac não incorpore todos os órgãos e todas as atividades inseridos no atual Sistema de Aviação Civil, SAC, e sob o Comando da Aeronáutica. Seria mais prudente a separação de algumas competências.

O controle de tráfego aéreo e navegação, as comunicações aeronáuticas, o treinamento e a formação de pessoal especializado nessa área, a regulamentação técnica, isto é, todo e qualquer controle e fiscalização técnica continuariam a cargo do Comando da Aeronáutica. É fundamental que os aspectos técnicos permaneçam sob a responsabilidade militar, visto que os militares possuem a melhor capacitação disponível para o exercício dessas funções.

Sem sombra de dúvida, considero temerário que atividades dessa natureza, que implicam diretamente a segurança dos usuários, não sejam executadas pelos profissionais que possuem maior conhecimento no setor, até porque têm cumprido, com total êxito, tal missão. Basta ver que o índice de acidente na aviação comercial brasileira é o segundo mais baixo do mundo.

Temos também de separar completamente a questão empresarial da questão técnica. Proponho, na área da normatização, que tenhamos dois códigos: o de Aviação Comercial, que regularia todos os aspectos ligados ao mercado, contendo apenas recomendações político-econômicas; e o Código Brasileiro de Técnicas da Aeronáutica, que conteria as regulamentações técnico-operacionais do setor. De fato, o Ministério da Defesa deve apressar a criação da agência e enviar, o mais rápido possível, a proposta ao Congresso.

Os parlamentares têm dado sua contribuição ao debate para tirar o transporte aéreo nacional da situação em que se encontra. Sugiro que tenhamos uma visão de planejamento estratégico, sendo observada a importância da aviação para a integração do País, para o desenvolvimento da economia, para o crescimento de setores que dele tanto dependem, como o turismo, e para a geração de empregos.

Não podemos mais retardar essa solução. Precisamos de urgência para que possamos dar um rumo a um setor vital ao desenvolvimento do País.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Era o que tinha a dizer.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Sr. Presidente peço a palavra pela Liderança do PSB.

O SR. PRESIDENTE (Moreira Mendes) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em nome do meu Partido, registro a nossa preocupação com um fato que está gerando bastante inquietação no meu Estado, com repercussão nacional e internacional.

Refiro-me ao julgamento dos responsáveis pelo massacre de Eldorado dos Carajás, ocorrido em 17 de abril de 1996. Esse julgamento teve início no ano passado, e os primeiros integrantes da corporação da Polícia Militar a serem julgados, três comandantes, foram absolvidos no primeiro julgamento. O julgamento seria feito por partes, porque envolve cerca de 150 policiais militares. Ocorre que a Promotoria entrou com um recurso para que o julgamento fosse anulado, o que de fato aconteceu.

Agora, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará se encontra diante da dificuldade de não conseguir um juiz para presidir esse julgamento.

Há dois dias, o Presidente do Tribunal do Pará reuniu-se com 15 juízes, dos quais 13 recusaram presidir esse julgamento. Dois ainda devem dar a resposta, mas há um entendimento de que não aceitarão. Disse o Presidente que tentará convencer um dos 24 juízes da área Cível a aceitar a incumbência. Persistindo o problema, o Presidente apelará para os quarenta e cinco juízes da Primeira Entrância. A continuar a recusa, S. Ex^a apelará para os 70 juízes lotados no interior do Estado do Pará.

Sr. Presidente, há uma dificuldade enorme do próprio Poder Judiciário do meu Estado para encontrar alguém que queira assumir a condução desse julgamento, que tem tido tanta repercussão no Pará, no Brasil e no mundo. Por quê? Talvez por uma dificuldade, por erro de base do próprio Poder Judiciário, pois vivemos um fato inédito e estamos diante de uma situação extremamente difícil para o Poder Judiciário.

O massacre de Eldorado dos Carajás ocorreu quando mil e quinhentos trabalhadores rurais, que vinham de uma luta de dois anos, esperavam uma providência do Governo Federal. Acompanho essa luta desde o começo, quando a Vale do Rio Doce expulsou esse trabalhadores de uma área que dizia ser dela. Tudo começou daí. Depois de dois anos de espera, esses trabalhadores resolveram caminhar até Belém para reivindicar os seus direitos ao Incra. No percurso, eles perceberam as dificuldades: a distância era muito grande, o cansaço, a fome, e resolveram parar em Eldorado dos Carajás, na chamada curva do “S”, e reivindicaram ônibus e alimento para que pudessem ir até Marabá ou até Belém.

O Governador do Estado foi pressionado e lhe foi sugerido que agisse, que demonstrasse a sua autoridade, que aquela mobilização era um desrespeito à autoridade do Governador do Estado. Então, S. Ex^a mandou que a Polícia retirasse os trabalhadores da rodovia a qualquer custo. Não custaria ao Governador, evidentemente, ter convidado Deputados Federais, Senadores mais próximos dos integrantes do Movimento dos Sem-terra para negociar uma solução para o problema. O que eles queriam era somente transporte e alimentação.

Entretanto, o Governador preferiu ouvir integrantes da Direita, da UDR, integrantes dos setores ligados aos produtores mais reacionários da nossa região, e mandou que a Polícia desobstruísse a estrada a qualquer custo. O Governador não foi capaz de prever o que poderia ocorrer durante a operação, que resultou na morte de 19 trabalhadores sem-terra.

Ora, de quem partiu a ordem para desobstruir a estrada? Partiu do Governador do Estado, seguida pelo Secretário de Segurança Pública e pelo Comandante da Polícia Militar, que repassou a ordem a dois comandantes locais da Polícia Militar. Esses executaram a ordem, e, ao fazê-lo, houve o confronto entre a Polícia, evidentemente armada, e os trabalhadores desarmados. Como consequência: o assassinato de 19 trabalhadores.

O Poder Judiciário, por meio do Superior Tribunal de Justiça, antecipadamente, isentou de culpa aqueles que, na minha opinião, seriam os principais responsáveis pelo ocorrido, ou seja, o Governador do Estado, o Secretário de Segurança Pública e o Comandante da Polícia Militar.

Vejam em que situação difícil se encontra a Justiça do Pará: se quem deu a ordem para a ação foi isentado de culpa, antecipadamente, como agora vai-se culpar os comandantes e, por último, os soldados?

Além disso, num primeiro momento, foram julgados os três militares que estavam no comando, entre eles dois capitães, e receberam a absolvição. Ora, qual seria o resultado do restante do julgamento se o Governador, o Secretário de Segurança Pública e o Comandante da Polícia Militar – aqueles que deram a ordem – foram antecipadamente isentados pelo Superior Tribunal de Justiça do nosso País e, em seqüência, os comandantes da operação também restaram absolvidos? Seriam os soldados que obedeceram as ordens os culpados.

Houve, evidentemente, excessos; mas, no fim, como se diz na gíria popular, quem pagaria o pato seriam os soldados da Polícia Militar, ou seja, aqueles que recebem ordens, que ganham menos.

A Justiça está numa situação extremamente difícil, tanto é que não consegue um juiz para presidir esse julgamento. Todos eles têm-se recusado permanentemente a fazê-lo.

No Pará, hoje, encontram-se acampados em frente ao Tribunal de Justiça daquele Estado cerca de 450 famílias de sem-terra. Estão numa praça pública, clamando por justiça, pedindo que os responsáveis pelo massacre sejam devidamente punidos. Estão ali há quase um mês, passando fome, enfrentando chuva e sol, numa situação muito desconfortável. E o Tribunal – imagine, Senadora Heloisa Helena – não dispõe de um juiz para presidir esse julgamento.

Na verdade, analisando os fatos, conclui-se que esses juízes têm até razão, porque a quem eles devem julgar? Os principais responsáveis, o Governador, o Secretário e o Comandante da Polícia Militar foram isentados de culpa e não fazem parte do julgamento. Já houve o primeiro julgamento e nele foram absolvidos os comandantes. Esse julgamento foi anulado a pedido da Promotoria, mediante solicitação nossa, porque todos nós nos reunimos para visitar a Promotoria e a própria Presidência, para falar da nossa posição contrária àquela decisão absurda, pois, ao fim, seriam os soldados que pagariam pelo crime.

Além disso, ao chamar o Governador como testemunha, imaginem a humilhação por que passou o Poder Judiciário, inclusive os sete jurados: ao invés de o Governador ir ao Tribunal do Júri prestar o seu depoimento na qualidade de testemunha, os jurados, todo o aparato judicial deslocou-se para a casa do Governador para ouvi-lo. Vejam como funciona a Justiça em nosso País! Toda a equipe que participava do julgamento foi deslocada para a residência do Governador, porque S. Ex^a não podia sair de sua casa e sentar no Tribunal de Júri, quando é ele, no meu entendimento, o grande responsável por tudo que aconteceu.

Fica difícil presidir um julgamento que culpará os menos culpados, condenar aqueles que, na realidade, são os menos responsáveis por tudo que aconteceu. Esses fatos ocorreram em função da falta de recursos ou de irresponsabilidade do Governo Federal para com a reforma agrária. E continuam

ocorrendo. Não culpo o Ministério Extraordinário de Política Fundiária e o próprio Ministro Raul Jungman e sim o Presidente Fernando Henrique Cardoso, o Ministro Pedro Malan, o Ministro Martus Tavares porque desconhecem a realidade e contingenciam recursos do referido Ministério quando jamais deveriam fazê-lo, deixando, dessa forma, o próprio Ministro e principalmente os funcionários do Incra em situação de extrema dificuldade.

Em nosso Estado, a cada semana, invade-se uma sede do Incra, prende-se um funcionário, impedindo-o de ter contato com a família; o cidadão passa cinco ou seis dias preso na sede do Incra em cidades do interior do Estado, sendo muitas vezes acusado de roubar dinheiro daquela instituição.

Os pobres dos funcionários do Incra são acusados de roubarem dinheiro do órgão. Mas, na verdade, se o Governo tem que pagar R\$2.500 por assentado para que construa a sua casa, envia a metade, ou seja, R\$1.250. E, assim, a base entende que o funcionário do Incra roubou o dinheiro e não que o Governo deixou de enviá-lo.

Ontem, o Congresso Nacional, ao votar o Orçamento, não conseguiu alterar muito o quadro da política fundiária. Vejam os recursos destinados a ela destinados pelo Poder Executivo: 1 bilhão 773 milhões de reais, um valor absolutamente insignificante para atender às necessidades fundiárias do Brasil,

Para desapropriações, em termos de títulos da dívida, em torno de R\$800 milhões. Ora, com a demanda crescente de acampamentos, em função da própria crise por que atravessa o Brasil, caracterizada pelo desemprego e a conseqüente falta de meios para sustentar sua família, as pessoas acabam, como último recurso, por fazer parte de um acampamento, pressionando para ganhar uma terra e as “benesses” do Governo. E o Orçamento revela-se absolutamente insignificante para o atendimento dessas necessidades, o que, evidentemente, pode levar a novos conflitos.

Essa é uma situação difícil, e ressalto essa minha preocupação enquanto representante do Estado do Pará.

Penso que o Poder Judiciário, quem sabe o Tribunal de Justiça do Estado, possa trazer para si a responsabilidade de designar um desembargador para presidir esse julgamento, ao invés de deixar a responsabilidade na mão de um juiz, uma vez que eles estão se recusando a presidir esse julgamento.

A expectativa é a de que ninguém vai aceitar essa missão difícil e até injusta. Se, de antemão, os maiores responsáveis pelo massacre foram eximidos de culpa, como julgar-se os que tiveram que obedecer ordens?

Penso que em relação ao massacre do Pará vai o ocorrer o mesmo que ocorreu no inquérito do Rio Centro, em que nada foi apurado. E, quinze, vinte anos depois, reabre-se o caso, buscando-se um julgamento real, para se punirem os verdadeiros culpados daquele atentado terrorista que envolvia integrantes das Forças Armadas brasileiras.

É possível que, no futuro, repito, o mesmo venha a ocorrer com o massacre de Eldorado dos Carajás, venha acontecer isso no futuro. Entendo que esse julgamento tinha que se iniciar, e a Justiça, nesse aspecto, teria que voltar atrás, com o julgamento das pessoas que deram a ordem para que o confronto ocorresse: o Governador do Estado, o Secretário de Segurança e o Comandante da Polícia Militar.

É absolutamente injusto julgar quem obedeceu às ordens, mesmo que estes tenham evidentemente cometido excesso. E quem dá uma ordem desse tipo tem que prever a dimensão a ser alcançada por um conflito como esse – no caso, o Governador. Ele tem a obrigação de perceber o que pode acontecer num conflito como esse. O Governador não deu ouvidos às pessoas, não negociou com elas. O que elas queriam era só transporte e comida, nada mais do que isso. Qualquer parlamentar ligado ao movimento, na ocasião, poderia ter resolvido isso, como por exemplo a Deputada Socorro Gomes, eu, o Deputado Paulo Rocha e outros deputados que estavam. Mas não! O Governador preferiu ouvir aqueles que falavam da sua autoridade, da preservação da autoridade, e aí manda a polícia, e aconteceu o que aconteceu.

Espero que a Justiça do meu Estado encontre uma solução para o problema. É necessário haver o julgamento, para que os culpados paguem pelos seus crimes. Se isso ocorrer, de alguma forma, serão apontado como responsáveis o Governador, o Secretário de Segurança e o Comandante da Polícia Militar do Estado. Por outro lado, esse fato fará com que o Incra, o Governo Fernando Henrique Cardoso, o seu Ministro Pedro Malan e o Ministro Martus Tavares sensibilizem-se com esse tipo de ocorrência.

Com frequência, estamos indo ao Congresso Nacional anunciar invasão de agências, de sedes do Incra, em vários cantos do Estado, porque não se respeita o compromisso assumido. O que os trabalhadores vêm cobrar não é nada novo, não! É o que foi negociado, traçado, colocado em planilha, colocado no orçamento. Estava tudo lá previsto e certo, vem o Ministro e corta o recurso. Aí, acontece o que aconteceu, e, de repente, estamos sujeitos a ver um novo incidente grave, talvez de proporções menores mas tão grave quanto o de Eldorado dos Carajás.

Espero que a Justiça do meu Estado encontre uma solução para resolver esse difícil problema.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Moreira Mendes) – Com a palavra o Senador Tião Viana, pelo tempo que resta da sessão.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Sr.^s Senadores, trago ao Senado Federal uma preocupação que certamente se estende a mais de oito mil famílias de brasileiros cujos filhos estudam em universidades na Bolívia.

Trata-se da situação política da Bolívia. Não bastasse a suspeita de fraude na eleição do Peru, por uma prática de imperialismo que se quer implantar lá, pelo Governo Fujimori, mais uma vez, desrespeitando a soberania popular, a Bolívia acha-se em meio a uma conturbação da ordem pública e política. O Movimento Social Organizado da Bolívia propugna pela defesa de um estado de direito sobre cidadania. Aquilo que seria acesso a um bem fundamental, como o saneamento básico, como a água, toma uma dimensão maior do que um simples problema de ordem política, porque envolve o saneamento básico. Hoje talvez a última onda da perversidade da política de redução do papel do Estado, da apropriação do grande patrimônio estratégico dos países do Terceiro Mundo, é a política de privatização de saneamento básico.

O governo boliviano decretou estado de sítio por um período de noventa dias diante de situações de violência pública, com mortes de pessoas, civis e militares, e, ao mesmo tempo, conflitos de rua que levam riscos aos cidadãos brasileiros ali residentes. Já encaminhei ofício ao Sr. Embaixador do Brasil na Bolívia e ao Sr. Embaixador da Bolívia no Brasil, solicitando atenção e sensibilidade especial com tran-

qüilidade e proteção dos civis brasileiros que estão, àquele momento, vivendo no território boliviano.

A razão do estado de sítio, é importante destacar porque não é um problema apenas do governo e dos irmãos bolivianos, origina-se da política de privatização de saneamento básico. Ou seja, de apropriação de um bem estratégico, fundamental hoje dos países do Terceiro Mundo, especialmente América do Sul, que é a água. Estamos diante de uma manifestação que envolve um investimento de US\$200 milhões de um consórcio internacional com os governos inglês, italiano, americano e espanhol, para que se amplie a chamada tese da universalização do saneamento básico e do atendimento de água. Os manifestantes pedem a rescisão do contrato com o chamado consórcio internacional Águas de Tunari, liderado por uma empresa internacional chamada Water Limited, com sede em Londres.

O consórcio é integrado pelo grupo italiano Edison, a norte-americana Bechtel Enterprise Holdings, além de uma empresa espanhola chamada Abengoa, e de duas companhias bolivianas, a ICE Ingenieros e a Soboce. É uma situação que demonstra que até nas montanhas andinas, até nas montanhas bolivianas, numa região belíssima da América do Sul que é a região de Cochabamba, nós já temos a presença da violência dos consórcios internacionais, tentando se apropriar de um bem fundamental, que é a água e o saneamento básico.

Existe hoje, dentro do Governo brasileiro, um impasse, uma divisão de opiniões em que setores do Governo Federal entendem que é antiético, que é antiestratégico e que é pouco inteligente a presença de uma política de privatização de saneamento básico. Outros setores defendem a privatização, baseados na famigerada, injusta e construtora de desigualdades cada vez maiores, tese do Estado mínimo, da desnacionalização das empresas e do aumento da dificuldade de acesso da população ao enriquecimento do patrimônio nacional.

Acredito que é um momento delicado que o povo boliviano está vivendo. Quero registrar a mais profunda admiração pela população da Bolívia, que não está discutindo apenas por um aumento de salário, que dói imediatamente no estômago, não está discutindo por acesso de preços de mercadorias de alimentos básicos, mas está discutindo por algo fundamental e estratégico, que é o saneamento básico. É preciso olhar para a inteligência do Estado, é preciso olhar para aquilo que é a capacidade de elevar

os países do Terceiro Mundo localizados na América do Sul a uma condição de soberania, de dignidade e elevação perante um cenário internacional tão perverso.

Estamos vivendo um momento em que o encontro dos países pobres em Havana decide que o que está posto dentro da política internacional de redução do papel do Estado nacional dos países pobres, de desnacionalização das empresas nacionais, é do tamanho ou maior do que o holocausto vivido neste século, que testemunhamos com olhos muito tristes.

Fidel Castro alega que os países pobres deveriam se reunir e criar um tribunal internacional que julgasse, pela perversidade, aqueles ricos que cada vez mais procuram sangrar os pobres do Terceiro Mundo, por vaidade e em nome de uma soberania que quer sobreviver por mais mil anos.

Entendo que o Brasil precisa ser oficialmente solidário ao povo boliviano neste momento, pedindo tranqüilidade aos que constroem e coordenam a ordem pública daquele país, pedindo que o resultado seja o respeito à manifestação popular, à decisão popular de não querer a privatização do serviço de saneamento, em respeito a um patrimônio estratégico daquele país, que é a água. O discurso que desvirtua uma realidade, de que está se ampliando a cobertura de saneamento básico por intermédio de um consórcio internacional, no fundo, esconde uma tentativa de apropriação de um patrimônio, de um bem estratégico, que é a água, que tanto vai representar nos próximos 30 anos para os países que a detêm.

Acredito que o Governo brasileiro deva ter, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, um cuidado especial com oito mil jovens que estão naquele momento vivendo um clima de tensão na Bolívia e que precisam ter tranqüilidade para não estarem diante de um momento de mais mortes, de mais violência nas ruas, que possa redundar em risco de vida, risco à integridade física de civis brasileiros que estão tentando viver e construir uma realidade que lhes permita trabalhar no futuro em seu próprio país.

É um assunto delicado essa situação de privatização do serviço de saneamento; envolve amplo debate e tem sido exaustivamente exposto como preocupação do Senado Federal. Espero que o Governo brasileiro dê um basta definitivo a essa tese de que não deverá redundar em outra atitude, se-

não a de rejeição, pela sociedade brasileira, de uma política de privatização que, a cada dia, nos deixaria mais pobres e mais sujeitos a inseguranças sobre o que constitui nosso bem maior: o patrimônio mineral estratégico.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

Durante o discurso do Sr. Tião Viana, o Sr. Moreira Mendes, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Heloísa Helena.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Peço a palavra, Sr^a Presidente.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Também peço a palavra, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena) – Prorrogo a sessão por mais vinte minutos, tempo necessário para que os Senadores Romero Jucá e Sebastião Rocha usem a palavra.

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, procurarei ser rápido para que o Senador Sebastião Rocha possa usar a palavra.

Pretendo fazer dois registros. O primeiro é sobre o seminário Correios 2010, promovido pelo **Jornal do Brasil**, que debateu a reformulação do sistema postal brasileiro. Essa discussão é extremamente importante. Sabemos que o perfil da questão postal está mudando no mundo todo. As grandes empresas de carga estão tomando conta do mercado mundial. É importante que a realidade brasileira se adeqüe a uma legislação e a um perfil novos de prestação de serviços, inclusive agregando a atividade privada. Quero louvar o Ministro Pimenta da Veiga por sua participação e pela discussão ampla e democrática desse processo.

Gostaria de registrar ainda a importância da CPI do Narcotráfico no levantamento de alguns temas extremamente relevantes. Em Pernambuco, três pessoas foram presas e várias denúncias foram apresentadas contra deputados estaduais e autoridades do Estado. No Amapá, Estado do Senador Sebastião Rocha, a CPI está apurando questões graves, inclusive no tocante à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado. É importante que a CPI do Narcotráfico investigue, em todos os Estados, principalmente nos Estados de fronteira,

nos Estados mais distantes, essas relações de autoridades com a questão do narcotráfico.

Infelizmente, no meu Estado de Roraima, havia sido proposta uma CPI na Assembleia Legislativa, uma CPI do Narcotráfico, e a maioria dos Deputados, ligados ao Governador do Estado, impediram que fosse instalada, num gesto extremamente estranho que gostaríamos de repudiar, porque é importante que todos os mecanismos legais e democráticos sejam utilizados para se levantar essa questão e se combater o narcotráfico. Portanto, rapidamente, quero louvar a ação da CPI do Narcotráfico, cobrar uma apuração séria e dura acerca das denúncias levantadas no Estado do Amapá e pedir à CPI do Narcotráfico que continue investigando, principalmente no Norte do Brasil, para barrar o narcotráfico, que, infelizmente, cresce a proporções vistas.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena) – Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Srs. Senadores, é oportuna a fala do Senador Romero Jucá quando menciona o meu Estado, o Estado do Amapá, entre os Estados investigados pela CPI do Narcotráfico. De fato, a CPI esteve no Amapá, na semana passada, e levantou suspeições graves de envolvimento de instituições públicas com a lavagem do dinheiro do narcotráfico.

Decidi vir à tribuna na tarde de hoje para prestar alguns esclarecimentos a respeito disso, até porque o Governador do Estado tem feito certa confusão. Em função de pretender combater o narcotráfico, segundo o seu discurso, apontar e punir os culpados, o Governador acaba atingindo pessoas de bem, que nada têm a ver com o narcotráfico. Faz acusações muito graves e coloca sob suspeição até mesmo Senadores da República, o que é, de fato, uma medida irresponsável e inconseqüente do Governador Capiperibe, que deveria conhecer melhor os nossos procedimentos e a nossa postura.

Em discurso irado e raivoso que fez recentemente em uma reunião no interior do Estado, disse a respeito dos Srs. Senadores: “Quantos Senadores o Amapá tem? O Estado tem três Senadores, e quantos desses já se posicionaram quanto este caso: a vinda da CPI? Vocês já viram os Senadores condenando esses bandidos? Eu não vi. Se eles são contra esses bandidos, eles têm que se posicionar publicamente, porque senão vamos ficar pensando o quê?”, finalizou.

E o Governador tem a prática de pagar matérias nas grandes revistas nacionais, nos jornais de grande circulação nacional e até mesmo internacional, além de colocá-las na Internet, como fez recentemente com as seguintes matérias: “Com a marca do Governo”; “Amapá, participação e cidadania”; “Governo do Estado do Amapá”; “Processamento de dados do Amapá”. Esse material estava na Internet na quinta-feira, 6 de abril de 2000, na página do Governo do Estado do Amapá, no endereço . E diz o seguinte em um dos itens: “Portanto, o Judiciário e o Legislativo, ao longo desses últimos anos, dispuseram de somas de recursos fantásticas, que me parecem estar na causa da associação com o narcotráfico”.

Então, o Governo faz acusações graves contra o Judiciário do Estado do Amapá e contra a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, principalmente.

Tomei a primeira providência a respeito desse pronunciamento do Governador João Capiberibe, que atinge os Srs. Senadores, enviando-lhe uma carta, esclarecendo algumas posições, inclusive mencionando que, no dia 1º de dezembro de 1999, fiz da tribuna do Senado um enfático pronunciamento, pedindo a presença da CPI do Narcotráfico no Estado do Amapá. Enviei, inclusive, ao Presidente da CPI, Deputado Magno Malta e ao Ministro da Justiça um dossiê com todas as denúncias, bem como ao Ministério Público Federal e à Polícia Federal.

Além disso, o Governador do Amapá tomou conhecimento desse material, uma vez que a imprensa estadual noticiou amplamente o meu pronunciamento da tribuna do Senado, pedindo a presença da CPI no Estado e alertando, inclusive, Senador Romero Jucá, sobre uma possível conexão entre os Estados do Amapá e de Roraima, haja vista que, em um dos depoimentos, o interrogado, ao citar os prováveis envolvidos com o narcotráfico no Amapá, refere-se ao fato de que um ex-deputado – e digo ex-deputado porque, parece-me, da legislatura passada, em 1997, de Roraima – teria um avião que faria parte dessa conexão. Mencionei isso no meu pronunciamento.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – V. Exª me concede um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Ouço V. Exª, Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Senador Sebastião Rocha, em primeiro lugar, quero registrar a seriedade, o compromisso e o trabalho de V. Exª em prol do povo do Amapá. Penso que nem o Governador, adversário de V. Exª, nem ninguém do Estado do Amapá, agindo com seriedade, poderá questionar

uma linha sequer do caráter, da retidão do trabalho de V. Exª nesta Casa. Em segundo lugar, quero dar o meu testemunho da preocupação de V. Exª para que a CPI do Narcotráfico investigue a situação do Amapá. E V. Exª lembra bem: chegamos a debater o tema em plenário exatamente porque uma testemunha, num inquérito da Polícia Federal, chegou a dizer que haveria uma rota entre Amapá e Roraima e que o avião de um Deputado Estadual de Roraima estaria sendo utilizado para fazer contrabando de narcóticos. Sou, pois, testemunha de que V. Exª mencionou esse fato aqui no plenário. Portanto, é importante que a CPI investigue a fundo; é importante que essa situação de Roraima seja tirada a limpo. Infelizmente, a CPI da Assembléia Legislativa não saiu – estranhemos e lamentamos esse fato. E, ainda, é importante que o Governador separe disputa eleitoral de questões como essas que V. Exª está levantando, notadamente porque é um defensor assíduo do Estado do Amapá, fato que, conforme consta dos Anais da Casa – e todos podemos reconhecer –, está consubstanciado no apelo e na ação forte de V. Exª para lutar contra o narcotráfico no Estado que representa.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Muito obrigado, Senador Romero Jucá.

Quando o Governador atinge a mim, atinge também ao Senador José Sarney, ex-Presidente da República, e ao Senador Gilvam Borges. Acredito que o Governador João Alberto Rodrigues Capiberibe esteja desequilibrado por ver seu nome citado na CPI do Narcotráfico por duas testemunhas. Não creio no envolvimento direto de S. Exª com o narcotráfico; todavia, como sou um contendor leal, espero que o Governador tenha a mesma lealdade para comigo.

De fato, não tenho nenhuma suspeita de que o Governador Capiberibe esteja envolvido com o narcotráfico, mas há graves denúncias de que S. Exª mantenha um esquema de corrupção na Assembléia Legislativa e no Tribunal de Contas do Estado do Amapá. Um ex-Deputado do Amapá, em depoimento prestado à CPI do Narcotráfico, mencionou, inclusive, que o Governador repassava, na Legislatura passada, R\$25 mil para cada um dos Deputados que lhe faziam oposição na Assembléia, buscando impedir, assim, por exemplo, que se constituíssem comissões parlamentares de inquérito na Assembléia Legislativa. Essa denúncia está calcada no fato de que, apesar de vários requerimentos para instalação de CPIs terem sido apresentados, nenhum foi concluído, talvez porque o Governador de-

sarticulasse essas iniciativas, segundo o ex-Deputado Milton Rodrigues, com o pagamento da quantia de R\$25 mil a cada parlamentar.

Ressalto que perguntei, na carta enviada ao Governador, se S. Ex^a processará o ex-Deputado que fez essas declarações de que S. Ex^a pagava uma mesada aos Deputados estaduais.

Da mesma forma, o Governador não consegue explicar o porquê de, no ano passado, haver repassado à Assembléia Legislativa R\$8 milhões a mais do que o previsto no orçamento da Assembléia, o que equivale a 1/3 da dotação orçamentária daquela Casa Legislativa.

Segundo denúncias que circulam em Amapá, é com esse dinheiro que acontece a “farra da corrupção”, seja na Assembléia Legislativa, seja no Tribunal de Contas, o qual, por sua vez, está sendo acusado de repassar R\$4,5 milhões para um empresário que teve o nome citado como sendo um dos comandantes do narcotráfico no Estado do Amapá.

Creio que o Governador não deve tentar colocar no mesmo patamar pessoas de bem e pessoas que estão sendo investigadas, porque, desta forma, S. Ex^a apenas confundirá a opinião pública – e não sei com que objetivos.

Quero ser um contentor leal do Governador Capiberibe, como tenho sido, fazendo-lhe uma oposição responsável, mas jamais tirando qualquer ilação ou fazendo qualquer insinuação sobre procedimentos que não apresentem indícios suficientes para serem apurados.

Que o Governador respeite quem lhe faz uma oposição leal, verdadeira e responsável! Enquadro-me neste patamar, fazendo-lhe uma oposição, embora firme e contundente, responsável, ainda porque, em prol do Estado, tenho mesmo participando de reuniões com o Governador aqui em Brasília. Nunca me neguei a participar de reuniões em que o Governador Capiberibe estivesse presente. Assim, não permitirei que S. Ex^a tente enlamear o meu nome.

Fiz questão de vir à tribuna para, mais uma vez, não deixar que parem dúvidas sobre a minha ausência ou a do Senador José Sarney, com quem conversei ontem e que me pediu que falasse também em seu nome, na questão da apuração das denúncias dentro do Estado do Amapá; para que isso não possa servir para dar azo a qualquer tipo de suspeita sobre a nossa conduta, até porque não vi nenhum outro Senador, a não ser o Senador Rome-

ro Jucá, hoje – e ressalvo que talvez esse assunto tenha sido tratado na minha ausência –, pedir que a CPI do Narcotráfico vá aos seus Estados. De minha parte, fui à tribuna pedir que a CPI vá ao meu Estado apurar as denúncias.

Não admito, assim, de forma alguma, que o Governador do Estado levante qualquer suspeita sobre a minha pessoa.

Muito obrigado, Senadora Heloísa Helena.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena) – Embora não seja de praxe, Senador Sebastião Rocha, tenho a obrigação de testemunhar o corajoso trabalho de V. Ex^a na defesa do Estado do Amapá e da Nação brasileira, principalmente para que nos vejamos livres da tragédia que reside na estrutura do narcotráfico.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr^a. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr^a. Presidente, Srs^{as}. e Srs. Senadores, o Sr. Stanley Fischer vem de declarar que o Congresso Nacional brasileiro está agindo demagogicamente. Diante disso, desejo fazer uma recomendação ao Presidente do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães, para que diga, com muita firmeza, ao Sr. Stanley Fischer que a obrigação do Congresso Nacional é atender àquilo que nós, como representantes do povo, consideramos prioridade para a população brasileira.

Não se pode, no Congresso Nacional, ter o exame dos assuntos nacionais sob a perspectiva do Fundo Monetário Internacional, que, na maioria das vezes, leva em consideração os interesses das instituições financeiras que emprestam recursos a diversos países, inclusive ao Brasil, e que geralmente se preocupam apenas com que cada Governo, seja municipal, seja estadual, ou federal, administre os recursos de forma a sempre sobrar o necessário – e o mais do que necessário – para o serviço da dívida, ainda que isso represente o estrangulamento dos gastos, a perda das garantias de direito à saúde, à educação, à habitação, a uma vida digna e aos direitos dos trabalhadores.

Sr^a Presidente, Senadora Heloísa Helena, informo ainda ao Senado Federal que o Senador

Antonio Carlos Magalhães aceitou o convite que lhe foi feito hoje pela manhã para que comparecesse à reunião dos povos indígenas, realizada na Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, onde teve oportunidade de ouvir alguns pronunciamentos muito severos, inclusive dos Pataxós-Hã-Hã-Hãe, da Bahia, protestando veementemente contra a maneira pela qual o Governo César Borges utilizou-se da Polícia Militar a fim de reprimir os direitos daquele grupo indígena, inclusive destruindo um monumento feito em memória ao sofrimentos dos povos indígenas nesses 500 anos do Descobrimento do Brasil. O Senador também ouviu as reivindicações, que considero importantes, para que o Congresso Nacional, de pronto, examine o estatuto dos povos indígenas. A Câmara dos Deputados acabou de colocar em pauta para a próxima terça-feira esse estatuto, por solicitação da Liderança do Partido dos Trabalhadores. Obviamente, em seguida, caberá à Câmara dos Deputados e ao Senado examinar esse estatuto à luz das reivindicações dos povos indígenas.

Também solicitaram-nos que examinemos o quanto antes a Resolução nº 169, da Organização Internacional do Trabalho, que está aqui e que precisa ser colocada logo em pauta. O compromisso da Senadora Heloisa Helena, que nos representa, é de colocar a matéria logo em discussão. Estaremos sempre dizendo ao Governo Federal da importância de acelerar os passos para concluir o processo de demarcação das áreas indígenas.

O Senador Antonio Carlos Magalhães, ouvindo inclusive as severas críticas ao incidente ocorrido com o Governo César Borges, procurou mencionar que é um governo que respeita direitos, mas se colocou à disposição, inclusive pedindo para nós, Senadores, examinemos bem quais foram os problemas. S. Ex^a disse que se dispõe a ajudar no diálogo, inclusive com os governos estadual e Federal, para corrigir os problemas que foram detectados. Convidaram-nos e aos povos indígenas para que estejamos, inclusive a Líder do PT, no próximo dia 22, na Bahia, para rememormos os sofrimentos a que foram submetidos os índios nestes 500 anos. Estes 500 anos não foram só de coisas boas para os povos que aqui chegaram, mas representaram muitas vezes sofrimento, seja para os

que aqui estavam, os índios, seja para os que, arrancados da África, foram escravizados e para tantos que até hoje não têm os direitos à cidadania e à vida digna. Precisamos, então, reverter esse quadro para que o próximo milênio seja uma outra história de muito maior justiça para todos os brasileiros.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena) – Compartilho inteiramente do pronunciamento de V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Senador Romero Jucá enviou à Mesa proposição que, em face do disposto no art. 235, III, "a", do Regimento Interno será lida na próxima sessão.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena) – Os Srs. Senadores Mauro Miranda, Carlos Patrocínio, Moreira Mendes enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho a esta Tribuna para dar conhecimento aos senhores de um conjunto de circunstâncias que me convencem de um fato: muito mais rápido do que se poderia esperar, o direito à moradia começa a tomar forma na consciência do povo brasileiro, e o governo, felizmente, não está alheio a essa realidade. Tenho sólidas esperanças de que estamos trilhando caminhos seguros na direção de políticas consistentes na área da habitação social. Participei recentemente, na cidade de Florianópolis, de um fórum nacional sobre a questão social da moradia. Foi um encontro extremamente valorizado pela presença de todos os secretários estaduais de habitação e pelo comando da Associação Brasileira de Cooperativas Habitacionais. E venho também de uma série de audiências com autoridades do governo, em busca de definições que garantam o efetivo cumprimento do novo direito social que inscrevemos na Constituição.

Tanto em Florianópolis quanto nos encontros que mantive em Brasília, apresentei uma proposta: a de **fazer de 2.001 o Ano Nacional da Moradia**. Pelo nível de receptividade que percebi na capital de Santa Catarina, tenho como certo que a tese fará parte das recomendações que serão dirigidas ao governo federal e debatidas com outros segmentos

da sociedade. E o meu otimismo não foi menor após expor a minha tese aos Ministros Pedro Parente e Aloísio Nunes Ferreira, Chefe do Gabinete Civil e Secretário-Geral da Presidência da República, ao Ministro do Orçamento, Martus Tavares, e ao presidente do Banco Central, Armínio Fraga. Não há compromissos amarrados nem decisões assumidas, porque as etapas a cumprir são complexas, mas senti uma disposição sincera de colocar a proposta entre as matérias prioritárias nas avaliações políticas e nos estudos técnicos do governo federal.

Hoje, eu estou nesta Tribuna não só para trazer essas informações aos prezados colegas, mas, principalmente, para pedir-lhes a companhia e a solidariedade no desdobramento da luta para que 2.001 seja o Ano Nacional da Moradia. Este ilustre Plenário foi unânime na decisão de colocar a moradia entre os direitos sociais previstos no artigo 6º da Constituição. O próximo desafio, e este é o meu apelo, é no sentido de que não escape a nenhum dos senhores qualquer oportunidade para conscientizar o povo de seu novo direito, nos discursos, nas entrevistas, nos encontros políticos e na campanha eleitoral deste ano. E é importante que o governo saiba também que esta Casa não ficou apenas no voto, mas quer os fatos, e que a manifestação desse desejo seja parte obrigatória nos diálogos com o Presidente da República e outras autoridades do Executivo.

Sras. e Srs. Senadores, temos mais de cinco milhões de famílias brasileiras com fome de abrigo. São vítimas indefesas da carência desse direito mínimo de cidadania e de integração social e familiar. E temos mais sete milhões de famílias morando mal no campo, nas favelas e nas periferias. Todos estamos de acordo em que essa chaga tem que ser extirpada de nossa paisagem social. E todos temos consciência de que isso não vai acontecer por milagre, sem a pressão maciça da sociedade. Não bastam os sinais visíveis de boa vontade que observei entre os ministros. Nem é suficiente o resultado altamente favorável do encontro de Florianópolis, para a difusão massificada da moradia como direito constitucional. É imprescindível que toda a nossa sociedade, por todos e por seus mais diversos segmentos, estenda-se as mãos e junte a vontade e o

pensamento num grande abraço, num grande mutirão pela moradia popular. Não quero estar aqui cometendo a bobagem de imaginar apenas uma imagem simbólica. Estou propondo que a sociedade abrace a causa, num gesto coletivo em que cada um de nós possa ser agente de conscientização e de trabalho.

Não podemos acusar o Presidente da República de ignorar o estado de falência total de nossas políticas habitacionais para as populações de baixa renda. Sua Excelência tem falado sobre o assunto, até com relativa freqüência. Mas, quando as decisões são anunciadas, os pobres estão ficando de fora. Ainda agora, foram aumentados os tetos para a aquisição de imóveis para a classe média. E eu insisto: não teremos nada, não teremos respostas adequadas para os que sofrem com o frio, com a chuva, com o abandono, se não tivermos uma decisão de política orçamentária. É imperativo encarar de frente a realidade de que o público visado pelo novo Direito Constitucional é um público diferente. Estamos falando de gente que não pode ser enquadrada nas políticas desumanas dos juros escorchantes e dos saldos devedores crescentes. Estamos falando de gente que poderá ser parte ativa em processos integrados de construção, para fugir a um quadro indesejável de soluções paternalistas.

É preciso desatar definitivamente esse nó que impede o Brasil de avançar nesse campo da moradia social. Terra pública é o que não falta neste país. Somos pródigos nas matérias primas essenciais. E a mão-de-obra é barata e abundante num país vítima do desemprego. O que falta é a decisão política de colocar a moradia social como investimento prioritário em futuros programas de governo, com ênfase em 2.001, para sinalizar a existência de uma proposta irreversível de solução. O Presidente da República tem em mãos uma proposta assinada por todos os líderes partidários nas duas Casas do Congresso, pedindo a instituição de programas de emergência e políticas de médio e longo prazos para reverter a gravidade desse drama social. Como autor da emenda constitucional, fui honrado com a deferência de ser também o portador da proposta.

Para mim, o envolvimento solidário entre o Executivo e o Legislativo é fundamental para encaminhar as soluções e, principalmente, viabilizar

a instituição do ano de 2.001 como o Ano Nacional da Moradia, com a meta referencial de construir 2 milhões de moradias populares. Dentro desse objetivo, dentro dessa proposta de diálogo construtivo entre os dois Poderes, encaminhei à Comissão de Infra-Estrutura desta Casa uma indicação para que ela sirva de foro para audiências públicas sobre a questão da moradia. Queremos trazer para o âmbito da comissão o debate com autoridades do governo, e pretendemos também abrir espaço de participação para entidades de trabalhadores e outras representações sociais interessadas na solução das carências habitacionais da sociedade brasileira.

Senhoras e senhores senadores, volto a insistir: é imperativo haver uma grande coordenação de esforços, de caráter suprapartidário, a partir desta Casa que deu origem à criação do direito à moradia. Dirijo um apelo especial ao poder de mobilização dos partidos oposicionistas com assento neste Plenário. E dirijo também um apelo à bravura e à consciência social das mulheres que valorizam a representação política dos diversos partidos na Câmara dos Deputados. Na verdade, essas mulheres foram as grandes aliadas na aprovação da emenda da moradia. É preciso lutar, sob a força desse sentimento coletivo, para conseguir que os investimentos sociais em moradia sejam prioritários em 2.001, e que essa orientação já faça parte da nova Lei de Diretrizes Orçamentárias. Repito que essa deve ser uma preocupação de toda a sociedade brasileira, que está representada no Senado da República. Temos o dever de resgatar o teto como direito mínimo de nossos cidadãos, colocando um fim na história de omissão que tem marcado as políticas públicas brasileiras ao longo das últimas décadas. A lei do relento é desumana demais para ser perpetuada na vida de 5 milhões de famílias brasileiras.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, multiplicam-se, de forma preocupante, as ocorrências envolvendo a utilização criminosa de cartões bancários, sobretudo no corrente ano.

Os métodos de clonagem, que se limitavam aos cartões de crédito, hoje são empregados para

permitir o saque de valores diretamente nas contas das vítimas, mediante a utilização de cartão falsificado nos caixas eletrônicos, amplamente distribuídos pelas cidades, gerando problemas de grande vulto para o sistema financeiro e prejuízos de acentuada gravidade para a clientela, precedentemente assustada.

A esse propósito, recente reportagem da **Gazeta Mercantil** nos dá conta de que, em apenas um bairro da cidade de São Paulo, foram efetuadas as prisões dos integrantes de diferentes quadrilhas que operavam com cartões bancários clonados. Na área central, compreendendo cerca de dez distritos policiais, foram registrados mais de cinquenta casos de clonagem desses cartões.

Em apenas uma das delegacias, seis pessoas foram detidas portando 35 cartões clonados de contas bancárias e elevada importância de papel moeda, comprovadamente retirada de caixas eletrônicos, a débito de contas correntes que não lhes pertenciam. De forma curiosa, esses cartões não continham a identificação dos clientes, mas, tão-somente, a tarja magnética e uma fita adesiva, indicando os números da conta corrente e da senha.

Para o Departamento de Investigação sobre Crimes Patrimoniais (Depatri), segundo o depoimento de um dos seus delegados, as investigações têm demonstrado que, considerando-se 90% das ocorrências de crime de estelionato, como se configura a utilização de cartões bancários falsificados, foi, em alguns casos, levantada a suspeita de participação de servidores dos próprios estabelecimentos bancários, que estariam divulgando para as quadrilhas os números de senhas e outras informações sigilosas a respeito de seus correntistas.

Tem-se como certo, porém, que, dependendo a prática desse tipo de crime de algum conhecimento tecnológico, há indícios suficientes do envolvimento de um grupo de pessoas, reunido em várias quadrilhas de estelionatários.

A reportagem consigna que a Federação Brasileira de Bancos (Febraban) não está informada acerca das providências da Comissão de Segurança Bancária, no sentido de coibir a clonagem de cartões. Também, que no País não são conhecidos os números totais desse tipo de ocorrência.

Sabe-se, todavia, que são cada vez mais elevados, a partir do crescimento dos registros em cada distrito policial, que resumem tão-somente os dados provenientes de sua área de atuação, não se podendo, pelas prisões realizadas, chegar ao número exato das fraudes.

Alguns bancos têm relatado a ocorrência de uns poucos saques indevidos, e até mesmo a inexistência de clonagem de cartões, em suas dependências. Outros, por medida de segurança, têm adotado procedimentos que dificultam essa prática, como a introdução de técnicas que impedem a leitura correta da tarja magnética por qualquer computador, e de métodos de acompanhamento das contas, de modo a informar a ocorrência de qualquer movimento fora do normalmente praticado.

Conclui a reportagem, citando a Comissão de Defesa do Consumidor da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que "o banco, fornecedor do produto, tem de responder pelos serviços que não fornecem a segurança ao consumidor", devendo os que tiverem saques indevidos em suas contas correntes pedir o reembolso da quantia pelo banco, ou recorrer à Justiça, a fim de obter a devolução.

Para a Ordem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor preservam os direitos do cliente, que entrega os seus haveres para o banco guardar, não se admitindo que a atitude culposa da instituição bancária, ao permitir que terceiros acessem a conta, a exima da responsabilidade pelo ressarcimento.

Também, **O Estado de S. Paulo** tem dedicado suas páginas ao assunto, relatando que "milhares de pessoas estão ficando sem dinheiro em suas contas correntes e aplicações bancárias", vítimas do "estelionato eletrônico", com perdas superiores a um mil reais, em média.

Apenas um desses clientes teve um prejuízo de 41 mil reais, sacados de sua conta corrente, num único dia. O estelionatário, dispondo do cartão clonado e de informações pessoais do cliente, transferiu saldos de aplicações, fez retiradas e transferências, até que a vítima, pela conferência do extrato, denunciou o fato à gerência do banco e à polícia.

Confrontada com o problema, a **Federação Brasileira das Associações de Bancos (Febraban)** considera que o volume de saques indevidos e de fraudes com cartões magnéticos "não é preocupante", se comparado com o de transações bancárias processadas diariamente no País.

Ademais, reafirmando que os sistemas dos bancos são totalmente seguros, supõe que "o próprio cor-

rentista fornece sua senha a pessoas próximas", esquecido de que a responsabilidade sobre os recursos depositados em um banco é do próprio titular da conta corrente.

Por isso, certamente, alguns bancos vêm procurando transferir para os clientes prejudicados a responsabilidade pela utilização criminosa dos cartões, devida, segundo eles, à revelação das respectivas senhas pessoais. No entanto, esses códigos digitais de acesso, embora escolhidos pelo cliente, são do conhecimento dos servidores da agência bancária, da gerência às caixas, e de quem mais internamente opere os terminais de informática do estabelecimento.

Além disso, os malfeitores têm suas técnicas e renovada criatividade. Nesta Capital, ainda no mês de fevereiro, policiais apreenderam três mil cartões magnéticos em branco, além de computadores, matrizes para impressão, copiadoras e impressoras, imprescindíveis ao processo de clonagem.

Para obter as senhas, a fim de permitir a utilização dos cartões falsificados em qualquer terminal, simplesmente as solicitavam, por telefone, dos titulares, em nome da administração superior da dependência bancária, sob a justificação de se necessitar concluir o depósito de suposta devolução de tributos, determinada pela Secretaria da Receita Federal.

Concluímos, Senhor Presidente, estas breves considerações, sintetizando que os clientes do sistema bancário não podem ser submetidos aos dissabores conseqüentes da violação, quase sempre impune, de suas contas, arcando, de imediato, com prejuízos materiais, embora recuperáveis, e com os de espécie remota, decorrentes da publicidade criminosa de seus dados pessoais, teoricamente resguardados pelo sigilo.

A questão, em nosso entendimento, está a exigir imediatas providências do Banco Central, para a finalidade de que a rede bancária adote providências de garantia plena do funcionamento de seus sistemas de segurança, quanto mais não seja por devida submissão às imperativas prescrições da Constituição e das leis do País, determinativas dos direitos e deveres individuais e coletivos, especialmente no que se referem à natureza secreta das informações de caráter pessoal de cada cidadão.

Era o que tínhamos a dizer.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR CARLOS PATROCÍNIO:**

Clonagem chega ao cartão de banco

Número de ocorrências policiais e de prisões de quadrilhas tem aumentado

Adriana Aguilár
de São Paulo

Os saques indevidos em caixas eletrônicos estão pegando de surpresa bancos e consumidores vítimas da clonagem dos cartões — anos atrás restrita apenas aos cartões de créditos. As instituições bancárias não admitem o problema, que chega às delegacias de polícia por meio de inúmeras ocorrências e prisões.

A fraude com cartões bancários começou a ser registrada neste ano. Segundo o delegado de polícia da 78ª DP, que atua no bairro dos Jardins, em São Paulo, Nelson Camargo Rosa, ocorreram cerca de quatro prisões de quadrilhas com cartões de bancos clonados neste ano.

No centro de São Paulo, cerca de 50 casos de clonagem de cartões bancários chegaram ao conhecimento do chefe do Setor de Investigações Gerais (SIG), Francisco Paula de Moraes, que conta com o trabalho de mais dez distritos espalhados pelo centro da cidade.

Para um dos delegados do Departamento de Investigação sobre Crimes Patrimoniais (Depatri), Manoel Camassa — que também tomou conhecimento da clonagem de cartão bancário este ano —, 90% das ocorrências de crimes de estelionato contam com a participação de alguém das instituições bancárias. Segundo ele, em alguns casos, essas pessoas ajudariam na divulgação de informações sigilosas.

A Federação Brasileira dos Bancos (Febraban) não informou se a Comissão de Segurança Bancária está tomando providências sobre as clonagens de cartões. Segundo a assessoria de imprensa, o diretor responsável da comissão está viajando e não poderia falar.

Não há números sobre o total de prisões ocorridas no País. Apenas é possível contar com os registros individuais de cada distrito policial, levando em consideração a área de atuação de cada um. Por outro lado,

as prisões feitas não indicam a realidade do número de fraudes.

O delegado da 78ª DP disse ter tomado conhecimento de queixas de vários consumidores que tiveram o dinheiro retirado da conta, sem saber como ocorreram os saques, pois todas estavam com os cartões.

No último dia 16 de outubro, seis pessoas foram flagradas por policiais da 21ª DP com 35 cartões de contas bancárias clonados e R\$ 11.828,00 sacados de caixa eletrônico de contas correntes de terceiros.

Os cartões apreendidos não tinham identificação. Cada um deles apresentava apenas a tarja magnética e uma fita adesiva com o número de uma conta corrente e de uma senha. Segundo um dos delegados da 21ª DP, Nadivaldo de Rossi, “é quase certo que os consumidores que tiveram cartões clonados são do Banco Itaú”.

“Como esse crime depende de tecnologia, pode ser que as seis pessoas detidas integrem uma quadrilha de estelionatários”, afirma.

O Banco Itaú preferiu não se pronunciar sobre o assunto.

Outro consumidor, Emilio Valvasori, fez um boletim de ocorrência na 4ª Delegacia de Polícia após constatar saques em sua conta na Caixa Econômica Federal (CEF), chegando ao total de R\$ 1 mil feitos em caixa 24 horas. Metade do valor foi retirada no dia 6 de outubro e o restante no dia seguinte.

No Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon), Valvasori afirmou que o cartão magnético sempre esteve com ele, além de ser a única pessoa que sabe da senha. “Não fiz os saques da conta”, disse o cliente da agência da CEF na rua Sete de Abril, em São Paulo.

Apesar de não divulgar números, a assessoria da CEF informou que são pouquíssimos os saques indevidos ocorridos na instituição. A CEF também informou que não há registro de clonagem de cartões.

Segundo a assessoria, o banco

vem implementando medidas para dificultar saques indevidos, como dificultar a leitura das tarjas magnéticas por qualquer computador, e acompanhar a conta para alertar o cliente quando o movimento feito fugir do normal.

Enquanto a clonagem de cartões de bancos só agora começa a chamar a atenção, a fraude com cartões de créditos já é conhecida há pelos menos uns três anos pelos delegados de polícia e, mesmo assim, continua dando muita dor de cabeça às vítimas da fraude.

Os procedimentos de clonagem dos dados de ambos cartões — crédito e banco — são semelhantes (veja reportagem ao lado). A única diferença do cartão de crédito seria a inexistência de senha particular, presente nos cartões bancários.

Os postos de combustível se tornaram um dos principais alvos dos fraudadores de cartões de crédito, seguido pelos estabelecimentos comerciais, afirma o delegado Nelson Camargo Rosa. O problema ocorreria quando o motorista do veículo deixa o cartão nas mãos do frentista. “O consumidor não pode perder o cartão de vista”, diz a advogada do Instituto de Defesa do Consumidor (Idec), Maria Inês Dolci.

Após receber reclamações de cobranças indevidas nos cartões de crédito de seus associados durante este ano, o Idec constatou que cerca de 40% das ocorrências resultavam de clonagem.

Apesar da preocupação com a fraude, a responsável pelo credenciamento de estabelecimentos que aceitam cartões de crédito Visa no pagamento, a Visanet, informa que o percentual de fraude foi reduzido em 70% nos últimos 15 meses.

A redução seria resultado de um trabalho que vem sendo feito com os comerciantes. “Neste ano fizemos 507 treinamentos envolvendo 12,5 mil pessoas para procedimentos de venda seguro”, afirma o diretor de riscos da Visanet, Wanderléy Barreto Junior.

Instituição seria responsável

Os consumidores que tiveram saques indevidos nas contas correntes devem pedir o reembolso da quantia pelo banco ou pedir a devolução na Justiça, dizem os advogados. "O banco, fornecedor do produto, tem de responder pelos serviços que não fornecem a segurança ao consumidor", diz a presidente da Comissão de Defesa do Consumidor da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Eunice Aparecida de Jesus Prudente. A determinação está prevista no artigo 14, parágrafo 1º do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Ela explica que nem todos os clientes acompanham os avanços na área de informática para se prevenir dos riscos: "Quanto mais complexo for o produto, maior a responsabilidade do banco."

Opinião semelhante tem o advogado Aristóbulo de Oliveira Freitas: "O cliente entrega o dinheiro para o banco guardar. E, por atitude culposa, a instituição permite que terceiros acessem a conta."

A Caixa Econômica Federal diz a assessoria de imprensa, reembolsa os clientes alvo de saques indevidos, desde que constatado, por meio de perícia, que o cliente não facilitou o acesso à senha do cartão e a outros dados.

"O banco tem que provar que o cliente não cuidou da senha", afirma Freitas. Ele lembra que normalmente os fraudadores conseguem primeiro os dados cadastrais da pessoa, dentro do sistema do banco, para depois descobrir a senha. "Se a instituição não devolver o dinheiro amigavelmente, o consumidor tem de recorrer à Justiça."

Para a advogada do Idec, Maria Inês Dolci, o consumidor tem direito de receber do banco o valor cobrado indevidamente em dobro, com juros até a data do pagamento, segundo diz o CDC.

Os procedimentos para fraudar cartões de crédito ou de banco são os mesmos. Quando na mão do fraudador, ambos são passados na entrada de um equipamento — do tamanho de um walkman — chamado skimming, conhecido nas delegacias por "chupa-cabra", que armazena os dados.

Os fraudadores em geral colocam o aparelho nos caixas eletrônicos para copiar os dados. Os dados são passados para um computador e transmitidos para um cartão sem identificação, usado pelos fraudadores.

(A.A.)

Cartões de crédito têm ação conjunta

Anahi Guedes
de São Paulo

O combate à fraude no segmento de cartões de crédito fez com que as principais bandeiras — Visa, MasterCard e American Express (Amex) — se reunissem para promover treinamentos conjuntos nas redes de aceitação do meio de pagamento. As empresas que captam as transações feitas com o cartão ("acquirer"), Visanet e Redecard, têm realizado clínicas principalmente com funcionários de estabelecimentos comerciais. As duas empresas juntas já treinaram cerca de 24 mil pessoas neste ano. As empresas não divulgam a porcentagem de operações fraudulentas, mas, segundo dados da CSU CardSystem, as transações falsas atingem apenas 0,2% do total.

O principal foco das clínicas promovidas pelas bandeiras é estabelecer padrões mínimos para o lojista aceitar a transação com o plástico, começando pela conferência da assinatura do portador do cartão. "Já as-

sinei Mickey Mouse no comprovante de débito e a venda foi efetuada porque o lojista nem olhou o tíquete. Poderia ser uma transação fraudulenta", conta Antonio de Figueiredo Machado Júnior, diretor-executivo de risco e qualidade da Visanet.

Machado Júnior diz que o cartão com a bandeira Visa tem pelo menos 16 itens de segurança, que vão do holograma tridimensional da marca ao alinhamento do número do plástico. "O cartão é um meio fantástico de alavancagem de vendas, mas o lojista tem de respeitar e observar cuidados mínimos na hora da venda." A partir deste ano, a obrigatoriedade de autorização pela Visanet em 100% das operações, eletrônicas ou manuais, já reduziu o número de transações fraudulentas, segundo o diretor-executivo: "Cartões roubados, por exemplo, são rapidamente identificados."

A Redecard, que processa as operações feitas com cartões MasterCard e Dinérs, investiu US\$ 200 mil este ano em treinamento na rede cre-

denciada, formada por 450 mil estabelecimentos. Segundo Fábio Palmeira, diretor de administração de risco, as clínicas com os lojistas dão orientações também sobre o perfil do fraudador. "Identificamos, a partir da análise de operações falsificadas, o gestual, tipo de compra, valores, espécie de estabelecimento mais procurado", disse Palmeira. Ele afirmou que se a Redecard identifica concentração de operações com problemas em determinada região do País, por meio de seus sistemas de captação de transações, intensifica os treinamentos nessas localidades.

As redes neurais, sistemas mais sofisticados que possuem capacidade de "aprendizado" do comportamento do portador do cartão, também têm sido um aliado ao combate às fraudes. Com ela, tanto banco emissor do cartão quanto o próprio estabelecimento onde está sendo efetuado a transação podem interromper on-line uma operação suspeita.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o exagerado processo de estatização que ocorreu no Brasil nas décadas de 60 a 80 possibilitou o surgimento de grandes empresas estatais que instituíram fundos de pensões com benefícios demasiado generosos para seus empregados.

Trata-se, efetivamente, da utilização abusiva de recursos públicos, em benefício de alguns segmentos privilegiados e em detrimento dos demais cidadãos e contribuintes brasileiros.

Muitas distorções, abusos, fraudes e irregularidades, ocorreram desde a implantação desse sistema no Brasil, em que escassos recursos públicos financiaram, direta ou indiretamente, grande número de operações desastradas ou fraudulentas realizadas por esses fundos de pensões.

Muito disso se explica pelo fato de a antiga legislação que rege a matéria ter atribuído às entidades patrocinadoras públicas a fiscalização e o controle de seus próprios fundos de pensão, gerando corporativismo, excessiva generosidade na concessão de benefícios e uma verdadeira promiscuidade entre recursos públicos e particulares.

Não há dúvida de que o atual sistema de fundos de pensões necessita de maior transparência, mais credibilidade, melhor fiscalização, mais tecnologia, melhores procedimentos internos, melhor gerenciamento e uma legislação mais adequada e mais estável, para que possa cumprir seu papel de gerador de poupança e investimento de longo prazo.

O montante de recursos formado pelas contribuições das entidades patrocinadoras e seus empregados, acrescido dos rendimentos proporcionados por suas aplicações financeiras e valorizações de seus ativos, representa alguns bilhões de reais, o que torna os fundos de pensão os mais importantes investidores institucionais das economias modernas.

Para que possam cumprir as obrigações decorrentes de seus planos de benefícios, os ativos componentes da estrutura patrimonial dos fundos de

pensão necessitam de liquidez, rentabilidade, segurança e diversificação das aplicações.

Os benefícios pagos pelos fundos de pensão deveriam guardar estreita correlação com as contribuições pessoais de cada segurado, a fim de que o sistema mantenha um permanente equilíbrio atuarial e financeiro, sem depender de recursos públicos.

Os fundos de pensão foram utilizados como instrumentos de política econômica, o que acabou desvirtuando seus objetivos e gerando graves distorções, tais como: desvio de recursos públicos, troca de favores, corrupção, enriquecimento ilícito, envolvimento em operações suspeitas, além de outras práticas condenáveis existentes na vida pública brasileira.

Diversas Comissões Parlamentares de Inquérito identificaram graves irregularidades relacionadas com os fundos de pensões das estatais.

A Comissão Parlamentar de Inquérito que investigou os precatórios demonstrou que diversos fundos de pensão de empresas estatais faziam parte do esquema de fraudes montado, desviando recursos dessas instituições.

A Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar "**denúncias de irregularidades cometidas em fundos de pensões de estatais e na Petrobrás**", o chamado *esquema PP*, identificou uma rede de tráfico de influência articulada e usufruída pelo Sr. Pedro Paulo Leoni Ramos, antigo titular da Secretaria de Assuntos Estratégicos.

Essa CPI apurou muitas fraudes e irregularidades praticadas por diversos fundos de pensões na compra e venda de ações, debêntures, títulos públicos, letras hipotecárias e imóveis.

A relação financeira entre os fundos e suas patrocinadoras, o percentual de contribuição, as dívidas, os déficits e a regularidade da nomeação e demissão de dirigentes dos fundos também constituem focos de irregularidades existentes nessas entidades.

Muitos desses fundos representam verdadeiros **sorvedouros** de recursos públicos: estima-se

que o Brasil perdeu cerca de 10 bilhões de reais em decorrência de déficits atuariais dos fundos de pensões das empresas estatais.

O rombo dos fundos de pensões das estatais reduziu o valor das empresas estatais privatizadas, pois esse prejuízo teve que ser abatido do preço final das empresas privatizadas.

Trata-se de um dos maiores escândalos da história recente do Brasil, pois a incompetência, a negligência e a fraude andaram de mãos dadas na gestão temerária da grande maioria desses fundos. É impossível calcular com exatidão quanto o Brasil perdeu em decorrência de fraudes, abusos e irregularidades praticados em sua gestão.

Não existe uma fiscalização efetiva desses fundos, não se sabe a verdadeira origem desses passivos, cujos responsáveis não foram identificados nem, tampouco, processados.

Tudo ocorreu como em terra sem lei e sem ordem, sem administração e sem código penal: a grande maioria dos gestores dos fundos de pensões das estatais ultrapassaram **o limite da irresponsabilidade**, realizando operações que agridem frontalmente a lei e a ética.

Grande parte do desequilíbrio estrutural existente nos fundos decorre do modelo de funcionamento concebido, que se baseia no chamado **benefício definido**, que independe do desempenho econômico-financeiro da entidade.

A CPI dos precatórios demonstrou que muitas fraudes praticadas por quadrilhas das quais participavam bancos, corretoras, prefeituras e alguns governos estaduais terminavam em prejuízo transferido para as carteiras de fundos de pensões.

A cumplicidade entre as diretorias dos fundos e as empresas patrocinadoras facilitam essas fraudes e irregularidades, propiciando o surgimento de empréstimos a juros negativos, transferência de pensões a herdeiros, financiamentos de imóveis com grandes vantagens e subsídios e outras formas de dilapidação do patrimônio dos fundos por administradores desonestos.

O dinheiro público tem sido tratado com tal descaso que na privatização da **Companhia Siderúrgica Nacional (CSN)**, os compradores pagaram menos 450 milhões de reais em decorrência de terem assumido o déficit do fundo de pensão dos empregados da empresa. Posteriormente, a empresa renegociou esse déficit com os empregados, que assumiram parte do prejuízo (48%).

O descaso com o dinheiro público deu um lucro de mais de 200 milhões de reais a um grupo privado, em cima de um rombo financeiro existente no fundo de pensão dos funcionários.

A Petrobrás recentemente teve grande perda patrimonial ao provisionar 5,6 bilhões de reais para o fundo de pensão de seus funcionários, mais 2,2 bilhões de reais para planos de assistência médica e odontológica.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, não caberia aqui, neste meu modesto pronunciamento, arrolar todos os principais fatos que contribuíram para a situação deficitária em que se encontra a maioria dos fundos de pensão.

No entanto, não podemos deixar de registrar alguns atos que se caracterizam pela ousadia, extravagância e graves prejuízos ao Tesouro Nacional.

Um desses casos foi protagonizado pela ex-ministra Zélia Cardoso de Mello, que determinou que o fundo de pensões dos funcionários do Banco do Brasil (**Previ**) adquirisse grandes lotes de ações da **Sade Engenharia**, a fim de salvar essa empresa de dificuldades financeiras.

Na privatização da **Light** o Governo colocou 46 milhões de dólares para sanear o fundo de pensões dos funcionários e 270 milhões de dólares para o fundo da Usiminas.

O fundo de pensão dos funcionários dos Correios comprou 4 pavimentos do Centro Empresarial Varig, em Brasília, por 7,1 milhões de dólares, em janeiro de 1992. A Caixa Econômica Federal avaliou o imóvel por apenas 4,9 milhões de dólares em dezembro do mesmo ano.

São tantos os negócios inexplicáveis, as fraudes, as operações superfaturadas, as irregularidades que não teríamos tempo para expor neste nosso pronunciamento.

Casos há que seriam cômicos se não fossem trágicos: o fundo de pensões dos funcionários da Light, **Braslight**, adquiriu 2005 túmulos no cemitério Jardim da Saudade, no Rio de Janeiro.

A revista *Veja* publicou na edição de 17.11.93 uma importante matéria que, infelizmente, continua atual: *“além dos deslizamentos de grande porte, que dão prejuízos milionários aos fundos, existem os deslizamentos particulares. Dois banqueiros contaram à VEJA na semana passada que os operadores dos fundos de pensão roubam dinheiro de duas maneiras. Quando o fundo vai fazer uma compra grande na bolsa de valores, o seu operador, ou o seu diretor, avisa um amigo. Na véspera, o amigo compra as ações que estão na mira do fundo. No dia seguinte, vende os papéis por um preço muito mais alto. O mercado dá a essa operação o apelido de “embonecamento”. Todos sabem que ela ocorre quase sempre, mas, como os fundos não prestam conta a ninguém, fica difícil impedir a falcatura. É comum, também, que uma corretora opere por ordem de um fundo de pensão, mas contabiliza um ou outro negócio mais lucrativo em seu próprio nome. Depois, divide o lucro com o amigo do fundo”*.

O Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal criada para apurar irregularidades nos fundos de pensões de empresas estatais afirma que: a) a alegada independência administrativa que um fundo de pensão, por lei, deve praticar, cai por terra diante da interveniência da direção da patrocinadora dos negócios – em geral nos grandes negócios – do fundo; b) associada a essa relação incestuosa entre patrocinadora e fundação, constata-se a vinculação do uso dos recursos financeiros do fundo a interesses políticos, inteiramente estranhos aos objetivos da previdência complementar; c) nasce desse caldo de cultura o tráfico de influência, as relações espúrias e a tão malsinada “comissão” que se transformará em propina nas mãos dos apaniguados, nascida da superavaliação em percentagem correspondente ao valor da operação.

Para que tenhamos uma previdência realmente social, é necessário reformular completamente os fundos de pensões financiados com recursos públi-

cos, que somente podem ser usados em obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e transparência.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, queremos um sistema de previdência complementar que tenha condições de honrar os compromissos assumidos com seus beneficiários, respeitando o esforço de poupança, que muitas vezes representa toda uma vida de sacrifícios de milhares de pessoas.

Não queremos que o fruto do esforço de milhares de pessoas desapareça em decorrência de incompetência, desvios ou fraudes.

Queremos uma previdência privada que seja um verdadeiro instrumento gerador de poupança e investimento de longo prazo.

Queremos um sistema de previdência complementar que tenha padrões de segurança econômico-financeira e atuarial, garantia de solvência, liquidez, com reservas estabelecidas tecnicamente, de modo claro, transparente e fidedigno, com avaliação e auditoria permanentes e participação efetiva de todos os beneficiários.

Queremos que os fundos de pensão cumpram sua importante missão social e econômica, complementando aposentadorias, gerando poupança, empregos e novos investimentos produtivos, de forma legítima, transparente e sem distorções dos seus objetivos.

Já aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, encontra-se, atualmente, na Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, o Projeto de Lei nº 1-2000, originário da Câmara dos Deputados e que trata da relação dos fundos de pensões com suas respectivas entidades públicas mantenedoras. Faço um apelo a todos os eminentes membros desta Casa para que realizem um exame acurado dessa matéria e deliberem com a urgência que a importância desse assunto recomenda.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sras. e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de segunda-feira, dia 17, a realizar-se às quatorze horas e trinta minutos a seguinte:

ORDEM DO DIA

Proposição (Autor/Nº Origem)	Ementa / Instrução	Informações
<p style="text-align: center;">1</p> <p>Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2000</p> <p>(nº 2.078/99, na Casa da origem)</p> <p>Superior Tribunal de Justiça</p>	<p>Dispõe sobre as reestruturações dos Tribunais Regionais Federais das cinco Regiões e dá outras providências.</p> <p>Parecer nº 314/2000-CCJ, Relator: Senador Bernardo Cabral, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p> <p>Em regime de urgência - art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 185, de 2000, podendo ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.</p>
<p style="text-align: center;">2</p> <p>Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2000</p> <p>(nº 2.398/2000, na Casa da origem)</p> <p>Superior Tribunal de Justiça</p>	<p>Dispõe sobre a reestruturação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e dá outras providências.</p> <p>Parecer nº 315/2000-CCJ, Relator: Senador Bernardo Cabral, favorável.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p> <p>Em regime de urgência - art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 186, de 2000, podendo ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.</p>
<p style="text-align: center;">3</p> <p>Projeto de Resolução nº 26, de 2000</p> <p>(OF. "S" nº 3/2000, nº 230/2000, na origem)</p> <p>Comissão de Assuntos Econômicos</p>	<p>Autoriza a Prefeitura Municipal de Santos - SP a contratar operação de crédito junto ao Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM, administrado pela Caixa Econômica Federal - CEF, no valor de doze milhões, vinte e um mil e trezentos reais, a preços de 31 de julho de 1999, destinados a projetos de modernização administrativa.</p> <p>Apresentado como conclusão do Parecer nº 325/2000-CAE, Relator: Senador Jonas Pinheiro.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p> <p>Em regime de urgência - art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 187, de 2000, podendo ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.</p>
<p style="text-align: center;">4</p> <p>Proposta de Emenda à Constituição nº 66, de 1999</p> <p>Senador Mauro Miranda e outros senhores Senadores</p>	<p>Altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por dez anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste.</p> <p>Parecer nº 300/2000-CCJ, Relator: Senador Lúcio Alcântara, favorável.</p>	<p>Primeiro dia de discussão, em primeiro turno.</p>

Proposição (Autor/Nº Origem)	Emenda / Instrução	Informações
5 Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1998 (nº 627/98, na Câmara dos Deputados)	Aprova o texto do Acordo sobre Transporte Fluvial Transversal Fronteiriço de Passageiros, Veículos e Cargas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, no Rio de Janeiro, em 27 de abril de 1997. Parecer nº 287/2000-CRE, Relator: Senador Wellington Roberto, favorável.	Discussão, em turno único.
6 Projeto de Decreto Legislativo nº 150, de 1999 (nº 730/98, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Piatã de Salvador Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salvador, Estado da Bahia. Parecer nº 713/99-CE, Relator: Senador Djalma Bessa, favorável, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.	Discussão, em turno único.
7 Projeto de Decreto Legislativo nº 154, de 1999 (nº 735/98, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Tupã Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tupã, Estado de São Paulo. Parecer nº 714/99-CE, Relator: Senador Gerson Camata, favorável, com abstenções do Senador Pedro Simon e da Senadora Marina Silva.	Discussão, em turno único.
8 Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1998 (nº 518/95, na Casa de origem)	Dispõe sobre a autorização para utilização do instituto da consignação nas operações de compra e venda de veículos automotores usados realizadas por pessoas jurídicas cujo objeto social principal é a compra e venda de veículos e dispõe sobre os direitos do consumidor nestas operações. Pareceres pela prejudicialidade, sob nºs: - 172/2000-CCJ, Relator: Senador Romeu Tuma; e - 173/2000-CAE, Relator <i>ad hoc</i> : Senador Bello Parga.	Matéria a ser declarada prejudicada.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14 horas e 24 minutos.)

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO
FEDERAL, SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

**13/04/2000
Quinta-feira**

-
- 10:00 - Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal**
- 11:00 - Solenidade de abertura da exposição do Estado da
Bahia em comemoração aos 500 Anos de
Descobrimento do Brasil**
Senado Galeria

Ata da 36ª Sessão Não Deliberativa em 14 de abril de 2000

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: Ademir Andrade, Carlos Patrocínio, da Sra. Marluce Pinto
e dos Srs. Leomar Quintanilha, José Fogaça e Amir Lando*

(Inicia-se a sessão às 9 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Leomar Quintanilha procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 349, DE 2000-CN (nº 499/2000, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Em cumprimento ao preceito constitucional do art. 84, inciso XXIV, encaminho para exame de Vossas Excelências os volumes anexos, que compreendem as Contas do Governo Federal relativas ao exercício financeiro de 1999, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 13 de abril de 2000.



E.M. n.º 252/MF

Brasília, 11 de abril de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência os Balanços Gerais da União - BGU, representando as Contas do Governo Federal relativas ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1999, estruturadas em quatro volumes.

2. O BGU compõe-se das demonstrações contábeis que refletem a utilização dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício de 1999 e seus Créditos Adicionais, a favor dos ministérios ou órgãos equivalentes e das entidades da Administração Indireta, além do Relatório das Atividades desenvolvidas no período citado.
3. O Volume I – Relatório - contém informações sobre a execução orçamentária, a Política Econômico-Financeira e as atividades do Poder Executivo. Os Volumes II e III apresentam os Balanços e Demonstrações Orçamentárias, em vários níveis de detalhamento, enquanto o Volume IV apresenta comentários gerais e a execução do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais.
4. Convém ressaltar que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as disposições da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal e, também, com a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as sociedades por ações.
5. Nesse contexto, impõe-se à contabilidade aplicada à administração pública como técnica indispensável ao registro dos atos e fatos administrativos, e conseqüente

produção das informações, essenciais ao adequado exercício do controle financeiro e à competente tomada de decisão por parte dos gestores públicos.

6. Na consolidação dos dados que compõe o BGU, a contabilidade teve no SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal o instrumento de suporte para o ordenamento dos registros de forma segura, tempestiva e consistente.

7. Em 31 de dezembro de 1999, o SIAFI contava com cerca de 5 mil Unidades Gestoras Executoras conectadas ao equipamento central de grande porte instalado em Brasília, com aproximadamente 30 mil usuários habilitados, efetuando mais de 464.822 milhões de transações e cerca de 13.274 milhões de documentos contábeis registrados, no período compreendido entre janeiro a dezembro de 1999.

8. O referido sistema responde pela execução orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do governo federal. Configura-se em instrumento de administração das finanças públicas e serve de modelo para países da Europa e das Américas Central e do Sul e, ainda, para estados e municípios brasileiros, além do Distrito Federal.

9. Após essas considerações de caráter geral, apresento a Vossa Excelência, de modo particular, as informações de maior relevância contidas nas demonstrações contábeis instituídas pela Lei n.º 4.320/64 já mencionada, representadas pelos Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e das Variações Patrimoniais, e que se prestam a avaliar os resultados do exercício de 1999.

10. **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** - O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, permitindo conhecer o resultado do orçamento, se superavitário ou deficitário. Essa demonstração possibilita aferir o desempenho do gestor na efetiva aplicação dos recursos orçamentários consignados à sua unidade.

Em resumo, a Execução Orçamentária assim se comportou:

R\$ milhões			
RECEITAS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
RECEITAS CORRENTES	226.240	218.021	8.219
Receita Tributária	76.319	74.690	1.629
Receita de Contribuições	109.960	113.728	(3.768)
Receita Patrimonial	11.491	9.140	2.351
Receitas Agropecuária e Industrial	224	160	64
Receita de Serviços	16.629	11.483	5.146
Transferências Correntes	830	107	723
Outras Receitas Correntes	10.787	8.713	2.074
RECEITAS DE CAPITAL	409.478	388.395	21.083
Operações de Crédito	359.309	356.222	3.087
Alienação de Bens	20.781	2.104	18.677
Amortizações de Empréstimos	8.920	12.536	(3.616)
Transferências de Capital	6	24	(18)
Outras Receitas de Capital	20.462	17.509	2.953
TOTAL	635.718	606.416	29.302
DESPESAS	DOTAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
DESPESAS CORRENTES	240.065	228.336	11.729
Aplicação Direta e Transf. Intergovernativa	240.065	228.336	11.729
Pessoal e Encargos Sociais	51.980	51.571	409
Juros e Encargos da Dívida Interna	42.544	37.018	5.526
Juros e Encargos da Dívida Externa	9.565	8.337	1.228
Outras Despesas Correntes	135.976	131.410	4.566
Transf. a Estados, DF. e Municípios	42.433	41.920	513
Benefícios Previdenciários	58.159	58.159	0
Outras Correntes	35.384	31.331	4.053
DESPESAS DE CAPITAL	395.640	360.200	35.440
Aplicação Direta e Transf. Intergovernativa	395.640	360.200	35.440
Investimentos	9.082	6.956	2.126
Inversões Financeiras	60.750	56.821	3.929
Amortização da Dívida Interna	314.542	287.378	27.164
Amortização da Dívida Externa	11.266	9.045	2.221
Outras Despesas de Capital	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13	0	13
SUBTOTAL	635.718	588.536	47.182
DÉFICIT CORRENTE	0	(10.315)	10.315
SUPERÁVIT DE CAPITAL	0	28.195	(28.195)
TOTAL	635.718	606.416	29.302

Fonte: Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional.

12. A Receita Orçamentária Líquida (deduzidas as Restituições e os Incentivos Fiscais) alcançou o montante de R\$ 606.416 milhões, resultando em arrecadação inferior à previsão em R\$ 29.302 milhões, representada, em sua quase totalidade, pelo alongamento do perfil da dívida e inflação menor que o previsto (DPMF-i) e, também, em decorrência da melhor performance da arrecadação dos tributos federais. Para a realização da Receita da União foi utilizada a rede bancária de acordo com a disposição constante do art. 74 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e, ainda, a Conta Única do Tesouro Nacional, regulamentada pela IN/STN n.º 04, de 30 de abril 1998.

13. As Receitas Correntes participaram com 35,9% das Receitas Orçamentárias, cabendo às Receitas de Capital a complementação de 64,1%. Neste percentual, estão incluídas as provenientes de Operações de Crédito para Refinanciamento e Resgate da Dívida Pública da União, totalizando emissão líquida de R\$ 269.066 milhões.

14. A execução da despesa orçamentária alcançou o montante de R\$ 588.536 milhões, representando 92,6% do total dos créditos autorizados para o período.

15. Nesse montante está incluída a importância de R\$ 341.778 milhões relativa às despesas com Juros, Encargos e Amortização da Dívida Interna e Externa, perfazendo 58,1% do total realizado.

16. A Lei Complementar n.º 96, de 31 de março de 1999, estabelece que os gastos de Pessoal e Encargos Sociais da União não poderão exceder a 50% das receitas correntes líquidas durante o exercício. Em observância a este dispositivo legal, as despesas com Pessoal e Encargos Sociais atingiram 38,0% em 1999, situando-se, dessa forma, abaixo do patamar estabelecido.

17. Conforme definido no art. 212 da Constituição Federal, os gastos do Governo Federal com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino não podem ser inferiores a 18% da receita líquida arrecadada dos impostos, obtida após a dedução das Transferências Constitucionais, mais as deduções para o Fundo de Estabilização Fiscal - FEF. Em 1999, os gastos do Governo com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, incluídos todos os projetos e atividades que se enquadram nesta classificação, atingiram 20,5%, acima do limite mínimo estabelecido.

18. **BALANÇO FINANCEIRO** - O Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentária, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. Essa demonstração tem o objetivo principal de evidenciar os saldos que se transferem de exercício, ao mesmo tempo em que permite analisar a movimentação financeira do período.

19. Em síntese, assim se processou a Execução Financeira do exercício de 1999:

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ORÇAMENTÁRIOS	1.695.717	ORÇAMENTÁRIOS	1.677.837
Receitas Orçamentárias	606.416	Despesas Orçamentárias	588.536
Receitas Correntes	218.021	Despesas Correntes	228.336
Receitas de Capital	388.395	Despesas de Capital	360.200
Transferências Orçamentárias	1.089.301	Transferências Orçamentárias	1.089.301
Transferências Recebidas	1.038.243	Transferências Concedidas	1.038.243
Correspondência de Débito	51.058	Correspondência de Débito	51.058
EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	802.481	EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	799.209
Transferências Recebidas	477.067	Transferências Concedidas	477.067
Ingressos	325.414	Dispêndios	322.142
DISP. PERÍODO ANTERIOR	61.422	DISP. PERÍODO SEGUINTE	82.574
TOTAL	2.559.620	TOTAL	2.559.620

Fonte: Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional

20. Os ingressos oriundos de Transferências Orçamentárias, no valor de R\$ 1.038.243 milhões, refletem a movimentação de recursos financeiros transferidos de Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, em cumprimento à execução do Orçamento. Esses valores são compensados com os dispêndios de Transferências Orçamentárias.

21. As Transferências Extra-Orçamentárias indicaram movimentação de recursos financeiros no montante de R\$ 477.067 milhões, sem vinculação com o Orçamento do exercício, recebidos pelos Órgãos e Unidades da Administração Direta e Indireta. São movimentações efetuadas para fazer face aos pagamentos ou para devolução de recursos de terceiros.

22. As Disponibilidades para o Exercício Seguinte representam os recursos financeiros para imediata aplicação no exercício subsequente, atingindo o montante de R\$ 82.574 milhões, num crescimento de 32,3% em relação ao exercício anterior, o que se compatibiliza com o esforço fiscal na gestão do governo.

23. **BALANÇO PATRIMONIAL** - Essa demonstração ressalta a posição patrimonial do período, com detalhe das contas representativas dos bens, direitos e obrigações, evidenciando o saldo patrimonial ou o patrimônio líquido da unidade gestora.

24. De forma resumida, assim se apresentou o patrimônio dos Órgãos da Administração Direta e das Entidades da Administração Indireta no período:

		R\$ milhões	
ATIVO		PASSIVO	
ATIVO FINANCEIRO	168.840	PASSIVO FINANCEIRO	111.640
Disponível	82.574	Depósitos	5.250
Crédito em Circulação	85.618	Obrigações em Circulação	105.742
Valores Pend.a Curto Prazo	648	Valores Pend.a Curto Prazo	648
ATIVO NÃO-FINANCEIRO	862.411	PASSIVO NÃO-FINANCEIRO	751.591
Realizável a Curto Prazo	68.254	Obrigações em Circulação	294.407
Valores Pend.a Curto Prazo	1.609	Valores Pend.a Curto Prazo	1.607
Realizável a Longo Prazo	617.907	Exigível a Longo Prazo	455.526
Permanente	174.641	Resultado de Exerc.Futuros	51
Investimento	68.387		
Imobilizado	106.076		
Diferido	178		
ATIVO REAL	1.031.251	PASSIVO REAL	863.231
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	168.020
		Patrimônio/Capital	67.918
		Reservas	5.844
		Resultado Acumulado	94.258
ATIVO COMPENSADO	433.487	PASSIVO COMPENSADO	433.487
TOTAL	1.464.738	TOTAL	1.464.738

Fonte: Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional

25. Nessa demonstração, estão os Haveres e os Créditos da União. Esses, constituídos majoritariamente pela Dívida Ativa da União que atingiu R\$ 183.781 milhões.

Destacam-se, no Passivo, as Operações de Crédito Internas e Externas, registradas no Passivo Não-Financeiro, no montante de R\$ 294.118 milhões, vencíveis no prazo de até doze meses. São significativas, também, as operações com prazo de resgate superior a doze meses, no Exigível a Longo Prazo, sendo as internas no valor de R\$ 253.318 milhões e as externas no valor de R\$ 119.672 milhões.

26. Os Restos a Pagar no valor de R\$ 38.094 milhões representaram 36,0% das Obrigações em Circulação. O montante de R\$ 4.039 milhões foi registrado em Restos a Pagar Processados, sendo representado pelas despesas liquidadas e não pagas, lançadas, em sua maior parte, nas contas de Fornecedores e Pessoal a Pagar. Nos Restos a Pagar Não Processados, foi registrado o valor de R\$ 34.055 milhões, correspondentes às despesas empenhadas e não liquidadas até a data de encerramento do exercício financeiro. Foram registrados em conformidade com o que preceitua os artigos 36 e 103 da Lei n.º 4.320/64.

27. O Patrimônio Líquido da Administração Federal está representado pelo somatório dos correspondentes valores nos Ministérios, Órgãos e Entidades constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e é a diferença entre o Ativo e o Passivo, após a apuração do resultado .

TABELA IL47 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO - DETALHAMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL DA UNIÃO - 1999 E 1998

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ milhões			
	1999		1998	
	Valor	%	Valor	%
Patrimônio/Capital	67.918	40,4	139.997	65,4
Reservas	5.844	3,5	3.608	1,7
Resultado Acumulado	94.258	56,1	70.575	33,0
TOTAL	168.021	100,0	214.179	100,0

FONTE - Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional

28. Neste exercício, o PL embora tenha apresentado situação positiva, no valor de C\$ 168.020 milhões, revelou um decréscimo de 21,5% em relação ao ano anterior, em decorrência do decréscimo de 25% no Patrimônio /Capital. Este fato revela na análise da Administração Direta, um crescente registro das obrigações, notadamente Operações de Crédito.

A matéria que acaba de ser lida vai ao Tribunal de Contas da União, para parecer prévio, de acordo como disposto no inciso I do art. 71 da Constituição Federal.

PARECERES

PARECER Nº 337, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Aviso nº 43, de 1999, (nº 1.246/99 – TCU, na origem) que encaminha ao Senado Federal cópias das Decisões nºs 276 a 278, de 1999, bem como os respectivos Relatórios e Votos que as fundamentam, sobre auditorias realizadas nas Secretarias de Saúde dos Estados do Espírito Santo, Pará e Rio Grande do Sul.

Relator: Senador José Alencar

I – Relatório

Vem à apreciação desta Comissão de Assuntos Sociais o Aviso nº 43, de 1999, (Aviso nº 1.246, de 3-12-99 – SGS – TCU, na origem) que encaminha ao Senado Federal cópia das Decisões nºs 276 a 278, de 1999, bem como os respectivos Relatórios e Votos que as fundamentam, sobre auditorias realizadas nas Secretarias de Saúde dos Estados do Espírito Santo, Pará e Rio Grande do Sul.

Trata-se de atividades conduzidas no âmbito do Programa de Ação na Área de Saúde, mantido por aquele Tribunal, referentes a auditorias realizadas em várias instituições de saúde daquelas três unidades federadas: secretarias de estado da saúde, secretarias de saúde de municípios selecionados, gerências estaduais do Ministério da Saúde, regionais da Fundação Nacional de Saúde, comissões intergestores bipartite, conselhos estaduais e municipais de saúde, instâncias colegiadas estaduais de saneamento e escritórios de negócios da Caixa Econômica Federal.

Os documentos enviados não informam as datas de realização das auditorias. No entanto, as decisões que delas decorrem foram tomadas na sessão de 2 de dezembro de 1999.

As decisões concluem por determinações e sugestões feitas a praticamente todas as autoridades à frente das citadas instituições, destacando-se, entretanto, algumas que são recorrentes, o que caracteriza um padrão de deficiências do setor. Entre essas destacam-se:

- ausência de plano municipal ou estadual de saúde e de relatórios de gestão (três dos municípios e um dos estados auditados receberam determinação nesse sentido);

- conselhos estaduais e municipais de saúde que não exercem plenamente atribuições legais e regimentais, ressaltando-se entre as determinações e

recomendações feitas, a de participarem da elaboração e apreciação de planos de saúde e de relatórios de gestão; de apurarem as denúncias trazidas a seu conhecimento; de definirem quantitativos de serviços ambulatoriais e – em um dos casos – “participar mais nos assuntos de saúde do estado;

- inexistência de planos de cargos e carreiras;
- ausência ou insuficiência do sistema de auditoria;

- desenvolvimento insuficiente do sistema de vigilância epidemiológica, em nível estadual e municipal; ausência de implantação e/ou funcionamento dos principais sistemas de informação (Sistema de Informação sobre Mortalidade; Sistema de Informação de Agravos Notificáveis); ausência de avaliação de impacto de ações, planejamento sem base epidemiológica;

- desenvolvimento insuficiente do sistema de vigilância sanitária, sendo que – neste como no caso anterior – a situação decorre da insuficiência de efetivos, de infra-estrutura e de recursos financeiros e materiais para a atuação;

- ausência ou desatualização de cadastro de unidades assistenciais sob gestão da instituição;

- ausência de política de assistência farmacêutica ou de definição de recursos para a atividade;

- não-observância de diretrizes para aplicação dos recursos do Piso de Atenção Básica, com desvio de recursos para financiamento de atividades administrativas;

- insuficiência de serviços para assistência psiquiátrica;

- ociosidade de leitos públicos;

- atrasos no pagamento de prestadores de serviços.

II – Voto

Manifestamo-nos pela adoção das seguintes providências, de parte deste Comissão:

1. encaminhar requerimento de informação ao Ministro de Estado da Saúde sobre as providências tomadas e resultados obtidos em relação a duas determinações feitas, respectivamente, ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Executiva (para promover auditoria em unidades de saúde do Município de Conceição do Araguaia) e à Coordenação Regional da Fundação Nacional de Saúde no Pará (para que coopere com a Secretaria Municipal de Saúde);

2. encaminhar às Assembleias Legislativas e Câmaras de Vereadores respectivas cópias das decisões, dos relatórios e votos, para conhecimento e providências fiscalizadoras devidas.

Sala da Comissão, 29 de março de 2000. –
Osmar Dias, Presidente – José Alencar, Relator –

Tião Viana – Moreira Mendes – Emília Fernandes (sem voto) – Jonas Pinheiro – Marina Silva – Lúcio Alcântara – Eduardo Siqueira Campos – Luiz Pontes – Juvêncio da Fonseca – Djalma Bessa – Marluce Pinto – Pedro Piva – Carlos Bezerra – Luzia Toledo – Sebastião Rocha – Geraldo Cândido – Geraldo Althoff – Heloísa Helena.

REQUERIMENTO Nº 202, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e em vista das Decisões nºs 276 a 278, de 1999, bem como dos Relatórios e Votos que as fundamentam, sobre auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas da União nas Secretarias de Saúde dos Estados do Espírito Santo, Pará e Rio Grande do Sul, requeremos sejam prestadas pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde informações sobre das providências tomadas e resultados obtidos em relação a duas determinações feitas, respectivamente, ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Executiva (para promover auditoria em unidades de saúde do Município de Conceição do Araguaia) e à Coordenação Regional da Fundação Nacional de Saúde no Pará (para que coopere com a Secretaria Municipal de Saúde);

Sala das Sessões, 14 de abril de 2000. – Senador **Osmar Dias**, Presidente.

(À Mesa para decisão.)

PARECER Nº 338, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 320, de 1999, de autoria do Senador Nabor Júnior, que denomina “Aeroporto Internacional Senador Oscar Passos” o novo aeroporto, em construção, na cidade de Rio Branco, Acre.

Relator: Senador **Gerson Camata**

I – Relatório

Submete-se à Comissão de Educação, para apreciação em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 320, de 1999, do Senador Nabor Júnior. A iniciativa, segundo o autor, visa denominar “Aeroporto Internacional Senador Oscar Passos”, o novo aeroporto em construção, localizado na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

Determina ainda o projeto que a placa inaugural deverá conter, além das citações de praxe, dizeres que expressem o reconhecimento do povo acreano para com o Senador, “por sua luta pela liberdade, pelo

fortalecimento da Amazônia e pela consolidação da democracia no Brasil”.

Na Comissão de Educação, o projeto não recebeu emendas no prazo regimental.

II – Análise

A indicação do nome do Senador Oscar Passos para dar nome ao novo aeroporto, em construção, na cidade de Rio Branco é, sem dúvida, um dos mais justos tributos que pode render o povo acreano a esse valoroso homem público.

Entretanto, informações obtidas junto à Assessoria Parlamentar da Aeronáutica dão conta de que a construção não se refere a um novo aeroporto para a cidade de Rio Branco, mas ao mesmo aeroporto em um novo sítio. Como tal, será o único aeroporto da cidade e continuará a ser identificado como Aeroporto Internacional de Rio Branco nas cartas aeronáuticas, mapas e códigos entre outros documentos.

Nesse caso, recomenda-se que o nome da pessoa que se quer homenagear seja acrescido à denominação em vigor, como forma de preservar inalterados os dados que identificam as atuais instalações aeroportuárias. A manutenção da designação original é um item fundamental para a confiabilidade das comunicações com as aeronaves e, conseqüentemente, para a segurança das operações. Além disso, trata-se de uma regra internacionalmente consagrada dar-se ao aeroporto o nome da localidade onde se situa.

III – Voto

Em razão do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 320, de 1999, na forma da seguinte:

EMENDA Nº 1-CE

(Substitutivo)

Denomina “Aeroporto Internacional de Rio Branco – Senador Oscar Passos” o aeroporto da cidade de Rio Branco, Acre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Aeroporto Internacional de Rio Branco – Senador Oscar Passos” o aeroporto da cidade de Rio Branco, no Estado do Acre.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 28 de março de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Gerson Camata**, Relator – **Romeu Tuma** (abstenção) – **Geraldo Cândido** (contrário) – **Emília Fernandes** (abstenção) – **Geraldo Althoff** – **Djalma Bessa** – **Luiz Otávio** – **José Fogaça** – **Agnelo Alves** (abstenção) – **Saturnino Braga** (contrário) – **Maria do Carmo Alves** – **José Jorge** – **Luzia Toledo** – **Marina Silva** (contrário).

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

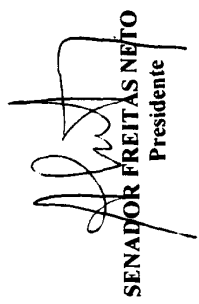
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 320

1.1999

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO				MAGUITO VILELA			
AGNELO ALVES			X	NEY SUASSUNA			
GERSON CAMATA	X			RAMEZ TEBET			
IRIS REZENDE				ALBERTO SILVA			
JOSÉ SARNEY				JADER BARBALHO			
PEDRO SIMON				VAGO	X		
ROBERTO REQUIÃO				JOSÉ FOGAÇA			
GIL VAM BORGES				VAGO			
LUIZ ESTEVÃO				VAGO			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEÃO				GERALDO ALTHOFF	X		
FREITAS NETO				FRANCELINO PEREIRA			
DJALMA BESSA	X			JONAS PINHEIRO			
JOSÉ JORGE	X			MOZARILDO CAVALCANTI			X
JORGE BORNHAUSEN				ROMEU TUMA			
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS				EDISON LOBÃO			
BELLO PARGA				MARIA DO CARMO ALVES	X		
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ÁLVARO DIAS				CARLOS WILSON			
ARTUR DA TÁVOLA				OSMAR DIAS			
LUIZIA TOLEDO	X			PAULO HARTUNG			
LÚCIO ALCANTARA				LÚDIO COELHO			
GERALDO LESSA				ANTERO PAES DE BARROS			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
SEBASTIÃO ROCHA				GERALDO CÂNDIDO		X	
HELOÍSA HELENA				ANTÔNIO C. VALADARES			
EMÍLIA FERNANDES			X	LAURO CAMPOS			
ROBERTO SATURNINO		X		TIÃO VIANA			
MARINÁ DA SILVA		X		JEFFERSON PERES			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO		SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LUIZ OTÁVIO	X			LEOMAR QUINTANILHA			

TOTAL: 14 SIM: 08 NÃO: 03 ABS: 03

SALA DAS REUNIÕES, EM 28 / 03 / 2000


SENADOR FREITAS NETO
Presidente

TEXTO FINAL
EMENDA Nº 1 – CE (Substitutivo)

“Denomina Aeroporto Internacional Senador Oscar Passos o novo aeroporto, em construção, na cidade de Rio Branco, Acre.”

O Congresso Nacional decreta,

Art. 1º Fica denominado “Aeroporto Internacional de Rio Branco – Senador Oscar Passos”, o aeroporto da cidade de Rio Branco, no Estado do Acre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 28 de março de 2000. –
Freitas Neto, Presidente – **Roberto Saturnino**, Relator.

PARECER Nº 339, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 676, de 1999, de autoria do Senador Osmar Dias, que altera a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, modificando o índice de atualização monetária dos contratos de refinanciamento das dívidas estaduais.

Relator: Senador **Roberto Saturnino**

I – Relatório

Em exame nesta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 676, de 1999, que “Altera a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, modificando o índice de atualização monetária dos contratos de refinanciamento das dívidas estaduais”.

O Projeto, ao propor nova redação ao inciso II, do art. 3º da Lei nº 9.496, de 1997, objetiva substituir o índice de atualização monetária (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna IGP-DI das prestações mensais dos contratos de refinanciamento, pela União, de dívidas mobiliárias e outras de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo

(IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Não há emendas ao Projeto.

II – Voto

A Constituição Federal atribui competência ao Congresso Nacional para dispor, com sanção do Presidente da República, entre outros assuntos, sobre matéria financeira, cambial, monetária e montante da dívida mobiliária federal (incisos XIII e XIV, do art. 48, da CF). A Lei Maior atribui, também, competência privativa ao Senado Federal para dispor sobre os limites e condições de operações de crédito interno e externo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (incisos V e IX, do art. 52 da CF). Assim, no Senado Federal, a matéria está regulamentada pelas Resoluções nº 95/89 e 78/98. Por outro lado, a autorização para a União refinar as dívidas mobiliárias e outras que específica dos Estados e do Distrito Federal foi feita pela Lei nº 9.496, de 1997.

Em nosso entendimento, portanto, a iniciativa do ilustre Senador Osmar Dias é consentânea com as normas vigentes, tanto no plano constitucional, como no plano infra-constitucional.

Com relação ao mérito econômico propriamente dito, cabe observar que os índices de preços são calculados com base em metodologias, periodicidade e universo distintos. Como se sabe, o IGP-DI, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, resulta de uma média ponderada de 3 outros: o Índice de Preços no Atacado (IPA), o Índice de Preços ao Consumidor (IPC) e o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), com pesos de 60%, 30% e 10%, respectivamente.

No caso do IPA – o índice de maior importância na composição do IGP-DI, o peso está fundado em valores adicionados pela produção, transporte e comercialização de bens nas transações comerciais em grosso e o índice está estruturado para captar o movimento geral de preços em todo o território nacional e coletar preços de produtos agropecuários e industriais. Já o IPC, cujo peso corresponde ao valor adicionado pelo setor varejista e pelos serviços de consumo, refere-se ao movimento de preços de bens e serviços ao nível do consumidor nos dois principais centros consumidores do

País: São Paulo e Rio de Janeiro. Esse índice resulta, na verdade, de uma série de outros índices, como por exemplo, alimentação, habitação, vestuário, saúde, etc. Por fim, o INCC, com peso equivalente ao valor adicionado pela indústria da construção civil, expressa a variação média de preços de materiais e serviços e mão-de-obra.

Por outro lado, o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, mede a variação de preços de um conjunto de produtos e serviços consumidos pelas famílias com rendimentos mensais entre 1 (hum) e 40(quarenta) salários-mínimos e residentes nas áreas urbanas das regiões metropolitanas. A ponderação aqui funda-se no rendimento total urbano, baseado na PNAD/90 (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios).

Como se nota, as questões envolvidas nos cálculos de índices de preços são complexas e abrangentes. Pode-se, portanto, adotar idêntica metodologia – Laspeyers ou Paasche, por exemplo, e obter diferentes resultados dependendo da ponderação utilizada, da periodicidade de coleta, da área geográfica em que os preços são coletados e assim por diante. Em essência, essa é a questão do ponto de vista estritamente estatístico. Não há muito mais o que fazer. No Brasil, dispomos, felizmente, de bons sistemas de índices de preços estruturados e operacionalizados por diversas instituições, a exemplo da FGV, da Fipe, do IBGE, do Dieese, etc.

Todavia, a escolha de um índice como indexador deve obedecer à finalidade a que se propõe. No caso dos salários, o índice indicado é o IPC, por tratar-se da evolução dos preços ao consumidor. No caso da evolução de preços em geral, deve-se considerar além do IPC – preços de varejo, a evolução dos preços no atacado (preços de produtos agropecuários e industriais comercializados em grosso) e preços setoriais relevantes, como é o caso da indústria da construção civil.

No caso da dívida refinanciada pela União, adotou-se o IGP-DI pelas características desse índice, ou seja, por medir a evolução dos preços em geral na economia nacional e, desse modo, pre-

servar o poder de compra real dos créditos do Tesouro.

Contudo, a partir do momento em que o próprio Governo Federal passa a adotar o IPCA como índice que mede a meta inflacionária e passa a utilizá-lo inclusive nas negociações externas, nada mais lógico do que a União proceder o mesmo ajuste internamente, substituindo, portanto, o indexador IGP-DI para atualização monetária das prestações mensais de dívidas refinanciadas aos estados, pelo indexador IPCA. Esses ajustes são necessários ao longo do tempo, especialmente no caso de débitos de longo prazo, a menos que a taxa de inflação aproxime-se de zero, porquanto a experiência brasileira demonstra que a dispersão dos preços na economia tende a ser maior, quanto maior for a taxa de inflação, e vice-versa. Em suma, o problema somente deixará de existir quando a economia estiver plenamente estabilizada e a dispersão entre índices for, por via de consequência, insignificante.

Por fim, como justifica o autor da proposta, em vista do impacto da desvalorização cambial no início de 1999, o IGP-DI acumulou, ao longo do ano passado, um diferencial positivo de, praticamente, 10 (dez) pontos percentuais em relação ao IPCA. Ora, torna-se óbvio que os encargos financeiros dos estados para com a União, de acordo com os termos contratuais vigentes, foram e continuam sendo inflados pelo índice adotado, sobretudo se se considerar que o IPCA é o indicador oficial de inflação. Trata-se de um ônus adicional aos estados, já endividados e com carência de recursos, que não se justifica.

Diante do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 676, de 1999.

Sala da Comissão, 11 de abril de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Roberto Saturnino**, Relator – **Eduardo Suplicy** – **Jefferson Peres** – **Bernardo Cabral** – **Luiz Otávio** – **Bello Parga** – **Osmar Dias** (Abstenção – Autor da matéria) – **José Eduardo Dutra** – **Paulo Souto** – **Luiz Estevão** – **Jorge Bornhausen** – **Pedro Simon** – **Freitas Neto** – **Antero Paes de Barros**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS Nº 676, DE 1999

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AGNELO ALVES				GERSON CAMATA			
JOSE FOGAÇA				PEDRO SIMON	X		
JOSE ALENCAR				ROBERTO REQUIÃO			
LUIZ ESTEVÃO	X			ALBERTO SILVA			
MAGUITO VILELA				MARLUCE PINTO			
GILBERTO MESTRINHO				MAURO MIRANDA			
RAMEZ TEBET				WELLINGTON ROBERTO			
NEY SUASSUNA				AMIR LANDO			
CARLOS BEZERRA				JOÃO ALBERTO SOUZA			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JORGÊ BORNHAUSEN	X			JOSE AGRIPINO			
FRANCELINO PEREIRA				JOSE JORGE			
EDISON LOBÃO				ROMEU TUMA			
BELLO PARGA	X			BERNADO CABRAL	X		
JONAS PINHEIRO				EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS			
FREITAS NETO	X			GERALDO ALTHOFF			
PAULO SOUTO	X			MOZARILDO CAVALCANTE			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSE ROBERTO ARRUDA							
ANTERO PAES E BARROS	X			SÉRGIO MACHADO			
LUDIO COELHO				LUIS PONTES			
ROMERO JUCA				LUCIO ALCANTARA			
PEDRO PIVA				OSMAR DIAS			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY - PT	X			ANTONIO C. VALADARES - PSB			
LAURO CAMPOS - PT				SEBASTIÃO ROCHA - PDT			
JOSE EDUARDO DUTRA - PT	X			ROBERTO FREIRE - PPS			
ROBERTO SATURNINO-PSB	X			MARINA SILVA - PT			
JEFFERSON PERES - PDT	X			HELEISA HELENA - PT			
TITULAR - PPB	SIM	NÃO		SUPLENTE-PPB	SIM	NÃO	
LUIZ OFAVIO	X			ERNADES AMORIM			

TOTAL 14 SIM 13 NÃO 1 ABS

SALA DAS REUNIÕES, EM 11 / 04 / 00

MIA MIA

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

XIII - matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV - moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal;

*EC N° 19/98

*Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

IX - estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

*EC 19/98 e EC 23/99

PARECER N° 340, DE 2000

**Da Comissão de Assuntos Sociais,
em decisão terminativa, sobre o Projeto
de Lei do Senado n° 660, de 1999, de au-
toria do Senador Luiz Estevão, que "Tor-
na obrigatória concessão de emprego a
pessoas portadores de deficiência física,
e dá outras providências".**

Relatora **Ad Hoc**: Senadora **Heloisa Helena**

I - Relatório

Para decisão em caráter terminativo, é submetido ao exame desta Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei do Senado n° 660, de 1999, que tem por finalidade obrigar as empresas com cem ou mais empregados a admitirem, no mínimo, três por cento desse total, pessoas portadoras de deficiência física. Estabelece ainda que caberá à entidade de classe correspondente a fiscalização do seu cumprimento.

Determina, por fim, que as empresas que não cumprirem essa disposição serão inpedidas de participar de quaisquer transações financeiras em estabelecimentos de crédito oficiais.

Ao justificar sua iniciativa, o autor da proposição alega:

"A Constituição Federal assegura a assistência social às pessoas portadoras de deficiência física com a finalidade expressa de "sua integração à vida comunitária".

O assunto tem sido uma preocupação constante da Organização Internacional do Trabalho (OIT), e da Organização Mundial da Saúde (OMS), que, por meios de que dispõem, procuram sensibilizar as sociedades nacionais para a importância do problema.

O importante é que as pessoas portadoras de deficiência física não fiquem e nem sejam marginalizadas, mas aproveitadas segundo sua disponibilidade, capacidade e habilidade.

Nada integra mais a pessoa à comunidade do que o trabalho, a realidade de sentir útil, o exercício da solidariedade."

Ao projeto não foram apresentadas emendas. É o relatório.

II - Voto do Relator

No mundo inteiro, as pessoas portadoras de deficiência física constituem uma das categorias da população que apresenta as maiores dificuldades de inserção no mercado de trabalho. Essa situação é devida notadamente à não-aceitação da deficiência física para o desenvolvimento social aos entraves materiais, tais como a configuração dos lugares, dos meios de acesso ou a não adaptação dos postos de trabalho. Essas dificuldades são recrudescidas pela degradação do mercado de trabalho e pela baixa qualificação profissional das pessoas portadoras de deficiência física.

É bem verdade que a crise econômica aumenta as dificuldades de inserção profissional desses trabalhadores, mas ela não é a única responsável. Do lado das empresas há muita resistência em admiti-las e, em consequência, a maioria delas não emprega deficientes físicos. Constituem obstáculos para a contratação a necessidade de tomar acessível o lugar de trabalho, os riscos da rejeição ou da incompreensão por parte dos outros empregados, as dificuldades de contato com o

público, um a produtividade supostamente reduzida, o absentismo etc. Por último, a contatação de portadores da deficiência física é vista, muitas vezes, com o um custo adicional para a empresa.

No Brasil, as empresas são obrigadas a reservar vagas aos deficientes, na seguinte proporção estabelecida pela Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, *in verbis*:

Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I- até 200 empregados...2%

II- de 201 a 500...3%

III- de 501 a 1.000...4%

IV - de 1.001 em diante...5%

§ 1º A dispensa de trabalhador reabilitado ou de deficiente habilitado ao final de contrato por prazo determinado de mais de 90 (noventa) dias, e a inotivada, no contrato por prazo indeterminado, só poderá ocorrer após a contatação de substituto de condição semelhante.

§ 2º O Ministério do Trabalho e da Previdência Social deverá gerar estatísticas sobre o total de empregados e as vagas preenchidas por reabilitados e deficientes habilitados fornecendo-lhe quando solicitadas, aos sindicatos ou entidades representativas dos empregados."

Constata-se que o art. 1º da proposição sob comento é mais restritivo do que a legislação vigente. Entretanto, seu art. 3º oferece um instrumento valioso para obrigar as empresas a contatar pessoas portadoras de deficiência física quando estabelece que, se elas não preencherem as vagas destinadas aos deficientes, não poderão participar de quaisquer transações financeiras em estabelecimento de crédito oficiais.

Já o art. 2º do projeto, além de propor uma fiscalização inadequada, porque as entidades de classe não possuem pessoal suficiente nem tampouco instrumentos qualificados, é também imprópria, pois cabe somente aos órgãos oficiais exercer o poder de polícia para garantir o cumprimento da lei e a aplicação das correspondentes sanções pela sua inobservância.

Em conclusão, julgamos oportuno manter inalterado o diploma legal vigente, mas incluindo em seu texto contida no art. 3º do projeto, com apresentação da emenda, explicitada ao final deste parecer. É de se salientar, por último, que a emenda

abaixo faz-se necessária tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 95, de 1998, em especial o teor do inciso IV do seu art. 7º, que determina que o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei.

Peço exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 660, de 1999, na forma da seguinte emenda substitutiva global:

EMENDANº1 - CAS - (Substitutivo)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 660, DE 1999

Acrescenta o § 2º-A ao art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 que "Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 a vigorar acrescido do seguinte § 2º A:

Art. 93.....
.....
.....

§ 2º A A empresa que transgredir o disposto no **caput**, sujeitar-se-á, nas condições em que dispusero regulamento:

a) à suspensão de empréstimos e financiamentos, por instituições financeiras oficiais;

b) à vedação de gozo de incentivos fiscais;

c) à inabilitação para licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal;

d) à multa de mil a dez mil Unidades Fiscais de Referência - UFR, conforme a gravidade da infração, que se constituirá em receita do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, de que trata a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 29 de março de 2000. - **Osmar Dias** - Presidente - **Heloisa Helena** - Relatora ad hoc - **Geraldo Cândido** - Tião Viana - **Juvêncio da Fonseca** - **Djalma Bessa** - **Marina Silva** - **Sebastião Rocha** - **Eduardo Siqueira Campos** - **Carlos Bezerra** - **José Alencar** - **Marluce Pinto** - **Jonas Pinheiro** - **Geraldo Althoff** - **Luiz Pontes** - **Lúcio Alcântara** - **Maria do Carmo Alves** - **Gilvam Borges**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

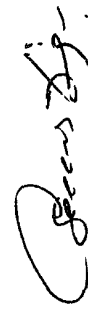
PLS Nº 660/1999

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARLOS BEZERRA	X			1)RENAN CALHEIROS			
GILVAM BORGES	X			2)JOSÉ SARNÉY			
JOSÉ ALENCAR	X			3)MAURO MIRANDA			
LUIZ ESTEVÃO				4)ADER BARBALHO			
MAGUITO VILELA				5)JOÃO ALBERTO SOUSA			
MARLUCE PINTO	X			6)AMIR LANDO			
PEDRO SIMON				7)GILBERTO MESTRINHO			
VAGO				8)JOSÉ FOGAÇA			
VAGO				9)VAGO			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JONAS PINHEIRO	X			1)EDISON LOBÃO			
JUVÊNCIO DA FONSECA	X			2)FREITAS NETO			
DJALMA BESSA	X			3)BERNARDO CABRAL			
GERALDO ALTHOFF	X			4)PAULO SOUTO			
MOREIRA MENDES				5)JOSÉ AGRIPINO			
MARIA DO CARMO ALVES	X			6)JORGE BORNHAUSEN			
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X			7)VAGO			
MOZARILDO CAVALCANTI				8)VAGO			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTERO PAES DE BARROS				1)ARTUR DA TAVOLA			
LUIZ PONTES	X			2)LUZIA TOLEDO			
LÚCIO ALCANTARA	X			3)PEDRO PIVA			
OSMAR DIAS				4)JOSÉ ROBERTO ARRUDA			
SÉRGIO MACHADO				5)GERALDO LESSA			
ROMERO JUCA				6)ALVARO DIAS			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GERALDO CÂNDIDO (PT)	X			1)EMÍLIA FERNANDES (PDT)			
MARINA SILVA (PT)	X			2)LAURO CAMPOS (PT)			
SEBASTIÃO ROCHA (PDT)	X			3)ROBERTO FREIRE (PPS)			
HELOISA HELENA (PT)	X			4)JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)			
TIAO VIANA (PT)	X			5)JEFFERSON PERES (PDT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LEOMAR QUINTANILHA				1)BERNANDES AMORIM			

TOTAL: 17 SIM: 17 NÃO: — ABSTENÇÃO: —

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 03 / 2000

SENADOR



Presidente

TEXTO FINAL

**DO PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 660, DE 1999**

Aprovado pela Comissão de Assuntos Sociais em reunião do dia 29 de março de 2000

Acrescenta o § 2º-A ao art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que "Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º-A:

"Art. 93.....

§ 2º-A. A empresa que transgredir o disposto no **caput**, sujeitar-se-á, nas condições em que dispuser o regulamento:

a) à suspensão de empréstimos e financiamentos, por instituições financeiras oficiais;

b) à vedação de gozo de incentivos fiscais;

c) à inabilitação para licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal;

d) à multa de mil a dez mil Unidades Fiscais de Referência – UFIR, conforme a gravidade da infração, que se constituirá em receita do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, de que trata a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão. – **Osmar Dias**, Presidente – **Heloísa Helana**, Relatora *ad hoc*.

OF. Nº 26/00 – PRES./CAS

Brasília, 5 de abril de 2000

Excelentíssimo Senhor
Senador Antonio Carlos Magalhães
DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 29 de março de 2000, aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de

Lei do Senado nº 660, de 1999, que "Torna obrigatória concessão de emprego a pessoas portadoras de deficiência física, e dá outras providências", de autoria do Senador Luiz Estevão, nos termos da Emenda Substitutiva nº 1-CAS. Submetida a turno suplementar em 5 de abril e não recebendo emendas por ocasião da discussão, o Substitutivo foi dado como definitivamente adotado, nos termos do disposto no art. 284, do Regimento Interno.

Atenciosamente, Senador **Osmar Dias**, Presidente.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 7.998, DE 11 DE JANEIRO DE 1990

Regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, e dá outras providências.

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, e dá outras providências.

Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I – até 200 empregados..2%

II – de 201 a 500.....3%

III – de 501 a 1.000....4%

IV – de 1.001 em diante. 5%

§ 1º A dispensa de trabalhador reabilitado ou de deficiente habilitado ao final de contrato por prazo determinado de mais de 90 (noventa) dias, e a imotivada, no contrato por prazo indeterminado, só poderá ocorrer após a contratação de substituto de condições semelhantes.

§ 2º O Ministério do Trabalho e da Previdência Social deverá gerar estatística sobre o total de empregados e as vagas preenchidas por reabilitados e deficientes habilitados, fornecendo-as, quando solicitadas, aos sindicatos ou entidades representativas dos empregados.

PARECER Nº 341, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre as Emendas nºs 1 a 3 – Plen, oferecidas no turno suplementar ao Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1998 (nº 4.556 de 1994, na Casa de Origem) que “dispõe sobre o piso salarial dos médicos e cirurgiões-dentistas, alterando os dispositivos da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961”.

Relator: Senador **Tiã Viana**

Relatório

São submetidas ao exame dessa Comissão as Emendas de nºs 1 a 3, apresentadas, em Plenário, ao Substitutivo do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1998, que “dispõe sobre o piso salarial dos médicos e cirurgiões-dentistas, alterando dispositivos da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961”.

Viram as emendas, com o argumento autor, a adequar o texto do Substitutivo aprovado, em primeiro turno, pelo Plenário desta Casa, às normas da boa técnica legislativa.

É o relatório.

Voto do Relator

A Emenda nº 1 é, no meu entender não se faz necessária, uma vez que a adequação do dispositivo às normas de elaboração legislativa com o acréscimo da expressão “NR” já consta da redação dada pelo Substitutivo.

Quanto a emenda nº 2, que pretende transformar o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 3.999/61 em art. 2º do referido Substitutivo, ela de fato aperfeiçoa o texto, do ponto de vista da boa técnica legislativa, já que evita interpretações equivocadas quando deixa claro que o novo piso salarial ora proposto passa a vigorar somente a partir da aprovação desta nova lei não da Lei nº 3.999/61. Tem, portanto, o mérito de afastar, de maneira definitiva, a possibilidade de ações trabalhistas reclamando o pagamento retroativo das diferenças salariais, em face do piso ora proposto, desde o ano de 1961, ano da promulgação da lei em comento.

Com respeito à emenda nº 3 não carece de maiores comentários, posto que objetiva tão somente adequar o texto do substitutivo às normas da boa técnica legislativa.

Pelo exposto, sou pela rejeição da emenda de Plenário nº 1 e pela aprovação das emendas de Plenário nºs 2 e 3.

Sala da Comissão, 29 de março de 2000. – **Osmar Dias**, Presidente – **Tiã Viana**, Relator – **José Alencar** – **Moreira Mendes** – **Luiz Pontes** – **Geraldo Cândido** – **Luzia Toledo** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Juvêncio da Fonseca** – **Marina Silva** – **Marluce Pinto** – **Pedro Piva** – **Carlos Bezerra** – **Lúcio Alcântara** – **Emília Fernandes** (sem voto) – **Jonas Pinheiro** – **Sebastião Rocha** – **Helôisa Helena** – **Djalma Bessa** – **Geraldo Althoff**.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência comunique ao Plenário que foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Aviso nº 43, de 1999 (nº 1.246/99, na origem), que encaminhou ao Senado Federal cópia das Decisões nºs 276 a 278, de 1999, do Tribunal de Contas da União, sobre auditorias realizadas nas Secretarias da Saúde dos Estados do Espírito Santo, Pará e Rio Grande do Sul, concluindo pela apresentação do Requerimento nº 202, de 2000, que esta Presidência despacha à Mesa, para decisão, consoante o disposto no art. 216, III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, os seguintes Ofícios:

– Nº S/13, de 2000 (nº 1.108-3/2000, na origem), de 12 do corrente, encaminhando manifestação da quele Órgão acerca do pedido da Prefeitura Municipal de São Gabriel – RS para contratar operação de crédito com o Fundo de Desenvolvimento ao Programa Integrado de Melhoria Social – FUNDO PMES administrado pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A – BANRISUL, no valor de dois milhões e cem mil reais, a preços de setembro de 1999, destinada a investimentos em infraestrutura urbana;

– Nº S/14, de 2000 (nº 1.108-4/2000, na origem), de 12 do corrente, encaminhando manifestação da quele Órgão acerca do pedido da Prefeitura Municipal de Ubitatã – PR para contratar operação de crédito com o Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano/Programa Paraná Urbano administrado pelo Banco do Estado do Paraná – BANEPR, no valor de novecentos mil reais, a preços de setembro de 1999, destinada a investimentos em infraestrutura urbana;

– Nº S/15, de 2000 (nº 1.108-6/2000, na origem), de 12 do corrente, encaminhando manifesta-

ção daquele Órgão acerca do pedido do Governo do Estado do Rio Grande do Sul para assunção formal de dívidas da Companhia de Habitação do Estado - COHAB/RS e da Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul - CEE-RS, nos respectivos valores de oitocentos e onze milhões, seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos, a preços de 1º de setembro de 1999, e quarenta e dois milhões, vinte e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos, a preços de 1º de agosto de 1999; e

- Nº S/16, de 2000 (nº 1.108-7/2000, na origem), de 12 do corrente, encaminhando manifestação daquele Órgão acerca do pedido do Governo do Estado do Rio de Janeiro para assunção formal de dívidas da Companhia Estadual de Habitação do Estado do Rio de Janeiro - CEHAB/RJ e do Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A - em liquidação extrajudicial, nos valores de trezentos e noventa e oito milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos, e vinte e dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, cento e oitenta e sete reais e dez centavos, respectivamente, a preços de 1º de fevereiro de 2000.

- Nº S/18, de 2000 (nº 1.108-5/2000, na origem), de 12 do corrente, encaminhando a relação das prefeituras que descumpriram o disposto no art. 17 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, referente à liquidação de operações de Antecipação de Receita Oramentária (ARO).

- Nº S/19, de 2000 (nº 1.108-2/2000, na origem), de 12 do corrente, encaminhando manifestação daquele Órgão acerca da solicitação do Governo do Estado de Santa Catarina para assunção formal de dívida da Companhia de Habitação do Estado - COHAB/SC, no valor de cento e cinquenta e dois milhões, oitocentos e vinte mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos, a preços de janeiro de 2000.

As matérias vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Leomar Quintanilha.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 203, DE 2000

Senhor Presidente,

Com base no art. 50, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, Requeiro sejam solicitadas ao Se-

nhor Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, as seguintes informações:

1 - Quando, e em que termos, foi firmado acordo entre os Governos do Brasil e da Venezuela, visando a propiciar à Petrobras a exploração de petróleo em território Venezuelano?

2 - A quanto monta o custo financeiro com a construção da ponte sobre o Rio Orinoco, na fronteira entre Brasil e Venezuela, a ser, segundo a imprensa, financiada com recursos do BNDES?

Justificação

Noticiei a grande imprensa que a Petrobras explorará petróleo na Venezuela, pois seria firmado com aquele país, acordo com este objetivo.

Por outro lado, talvez com o conseqüências de tal acordo, será construída na fronteira Brasil/Venezuela, sobre o Rio Orinoco, ponte a ser financiada com recursos do BNDES.

Diante da importância dos dois fatos conexos, impõe-se que a sociedade tome conhecimento de detalhes, ainda não revelados, sobre estas operações, uma vez que se revestem de importância relevante para o País, além de envolver dispêndios consideráveis dessas estatais.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2000. - Senador **Romero Jucá**.

(À Mesa para decisão)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projeto de lido Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Leomar Quintanilha.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 102, DE 2000

Estabelece, para o ex-diretor, a obrigatoriedade da vinculação e a proibição de prestar serviços a empresas sob regulamentação ou fiscalização de agência reguladora de serviços públicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O diretor de agência federal de regulação e fiscalização da prestação de serviço público permanecerá vinculado à entidade durante o período de doze meses após deixar o cargo.

Parágrafo único Durante o período a que se refere o **caput** deste artigo, o ex-diretor perceberá remuneração do cargo.

Art. 2º Ao ex-diretor das agências a que se refere esta lei, no prazo do art. 1º, é vedada a ocupação de qualquer cargo em empresa sob regulamentação ou fiscalização da entidade a que se encontra vinculada.

Art. 3º É também vedada ao ex-diretor a prestação, direta ou indireta, independentemente da forma ou natureza do contrato, de qualquer tipo de serviço às empresas sob regulamentação ou fiscalização da agência respectiva.

Art. 4º A violação do disposto nos arts. 3º e 4º implica o cometimento da infração a que se refere o art. 9º da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Os agentes públicos que, em razão do exercício de determinada função, têm acesso a informações privilegiadas, devem manter-se afastadas das entidades privadas que podem ser beneficiadas por essas informações.

Essa tese, largamente disseminada no Brasil e em outros países, já foi obrigada entre nós, tendo alcançado estatuto constitucional. Entretanto, permanece carente de integração legislativa. Observe-se o que diz a nossa Carta Magna, desde a promulgação da Emenda Constitucional nº 19, em 4 de junho de 1988, na forma que deu ao § 7º do art. 37 da Constituição, **verbis**:

“§ 7º A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta ou indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas.”

Por seu turno, a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício do mandato, cargo, emprego ou função da administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências, contém, no inciso VIII do seu art. 9º, que tipifica os atos de improbidade administrativa, a seguinte infração:

“Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício do cargo, mandato, função, emprego ou atividade

nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente:

.....
VIII - aceitar emprego, com ou sem exercício de consultoria ou assessoramento para pessoa física ou jurídica que tenha interesse suscetível de ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público, durante a atividade;”

Está claro que as disposições da Lei de Improbidade Administrativa aplicam-se, com o referido no inciso VIII do art. 9º, aos agentes públicos em atividade. Não se aplica aos agentes públicos que já deixaram o cargo, emprego ou função.

Em face disso, propomos, mediante este projeto de lei, com o propósito de viabilizar a aplicação desses dispositivos aos ex-diretores das agências reguladoras, que os mesmos se mantenham vinculados às agências durante o período em que lhes são impostas as vedações a que se refere esta proposição.

Importa assimilar que o ilícito a que se refere esta proposição em seu art. 2º, consuma-se com a mesma ocupação do cargo em empresa sob fiscalização da agência. Com o afim a Wolyran Junqueira Ferreira, em sua obra “Enriquecimento Ilícito dos Servidores Públicos no Exercício da Função”, em que comenta a Lei de Improbidade Administrativa:

“Não é necessário que em tais funções tenha praticado o ilícito, pois basta que tenha a oportunidade de fazê-lo. É mister que fique bem claro que o impedimento se dirige ao agente público de prestar serviços a terceiro, quando ele, no exercício funcional, possa favorecer aquele que lhe contratou; deve haver estreita correlação entre o exercício funcional e a possibilidade de benefício a quem o agente público presta serviços particulares.”

Portanto, a ilicitude consiste no fato de o servidor - ou, na hipótese do presente projeto, o ex-diretor de agência reguladora - ocupar cargo, emprego ou função ou prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a empresa que a sua agência fiscaliza e controla, por dever legal.

Consideramos a proposição, que ora submetemos ao exame dos eminentes pares, parte do esforço que a sociedade brasileira tem desenvolvido para afirmar, na Administração Pública, o princípio constitucional da moralidade.

Qualquer observador de nossa realidade política e administrativa há de convir quanto a necessidade de que se estabeleçam instrumentos legais que tomem possível abanço, mediante a afirmação da moralidade e dos demais princípios constitucionais, uma melhor qualidade dos serviços públicos prestados aos brasileiros.

Esse é o sentido do presente projeto, para cuja aprovação solicitamos o apoio dos eminentes pares.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2000. – Senadora **Marina Silva**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1999

Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

CAPÍTULO II

Dos Atos de Improbidade Administrativa

SEÇÃO I

Dos Atos de Improbidade Administrativa que Importam Enriquecimento Ilícito

Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa imputando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente:

I - receber, para si ou para outrem, dinheiro, bem móvel ou imóvel, ou outra vantagem econômica, direta ou indireta, a título de comissão, percentagem, gratificação ou presente de quem tenha interesse, direto ou indireto, que possa ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público;

II - perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem móvel ou imóvel, ou a constatação de serviços pelas entidades referidas no art. 1º por preço superior ao valor de mercado;

III - perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a alienação, permuta ou locação de bem público ou o fornecimento de serviço por preço inferior ao valor de mercado;

IV - utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades;

V - receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para tolerar a exploração ou a prática de jogos de azar, de lenocínio, de narcotráfico, de contrabando, de usura ou de qualquer outra atividade ilícita, ou aceitar promessa de tal vantagem;

VI - receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para fazer declaração falsa sobre medição ou avaliação em obras públicas ou qualquer outro serviço, ou sobre quantidades, peso, medida, qualidade ou característica de mercadorias ou bens fornecidos a qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;

VII - adquirir, para si ou para outrem, no exercício de mandato, cargo, emprego ou função pública, bens de qualquer natureza cujo valor seja desproporcional à evolução ou patrimônio ou à renda do agente público;

VIII - aceitar emprego, comissão ou exercer atividade de consultoria ou assessoramento para pessoa física ou jurídica que tenha interesse suscetível de ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público, durante a atividade;

IX - perceber vantagem econômica para intermediar a liberação ou aplicação de verba pública de qualquer natureza;

X - receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para obter o contrato de obra, provisão ou declaração a que esteja obrigado;

XI - incorporar, por qualquer forma, ao seu patrimônio bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;

XII - usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei.

Constituição Federal

CAPÍTULO VII

Da Administração Pública

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 37. (*) A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

**EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº 19, DE 1998**

Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

§ 7º A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas."

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O projeto será publicado e remetido à Comissão competente.

Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL - MG. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho de Minas para falar sobre uma publicação de grande êxito em todo o País.

A revista **Palavra** foi criada exatamente há um ano e, agora, neste mês, está comemorando seu aniversário. Por isso mesmo, editou um número especial, para ser levado aos leitores de Minas e do Brasil que se interessam por uma publicação de alto relevo. Ela foi projetada por pessoas devotadas, que trabalham dia e noite sob o clima de paixão, de inteligência e de talento.

Um ano de existência! Essa revista está completando este mês seu primeiro ano de existência. Uma iniciativa cultural, nascida em Minas Gerais para mostrar, de forma diferenciada, os temas que edita, com textos tratados à altura desse propósito. **Palavra**, com o define o editorial de seu primeiro número especial neste de seu aniversário, nasceu brasileira. Uma revista de Minas para o Brasil inteiro.

A criação dessa revista deve-se a Ziraldo Alves Pinto, jornalista e escritor famoso, mineiro de Caratinga. Atualmente é publicada pela Editora é Gaiá, presidida por Angela Gutierrez, figura de forte presença no meio cultural em presária bem-sucedida, mas também uma apaixonada pelas artes, especialmente a arte sacra. Ela a revista foi fundada recentemente e, no seu número especial de aniversário, o Editor José Eduardo Gonçalves diz que toda a sua equipe se orgulha de tudo o que foi feito nesses breves, bonitos e trabalhosos 12 meses.

Palavra também, com o define o mesmo editorial, é uma revista feita com um aditivo que a diferencia das publicações convencionais: a paixão, paixão total. **Palavra** surgiu para surpreender, abrindo espaço para harmonizar jornalismo e cultura. A cada edição publicou temas que representam um painel vibrante da extraordinária diversidade cultural brasileira, manifesta nas artes, no cotidiano, nos ritos e tradições, na força de uma produção igualmente jovem e inovadora. Nesse elenco figuram o samba de raiz, com o igualmente houve espaço para rádios comunitárias, com o a **Rádio Favela**, de Belo Horizonte; o entorno de Brasília; a festa de São João, o Nordeste; o Congo, no Espírito Santo; enfim, o ritmo de todos os pontos do País.

Sr. Presidente, a revista está circulando normalmente, em todas as bancas do País, inclusive nos aeroportos e nas livrarias, sem necessidade de pedidos e pedidos aos brasileiros.

Quero destacar que, mineira de Belo Horizonte e da bela cidade de Inhaúma, Angela Gutierrez reside em ambas. É uma notável colecionadora, a quem Minas e o País devem um dos melhores museus de arte sacra, implantado em Ouro Preto, formado por um acervo de 162 oratórios brasileiros e 300 imagens, incluindo um Aleijadinho. Desse museu saiu grande parte das obras para a exposição "Banoco - entre o Céu e a Terra", realizada em Paris, no ano passado. Esse museu daquela cidade histórica mineira reúne o maior acervo de oratórios do mundo.

Sr. Presidente, o desafio está cobrado e terá sempre um horizonte de esperança e êxito. A quem pre-

sária editorial Angela Gutierrez afirma: "A revista é um desafio", por isso está "abandonando um pouco a fazenda" de seu pai, que faleceu. E justifica: "Não foi um mulher que, de repente, chegou à Revista para fazer uma graça. Entrei, sim, mas tenho os pés no chão".

Um desafio, sim, mas acrescentamos, já vitória.

No afã de levar à frente o projeto, acrescenta: "Fiz um projeto para a Lei Rouanet, procurei empresários. Estou fazendo o que posso. Agora, quero ver o resultado". E, dessa luta em preservar, define: "É complicado, com o tudo no Brasil. Você abre o caminho na base da força".

Sr. Presidente, Angela Gutierrez é ex-Secretária de Educação do Governo de Minas. É Consoheira do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Atualmente, é Presidente da Editora Galã, que publica a Revista **Palavra**. Filha do meu amigo Flávio Gutierrez, meu amigo e empresário vitorioso, apaixonado por sua terra e amigo de muita gente no Brasil, com sua insuperável personalidade no mundo do trabalho e do talento, em Minas Gerais. Já não é vivo, mas é a inspiração do trabalho e da devoção de todos os que se entregaram à tarefa desafiante de editar uma revista em Belo Horizonte e fazê-la circular em todo o Brasil. A mãe de Angela, Nenem Gutierrez, é minha amiga, a qual oferece uma colaboração fantástica às atividades da filha, especialmente na revista sobre a qual estão falando.

Sr. Presidente, desde a sua criação, por Ziraldo, a revista **Palavra** mantém com o ideal central a construção de matérias sobre as manifestações culturais situadas fora do eixo Rio-São Paulo. Por isso, dedica-se a temas de Minas, do Nordeste, do Norte e do Sul, mas também – e porque não? – aos assuntos paulistas, fluminenses e cariocas, enfocando suas produções de teatro, cinema, história, poesia, literatura, música e o que mais houver de seus grandes nomes e artistas.

Para levar avante o projeto, uniam-se a Ziraldo, com o fundadores da Editora da Palavra, nove outros jornalistas. Alguns continuam nessa nova fase da revista, tendo agora, com o editor-geral, o jornalista José Eduardo Gonçalves. Sob seu comando, uma equipe da qual participam Nely Rosa, Tonico Mercador, Israeldo Vale, Luciana Tonelli, Wagner Merijé, Eda Feneira, Sérgio Ribeiro, Ana Cláudia Garcia, Kelly Moreira, Nancy Rosa, David Fonseca, José Antônio Ribeiro e Jorge Emil

Sr. Presidente, **Palavra** é contemporânea. A modernidade da revista brasileira exterioriza-se pelos temas que seleciona, com a paixão total lembrada pelo seu editor. Um exemplo é a entrevista com o historiador Francisco Iglésias, publicada no número inaugural.

As últimas impressões desse historiador vieram a lume e em forma de entrevista dois meses após a sua morte, no ano passado. Na entrevista, com o em toda a sua vida, o saber de Francisco Iglésias se confundia com sua cativante humildade, e a falta do conhecimento humano, lembrando sua precariedade no plano da vida individual. São dele estas palavras: "Para a História, o tempo longe de mim é o tempo mais perfeito, porque sobre este pode-se ter uma perspectiva mais sedimentada. Porque já passou. Mas o tempo que estamos vivendo, difícilmente nós apreendemos. Não se percebe o dia-a-dia, o momento que se vive. Só se percebe depois que ele for vivido, depois que ele passou."

Sr. Presidente, nesta hora, é necessária uma palavra de reconhecimento a uma luta e a uma demonstração de fé no País, que parte de Minas Gerais por intermédio da revista **Palavra**.

Às vezes, as palavras que edita a respeito voltam no tempo, para mostrar as origens heróicas e humildes de pessoas que, pelo esforço, pela perseverança e pela fé no Brasil, vencem obstáculos.

Foi assim no número 4, de julho do ano passado, ao mostrar um desses exemplos, o da nossa brava Senadora Marina, vinda do seringal do Acre para engrandecer o trabalho legislativo com sua comovedora história de vida. E de experiência.

Sr. Presidente, já no primeiro número, dizia, em editorial, Ziraldo, o inventor da revista: "Esta é uma revista que nasce em Minas Gerais com a pretensão de ser uma publicação pela qual se interessa o Brasil inteiro. Por várias razões, a revista vai chamar-se **Palavra**. Primeiro, porque ninguém se lembrou até hoje de uma palavra mais bonita para se dar título a uma revista nem a uma editora, que será a nossa: Editora da Palavra, nomes que as fazem parecer fundadoras, pioneiras. Segundo, porque é da palavra que nascem todas as ideias do homem – no princípio era o Verbo – e, com o afirmantes, a palavra é o átomo da alma. E a última razão é que, em Português, a palavra "palavra" tem o dom mágico de conter nela mesma – por linda coincidência e sem qualquer implicação semântica – a matéria-prima e seu instrumento. Somente com a palavra pode-se mover a palavra, tirar dela sua essência, to-

caro próprio coração da palavra, já que ela é lavra, já que ela é pá."

Sr. Presidente, ao risco inerente à ousadia se impõe o diálogo com a seriedade e o equilíbrio da gestão profissional. Quando as forças do mercado ameaçaram abortar o projeto, a coragem de Angela Gutierrez, certamente uma das maiores empreendedoras culturais do País, recolheu a revista no curso de sua viagem desbravadora. **Palavra** chega ao primeiro aniversário e reafirma seu compromisso de realizar o jornalismo inteligente, qualificado e independente que a caracteriza desde a primeira hora. (...)

Um ano de vida! Se o momento é de comemoração, também o é para reconhecer que ainda há um longo caminho a percorrer. Esta edição é um brinde à integridade, à persistência, à sensibilidade dos que fazem cultura neste País.

Sr. Presidente, quero prestar, em nome do Senado da República, a nossa homenagem aos inventores, aos criadores, a todos aqueles que, desde Ziraldo até Angela Gutierrez, estão levando ao sucesso essa revista editada em Minas Gerais e destinada ao Brasil.

Entregaria V. Ex^a, com o Presidente do Senado, esta edição especial. Acabo de receber da empresária e editora da revista, Angela Gutierrez, oitenta e um exemplares que levarei, pessoalmente, a cada Senador, para que todos conheçam a revista pioneira no estilo e no trabalho, na inteligência e no talento. Uma revista vitoriosa que, editada em Minas Gerais, aborda os problemas e os assuntos que atingem o Brasil inteiro, inclusive o eixo Rio-São Paulo.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, transmito, em nome desta Casa, o nosso abraço de felicitações, de congratulação a Angela Gutierrez e a toda sua equipe pelo aniversário da revista **Palavra**, um título de orgulho de Minas e de todos os brasileiros.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao nobre Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador. – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o **Jornal do Brasil** de ontem nos traz, dentre tantas, duas notícias importantes e interessantes. Uma diz respeito aos transgênicos. Nos informa que, na Europa, há uma resistência brutal aos transgênicos,

mas que além dessa resistência, também há o uso desses produtos.

Estasburgo, França: O Parlamento Europeu rejeitou o artigo da Legislação da União Europeia sobre organismos geneticamente modificados – os OGMs – que atribua ao fabricante de manufaturados a responsabilidade legal por qualquer dano que o produto pudesse causar à saúde.

Então, o fabricante de manufaturado que utiliza o produto geneticamente modificado, não será, doravante, responsabilizado por eventual dano que esse produto, em razão dessa modificação genética, possa vir a causar à saúde e ao meio ambiente.

Mas, os deputados europeus, nessa mesma legislação, aprovaram, também, um artigo que exige a vigilância clara para identificar e eliminar, dos transgênicos, de forma progressiva, até 2.005, os genes resistentes aos antibióticos.

Entendo ser um avanço. E, efetivamente, o que é preciso com relação aos transgênicos, notadamente aqui no Brasil, é que o linguajar técnico-científico seja democratizado, que a população seja informada, para se desmistificar o que se conhece sobre tecnologia, sobre biotecnologia sobretudo, principalmente se tratando de transgênicos.

Ainda é do **Jornal do Brasil**, de ontem, o registro de que o cientista **Francis Collins**, do Instituto Nacional de Pesquisa sobre o Genoma Humano, nos Estados Unidos, afirmou que a notícia veiculada pela imprensa, na semana passada, e na revista **Veja** desta semana, de que o genoma humano havia sido decodificado pela empresa privada americana **Celera Genomics** era inverídica.

De fato, principalmente a **Veja**, havia feito um amálgama com emorando que o genoma humano havia sido decodificado, afirmando que o cientista **Francis Collins** está refutando.

De acordo com o cientista, mais esforços serão necessários para decifrar o genoma humano completamente, apesar de reconhecer que o trabalho desenvolvido pela **Celera** foi um passo significativo no processo de mapeamento do código genético humano. E acrescenta o pesquisador que tem-se que reconhecer que ninguém vai conseguir completar o seqüenciamento do DNA nos próximos dois anos.

Verdade ou não, a notícia vem ressaltar a importância de se encontrarmos meios de decodificar a linguagem científica, em especial na área da genética, porque o Projeto Genoma Humano e o Projeto da

Diversidade do Genoma Humano gerará saberes que aumentarão muito o poder para a cura e a prevenção de doenças, mas também sofisticará as técnicas de opressão. Basta que evoquem os as razões que ensejaram o Tribunal de Nuremberg.

Já se tomou lugar com um afim arque a neutralidade da ciência é um mito. Desde Nuremberg não temos mais dúvida de que a atividade científica deve estar submetida ao controle social ético, e que os cientistas não devem prestar contas de seus atos apenas à comunidade científica, mas também à sociedade, e que cabe a esta decidir sobre o seu futuro. É fato. É importante que os temas científicos usados sejam transformados num idioma popular para que o cidadão, principal beneficiário ou principal prejudicado dos avanços que a ciência e a tecnologia tenham alcançado, principalmente na área da genética, possa discutir o assunto, que não deve ficar restrito apenas à comunidade científica.

O questionamento posto na Ordem do Dia com o início do Projeto Genoma Humano está centrado, principalmente, se os genes humanos podem ou não ser patenteados. Enquanto apenas uma parte da população, aquela que tem acesso às informações e compreende o significado da controvérsia, participa do debate, os países desenvolvidos saem na frente na corrida biotecnológica e tentam obter o patenteamento de genes humanos.

É questão da última hora que a sociedade brasileira redefine a sua postura e o seu relacionamento com a ciência e busque elaborar mecanismos de controle social ético sobre a produção científica e o seu monopólio.

Que conhecimentos tem a nossa sociedade para participar desse debate?

O conhecimento técnico-científico deve se tornar acessível às pessoas comuns, com o elemento necessário ao exercício da cidadania social e política.

Urge, portanto, cobrar esses conhecimentos ao alcance do público leigo, pois, ao compreendê-los, poderá decidir com conhecimento de causa e segurança, quais os caminhos a eleger para o futuro da humanidade.

A luta em cada país por uma regulamentação que pelos menos coíba os abusos é um bom caminho para o estabelecimento de regras mais éticas. E ela solicita que nós, as pessoas comuns, exijamos que a biotecnologia seja ensinada com as contribuições e o significado que possuem hoje, posto que são conhecimentos que, quando ensinados, juntamente com a

explicação do seu emprego industrial com especial carga de ressonância ética que carregam, possibilitam o exercício da cidadania em maior plenitude e consciência.

Que condições tem os nós, brasileiros, de pelo menos, acompanhar a corrida tecnológica, que acena com mudanças imprevisíveis para a humanidade? Que esforço estamos fazendo para formar a cidadã responsável, crítica, capaz de tomar decisões?

É necessário o fortalecimento do ensino de ciências para as crianças e adolescentes com a introdução de conteúdos biotecnológicos nos currículos e a criação de cursos técnicos.

É urgente que sejam retomados e reforçados os programas de apoio ao ensino de ciências, praticamente desaparecidos com os cortes de recursos para a ciência e tecnologia, para a utilização dos conceitos que estão sendo ensinados aos alunos do ensino básico, e melhorar livros didáticos e criar programas de aperfeiçoamento de professores.

Com essa apreensão, enfatizam os a importância de que a sociedade seja permanentemente informada pelas autoridades públicas sobre temas ligados à biotecnologia e à biosssegurança. Da mesma forma, as entidades dessas áreas precisam estabelecer e manter contato com a imprensa e com a sociedade a fim de facilitar a divulgação dos temas relativos aos seus trabalhos.

Sr. Presidente, com a celeridade do avanço da Ciência que, permanentemente, vem conquistando novas e importantes descobertas, que fatalmente irão interferir na vida das pessoas, é necessário que essas pessoas estejam plenamente informadas, num idioma perfeito com a ciência, que passem não só por expressões originárias da comunidade científica, mas que passem também pelos noticiários, pela informação pública e também pelos bancos escolares, sob o pretexto de não assim acontecendo estamos cerceando às pessoas o direito do exercício da livre cidadania.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao Senador Moreira Mendes.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO. Pronúncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, pesquisa realizada pela DataFolha, publicada na **Folha de S. Paulo** do último 23 de março, avaliando "o desempenho dos Ministros", cobrou o Sr. Rafael Garcia, dos Esportes e Turismo, com o 5º melhor colocado, numa lista de 24

nomes. Esse fato ninguém pode negar, o Ministro Greca está tendo alto desempenho na direção do Ministério dos Esportes e Turismo, e o povo confirma esse fato.

Greca começou sua vida pública muito cedo e percorreu um caminho invejável, pautando sua conduta em princípios éticos e religiosos, com inquestionável vontade de realização. Desempenhou trabalhos que trouxeram grandes benefícios ao seu povo no Estado do Paraná. Antes de seus 40 anos, o Ministro Greca obteve nas urnas mais de 200 mil votos no Paraná, a maior votação obtida naquele Estado por um candidato à Câmara Federal. Essa eleição foi o reconhecimento do povo paranaense para com Rafael Greca pelo inestimável trabalho que realizou à frente da Prefeitura de Curitiba e pelo desenvolvimento de seu Estado.

Ainda com o Deputado Federal, aceitou o convite do Presidente Fernando Henrique Cardoso para assumir a pasta do Ministério dos Esportes e Turismo. Estava aí um grande desafio para Rafael Greca: assumir um Ministério com prelo e sem nenhum apoio no cenário nacional. Sendo ele um homem crítico e que faz as coisas acontecerem, em vez de se acovardar, aceitou o desafio com coragem e entusiasmo.

Ao assumir, de cara, o Ministro teve que admitir a implantação dos jogos de azar em nosso País. Isso mesmo, "jogos de azar". Essa questão levou a grandes transtornos, ao ver seu nome envolvido, repentinamente, em uma avalanche de denúncias. Ele não recuou, enfrentou a situação com a coragem que lhe é peculiar, afastou os envolvidos nas irregularidades denunciadas, deu as devidas explicações e determinou as medidas cabíveis na questão.

Mas, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, parece haver algum outro interesse por trás dessa questão. Mesmo depois de tomar as medidas cabíveis com relação à concessão de licenças para o funcionamento de bingos, a confusão continua. Qual será o verdadeiro motivo pelo qual insistem com essas denúncias? Com toda essa difamação envolvendo o seu nome? Já é hora de vero trabalho e o excelente resultado que todo o Brasil está tendo na gestão do Ministro Greca à frente do Ministério dos Esportes e do Turismo. Eu, particularmente, quero testemunhar que o Ministro Greca tem sido um aliado de primeira hora do setor de turismo no Brasil. Com parecendo a quase todos os eventos organizados pelo trade, tem sido um defensor incansável desta nova vertente da economia nacional, que certamente haverá de ser,

deste século que se aproxima, a maior fonte de receita, de geração de emprego e renda para o nosso povo.

Portanto, Sr. Presidente, é hora de se dar um basta em se olhar só para os próprios interesses. O Brasil não pode mais aceitar essas brigas.

Críticas não têm falado ao titular da pasta dos Esportes e Turismo. Porém, com o Presidente do Comitê Executivo da Comemoração dos 500 anos do Descobrimento do Brasil, o Ministro Greca vem fazendo desta comemoração cívica um êxito para o País, com o que, em todo, e está desenvolvendo ao povo brasileiro um sentimento de nacionalidade, de brasilidade, adormecido há tantos anos, o que eu bem entendo profundamente. Em todos os Estados do Brasil está sendo iniciada a construção ou está sendo inaugurado um Marco que comemora os 500 anos neste 21 de abril de 2000, tendo com o Marco principal a praia de Coroa Vermelha em Porto Seguro/BA, local do descobrimento do Brasil.

Para as comemorações sobre os 500 anos do Brasil, que têm sido muito bem atestadas pela mídia, todos os segmentos da sociedade tiveram a oportunidade de indicar um Marco de sua preferência. No caso de Rondônia, que recebeu a visita do Ministro Rafael Greca em julho de 1999, foi escolhida a Estada de Ferro Madeira-Mamoré, que deverá ter parte do seu telhado, aquele que liga, no final, Guajará-Mirim ao Yata revitalizado, incrementado, assim, o turismo naquela região do rio Madeira, além de resgatar parte de nossa História.

O Ministro já viajou por todo o País, fez sondagens amplas sobre iniciativas culturais previstas, e prometeu, nos Estados que visitou, incluir atividades locais nos festejos planejados para os próximos anos. E está cumprindo o que prometeu, com o desenvolvimento de amplos programas especiais de abrangência nacional, destacando-se entre eles a **"Quadra da Cidadania"**, com posto de pequenos Ginásios de Esportes, já sendo implantados em cerca de 500 Municípios; o **"Farol do Saber"**, com pretendendo bibliotecas comunitárias; a **"Porta da Cidade"**, que se constitui na produção e venda de artesanato, sendo esse destinado aos Municípios com potencial turístico, e ainda as **"Vilas de Ofícios"**, com pretendendo 50 (cinquenta) pequenas casas, com a parte superior destinada à moradia e a térrea à oficina de trabalho.

O Ministro Greca vem fortalecendo, sobretudo, o turismo nos Municípios brasileiros, levando a eles desenvolvimento econômico, social e cultural. Destaco também seu apoio à Embratur e ao Indesp,

visando ao fortalecimento dessas instituições com mais verbas no Orçamento 2000, recentemente aprovado pelo Congresso Nacional. Muitas outras decisões vêm sendo tomadas pelo Ministro, consolidando, assim, o turismo no Brasil.

Ao concluir, Sr. Presidente, julgo oportuno ressaltar que o Presidente Fernando Henrique Cardoso aceitou, na íntegra, o projeto do Ministro Góes, e assinou no dia 29.03.00 a alteração da MP nº 2.011, determinando o saneamento dos bingos. Na minha opinião, não deviam ser saneados, deviam ser sumariamente fechados.

Essa nova Medida Provisória passa para a Caixa Econômica Federal a responsabilidade pela fiscalização dos bingos no País, cabendo ao Indesp apenas fornecer as credenciais para as entidades que irão receber os benefícios do jogo, que, em minha opinião - quero novamente frisar - na maioria das vezes nunca recebem esses benefícios. Na verdade são criadas entidades tidas com o esportivas apenas para encobrir essa questão do jogo de azar que são os bingos.

E digo, também, que apesar de todas as perseguições, o Ministro Rafael Góes foi avaliado, com o já disse, em 5º lugar na pesquisa realizada pela DataFolha e está fazendo muito pelo Brasil. Com sua inteligência e seu saber, S. Ex.^a ainda tem muito a oferecer ao Presidente da República e ao povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Concedo a palavra à nobre Senadora Marluce Pinto.

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB - RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sr.^s e Sr.^s Senadores, no próximo dia 19, a Nação irá comemorar o Dia Nacional do Índio.

À meu ver, não apenas um dia de exaltação do papel histórico de nossos índios no processo de construção da civilização brasileira. Também não deve servir este dia para, exclusivamente, fazer os um a balanço dos sacrifícios impostos às comunidades indígenas; a violência que se pratica contra suas vidas e o desrespeito aos seus valores e à sua identidade cultural.

A data, mais que um homenagem, deve servir, acima de tudo, para uma profunda reflexão sobre a mais adequada e justa política que permitam aos silvícolas a garantia do pleno exercício da cidadania, do respeito ao seu **habitat** natural, seus valores morais, seus costumes e sua cultura.

É verdade, tem os consciência, que as comunidades indígenas brasileiras foram, e ainda são, objeto de inúmeras violências, ao ponto de seu contingente populacional ficar reduzido a 350 mil pessoas, o que corresponde a 0,22% da população brasileira.

É verdade, também, que outras causas, com os interesses escusos, a impunidade, a omissão de autoridades e a convivência com grupos marginais da população branca permitiram, infelizmente, que chegassem os a esse processo de destruição do seu **habitat** e de degeneração de seus costumes.

Esse rosário de atitudes negativas, Sr. Presidente e meus nobres Colegas, é que me traz hoje a esta tribuna.

À meu ver - e gostaria de receber de V. Ex.^{as} as críticas e sugestões que enriquecem e deságuam em solução -, a questão indígena em nosso País é seriíssima. Não pode continuar subordinada a discussões estereótipos e em ociosas, com o vem sendo tratada.

À final, à exceção do Piauí, do Distrito Federal e do Rio Grande do Norte, todos os demais Estados da Federação, em maior ou menor quantidade, têm a presença de silvícolas em seus territórios.

Nossos 350 mil índios, hoje, ocupam 561 áreas indígenas espalhadas de norte a sul e totalizam - pasmem Vossas Excelências! - 95,8 milhões de hectares, o equivalente a 11,34% do território nacional. Ao todo, são 227 etnias que se comunicam por 175 línguas diferentes.

Apenas três Estados, o Amazonas, o Pará e Roraima, abrigam 50% do total de silvícolas existentes no País. O Amazonas, com 89.529 índios; o Pará, com 45.259; e Roraima, com 37.025.

E tem mais, Sr. Presidente: em extensão de terras destinadas aos índios, esses três Estados contribuem com exatos 69.136.796 hectares, ou seja, quase 70% do total de hectares destinados aos índios em todo o território nacional. O Amazonas contribui com 33.147.594 hectares; o Pará, com 22.541.642; e Roraima, com 12.447.576.

No caso específico de Roraima, as terras indígenas ocupam, hoje, mais de 60% de todo o Estado, isso sem contar com outras reservas identificadas pela Funai que insiste em demarcá-las.

Diante desses números, não tem outra alternativa senão concluir os que a causa indígena neste País está a exigir reformulação.

Parece ter vindo moda neste País - e isso é grave - usar a boa-fé dos silvícolas para justificar uma insana política voltada quase que exclusivamente para a demarcação de áreas, sem critérios mínimos

mos justificáveis ou respeito aos cidadãos, sejam índios ou não.

É preciso, pois, a formulação de uma adequada e objetiva política que abrace a atual conjuntura mundial, seja realista e, mesm o, com vistas para o futuro.

Chega! Basta de blá-blá-blá em "reuniões tri-estais de avaliações", acontecidas em gabinetes atapetados do Centro-Oeste, enquanto os verdadeiros interessados – que são os índios – permanecem a centenas de quilômetros de distância, relegados ao abandono e carentes e quase tudo.

Não estou fazendo um desabafo. De fato, cheguei à conclusão de que tais expedientes, na verdade, continuam exclusivamente servindo à promoção nacional e internacional de alguns "exploradores de sucesso".

O Sr. Moreira Mendes (PFL - RO) – Senadora, V. Exª me concede um aparte?

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB - RR) – Pois não, Senadora Moreira Mendes.

O Sr. Moreira Mendes (PFL - RO) – V. Exª traz hoje a esta Casa, corajosamente, uma posição que merece todo o respeito e com a qual concordo plenamente: é preciso rever a questão da demarcação das terras indígenas. Inicialmente, quero deixar claro que devoto ao nosso índio todo o respeito, porque, recentemente, manifestei-me defendendo esse ponto de vista e fui, de certa forma, até mal interpretado. Na verdade, o nosso sílvcola está sendo usado como instrumento, nessa de manobra, para que outros interesses, que não são os interesses nacionais, os interesses do povo brasileiro, possam prevalecer em relação à Amazônia. Por trás disso, estão entidades ambientalista estrangeiras, manipulando brasileiros e entidades locais com o preservacionistas em nosso País. O lamentável é que não estão enxergando isso. Assim, a nossa soberania na Amazônia está a sair pela janela, e estamos, de certa forma, sendo coniventes com isso. V. Exª chegou ao âmago do problema: precisam os rever, corajosamente, essa questão. Com o abrigo, em 95 milhões de hectares, uma população indígena que não chega a 90 mil seres humanos? Não é possível que se dê a essas pessoas toda essa atenção, enquanto que os outros 12 milhões de brasileiros que lá vivem continuam sem estrada, sem escola e sem atenção, cada vez mais pressionados – citei isso outro dia e fui mal interpretado – a se tornarem índios. Não que seja pejorativo ser índio, absolutamente; mas eu não pretendo ser índio, quero ser um cidadão que vive na cidade, com o faço hoje. E, da forma com o as coisas vão, daqui a pouco não se fará

outra coisa a não ser curricular da floresta, da fauna e dos sílvcolas da Amazônia! O que, efetivamente, é um erro das autoridades brasileiras, de quem dirige o País, com o qual estamos, o Congresso Nacional, de certa forma, sendo coniventes. Portanto, parabéns V. Exª pela coragem de tocar num assunto que é até tabu. Sou solidário a V. Exª e acompanharei suas posições em busca de uma mudança para essa questão no Senado.

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB - RR) – Agradeço o útil aporte de V. Exª. Quero dizer a V. Exª, Senadora, e aos demais com panheiros que me ouvem que fico muito à vontade nesta tribuna para discordar da maneira com o assunto está sendo tratado, porque convivo, não diriam, mas nos finais de semana, com índios diretamente, tuxauas de várias comunidades, que me procuram no escritório ou em minha própria residência. Posso afirmar que nem eles exigem essa grande quantidade de terra. O que eles querem é suas terras em uma extensão bem maior que a dos btes que são dados aos colonos pela reforma agrária, pela Incra. Mas que também não fique só na demarcação. Tem o exemplo que nos dá base para dialogar sobre esse assunto: é o caso da demarcação das terras indígenas. Foi uma quantidade imensa de hectares, mais de um milhão e meio de hectares demarcados em 1992. Os países do Primeiro Mundo exigiam do Presidente da República essa demarcação. Na época, inclusive, a imprensa entendeu que, se não houvesse a demarcação das terras dos indígenas, a ECO 92 não seria realizada no Brasil, para que V. Exª tom conhecimento, as terras foram demarcadas, mas até hoje não chegou um centavo sequer para ajudar na sobrevivência daqueles sílvcolas, a única tribo em que os índios continuam primitivos com o nasceram, porque não usam roupas nem estudam. E, se não fosse o pebtão – já falei isso várias vezes aqui – de fronteira do Exército, constituído pelo Programa Caha Norte, não sei nem se aqueles índios teriam sobrevivido, já que essa é a única assistência que ainda têm.

Não estou exagerando. Mas uma das vezes em que o então Ministro Maurício Corrêa, da Justiça, esteve na região, viu os crianças indígenas pegando insetos na areia para comer. Eles não têm nem alimentação. Então, por que essas ONGs internacionais, que têm tanta divulgação, não mandam recursos para que possa haver pelo menos uma infraestrutura que permita a sobrevivência daqueles índios naquela região?

O Sr. Moreira Mendes (PFL - RO) - Pem i-tem e V. Ex^a um novo aparte?

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB - RR) - Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Moreira Mendes (PFL - RO) - Senadora Marluce Pinto, V. Ex^a, novam ente, toca no âm ago da questão: o silvícola brasileiro está sendo usado com o instrum ento de manipulação, com outros interesses. Parece-me que 52% do seu Estado é ocupado por um a única reserva indígena, a dos Yanomâm is. E, quando se fala nessa reserva indígena, observe que, m esmo na imprensa, não se diz reserva, m as, sim, nação Yanomâm i. Veja com o há um a estratégia sendo arquitetada em torno disso. Porm uito m enos, o m undo todo, a pretexto de defender um a nação kosovar, no Kosovo, invadiu aquele m ínuscub país, que deve ser 1/5 dessa reserva indígena dos Yanomâm is, a pretexto de m anter aquela nação. Quem pode garantir que, no futuro, a títub de preservar, garantir e m anter a nação Yanomâm i, não viãõ aqui com esse espírito de querer ocupar parte da nossa Am azônia, que detém um a riqueza hoje incalculável, que é a sua biodiversidade? Então, é preciso que, ao tem po em que observem os e dem os toda a atenção que deve ser dada aos índios, não os deixando, com o V. Ex^a denunciou aqui agora, sem um a assistência, já que essas populações m erecem todo o nosso respeito, tenham os tam bém esta consciênciã de que a defesa da soberania nacional está acima de qualquer outro interesse. M ais um a vez, parabéns, em ãente Senadora!

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB - RR) - Agradeço a cooperação de V. Ex^a.

Quero ser m uito clara tam bém . Não sou contra a dem arcação das terras. Estam os ansiosos para que dem arquem a região Raposa Sena do Sol, m as que seja um a dem arcação justa, consciênte, que não venha a prejudicar o desenvolvim ento do Estado e, m ais ainda, as próprias com unidades indígenas que ali habitam .

Continuando m eu discurso, Sr. Presidente, precisamos, com urgênciã, formar, idealizar um a política integrada, abrangente, que de fato vá ao encontro dos anseios dos índios, de suas com unidades e, tam bém , das inúmeras e diferentes questões que envolvem índios e não índios, cada qual com peculiaridades diferentes e que exigem tratam entos tam bém diferenciados.

Não podem os m ais, Sr. Presidente, insistir na m anutenção dessa atual, confusa e insensata política indigenista, voltada quase que exclusivam ente para a dem arcação de reservas. Essa prática, está m ais do

que com provado, só causa m alestar geral. Causou no passado, causa no presente e, m antida a form a, causará no futuro.

Não adianta tentam os tapar o sol com a peneira. É preciso enxergarm os que o m undo está mudando e, junto com o m undo, tam bém o Brasil está mudando.

Vivem os um m undo globalizado, onde o avanço tecnológico, as leis de mercado e adequações sócio-econôm icas são exigências quase diárias. Tudo isso não nos pem ite m ais viver à som bra de leis e normas quase seculares, antiquadas e, m ais grave ainda, quando tratam de seres humanos.

A questão indígena brasileira exige propostas que estabeleçam dietrizes e ações concretas, práticas, que pem itam ao índio o exercíciõ pleno de sua cidadania; que pem itam ao silvícola a possibilidade de seu acesso aos frutos do progresso econômico e social, principalm ente, que pem itam às com unidades indígenas a convivênciã, em alguns casos, com as com unidades não índias.

Penso, Sr. Presidente, que se assim não fizerm os, estarem os contribuindo para um eterno e "aparente" isolamento de nossos índios. E digo "aparente" porque não é de hoje, e sabem os m uito bem disso, que inúmeros grupos de pessoas, nacionais e estrangeiras - cujos interesses raram ente se em basam na filantropia -, m ovim entam -se junto às com unidades indígenas com projetos os m ais estanhos, não raram ente violentando sua vida, seus conceitos, seus valores e sua cultura.

Por outro lado, não há m ais com o negar que a esmagadora m aioria de nossas com unidades índias já assim ibu costumes e usos do branco; participam de benefícios do progresso e m erecem continuar participando de serviços indispensáveis com o a educação, a saúde e os instrum entos destinados à m elhoria de suas condições de vida.

Todos sabem os, e foi amplam ente divulgado, que nos últimos dois anos foi registrada um a taxa de crescim ento dem ográfico, entre os índios, 12% m aior que a m édiã do País. Fruto, não tenho dúvidas, do salutar convívio com com unidades não índias e o acesso aos bens e serviços do progresso.

É irreal, Sr. Presidente, e é tam bém desum ana a idéia de querer m anter nossos índios distantes de benefícios aos quais já se acostum aram e já não podem m ais prescindir. Um a coisa é lutar os pela m anutenção de seus usos, costumes e habitat. O utra coisa é querer os m por, à força, àqueles que conosco já vi-

vem, seu retorno ao primitivismo, do qual há muito já saíram.

Será que esquecem os da vulnerabilidade do silvícola diante de doenças com uns ao homem branco? O progresso, inevitável, aproxima-nos e apenas essa hipótese bem representa o quanto necessitam os de uma visão mais completa, abrangente e integral no trato com a questão indígena.

A verdade é uma só, meus nobres pares, e não pode ser escamoteada: pouquíssimo, quase nada – essa é a verdade – hoje se faz em relação à educação sanitária e alimentar de nossos índios.

O que realmente estão os fazendo?

Tenho coragem e vou dizer: fazem os discursos, brigam os, denunciam os, manifestam os contaredades. Por outro lado, as próprias comunidades indígenas não mais se entendem. Muitos querem o convívio com os brancos e outros não. Alguns estão satisfeitos e outros, irritados, são instigados por ONGs e grupos escusos que não pensam em seu bem-estar, mas utilizam de sua boa fé. Enfim, o caos se instaurou e estamos perdidos na floresta, dando círculos infundáveis.

Repto: o trato com os silvícolas, cabado em leis que fogem à realidade, é a causa de todo esse conflito. E vou mais além: a ligar nenhum também irem os chegar batendo neste ou naquele órgão, nessa ou naquela instituição. Essas entidades, se têm deveres de prestar serviços ou assistência aos índios e nos parecem alheias ou ineficientes, é porque também sofrem a ineficácia da própria lei. Conheço muitas pessoas com petentíssimas, bem-intencionadas e que, se mais não fazem em prol dos silvícolas, é por estarem atadas às próprias limitações de recursos, normas e ditames da lei.

Sr. Presidente, meus nobres Colegas, a meu ver, o índio tem o direito não só à vida e à liberdade. A política de valorização da cidadania indígena não só deve ter com o preocupações permanentes impedir agressões ao seu meio ambiente, cuidar de sua sobrevivência e preservar os seus costumes.

Antes, e acima de tudo, tenho comigo que uma correta política de trato ao silvícola deve, principalmente, permitir-lhe o acesso aos bens e serviços públicos básicos que lhe garantam uma existência digna. É crucial que seja definida, de maneira clara, a forma da convivência das comunidades indígenas com os seus irmãos caboclos, mestiços, mulatos e brancos, fisicamente próximos.

Tão urgente, também, é deixarmos bastante claro e explícito que a política de governo em relação

às comunidades indígenas não pode se restringir, apenas, a demarcar reservas.

Nossos índios clamam por melhores condições de vida e merecem amplo apoio nas áreas de saúde, educação, saneamento básico, de forma que tenham, no mínimo, melhor organização em suas atividades produtivas, dentro do marco de preservação de sua identidade e valores culturais.

Em Roraima, Estado que represento, portanto posso falar com maior conhecimento de causa, a maioria dessas comunidades estão integradas social, econômica e politicamente ao resto da população, via rede de serviços do Estado e dos Municípios, um estímulo à sua participação política cada vez mais ampliada.

No meu Estado, há muito tempo que não é novidade a presença de índios no legislativo e no executivo municipais, e há com o qualquer um de nós. E não são poucos os índios que são professores, diretores de colégio, funcionários públicos, comerciantes, proprietários rurais, taxistas, bancários, enfim, que exercem diversas profissões.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, das 561 áreas indígenas que somam quase 100 milhões de hectares e abrigam 350 milhões de pessoas, 62% já estão demarcadas, 11% estão em processo de demarcação e 27% a Funai pleiteia demarcar nos próximos dois anos.

O primeiro absurdo, a própria Funai reconhece, é que as terras destinadas aos índios, em nosso Brasil, hoje, equivalem à Alemanha, Bélgica, Espanha, França e Portugal reunidos.

Em números reais 12% do Acre, 22% do Amazonas, 10% do Amapá, 20% do Pará, 20% de Rondônia, 7% do Tocantins e quase 60% de Roraima são reservas indígenas.

O Sr. Amir Lando (PMDB - RO) - V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB - RR) - Ouço V. Ex^a com prazer, Senador Amir Lando.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha) - A Presidência informa que o prazo da oradora já terminou. Portanto, solicito que o aparte seja breve e que a oradora, a seguir, conclua seu discurso.

O Sr. Amir Lando (PMDB - RO) - Sr. Presidente, é difícil ser breve quando se trata de uma história de mais de 500 anos. Nobre Senadora Marluce Pinto, V. Ex^a traz à discussão um tema que merece amplo debate. O grande problema deste País é que não há uma política indígena voltada para os interesses do índio; há uma política indígena voltada para os inte-

ressas alenígenas e não autóctones. O grande problema é que não se está analisando o índio em si. O índio não pode ser um pedaço vivo de museu. O índio não pode ser um remanescente do passado remoto e distante. O índio, sobretudo, tem que se integrar à nossa sociedade, guardando as suas peculiaridades, a sua vasta cultura. Esse manancial de cultura precisa ser preservado. No entanto, a forma com que se está visualizando e tratando o índio conduz a um lento e contínuo processo de extermínio dessa raça. Este é o ponto: o índio não pode sobreviver no Terceiro Milênio com o se estivesse há alguns milênios antes de Cristo. Evidentemente evoluíram os; e para que ele sobreviva, é preciso que evolua também. O seu habitat natural, que lhe proporcionaria uma evolução contínua e até imperceptível, foi há muito tempo destruído, quando o branco, o ser civilizado, desde Francisco Orellana, penetrou pelos rios afóra e quebrou o convívio entre as nações indígenas. Conseqüentemente, o índio teve que se isolar cada vez mais – e isso significa não evoluir. Por isso, V. Ex.^a tem toda razão ao abordar essas questões. Inclusive, tenho dito ao Presidente da Funai, aos responsáveis pela formulação da política indígena no Brasil que está na hora de se pensarem integrar o índio. É claro que é preciso preservar as terras necessárias à sua sobrevivência, mas não essa insensível de terras que não servem para nada a não ser para serem invadidas e terem suas riquezas exploradas, como o ocorre em Rondônia. É isto que está ocorrendo: um verdadeiro desperdício, mas sobretudo o desperdício do homem autóctone. Esse é o dano irreparável. A concepção que se tem hoje é a de meramente preservar um banco genético. Eles têm direito à vida e não a serem a referência genética pura e simplesmente. Portanto, quero parabenizá-la por abordar essa questão que merecerá um amplo debate do Congresso brasileiro, da sociedade brasileira para se redimir às populações indígenas, hoje condenadas ao desaparecimento.

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB – RR) – V. Ex.^a tem razão. Agradeço a V. Ex.^a pelo aparte, que vem com plenas idéias expostas por mim nesta tribuna. Realmente, os índios iludem-se ao acreditar que serão os proprietários das terras, pois sabem muito bem que a Constituição determina, por meio das nossas leis, apenas o uso delas. O índio não pode comercializar um quilômetro de terra para investirem na sua sobrevivência; ele pode apenas viver no solo, pobremente. E não têm quem lhes proporcione uma condição de vida melhor. Por isso, considero exagerada a maneira com que se trata essa questão indígena.

Ela precisa ser tratada de maneira justa, consciente. Todos são seres humanos, portanto índios e não índios precisam de terra, e há milhares de brasileiros vivendo sem um lote de terra para construir suas casas.

Nobre Presidente, gostaria que V. Ex.^a, com o que tem nesta Casa, elatcesse um pouco o meu tempo para que eu possa terminar meu pronunciamento. Hoje é sexta-feira, não há Ordem do Dia e acredito que tenham o tempo disponível para eu dar prosseguimento ao meu discurso.

Não resolverem os de imediato essa questão, mas, com o fabuoso Senador Amir Lando, poderiam promover um seminário onde fossem discutidas essas questões – não digo com emção – mas com muita consciência, com a presença daqueles que representam Estados onde estão localizadas com unidades indígenas, com a presença dos tuxauas, que são os líderes que representam as suas comunidades, que poderiam expor seus problemas. Tenho certeza de que a questão indigenista em nosso País tomará outro rumo.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha) – Nobre Senadora, a Mesa com preende a importância do pronunciamento de V. Ex.^a. Todavia lembre que o seu tempo já foi ultrapassado em onze minutos e há outros oradores inscritos. Espero que V. Ex.^a abrevie a sua conclusão.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Nobre Senadora, não vamos perder o gancho dessa idéia. É hora de pensarmos numa reflexão profunda sobre o índio e sobre o destino que a nação brasileira quer dar a ele. O que se está fazendo é o extermínio.

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB – RR) – Sr. Presidente, ainda falta bastante para eu concluir meu pronunciamento.

Para V. Ex.^{as} terem uma idéia, na Amazônia, na região conhecida com o Cabeça do Cachorro, foram demarcados 10 milhões e 600 mil hectares, em área contínua, para abrigar menos de 30 mil pessoas. A área é superior à de Cuba.

Em Roraima, outro absurdo. A Funai não abre mão, até mesmo contrariando a vontade da maioria dos tuxauas e das comunidades não indígenas de demarcar uma área contínua superior a 1 milhão e 600 mil hectares, na região conhecida com o Raposa/Serra do Sol, onde estão situadas as melhores terras agrícolas de Roraima.

A região Raposa/Serra do Sol representa extraordinária fonte de riqueza para o Estado. Lá existem fazendas centenárias, produtivas, que geram centenas de empregos e cuja produção de arroz superou,

ano passado, a cifa de 1 milhão de sacas. Isso, sem considerarmos o inobilitado em equipamentos de última geração que compõem a frota de veículos e maquinário agrícola, além das benfeitorias constituídas de moradias, galpões, cercas, pastagens, etc...

Mais ainda, Sr. Presidente, dentro da reserva pretendida pela Funai, estão encravados os Municípios de Pacaraima, Normandia e Uiramutã, que desfrutam de água tratada, energia elétrica e telefone. Existem, também as vilas onde residem milhares de brasileiros que já firmaram raízes acreditando no progresso e no desenvolvimento. São centenas de famílias, cujas propriedades são responsáveis por um respeitável rebanho de bovinos, eqüinos, caprinos e suínos, além de serem potenciais produtores de arroz, feijão, soja e milho.

Também dentro dessa área - que a Funai quer porque quer demarcar com o área indígena - estão construídas dezenas de escolas de 1º e 2º graus que atendem a mais de 3.000 crianças índias e não índias; têm hospitais, postos de saúde, postos da polícia militar, estradas estaduais que superam 400 quilômetros, além de ser cortada, em 78 quilômetros, pelas duas principais artérias do Estado, que são as BRs 174, que liga à Venezuela, e a 401, que faz fronteira com a Guiana.

Tudo isso, contudo, não é o mais importante. O mais importante - e também o mais grave e para o qual a Funai não tem respostas convincentes - é que a esmagadora maioria dos Tuchauas, líderes das comunidades indígenas que lá habitam, não querem a demarcação da forma que pretende a Funai. Não aceitam a posição da Funai de demarcação contínua e até aqui em Brasília já estiveram, várias vezes, para fazer essa manifestação ao Ministro da Justiça e autoridades ligadas à causa.

Os índios da região têm consciência da secular presença do homem branco na área e não é de hoje que mutuam entre si benefícios, com partilhando negócios e alegrias.

Juntos, brancos e índios, sem pre procuraram superar as dificuldades naturais e geográficas, determinados a conquistar benefícios sociais e culturais a que têm direito.

Ontem, em Boa Vista, uma grande manifestação se fez em praça pública para alertar o País sobre essa questão.

Aqui está, Sr. Presidente e meus nobres colegas, o convite que recebi, difundido em todo o Estado, e que faço questão de ler para que fique registrado nos Anais desta Casa.

Dessa manifestação participaram todas as comunidades indígenas localizadas na área Raposa Serra do Sol.

Convite ao povo de Roraima

O povo de Roraima não é contra a demarcação das terras indígenas, tampouco o Governo do Estado, a Assembleia Legislativa, os políticos estaduais e federais, os amozeiros, os produtores rurais, comerciantes e as comunidades indígenas do Estado. Todos são favoráveis à demarcação justa e criteriosa, uma demarcação que respeite os anseios da maioria indígena, que respeite as áreas produtivas, que respeite os Municípios, as vilas e as estradas, que não inpeça o desenvolvimento do Estado e o progresso do seu povo e que preserve a unidade territorial e a soberania nacional.

Demostre que não somos os contrários à demarcação, com o que queremos fazer crer os defensores da demarcação em área contínua.

Venha apoiar o Movimento por Roraima, que quer a demarcação em ilhas, que quer o progresso de suas comunidades, que quer a continuidade do convívio pacífico e harmonioso entre índios e não índios e que quer a liberdade e o direito de escolha do seu futuro.

Venha participando do Movimento por Roraima."

Sr. Presidente e meus nobres colegas, essa é a maneira com a qual analisamos a situação. Informo a V. Exª que o movimento contou com a participação de quase todas as comunidades indígenas, com exceção dos Yanomâmias - porque têm uma área totalmente reservada. Para entrar lá, é preciso autorização do Ministério da Justiça. As outras comunidades já estavam. Manifestaram-se pacificamente - índios e não índios -, solicitando do Presidente da República que acabe com esse engodo, que com a demarcação de áreas não contínuas, favorecendo principalmente aos índios e aos não índios, porque, com o que já disse no início, muitos deles são representantes políticos, são vice-prefeitos. Agora mesmo há um movimento na Malhada da Raposa, que tem a maioria com unidade indígena da região. Eles querem até apresentar candidato índio para prefeito da cidade de Normandia.

É dessa maneira que se convive com os índios. O que se fala aqui é muito diferente. Vamos fazer um esforço, vamos nos concentrar nesse problema, porque a Amazônia pertence ao Brasil. A Amazônia é o que tem os de mais rico e inexplorado, é de onde se pode retirar o suficiente para matar a fome de muitos brasileiros.

Fala-se tanto da renda m ínima, da situação dos que não têm o que comer, dos que não têm com o sobreviver dignamente. Assim, por que esquecer de uma região que é a mais rica do mundo e que poderá, expulsa adequadamente, servir a todos? Não falo por mim. Sou oriundo do Estado do Ceará e em Roraima não tenho temas. O meu único imóvel no Estado de Roraima é minha casa residencial. Portanto, não estou falando em causa própria. Tem os um a convivência muito pacífica e muito amigável com as comunidades indígenas. Jáacompanheianos de governo – por duas vezes, meu marido foi governador daquele Estado – e posso atestar que os índios ainda falam com saudade do tratamento que receberam durante aquelas duas administrações: incentivos, financiamentos; não havia diferenças entre o índio e o não índio.

É desta maneira que o povo brasileiro deve tratar seus índios: não com o se eles fossem inúteis; pelo contrário, eles ajudam com o progresso do nosso Estado. E se eles agem assim, tenho certeza de que o fazem em outros Estados.

Agradeço a benevolência do nosso Presidente, por eu haver ultrapassado o limite do meu tempo. É que se trata de um assunto que deve ser levado em consideração não porque o estou abordando, Sr. Presidente, mas para que, no futuro, não tenham os o grande arrependimento de não termos lutado para solucionar um problema tão grave com o esse.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Marluce Pinto, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Leomar Quintanilha.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, aproveito a tranquilidade desta manhã de sexta-feira para falar da minha satisfação, do meu alento, em relação a uma matéria aprovada pela Comissão de Infra-estrutura do Senado Federal. Refiro-me ao Fundo de Universalização do Serviço de Telecomunicações – Fust, uma medida de alto alcance social.

Por ocasião da formação do Estado do Tocantins, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, procuramos os Ministérios respectivos para viabilizarmos a

criação de órgãos no nosso Estado, com o a Teleins, já que o antigo norte de Goiás era servido pela Telegoias. Mas o momento era de febre de privatizações no País, e o que se argumentou é que não será bom criar um a nova estatal de telecomunicações, para, em seguida, ela ser privatizada. O que conseguimos, então, foi a criação de um a vice-presidência da Telegoias para atender os interesses do Estado de Tocantins na área de telecomunicações. Isso já representou um a grande vitória, Sr. Presidente.

Conseguimos dotar os menores distritos, as menores vilas, de pelo menos um posto telefônico. Lembro que consegui – estive na inauguração – instalar um posto telefônico na ilha de São José, no Município de Babaçuândia, no rio Tocantins, na divisa dos Estados de Tocantins e Maranhão. Esse posto telefônico passou a servir às comunidades dos dois Estados e passou a ser o símbolo do trabalho da Telegoias no atendimento às comunidades carentes, aquelas que não dispõem de recursos para dar licença a qualquer empresa, mesmo porque vivem com toda sorte de dificuldade, sobretudo financeira.

E o que se tem conseguido com as privatizações, Sr. Presidente? O efeito imediato é o aumento das tarifas, o que, felizmente, não ocorreu no caso da privatização das telecomunicações. Mas esse aumento de tarifas ocorre quando se privatiza o sistema energético de qualquer Estado. O aumento de tarifas para o consumidor. Nas telecomunicações, evidentemente, isso ainda não aconteceu, principalmente – creio – devido à concorrência muito grande no setor; houve até um a redução no preço do minuto falado.

Com a criação desse Fundo, Sr. Presidente, somos tomados de um novo alento: os beneficiários serão as comunidades indígenas, próximas aos pontos de fronteira do Programa Calha Norte, conforme frisou a Senadora Marluce Pinto. Esses pontos, provavelmente, são o único amparo daquelas comunidades indígenas, dos autóctones daquela região, que passarão a ter o benefício desse Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, que também financiará as telecomunicações no serviço público, nas bibliotecas, nas escolas.

Esse Fundo será constituído de 1% de contribuição das empresas de telecomunicação privatizadas, além das multas efetivamente cobradas, incluindo-se dotações orçamentárias do Governo Federal e doações outras que porventura possam existir.

Algo deve ficar bem claro e deve ser seguido à risca pela Anatel: não se pode permitir que, a

pretexto de se instituírem esses recursos para atender às com unidades carentes, seja aum ento o preço das tarifas telefônicas. E isso ficou bem patenteado no substitutivo aprovado, no parecer do eminente Senador Roberto Saturnino, na Comissão de Infra-estrutura.

Sr. Presidente, eu disse que haviam os instalado postos telefônicos nas menores com unidades do nosso Estado. E agora estão os sendo surpreendidos com a modificação dessa sistem ática. As agências da Tel Centro Sul que servem o nosso Estado estão substituindo seus empregados pela informática. Hoje não há a quem reclamar caso o telefone tenha sido cortado ou esteja com defeito; um aparelho grava automaticamente as reclamações.

Creio que esse Fundo é de extrema importância para atender essas com unidades carentes, as periferias das grandes cidades, onde cam peiam a pobreza e a miséria, onde as pessoas não têm condições financeiras para pagar absolutamente nada.

Estou contente com a criação desse Fundo, que ainda será votado pelo Plenário do Senado Federal. Outros fundos semelhantes devem ser criados por ocasião da privatização do sistema energético nacional, para que se possam propiciar tarifas sociais a serem concedidas por essas empresas que recebem concessão do Governo Federal.

Faço um apelo à Anatele à Aneel, para que fiscalizem, com todo rigor, a aplicação dos recursos oriundos desse Fundo, que, certamente, o Senado haverá de aprovar em breve.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB - TO) - Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL - TO) - Concedo o aparte a V. Ex.^a.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB - TO) - Gostaria de participar do pronunciamento de V. Ex.^a nesta manhã, fazendo um breve comentário a respeito dos efeitos da privatização no setor de telecomunicações no Brasil, efeitos esses que, seguramente, recairão sobre o povo brasileiro. O primeiro ponto favorável da privatização do sistema de telecomunicações é a democratização do acesso ao telefone. Meu nobre Senador Carlos Patrocínio, no nosso Estado, principalmente, não deixa saudade o tempo em que se comprava um aparelho telefônico e era preciso esperar por um, dois ou cinco anos para que o telefone fosse instalado. O telefone era tão importante, era um bem tão significativo, que era considerado patrimônio e constava das nossas declarações de bens. Hoje, é tratado com o devido: um bem fungível, um bem que se

utiliza, um bem que está a serviço do povo. E é com alegria que ouço V. Ex.^a contar que, na ilha de São José, um povoado distante, foi instalado um posto telefônico. A lição cidadão não tinha acesso a esse benefício, mas hoje pode falar com o mundo, graças à democratização da telecomunicação. Quantos outros povoados no interior do nosso Estado não eram contemplados por esse benefício! Mas, hoje, permito-se à população satisfazer essa necessidade com economia e primária de se comunicar, de falar com parentes distantes, de resolver problemas de natureza comercial. Enfim, isso facilita a vida do cidadão. E veja, nobre Senador Carlos Patrocínio, que isso pode ser obtido a um custo cada vez mais barato. A cada dia que passa, a medida que vai aumentando o número de usuários, o custo do aparelho e da linha telefônica está sendo reduzido. Haverá de chegar o dia em que as empresas darão o aparelho de presente ao usuário, com o que acontece em algumas regiões deste País, para que ele dê preferência ao seu serviço. Com isso, ganha a sociedade brasileira, ganha o povo brasileiro, que, além de contar com um serviço mais barato, contará com um serviço cada vez mais qualificado. Ainda falta muito a fazer, mas, seguramente, estamos no caminho certo. Parabéns a V. Ex.^a pelas informações que nos traz nesta manhã.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL - TO) - Agradeço a V. Ex.^a por essa participação, com o sempre brilhante, eminente Senador Leomar Quintanilha.

Evidentemente, tem dado bom resultado a privatização da telefonia nacional, pelo menos por enquanto. Tenho observado que as tarifas têm sido reduzidas, que os aparelhos têm-se tornado cada vez mais baratos, assim como as linhas. Ou seja, existe efetivamente uma democratização.

Estou enfatizando nesta manhã que o sistema de telefonia é hoje de utilidade inmensurável, principalmente para as com unidades isoladas, para aqueles que moram na ilha de São José, nas fronteiras deste Brasil até mesmo nas periferias das grandes cidades, porque muitas pessoas que aliviam ficam isoladas, visto que o seu poder aquisitivo não lhes garante acesso a esses benefícios.

Portanto, falo com muita satisfação sobre a criação desse Fundo. Espero também que, por ocasião da privatização do sistema energético e do serviço de saneamento nos diversos Estados, sejam criados fundos semelhantes do Fust, para que possam os conferirem mais necessários a tarifa social que tantos Senadores têm defendido em seus projetos.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB - TO) - Senador Carlos Patrocínio, V. Exª me permite interferir mais uma vez em seu discurso?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL - TO) - Ouçõ novam ente V. Exª.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB - TO) - O correu e lembrar um outro fato que considero da maior importância. Está havendo uma conscientização da população brasileira. O povo brasileiro está evoluindo, ainda que devagar. Mas não são raros os telefones públicos quebrados neste País. Os vândalos não sabem que o telefone público por eles quebrado é seu próprio patrimônio. Essa atitude impede que eles e outras pessoas da comunidade, que ainda não tiveram a chance de ter seu próprio telefone, possam comunicar-se. Note-se que essa é uma observação sem dados, sem uma apuração efetiva, mas, nas pequenas comunidades que ainda utilizam esse tipo de serviço, observamos que os aparelhos estão sendo melhor preservados. Parece-me que há um número menor de aparelhos danificados espontaneamente, com o ocorria há pouco tempo. É um sinal de que a população está se conscientizando da importância desse instrumento para o seu dia-a-dia, para a sua vida com um. Era esse o registro que eu queria fazer.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL - TO) - Evidentemente, V. Exª chama a atenção para um fato com um. Isso está na cabeça de todos. Essa é uma questão de vandalismo.

Tivemos a oportunidade de ver em São Paulo um jovem quebrar um aparelho telefônico, um aparelho, na frente da polícia. Mas ele fez isso porque estava querendo ser preso, em frente Senador Leomar Quintanilha. Ele falou que, dentro da cadeia, estava melhor do que fora, porque, na cadeia, pelo menos, havia comida. Tive a oportunidade de presenciá-lo esse fato em uma dessas reportagens de efeito das televisões brasileiras.

Em frente Presidente, era isto o que eu queria deixar ressaltado: a nossa satisfação pela criação do Fundo da Universalização do Serviço de Telecomunicações. Espero que o Plenário do Senado acolha esse parecer da Comissão de Infra-estrutura o mais rápido possível, para que as nossas populações carentes, bngíguas, desassistidas e isoladas sejam contempladas por esse benefício tão importante, que a modernidade da tecnologia propicia ao ser humano.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Carlos Patrocínio, o Sr. Leomar Quintanilha, deixa a

cadeira da presidência, que é ocupada pela Srª Marluce Pinto, Suplente de Secretário.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB - RO) - Srª Presidente, a Senadora Marina Silva está inscrita antes de mim.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Senador Amir Lando, seguia relação que me foi entregue, e o Secretário está me dizendo que a inscrição da Senadora Marina Silva é posterior a de V. Exª. Mas, se V. Exª quiser conceder o seu lugar à nobre Senadora Marina Silva, não haverá problema.

O SR. AMIR LANDO (PMDB - RO) - A Senadora Marina Silva pode usar a palavra antes de mim, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Concedo a palavra à nobre Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Banco/PT - AC) - Srª Presidente, peço permissão para falar sentada.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Fique à vontade, nobre Senadora.

A SRA. MARINA SILVA (Banco/PT - AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) - Srª Presidente, Srª Senadora Hebeisa Helena, Srª e Srs. Senadores, desde que foram feitas as publicações sobre os índices de desflorestamento da Amazônia, eu gostaria de ter feito um registro, desta tribuna, a respeito dos vergonhosos números apresentados à sociedade brasileira relativos às áreas desflorestadas nos anos de 1997 e 1998. Farei uma breve recuperação dos últimos cinco anos de divulgação dos dados levantados pelo INPE, concernentes a esse assunto.

De 1992 a 1994, a área desflorestada era de 14.896 quilômetros quadrados; de 1994 a 1995, esse número - o mais vergonhoso de todos - era de 29.059 quilômetros quadrados; de 1995 a 1996, havia 18.161 quilômetros quadrados de área desflorestada; de 1996 a 1997, esse número era de 13.227 quilômetros quadrados; agora, os dados divulgados nesta semana mostram que, de 1997 a 1998, foram desflorestados 17.383 quilômetros quadrados.

Estou lembrando esses dados, Srª Presidente, porque ouvimos muito falar no desenvolvimento da Amazônia, e a palavra "desenvolvimento" encobre muitas coisas, ao mesmo tempo em que revela outras.

Durante a primeira ocupação da Amazônia, houve aquele tipo de desenvolvimento do período colonial, em que essa região foi ocupada com a dizimam-

ção das suas populações indígenas, com a extração dos seus recursos naturais, a partir de uma perspectiva extrativista – de acordo com as condições técnicas e o conhecimento que se tinha à época –, com uma forma de ocupação da Amazônia que não foi pacífica. Mas, pela força que ela tinha, pelo desconhecimento dos colonizadores e pela ausência de tecnologia para explorar com sofisticação todos os seus recursos naturais, houve uma ocupação em que os danos ambientais não foram tão grandes como os que vêm ocorrendo nos últimos vinte ou trinta anos.

A segunda fase de ocupação ocorreu a partir da década de 70. Com a decadência do modelo extrativista, a empresa extrativista de aviação e o surgimento dos grandes projetos, cantados e decantados por alguns com o redenção da Amazônia, o desenvolvimento e o progresso, são responsáveis pelos índices de desflorestamento que acabo de citar. Alguns poderiam dizer: "Não, mas isso é conversa das ONGs. São elas que inventam esses dados". Ou: "Não, isso é conversa de ambientalista, de Senador ambientalista". Não. Esses são dados reais do Inpe, oficiais, divulgados pelo Governo, que, a cada ano, envergonhado, divulga os dados e toma alguma medida para inglês ver e não para evitar o desflorestamento da Amazônia nas condições que vem acontecendo.

Não sou daquele tipo que tem uma visão puramente contemplativa dos recursos naturais. Conheço a necessidade que tem os da sua utilização para o desenvolvimento econômico e social. Mas toda e qualquer atividade econômica, na Amazônia, deve responder, no mínimo, a cinco perguntas, sem hierarquia entre elas.

A primeira pergunta é se esse desenvolvimento tem sustentabilidade ambiental; a segunda, se tem sustentabilidade social; a terceira, se tem sustentabilidade cultural; a quarta, se tem sustentabilidade política, e, a quinta, se tem sustentabilidade social. Porque é importante responder a essas cinco perguntas? Porque, para ser efetivamente sustentável, a atividade deve preservar o ambiente e possibilitar que a cultura e a forma de vida da população da Amazônia tenham condição de continuarem existindo. A sustentabilidade política é muito importante, porque qualquer projeto de desenvolvimento que surja de meia dúzia de cabeças, por mais iluminadas que sejam, não terá base de sustentação.

Nesta fase dos grandes projetos das empresas, de pecuária, de exploração da madeira, e assim por diante, essas perguntas sequer fo-

ram feitas. E não o foram porque alguns chegam na região com a ideia do desenvolvimento na Amazônia e não da Amazônia. Essas pessoas são aquelas que, muitas vezes, saem com uma tábua no ombro, chegam na Amazônia e ganham verdadeiras fortunas, enquanto o povo local continua pobre. Ouço muitos dizerem que as pessoas da Amazônia precisam de saúde, de educação, disso e daquilo, mas muitos dos que tiveram oportunidade de lhes oferecer isso, sendo prefeitos, sendo governadores, sendo isso ou aquilo, não o fizeram.

Hoje, há dois Governos na Amazônia, o de Jorge Viana, no Acre, e o de Capiberibe, no Amapá, que estão apostando num outro programa de desenvolvimento para a região. Para alguns, trata-se de uma proposta atrasada, porque esses Governadores estão apoiando ideia de índio, estão apoiando ideia de seringueiro, não estão desenvolvendo grandes projetos – tão grandes que o povo nem os alcança. Eu quero saber qual foi o alcance do grande Projeto Jari; quero saber qual é o alcance do desflorestamento, que, hoje, já chega a mais de 27%, somando a área desmatada com a área de ação antrópica, principalmente de exploração madeireira. O que o povo pobre conseguiu com isso? O Acre, hoje, tem 53% da sua população vivendo em cidades e o Estado do Amazonas tem 75%, em uma situação muito difícil.

Pode até ser que esses dois Governos, que estão apostando num outro tipo de desenvolvimento, constituam-se em fracasso. Mas eles têm uma vantagem. A maioria das outras propostas de desenvolvimento que chegaram na Amazônia foi pensada de cima para baixo, do Sul para o Norte, e a visão de quem as fez, em primeiro lugar, era a de uma Amazônia homogênea, em que tudo é floresta, tudo é a mesma coisa. Isso não é verdade. A Amazônia é vários ecossistemas diferentes, a Amazônia é um ecossistema complexo, e o Senador Mestrinho, um profundo conhecedor das águas da Amazônia, até pelo apelido carinhoso que tem, sabe que se numa margem tem os um ecossistema, na outra poderem os ter outro.

Assim, os grandes projetos, que acreditavam que a Amazônia era única, lá chegavam, faziam e aconteciam, e quebravam a cara. Os prepotentes primeiro quebraram a cara com a Estrada Madeira-Mamoré. E depois quebraram a cara outras vezes. A floresta lhes respondeu à altura, porque é uma força da natureza. É por isso que, hoje, apesar de todo o esforço de alguns para dizimá-la, achando

que ela é ataso, que progresso é demubar para plantar capim, para criar boi, a devastação não conseguiu atingir mais do que 10% de sua área. Graças a Deus!

O segundo erro cometido em relação à Amazônia foi a suposição de que ali existia um vazio demográfico. A Amazônia tem vinte milhões de habitantes. Não há vazio demográfico. Se lá fizermos o mesmo povoamento feito em São Paulo, em Minas Gerais, no Rio Grande do Sul, vamos acabar com a Amazônia. Ela não suporta a mesma forma de ocupação realizada nas outras regiões do nosso País. A sua ocupação deve ser sustentável, para que ela continue sendo o que é, mas isso não foi considerado.

O terceiro erro praticado na ocupação da Amazônia foi de achar que ali existia um povo ignorante, que não sabia o que queria; e que, portanto, algum ser iluminado, não se sabe onde, iria planejar o que era bom para o seu desenvolvimento. O caboclo não era ouvido, o índio não era ouvido, o seringueiro não era ouvido e os próprios pensadores da Amazônia, economistas, sociólogos, antropólogos – tem os muitos e são eficientes –, engenheiros florestais e agrônomos também não eram ouvidos. "Afinal de contas, isso aqui é um mundo que não tem ciência."

Tem os dois tipos de ciência na Amazônia: a ciência formal, do conhecimento sistematizado, e o etnoconhecimento, que também é ciência. Tanto o é que vem sendo usurpado, ano após ano, por aqueles que transformam descobertas milenares dos índios em pesquisa, patenteiam-nas e ganham dinheiro com elas. Só que os índios continuam pobres. Alguém pode dizer: "Não, mas quem fez isso foram as ONGs." Não foram as ONGs, não. Quem faz isso são as empresas. E não ouço vozes se levantando contra essas empresas.

Uma empresa americana e uma italiana estão faturando US\$25 milhões com uma descoberta dos índios da Amazônia, usando uma espécie de resina da pele de um sapo, lá do Estado do Senador Melo. Estou cansada de denunciar isso, porque esse grande laboratório é nefasto para a Amazônia, é nefasto para o nosso desenvolvimento e fere a nossa soberania.

Existe um outro laboratório, japonês, pesquisando uma espécie de planta, também do Estado do Senador Melo, chamada pedra-um-e-caá, a

partir da qual está desenvolvendo um remédio para diabetes, faturando, segundo dados da imprensa, mais de US\$30 milhões. E os índios não ganham absolutamente nada! Quem fere a soberania da Amazônia, portanto, não são as ONGs. São laboratórios sofisticados.

Não defendo todas as ONGs. Mas também não generalizo e digo que todas são usurpadoras e querem entregar a Amazônia. Conheço a realidade de pessoas sérias e creio aqui, o Bispo Domacyr Grechi, durante 25 anos responsável pelo Conselho Indigenista Missionário do meu Estado, o Acre. E hoje, com todo o apoio de outras entidades, no meu Estado, 80% das áreas indígenas demarcadas foram demarcadas graças ao trabalho sério do Cini. Se existe assistência à saúde do índio, ela tem a participação do Cini e de outras entidades, com o, no caso, a CTA. Se existe trabalho de educação para seringueiros há mais de vinte anos, inclusive, na época, com a ajuda de Chico Mendes, é graças ao CTA, uma ONG, o Centro dos Trabalhadores da Amazônia, que desenvolveu até uma cartilha própria, chamada Poronga.

Nasce-me creio seringueiro. E na primeira vez que tive contato com os livros do Mobra, notei que ali se falava de um universo cultural que não era o meu: falava-se de uva, morango e de várias frutas que eu até tinha curiosidade de conhecer com eles. Mas não estava no livro didático a castanha, não estavam o abiu, bacuri, biribá, taperebá, todas as frutas que temos na Amazônia.

A cartilha Poronga, da ONG CTA, foi desenvolvida levando em conta esse universo cultural e já alfabetizou milhares de seringueiros.

Hoje, no Acre, graças a Deus, temos a primeira escola bilingüe de segundo grau, que já formou a sua primeira turma de índios.

Sr. Presidente, estou dizendo isso porque fico muito revoltada. A cada ano divulgam os índices e o Governo baixa uma portaria que nada resolve. Não adianta baixar portaria proibindo o desmatamento na Amazônia, porque isso não resolve. Para evitar o desmatamento temos que elaborar um programa de desenvolvimento sustentável. Temos que investir em tecnologia. Hoje, a Embrapa já tem tecnologia que possibilita aos fazendeiros dobrarem a sua capacidade produtiva sem a demorada de mais um pé de mata. Temos tecnologias aplicadas ao manejo florestal que permitem aos empresários da indústria da madeira a exploração sustentável desse bem, e isso be-

nefícia a eles próprios, para que possam ter um a atividade sustentável no tempo.

Infelizmente, não tem o dinheiro ou programas do Governo que apoiem esse tipo de iniciativa. Hoje, já tem a tecnologia para fazer com que os nossos produtores rurais aumentem a sua produtividade. Lamentavelmente, isso não é aplicado. No dia em que fizerem isso, que tiverem o dinheiro para investir nessas propostas que, está mais do que comprovado, são adequadas para a Amazônia, tenho absoluta certeza de que esses índices de desflorestamento cairão. Evidentemente não cairão apenas com medidas para inglês ver. Apenas baixando portarias não teremos a solução para esse problema. Toda a sociedade vai ficar ilegalizada? As pessoas deixarão de plantar os seus roçados? Elas não podem parar de comer, de viver, se não apresentam as alternativas.

Estou feliz que, no Acre, estejam os buscando a resposta. E vamos ser avaliados, porque acredito que todos estão olhando para nós. Espero em Deus que possam os contribuir. Já fazem os zoneamentos ecológico-econômico. Já estão fazendo entendimentos com madeireiros, com pecuaristas, com agricultores, com extrativistas, com todo mundo. O objetivo não é excluir, não é acabar com o desenvolvimento. É criar um desenvolvimento que não seja esse que vem de cima para baixo, que não seja desenvolvimento na Amazônia. Nós queremos o desenvolvimento da Amazônia.

Gosto muito de sonhar. Acredito que esses 5 milhões de quilômetros quadrados que nos pertencem podem ser o melhor e o melhor de fazer inveja ao mundo. Na verdade, outros países conseguiram o desenvolvimento, mas acabaram com suas florestas e com seus recursos naturais. Na Amazônia, o devir ainda está; ainda há possibilidade de futuro. E eu sonho com isso. Sonhar para mim é um alívio. Se Deus criou o mundo pelo Verbo, o homem cria o mundo pelo sonho. Se no Verbo Deus fez o mundo em sete dias, dizendo "faça" - e era feito -, sonhando nós estamos, há milhares de anos, realizando.

Além disso, sonhando que nós realizamos um dos sonhos mais ousados da mitologia grega, representado na figura de Ícaro, o homem que voa. Se alguém não tivesse sonhado que era possível o homem voar, mesmo que fosse em um "passaro de aço", até hoje estaríamos nos deslocando em navios, em bombo de burro ou a pé. Eu sonho que é possível, na Amazônia, fazer esse desenvolvimento sustentável, onde a pesca artesanal tenha o seu espaço; a pesca industrial, responsável, tenha o seu espaço; a exploração

madeira, que não pense no lucro fácil, que não sacrifique recursos de um milhão pelo lucro de 10 anos, possa também acontecer.

Os cálculos que fiz, prezado Senador Gilberto Mestrinho, dão-me conta de que a Amazônia tem 5,5 milhões de quilômetros quadrados, e que, em 20 anos, já devastam os 551.780 quilômetros quadrados, o que quer dizer 10% de área desflorestada. Aquilo estão com putadas as áreas de exploração da madeira, porque a área devastada aumentaria para 27%. Levando-se em conta a perspectiva de 20 anos, levariam os 90 anos para acabar com a Amazônia. Em boa hora eu não vá estar mais viva daqui 90 anos, não quero que a Amazônia acabe, não quero que isso aconteça. Quero que as gerações do futuro possam continuar com a Amazônia, a brasileira, a peruana, a boliviana, a venezuelana, a da Guiana Francesa, a da Guiana Inglesa, porque nós temos o melhor presente que Deus deu a um povo: um jardim, um paraíso natural.

Quando fui aos Estados Unidos pela primeira vez, visitei Central Park - não para andar naquela camocinha ridícula em que a Zélia andou -, para ver um bosque artificial dentro da cidade mais violenta, em asfalto, do mundo. E viu quanto que aquele povo gosta daquele bosque artificial!

Quando fui à Itália, fui com uns padres, e Padre Heitor me levou a um bosque, na Itália, que era muito bonito. E sabem V. Ex^{as} que as coisas saem do coração com naturalidade. E eu falei: - Nossa, que capoeira bonita! O Padre ficou muito ofendido e disse: - Senadora, não chame o nosso bosque de capoeira. Aí eu disse: - Desculpe-me, Padre, mas para quem tem um bosque, isso aqui é, realmente, um capoeira.

Aquelas pessoas fizeram bosques artificiais porque não têm mais florestas. E nós temos um bosque que foi plantado por Deus, e temos que cuidar dele, até porque ele é a galinha dos ovos de ouro da nossa reprodução econômica, social, principalmente, cultural.

O Senador Gilberto Mestrinho e eu temos um estilo de vida que é o da Amazônia - e muitas pessoas que vão viver lá adquirem esse costume de vida. Queremos continuar sendo assim. E o mundo fica nos assistindo. Só que tem uma coisa: a floresta é brasileira. A responsabilidade, em primeiro lugar, é do Brasil. É do Peru e da Bolívia no pedaço que lhes compe, mas temos o maior pedaço e, por isso, temos que ser o melhor exemplo.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB - AM) - Senadora Marina Silva, V. Ex^a me permita um aparte?

A SRA. MARINA SILVA (Banco/PT - AC) - Concedo o aparte ao Senador Gilberto Mestrinho.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB - AM) - Nobre Senadora Marina Silva, gosto do discurso de V. Ex.^a, porque o fundamento dele é efetivo e demonstra que o que falta para a Amazônia é uma política de desenvolvimento coerente com a realidade amazônica. Sabem os que a política para a Amazônia tem sido ditada ou de fora do País, ou do Sul, recebendo influência externa. E a Amazônia tem características próprias. Só quem tem vivência da Amazônia, quem sente aquela realidade fantástica, pode compreendê-la, pode entendê-la e pensá-la em termos de desenvolvimento. Fui e sou, às vezes, muito combatido porque critico exatamente essas políticas. Não sou favorável - nunca fui - a derrubar florestas, a cobrir a pata do boi. Falei isso em vários pronunciamentos ao longo da minha vida. A nossa vocação, por incrível que pareça - porque a própria natureza mostrou isso -, são as árvores. Qualquer hectare de árvore bem aproveitado na Amazônia vale mais do que qualquer tipo de agricultura, pelo alto valor econômico, cada vez maior, que têm as árvores neste mundo em desenvolvimento e com carência de madeira cada vez maior. Digo isso a V. Ex.^a porque já tive a oportunidade, ao longo da minha vida, de conhecer todas as florestas do mundo, desde as florestas geladas da Finlândia, da Suécia, do norte da Rússia, às florestas equatoriais da África, às florestas asiáticas, do sudeste asiático principalmente, à Floresta Negra, da Alemanha, que também não é mais do que uma capoeira, à floresta do Canadá e à dos Estados Unidos ou às tundras, do norte do Alasca. Em todas elas há peculiaridades próprias, naturais. A diversidade nossa é, efetivamente, muito grande e ensina que a atividade de monocultura na região não dá certo. Por isso que as plantações de borachá na Amazônia não deram certo, porque lá a terra é apenas o suporte das árvores; elas se alimentam da fotossíntese e do gás carbônico, cuja maior concentração sobre a Terra está na Amazônia, em razão da floresta que lá existe. A floresta não é nada mais que uma bateria de gás carbônico. Contudo, isso não é entendido assim. De fato, poderemos fazer o desenvolvimento daquela região. Quero ainda ressaltar esse relatório do Inpe, que faz uma análise da Amazônia desde que Francisco Orellana andou por lá. Nesse período todo, só 10% da região sofreu essa ação antropica. É preciso ver o seguinte: ainda em 1872, a Amazônia tinha trezentos e quarenta e poucos mil habitantes; hoje, são 20 milhões. Essas pessoas precisam fazer suas casas, ci-

dades, vilas e estradas. É natural que o meio ambiente seja afetado, pois retiram-se árvores da floresta, já que nós, da Amazônia, infelizmente não temos a vocação para ser Tarzan e morar sobre árvores. Esse relatório ressalva que não foi dada a atividade madeireira. Essa atividade, se fiscalizada e bem orientada, não destrói a floresta, desde que não seja olhada apenas com o apavoramento das multas. Sem uma resolução alguma coisa, não haverá sonegadores; se penalidade resolvesse alguma coisa, não haverá criminosos. Precisamos fazer planos de educação ambiental para a região, para se fazer manejo efetivo em benefício da sociedade. Então, esse relatório faz essa análise e nos faz ver que, nesse período, só sobram 5% das florestas amazônicas; que, em boa hora o Canadá tenha aumentado a sua área florestal, é uma área florestal artificial, porque a original praticamente já não existe mais; que a Europa devastou suas florestas. Se verificamos o que aconteceu na Espanha, vamos ficar tristes, porque a única árvore que se vê lá é a oliveira e, aqui ao lado, um carvalho. Quando devastou o mundo devastou. Por quê? Porque o recurso natural faz com que as populações melhorem a sua qualidade de vida, e os europeus têm uma qualidade de vida incrivelmente superior à nossa. Essa é a dolorosa realidade. Temos áreas de capoeira, com o V. Ex.^a afirmando, que foram degradadas. Há uma quantidade grande na Região Amazônica que pode ser aproveitada. Temos organizações não-governamentais sérias - concordo com isso -, mas temos organizações não-governamentais que estão protestando agora porque foidito que houve redução no desmatamento da Amazônia, o que seca a fonte de renda delas na medida em que não conseguiram mais usar a Amazônia com o modo de troca. Então, essas não são sérias. Aquelas organizações que não querem que se combata o narcotráfico também não são sérias. Quer dizer, isso existe na realidade. Mas, efetivamente, é preciso que nós tenhamos uma programação do desenvolvimento da Amazônia discutida com a sociedade amazônica, com aqueles que vivem na região, que tem peculiaridades próprias. Temos regiões de cerrado, regiões de florestas, regiões das margens dos igapós. São bem distintas.

A SRA. MARINA SILVA (Banco/PT - AC) - Exato.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB - AM) - Totalmente distintos. A biota amazônica é múltipla. Só para encerrar, vou lhe contar uma história. Certa vez, recebi a autoridade do Ibama, a sua Presidente, para discutir questão do defeso do pescado. Sou favorável ao defeso do pescado. Só que tinha sido baixada

um a portaria do defeso que ia da fronteira com o Peru ao oceano Atlântico. Então, eu chamei essa senhora e disse-lhe: "Oha, a senhora sabe quanto mede o rio Amazonas, da fronteira do Peru ao oceano Atlântico?" Ela disse: "Não". "A senhora sabe que os rios da margem esquerda do Amazonas são de água preta e os da margem direita são de água branca?" Ela disse: "Não". "A senhora sabe que o regime das águas - que V. Exª declarou ainda há pouco - é distinto nas duas margens?" Ela disse: "Não". Disse-lhe: "Então, com o a senhora quer fazer o defeso do pescado na mesma época para todas as regiões?" Ela disse: "Efetivamente, a minha assessoria não me chamou a atenção para isso". Quer dizer, Senadora, esses encontros crassos, teníveis, é que prejudicam a Amazônia. Agradeço a V. Exª pela paciência com que me ouviu e lhe digo que, nessa questão da discussão do desenvolvimento da Amazônia de acordo com a nossa realidade, conte comigo com o parceiro.

A SRA. MARINA SILVA (Banco/PT - AC) - Agradeço o aparte de V. Exª.

Concluo, Srª Presidente, dizendo que, no ano passado, até por uma questão de Justiça, tanto o Ministro José Samey Filho quanto a Drª Mary Helena Alegretti, responsáveis pela Secretaria da Amazônia Legal, procuraram fazer uma agenda positiva na Amazônia envolvendo os Governadores dos Estados. O meu Estado se empenhou muito nessa agenda positiva. Acredito que a cumprir. O Governador do Amapá também fez o mesmo. Nos outros Estados, não se ider; portanto, não posso falar respeito do trabalho realizado.

Em que pese o esforço da Drª Alegretti a abertura proporcionada pelo Ministro José Samey Filho para discutir com as entidades, com o setor produtivo, com as organizações não-governamentais e com os governos estaduais, a diminuição dos índices de desflorestamento em relação à projeção de 3% ou 2% não é motivo para comemoração.

Faço também uma ressalva: não terem os com o cobrando o Ministério do Meio Ambiente a sua responsabilidade sobre a questão ambiental e, particularmente, sobre a preservação da Amazônia se a ação do Ministério do Meio Ambiente continuar isolada, sem contar com uma sinergia de ação do Ministério do Planejamento, do Ministério da Fazenda e de todas as esferas do Governo. A política de defesa do meio ambiente tem que estar plasmada em todos os programas de governo. Enquanto o Governo Federal não levar a sério, numa parceria com os governos estaduais, o zoneamento ecológico econômico, com o

que acabam os de realizá-lo, não tem com o cobram os apenas de uma ou duas pessoas, porque não se trata de mágica, mas de prática, de compromisso e de decisão política.

Srª Presidente, seique me tempo já está esgotado, mas não posso deixar de mencionar a necessidade, para este ano, de medidas concretas no sentido de viabilizar uma economia sustentável para nossa Região, que responda às aquelas cinco perguntas que fiz anteriormente, pois não dá para imaginar que daqui a 90 anos não terem os mais a Amazônia.

Fico muito triste quando ouço pessoas mencionarem o "atraso da Amazônia", a "falta de desenvolvimento". Em meu Estado há 500 mil habitantes e no Estado de V. Exª, SRA. Presidente, parece-me que há 250 milhões de gente que um bairro de São Paulo. Um a Região tão rica, com tanta pobreza! É lamentável!

No Acre, temos, hoje, mais ou menos 60 milhões de pessoas vivendo abaixo da linha de pobreza. Lá, estamos trabalhando num programa de combate à pobreza, a convite do Governador. Inclusive estou levando sugestões à Comissão de Combate à Pobreza, para o Presidente Cardoso. Se Sua Excelência não quiser seguir as sugestões, nada posso fazer, pois sou minoria aqui. Mas, lá no Acre, posso ajudar. Nós queremos, sem arrogância e com muita humildade, nos constituir num exemplo, de como um Estado pequeno, menor que um bairro de São Paulo, com 15 milhões de hectares de riqueza, pode fazer um desenvolvimento sustentável que responda à sustentabilidade econômica, social, ambiental, cultural e política.

Durante esses 90 anos, quem quiser demarcar floresta, com o vem sendo feito, quem quiser realizar monocultura não vá para a Amazônia. A litem que haver uma agricultura diversificada, com o é a floresta. Portanto, não inventem de plantar só cana, só café ou só soja. Não somos acostumados a essa mesma paisagística que irrita qualquer mente humana. Somos acostumados com oçoal, com o macaco sagüi, cutã, nhambu, paca, tracaça, com um grande variedade. Para quem gosta de mesma, a Amazônia não é lugar.

Era o que tinha a dizer, SRA. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Mariluce Pinto) - Sobre a mesma, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 204, DE 2000

Senhor Presidente,

Requerio nos termos do artigo n° 255 inciso II, letra C, item 12, do Regimento Interno do Senado Federal, seja examinado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), o Projeto de Lei da Câmara n° 67 (Substitutivo), de 1995.

Justificação

Trata-se de matéria de grande relevância, por referir-se à saúde e ao exercício de práticas de medicina. A origem oriental não descaracteriza a necessidade de uma fiscalização criteriosa e que atenda aos ditames legais e constitucionais. Por esse motivo, é imperioso que seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, competente para opinar sobre a constitucionalidade e juridicidade da matéria em exame.

Pela razão exposta, requerio seja o PLC n° 67, de 1995, (Substitutivo) a ela enviado.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2000. – Senador **Antonio Carlos Valadares**.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) – O requerimento lido será publicado e oportunamente incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, alínea "c", item 12, do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) – Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Pronúncia o seguinte discurso.) – Srª Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, subo, mais uma vez, a esta tribuna contristado, porquanto tenho em minha bagagem apenas um amontoado de frustrações.

Difícil, Srª Presidente, difícil é ser arauto da rendição. Mas não se trata de qualquer malogrado pessoal. Não se trata de qualquer interesse corporativo. Aqui, sempre fomos porta-vozes daquilo que acreditamos ser interesses do País e do povo brasileiro e, neste particular, já por diversas vezes o fiz, hoje, novamente, trago à colação a questão das privatizações.

Em brenheim e porresse caminho sem volta em defesa do patrimônio nacional, cada vez mais dilapidado e transferido, irresponsavelmente, de maneira imprópria, a preços vis, de forma lesiva a uma política genuína de desenvolvimento do País.

Eu, na verdade, perconendo, sobretudo o meu Estado de Rondônia, já nas feias livres, constatei que há um nível de consciência contrária ao modelo de privatizações elegido no Brasil.

E de lá me faz brotarnovamente o dever de falar, porque o certo, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, era aqui, depois de uma década de posição firme e inabalável sobre esse tema, desde a minha reitoria, na Comissão de Inquérito Mista do processo de desestatização, depois de bater sempre na mesma tecla, repetir a mesma coisa, eu não terá talvez outra atitude do que aquela que poderá servir de exemplo e referência ao próprio Cristo, quando, sentindo a incompreensão do seu discurso, de uma profunda, perene e sempre atual pregação, retirou-se para além dos muros de Jerusalém e chorou, e disse – não textualmente, mas traduzo no meu sentir: "Aide ti, Jerusalém! Aide ti, que apedrejas os teus profetas!" E o profeta nada mais é do que aquele que antevê a realidade para as gerações posteriores. O profeta, como o poeta, sempre anda na frente dos fatos e dos acontecimentos de seu tempo, porque tem a sensibilidade e pureza da alma para, de maneira verdadeira e desinteressada, antecipar o real.

E neste passo, há quase 10 anos, falava eu nesta tribuna, escrevia eu também no meu relatório o malogrado do processo de privatizações, uma receita que veio de fora e foi seguida à risca, incluindo, os objetivos da Lei 8031, de 1990, prejudicando todos os propósitos legais, e desmentindo a panacéia da propaganda que se fez a respeito do processo de privatização.

A mídia sempre sustentou que era preciso reduzir o tamanho do Estado, privatizando aquelas atividades que não diziam respeito às funções essenciais no que se refere, sobretudo, à saúde, à educação e ao saneamento básico. Mas o que se verificou, que nada deu certo mesmo quando se dizia que a privatização visava, sobretudo, o pagamento e a quitação da dívida, que, naquela época, rondava a casa dos R\$ 64 bilhões; hoje, apesar de tudo que foi privatizado, apesar de tudo que foi vendido, esse valor já ultrapassa a casa do meio trilhão de reais.

Constata-se é que o Brasil em pobreza e essa receita vinda dos credores, volta a repetir, foi pervertida, porque obrigou o País a vender setores onde havia lucros e vantagens, para pagar a dívida e o serviço da dívida. Essa ordem foi danosa porque retirou do País essa capacidade de geração de renda, de riqueza, até para fazer face a esses compromissos da dívida.

Tenho dito, de uma maneira muito simples, a brutal perversidade dessa determinação, seguida à risca pela política econômica do governo, pois retirou

os braços dos trabalhadores da produção do pão de cada dia, e retirou a capacidade de pagamento da economia nacional. Não é concebível que quem quer receber, tome, com o primeiro providência, acabar com a capacidade do devedor de gerar riqueza e renda para fazer face aos pagamentos.

Tenho falado e repito a mim mesmo e me pergunto o que me faz continuar nessa causa? É a minha consciência de que não posso omitir-me quando a Nação está em risco, quando o processo de desnacionalização crescentes cobra em xeque a sobrevivência de uma Nação livre e independente.

Sr. Presidente, as estradas, em grande parte as rodovias federais, já não nos pertencem. Todo o processo de telecomunicações, de indiscutível interesse nacional - porque é por aí que se veicula os segredos da pátria, os segredos do indivíduo - está em posse de empresas que têm em mente não prestar apenas um serviço público e guardar o sigilo, mas, sobretudo, obter lucros e vantagens, e que agregadas ao sistema de interesses internacionais. O que é grave - e ainda não entre neste ponto das avaliações - que já o fiz em tantas outras oportunidades -, mais uma vez, as teles que foram vendidas, a grosso modo, com o referencial, por R\$22 bilhões tiveram uma vantagem fiscal de R\$7,5 bilhões.

Ainda recentemente, a Senadora Emília Fernandes, desta tribuna, denunciou que agora estão devolvendo aquilo que se chamou de benefício fiscal, que nada mais é do que a diferença entre a avaliação original e o valor obtido, que foi um valor de araque. Não tinha porque enganar o povo brasileiro dizendo simplesmente que as teles estavam sendo vendidas por R\$22 bilhões, quando isso não representou 1/3, pouco mais de 1/3 dos 60, 70, dos 40, dos 50 que o então Ministro Sérgio Motta sempre cobrava com o volume mínimo da venda das teles.

Portanto, esse valor de R\$7,5 bilhões significa que as teles foram vendidas por menos de 2/3 daquilo que se fabrica e se propaga, ou seja, perdeu-se 1/3 nessa questão de referência.

Quem é a Lei nº 8.031 não extrai de lá qualquer possibilidade dessas vantagens absurdas que consignaram a favor dos compradores. Os números, as avaliações constituem um escândalo sobre o qual não quero me debruçar neste momento, mas que a Nação precisava, de maneira transparente, mais uma vez, ter conhecimento, porque são números sustentadores.

Agora, depois de 10 anos, aquilo que escreviam os, sobretudo com o constatação naquele momento e com o previsão de um quadro que seria nocivo aos interesses nacionais, hoje tudo se constata, agora muitos estão de acordo com a danosa privatização. E há, não só entre os parlamentares, mas também em setores da mídia, um a série de atores que vêm à cena denunciando esses fatos. Não há mais o que falar dos "dinossauros", com o eram os alunhados, não há que se mencionar os "jurássicos", os "cobriados", os "neobobos", com o ainda recentemente foram os referenciados, mas, também hoje, são os próprios compradores das estatais brasileiras que ousam afirmar, com o fez o Sr. Esteban Serra Mont, Diretor da Iberdrola para a América Latina: "Não entendo porque o Governo (brasileiro) quer vender empresas que já estão pagas e que dão lucro".

Não somos nós que estamos obcecados por essa ideia, mas é exatamente o executivo da Iberdrola. E quem é a Iberdrola? Nada mais, nada menos que a empresa cujo grupo acionário majoritário é um dos maiores investidores do mercado brasileiro de energia elétrica. Já controla as distribuidoras da Bahia (Coeba), do Rio Grande do Norte (Cosern), e de Pernambuco (Cepe). Junto com a Previdência do Banco do Brasil, e com o próprio Banco, controla 34% da distribuição de energia elétrica das Regiões Norte e Nordeste e 11% da distribuição nacional. Os investimentos desse grupo espanhol no Brasil atingem, hoje, a casa dos US\$2,2 bilhões e inclui, além da energia elétrica, telecomunicações e gás.

Para o Sr. Esteban, empresas lucrativas geram recursos durante muitos anos, enquanto o dinheiro das privatizações é efêmero. Portanto, para ele, seria mais inteligente conservar essas empresas nas mãos do Estado e permitir que o setor privado se dedicasse a novas unidades - e ele mais se refere, aqui, às empresas geradoras de energia -, de acordo com a demanda. E essa demanda é efetiva, porque o Brasil necessita incorporar 4.000 megawatts por ano à sua capacidade instalada. O grupo Iberdrola, com os mesmos parceiros nacionais, vai construir três novas usinas: duas termelétricas e uma hidrelétrica, com capacidade total de 1.170 megawatts e investimentos da ordem de 1,3 bilhão.

Ora, na verdade, tem razão o Sr. Esteban o dinheiro da privatização é efêmero. Se fizessemos uma enquete neste Senado ou um pedido de informações ao Poder Executivo, certamente a resposta será unânime: ninguém viu, ninguém sabe onde es-

tão os recursos da privatização. A dívida aumentou quase 10 vezes. Não foi, portanto, amortizada. A modernização do parque industrial brasileiro também não ocorreu. E, nas telas, os recursos públicos estão cada vez mais sendo endereçados, de maneira criminosa, para as empresas privatizadas, na forma de empréstimos subsidiados. Falava-se que era preciso privatizar para acabar com a sangria do dinheiro público e salvar as empresas públicas. Na verdade, depois de privatizadas, só as telas consumiam R\$2,4 bilhões e estão para serem imediatamente liberados em torno de R\$7 bilhões. Isso significa que, após a privatização, o Governo já emprestou para essas empresas, a juros subsidiados, muito mais do que recebeu até agora com a venda das estatais, já que estas foram compradas a prazo, adquiridas em um processo de financiamento público.

Sr. Presidente, eu poderia andar por esse tema, pois são tantas as facetas perversas e danosas que não sei como continuar. Mas o que me motivou a proferir este discurso foi dar notícia à Casa de que, há poucos dias, apresentei um projeto de decreto legislativo no sentido de sustar a aplicação do decreto de 23 de dezembro de 1999 do Poder Executivo, que "reconhece como de interesse do Governo brasileiro a participação societária estrangeira no capital social do Banco do Estado de São Paulo - Banespa e de suas controladas - Banescor, Banespa S/A Conetora de Câmbio e Títulos, Banespa Leasing, Banespa S/A Arrendamento Mercantil, e dá outras providências".

A nossa proposta é sustar o decreto, proibindo, assim, a participação do capital estrangeiro na aquisição do Banespa. Eu falava que as estradas já não são mais nossas, as telas também não e agora os bancos, que controlam os ativos financeiros do País, que exercem uma função decisiva até na política econômica, estão para alcançar um patamar superior a 50% de participação no mercado brasileiro. Isso significa que o controle desses ativos estará na mão do capital estrangeiro, que não tem, certamente, identidade com os interesses nacionais. Louvo-me numa afirmação do Deputado Delfim Neto: no mundo civilizado, no Primeiro Mundo, nas economias sólidas que se sustentam no interesse do País, esse valor varia de 0% a 5% - a tolerância é essa. Hoje, se o Banespa for privatizado e adquirido por uma empresa estrangeira, o controle do setor bancário passará às mãos alheias.

E a minha preocupação aumentou quando li, recentemente, um artigo publicado em **O Estado de**

S. Paulo, intitulado "Banespa, a privatização para poucos", do professor Roberto Macedo, pessoa reconhecida, pesquisador da Fipe-USP, professor da Universidade Mackenzie. Inclusive, partes principais desse artigo integram este breve e pávido pronunciamento.

Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, a minha proposta submergiu no desconhecido e no silêncio. Por certo, ela tramita pelas salas desertas, anda pelos escaninhos e descaminhos das causas perdidas. Não tenho qualquer ilusão de que seja aprovada; não nutro qualquer esperança do seu êxito. No entanto, mesmo sabendo da morte anunciada, não poderei deixar de, por dever de consciência e destino infinito amor à Pátria, registrar o meu intento que deveria ser o intento daqueles que acreditam no Brasil na soberania nacional.

Nesse particular, faço um apelo às lideranças de todos os partidos no Congresso Nacional e, sobretudo, no Senado Federal: refitam os, estabeleçam os um debate se a privatização, com desnacionalização - porque esse binômio é inevitável -, é de interesse do povo brasileiro e, sobretudo, se os representantes do povo nesta Casa estão absolutamente acordados com essa questão.

O Sr. Edison Lobão (PFL - MA) - Senador Amirlando, V. Ex.^a me concede um aparte?

O SR. AMIR LANDO (PMDB - RO) - Ouço V. Ex.^a com muito prazer, Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL - MA) - Senador Amirlando, V. Ex.^a propõe um debate em torno de uma questão que considero de extrema importância para o Brasil neste momento. Não tenho, pessoalmente, prevenção alguma contra o capital estrangeiro. O mundo moderno não a tem. O Vietnã não a tem, a China não a tem, a Rússia não a tem, país algum a tem. Mais de 50% da economia da França estão nas mãos de multinacionais, mas, nem por isso, aquele país perdeu a sua soberania. Mas é uma questão que devemos examinar com cuidado, para saber se esse é o interesse nacional. Na verdade, nas privatizações, o capital externo está penetrando profundamente, e, provavelmente, esse será o caso do Banespa. Sucede que, se votarmos uma resolução com o que sugere V. Ex.^a, impedindo o capital externo de participar da licitação para a aquisição do Banespa, inevitavelmente iremos desvalorizar as ações desse banco. Ou seja, o capital nacional que irá competir para a compra do Banespa será, sem dúvida alguma, bem menor do que

aquele que obterem os se ampliam os esse leque para a participação estrangeira. Mas essa é uma questão a ser discutida. Se o País entender que é melhor vender mais barato a mãos nacionais do que vender por um preço mais elevado a mãos estrangeiras, devem os seguir por esse caminho. Não custa nada travar uma discussão em torno da matéria. Enquanto isso, talvez fosse o caso de realmente suspender o leilão do Banespa. Essa suspensão não será fatal para a economia brasileira. E, provavelmente, não será para o próprio banco que está sendo posto à venda. Agora, o que ocorreu com os bancos vendidos aos bancos estrangeiros? E este é um argumento que vem até em favor da tese de V. Ex^a. Esses bancos internacionais que assumiram nossos bancos não estão a operá-los melhor do que os brasileiros operam os seus, com o Bradesco e Itaú, por exemplo. Ou seja, eles não nos estão dando aulas de como dirigir bem o sistema financeiro nacional. E, no dia-a-dia, não nos ganham na competição. Assim, os nossos banqueiros são capazes de dirigir o sistema financeiro nacional. Portanto, entendendo que a discussão proposta por V. Ex^a é procedente, pois considero que se poderia tranquilamente caminhar para um melhor termo nesta com relação a essa matéria.

O SR. AMIR LANDO (PMDB - RO) - Nobre Senador Edison Lobão, em primeiro lugar, quero dizer que seique, quando os interesses da Pátria nos chamam, ninguém pode ficar omisso ou indiferente. Aqui V. Ex^a mostra, sobretudo nesta hora difícil, uma posição de equilíbrio. Eu também não quero eliminar totalmente a participação estrangeira. Mas o controle é o que interessa - no meu entender - ser proibido, para melhor atender os interesses nacionais.

Por outro lado, veja V. Ex^a que os bancos estrangeiros lucraram 852% no ano que passou, contra 57% dos bancos nacionais. Não é uma questão de competência, mas de manejo de recursos, informações privilegiadas sobretudo naquele momento crucial em que houve a mudança no câmbio. O que há é que levaram e foram embora esses recursos, que não serão reinvestidos no País para gerar emprego e renda para melhorar a qualidade de vida da cidadania brasileira, pois esses recursos vão embora a título de remessas de lucro. Então, é uma situação preocupante dos recursos nacionais.

Nesse ponto não quero negar a participação estrangeira, mas limitá-la a um certo percentual tolerável, porque V. Ex^a sabe e disse o muito bem que o sis-

tema financeiro é sensível à ação dos bancos que intervêm de maneira direta e inclusive geram "moeda" em certas circunstâncias, recursos fictos, mas que são aceitos no mercado, têm valor comercial. Neste ponto realmente nos preocupa o predomínio dos bancos estrangeiros no sistema financeiro brasileiro.

A Sra. Heloísa Helena (Banco PT - AL) - Permite-me e V. Ex^a um aparte?

O SR. AMIR LANDO (PMDB - RO) - Ouço a nobre Senadora Heloísa Helena. Antes de ouvi-la, quero enfatizar: vamos continuar o debate, que interessa ao País e a todos nós.

A Sra. Heloísa Helena (Banco PT - AL) Senador Amir Lando, saúdo-o por trazer esta Casa o debate das privatizações. Mas, Senador, talvez estejamos um pouco cansados pela ação do tempo, pela possibilidade concreta de apenas remar contra a maré, em boa seja a minha modalidade especial de nado, mas é algo muito difícil, porque é com o se não perguntássemos mais por que privatizar, por que existe essa necessidade de privatização. Porque todas as outras privatizações que aconteceram no Brasil, especialmente aquelas para as quais o Governo Federal fez uma grande propaganda enganosa perante a opinião pública, de fato, nem significava conviver com a lógica formal da modernidade, porque entregar dinheiro público, estrutura pública, infraestrutura construída com o dinheiro da Nação brasileira simplesmente para que organismos internacionais, muitas vezes, estatais adm inistrassem isso, não é algo lógico. Isso contraria a lógica formal, qualquer preceito de modernidade de uma nação com o Brasil. Seique as coisas vão acontecendo, a Constituição é golpeada, a política econômica já não tem aquilo que a Constituição obriga, que é requisito inrenunciável para discutir a política econômica, que é a soberania nacional. Não existe mais nada disso. Por que é que necessariamente tem-se que privatizar? Tudo o que foi privatizado no Brasil, que foi parte da propaganda enganosa do Governo Federal, que contraria a lógica formal da economia, contraria a soberania nacional, hoje, a própria sociedade já vê que não serviu absolutamente para nada. Um projeto entreguista que, com certeza, indigna a Nação brasileira. Não serviu para nada! Agora, é muito difícil, hoje, esse pronunciamento de V. Ex^a junto com as declarações do Presidente da República, ontem, dizendo que tinha asco à corrupção, cobrando ética na democracia com algumas declarações. Não sei, Senador Amir Lando, certamente V. Ex^a conhece muito mais do que eu, mas me parece que era uma indicação de

Castro Alves aqui, sem dar necessariamente as prerrogativas que deveriam ser dadas de burocracia autor de frases semelhantes a essa. E comentei com o Senador Jefferson Péres que é por isso que a grande maioria do povo brasileiro tem pavor de político, pela forma com a qual as personalidades políticas manipulam as palavras. Seique as palavras são de domínio público; não nos cabe querer ter de forma privativa o domínio e a utilização das palavras, mas um Governo Federal que gopeou a Constituição – não foi o Estatuto do PT nem do PDT –, gopeou a soberania nacional, a ordem jurídica vigente dizer que tem medo da corrupção, cobrar ética na democracia!? E V. Exª traz a esta Casa o debate da privatização, que foi o maior exemplo de corrupção que aconteceu neste País: não foi só um atentado à soberania nacional, um golpe à ordem jurídica vigente, mas de corrupção mesmo, de tráfico de influência, de prevaricação, de tudo o que o Código Penal manda cobrir na cadeia. Infelizmente, diante disso, se observamos as declarações do Presidente, vemos os que realmente é por isso que muitos brasileiros têm muita raiva dos políticos, porque o cinismo e a dissimulação no uso das palavras constituem um verdadeiro abismo entre o que se fala e o que, efetivamente, se faz quando se está no poder, no comando político. Realmente, nada melhor do que o pronunciamento de V. Exª para nos trazer em branco a malícia do processo de corrupção e de entreguismo que aconteceu neste País na privatização. Por isso que o FM ontem disse o que disse, sabe tanto o que significa a nossa incapacidade de fiscalizar que acaba tendo a ousadia porque não tem credibilidade, nem autoridade moral, nem legitimidade popular para criticar – e se vê no direito de criticar. Portanto, quero saudar o pronunciamento de V. Exª.

O SR. AMIR LANDO (PMDB - RO) – V. Exª traz o vigor e a força que muitas palavras não tinham. Incorporando o aparte de V. Exª ao meu discurso, ele saiu muito enriquecido.

V. Exª tem toda a razão: esse processo de privatização foi corrupto na sua concepção e na sua execução por todos os meios.

O vazamento, as fitas demonstraram o que ocorreu, da mesma maneira na venda da CSN, com o tombamento de todas as estatais sem prévia promiscuidade, sem prévio acordo prévio, quebrando todas as ideias e princípios do processo de licitação; depois chegam a dizer, inclusive, que Leão não tem nada a ver com licitação.

Para quem não leu a Lei de Licitações, art. 22, que estabelece as formas, as espécies de licitações,

entre elas o leilão. É óbvio, tudo aconteceu num a ação entre amigos. Desapareceu-se o patrimônio brasileiro e isso aconteceu com a complacência de todos nós. Falei eu, que protestei, mas que não pude fazer nada. Conseqüentemente, sou cúmplice desse processo, desse destróico do patrimônio nacional.

Para concluir, o Senador Edison Lobão falava-me que talvez a ausência do capital estrangeiro poderá diminuir o valor do leilão. Acho que não, por uma razão muito simples, haverá um valor mínimo. O valor da avaliação tem que corresponder a um lance mínimo. Claro, o lance mínimo tem que corresponder ao valor mínimo da avaliação, que deve ser pela Base das Ações. Eu não tenho ainda o valor, mas só o Banespa consumiu R\$56 bilhões para o seu saneamento e deve ser vendido por algo em torno de R\$1 ou R\$2 bilhões.

Vou encerrar, Sr. Presidente, mas preciso concluir ideia.

Entendo que esse valor tem que ser pago. Conseqüentemente, o que for pago a mais será descontado, a título de benefício fiscal. Ora, se vender pelo mínimo e não descontar nada é a mesma coisa que vender por 30%, 40%, 50% ou 100% a mais e ser deduzido esse valor. Isso é "para inglês ver", no bom ditado popular. Hoje acho que é para os neobobos verem, não é?

Falou-se muito também que a Petrobrás era intocável, que estava fora do processo de privatização. E, neste momento, no Rio Grande do Sul, a refinaria Alberto Pasqualini está sendo trocada por 600 postos de gasolina na Argentina. Algo com o US\$600 milhões em troca de uma refinaria que vale US\$2 bilhões. Vamos trocar 2 bilhões por 600 milhões!

E o interessante é que essa troca se faz com a Repsol, que controla a YFP, empresa que já vem participando dos segredos da tecnologia de ponta, adquirida a duras penas pela Petrobrás, hoje democratizada entre todas aquelas que se associam à pesquisa à extração do petróleo em águas profundas. Até aí, tudo bem. Mas, agora, vamos começar a vender as partes que dão lucro à Petrobrás, assim com o comprometimento do setor petroquímico, que, hoje, está na UTI, necessitando de recursos públicos. Privatizou-se para que desonerasse o Estado desse ônus, de sempre se recorrer aos cofres públicos para a saúde das empresas estatais. Hoje, mesmo privatizadas, precisam dos recursos do povo brasileiro. Quando não há nenhuma outra fonte,

vaise ao FAT, inclusive para financiar estatais privatizadas.

É grave, é gravíssimo: hoje, querem privatizar o setor elétrico. Exatamente as hidrelétricas, que, em todos os países do mundo, são públicas, com o nos Estados Unidos e no Canadá. As hidrelétricas do Primeiro Mundo são estatais e nós tem os que privatizá-las, vender a nossa capacidade instalada a troca de nada. Com o bem afirmou o Sr. Esteban Serna Mont, é um contra-senso vender aquilo que está pago e gerando lucro e deixar que esses recursos desapareçam de maneira efêmera, rápida, imperceptível, de maneira invisível.

Resumindo, Sr. Presidente, voltei sem ânimo a um tema que já ocupou mais de uma década da minha vida parlamentar, mas tenho certeza de que, hoje, essa consciência está atingindo todos os setores da coletividade. Já saíram aqueles que acreditam na soberania e na sobrevivência do País para alcançar o coração do povo. Assim, o povo resistirá, porque contra a vontade do povo todos não se dobram, inclusive o Congresso Nacional, e o Poder Executivo.

Durante o discurso do Sr. Amir Lando, a Srª Marluce Pinto, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada sucessivamente pelos Srs. José Fogaça e Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) - Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Banco/PDT - AM. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, não aparteei o Senador Amir Lando, propositadamente, porque, por coincidência, o tema do meu discurso era o mesmo, o que talvez demonstre, Senador Amir Lando, que com o que se disse inar a preocupação com a forma como foi feita a privatização das empresas estatais no Brasil, ao mesmo tempo que ocorreu, também de forma discutível, o processo de abertura da economia ao exterior.

Sinto-me à vontade ao abordar esse tema porque fui contínuo sendo favorável às duas coisas. Entendi, a partir de algum tempo, com as mudanças ocorridas no mundo, que a economia brasileira estava excessivamente estatizada. Uma parte do setor estatal deverá ser transferido ao setor privado até para tomarmos em empresas mais eficientes e livres das peias em que são aprisionadas pela legislação de qualquer empresa ou autarquia ligada ao setor público.

Defendia também que o produto da privatização, os recursos, abatessem a dívida a fim de, com isso, indireta e conseqüentemente, reduzir a taxa de juros, que pesa muito sobre todos nós. Mas nunca esperei, Senador Amir Lando, Senadora Helisa Helena, que a privatização fosse feita de forma tão desastrosa e, hoje, com o que a desconfiar, tão lesiva aos interesses nacionais. Quem conhece a maneira como se privatizou no Brasil sabe que, em muitos casos, o Governo injetou recursos nas empresas, modernizando-as, elevou as tarifas e assegurou o financiamento da compra pelo BNDES. Tudo isso, com o precondição para que elas fossem adquiridas por particulares, inclusive estrangeiros.

O que aconteceu? Ativos nacionais, e estatais, foram transferidos para o controle estrangeiro e essas empresas, na verdade, investiam muito pouco aqui, Senador Amir Lando. Parte financiada pelo BNDES, com juros muito generosos; empresas subavaliadas, em muitos casos, muitas foram subavaliadas, senão todas; com títulos da dívida pública, com títulos podres adquiridos no mercado, às vezes, por 20% do valor de face. Muito bem. O Governo alegava que fazia tudo isso para valorizar o aumento de preço. Aí, quando ocorriam as privatizações, nós víamos ágios de 50%, 100% e até 200%. Era uma festa que assistíamos na televisão: Ministros, Presidente das estatais batendo o martelo porque o ágio havia sido excepcional.

Agora, vem os estanciscos que quem vai pagar esse ágio somos nós. O Governo admitiu que os ágios fossem lançados com o perda das empresas e a legislação tributária permitiu que essas perdas sejam deduzidas do Imposto de Renda. Com o mostrou o Senador Amir Lando, R\$7,5 bilhões na forma de abatimento de impostos vão retornar aos cofres dessas empresas.

Isso, realmente, é um escândalo! Começo a acreditar que não basta chamar, com o fez a Câmara dos Deputados, autoridades para se explicarem. Creio que estava em tempo de se instalar uma CPI da Privatização; creio que muita lama virá à tona e veremos, talvez escandalizados, que, além da alienação do patrimônio nacional para estrangeiros, ela foi feita de forma corrupta. Houve muita corrupção nesse processo, já com o que a desconfiar.

V. Exª mencionou a privatização do Banespa, cujo controle provavelmente passará para bancos estrangeiros. V. Exª citou o Deputado Delfim Netto, que, no caso, é insuspeito. Em boa seja um crítico do Governo, não há qualquer suspeita de que o Deputado Delfim Netto seja esquerdista ou nacionalista xenófo-

bo. Não seise V. Ex^{as} tiveram oportunidade de ler o artigo do Deputado, Colômbia, de novo? Ele se mostra muito preocupado com a desnacionalização da economia brasileira. No ano passado, os investimentos estrangeiros no Brasil somaram US\$29,9 bilhões. Portanto, quase US\$ 30 bilhões, uma quantidade realmente considerável.

Diz S. Ex^a:

"O aumento dos investimentos diretos é sempre interessante, em boa, em nosso caso, esses investimentos têm sido direcionados, em sua maior parte, para a compra de empresas, significando a simples troca de propriedade."

Uma coisa é o investimento ser feito com novas empresas, gerando riquezas, aumentando a capacidade produtiva do país, mas, quando se compra empresas nacionais, estatais ou privadas, isso tem resultado negativo a médio e a longo prazos, como mostra o Deputado Delfin.

"Um a parcela importante desses "investimentos externos" tem-se destinado, na realidade, à compra do mercado interno: o cidadão que estava no setor vende seu negócio para um estrangeiro que, em geral, começa reduzindo o número de trabalhadores, traz alguns administradores de fora e, mais do que depressa, trata de reter lucros."

Diz ainda:

"Para se ter um a idéia da dimensão do problema, o Brasil tem hoje um passivo externo líquido da ordem de US\$350 bilhões, ou seja, os estrangeiros têm aqui propriedades nesse valor. Se imaginarmos um a remuneração mínima de modestíssimos 6% anuais de remessa, isso já significa algo com o US\$21 bilhões por ano."

Se os investimentos e a compra de empresas, num primeiro momento, trazem dinheiro do exterior, cobrindo o rombo das nossas contas externas, num segundo momento vão agravar esse rombo, a menos que tenhamos aumentado muito a nossa capacidade de exportação. Isso pode ser um a bomba de efeito retardado muito sério daqui a poucos anos.

E a propósito do Banespa, também citado por V. Ex^a, Senador Amílcar Lando, diz o Deputado Delfin Netto:

"Não se trata de alimentar nenhum tipo de xenofobia, mas esses fatos devem ser lembrados no momento em que aumentam os riscos de se transferir para o exterior as decisões que envolvem a aplicação da pou-

pança dos brasileiros e o destino dos investimentos em nosso país."

Os bancos estrangeiros dominam hoje, no varejo bancário, algo com o 40% do mercado.

A Senadora Hebeisa Helena fala na modernidade e nos países do antigo ente chamado Primeiro Mundo, que tanto gostamos de imitar. E o que diz o Deputado Delfin Netto a respeito desses países, Senadora?

"Não se trata de discriminar o capital externo, trata-se de ser a favor do Brasil. Todos os países discriminam nesse setor. Mesmo na consolidada união econômica europeia, a França não deixa um banco alemão entrar no varejo bancário; um banco italiano não compra um banco alemão, nem um francês compra um banco italiano com forte presença no varejo. Essas restrições se mantêm, sem que isso cause algum mal ao fluxo de investimentos externos ou à imagem de um país nos mercados financeiros."

O que se diz hoje aqui, quando se fala em fazer algum a restrição à entrada de capital estrangeiro? "Isso vai afetar a imagem do País, isso vai afugentar capitais estrangeiros"! Ficam os presos a um a verdadeira chantagem com esse tipo de discurso.

O Sr. Amir Lando (PMDB - RO) - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JEFFERSON PÉRES (Banco/PDT - AM) - Cedo-lhe o aparte, Senador Amílcar Lando.

O Sr. Amir Lando (PMDB - RO) - Nobre Senador Jefferson Péres, V. Ex^a, com razão e sobretudo com o conhecimento que todos reverenciamos, está dissecando aquele momento sentimental que vivina tribuna. Tenho por esse tem a paixão, devo dizer, e a paixão cega em certos momentos. Mas V. Ex^a o está dissecando com todos os dados, estatísticas, mostrando o que está acontecendo. E é exatamente isto: estamos cada vez mais aumentando a intervenção do sistema internacional, das empresas multinacionais, no País. Essa desnacionalização da economia é preocupante. Hoje, ela atinge não apenas setores de infraestrutura, de geração de serviços públicos, mas, sobretudo, os serviços em geral, e até supermercados. Veja V. Ex^a, a participação estrangeira é expressiva. Mas, hoje, até em escritórios de advocacia já começa a ser acentuada a presença dos serviços estrangeiros no País. Realmente não há nenhum controle. Abriam-se as portas - a abertura dos portos é antiga, mas, agora, estamos abrindo em todo setor, o que é extremamente perigoso, sobretudo no siste-

na financeiro, que exerce um controle brutal, inclusive, com o disse bem o Deputado Delfin Netto, na nossa poupança. As decisões sobre a nossa poupança serão tomadas possíveis em Amsterdã, Londres ou em qualquer outro grande centro financeiro do mundo. Isso é preocupante. Parabens-o e digo-lhe que V. Exª não se agreda agora a essa luta. Ela já é antiga, porque quem tem um sentimento mínimo de interesse pelo País e, sobretudo, quem professa esse amor à Pátria não pode jamais negar-se a colaborar, como V. Exª faz, com muita racionalidade, com muita propriedade e sabedoria.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Banco/PDT - AM)

- Muito obrigado, Senador Amirlando.

Realmente, encaro esse assunto com muita racionalidade; não sou um passional. Defendo processo de privatização e a quebra dos monopólios. Não gosto de monopólios. Mas a verdade é que agora estamos os entregando-os a empresas privadas estrangeiras. Refiro-me ao setor de saneamento básico.

Há poucos dias, foi transferido um leão da Manaus Saneamento, nossa empresa de águas e esgotos, Senador Amirlando. Um setor que tem um monopólio natural. Não se sabe é qual o preço avaliado pela empresa, já o disse desta tribuna. Entendo que vale muito mais.

As empresas que estão se habilitando ao leão são estrangeiras: três grupos. Na Bolívia, em Cochabamba, vimos recentemente estourar uma rebelião popular. Porquê? Porque o Governo aumentou consideravelmente as tarifas de água para valorizar a empresa e vendê-la a um grupo francês. A população de Cochabamba saiu às ruas e quase derrubou o Governo, porque, aproveitando o descontentamento generalizado no País, a rebelião se propagou para outras cidades. Esse é um exemplo que devemos levar em conta. Estou muito preocupado com a privatização dessa empresa de águas e esgotos da minha cidade.

A Sra. Heloísa Helena (Banco/PT - AL) - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JEFFERSON PÉRES (Banco/PDT - AM)

- Cedo-lhe o aparte, Senadora Heloísa Helena.

A Sra. Heloísa Helena (Banco/PT - AL) - Desejo saudar V. Exª pelo seu pronunciamento, Senador Jefferson Péres. Realmente, isso contraria qualquer pressuposto de modernidade. É lógico que entram todos os outros conceitos: o de modernidade, o de globalização, a mentira do Primeiro Mundo sobre a globalização, as barreiras protecionistas que são montadas, as barreiras que são derrubadas para agi-

gantarnações que já são grandes e desmantelamentos inteiros, o Fundo Monetário Internacional e o monopólio. Com o bem disse V. Exª a respeito do saneamento, com as distribuidoras de energia é do mesmo jeito! Hoje, existe monopólio espanhol na distribuição de energia no Nordeste. Todas as empresas de distribuição de energia foram "privatizadas", com o lembrou V. Exª, com dinheiro público, com tráfico de influência, com um processo vergonhoso de corrupção. Mas figuraríamos o monopólio da empresa espanhola, que é também a principal interessada no processo de privatização da CHESF, a geradora de energia do Nordeste. Imagine V. Exª, então, que processo monstruoso contra a soberania nacional! O que me deixa mais indignada - seique V. Exª e o Senador Amirlando também compartilham disso - é essa apatia do povo brasileiro, essa apatia monstruosa do Congresso Nacional. Tudo bem que o Congresso Nacional represente a elite política e econômica deste País, represente muito mais os interesses de alguns poucos do que os interesses da Nação brasileira e da maioria do povo brasileiro, mas eu fico impressionada! É obrigação nossa, enquanto cidadãos, fiscalizar os atos do Poder Executivo! V. Exª lembrou um fato de extrema importância aconteceu em outro país. O nosso Hino Nacional diz que "um filho teu não foge à luta" e, mesmo assim, há essa monstruosa apatia. É claro que com partilhada com os meios de comunicação, que levam para o imaginário popular a mentira formulada pela elite política e econômica. Infelizmente, é como se estivessem os indo para o abismo. Observamos que os programas de ajuste fiscal impostos pelo FMI em outras nações do mundo são exatamente os mesmos, com o mesmo receituário: com o processo de privatização, de desmantelamento do patrimônio nacional, dos serviços essenciais e da infraestrutura. É como se estivessem os indo, com o aninãis mansos, para o matadouro; a guilhotina está lá na frente, e nós estamos indo, pacificamente, para ela, para um processo de desmonte da nação. Sou uma apaixonada pelo meu País e pela América Latina. Não tenho dúvida de que é o Brasil único País capaz de modificar essa ordem internacional, em função do seu gigantesco potencial: áreas agrícolas, recursos hídricos, infraestrutura, mercado interno de massa. É o Brasil um elemento fundamental. Exatamente por isso, o FMI mantém o País sob um jugo malhito: porque caberá ao Brasil fazer isso. V. Exª traz dados que contrariam não simplesmente um pressuposto ideológico de uma ou outra cabeça, de um ou outro partido político, mas a lógica formal e a racionalidade, fundamentais para se fazer qualquer

projeto de soberania nacional ou a construção de qualquernação neste mundo. Portanto, eu não poderia de karde saudaro pronunciam ento de V. Ex^a e de dizer que compartiho das suas preocupações, de que possam os fazer deste País a nação que o povo brasileiro merece. Infelizmente, não foi possível, ainda, transformar o Brasil na nação que querem os.

O SR. JEFFERSON PÉRES (B lco/PDT - AM)

- O brigado, Senadora He b isa Helena. Já que V. Ex^a mencionou a privatização das empresas de energia elétrica, lem bro mais um privilégio concedido a essas multinacionais que as adquiriram: a duras penas, conseguimos extinguir a indexação no Brasil, um mecanismo perverso de perpetuação do processo inflacionário, mas as elétricas ganharam o privilégio de, durante cinco anos, indexarem as suas tarifas. Foi um a privatização com dinheiro público, em parte, sem risco e com garantia de lucro certo durante cinco anos. É, realmente, de estane cer.

Lam ento, com o V. Ex^a disse, Senadora He b isa Helena, que a sociedade brasileira parece estar perdendo a capacidade de indignação. Ela assiste a tudo isso com o se não tivesse jeito: "É assim mesmo, deixa para lá." Até diante da corrupção desbragada, a maior parte da sociedade parece anestesiada. Inclusive, se estendem os o conceito de corrupção para abarcar aqueles que são coniventes, pelo silêncio, com tudo isso que aí está, realmente escapariam muitos poucos na classe política e na elite dom inante deste País.

O Sr. Amir Lando (PMDB - RO) - Antes de encenar, perm ite m e V. Ex^a um aparte?

O SR. JEFFERSON PÉRES (B lco/PDT - AM) - Vou encenar o meu pronunciam ento com o seu aparte com o fecho.

O Sr. Amir Lando (PMDB - RO) - Lem bro a frase do Presidente Fernando Henrique Cardoso, referindo-se a Castro Alves.

O SR. JEFFERSON PÉRES (B lco/PDT - AM) - É de **O Navio Negroiro**?

O Sr. Amir Lando (PMDB - RO) - De **O Navio Negroiro**. Exatamente sobre esse tema, realmente estamos diante de uma situação em que poderíamos dizer, com todas as letras:

"Tanto honorperante os céus?!
Ó mar, porque não apagas
Co'a esponja de tuas vagas
De teu m anto este bonão? ...
Astros! noites! tem pestades!

Robidas in ensidades!

Vaneios m ares, tu fãio!"

Vaneia in undação do capital estrangeiro nas privatizações!

O SR. JEFFERSON PÉRES (B lco/PDT - AM)

- Era um dos poetas da minha juventude, acho que de todos nós. Imagine Castro Alves red vivo. Que belíssimo poema ele escreveria sobre o que acontece no nosso País, nos dias atuais!

A SRA. Heloisa Helena (B lco/PT - AL) - Mas,

com certeza, hoje se angustiou muito, em algum lugar, em alguma luz em que ainda esteja, vendo onde foram verbalizadas as suas palavras, Senador.

O SR. JEFFERSON PÉRES (B lco/PDT - AM)

- E talvez Castro Alves fosse o hado apenas com o um xenófobo, com o um diossaurio, com o alguém fora da sua época.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Adem ir Andrade) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Roberto Amuda. (Pausa.)

Peço ao Senador Am ir Lando que assum a a Presidência para que eu possa fazer uso da palavra, considerando que sou o próximo orador inscrito. (Pausa.)

O Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Amir Lando.

O SR. PRESIDENTE (Am ir Lando) - Concedo a palavra ao Senador Adem ir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB - PA. Pronunciá o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto a um tema que me tem trazido, perm anentem ente, a esta tribuna, no momento em que o Congresso está prestes a tomar a sua posição sobre o novo valor do salário mínimo, estabelecido, por medida provisória, pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, em R\$151,00. Há, evidentemente, um debate muito consistente, no Congresso Nacional, a respeito da fixação desse valor.

Quando nesta semana o Congresso Nacional votou o Orçamento da União para o ano 2000, com bastante atraso - diga-se de passagem -, a oposição tentou obstuí-la dizendo que só votaria o Orçamento na medida em que se votasse a lei que regulamenta o salário mínimo. É impossível aceitar, constantem ente, que o Presidente, por medida de medidas provisórias, elabore leis e fique a reeditá-las.

Sr. Presidente, durante quase quatro horas, já na madrugada de quinta-feira, finalmente chegou-se a um entendimento, basicam ente patrocinado pelos

Líderes do Congresso Nacional, Deputados Arthur Virgílio, Amaldo Madeira, pelo próprio Presidente do Congresso e as Oposições. Portanto, esse entendimento, para que a lei que define o salário mínimo pudesse efetivamente ser votada no dia 26 próximo, permitiu e possibilitou a votação do Orçamento. Além disso, houve um acordo e um entendimento de que se acrescentaria um valor da ordem de R\$30 milhões para reforma agrária, R\$20 milhões para as universidades públicas, R\$300 milhões para a saúde e R\$137 milhões para o Fundef. São valores insignificantes diante do valor geral do Orçamento.

Entretanto, após esse entendimento, após esse acordo, creio que o Palácio do Planalto não ficou satisfeito e já mandou o seu recado através da sua base mais consistente, que já não é o PFL, já não é o PSDB; é o PMDB. Esse Partido, parece, nesse instante será base mais fiel, mais consistente, mais obediente às determinações do Palácio do Planalto. Inclusive os seus Líderes declaram na imprensa que não fizeram parte desse acordo, que dele não e que, se for o caso, não darão número à sessão do dia 26 do Congresso Nacional. Fazão isso se perceberem que o valor do salário mínimo será mudado, ou seja, se perceberem que pretendem aumentar os R\$151,00 determinados pelo Palácio do Planalto.

Srs e Srs. Senadores, fica difícil o Senador Jader Barbalho, com o Presidente Nacional Líder do PMDB nesta Casa, manter a sua palavra. Segundo S. Ex^a, se o Ministro Waleck Omeias concordasse com esse valor se o PFL também entendesse que seria possível um salário mínimo maior do que os R\$151,00, o PMDB acobardaria essa votação.

No Congresso Nacional, o Ministro Waleck Omeias deixou claro que o problema do salário mínimo não é da Previdência, e sim do Tesouro, tendo em vista que o Tesouro já arca com um déficit da Previdência da ordem de R\$10,8 bilhões. Ora, a cada um real que se aumenta o salário mínimo, esse déficit aumenta em R\$99 milhões/ano; e um salário mínimo de R\$180,00 elevará o déficit para R\$2,8 bilhões. Esse déficit será, portanto, responsabilidade do Tesouro, como já vem sendo. Então, segundo o Ministro Waleck Omeias, é possível um aumento maior, desde que o Tesouro assumira a responsabilidade de cobrir a diferença do déficit.

Nos debates que se travaram na Comissão que discutia o salário mínimo, foi manifestado pelas centrais sindicais, pelos funcionários que fiscalizam a arrecadação da Previdência - e não houve contestação - que esse problema poderia ser facilmente resolvido se o Governo Fernando

Henrique Cardoso diminuir 1% do pagamento do serviço da dívida pública interna brasileira. Ou seja, os juros que o Governo paga pelos títulos colocados no mercado é da ordem de 18,5% ao ano - juros reais de mais de 12% ao ano - valor extraordinário, considerando os chamados países desenvolvidos do Primeiro Mundo.

Ora, os cálculos apresentados dizem claramente o seguinte: se se diminuir 1% no valor desses juros, quer dizer, se o Banco Central baixasse para 17,5% o valor desses títulos, haverá uma economia de R\$5 bilhões por ano. Se fizermos a conta do que isso produz em termos de cobertura do déficit que será criado com o aumento do salário mínimo para R\$200,00, dará um valor absolutamente exato. Portanto, se o Governo diminuir 1% do pagamento do serviço da dívida, baixando juros de 18,5% para 17,5% - o que representa ainda um escândalo em termos de pagamento de juros, um escândalo muito menor do que à época em que o Presidente Fernando Henrique e sua equipe econômica, num total desespero, chegaram a pagar 49% de juros -, dará para cobrir o pagamento de um salário mínimo de R\$200,00 por mês. Em contas exatas de R\$200,00 por mês.

Entretanto, essa discussão não é levada em conta, principalmente pelo PMDB. O PMDB se recusa a discutir esses argumentos, e toma uma posição de defesa incondicional das posições assumidas pelo Poder Executivo. Enquanto que o PFL, que também é base do Governo - não quero dizer que as razões do PFL sejam corretas ou deixem de ser razões populistas - defende ostensivamente um salário mínimo de R\$177,00 e se mostra com disposição de levar isso para a sessão do Congresso Nacional do dia 26, que tratará da matéria. O PSDB fez o acordo, através das suas Lideranças. Eu não compreendo, como é que o PSDB, na pessoa dos Deputados Arthur Virgílio e Amaldo Madeira, voltarão atrás nas suas posições e trabalharão para que não haja número de Parâmetros na sessão do Congresso Nacional do dia 26. Enquanto o PFL está na posição de defender um salário mínimo de R\$177,00, o PMDB se escusa a discutir soluções que pelo menos provem que o salário mínimo efetivamente tem que ser de R\$151,00.

E ainda na mesma obstruída sessão, pela voz do seu Líder na Câmara, Deputado Geddel Vieira Lima. Diz a sua afirmação nos jornais que: "seu Partido desconhece qualquer entendimento e vai obstruir a votação se perceber que o mínimo de R\$151,00 pode ser denubiado. "Não participei de acordo nenhum. Esse é o tipo de compromisso fechado para resolver um problema ali, de momento. Se for circunstancialmente conveniente para o PMDB, eu

voto, mas não tenho compromisso de ajudar o **quorum**. O Orçamento está votado e pronto - disse Geddel.

Quer dizer, o Orçamento foi votado mediante o acordo. Passado o acordo e conseguido o objetivo do Governo, o resto que se dane. Essa é a posição do Líder do PMDB na Câmara dos Deputados. Além do mais, S. Ex^a não assume o compromisso nem da manutenção dos recursos que foram alocados a mais - R\$30 milhões para a reforma agrária, R\$20 milhões para as universidades públicas, R\$370 milhões para a saúde e R\$137 milhões para o Fundef - porque disse que o Presidente pode vetar. Não houve esse compromisso. Ora, esse valor é tão insignificante - lembro, aqui, nobre Senador Amirlando, V. Ex^a que, neste momento, exerce a Presidência perto que prevê esse Orçamento do ano 2000: um superávit, entre a arrecadação e o gasto real, de exatamente R\$29,3 bilhões.

O Orçamento da União do ano 2000 está claramente cobrado, com o mesmo fôlego do ano de 1999. Nesse ano, o superávit, entre o que se arrecadou e o que se gastou realmente em termos de investimentos, pagamento de pessoal, custeio da máquina federal, foi de R\$28 bilhões. Para 2000, está previsto um superávit de R\$29,3 bilhões. Isso significa que esse valor será usado para pagar serviço da dívida pública brasileira, que já chega à casa dos R\$500 bilhões - quando o Presidente Fernando Henrique assumiu o governo era de apenas R\$60 bilhões. Então, estão separados R\$29,3 bilhões de superávit, aquilo que sobra entre o que o governo arrecada da população e aquilo que ele efetivamente aplica em investimentos, em pagamento de pessoal, em custeio da máquina federal, para pagar o serviço da dívida pública.

Ora, o que significa esse montante diante de menos de R\$500 milhões, que se aumentou para a Reforma Agrária, para as universidades públicas brasileiras, para a saúde e para o Fundef? Alá, quem mais questionou a saúde, quem pediu, quem falou que o Ministério da Saúde iria quebrar, que o SUS não poderia ser pago, quem mais lutou por esses recursos foi o Ministério da Saúde José Serra, Senador do PSDB, amigo pessoal do Presidente Fernando Henrique Cardoso. S. Ex^a conseguiu que o Congresso Nacional atendesse ao seu apelo, garantindo ao Ministério da Saúde mais R\$370 milhões nos seus quase R\$22 bilhões, que é o orçamento total do Ministério da Saúde.

De forma que nós estamos prestes a uma discussão onde os partidos políticos terão que mostrar sua cara à opinião pública brasileira, terão que mostrar o que de fato são e por que assumem determinadas posições.

Ontem, o Presidente Fernando Henrique Cardoso falou de corrupção e falou de financiamento de campanha. Nós, da Oposição, já levantamos essa bandeira há anos no Congresso Nacional. Já existe a proposta de que o financiamento de campanha seja feito com recursos públicos. Quem recusou essa ideia foi a base do Governo. Foram os partidos aliados do Governo que votaram contra essa proposta que a Oposição tentou ver aprovada no Congresso Nacional. Votaram contra o financiamento público de campanha, para evitar o que está acontecendo hoje neste País: as televisões e os jornais estão denunciando, hora após hora, dia após dia, os escândalos, as corrupções das emendas que cobram obras superfaturadas porque têm que dar a Governadores, a Parlamentares recursos para que eles façam a sua campanha política.

Então, essa é uma bandeira da Oposição. Entendem os que, num país civilizado, quem tem que dar o recurso para que haja campanha política, é próprio Tesouro. Isso acontece nos Estados Unidos, isso acontece nos países europeus, isso acontece nos países mais desenvolvidos do mundo. No Brasil, não. Quem manda na eleição é o poder econômico, que financia a campanha daqueles, que posteriormente chegam aos cargos para prestarem serviços àqueles que financiaram a sua campanha. Essa é a grande distorção e o grande atasco da política brasileira. Quem mais tem dinheiro para a campanha são justamente os mais comprometidos com os interesses das emendas, dos banqueiros, dos latifundiários da UDR, enfim, são aqueles que têm as suas campanhas financiadas com recursos dessas pessoas, ou até com recursos públicos.

No entanto há o instrumento da reeleição, essa indecência que só existe no Brasil. Não fala da reeleição em si, mas dessa moralidade de que o Presidente e o Governador têm o direito de reeleição no exercício do cargo, mas o secretário dele, um parente dele não pode reeleger-se, porque se pressupõe que ele usará o dinheiro da secretaria, ou o poder da secretaria, ou o poder da administração de uma empresa de economia mista em benefício de sua própria campanha. Quer dizer, em relação ao secretário, tanto municipal quanto estadual, se pressupõe que usará os recursos públicos para sua campanha; ao Governador, não; ao prefeito, não.

É um absurdo! Temos casos extravagantes neste País. Temos casos de inimizades entre famílias. Por exemplo, um Prefeito tem um irmão, ou irmão de quem é irmão. Esse Prefeito gostará de disputar um cargo de Vereador, pertence a outro partido político, mas não pode fazê-lo porque é irmão do Prefeito - e o Prefeito pode disputar no exercício do cargo. Essa excrescência legislativa só existe no

Brasil, e só existe, lamentavelmente, pela necessidade que o Presidente Fernando Henrique teve de reeleger-se a qualquer custo. E tem os que tomam cuidado, porque de repente ele vai querer transformar o Brasil num sistema parlamentarista para continuar à frente do poder. Isso está aí sendo cogitado, sendo falado, sendo dito.

O que eu gostaria de dizer é que se o Senhor Presidente é favorável ao financiamento público de campanha e se sua base dele é tão condescendente – para não usar outra expressão –, que mande para cá um projeto buscando fazer com que o financiamento das campanhas seja feito com recursos públicos. A posição aplaudirá essa iniciativa, e isso passará com a brevidade necessária ao nosso Congresso Nacional.

Quanto a Sua Excelência falar que tem nojo da corrupção, será bom que explicasse, entre muitas outras coisas, entre centenas de coisas – e aqui houve discursos de Senadores da mais alta reputação – todos os erros e falcatruas que houve nas privatizações brasileiras e, principalmente, explicasse essa situação da dívida de São Paulo.

A Lei de Responsabilidade Fiscal foi aprovada, aqui, esta semana; há um prazo para o refinanciamento dessas dívidas, e São Paulo está na incumbência de ver aprovado o seu refinanciamento. O Senado Federal, na próxima semana, deverá estar aprovando o refinanciamento da dívida de São Paulo, que chega a R\$10,5 bilhões. Mas o pior é que entre esses R\$10,5 bilhões estão os títulos dos precatórios, que são falsos, criados em cima de uma ficção: 20% eram para pagar precatórios, 80% só Deus sabe com o foram utilizados.

No entanto, o Governo vai legitimá-los. E por que, Senhor Amir Lando? Porque esses títulos foram para o Banco do Brasil, se não os legitimar, o Banco do Brasil vai à bancarrota. Agora, pergunto: quem foi o responsável? Quem determinou que o Banco do Brasil adquirisse esses títulos? Não foi o próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso, para compor um grande acordo num momento de dificuldade com a Bancada de São Paulo? E é o povo que está pagando isso.

Agora, é muito interessante Sua Excelência virar público para dizer que deseja acabar com a corrupção. Fico sem acreditar, evidentemente, na sinceridade das palavras do Governo, porque o Presidente não pode e não tem com o explicar certas atitudes tomadas durante o exercício da Presidência da República do Brasil.

Sr. Presidente, considerando que meu tempo já está esgotado, encerro chamando a atenção do povo brasileiro.

Dia 26, o Congresso Nacional será convocado para votar o novo salário mínimo. Espero que todos os Partidos estejam presentes à votação e assumam

suas responsabilidades, justifiquem suas posições e, evidentemente, o povo haverá de julgar os partidos e os argumentos de cada Deputado Federal e de cada Senadora da República.

Temos a convicção de que, se não podemos alcançar o patamar salarial dos Estados Unidos ou da Europa, onde a diferença entre o salário de um parlamentar e o salário mínimo é de cinco vezes – no nosso caso, é de 87 vezes – pelas informações que aqui prestei, esse salário deveria ser, no mínimo, na pior das hipóteses, R\$200,00. Isso sem respeitar a Constituição, que determina que o salário seja da ordem de R\$900,00.

Era a manifestação que gostaria de fazer em nome do meu Partido, o Partido Socialista Brasileiro. Muito obrigado.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Banco/PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comuniqueção.

O SR. PRESIDENTE (Amir Lando) – Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha, para uma comuniqueção.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Banco/PDT – AP. Para uma comuniqueção. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.s e Sr.s. Senadores, ocupo a tribuna nesta tarde para fazer alguns registros.

O primeiro deles, para homenagear um homem que muito fez pelo Estado do Amapá, e que Deus tirou a vida na última quarta-feira, o Sr. Antônio Rocha Filho, irmão de meu pai, um pioneiro da navegação fluvial, do comércio de regatão e de empreendimentos comerciais no Estado do Amapá.

O Sr. Antônio Rocha Filho chegou a Macapá ainda jovem, mas já casado, com muitos filhos, e iniciou seus empreendimentos com bate-deixas de açai. Logo depois, teve uma padaria, conseguindo construir, com seus filhos, Deputado Geraldo Rocha, Graça Rocha, Jesuina Rocha, Soconoro Rocha e, principalmente, Josué Rocha e Jesuino Rocha, que hoje detêm uma grande rede de supermercados e um **Shopping Center** na capital, Macapá, uma estrutura comercial sólida.

Este homem, que representa a história de muitos brasileiros que, ao migrarem de seus lugares de nascimento, em função de dificuldades de sobrevivência, dificuldades para educar a sua família, para garantir saúde e melhor qualidade de vida, buscam as cidades emergentes, saiu da ilha de Gurupá para a capital do ex-Território Federal do Amapá, Macapá, onde deu início de uma vida de muito trabalho, mas que lhe garantiu prosperidade de um a forma honrada, digna e honesta, fazendo jus ao valioso nome Rocha no Estado do Amapá.

Som os descendentes de cearenses. Nosso avô paterno migrou do Ceará devido à grave seca, buscando, com a da exploração da borracha na

floresta Amazônica, garantir melhor qualidade de vida.

Sr. Presidente, faço esse registro com dobras e pesar. Ontem foi o sepultamento, mas, infelizmente, muitas atividades em Brasília não me permitiam que eu lá estivesse.

Já o segundo assunto é algo que muito me alegrou. Acabo de vir do Hospital Oftalmológico de Brasília, onde ontem fui submetido a uma cirurgia de hipermetopia por uma técnica chamada Laser, técnica a laser, recente, moderna e bastante evoluída.

Essa cirurgia me garantiu ler sem óculos. Gostaria aqui de agradecer ao Dr. Canaberto Oliveira, o cirurgião que me operou. Foi operado ontem à tarde e hoje já estou aqui falando. Não estou fazendo propaganda, mas cumpro o dever de agradecer. Existe ainda possibilidade de alguma reincidência da deficiência visual, mas são raros os casos. Espero que daqui para frente eu possa ter a grande vantagem de não usar óculos, o que, de certa forma, incomoda. Nós que já passamos dos 40 anos dificilmente temos condições de abandoná-los definitivamente.

Com essa cirurgia, não se pretende a exclusão total do uso dos óculos, mas possibilitar a redução do seu uso. Espero que o sucesso dessa cirurgia seja efetivo.

Também aproveito para agradecer ao Exército do Ampá, na pessoa do seu Comandante, que me comunitou há pouco, por meio da sua assessoria, que foi agraciado com o título de Colaborador Emérito do Exército Ampaense. Essa homenagem acontecerá na próxima terça-feira, no Ampá, motivo pelo qual terêide me ausentar da sessão deliberativa de terça-feira, para cumpro isso.

Ao concluir, faço meus votos do Senador Ademir Andrade. Minha expectativa é de que haja, de fato, uma grande mobilização das pessoas de bem, da sociedade, dos representantes sindicais, dos trabalhadores deste País, e, sobretudo, dos Parlamentares no Congresso Nacional.

Esperamos que o Governo mantenha o acordo da sessão do Congresso de quarta-feira de votar o salário mínimo na quarta-feira, dia 26. Lembro aqui que, pelo menos no Senado, o PFL cumpro com a sua determinação de não concordar com este salário mínimo aviltante de R\$151. Na Comissão do Salário Mínimo, que analisava a medida provisória, os representantes do PFL, tanto na Câmara quanto no Senado, votaram contra o parecer do Relator, Deputado Armando Monteiro, o que nos dá uma esperança de que o PFL possa, na votação da Câmara, caminhar junto à Oposição e a outros Parlamentares, que têm independência para votar,

que não estão muito determinados a votar sem pressão sob a orientação do Governo, e que esse esforço conjunto possa resultar na aprovação de um salário mínimo menos aviltante, menos indigno, de R\$177.

Faço esses votos. E estou aqui para ajudá-la na mobilização e colaborar com os debates, esperando que o Congresso Nacional esteja, de fato, extremamente sensibilizado para essa questão social. Se o Presidente da República, posteriormente, quiser se submeter a mais um desgaste, vetando o que for aprovado no Congresso Nacional, é uma decisão pessoal de Sua Excelência, que considero não recomendável, visto que não será justa.

Sr. Presidente, é este o apelo que faço a todos os Parlamentares do Congresso Nacional: que no próximo dia 26 possam os daro voto "sim" a um salário menos aviltante e menos indigno para o povo brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Sebastião Rocha, o Sr. Amir Lando, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – A Presidência se associa à manifestação de pesar de V. Exª e se alegra pela sua operação e, com certeza, vai lhe pedir informações a respeito.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunhão inadável.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador José Fogaça para uma comunhão inadável.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS. Para comunhão inadável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para registrar, com grande satisfação, que a partir deste mês nenhum dos Estados brasileiros que fizeram acordos de refinanciamento das suas dívidas estará em uma situação fora do comum e do convencional, ou seja, todos os Estados que assinaram os acordos e que tiveram esses acordos aprovados pelo Senado Federal, a partir deste mês, estão na mais absoluta regularidade, estão pagando os seus compromissos com o Governo Federal em uma ordem de compromisso de 11 a 13% da sua receita líquida. Não há mais nenhum Estado em moratória e não há mais nenhum Estado depositando em juízo, o que demonstra que foi absolutamente sensata, correta e responsável a condução desse processo de negociação pelo Ministério da Fazenda e pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Havia 24 Estados que tinham já assinado esses acordos e que já haviam tido os seus acordos

aprovados pelo Senado Federal, e dois desses Estados criaram uma condição extraordinária, não legal, mas apenas extraordinária: um declarou a moeda, que foi o Estado de Minas Gerais, e outro, o Rio Grande do Sul, questionou na Justiça, depositando os valores em juízo. A partir de um longo e penoso, mas bem sucedido processo de negociação, que incluiu a Secretaria do Tesouro Nacional, os representantes do Ministério da Fazenda e os representantes das Secretarias de Fazenda dos respectivos Estados, as situações dos Estados se regularizaram inteiramente.

Portanto, o acordo da dívida feita pelos Estados brasileiros ao longo de 20, 30 anos começa finalmente a ser pago de maneira absolutamente uniforme, com tratamento igualitário, sem privilégios ou favorecimentos para nenhum Estado, sem nenhuma situação especial, mas, sobretudo, garantindo que aqueles R\$100 bilhões – que constam da dívida pública do Tesouro Nacional e que todos os brasileiros estão sendo obrigados a pagar com juros de 18,5% ao ano – sejam pagos. Neste momento, todos os Estados brasileiros – e aí se incluem Minas Gerais – estão pagando em dia, cumprindo seus compromissos e, portanto, não estão sendo favorecidos com o pagamento generalizado de todos os brasileiros.

Desse modo, fico extremamente satisfeito e faço este registro, elogiando os Estados que ulamaram os acordos e aceitaram as proposições e elogiando, também, o Governo Federal, que conduziu com sensibilidade, ao longo de cerca de 15 meses, esse debate e essa negociação.

Obrigado, Sr. Presidente.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Banco/PT – AL) – Peço a palavra pela Liderança do Banco, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra a V. Ex^a, Senadora Hebe Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Banco/PT – AL. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero dizer que o assunto trazido pelo Senador José Fogaça nos inspirará algumas discussões, na próxima semana, sobre a questão da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista o fato de alguns Estados já terem discutido com alguns Senadores condições diferenciadas no processo de rolagem da dívida – o Senador José Fogaça nos diz que não acontecerá. Certamente, na próxima semana, tanto no plenário quanto na Comissão de Assuntos Econômicos, teremos a responsabilidade de debater o assunto para evitar as situações privilegiadas para um ou

outro. Caso se estabeleçam privilégios, que seja como a lei manda, ou seja, com isonomia de procedimentos para os Municípios e os Estados.

Nobre Senador Ademir Andrade, Presidente desta sessão, também quero compartilhar da sua preocupação, em pronunciamento nesta Casa, sobre o acordo que foi feito em relação ao que foi votado no Orçamento. Diante das declarações que têm sido dadas por personalidades políticas do PMDB – conforme ressaltou V. Ex^a –, prefiro entender que esteja havendo um equívoco do Líder desse Partido na Câmara, porque não iremos aceitar isso, pois foi feito um acordo na votação do Orçamento – em boca eu, particularmente, gostaria de ter visto S. Ex^{as} discutindo a questão do Orçamento até a madrugada, com todos os requisitos da obstrução regimental existentes –, para que houvesse garantia de **quorum** na votação do salário mínimo, no próximo dia 26 de abril. Portanto, prefiro partir do pressuposto de que palavras dadas serão palavras mantidas.

Se já é um lixo para a humanidade homens que não têm palavras, embora seja com um homem públicos que não têm palavra, prefiro entender que seja um equívoco, porque durante a semana que se vai iniciar vamos estabelecer um debate, disputar posições políticas com a base do Governo e com a sociedade, para que possam os, no dia 26, aumentar o salário mínimo para níveis menos vergonhosos que os R\$151, estabelecendo, portanto, o salário mínimo de R\$180.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago a esta Casa a possibilidade de compartilhar uma data que será discutida no próximo dia 17, data esta em que o mundo todo comemora o Dia Internacional de Combate à Impunidade. Diversos países, não apenas o Brasil, preparam manifestações para marcar essa data. É claro que, no Brasil, a cidade que acaba fazendo essa manifestação de uma forma muito maior, aglutinando setores, entidades, personalidades, é a cidade de Belém, com o Prefeito Edmilson Brito Rodrigues e a Vice-Prefeita Ana Júlia participando diretamente de todas essas manifestações em função de perversidade, da vergonha nacional que aconteceu em Eldorado dos Carajás, quando houve o assassinato de dezenas de trabalhadores rurais.

A impunidade é um mal internacional que tem minado os direitos humanos de cidadãos de países ricos e dos pobres. Pensando nisso, o artista plástico dinamarquês, Jens Galsbøll, criou a Coluna da Infâmia, uma escultura com oito metros de altura, que faz parte de um conjunto de esculturas que são entregues, uma vez por ano, em qualquer parte do

o mundo, para marcar um a infâmia grave com etila contra o hum anismo, contra os direitos humanos. A coluna da Infâmia é um a espécie de Prêmio Nobelda Injustiça, instituído em 1995, por vários movimentos em conjunto com as Nações Unidas.

O movimento "Arte em Defesa do Hum anismo" doou a Coluna da Infâmia para o povo brasileiro, em protesto ao massacre de Eldorado de Carajás, quando 19 trabalhadores sem terra foram brutale covardem ente assassinados em 17 de abril de 1995.

Essa obra de arte chegará a Brasília no próximo dia 17, para marcar a passagem do Dia Internacional da Impunidade. É um a homenagem aos trabalhadores mortos em Eldorado dos Carajás e a outros milhares de trabalhadores envolvidos na luta pela posse da terra em todo o mundo, bem com o um a forma de solidariedade a milhares de vítimas da impunidade em nosso País.

Por meio da Liderança do Bloco, encaminhamos um requerimento à Presidência da Casa, pedindo autorização para que essa escultura seja recebida por esta Casa e exposta no espelho d'água da Praça dos Três Poderes.

O Presidente da Casa autorizou a exposição da escultura, que ficará um dia em Brasília, em uma data de extrema importância para a nação brasileira e para o mundo. Posteriormente, ela será fixada na cidade de Belém do Pará.

É importante registrar que essa doação não acarretou gasto algum aos cofres públicos, ao Congresso Nacional e ao Governo Federal; e também entidade alguma a patrocinou. Trata-se de um patrocínio dieto do próprio escultor, que, no movimento "Arte em Defesa do Hum anismo", presenteia o Brasil e, especialmente, a cidade de Belém para homenagear os trabalhadores mortos em Carajás e outros milhares de trabalhadores envolvidos na luta pela posse da terra, no Brasil em todo o mundo, bem com o prestara sua solidariedade a milhares de pessoas em nosso País que são vítimas das dietas da impunidade.

Portanto, esta Casa está convidada a participar desse momento extremamente importante, visto que Brasília é o centro do poder político e econômico da nação brasileira, em boa medida deve ser vista por muitos brasileiros com o a cidade dos corações de pedra, pelo profundo descompromisso com os interesses do Brasil.

Sem dúvida, este é um momento muito importante, quando o Congresso Nacional, por meio da sua Presidência, acolhe a escultura por um dia em Brasília, significando claramente que não podemos os com partilhar dos crimes contra a humanidade, dos crimes contra os direitos humanos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Sobre a mesma, oficiais que passo a ler.

São lidos os seguintes:

O F.n° CE/6/2000

Em 28 de março de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, com único a Vossa Exceência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado n° 320, de 1999, de autoria de Sua Exceência o Senhor Senador Nabor Júnior que, "denomina Aeroporto Internacional Senador Oscar Passos" o novo aeroporto, em construção, na cidade de Rio Branco, Acre".

Atenciosamente – Senador **Freitas Neto**, Presidente da Comissão de Educação.

O F.N° 026/00 – PRES/CAS

Brasília, 5 de abril de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91 do Regimento Interno do Senado, com único a Vossa Exceência que esta Comissão, em reunião no dia 29 de março de 2000, aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado n° 660, de 1999, que "Torna obrigatória concessão de emprego a pessoas portadoras de deficiência física, e dá outras providências", de autoria do Senador Luiz Estevão, nos termos da Emenda Substitutiva n° 1-CAS. Submetida a turno suplementar em 5 de abril não recebendo emendas por ocasião da discussão, o Substitutivo foi adotado como definitivamente adotado, nos termos do disposto no art. 284, do Regimento Interno.

Atenciosamente – Senador **Osmar Dias**, Presidente.

O F./CAE/48/00

Brasília, 11 de abril de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do Art. 91 do Regimento Interno, com único a V. Exª que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado n° 676 de 1999, que "altera a Lei n° 9.496, de 11 de setembro de 1997, modificando o índice de atualização monetária dos contratos de refinanciamento das dívidas estaduais", em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente – Senador **Ney Suassuna**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Com referência aos oficiais lidos anteriormente, a

Presidência com única ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º e 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para a interposição de recurso, por um décimo da com posição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 320, 660 e 676, de 1999, sejam apreciados pelo Plenário.

Sobre a mesma, recurso que passo a ler.

É lido o seguinte:

RECURSO Nº 7, DE 2000

Senhor Presidente do Senado Federal,

Nos termos do § 3º, do art. 91 do Regimento Interno desta Casa, requerem os que o Projeto de Lei do Senado nº 676, de 1999, que "altera a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, modificando o índice de atualização monetária dos contratos de refinanciamento das dívidas estaduais", seja submetido à deliberação do Plenário.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2000. -
Senador **José Roberto Arruda**;

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) - A Presidência com única ao Plenário que fica aberto o prazo de cinco dias úteis, perante a Mesa, para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 676, de 1999, de autoria do Senador Osmar Dias, que altera a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, modificando o índice de atualização monetária dos contratos de refinanciamento das dívidas estaduais, nos termos do art. 235, II, "c", do Regimento Interno.

Os demais projetos continuarão cumprindo o prazo para apresentação de recurso, conforme previsto.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) - Os Srs. Senadores Mozarildo Cavalcanti e Gilvam Borges enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL - RR) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Carta de Florianópolis, contendo os principais resultados do primeiro Encontro Nacional de Militares Parlamentares, realizado no início do corrente ano, registra que o vigente modelo policial brasileiro mostra-se por inteiro defasado em relação às modernas exigências da sociedade, o que indica "a necessidade de um novo modelo de polícia única, desmilitarizada".

Promovido pelo gabinete do Deputado Jaime Mantelli, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, que o patrocinou, o importante conclave contou com o apoio dos representantes e de

numerosos filiados da Associação dos Sub-Tenentes e Sargentos e do Centro Social de Cabos e Soldados da Polícia Militar daquela unidade da Federação.

Na oportunidade, os policiais e bombeiros militares, após prolongados debates, concluíam pela apresentação de um elenco de sugestões, em face de as propostas, que ora também no Congresso Nacional e nos governos estaduais, ainda não representam as soluções desejadas, por dois motivos principais.

Primeiro, porque unificar as duas polícias, com modos de ser, formação e treinamentos distintos, sem que seja previsto um período de transição e de adaptação, acarretará transtornos à segurança do cidadão, derivados principalmente do "natural confronto de culturas profissionais".

Segundo, porque pouco adianta um modelo tecnicamente perfeito para a unificação das duas polícias, se não existir vontade política para a adequação das necessidades do homem, policial e cidadão, às novas funções, dentro do esperado pela população.

Dessa forma, deverá o novo modelo satisfazer a necessidade mínima dos profissionais da segurança pública, compreendendo programas de aprimoramento funcional constante, acompanhando as transformações sociais e as inovações tecnológicas; investimentos em recursos materiais imprescindíveis às atividades policiais, nos campos da prevenção e da investigação científica e policial; e o estabelecimento de remuneração compatível com as necessidades do policial e de sua família, atendendo, inclusive, à cobertura dos riscos do exercício profissional.

Considerou-se que um modelo de polícia de primeiro mundo será de pouca valia, se não houver motivação para o policial a ele adaptar-se profissionalmente, e que pode ser qualificada com o satisfatória a proposta de um piso nacional de dez salários mínimos.

Todavia, reconhecendo-se as diferenças do potencial econômico dos estados, haverá a necessidade de se criar o Fundo Nacional de Segurança Pública, destinado ao reequilíbrio das polícias e à complementação do piso nacional dos vencimentos dos policiais, naqueles sabidamente carentes.

Julgou-se, na oportunidade, que bons salários podem atrair mais candidatos aos concursos de seleção de policiais, melhorando todo o processo seletivo, e que, na área da previdência social dos policiais, há de se ter em conta as suas peculiaridades profissionais, sobretudo quanto à

pmada de trabalho, ao risco de vida e ao estresse. Tais sugestões ensejariam mudanças no curto e médio prazos, e ofereceriam resultados positivos com o passar de mais tempo.

Porém, é inquestionável que a sociedade exige medidas de urgência, a fim de tornar mais efetiva a segurança pública. Por isso, é inevitável que, com a devida rapidez, seja deflagrado o processo que conduza ao reequipamento das polícias; à melhoria salarial de emergência; às reformas dos regulamentos disciplinares e dos currículos dos cursos de formação e treinamento; à revisão do plano de carreira dos oficiais; à criação do plano de carreira dos praças; à criação, em caráter de emergência, do assinado Fundo Nacional de Segurança Pública; e ao desenvolvimento de novas estratégias para o policiamento preventivo.

Por demais, recomendaram os participantes do Encontro Nacional de Militares Parlamentares o fim do emprego de policiais, por parte do Estado, em funções alheias ao policiamento, destinando-se todo o efetivo à mais ampla proteção da sociedade, assim como a integração, numa só estrutura física, de todos os órgãos e entidades que hoje se dedicam à Defesa Social.

E, enfatizaram que os policiais e bombeiros militares parlamentares estão apoiando, no mérito, a proposta de unificação das polícias, uma vez estendidos aos policiais os mesmos direitos e garantias individuais de todos os cidadãos. Não se há de esquecer, no entanto, de que seja previsto um período de transição, de modo a realizar as mudanças gradualmente e sem conflitos de ordem corporativa.

Sobre o mesmo tema, o Ministro José Celso de Melo Filho, do Supremo Tribunal Federal, considerou, não faz muito, que a atividade policial, em essência, é civil, havendo, portanto, a necessidade de se promover a unidade das polícias civil e militar. De fato, no Estado democrático, em que é objetivo prioritário a preservação da ordem, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, deve a segurança pública ser exercida pela polícia unificada, com o dever dos governos e direito e responsabilidade de todos.

Mesmo porque, não se deve admitir que em País tão falto de instrumentos de segurança para o cidadão, devido à crônica escassez de recursos, os Estados-membros, em luta permanente com a falta de escolas, de saneamento básico, de saúde e de outros benefícios, mantenham a duplicidade de estruturas policiais, com direções e métodos de trabalho absolutamente distintos e dispendiosos,

sem, contudo, alcançar o objetivo de garantir a tranquilidade da população.

Perseguindo essa finalidade, o Governo do Estado de São Paulo projetou, há cerca de três anos, a implantação de medidas de reordenamento dos serviços na área de segurança pública, estabelecendo condições de trabalho coordenado das polícias civil e militar. Para isso, subscreveu proposta de emenda constitucional, unificando, em princípio, os comandos das duas corporações. Nesse caso, cada região seria atendida por uma delegacia e uma companhia da polícia militar, de forma coordenada, respondendo ambas pelo cumprimento das metas estabelecidas para a drástica redução da criminalidade.

Também, a Assembleia Legislativa de Minas Gerais, após promover seminários sobre direitos humanos e cidadania, fez registrar a sua preocupação com o problema da segurança, recomendando medidas para dar mais eficácia e agilidade à atuação das polícias, entre as quais a unificação da polícia militar com a polícia civil, sob a direção de um único secretário de Estado, a partir de reorganização definitiva das carreiras, dos cargos, dos deveres, da remuneração, dos direitos e do regime disciplinar da nova corporação.

Estamos concluindo, Senhor Presidente, o nosso pronunciamento, registrando que os resultados do primeiro Encontro Nacional de Militares Parlamentares evidenciam que a soma dessas estruturas policiais pode assegurar os meios materiais e humanos necessários à melhoria da atuação dos encarregados da prestação dos serviços de segurança pública devidos à população, com racionalidade e eficiência.

A existência de duas polícias, não há dúvida, além de mais dispendiosa, obriga à duplicidade de comandos, com o dissenso, em três critérios para a distribuição de funções e favorece a transferência de responsabilidades, eventualmente permitindo que muitos policiais escapem da punição pelos seus erros.

Era o que tinham os a dizer.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB - AP) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de tempos em tempos, a imprensa recorda-se do empenho compulsório que foi instituído em 1986, no Governo do Presidente Sarney, na plena vigência do Plano Cruzado, e o assunto invade algumas páginas de jornal.

Faz pouco, no primeiro domingo de abril, a **Folha de S. Paulo** publicou matéria intitulada "Congresso Pode Repor Compulsório de 86." A

reportagem dá conta de projeto de lei, enviado à Câmara pelo Poder Executivo em 1994, que estabelece a devolução do empréstimo. O projeto, no momento, está tramitando na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados.

Com o todos estes clamores, o empréstimo compulsório incidiu sobre a compra de veículos e de combustíveis. A alíquota do imposto era de 28% sobre gasolina e álcool de 30% sobre carros novos. Carros com um a dois anos de fabricação pagavam 20% e com dois até quatro anos, 10%. O empréstimo vigorou entre 24 de julho de 1986 e 18 de outubro de 1988, isto é, durante 2 anos e 3 meses.

Antecipadamente, desde já, que, ao abordar este tema, quero me posicionar favoravelmente à devolução do dinheiro do empréstimo compulsório a seus legítimos donos, que são aqueles cidadãos que compraram combustíveis e carros no período referido.

Empréstimo, - apesar de óbvio, não é o caso de empréstimo, - pressupõe pagamento pelo mutuário, - no caso, a União, - depois de certo prazo, ao prestador. Se não fosse assim, não seria **empréstimo**: seria **imposto**.

Todavia, firmada minha posição a favor da devolução do dinheiro, não poderia descer da tribuna sem antes fazer breve reflexão sobre um aspecto de nosso País. A isso me impeliu esse episódio do empréstimo compulsório.

Aliás, duas reflexões aqui caberiam. Uma delas, sobre a qual não me estenderei, diz respeito à ingenuidade, que uma vez tivemos, em relação à possibilidade de estabilizar os preços mediante seu congelamento por decreto. Essa foi a lição do Plano Cruzado, contexto no qual surgiu o empréstimo compulsório.

É curioso comparar, nesse particular, o Plano Cruzado com o Plano Real. O Plano Real sofreu pesadas críticas por parte de amplos setores da sociedade no momento em que foi lançado, naquele instante da transição da URV para a nova moeda. Criticava-se o fato de que os preços foram deixados livres para subir, enquanto os salários tiveram regulamentada a conversão para a nova moeda, o real. Já o Plano Cruzado foi saudado entusiasticamente, no primeiro momento, com o sendo a favor do povo, pois congelava não só os salários, mas também os preços. O resultado a que chegaram os dois planos, a eficácia de cada um deles em combater a inflação, já pertence aos livros de história. A euforia do Plano Cruzado durou enquanto duraram os estoques. Depois, com o todos clamamos, houve desabastecimento, e o plano

terminou. Foi nesse contexto que surgiu o empréstimo compulsório, tema deste discurso. O decreto-lei que o instituiu apresentava como justificativa "a absorção temporária do excesso de poder aquisitivo."

A outra reflexão, que ocupará os minutos finais desta minha intervenção, refere-se, como disse há pouco, a uma faceta de nosso País. Uma faceta que, tenho certeza, incomoda-nos a todos e que não gostaríamos que existisse: que é nossa proverbial falta de seriedade.

O Poder Público instituiu o empréstimo a ser pago pela população, um empréstimo compulsório. Tudo bem. O decreto-lei que o regulamenta determina que a devolução do empréstimo será efetuada no terceiro ano após seu recolhimento, em cotas do Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND). Esse diploma estipula também que o cálculo de quanto será pago a cada cidadão, em razão do consumo de combustível, será realizado pela Receita Federal, que divulgará tabela com estimativa de consumo anual de combustível por tipo de veículo. Pronto.

Passados quase 14 anos desde o surgimento do empréstimo compulsório, nem o dinheiro foi devolvido a seus donos, nem a Receita Federal divulgou tabela alguma. Eu enquadraria, sem nenhuma dificuldade, o comportamento das autoridades da época no art. 171 do Código Penal: estelionato. Algumas dezenas de milhares de pessoas tiveram a coragem (não só coragem, mas também paciência e dinheiro) de entrar na Justiça para reclamar a devolução do empréstimo. As que ganharam a causa dizem ter recebido bem menos do que pagaram na época.

Em último lugar, mas não menos importante: como sempre ocorre no Brasil, ninguém foi responsabilizado por esse verdadeiro cano aplicado nos cidadãos.

Diz o atual Governo que existe, numa conta no Tesouro Nacional, a quantia de 11 bilhões e 700 milhões de reais referente ao empréstimo compulsório. Essa conta será corrigida pelo mesmo índice que corrige a Poupança. Como foi iniciativa deste mesmo Governo o envio, à Câmara dos Deputados, do projeto de lei que prevê a devolução do empréstimo, estou acreditando que este dinheiro exista mesmo.

Reitero, portanto, meu apoio inestricto à devolução deste dinheiro à população. Que justiça seja feita, ainda que tardia.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 06 minutos.)

(1) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 30-6-1999)

Presidente: Ramez Tebet (*)

Vice-Presidente: Juvêncio da Fonseca (*)

Titulares

Suplentes

PMDB

UF/Ramal

1. Casildo Maldaner – SC/2141
2. Ramez Tebet – MS/2221
3. Nabor Júnior – AC/1478
4. Ney Suassuna – PB/4345
5. Amir Lando – RO/3130

UF/Ramal

1. Marluce Pinto – RR/1301
2. Gerson Camata – ES/3203
3. (Vago)
4. (Vago)
5. (Vago)

PFL

UF/Ramal

1. Geraldo Althoff – SC/2041
2. Francelino Pereira – MG/2411
3. Paulo Souto – BA/3173
4. Juvêncio da Fonseca – MS/1128

UF/Ramal

1. José Agripino – RN/2361
2. Carlos Patrocínio – TO/4058
3. Djalma Bessa – BA/2211
4. Freitas Neto – PI/2131

PSDB

UF/Ramal

1. Lúcio Alcântara – CE/2301
2. Osmar Dias – PR/2124
3. José Roberto Arruda – DF/2014

UF/Ramal

1. Antero Paes de Barros – MT/1246
2. Luzia Toledo – ES/2022
3. Romero Jucá – RR/2111

Bloco de Oposição

UF/Ramal

1. Lauro Campos – DF/2341 (PT)
2. Heloísa Helena – AL/3197 (PT)
3. Jefferson Peres – AM/2061 (PDT)

UF/Ramal

1. José Eduardo Dutra – SE/2391 (PT)
2. Marina Silva – AC/2183 (PT)
3. Roberto Saturnino – RJ/4229 (PSB)

Membro Nato

Romeu Tuma (Corregedor do Senado) – SP/2051 (PFL)

(*) Eleitos em 24.11.99.

(1) Ao Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, vinculado à Secretaria-Geral da Mesa, compete providenciar o expediente de seus dirigentes e conceder suporte administrativo, de informática e de instrução processual referentes às suas atribuições institucionais definidas na Constituição Federal (art. 220 a 224), na Lei nº 8.389, de 1991, no Regimento Interno e, especificamente, nas Resoluções nºs 17 e 20, de 1993, e 40, de 1995. (Resolução nº 9/97).

Fone: 311-3265



SENADO FEDERAL

**SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**
Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal 3510)
JANICE DE CARVALHO LIMA (Ramal 3492)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4256)
HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe:

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)

CAS - JOSÉ ROBERTO ASSUNÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)
- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)

CCJ - ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4612)
- GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)

CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)

CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)

CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)

CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
- MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

COMISSÕES PERMANENTES
(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE					
Presidente: NEY SUASSUNA					
Vice-Presidente: BELLO PARGA					
(27 titulares e 27 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	1. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	8. AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2272	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (3)	TO	4070/4072
FREITAS NETO	PI	2131/2137	6. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	7. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
PSDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. VAGO	RR	2111/2117
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5. OSMAR DIAS	PR	2121/2137
(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLYCY - PT	SP	3213/3215	1. ANTONIO C. VALADARES - PSB (1)	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. ROBERTO FREIRE - PPS (1)	PE	2161/2164
ROBERTO SATURNINO - PSB (1)	RJ	4229/4230	4. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	5. HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199
PPB					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO (2)	PA	3050/4393	1. ERNANDES AMORIM	RO	2255/2257

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Desfilou-se do PPB, em 15/12/1999.

(3) Licenciado, nos termos do art. 56, I, da Constituição Federal, a partir de 30/03/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas

Sala nº 19 - Ala Senador Alexandre Costa

Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho

Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55

Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br

Atualizada em 04/04/2000.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS
Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA
(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	1. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	2. JOSÉ SARNEY	AP	3429/3431
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277	1. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2. FREITAS NETO	PI	2131/2137
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	4. PAULO SOUTO	BA	3173/3175
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	5. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (2)	TO	4070/4072	7. VAGO		
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	8. VAGO		

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. GERALDO LESSA	AL	4093/4096
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	6. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2172	1. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	2. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247	3. ROBERTO FREIRE-PPS (1)	PE	2161/2164
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	4. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	5. JEFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077	ERNADES AMORIM	RO	2251/2257

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Licenciado, nos termos do art. 56, I, da Constituição Federal, a partir de 30/03/2000.

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quartas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 09 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jrac@senado.gov.br

Atualizada em: 04/04/2000

**2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS**

**PRESIDENTE: SENADORA MARLUCE PINTO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES
RELATORA: SENADORA HELOÍSA HELENA**

PMDB	
MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
LUIZ ESTEVÃO	DF-4064/65
PE	
GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47
MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57
PSDB	
OSMAR DIAS	PR-2121/25
(1) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT)	
HELOÍSA HELENA (PT)	AL-3197/99
TIÃO VIANA (PT)	AC-3038/3493
EMÍLIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/37

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jracs@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**PRESIDENTE: SENADOR LUIZ ESTEVÃO
VICE-PRESIDENTE:**

PMDB	
LUIZ ESTEVÃO	DF-4064/65
MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
PPF	
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS-1128/1228
DJALMA BESSA	BA-2211/17
PSDB	
ANTERO PAES DE BARROS	MT-1248/1348
(1) BLOCO OPOSICÃO (PEPDI)	
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47
PPB	
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

DESIGNADA EM: 06/10/1999

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ

Presidente: JOSÉ AGRIPINO
Vice-Presidente: RAMEZ TEBET
(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262	2. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	2. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4. JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437
CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457	2. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	4. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. GERALDO LESSA	AL	4093/4095

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES-PSB (1)	SE	2201/2204	1. SEBASTIÃO ROCHA – PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE – PPS (1)	PE	2161/2167	2. MARINA SILVA – PT	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA – PT	SE	2391/2397	3. HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067	4. EDUARDO SUPLYCY – PT	SP	3215/3217

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (*)

Secretário: Altair Gonçalves Soares

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários
Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: altairg@senado.gov.br

Atualizada em :27/03/2000

3.1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.

**Presidente:
Vice-Presidente:**

(7 membros)

PMDB - 3

PFL - 2

PSDB - 1

BLOCO DE OPOSIÇÃO - 1

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE

Presidente: FREITAS NETO
Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	2. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. VAGO		
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	8. VAGO		
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (4)	TO	4070/4072	6. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
BELLO PARGA	MA	3069/3072	7. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. CARLOS WILSON (3)	PE	2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	2. OSMAR DIAS	PR	2121/2125
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	3. VAGO (Cessão ao PPS)		
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	4. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
GERALDO LESSA	AL	4093/4095	5. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIÃO ROCHA –PTD	AP	2241/2247	1. GERALDO CÂNDIDO – PT	RJ	2117/2177
HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/3199	2. ANTONIO C. VALADARES – PSB (1)	SE	2201/2207
EMÍLIA FERNANDES – PTD	RS	2331/2337	3. LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO – PSB (1)	RJ	4229/4230	4. TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493
MARINA SILVA – PT	AC	2181/2187	5. JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO (4)	PA	3050/4393	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Filiou-se ao PPS, em 23/9/1999.

(3) Desfilou-se do PPB, em 15/12/1999.

(4) Licenciado, nos termos do art. 56, I, da Constituição Federal, a partir de 30/03/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (*) ..

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
Horário regimental: Quintas-feiras às 14.00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

FAX: 311-3121

Atualizada em :04/04/2000.

4.1) – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

PRESIDENTE:
(09 TITULARES)

TITULARES

PMDB	
AMIR LANDO	RO-3130/32
GERSON CAMATA	ES-3203/04
PEDRO SIMON	RS-3230/32
PP	
DJALMA BESSA	BA-2211/17
ROMEU TUMA	SP-2051/57
PSDB	
ÁLVARO DIAS	PR-3206/07
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/37
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT)	
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ-2171/77
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

ATUALIZADA EM: 27/03/2000

4.2) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DO CINEMA BRASILEIRO

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ FOÇAÇA
RELATOR: SENADOR FRANCELINO PEREIRA
(06 TITULARES E 06 SUPLENTES)

TITULARES			
PMDB			
JOSÉ FOÇAÇA	RS- 1207/1607	1- AGNELO ALVES	2461/6
MAGUITO VILELA	GO- 3149/50	2- GERSON CAMATA	3203/0
PFL			
FRANCELINO PEREIRA	MG- 2414/17	1- MARIA DO CARMO ALVES	4055/5
PSDB			
LÚCIO ALCÂNTARA	CE- 2303/08	1- ÁLVARO DIAS	3206/0
(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT)			
ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ- 4229/30	1- SEBASTIÃO ROCHA	2241/47
PPB			
LUIZ OTÁVIO (2)	PA-3050/4393	1- LEOMAR QUINTANILHA	2071/79

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.
(2) Desfilou-se do PPB, em 15/12/1999.

SALA Nº 15 – ALA SEN. ALEXANDRE COS

REUNIÕES: 5ª FEIRA ÀS 9:00 HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604
FAX: 311-3121

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 27/03/2000

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI

Presidente: EMILIA FERNANDES

Vice-Presidente: ALBERTO SILVA

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	4. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VAGO			6. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	1. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
VAGO			4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5. VAGO		
ARLINDO PORTO PTB (Cessão)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ALVARO DIAS	PR	3206/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	3. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. VAGO (Cessão ao PPS)		
GERALDO LESSA	AL	4093/4096	5. VAGO		

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES-PSB (1)	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE - PPS (1)	PE	2161/2164	4. ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ	4229/4230

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Terças-feiras às 14:00 horas

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

Atualizada em :27/03/2000

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC						
Presidente: ROMERO JUCÁ Vice-Presidente: ROMEU TUMA (17 titulares e 9 suplentes)						
PMDB						
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais	
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. GILVAM BORGES	AP	2151/2157	
VAGO			2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039	
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262	
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062				
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346				
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195				
PFL						
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais	
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. BELLO PARGA	MA	3069/3072	
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	
ROMEU TUMA	SP	2051/2057				
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237				
ERNANDES AMORIM	RO	2251/2255				
PSDB						
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais	
CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457	1. PEDRO PIVA	SP	2351/2353	
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117				
(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)						
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais	
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3216	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	2. ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ	4229/4230	
JEFFERSON PÉRES - PDT	AM	2061/2067				

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)
 Secretário: José Francisco B. Carvalho
 Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3254
 Fax: 311-1060

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Atualizada em 27/03/2000

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTEs				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318 5541	318 2541
PMDB									
CONFÚCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
PSDB									
NELSON MARCHEZAN	RS	# 13	318 5963	318 2963	ANTONIO CARLOS PANNUNZIO	SP	225	318 5225	318 2225
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	JOÃO HERRMANN NETO	SP	637	318 5637	318 5637
PPB									
JÚLIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318 5756	318 2756
PT									
LUIZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	* 268	318 5268	318 2268

LEGENDA:
* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:
ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154
http://www.camara.gov.br (botão de Comissões Mistas)
e_mail - mercosul@abordo.com.br
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO
ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)**

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

MESA DIRETORA

CARGO	TÍTULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5621	318 2621
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSÉ FOGAÇA	PMDB	RS	*07	311 1207	223 6191
SECRETÁRIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	** 04	311 4206	323 5470
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	960	318 5960	318 2960

MEMBROS TITULARES

MEMBROS SUPLENTE

SENADORES

NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3230	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	#14	311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	** 08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUIÃO	PR	*** 09	311 2401	3234198	AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	** 04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	# 13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	JOSÉ JORGE	PE	@ 04	311 3245	323 6494
PSDB									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	** 24	311 1248	321 9470	GERALDO LESSA	AL	#02	3111102	3233571
PEDRO PIVA	SP	@01	311 2351	323 4448	LUZIA TOLEDO	ES	*13	311 2022	323 5625
PT/PSB/PDT/PPS									
EMÍLIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	# 11	311 4230	323 4340

LEGENDA:

* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILÉLA	@ EDIFÍCIO PRINCIAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	*# ALA SEN. AFONSO ARINOS
@@@ALA SEN. DINARTE MARIZ		

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
ADEMIR ANDRADE		seja examinado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.	406
Considerações sobre a Medida Provisória n° 1.963-17, que legaliza a cobrança de juros capitalizados.	013	ARLINDO PORTO	
Premência na regulamentação da edição de medidas provisórias.	013	Encaminhando a votação o PLC n° 4/00 – Complementar, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.	059
Encaminhando a votação o PLC n° 4/00 – Complementar, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.	063	BERNARDO CABRAL	
Dificuldade do Tribunal de Justiça do Estado do Pará em designar um juiz para presidir o julgamento dos responsáveis pelo massacre de Eldorado do Carajás.	346	Projeto de Lei do Senado n° 99, de 2000, que dá nova redação ao § 6° do art. 7° do Decreto-Lei n° 288, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pela Lei n° 8.387, de 30 de dezembro de 1991.	298
Comentários ao posicionamento dos partidos públicos políticos para a votação da medida provisória que institui o novo salário mínimo.	415	Parecer n.° 334, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem n° 242, de 1999 (n° 1.828/99, na origem), que propõe ao Senado Federal seja autorizada a concessão, pela União, da garantia da República Federativa do Brasil, no âmbito do Protocolo de Cooperação Técnica e Financeira, em aditamento ao contrato de financiamento externo firmado entre a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – CODEVASF, e a Empresa Húngara de Comércio Exterior e Empreendimentos para Exportação – AGROINVEST, bem como a dispensa da respectiva contragarantia.	313
ÁLVARO DIAS		CARLOS BEZERRA	
Projeto de Lei do Senado n° 91, de 2000, que dispõe sobre a divulgação em Diário Oficial do relatório do registrador de dados de voo (caixa - preta) de avião acidentado.	017	Recebimento de ofício do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Mato Grosso – COREMAT, sobre a influência de projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional nas atividades da categoria.	128
Parecer oral às Emendas n.° 19, 20, 21 e 22 – Plen, sobre o PLC n.° 4/00 – Complementar.	035	CARLOS PATROCÍNIO	
AMIR LANDO		Importância da Hidrovia Araguaia-Tocantins para o desenvolvimento da região Norte.	162
Discutindo o PLC n° 4/00 – Complementar, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.	056		
Considerações sobre as privatizações no País.	407		
Defesa da aprovação de projeto de decreto legislativo, de sua autoria, que proíbe a participação de capital estrangeiro na privatização do Banespa.	407		
ANTONIO CARLOS VALADARES			
Requerimento n.° 204, de 2000, solicitando que o Projeto de Lei da Câmara n° 67, de 1995 (Substitutivo),			

Parecer nº 331, de 2000-CDIR, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 1999 (nº 554/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Sobradinho Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul.

Parecer nº 332, de 2000-CDIR, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 148, de 1999 (nº 728/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Iracema Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina.

Parecer nº 333, de 2000-CDIR, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 149, de 1999 (nº 729/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Bariri Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bariri, Estado de São Paulo.

Considerações sobre a utilização criminosa de cartões bancários clonados.

Defesa da aprovação do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST, que auxiliará a expansão dos serviços de telecomunicações para as comunidades distantes.

CARLOS WILSON

Importância da aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal para consolidação de um novo regime tributário.

CASILDO MALDANER

Discutindo o PLC nº 4/00 – Complementar, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Importância social do trabalho desenvolvido pela CPI dos Medicamentos, da Câmara dos Deputados.

EDISON LOBÃO

Encaminhando a votação o PLC nº 4/00 – Complementar, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Encaminhando a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 1999 (nº 407/96, na Casa de origem), que altera a redação do art. 100 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (precatórios). ..

Parecer nº 326/00, que dá redação final à PEC nº 90/99 (nº 407/96, na origem).

Pág.

310

311

312

355

399

322

052

337

063

188

190

EDUARDO SUPLICY

Discutindo o PLC nº4/00 – Complementar, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Perspectiva de fim do drama sobre a custódia do menino Elyan, com sua volta ao convívio paterno.

Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 1999 (nº 407/96, na Casa de origem), que altera a redação do art. 100 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (precatórios).

Proposta de adiamento da Sessão Conjunta do Congresso Nacional para amanhã, 13 de abril, para votação do Orçamento da União e inclusão da medida provisória que estabelece o novo valor do salário mínimo.

Solicitação ao Presidente Antonio Carlos Magalhães que manifeste-se sobre as declarações do Diretor - Gerente do FMI, Sr. Stanley Fischer.

Brevidade na apreciação da Resolução nº 169 da OIT. Considerações sobre o episódio envolvendo a Polícia Militar da Bahia na repressão de manifestação dos índios Pataxós.

EMÍLIA FERNANDES

Comentários à matéria publicada no jornal **Folha de S.Paulo**, do dia 9 corrente, segundo a qual o Tesouro Nacional estaria devolvendo ao setor privado os ágios resultantes das privatizações.

ERNANDES AMORIM

Necessidade de aperfeiçoamento dos mecanismos de controle para a aplicação de recursos públicos.

Análise dos efeitos da intervenção do Banco Central do Brasil no Banco do Estado de Rondônia.

PEC nº 16, de 2000, que altera o art. 159 da Constituição Federal, modificando a composição dos Fundos de Participação.

Solicitação à Mesa para instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito que investigará a atuação dos institutos de pesquisas no processo eleitoral, conforme requerimento aprovado pelo Senado.

FRANCELINO PEREIRA

*Homenagem à revista **Palavra**, da Editora Gaia, de Belo Horizonte, pelo transcurso do primeiro ano de circulação.*

GERALDO ALTHOFF

Projeto de Lei do Senado nº 101, de 2000, de autoria do Senador Geraldo Althoff, que fixa normas sobre a realização de concursos públicos destinados ao provi-

Pág.

048

167

184

240

351

351

168

131

159

180

294

388

	Pág.	III Pág.
mento de cargos ou empregos na administração direta e indireta, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.	302	
GERALDO CÂNDIDO		
Projeto de Lei do Senado nº 96, de 2000, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que dispõem sobre a fixação do salário mínimo, de acordo com a Constituição Federal.	170	
Celeridade na aprovação de projeto de lei de sua autoria que visa coibir cobrança de taxas abusivas pelos bancos.	331	
Comentários à entrevista concedida pelo Sr. Edson Arantes do Nascimento, o Pelé, sobre as denúncias de corrupção envolvendo figuras públicas no Brasil.	331	
GERALDO MELO		
Informe sobre reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para tratar de denúncias entre os Senadores Antonio Carlos Magalhães e Jáder Barbalho.	330	
GERSON CAMATA		
Recurso nº 6, de 2000, no sentido de que seja apreciado pelo Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 620, de 1999, de autoria do Senador Roberto Requião, que dispõe sobre a obrigatoriedade de transmissão, pelas prestadoras de serviço de televisão por assinatura, da TV Senado e da TV Câmara.	184	
Parecer nº 338, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 320, de 1999, de autoria do Senador Nabor Júnior, que denomina "Aeroporto Internacional Senador Oscar Passos" o novo aeroporto, em construção, na cidade de Rio Branco, Acre.	375	
GILVAM BORGES		
Projeto de Lei do Senado nº 90, de 2000, que dispõe sobre limites máximos de juros a serem cobrados por instituições administradoras de cartões de crédito.	001	
Comentários ao editorial do Jornal do Brasil , edição de hoje, sob o título "Bom Pagador".	242	
Apoio à devolução do empréstimo compulsório sobre a compra de veículos e de combustíveis, instituído durante o Governo do Presidente José Sarney.	423	
HELOÍSA HELENA		
Discutindo o PR nº 23/00, - Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a República Fe-		
derativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil e quatrocentos e oito euros, junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau - KfW.		028
Encaminhando a votação o PR nº 23/00, - Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil e quatrocentos e oito euros, junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau - KfW.		030
Discutindo o PLC nº 4/00 - Complementar, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.		053
Encaminhando a votação o PLC nº 4/00 - Complementar, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.		066
Indignação ante a manifestação do Sr. Stanley Fischer, Diretor - Gerente do FMI, que considera o Congresso Nacional de populista.		341
Parecer nº 340, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 660, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que torna obrigatória concessão de emprego a pessoas portadoras de deficiência física, e dá outras providências.		380
Considerações sobre o acordo firmado pela bancada governista durante a votação do Orçamento de 2000, para garantir quorum à votação do salário mínimo.		420
Registro de manifestação na cidade de Belém/PA, em repúdio à chacina de Eldorado dos Carajás, durante o transcurso, no próximo dia 17, do Dia Internacional de Combate à Impunidade.		420
JEFFERSON PÉRES		
Parecer oral à Emenda nº 22 - Plen, sobre o PLC nº 4/00 - Complementar.		039
Discutindo o PLC nº 4/00 - Complementar, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. .		059
Projeto de Lei do Senado nº 99, de 2000, que dá nova redação ao § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991.		298
Críticas ao processo de privatização brasileiro.		412
JOÃO ALBERTO SOUZA		
Considerações sobre a violência e a segurança pública no Brasil.		126

JONAS PINHEIRO

Parecer n° 325, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício n° S/3, de 2000 (n° 230/2000, na origem), do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal manifestação acerca da solicitação da Prefeitura Municipal de Santos - SP, para contratar operação de crédito no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM, administrado pela Caixa Econômica Federal - CEF, no valor de R\$ 12.021.300,00 (doze milhões, vinte e um mil, trezentos reais), a preços de 31-7-99. **(Projeto de Resolução n° 26, de 2000)**.

JORGE BORNHAUSEN

Projeto de Lei do Senado n° 92, de 2000, que dispõe sobre as normas gerais relativas a concursos públicos.

JOSÉ ALENCAR

Parecer n.º 337, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Aviso n° 43, de 1999 (n° 1.246/99, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando ao Senado Federal cópia das Decisões n°s 276 a 278, de 1999, bem como os respectivos Relatórios e Votos que as fundamentam, sobre auditorias realizadas nas Secretarias de Saúde dos Estados do Espírito Santo, Pará e Rio Grande do Sul.

JOSÉ EDUARDO DUTRA

Discutindo o PLC n° 4/00 - Complementar, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Encaminhando a votação Requerimento n° 177/00, nos termos do Regimento Interno, para votação em separado da Emenda n° 7 - Plen ao PLC n° 4/00.

Encaminhando à votação o requerimento n° 190/00, solicitando o adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado n° 124/99 - Complementar, a fim de que a referida proposição seja reexaminada pela Comissão de Assuntos Econômicos.

JOSÉ JORGE

Projeto de Lei do Senado n° 93, de 2000, que altera a Lei n° 9.472, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da

Pág.

Pág.

Emenda Constitucional n° 8, de 1995, para determinar a obrigatoriedade de emissão de extratos parciais de contas pelas operadoras de serviços de telecomunicações.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

Encaminhando á votação o PLC n° 4/00 - Complementar, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Encaminhando á votação o Requerimento n° 177/00, nos termos do Regimento Interno, para votação em separado da Emenda n° 7 - Plen. ao PLC n° 4/00.

Encaminhando à votação o Requerimento n° 190/00, solicitando o adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado n° 124/99 - Complementar, a fim de que a referida proposição seja reexaminada pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Requerimento n.º 199, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, solicitando que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da Sessão Deliberativa Ordinária do dia 25 de abril do corrente ano, seja dedicado a reverenciar a memória dos Srs. Sérgio Mota e Luís Eduardo Magalhães.

LEOMAR QUINTANILHA

Comentários às reportagens publicadas no **Jornal do Brasil**, ontem, sobre o consumo de alimentos transgênicos na Europa.

LÚCIO ALCÂNTARA

Discutindo o PR n.º 23/00, - Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil e quatrocentos e oito euros, junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau - KfW.

Discutindo o PLC n° 4/00 - Complementar, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Inauguração, em Fortaleza, no dia 31 de março último, da nova sede regional do SESC, na qual destaca-se o Teatro Emiliano Queiroz.

Projeto de Lei do Senado n° 100, de 2000, que dispõe sobre requerimento de informações relativo a procedimento instalado pelo Ministério Público sobre conclusões de Comissão Parlamentar de Inquérito.

Requerimento n° 143, de 2000, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado n°s 545, 665 e 681, de 1999, por regularem a mesma matéria.

	Pág.	V Pág.
LUIZ ESTEVÃO		
Projeto de Lei do Senado nº 97, de 2000, que dispõe sobre a distribuição gratuita de anticoncepcionais e preservativos a pobres, e dá outras providências.....	177	
Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2000, de autoria do Senador Luiz Estevão, que dispõe sobre a liberação judicial de recursos a crédito do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.....	177	
LUIZ OTÁVIO		
Discutindo o PR n.º 23/00, - Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil e quatrocentos e oito euros, junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW.....	030	
Encaminhando á votação o PR n.º 23/00, - Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil e quatrocentos e oito euros, junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW.....	031	
LUZIA TOLEDO		
Projeto de Lei do Senado nº 94, de 2000, que dispõe sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados para trator agrícola e respectivos acessórios, quando adquiridos por pequenos e médios produtores rurais.....	149	
MAGUITO VILELA		
Considerações sobre as dificuldades enfrentadas pela agropecuária brasileira em virtude da escassez de crédito e seu alto custo.....	155	
MARINA SILVA		
Requerimento nº 174, de 2000, solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1999, de sua autoria, dos Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 422, de 1999, para que o mesmo tenha tramitação independente.....	016	
Projeto de Lei do Senado nº 102, de 2000, que estabelece, para o ex-diretor, a obrigatoriedade da vinculação e a proibição de prestar serviços a empresas sob regulamentação ou fiscalização de agência reguladora de serviços públicos.....	385	
Críticas ao atual modelo de desenvolvimento da região Amazônica.....	401	
Retrospecto do processo produtivo amazônico.....	401	
MARLUCE PINTO		
Necessidade de uma política governamental que atenda aos interesses indígenas.....	393	
MAURO MIRANDA		
Redução da renda da agricultura brasileira em virtude da política de financiamento agrícola praticada pelo Governo.....	132	
Apelo a uma mobilização supra partidária para efetivação do direito de moradia à população brasileira.....	353	
Proposta para que o ano de 2001 seja o Ano Nacional da Moradia.....	353	
MOREIRA MENDES		
Justificativa à ratificação de requerimento de informações sobre o Banco do Brasil, ao Ministro da Fazenda.....	334	
Necessidade de reformulação na legislação dos fundos de pensão.....	359	
Pesquisa realizada pelo Instituto Data Folha, publicada no jornal Folha de S. Paulo , do dia 23 de março último, segundo a qual o Ministro Rafael Greca ocupa o 5º lugar em prestígio junto à população.....	391	
MOZARILDO CAVALCANTI		
Registro de documento da Associação das Micro e Pequenas Empresas de Roraima, encaminhado por S. Exª. ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, acerca do Programa Brasil Empreendedor.....	133	
Comentários sobre a demissão do Ministro da Justiça, José Carlos Dias.....	166	
Regozijo pelo reconhecimento do curso de Medicina da Universidade Federal de Roraima, pelo Ministério da Educação.....	295	
Registro dos resultados do primeiro Encontro Nacional de Militares Parlamentares, realizado em Florianópolis/SC, no início do corrente ano.....	422	
NABOR JÚNIOR		
Parecer nº 317, de 2000 CDIR, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1994 (nº 288/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Tocantins Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cametá, Estado do Pará.....	025	
Parecer nº 318, de 2000-CDIR, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 1999 (nº 677/98, na Câmara dos Deputados), que		

	Pág.		Pág.
aprova o ato que renova a concessão da Rádio Regional de Conquista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.	026	Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Profissionalização de Trabalhadores da Área de Enfermagem – PROFAE	316
Parecer nº 319, de 2000-CDIR, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1999 (nº 748/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Cacique de Capivari Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capivari, Estado de São Paulo.....	027	PAULO HARTUNG	
		Encaminhando à votação o PLC nº4/00 – Complementar, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.....	060
NEY SUASSUNA		Comentários ao artigo publicado no Jornal do Brasil sobre a participação do BNDES no financiamento da compra da empresa de saneamento de Manaus.	330
Requerimento n.º 175, de 2000, solicitando destaque para votação em separado do caput do art. 20 do PLC n.º 4/00 – Complementar, que “estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.”	024	PAULO SOUTO	
Discutindo o PLC nº4/00 – Complementar, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.	053	Reconhecimento do trabalho desenvolvido pelo Governo Federal e pelo Estado da Bahia nos Municípios de Porto Seguro e Santa Cruz de Cabrália, em especial no Parque Indígena Pataxó de Coroa Vermelha, para comemoração dos 500 anos de descobrimento do Brasil.	004
Requerimento n.º 187, de 2000, de urgência para o Projeto de Resolução nº 26, de 2000, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santos – SP a contratar operação de crédito junto ao Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, administrado pela Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de R\$12.021.300,00 (doze milhões, vinte e um mil, trezentos reais), a preços de 31-7-1999, destinados a projetos de modernização administrativa.....	183	PEDRO PIVA	
Análise do processo de reestruturação econômica do País.....	284	Encaminhando à votação o PR n.º 23/00, - Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil e quatrocentos e oito euros, junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW.	031
A importância da Lei de Responsabilidade Fiscal aprovada no Senado Federal.	284	PEDRO SIMON	
OSMAR DIAS		Encaminhando à votação o PLC nº4/00 – Complementar, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.....	067
Encaminhando á votação o PLC nº 4/00 – Complementar, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.	062	Encaminhando à votação o requerimento nº 179/00, nos termos do art. 312, inciso II do Regimento Interno, para votação em separado da Emenda nº 22 – PLEN, ao PLC nº 4/00 – Complementar.	094
Projeto de Resolução nº 27, de 2000, que estabelece alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nas operações e prestações interestaduais com farinha de trigo.	178	RAMEZ TEBET	
Parecer n.º 335, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 77, de 2000 (nº 243/2000, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal para contratação de operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$ 185,000,000.00 (cento e oitenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a República		Descaso do Governo Federal com o Estado de Mato Grosso do Sul.	008
		Importância do estabelecimento de preço diferenciado para o gás natural proveniente da Bolívia, o que viabilizará a construção de usina termelétrica no Município de Corumbá/MS.....	008
		RENAN CALHEIROS	
		Requerimento n.º 201, de 2000, solicitando ao Ministro de Minas e Energia as informações que menciona. À Mesa para decisão.	298

	Pág.	VII Pág.
ROBERTO REQUIÃO		
Considerações sobre o depoimento do narcotraficante Hissam Hus sem Dehami na CPI do Narcotráfico e sua participação na campanha eleitoral do Governador do Estado do Paraná, Jaime Lerner.	425	
Críticas à edição de medida provisória que permite a cobrança de juros sobre juros.	325	
ROBERTO SATURNINO		
Discutindo o PLC nº4/00 – Complementar, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.	050	
Manifestação de solidariedade ao povo peruano diante da evidência de fraudes no processo eleitoral presidencial.	154	
Requerimento nº 136, de 2000, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Resolução nºs 8 e 18, de 2000, por regularem a mesma matéria.	312	
Parecer n.º 336, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 82, de 2000 (nº 254/2000, na origem), do Senhor Presidente da República, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor de EURO 548.361,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e um euros), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, destinada ao financiamento da parcela à vista de 15% do contrato comercial para importação de bens e serviços a serem fornecidos pela empresa GUNT. Gerätebau GmbH, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.	319	
Parecer n.º 339, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 676, de 1999, de autoria do Senador Osmar Dias, que altera a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, modificando o índice de atualização monetária dos contratos de refinanciamento das dívidas estaduais.	377	
ROBERTO REQUIÃO		
Encaminhando à votação o PLC nº4/00 – Complementar, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.	066	
ROMEU TUMA		
Projeto de Lei do Senado nº 95, de 2000, que dispõe sobre a identificação de munições para armas de fogo portáteis, a fim de permitir o controle do seu destino, e define o crime de desaparecimento, extravio ou consumo não autorizado de armas e munições sob responsabilidade da administração pública.	169	
		Valorização do programa de proteção a vítimas e testemunhas. 287
		Homenagem à memória da jornalista Mariana Dabulde Fajuri, cujo centenário foi comemorado com edição especial da revista Chamas 322
		ROMERO JUCÁ
		Encaminhando á votação o Requerimento nº 179/00, nos termos do art. 312, inciso II do Regimento Interno, para votação em separado da Emenda nº 22 – Plen, ao PLC nº 4/00 – Complementar. 095
		Comentários à gestão do Conselho Nacional de Educação, por ocasião da publicação do seu primeiro relatório de atividades. 129
		Discutindo o PLC nº 43/99 – Complementar, que disciplina a perda de cargo público por insuficiência de desempenho do servidor público estável. 193
		Apoio à instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a atuação dos Institutos de Pesquisa. 296
		Transcrição do artigo da Senadora Marina Silva, intitulado “Boas-vindas aos Índios”, sobre a Marcha Indígena 2000. 296
		Manifestação, hoje, no Estado de Roraima, sobre a problemática de marcação de terras indígenas. 296
		Requerimento nº 200, de 2000, solicitando ao Ministro de Minas e Energia as informações que menciona. . 298
		Realização do seminário “Correios 2010”, promovido pelo Jornal do Brasil 350
		Considerações sobre a importância do trabalho desenvolvido pela CPI do Narcotráfico. 350
		Requerimento n.º 203, de 2000, solicitando ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio as informações que menciona. À Mesa para decisão. 385
		RONALDO CUNHA LIMA
		Parecer nº 328, de 2000-CDIR, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 1999 (nº 722/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural e Educacional Bom Jesus, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia. 236
		Parecer nº 329, de 2000-CDIR, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 1999 (nº 727/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da FM 100 Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Anápolis, Estado de Goiás. 237
		SEBASTIÃO ROCHA
		Nº 173, de 2000, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2000, de auto-

VIII

ria da Senadora Marina Silva, com o Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2000, de sua autoria.....

Discutindo o PLC nº4/00 – Complementar, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.....

Repúdio às declarações do Governador João Capiberibe, do Estado do Amapá, segundo as quais os senadores daquele Estado seriam omissos quanto ao problema do narcotráfico.....

Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. Antônio Rocha Filho.....

Congratulações ao Dr. Canrobert Oliveira pela técnica cirúrgica utilizada em operações de correção visual.....

Expectativa com a mobilização para votação do novo salário mínimo.....

SÉRGIO MACHADO

Encaminhando á votação o PLC nº4/00 – Complementar, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.....

Requerimento n.º 185, de 2000, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2000, que dispõe sobre reestruturação dos Tribunais Regionais Federais das cinco Regiões.....

Requerimento n.º 186, de 2000, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2000, que dispõe

Pág.		Pág.
016	sobre reestruturação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.....	183
046	Perspectiva de crescimento da economia brasileira em 4% do PIB.....	342
350	Necessidade de reestruturação do transporte comercial aéreo, e da criação da Agência Nacional da Aviação Comercial – ANAC.....	342
418	TIÃO VIANA	
418	Discutindo o PR n.º 23/00, - Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil e quatrocentos e oito euros, junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW.....	029
418	Preocupação com a situação dos oito mil jovens brasileiros que estudam na Bolívia, em face da conturbação política por que atravessa aquele país.....	348
064	Parecer n.º 341, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre as Emendas nºs 1 a 3 Plen; oferecidas em turno suplementar ao Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1998 (nº 4.556/94, na Casa de origem), que dispõe sobre o piso salarial dos médicos e cirurgiões-dentistas, alterando dispositivos da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961.....	384
182		